SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 14 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3050

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 19/2021
Dispensa nº 11/2021
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Banda Ness LTDA
Objeto: da empresa Banda Ness LTDA, para serviços de assistência técnica de equipamentos de transmissão e streaming da Câmara Municipal de Arcos para o ano de 2021.
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Ratificação: Ronaldo Gaspar Ribeiro
Data: 13/07/2021

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:6D254006

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 17/2021
Inexigibilidade nº 04/2021
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: CEAP Brasil
Objeto: Contratação da empresa CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública - para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Gilberto Vieira da Cunha Júnior, no curso "Atribuição das Comissões e orientações para a Mesa Diretora" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 27 a 30 de julho de 2021.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Ratificação: Ronaldo Gaspar Ribeiro
Data: 13/07/2021

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:7AC90FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE: 4° Termo Aditivo ao Contrato no 04/2018.Contratante: Câmara Municipal de Belo Oriente. Contratada Actcon Soluções Web LTDA - ME.Fica aditada a vigência contratual passando a Cláusula IV, 4.1 DO PRAZO, do ContratoOriginal 04/2018 a viger tendo como prazo final do contrato a data de 12/06/2022, podendo serprorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

NACIFE SELIM GONÇALVESMENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Belo Oriente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE: 5° Termo Aditivo ao Contrato no 03/2018.Contratante: Câmara Municipal de Belo Oriente. Contratada Master Gestão Tecnológica LTDA-ME. Fica aditada a vigência contratual passando a Cláusula IV, 4.1 DO PRAZO, do Contrato
Original 03/2018 a viger tendo como prazo final do contrato a data de 12/06/2022, podendo serprorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

NACIFE SELIM GONÇALVESMENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Belo Oriente.

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:D2B82C82

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
AVISO DE LICITACAO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial. º 004/2021. Objeto: Aquisição de um veículo passeio, zero km 2021/2021, sedan, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Belo Oriente – MG. Abertura dos envelopes: dia 29/07/2021, às 13:30 hs. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Belo Oriente. Rua Minas Gerais nº 81, Bairro Novo Oriente, Belo Oriente/MG, ou, por e-mail: cmbo.licitacao@gmail.com.- Informações-31-3258-1941.

ÉRIKA REGIANE DE OLIVEIRA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:DB886788

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através da Pregoeira Titular torna público, aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório nº 10/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2021, tendo como objeto aquisição de material de consumo, conforme Termo de Referência. Data da Sessão: 28 de julho de 2021, às 10h00 (horário de Brasília). Local: Setor de Licitações da Câmara Municipal de Buritis, com sede na Rua Jardim nº 30, Bairro Centro. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço citado e/ou no portal da transparência do município, no seguinte endereço eletrônico: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2021.

Buritis - MG, 13 de julho de 2021.

ANDRESSA ALVES BRANDÃO.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:8BFD1791

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 193/2021

Aprova as contas da Prefeitura Municipal referentes ao exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Campos Altos, relativas ao exercício financeiro de 2017, na forma do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais exarado no processo 1046903, na sessão de 10/12/2020, com as ressalvas nele constantes.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 13 de julho de 2021.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:51CDD899

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 194/2021

Aprova as contas da Prefeitura Municipal referentes ao exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Campos Altos, relativas ao exercício financeiro de 2019, na forma do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais exarado no processo 1091702, na sessão de 24/11/2020, com as ressalvas nele constantes.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 13 de julho de 2021.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:16DE1A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 67

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 67, DE 13 DE JULHO DE 2021

ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO VISANDO PROTEGER A MORALIDADE E PROBIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso XII ao artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, com a seguinte redação:
"Art. 13 - (...)
(...)
XII – zelar pela moralidade administrativa, bem como pela idoneidade dos agentes e servidores públicos de ambos os poderes".

Art. 2º - Ficam acrescentados os §1º, §2 e §3º ao artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, com a seguinte redação:
"Art. 76 - (...)
(...)
§1º São vedados a nomeação e o exercício das funções constantes do "caput" deste artigo, por pessoas que incidam nos casos de inelegibilidade, nos termos da legislação federal.
§2º - Os Secretários Municipais e Subprefeitos deverão comprovar que estão em condições do exercício do cargo, nos termos do §1º, por ocasião da nomeação, bem como ratificar essa condição anualmente até o dia 31 de janeiro.
§3º - Aplicam-se as disposições contidas no §1º às pessoas que vierem a substituir os Secretários Municipais ou o Subprefeito em seus afastamentos temporários".

Art. 3º - Ficam acrescentadas as alíneas a e b ao inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, com a seguinte redação:
"Art.90. (...)
(...)
II - (...)
para fins de preservação da probidade pública e moralidade administrativa é vedada a nomeação para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal;

os servidores ocupantes de cargos em comissão em ambos os poderes, deverão comprovar, por ocasião da nomeação, que estão em condições de exercício do cargo ou função nos termos da alínea *a*, bem como ratificar esta condição anualmente, até 31 de janeiro.
(...)."

Art. 4º - Ficam acrescentados os §9º e §10 ao artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, com a seguinte redação:
"Art.94 (...)
(...)
§ 9º - Para fins de preservação da probidade pública e moralidade administrativa, é vedada a nomeação, contratação ou admissão de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal.
§ 10 - Os servidores ocupantes de cargos em comissão deverão comprovar, por ocasião da nomeação, que estão em condições de exercício do cargo, nos termos do § 9.º, bem como ratificar esta condição, anualmente, até 31 de janeiro".

Art. 5º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Curvelo(MG), 13 de julho de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:BABA64F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
LEI Nº 5.678, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre proibição de muni cipalização ou adesão de regime de coabitação das turmas do 1º ao 5º ano da Escola Estadual Aureliano Rodrigues

Nunes pelo município de Formiga sem aprovação da comunidade escolar, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Formiga proibido de realizar a municipalização ou aderir ao regime de coabitação das turmas do 1º ao 5º ano da Escola Estadual Aureliano Rodrigues Nunes, sem aprovação, por maioria absoluta, dos membros da comunidade escolar da referida Escola Estadual em deliberação realizada em assembleia geral.

Parágrafo único. Considera-se comunidade escolar, os professores e profissionais que atuam na escola, alunos matriculados que tenham mais de 16 (dezesseis) anos e pais e/ou responsáveis dos alunos menores de 16 (dezesseis) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, em 13 de julho de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

JOICE ALVARENGA B. CARVALHO - JOICE ALVARENGA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 103/2021, de autoria do Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa.

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:E3DBFCA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO 014/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OURO-FINENSE AO TENENTE ÉLCIO HEREMITA DE OLIVEIRA, COMANDANTE DA 81ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Ouro-finense ao Tenente Élcio Heremita De Oliveira, Comandante da 81ª Companhia de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Fino, em 13 de julho de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	*TIAGO BAZOLLI DE MORAES*	*FRANCISCO CARLOS MACIEL*
Presidente	Vice-presidente	Secretário

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:1BC574E9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO 003/2021

RESOLUÇÃO N°. 003/2021

"Autoriza o adiantamento de pagamento proporcional de gratificação natalina aos servidores do poder legislativo municipal de Ouro Fino e dá outras providências".

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, na conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e na forma regimental, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1°. Fica autorizado, no exercício financeiro de 2021, o adiantamento de pagamento proporcional de gratificação natalina prevista nos artigos 62 e 65 da Lei Municipal nº. 1.509/91, aos servidores públicos do poder legislativo municipal, referente à 6/12 (seis doze avos) tendo como base de cálculo a remuneração do servidor, vencimento somado às vantagens permanentes, a título de 1º (primeira) parcela.

§ 1º. O servidor público do Legislativo Municipal contratado temporariamente terá direito ao adiantamento, proporcional aos meses efetivamente trabalhados até o limite de 06/12 (seis doze avos)

§ 2º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e que estiver no exercício de cargo comissionado fará jus ao adiantamento proporcional de 06/12 (seis doze avos) sobre o valor da sua remuneração do cargo efetivo, sendo a diferença de valor do cargo comissionado, se existir, ajustada quando do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina.

§ 3º. No caso em que o servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, que se encontrar no exercício de cargo comissionado por todo o período compreendido entre os meses de janeiro e junho de 2021, o mesmo fará jus ao adiantamento proporcional de 06/12 (seis doze avos) sobre o valor da maior remuneração do cargo comissionado eventualmente ocupado, sendo a diferença de valores, se existir, ajustada quando do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina.

§ 4º. Eventuais acertos e incorporações de valores à remuneração do servidor serão feitas por ocasião do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina, nos termos do artigo 62 da Lei Municipal nº. 1.509/91.

Art. 2°. A presente autorização beneficia os servidores efetivos, comissionados e contratados do Legislativo Municipal.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	*TIAGO BAZOLLI DE MORAES*	*FRANCISCO CARLOS MACIEL*
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:3A2CC828

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, REALIZADA EM 28/06/2021

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, REALIZADA EM 28/06/2021.

Aos vinte e oito dias de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 20h05mim, ausente o Vereador Aparecido Rodrigues, falta devidamente justificada e provada mediante documentação arquivada nesta Casa, presentes os demais vereadores, teve início a 11ª Sessão

Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2021, presidida pelo Presidente Ver. Vanderlei Cândido de Almeida que solicitou à Paulo Henrique Chiste da Silva que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou que todos os vereadores assinassem a lista de presença da presente sessão. O presidente da Casa solicitou ao Secretário da Mesa Ver. Francisco Carlos Maciel a leitura da pauta da sessão. Foi dispensada a leitura da ata da sessão anterior uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação e foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. O Diretor Geral realizou a leitura das correspondências da última quinzena. Seguindo, o Presidente da Câmara deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações e seus requerimentos verbais. **O Vereador Paulo Luiz de Cantuária** que referente a ponte do Pinhalzinho dos Góes por estar entre dois Municípios Ouro Fino e Inconfidentes a parte que cabia a Ouro Fino foi realizada e em breve Inconfidentes dará continuidade na execução; que solicita do Senhor Daniel do Departamento de trânsito sobre a realização de lombadas no Pinhalzinho dos Góes, além da operação tapa buraco; que na região do Ouro Verde existe um trecho que está sem calçamento, que desta forma solicita ao departamento de obras para que faça a construção do passeio na região; que o bairro dos Lima será asfaltado em breve; que informa ao departamento de obras que próximo ao Pinhalzinho dos Cunha tem uma ponte que precisa de manutenção ; que solicita ao senhor Romildo a operação de reforço na ponte dos Farias. **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** que reforça o pedido do calçamento "passeio" na região do Ouro Verde, mais precisamente na estrada da vidraçaria globo; que realizou uma emenda impositiva na gestão passada ao departamento de obras para execução deste calçamento; **O Ver. José Agostinho Muroni** que agradece ao executivo e aos senhores Taíde e Milton pelos trabalhos realizados nas estradas do seu bairro. **O Ver. Clóvis Coldibeli** que agradece ao executivo pelo atendimento às reivindicações dos moradores de São José referente a imagem do santo , que agradece aos servidores da prefeitura pelo belo trabalho e ao senhores José Alberto e Cidinho, aos artistas Senhor Ceará e Robson; que agradece ao executivo pela pavimentação que será realizada próximo do campo de Crisólia, na rua Mário Coldibelli; que agradece ao Sr. Romildo pelo patrulhamento que está sendo feito entre o bairro de São José e Barra; agradece ao Senhor Daniel, Israel e ao Departamento de Limpeza que vem sendo feito no distrito de Crisólia; que agradece ao Sr. José Luís e Soró pela pintura das lombadas em Crisólia; que agradece ao Sr. Jair que não mede esforços para realizar suas atividades como servidor ; que agradece aos servidores do pátio rural pelo desempenho; **O Ver. Fábio Anderson da Silva** que solicita ao departamento de obras a manutenção da iluminação próximo ao "escondidinho", bairro Ponte Preta; que trabalhará em cima dos pedidos que realizou ao executivo para as áreas urbanas e rurais; **O Ver. Marco Antônio da Silva** que agradece ao executivo pelo atendimento do pedido realizado na manutenção da quadra do bairro São Judas, que já iniciaram as pinturas da quadra; que solicita ao executivo a manutenção do parque ecológico do Município; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** que agradece a todos os envolvidos pelo consenso sobre a regulamentação dos motoristas por aplicativo no município; que agradece ao Sr. O Deputado Dalmo, que esteve no município entregando uma viatura à PM; que informa aos professores e funcionários do Estado que foi realizada uma reunião com a Diretoria da Câmara e demais Vereadores ao apoio à não Municipalização do Ensino Fundamental; **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** que faz um pedido de conscientização aos ourofinenses sobre a continuidade de aglomerações; que esteve no bairro dos Pereiras e que muitos bares estavam lotados; que pede ajuda aos motoristas de aplicativos que ao souberem de festas clandestinas que façam denúncia a Polícia Militar; que agradece ao Deputado Federal Charlles Evangelista que enviou um valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) para pavimentação de vias em Ouro Fino; R$100,000 (cem mil) para reforma do campo do Alto R$20.000,00 (vinte mil) para compra de materiais esportivos, R$450.0000,000 (quatrocentos e cinquenta mil) para compra de um caminhão de lixo e R$100.000,00 (cem mil) para a área de saúde; que é um Deputado que está investindo no Município de Ouro Fino e que em breve mais emendas será encaminhado ao Município pelo Deputado; que esteve em conversa com a engenheira responsável pelo Município e informou a necessidade da construção de uma creche no bairro do Gargatá, uma UBS no Centenário, além do recapeamento da entrada do Asilo São Vicente de Paula; que agradece aos Deputados que vem investindo no Município de Ouro Fino, principalmente ao Senhor Charlles Evangelista; **O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva** que agradece ao Senhor Deputado Eduardo Barbosa pela indicação feita no Valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de um micro-ônibus adaptado para as crianças da APAE; que agradece ao Senhor Deputado Federal Eduardo Barbosa e Deputado Estadual Celinho Sinttrocel sobre a atenção dos Deputados no encaminhamento do pedido por uma resposta oficial dos responsáveis referente a moção 012/2021 sobre a MG 290; que realizaram a moção 017/2021 para que o Governo do Estado insira Ouro Fino no plano estratégicos de ferrovias; solicita ao executivo a construção de um parque adaptado e inclusivo para crianças especiais **O Ver. Tiago Bazoli de Moraes** que reforça sobre a importância do papel fiscalizador do vereador; que informa sobre a moção 016/2021 de apoio a CPI da CEMIG; que durante a semana teve uma reunião com a Associação dos Moradores do Alto junto com o Sargento Nelson onde realizarão um projeto piloto de inteligência (levantamento sobre os moradores, assistencialismo) intitulado "Meu bairro com orgulho" que este projeto será desenvolvido em parceria com AMBA que já desenvolve um trabalho fundamental na área de educação e esportes no bairro; que o projeto será um piloto, para que posteriormente possa ser replicado em outros bairros do Município, que outros vereadores estão apoiando este projeto; que sobre a Municipalização das Escolas Fundamentais reforça que está contra junto com os outros vereadores; que a Prefeitura está apresentando um projeto sobre a insalubridade dos servidores que estão na linha de frente da COVID 19, porém que é admissível o projeto não ter vindo com caráter de urgência; que reforça para a população que o novo decreto que acaba prejudicando os pequenos comerciantes é consequência da população não estar respeitando as orientações básicas de distanciamento, utilização de máscaras e aglomeração, que precisamos nos unir e fazer cada um sua parte para vencermos esse desafio; que agradece a presença dos motoristas de aplicativos, que após muitas reuniões acredita que hoje o projeto de lei que regularizará o trabalho desenvolvido por eles deverá ser aprovado; **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** que referente aos pedidos dos produtores rurais sobre o patrolhamento na zona rural por conta do escoamento de mercadorias ainda não teve um retorno do executivo, que em diálogo com a Promotoria e o Diretor Geral desta Casa tiveram uma reunião construtiva ; que solicita ao executivo que cumpra a Lei n.º 2.120/205; agradece ao departamento rural do município pelo trabalho que vem desenvolvendo; que informa aos vereadores que em breve apresentará um projeto de incentivo para os pequenos comerciantes e que deseja o apoio de todos. **Passou-se a Pauta do Dia: I – APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: 1) Projeto de Lei Complementar nº. 005/2021** – Altera a Lei Complementar n.º 027/2021, que Disciplina a licitação sustentável para a aquisição de bens,contratação de serviços ou obras pela Administração PúblicaMunicipal direta, autárquica e fundacional, permitindo a adoção decritérios ambientalmente corretos, socialmente justos eeconomicamente viáveis e dá outras providências – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes. Como o projeto tinha o pedido de tramitação com urgência especial o presidente da Casa consultou o plenário que **foi unânime pelo acatamento do pedido**. Após aceito a tramitação em regime de urgência especial o projeto foi encaminhado para discussão e votação, uma vez que o mesmo já estava instruído de pareceres das comissões pertinentes. A proposição foi submetida à discussão e votação, e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 2) Projeto de Lei nº. 3.223/2021** – Altera o Anexo Único da Lei Municipal 2.795/2018 e estabelece outras providências" – Autoria: Prefeito Municipal. Como o projeto tinha o pedido de tramitação com urgência especial o presidente da Casa consultou o plenário que **foi unânime pelo acatamento do pedido**. Após aceito a tramitação em regime de urgência especial o projeto foi encaminhado para discussão e votação, uma vez que o mesmo já estava instruído de pareceres das comissões pertinentes. A proposição foi submetida à discussão e votação, e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 15) Projeto de Lei nº. 3.225/2021** – Regulamenta o artigo 69 da Lei 1509/91 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino - MG e dá outras providências – Autoria: Prefeito

Municipal. Ainda que o projeto não tenha vindo com o pedido de Urgência Especial para apreciação e votação, os vereadores membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final, Vereadores Francisco Carlos Maciel, Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes, baseando-se nos artigos 193, parágrafo 3º, VII, c/c artigo 194 c/c artigo 174 todos do Regimento Interno desta Câmara Municipal (Resolução n.º 014/2016), requereram a Inversão de Pauta e a apreciação do Projeto de Lei 3.225/2021 em regime de urgência especial com discussão e votação nesta mesma sessão. O presidente da Câmara Vereador Vanderlei Candido de Almeida acatou o requerimento e colocou sob deliberação do Plenário. Submetido à deliberação do plenário foi **acatado o pedido por unanimidade**. Após aceito a tramitação em regime de urgência especial o projeto foi encaminhado para discussão e votação, uma vez que o mesmo já estava instruído de pareceres das comissões pertinentes. A proposição foi submetida à discussão e votação, e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; II – VOTAÇÃO: 3) Projeto de Lei nº. 3.217/2021** – Recomenda o tratamento fisioterapêutico de mulheres mastectomizadas no Município de Ouro Fino/MG – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes. Submetido à analise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis. A proposição foi submetida à discussão e votação, e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 4) Emenda n.º 001 ao Projeto de Lei nº 3.220/2021 –** Altera o art. 11, inciso III e inclui a alínea "a" no art. 12 do Projeto de Lei n.º 3.220/2021, que "Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte privado e remunerado de passageiros, por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede no âmbito do Município de Ouro Fino, e dá outras providências" – Autoria: Membros da Mesa Diretora: Vereadores Vanderlei Candido de Almeida, Tiago Bazolli de Moraes e Francisco Carlos Maciel. Submetido à analise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis. A proposição foi submetida à discussão e votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 5) Projeto de Lei nº 3.220/2021 –** Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede no âmbito do município de Ouro Fino e dá outras providências – Autoria: Prefeito Municipal. Submetido à analise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis. A proposição foi submetida à discussão e votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 6) Projeto de Decreto Legislativo nº. 009/2021** – Denomina de Maria Aparecida Silva de Lima a Rua Projetada "04", localizada no Loteamento Parque dos Sonhos – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. Submetido à analise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis. A proposição foi submetida à discussão e votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 7) Projeto de Decreto Legislativo nº. 010/2021** – Denomina de Cantora Lírica Priscila Ferrari Dias da Silva Ávila a Rua Projetada "05", localizada no Loteamento Parque dos Sonhos – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. Submetido à analise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis. A proposição foi submetida à discussão e votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 8) Projeto de Decreto Legislativo nº. 011/2021** – Denomina de Maria Tereza de Almeida a Rua "A", localizada no Residencial São Francisco "I" e "II", neste Município – Autoria: Vereador Vanderlei Cândido de Almeida. Submetido à analise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis. A proposição foi submetida à discussão e votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 9) Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2021** – Dispõe sobre a Prestação Anual de Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2019 e dá outras providências – Autoria: Membros da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final. Submetido à analise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis. A proposição foi submetida à discussão e votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 10) Moção 016/2021** – Moção de Apoio ao Requerimento Ordinário n.º 1.047/2021, do Deputado Professor Cleiton (PSB) e outros, que solicitou a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar fatos determinados consistentes na possível prática de ilegalidades na gestão da Companhia Energética de Minas Geris – CEMIG – Autoria: Vereadores Tiago Bazolli de Moraes e Paulo Henrique Chiste da Silva. A proposição Moção está dispensada de pareceres das comissões. A proposição foi submetida à discussão e votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 11) Moção 017/2021** – Moção de Apelo ao Governador para que faça incluir o município de Ouro Fino no Plano Estratégico Ferroviário (PEF) de Minas Gerais (na linha férrea turística e de cargas – Autoria: Vereadores Tiago Bazolli de Moraes e Paulo Henrique Chiste da Silva. A proposição Moção está dispensada de pareceres das comissões. A proposição foi submetida à discussão e votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. III - APRESENTAÇÃO: 12) Projeto de Lei nº. 3.221/2021** – Dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta prévia à comunidade escolar e de aprovação do Poder Legislativo para fins de municipalização do ensino dos anos iniciais do ensino fundamental das escolas públicas estaduais de Ouro Fino, e dá outras providências – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva; Tiago Bazolli de Moraes, Francisco Carlos Maciel, Vânia Aparecida Vieira Couto e Vanderlei Candido de Almeida; **13) Projeto de Lei nº. 3.222/2021** – Cria o Programa ambulatorial de Fisioterapia Respiratória para tratar sequelas respiratórias dos pacientes que tiveram Covid-19 e dá outras providências – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; **14) Projeto de Lei nº. 3.224/2021** – Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, em favor da Divisão de Desenvolvimento Rural, para os fins que especifica. – Autoria: Prefeito Municipal; **16) Projeto de Decreto Legislativo nº. 014/2021** – Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ouro-finense ao Tenente/PM Élcio Heremita de Oliveira, Comandante da 81ª Companhia de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – Autoria: Vereador Vanderlei Cândido de Almeida. As proposituras acima mencionadas foram lidas e em seguida o presidente determinou seu envio para as comissões competentes para elaboração de parecer em prazo regimental. **17) Indicação n.º 053/2021** – sugere melhorias na iluminação pública nas Praças do bairro Jardim Arco Íris – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; **18) Indicação n.º 055/2021** – sugere que na Rua Vereador Mário Giacometti, localizada no bairro Algatrevo, seja construído um redutor de velocidade tipo lombada e que seja tapado o buraco existente na mesma via – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; **19) Indicação n.º 061/2021** – sugere à criação de memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus (Covid-19) no município de Ouro Fino – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; **20) Indicação n.º 066/2021** – sugere que seja pavimentada a Rua atrás da Igreja de São Pedro até a ponte do bairro rural da Barra – Autoria: Vereador Clóvis Coldibeli; **21) Indicação n.º 067/2021** – sugere que seja feita a captação de água pluvial e a pavimentação da Rua ao lado da Creche do Distrito de Crisólia, prolongamento da Rua Cônego Curimbaba – Autoria: Vereador Clóvis Coldibeli; **22) Indicação n.º 068/2021** – sugere que seja feito o calçamento em frente a Igreja do bairro Cervinho – Autoria: Vereador Clóvis Coldibeli; **23) Indicação n.º 069/2021** – sugere que sejam removidas as faixas de pedestres elevadas localizadas na Rua Guarda Mor Lustosa, próximas ao semáforo do Pavilhão das Malhas e da Borracharia do Davi, deixando apenas as faixas de travessia – Autoria: Vereador Fábio Anderson da Silva; **24) Indicação n.º 070/2021** – sugere que seja implementada a Lei que criou a Zona Azul no município, Lei n.º 2.861/2019 – Autoria: Vereador José Agostinho Muroni; **25) Indicação n.º 071/2021** – sugere a aquisição de um carrinho para transporte de caixão funerário a ser destinado ao Velório Municipal – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes; **26) Indicação n.º 072/2021** – sugere ao Senhor Prefeito Municipal que proponha Projeto de Lei que discipline o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana em nosso município – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes, Paulo Henrique Chiste da Silva e Vânia Aparecida Vieira Couto; **27) Indicação n.º 073/2021** – sugere ampla divulgação dos serviços prestados pelo município através da patrulha mecanizada e que informações a respeito dos itinerários dos maquinários, valores das taxas e outras tenham maior transparência – Autoria: Vereador Vanderlei Cândido de Almeida. As indicações acima foram lidas e em seguida o presidente determinou seu envio às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube do Facebook e também foi gravada na integra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral da casa, podendo a mesma ser consultada pelos links: Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=D8k2JZxc3OQe Facebook: https://www.facebook.com/camaraof/videos/344111373745801,

servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 22h02mim e o secretário da mesa Francisco Carlos Maciel determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes.

Ouro Fino, 28 de junho de 2021.

APARECIDO RODRIGUES

CLÓVIS COLDIBELI

FÁBIO ANDERSON DA SILVA

FRANCISCO CARLOS MACIEL

JOSÉ AGOSTINHO MURONI

MARCO ANTÔNIO DA SILVA

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA

PAULO LUÍS DE CANTUÁRIA

TIAGO BAZOLLI DE MORAES

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:5A23C8B5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO 018/2021

MOÇÃO DE APOIO Nº. 018/2021

CAROS COLEGAS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Os signatários da presentes, vereadores com assento neste legislativo, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta ao egrégio plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Presidente do Senado Federal e a Sociedade Brasileira de Mastologia, a presente **MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI FEDERAL Nº. 2.113 DE 2019**, pelo seu justo e meritório objetivo que é de alterar as leis n.º 9.656 de 03 de junho de 1998, e n.º 9.797 de 06 de maio de 1999, para dispor sobre a cirurgia plástica de reconstrução mamária de mama decorrente de tratamento de câncer, pelas seguintes considerações:

Considerando que a despeito da lei n.º 9.797 de 1999, que determina que o Sistema Único de Saúde realize a reconstrução mamária em pacientes mastectomizadas em razão do câncer de mama, a Sociedade Brasileira de Mastologia constatou que apenas 1/3 das pacientes brasileiras submetidas à mastectomia têm acesso a ela;

Considerando que em 90% dos casos de mastectomia, a cirurgia reparadora pode ser feita junto a retirada do câncer, assim sendo, não existindo motivo para que as mulheres mutiladas pelo tratamento esperem para conseguir a reconstrução;

Considerando queo projeto de lei em tela, assim define "quando existirem consições tecnicas, a reconstrução será efetuada no mesmo tempo cirúrgico e incluirá a mastoplastia para simetrização da mama contralateral e reconstrução do complexo aréolo-mamilar", e ainda, “no caso de impossibilidade de reconstrução imediata, a paciente será encaminhada para a cirurgia imediatamente após alcançar as condições clinicas requeridas";

Considerando que o substitutivo apresentado pelo Senador Flávio Arns (Pode/PR), prevê que o Sistema Único de Saúde e os plano de saúde, além de prestarem atendimento para a retirada do seio, devem também se responsabilizar pela retirada do implante mamário, sempre que ocorrerem complicações a ele relacionadas;

Os vereadores que abaixo subscrevem, vêm ao soberano plenário para que se faça constar na ata da presente sessão a presente **MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI N. 2113 DE 2019**, dado seu caráter justo e meritório e de grande alcance social. Por fim, sendo a proposta moção aprovada, pedimos que seja encaminhada à presidência do Senado Federal, assim como ao Dr. Vilmar Marques de Oliveira, CRM65.676, no seguinte endereço: a Praça Floriano, n.º 55, sala 801, centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-050.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 07 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (PL)	*TIAGO BAZOLLI DE MORAES (PL)*	*VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA (PL)*
Vereador	Vereador	Vereador

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:9B8D85D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública com as seguintes características:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 07/2021.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
OBJETO: Contratação de licença de direito de uso do software AutoCAD LT, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I.**
ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/07/2021, às 09:10h.
LOCAL: Sala de Licitações, nº 415, 4º andar, na sede da Câmara Municipal.

A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas ou no site www.parademinas.mg.leg.br. Informações pelo e-mail: licitacao@camarapm.mg.gov.br ou telefones (37) 3237-6079 – (37) 3237-6081.

Pará de Minas, 13 de julho de 2021.

EVANDRO R. SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:5BAD9CBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 452, DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO EXCELENTÍSSIMO SR. SENADOR VANDERLAN VIEIRA CARDOSO.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao Excelentíssimo senhor **SENADOR VANDERLAN VIEIRA CARDOSO.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 04 de maio de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Leandro Caixeta

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:109E4E2D

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 453, DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PROFESSOR DOUTOR GUILHERME DE FREITAS BORGES.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao **PROFESSOR DOUTOR GUILHERME DE FREITAS BORGES**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 06 de julho de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Prof. Natanael Diniz

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:95897D40

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 14/2021
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL: Nº: 11/2021

Processo nº: 14/2021
Modalidade: Pregão
Edital: nº: 11/2021
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA. - EPP
Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COZINHA E NA SALA DE REUNIOES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: até o exaurimento da garantia
Valor global estimado: R$ 1.253,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.0600100 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

Data: 8 de julho de 2021

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:3A035470

MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO Nº 81 DE 06 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO – SCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Patrocínio - SCI, que visa assegurar ao Poder Legislativo a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, bem como a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.
Parágrafo único: A atuação do SCI será prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, priorizando-se a atuação prévia, sempre que possível, por intermédio das ações previstas nesta Resolução e em atos regulamentares.

CAPÍTULO II - DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 2º O controle interno do Poder Legislativo de Patrocínio compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Câmara para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e as políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 3º Entende-se por Sistema de Controle Interno as atividades de controle exercidas em todos os níveis e setores da estrutura organizacional do Poder Legislativo de Patrocínio, compreendendo:
I– o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
II– o controle pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
III – o controle sobre o uso e guarda dos bens pertencentes à Câmara Municipal, efetuado pelos órgãos próprios;
IV – o controle exercido pela Controladoria Interna do Poder Legislativo de Patrocínio, destinado a avaliar a eficiência e eficácia do SCI e a assegurar a observância da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000) e dos dispositivos constitucionais.
§1° Todos os setores e agentes públicos do Poder Legislativo integram o Sistema de Controle Interno.
§2º O controle exercido pela Controladoria Interna será realizado por meio de auditoria, sem prejuízo das recomendações, pareceres e dos relatórios expedidos, quando se mostrarem necessários ou quando exigidos por lei.

§3º Entende-se por auditoria o minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º O SCI atuará com a seguinte organização:
I – Controladoria Interna – CI, caracterizada como o órgão central de controle interno, responsável pela coordenação do Sistema de Controle Interno;
II – Unidades executoras do Sistema de Controle Interno, responsáveis por atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Seção I – Da Controladoria Interna – CI

Art. 5° O Controle Interno do Poder Legislativo será exercido sob a coordenação e supervisão da Controladoria Interna - CI, que se constituirá em unidade de assessoramento e apoio, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Legislativo, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, a qual, como órgão central do SCI, atuará em todos os setores da Câmara Municipal, com a independência profissional necessária para o desempenho de suas atribuições.
§1º. Compete à Controladoria Interna:
I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e Poder Judiciário, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
III – assessorar o Órgão nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão;
IV – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, através da atividade de auditoria interna, conforme planejamento constante do Plano Anual de Auditoria - PAA;
V – realizar auditorias específicas em atividades e setores do Poder Legislativo, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos públicos;
VI - examinar as fases de execução da despesa, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município;
VIII – exercer o acompanhamento acerca do cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, em relação ao Poder Legislativo;
IX – manifestar-se, em caráter excepcional e quando solicitado pela Administração, em conjunto com a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
X – orientar o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Poder Legislativo;
XI – verificar a observância dos limites e condições para a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;
XII – efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, quando necessário, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/00;
XIII – exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes no documento;
XIV – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades do Poder Legislativo, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XV – alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos possivelmente ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem ou não em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa;
XVI – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;
XVII – emitir relatório, com parecer, sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelo Órgão, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
XVIII – assegurar o cumprimento dos princípios, diretrizes e recomendações previstas na Decisão Normativa n. 002/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ou de norma que vier a substituí-la;
XIX – propor a celebração de Termo de Compromisso de Gestão, quando o aprimoramento de gestão ou o saneamento de irregularidade demandar medidas administrativas conjuntas ou continuadas;
XX- propor a instauração de tomada de contas especial pelo Órgão, quando houver indícios de dano ao erário e nas demais hipóteses previstas na legislação;
XXI – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
§2º A Controladoria Interna emitirá relatórios quadrimestrais, nos quais será apresentada a situação do Órgão.
§3º O Plano Anual de Auditoria – PAA, a partir da publicação desta Resolução, será elaborado e apresentado até o dia 15 de dezembro do exercício anterior, cabendo ao Controlador Interno levá-lo ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º O titular da CI é o Controlador Interno, que se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades, estando suas atribuições compreendidas no exercício das competências elencadas no artigo anterior.
Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Resolução, o Controlador Interno emitirá instruções normativas, de observância obrigatória por parte dos setores do Poder Legislativo, com a finalidade de estabelecer a padronização dos diversos controles, disciplinar as rotinas de trabalho e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 7º – A Controladoria Interna será composta por servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, pertencente ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Patrocínio.

Seção II – Das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

Art. 8º São Unidades Executoras do SCI as diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Legislativo, previstas na Lei Complementar n. 050/2008 e suas posteriores alterações, no exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.
Parágrafo único. As atividades de controle das unidades executoras do SCI ficam sujeitas à orientação técnica da Controladoria Interna, competindo-as, em especial:
I – executar os métodos e as práticas operacionais de controle interno nos processos de trabalho sujeitos à sua responsabilidade e manter registro das operações;

II- cumprir os atos legais e infralegais e instruções normativas expedidas pela Controladoria, a que estão sujeitas às suas rotinas de trabalho;
III- comunicar à Controladoria Interna a ocorrência de ilegalidade ou de irregularidades de que tiverem conhecimento no exercício de suas atividades;
IV- auxiliar a Controladoria Interna no monitoramento das recomendações por ela expedidas, bem como no monitoramento das recomendações ou determinações do Tribunal de Contas do Estado;
V – propor, à Controladoria Interna, o aprimoramento de instruções normativas e recomendações de Controle Interno, que digam respeito às respectivas áreas de atuação.
VI- executar, conforme orientação da Controladoria Interna, os controles concernentes às suas atribuições e competências legais.
VII – prover o atendimento às solicitações de informações e de providências apresentadas pela Controladoria Interna, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento de respostas sobre constatações e recomendações apresentadas pela Controladoria nos relatórios de auditoria interna.

CAPÍTULO IV- DO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

Art. 9º A Controladoria Interna poderá propor a celebração de Termo de Compromisso de Gestão - TCG, quando for constatada inconsistência no procedimento administrativo e a respectiva correção demandar medidas conjuntas e continuadas.
§1º. O Termo de Compromisso de Gestão deverá conter:
I – identificação das partes envolvidas, com indicação do respectivo setor do Órgão;
II – cláusulas contendo obrigações, metas e resultados assumidos pelas partes;
III – prazo para a implementação das medidas estabelecidas;
IV – elementos que as partes entenderem necessários para a adequação da rotina de trabalho.

§2°. O Termo de Compromisso de Gestão, quando celebrado, demanda o monitoramento constante da Controladoria Interna.
§3°. O não cumprimento do Termo de Compromisso de Gestão poderá ocasionar sua prorrogação, suspensão ou rescisão, situações em que deverá ser dada ciência ao gestor do Órgão ou à autoridade competente.
§4°. Caso ocorra a rescisão do Termo de Compromisso de Gestão, e sendo hipótese para comunicação do Tribunal de Contas do Estado, a Controladoria Interna deverá tomar as medidas cabíveis, sob pena de responsabilização solidária.
§5°. Eventuais solicitações de alteração de conteúdo e de prazos constantes do Termo de Compromisso de Gestão deverão ser apresentadas à Controladoria Interna, de maneira fundamentada.

CAPÍTULO V- DAS GARANTIAS DO SERVIDOR LOTADO NA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 10 São garantias do ocupante do cargo de Controlador Interno:
I – independência profissional para o desempenho das atividades no Poder Legislativo;
II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
§1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Interna no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.
§2º. O servidor lotado na Controladoria Interna deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO VI - DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 11 Verificada em auditoria a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a Controladoria Interna, de imediato, dará ciência ao Chefe do Legislativo e comunicará também o responsável do setor, a fim de que sejam adotadas as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados, na forma de recomendações e fixando prazo certo para a regularização, quando cabível.
Parágrafo único. Em caso da não-tomada de providências para a regularização da situação apontada, no prazo fixado pela Controladoria Interna, o seu titular comunicará o fato, em 60 (sessenta) dias, ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VII - DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 12 No apoio ao Controle Externo, a Controladoria Interna deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação anual de auditoria nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados especialmente para verificação do Controle Externo, nos termos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e pareceres.

Art. 13 Na comunicação ao Chefe do Poder Legislativo, o Controlador Interno indicará as providências que poderão ser adotadas para:
I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14 Os servidores responsáveis pelo controle interno em cada uma das unidades executoras, bem como o servidor lotado na Controladoria Interna, serão incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente, de cursos relacionados às respectivas áreas de atuação.

Art. 15 Aplica-se ao SCI e a todos os seus órgãos integrantes o disposto na Decisão Normativa n. 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou em norma que vier a substituí-la.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de julho de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Mesa Diretora

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:BDAC32DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2021

Autorizo o Processo Administrativo autuado sob o n° 013/2021, Dispensa nº 010/2021 - cujo objeto é a contratação de serviço de carreto especializado para carregar, transportar e descarregar todos os arquivos, prateleiras, quadros e demais itens pertencentes à Câmara Municipal -, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 12 de julho de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:1B725C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 36/2021

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, II, do Regimento Interno resolve:

Art. 1º - Fica nomeado como Ouvidor Suplente - o Sr. Rommel Junqueira Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 13 de julho de 2021.

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente

RLN/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:B46573B8

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42/2021.
Processo Dispensa nº. 40/2021.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 17/06/21.
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação dos assessores.
Contratados: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA.
CNPJ: 21.650.715/0001-60.
Valor: R$ 8.000.00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:33FA5D9F

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/2021.
Processo Dispensa nº. 39/2021.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 21/06/21.
Objeto: Serviço de marcenaria para colocação de pés com rodas em bancada de MDF.
Contratados: SAMUEL MACIEL ARANTES
CNPJ: 18.077.200/0001-08.
Valor: R$ 1.470,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:FBAE19A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RESPOLUÇÃO 1233

Resolução nº 1.233

Dispõe sobre o Julgamento de Contas do Município de Teófilo Otoni – MG, referente ao Exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni – MG aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Teófilo Otoni – MG, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 05 de julho de 2.021.

FÁBIO LEMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Secretário

Autoria: Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:C961FD08

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RESOLUÇÃO 1234

Resolução 1.234

Dispõe sobre o Julgamento de Contas do Município de Teófilo Otoni – MG, referente ao Exercício de 2003.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni – MG aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Teófilo Otoni – MG, referente ao exercício de 2003.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 05 de julho de 2.021.

FÁBIO LEMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Secretário

Autoria: Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:88C1AAF9

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RESOLUÇÃO 1235

Resolução nº 1.235

Dispõe sobre o Julgamento de Contas do Município de Teófilo Otoni – MG, referente ao Exercício de 2019.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni – MG aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Teófilo Otoni – MG, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 05 de julho de 2021.

FÁBIO LEMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Secretário

Autoria: Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:1F4F4E03

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 153

Portaria 153/2021
12 de julho de 2021

SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO INVESTIGANTE QUE TRATA A PORTARIA 152/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como a legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir, em razão de afastamento médico a servidora Maria Aparecida de Araújo Whelan, vogal na Comissão Investigante de que trata a Portaria 152/2021, pela servidora Camila Emanuelle Pereira Santos, passando a ser composta da seguinte forma:
Soraia Helena Corrêa Goecking - Presidente
Marco Junio Soares e Silva – Relator
Camila Emanuelle Pereira Santos - Vogal

Art. 2º. Todas as outras disposições contidas na Portaria 152/2021 permanecem vigentes.

Art. 3º Publique-se, intime-se, registre-se.

Teófilo Otoni/MG, 12 de julho de 2021.

FÁBIO LEMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:17967100

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021

O PRESIDENTE DO CIMAMS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,
RATIFICAR E HOMOLOGAR O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 002/2021, cujo objeto é a ***CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA***, PARA CREDENCIAR OS SEGUINTES PROFISSIONAIS:

1- JMS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 03.604.372/0001-15;
2- VOLPONI CONSTRUÇÕES MECANICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ:10.760.125/0001-73;
3- PROJETTA.ME ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 39.240.685/0001-89;
4- CONSTRUTORA HORIZONTES MG LTDA - CNPJ: 25.218.952/0001-07;
5- FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 30.889.774/0001-86;
6- DAYRELL ANTONIO DE CASTRO - CNPJ: 41.124.806/0001-79;
7- BSC ENGENHARIA LTDA - PARTUM ENGENHARIA - CNPJ: 35.153.091/0001-80;
8- METRA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 29.795.413/0001-91;
9- RICHARD GONÇALVES MOREIRA DE SOUZA 1292443669 - CNPJ: 30.624.567/0001-08;
10- DIAS E LEONARDO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 35.185.908/0001-00;
11- PSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 35.814.265/0001-08;
12- MOLLDAR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.614.822/0001-87;
13- PCK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 23.952.501/0001-73.

Autorizo a prestação do serviço junto aos Credenciados**,** levando em conta que o mesmo atende as necessidades do CIMAMS.

Cumpra-se.

Montes Claros/MG, 13 de julho 2021.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:ADCC1069

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa Way Sistemas Ltda WAY SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ 22.217.660/0001-61, referente ao Processo Licitatório n° 015/2021 Pregão Presencial n°002/2021.
Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, à luz das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, DECIDIMOS **NEGAR PROVIMENTO,** mantendo integralmente a decisão da CPL que classificou a proposta da empresa AVSYSTEMGEO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 12.594.544/0001-08 e declarou a empresa recorrente como a vencedora do certame no valor global apurado após a fase de lances. O inteiro teor do julgamento do recurso, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa AVSYSTEMGEO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, estão disponíveis no site www.cimvalpi.mg.gov.br e estarão à disposição no setor de Licitações do CIMVALPI. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CIMVALPI ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Presidente da CPL e Pregoeira .

Ponte nova, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:3B3CF708

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2021

Extrato do contrato nº 028/2021 de Contratação de prestação de serviços de fornecimento de 50 (cinquenta) diárias de hospedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes procedentes do tratamento fora do domicilio (TFD), em Belo Horizonte, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa:
Hospedagem das Virtudes Ltda.- Me. Prazo: O contrato terá vigência de 27/09/2021 até 26/09/2022. Valor Total estimado: R$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Assinatura: 13/07/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:4F667DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO.

1) 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: SITCON Tecnologia da Informação Ltda – Objeto: Locação e direito de uso de software em gestão em Consórcio de Saúde – Prorrogação Prazo: 12 meses - Origem: Processo Licitatório nº 14/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2019 – Data do Aditivo: 29.6.2021 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 10.192, de 2001 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Jorge José Ramalho Júnior, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 13 de julho de 2021

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:EB2D8985

CISMISEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO.

1) 2ºTermo Aditivo aoContrato Administrativo nº 20/LICITAÇÃO/2019– Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada:Consystem Ltda– Objeto:Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil– Prorrogação Prazo: 12 meses – Reajuste:8,8962% (INPC) -Origem: Processo Licitatório nº20/2019– Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2019– Data do Aditivo:1º.7.2021– Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 10.192, de 2001 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio eGeralda Lúcia Pereira da Fonseca, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 13 de julho de 2021

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:1FB4A9E3

CISMISEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO.

1)4ºTermo Aditivo aoContrato Administrativonº13/LICITAÇÃO/2017– Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada:SAUDESETE - Cooperativa de Trabalho em Assistência em Saúde de Sete Lagoas e Região– Objeto:Prestação de serviços de consultas médicas de cirurgia plástica e otorrinolaringologia– Prorrogação Prazo: 12 meses – Reajuste: 6,9373% - (INPC) - Origem: Processo Licitatório nº12/2017– Modalidade: Pregão Presencial nº11/2017– Data do Aditivo:2.7.2021– Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 10.192, de 2001 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio eCaio Márcio Dutra Teixeira, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 13 de julho de 2021

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:BE9E3724

CISMISEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO.

1) 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16/LICITAÇÃO/2017– Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: SAUDESETE - Cooperativa de Trabalho em Assistência em Saúde de Sete Lagoas e Região – Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade ginecologia – Prorrogação Prazo: 12 meses – Reajuste: 7,5911% (INPC) - Origem: Processo Licitatório nº 13/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº12/2017 – Data do Aditivo: 2.7.2021 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 10.192, de 2001 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva

Júnior, Presidente do Consórcio eCaio Márcio Dutra Teixeira, representante legal da contratada.

Sete Lagoas,13 de julho de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Setor de Licitações.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:DFB90343

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público que a partir de 03/08/2021**,**receberá através da plataforma www.licitardigital.com.bros documentos para a **Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços odontológicos especializados para atendimento da população dos municípios consorciados.**Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. Email: licitacao@ciscel.mg.gov.br. ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 13 de julho de 2021.

HUDSON ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Hudson Alves da Anunciação
Código Identificador:9005C859

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

PUBLICAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇO
Processo Licitatório 017/2021
Dispensa 005/2021

O CIMBAJE, torna público que realizará abertura de cotação de preço para dispensa de licitação no dia 14/07/2021 encerrando-se no final de expediente (18:00hs). **PL 017/2021** – **Dispensa de Licitação 005/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTODEUM NOVO WEB SITECOMLAYOUTEXCLUSIVO E RESPONSIVO, SISTEMA ADMINISTRATIVOPARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM DOS ARQUIVOS E SERVIÇO DE E-MAILS OFICIAIS E MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMBAJE, COM VISTAS ATENDER A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011, na forma e condições pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e o decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, é dispensável a Licitação.**
As especificações e modelo de cotação devem ser solicitado ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha através dos seguintes endereço de e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br ou licitacimbaje@gmail.com. Para informações complementares que visam obter melhores esclarecimentos sobre a presente cotação serão prestadas no horário de 08:00 ás 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo telefax (33) 3723-1270.

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL.

Jacinto/MG, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:BA63037A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 001/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE Nº 001/2021

CONVOCA para contratação a aprovada no Processo Seletivo para contratação temporária de Fiscais Ambientais nº 001/2021, homologado em 28/06/2021, conforme classificação final.

EDUARDO RABELO FONSECA, Presidente do **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** para contratação o(a) aprovado(a) no Processo Seletivo para Fiscais Ambientais nº 001/2021, homologado em 28/06/2021, conforme classificação final, que deverão encaminhar-se ao Departamento de Recursos Humanos do CODANORTE, para apresentar a documentação descrita no item IX do edital 001/2021, necessária para contratação, o qual tem o prazo definitivo, e improrrogável, de 02 (dois) dias para o comparecimento (dias 14/07/2021 à 15/07/2021), no horário de expediente, das 09h00min as 12h00min, 14h00min as 17h00min.

Ordem de Classificação	Candidato	CPF	Nº Inscrição	Pontuação
1º	Aldenir Teixeira da Gama	002.966.616-23	38	68

Montes Claros/MG, 12 de Julho de 2021.

EDUARDO RABELO FONSECA.
Presidente do CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E0B8D95A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO seGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato administrativo Nº 011/2020 -
Contratada: NOGFUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº: 24.964.134/0001-90 Contratante: DEPARTAMENTO

MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – DMAAE. Licitação: PRC 059/20, Pregão Presencial 013/2020. Registro de Preços 011/20. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para eventual aquisição de massa asfáltica, do tipo CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, do tipo C do DNER, para manutenção dos serviços dos serviços do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 011/20, tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual fica acrescido o montante de R$ 8.556,80 (oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para que possa, assim, garantir a execução do contrato cm os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R$ 45.808,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais). Data da Assinatura: 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:52E374A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO ao contrato administrativo Nº 032/2020 - Contratada: AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA. CNPJ nº: 97.525.858/0001-01 Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (mng) – DMAAE. Licitação: PRC 096/20, Pregão Presencial 029/2020. Registro de Preços 032/20. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota do DMAAE/OF. Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 032/20, tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual fica acrescido o montante de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)** para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de **275.400,00** (**duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais**). Data da Assinatura: 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:9BF3E587

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 085/2020 – PREGÃO 050/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 085/2020 – Pregão 050/2020 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 2ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Ata de Registro de Preços nº 012/2021, 013/2021. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 05/01/2022.

Ponte Nova (MG), 12/07/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:E761EB9A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 088/2020 – PREGÃO 051/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 088/2020 – Pregão 051/2020 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 2ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Ata de Registro de Preços nº 014/2021, 015/2021, 016/2021, 017/2021, 018/2021. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 07/01/2022.

Ponte Nova (MG), 12/07/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:870B7920

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 024/2021 – PREGÃO 012/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 024/2021 – Pregão 012/2021 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 1ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Ata de Registro de Preços nº 026/2021. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 12/04/2022.

Ponte Nova (MG), 12/07/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:C3A4F84C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Credenciamento n.º 04/2021, Processo licitatório n.º 051/2021. Inexigibilidade n.º 08/2021. Objeto: Contratação de serviços médicos - Pessoa Jurídica - especialidade mínima Clinico Geral, para realizações de plantões e serviços de acompanhamento medico de paciente em transporte de urgência, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Abadia dos Dourados-MG. Lei 1.799 de 24/05/2021 . Dia: A partir de 22/07/2021. Horas: 14:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas através do tel. 34 3847-1232 ou diretamente no setor de licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 12 de julho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:95B907D2

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Dispensa licitação n.º 08/2021 - Processo Licitatório n.º 052/2021 . Objeto: Prestação de Serviços de Monitoramento do plano de ações articuladas (PAR) SIMEC/FNDE e monitoramento e avaliação do plano Municipal de Educação PME e Assessoria a sistema do SIMEC. Dia: 16/07/2021 - Hora: 14 h, local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 13 de julho de 2021.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3543733D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 031/2021,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

Firmado com a empresa PROGREDIR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, com valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), cujo objeto é aprestação de serviço de assessoria técnica operacional junto a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento da Legislação pertinente à saúde pública em consonância com o SUS, prestação de contas de programas do Governo Federal, Estadual e Municipal, monitoramento e alimentação, em conformidade com o Termo de Referência.

Açucena/MG, 07/07/2021 –

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:83445AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021** pelo menor preço por lote (processo 039.07/2021) objetivando aquisição de kits escolares (papelaria) destinado aos alunos da rede municipal de ensino em razão da previsão de retorno as aulas de forma presencial no segundo semestre do corrente ano. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 14 de julho de 2021 até as 09:00 h do dia 29 de julho de 2021. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 29 de julho de 2021 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações, Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 13 de julho de 2021.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:80AB5312

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021** pelo menor preço por item (processo 040.07/2021) objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os servidores dos departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 14 de julho de 2021 até as 13:00 h do dia 29 de julho de 2021. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 13:00 horas do dia 29 de julho de 2021 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações, Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 13 de julho de 2021.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:198AC041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISOHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2021, torna público que às 15:00 horas do dia 20/08/2021 em sua sede. OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, pelo prazo de 60 (sessenta meses), podendo ser prorrogado a critério do município, de espaço físico situado na Praça Vergino Antônio de Souza, bairro da Saúde, destinado à instalação de quiosque, ou carro de lanche para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou bar e/ou lanchonete, com possibilidade de instalação de brinquedo recreativo tais como cama elástica numa área delimitada de aproximadamente 9 m² (planta em anexo, Anexo I). Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 251.

Além Paraíba, 12/07/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F7EC4661

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA SRP 007/2021

O**MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35, com sede à Praça Coronel Breves, nº 40, São José, Além Paraíba/MG, neste ato,representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior,no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos doProcesso Administrativo Nº 013/2021,em

especial o requerimento da empresa**CONSULTORIA AMBIENTAL SEG VERDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.823.791/0001-88, o Parecer n° 091/2021, exarado pela Assessoria jurídica do Município,**RESOLVE,CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**, oriunda do Pregão Presencial Nº 002/2021 – Processo Nº 0013/2021.

CERTIFICO que o EXTRATO foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no site www.prefeitura.alemparaiba.org conforme determina Decreto 3.799/08. e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D282E564

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 013/2021 TENTATIVA IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 067/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, TORNA PÚBLICO **TENTATIVA IV** – abertura às **13:00** horas do dia **27/07/2021,** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de COMBUSTÍVEIS, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 14/07/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 13/07/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:BBA4564A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA A SEGUNDA ETAPA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entrevistas - Níveis Fundamental e Médio - 14/07

CANDIDATO	CARGO	HORÁRIO
Rejane Tavares de Freitas	AOS	9h
Andreia dos Santos Cerqueira	AOS	9h 30min
Miriam Maria de Paula Monnerat Toledo	AOS	10h
Uilcilene Morais Correa	AOS	10h30min
Pamela Regina Neves Candido	Cuidador	11h
Rafael Bittencourt de Carvalho	Motorista	11h 30min

Entrevistas - Níveis Superior - 14/07

CANDIDATO	CARGO	HORÁRIO
Samara da Silva Senra	Assistente Social	9h
Thaís Sabino Rosa de Carvalho	Assistente Social	9h 30min
Clara Faria da Silva	Assistente Social	10h
Sílvia Helena Silva Morais	Assistente Social	10h 30 min
Michele Gomes Campbell	Assistente Social	11h
Ana Luiza Wermelinger Silva	Psicóloga	11h 30min
Maynara Crystina de Souza e Silva	Psicóloga	13h
Lucas Daflon de Oliveira	Psicólogo	13h 30min

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:A09B94D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA A ENTREVISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entrevistas - Níveis Fundamental e Médio - 14/07

CANDIDATO	CARGO	HORÁRIO
Rejane Tavares de Freitas	AOS	9h
Andreia dos Santos Cerqueira	AOS	9h 30min
Miriam Maria de Paula Monnerat Toledo	AOS	10h
Uilcilene Morais Correa	AOS	10h30min
Pamela Regina Neves Candido	Cuidador	11h
Rafael Bittencourt de Carvalho	Motorista	11h 30min

Entrevistas - Níveis Superior - 15/07

CANDIDATO	CARGO	HORÁRIO
Samara da Silva Senra	Assistente Social	9h
Thaís Sabino Rosa de Carvalho	Assistente Social	9h 30min
Clara Faria da Silva	Assistente Social	10h
Sílvia Helena Silva Morais	Assistente Social	10h 30 min
Michele Gomes Campbell	Assistente Social	11h
Ana Luiza Wermelinger Silva	Psicóloga	11h 30min
Maynara Crystina de Souza e Silva	Psicóloga	13h
Lucas Daflon de Oliveira	Psicólogo	13h 30min

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:B6F2B2E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DECRETO Nº 6.576, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 6.576, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA/MG, EM VIRTUDE DA CONTINUIDADE MANIFESTA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública, em Saúde Pública NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA/MG, EM VIRTUDE DA CONTINUIDADE MANIFESTA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), em seu território, como também pelo disposto no Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021.

Art. 2º - Os procedimentos administrativos e as providências de combate à Pandemia do Coronavírus (COVID-19) a serem realizados neste período, são os regulamentados pelo Comitê Extraordinário Covid-19, pelo Plano Minas Consciente, pelas Normas do Serviço Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde e pelo Prefeito Municipal, no exercício de sua competência e que estão em vigor.

Parágrafo Único - Os atos administrativos de que trata o "caput" deste artigo, poderão ser alterados no decorrer do período de combate à Pandemia do COVID-19 com a devida divulgação.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, ficam convalidados todos atos administrativos decorrentes do Decreto nº 6.476, de 16 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no Município, com vigência até 30 de junho de 2021.

Art. 4º - Para fins do cumprimento das disposições do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, este Decreto será submetido à apreciação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência, pelo Princípio da Simetria com o Decreto Estadual nº

48.205, de 15 de junho de 2021, de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 29 de junho de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:90106854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53 DE 13 DE JULHO DE 2021 - COVID

DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 13 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus, responsável pelo surto causado pelo agente patológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, bem como o disposto em seu Decreto Regulamentar nº 10.282, de 20 de março de 2020, que trata notadamente da definição dos serviços públicos essenciais e as atividades essenciais, ademais de outras normas derivadas;

CONSIDERANDO que em razão da pandemia do Coronavírus o país declarou estado de emergência em saúde pública, consoante Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, bem como a decretação de situação de calamidade pública no país no dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020, declarou situação de emergência em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, por meio dos Decretos 47.891 de 20 de março de 2020 e 48.102 de 29 de dezembro de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM nº 454 de 20 de março de 2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021 de 2020 que declarou o estado de calamidade pública municipal devido à pandemia do novo Coronavírus e o Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Alvorada de Minas, em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2021, que deliberou pela implantação de novas medidas de combate à Pandemia COVID-19;
CONSIDERANDO a deliberação nº 168 do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, que em reunião realizada em 08 de julho de 2021 manifestou pela regressão da Macrorregião Jequitinhonha para Onda Amarela, além de outras providências;

CONSIDERANDO que os Municípios, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, e em função das circunstâncias locais, devem adotar outras providências necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, ainda que mais restritivas;
DECRETA:

Art. 1º. As novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Alvorada de Minas/MG, ficam definidas nos termos deste Decreto e devem ser cumpridas por todos os setores públicos e privados e pelos cidadãos.

Art. 2º. Para fins de prevenção à Pandemia causada pelo COVID-19, em todo território do Município de Alvorada de Minas/MG, fica determinado novo horário de funcionamento dos estabelecimentos empresariais.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos empresariais de segunda à domingo entre 05h às 21h.
§1º. Após o horário de funcionamento determinado no *caput* deste artigo, bares, lanchonetes, hamburguerias, pizzarias, sorveterias e estabelecimentos do gênero poderão funcionar somente pelo sistema de *delivery*.
I) Entende-se como *delivery* o sistema de entrega na propriedade do consumidor, sendo vedada a entrega na porta do estabelecimento comercial após o horário de funcionamento estabelecido no *caput*.
§2º. Após o horário determinado no *caput* deste artigo, fica permitido o funcionamento de postos de combustível.
§3º. Após o horário determinado no *caput* deste artigo, as distribuidoras de gás poderão funcionar somente em sistema de *delivery*.
§4º. Fica permitido o funcionamento de hotéis, pousadas, pensões e congêneres, dentro de suas capacidades e com o cumprimento das medidas sanitárias.
§5º. O funcionamento de supermercados, hipermercados, mercearias, padarias, açougues e hortifrutigranjeiros deverá ser conforme os seguintes protocolos:
I) Só deve ser permitido o ingresso de um cliente por núcleo familiar;
II) O estabelecimento deve manter, pelo menos, 90% (noventa por cento) dos caixas em operação, respeitando a proporção de caixas preferenciais;
III) Só deve ser permitida a manutenção, no interior do estabelecimento, de clientes com o respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 1,5 metros entre os indivíduos.
§6º. O funcionamento de Centro de Formação de Condutores, cursos profissionalizantes e ensino extracurricular deverá observar a capacidade máxima da ocupação, utilizando o distanciamento entre as pessoas de 1,5 metros.

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento de todos os estabelecimentos empresariais aos domingos, de acordo com suas atividades empresariais.
§1º. Fica permitido o funcionamento de restaurantes e bares de segunda à domingo até as 22:00 horas, respeitando os protocolos sanitários; Permitida a venda de bebidas alcoolicas para consumo no local.

Art. 5º. Para fins de aplicação do que dispõe os artigos 3º e 4º deste Decreto, entende-se como estabelecimentos empresariais:
Supermercados, hipermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues e hortifrutigranjeiros;
II. Distribuidora de gás;
III. Postos de Combustíveis;
IV. Lojas de Produtos Veterinários e afins;
V. Correios e Casas Lotéricas;
VI. Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (Agências Bancárias);
VII. Clínicas veterinárias;
VIII. Restaurantes, lanchonetes, sorveterias, pizzarias, hamburguerias, bares e estabelecimentos do gênero;
IX. Lojas de materiais de construção, materiais elétricos, vestuário, utensílios, móveis e variedades;
X. Oficinas mecânicas e lava-jato;
XI. Consultórios médicos de saúde suplementar, laboratórios de análises clínicas, farmácias, clínicas odontológicas e óticas;
XII. Clínica de estética e salões de beleza;

XIII. Hotéis, pousadas, pensões e congêneres;
XIV. Academias;
XV. Centro de Formação de Condutores, cursos profissionalizantes e ensino extracurricular.
XVI. Permitir o funcionamento dos bares de segunda à domingo, 08:00 hs até as 22:00 horas, respeitando o distanciamento linear de 1,5 m entre as cadeiras. Proibido o consumo no balcão e, aglomeração de pessoas em pé na área de circulação dos bares.

Art. 6º. O funcionamento de todos os estabelecimentos deverá observar os protocolos sanitários constantes do Programa Minas Consciente, aplicando-se incondicionalmente o Protocolo do referido Plano, que poderão ser acessados através do *link*: https://www.mg.gov.br/minasconsciente

§1º. Ficam autorizadas às lojas de vestuário, calçados, aviamentos e demais atividades não enquadradas como essencial, a funcionar com suas portas abertas, fornecendo dispenser de alcool gel a 70% na entrada, uso obrigatório de máscaras de proteção, com distanciamento entre as pessoas de 1,5 metros, de segunda-feira à sabado de 08:00 às 18:00hs.
§2º. Fica proibida a utilização de provadores dentro dos estabelecimentos citados no parágrafo anterior.

Art. 7º. Permanecem suspensas as atividades de ensino presencial nas redes pública e privada, estaduais e municipais por tempo indeterminado.

Art. 8º. Os velórios, em estabelecimentos públicos ou privados, deverão ocorrer no período diurno, com prazo de duração não superior à 04:00 (quatro) horas.
§1°. As funerárias ficam obrigadas a informar à Vigilância Sanitária acerca da realização de velórios para que possa acompanhar;
§2°. Ficam proibidas filas e aglomerações, dentro ou fora do estabelecimento, limitando o acesso e a permanência de 10 (dez) pessoas, guardada a distância de 1,5 m (um metro e meio) entre elas, permitido o revezamento e respeitadas as normas de vigilância sanitária, devendo disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para os presentes.
§3º. Os óbitos por COVID não poderão ter velório.

Art. 9º. Fica permitida a realização de reuniões dos Conselhos Municipais, Comitê Extraordinário COVID, reuniões da Câmara Municipal e Associações Comunitárias, observado o distanciamento de 1,5 metros por pessoa e a lotação máxima de 50 (cinquenta) pessoas no local.
§1º. Fica proibido o compartilhamento de lanches em reuniões.
§2º. As reuniões poderão ser transmitidas por meios tecnológicos para garantir a participação popular.

Art. 10. Fica proibida a realização de eventos particulares e ou públicos tais como festas, cavalgadas e outros eventos análogos, com concentração de pessoas, em recintos fechados ou abertos.

Art. 11. Ficam proibidas as atividades em clubes e salões de festas.

Art. 12. É de responsabilidade dos estabelecimentos, o controle das filas e aglomerações em seu interior ou entorno.

Art. 13. O transporte coletivo municipal, intermunicipal e individual de passageiros, público e privado, em todo o território do Município, devem ser realizados sem exceder à capacidade de 80% (oitenta por cento) de passageiros sentados, bem como devem ser observadas todas as normas de higienização e segurança recomendadas pelos órgãos oficiais, devendo ser disponibilizado álcool 70% (setenta por cento) aos passageiros.
Parágrafo Único: Deverá ser observado o distanciamento entre os passageiros dentro do transporte coletivo.

Art. 14. Fica liberado, através de agendamento, em todo o território municipal, a prática de esportes coletivos e individuais, com execão de atividades com crianças e campeonatos intermunicipais. Seguindo os protocolos sanitários constantes do Programa Minas Consciente, aplicando-se incondicionalmente o Protocolo do referido Plano, que poderão ser acessados através do *link*: https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 15. O funcionamento dos serviços públicos deverá ocorrer, em seu horário normal, com atendimento ao público externo, seguindo os protocolos de distanciamento social, utilização de máscaras e álcool 70% (setenta por cento).

Art. 16. Fica determinado a obrigatoriedade do uso de máscara por toda a população em todos os espaços públicos e no interior de estabelecimentos públicos e privados.

Art. 17. Feiras dos Produtores Rurais serão permitidas apenas para o comércio de hortifrutigranjeiros, agricultura familiar e alimentos, com observância de protocolos sanitários específicos, nos termos de regulamento próprio e conjunto da Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura e, em especial, o seguinte:
Entrada individual na área da feira, em casa de local com controle de entrada, mediante efetivo controle, proibindo-se grupo de pessoas, ainda que da mesma família;
Atendimento individual por banca, cabendo ao respectivo feirante o dever de organizar e controlar eventual fila à frente de sua banca, com o devido distanciamento de 1,5 metros linear.
Proibido o consumo de alimentos no local.

Art. 18. Fica permitido o funcionamento de Igrejas e templos religiosos, com distanciamento de 1,0 (um) metro, entre as pessoas devendo ser observados os protocolos constantes no link: https://www.mg.gov.br/minasconsciente.
Parágrafo Único - Fica determinado que as Igrejas e templos religiosos enviem ao Comitê Extraordinário COVID-19, às segunda-feiras, através do *e-mail*: saudealvorada@yahoo.com.br, o cronograma de horários das celebrações religiosas semanais.

Art. 19. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao Plano Minas Consciente e/ou notas técnicas, destinados ao enfrenatmento da pandemia da covid-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa a ser fixada entre o mínimo de 02 e o máximo de 100 UFPM e/ou INTERDIÇÃO do estabelecimento.
§1º. A multa prevista no caput poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor.
§2º. A interdição prevista no caput atenderá ao seguinte:
Será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;
Terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;
Poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário da irregularidade apontada;
A interdição cautelar prevista no inciso anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.

Art. 20. Fica o Comitê Extraordinário COVID-19 autorizado a requisitar, devidamente justificado, o uso de qualquer veículo oficial municipal, devendo, para tal, apresentar planejamento junto às Secretarias detentoras da guarda destes.

Art. 21. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal ou pelo Comitê Extraordinário COVID-19 e as demais regulamentações oriundas deste serão feitas mediante Portaria específica ou Ofício Circular das Secretarias.

Art. 22. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:21372607

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021

Processo Licitatório nº 074/2021, Processo Dispensa nº 038/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DA AMAJE (CII-AMAJE). Objeto: CONTRATAÇÃO DA CII AMAJE PARA REALIZAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM M.R.A.F. EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME DESCRITO NO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA. VALOR DO CONTRATO**: R$288.927,42 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).** Assinatura: 13/07/2021. Vigência 13/07/2021 até 31/12/2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:AC4A4D35

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

Processo Licitatório nº 073/2021, Inexigibilidade nº 006/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO FINANCEIRO E AMBIENTAL. VALOR DO CONTRATO**: R$74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).** Assinatura: 09/07/2021. Vigência 09/07/2021 até 08/07/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:81D3512A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 36/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial 19/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos para recomposição e adequação da Frota Municipal para atender demandas de diversas Secretarias da Administração Municipal.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 10/2021 e 13/2021 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos das Leis nº 10.520/2002 nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS - MG, 13 de julho de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:BD55C8CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5965/021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.965 – 28/06/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9010.2.405.000.3.3.90.14 ..... R$ 3.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$ 50.000,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11.....R$150.688,13
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.13.....R$ 33.649,46
Sub-total ..... R$237.337,59

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9021.2.392.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.089,16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.04 ..... R$246.024,18
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.13 ..... R$ 38.985,37
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.430,47
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.30..... R$160.000,00
Sub-total ..... R$446.440,02

TOTAL: ..... R$685.866,77

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9014.2.421.000.3.1.90.94 ..... R$ 3.000,00
02.06.12.365.9011.2.406.000.3.3.90.30 ..... R$ 50.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13 ..... R$184.337,59
Sub-total ..... R$237.337,59

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.089,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37 ..... R$446.440,02

TOTAL: ..... R$685.866,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.965, de 28/06/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B4CD9D59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5966/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.966 – 29/06/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 029, de 15/06/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$29.744,10
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13..... R$ 7.887,11
Sub-total ..... R$37.631,21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.930,06
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.819,97
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.11 ..... R$ 3.037,52
Sub-total ..... R$ 7.787,55

TOTAL: ..... R$ 45.418,76

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto, é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.94 ..... R$37.631,21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.930,06
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94 ..... R$ 4.857,49
Sub-total ..... R$ 7.787,55

TOTAL: ..... R$45.418,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.966 de 29/06/2020, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 029/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:75568B2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 5967/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.967 – 29/06/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.329.000.3.390.30 ..... R$ 15.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.122.9028.2.441.000.3.3.90.32 ..... R$ 54.790,00
02.10.08.243.9022.2.437.000.3.3.90.39 ..... R$ 26.700,00
02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 86.490,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.000,00

TOTAL: ..... R$ 111.490,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$111.490,00 (cento e onze mil, quatrocentos e noventa reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.967 de 29/06/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4821C854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ-EXTRATO DE ATA- Nº421-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 421/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de medicamento para uso hospitalar, para atendimento à pacientes no enfrentamento da COVID-19, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
VALE COMERCIAL EIRELI	1	1	29.700,00
VALE COMERCIAL EIRELI	1	3	24.495,00
VALE COMERCIAL EIRELI	1	4	5.310,00
VALE COMERCIAL EIRELI	1	5	11.960,00
VALE COMERCIAL EIRELI	1	6	3.375,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
VALE COMERCIAL EIRELI	74.840,00
Valor Total Adjudicado	**74.840,00**

Arcos, 07 de julho de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 421/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamento para uso hospitalar, para atendimento à pacientes no enfrentamento da COVID-19, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 421/2021 Pregão nº 150/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
VALE COMERCIAL EIRELI	1	1	9,9000	29.700,0000
VALE COMERCIAL EIRELI	1	3	48,9900	24.495,0000
VALE COMERCIAL EIRELI	1	4	5,9000	5.310,0000
VALE COMERCIAL EIRELI	1	5	23,9200	11.960,0000
VALE COMERCIAL EIRELI	1	6	3,7500	3.375,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
VALE COMERCIAL EIRELI	74.840,0000

Arcos, 07 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº182/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 421/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamento para uso hospitalar, para atendimento à pacientes no enfrentamento da COVID-19, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência

Fornecedor	Valor Total
VALE COMERCIAL EIRELI	74.840,0000

Arcos, 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3BC31D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ-EXTRATO DE ATA- Nº416-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de baterias automotivas para a manutenção da frota do município de arcos/MG, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI	1	2	2.099,0000
AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI	1	6	5.877,0000
AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI	1	7	5.997,0000
AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA LTDA - ME	1	1	9.750,0000

AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA LTDA - ME	1	3	2.790,0000
AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA LTDA - ME	1	4	19.750,0000
AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA LTDA - ME	1	5	24.500,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI	13.973,0000
AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA LTDA - ME	56.790,0000

Valor Total Adjudicado	**70.763,00**

Arcos, 02 de julho de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de baterias automotivas para a manutenção da frota do municipio de arcos/MG, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 416/2021 Pregão nº 145/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI	1	2	209,9000	2.099,00
AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI	1	6	195,9000	5.877,00
AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI	1	7	199,9000	5.997,00
AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA LTDA - ME	1	1	195,0000	9.750,00
AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA LTDA - ME	1	3	279,0000	2.790,00
AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA LTDA - ME	1	4	395,0000	19.750,00
AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA LTDA - ME	1	5	490,0000	24.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI	13.973,0000
AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA LTDA - ME	56.790,0000

Arcos, 02 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 183/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de baterias automotivas para a manutenção da frota do municipio de arcos/MG, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI	13.973,0000

Arcos, 02 de julho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº 184/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de baterias automotivas para a manutenção da frota do municipio de arcos/MG, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA LTDA - ME	56.790,0000

Arcos, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EC2E1695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 134/2021

AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE Nº05
PROCESSO LICITATÓRIO Nº134/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021
OBJETO:Contratação de agência de publicidade para a realização de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação que se mostre do interesse e se encontre no âmbito de atribuição deste órgão, com o objetivo de promover campanhas, programas, serviços, difundir idéias e informar o público em geral.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:Dia 23 de julho de 2021, AS 16:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:77997D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 081/2021

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
DATA: 1º de julho de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Capacitação e consultoria de serviço de inovação e tecnologia por meio do Programa ALI à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 16.589.137/001-63, com sede na Av. Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Granada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais)

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 1º/07/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0003.2.0008 00.01.00 216

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:C9ADA9A1

GABINETE
LEI Nº227/2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARGIRITA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de ARGIRITA, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na linha BDMG - Urbaniza, destinadas ao financiamento em obras de pavimentação de vias públicas, construção de passarelas, calçadas para pedestres, macrodrenagem e contenção de encostas instáveis, a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 13 de Julho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8ED84FF4

GABINETE
LEI Nº229/2021.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NA LEI 210, DE 28 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX ANDRADE ANZOLIN, Prefeito do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica prorrogada a opção de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Argirita – REFIS, instituído pela Lei nº 210, de 28 de janeiro de 2021, nos termos desta lei e aplicando-se, no que couber a Lei 210, de 28 de janeiro de 2021.
ART. 2º. Os contribuintes e responsáveis tributários tem o prazo improrrogável até 30 de setembro de 2021 para requerer sua adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021, não sendo admitidas exceções ou alterações posteriores para ingresso específico nesse programa de recuperação de créditos.
Art. 3º Consolidado o débito nos termos dos artigos 3º, 4º e 8º da Lei 210, de 28 de janeiro de 2021, o pagamento e o parcelamento referente ao REFIS MUNICIPAL 2021 obedecerão aos seguintes critérios:
I – em parcela única até o dia 30 de setembro de 2021, com desconto de 100% (cem por cento) nos juros e multas;
II – em parcela única até o dia 31 de outubro de 2021, com desconto de 80% (oitenta) por cento nos juros e multas;
§1º. O contribuinte que não optar pelo pagamento de acordo com as opções estabelecidas no caput deste artigo, poderá fazê-lo em até 03 (três) parcelas, com 70% (setenta por cento) de desconto nos juros e multas, sendo a primeira parcela até o dia 31 de outubro de 2021, a segunda parcela até o dia 30 de novembro de 2021 e a terceira parcela até o dia 31 de dezembro de 2021.
§2º. O contribuinte que não optar pelo pagamento de acordo com as opções estabelecidas no caput deste artigo, poderá fazê-lo em até 06 (seis) parcelas, com 50% (cinquenta por cento) de desconto nos juros e multas, sendo a primeira parcela até o dia 31 de outubro de 2021, a segunda parcela até o dia 30 de novembro de 2021, a terceira parcela até o dia 31 de dezembro de 2021, a quarta parcela até o dia 31 de janeiro de 2022, a quinta parcela até o dia 28 de fevereiro de 2022 e a sexta parcela até o dia 31 de março de 2022.
§3º. O contribuinte que não optar pelo pagamento de acordo com as opções estabelecidas no caput deste artigo, poderá fazê-lo em até 9 (nove) parcelas, com 30% (trinta por cento) de desconto nos juros e multas, sendo a primeira parcela até o dia 31 de outubro de 2021, a segunda parcela até o dia 30 de novembro de 2021, a terceira parcela até o dia 31 de dezembro de 2021, a quarta parcela até o dia 31 de janeiro de 2022, a quinta parcela até o dia 28 de fevereiro de 2022, a

sexta parcela até o dia 31 de março de 2022, a sétima parcela até o dia 30 de abril de 2022, a oitava parcela até o dia 31 de maio de 2022 e a nona parcela até o dia 30 de junho de 2022.
§4º.O contribuinte que não optar pelo pagamento de acordo com as opções estabelecidas no caput deste artigo, poderá fazê-lo em até 12 (doze) parcelas, com 10% (dez por cento) de desconto nos juros e multas, sendo a primeira parcela até o dia 31 de outubro de 2021, a segunda parcela até o dia 30 de novembro de 2021, a terceira parcela até o dia 31 de dezembro de 2021, a quarta parcela até o dia 31 de janeiro de 2022, a quinta parcela até o dia 28 de fevereiro de 2022, a sexta parcela até o dia 31 de março de 2022, a sétima parcela até o dia 30 de abril de 2022, a oitava parcela até o dia 31 de maio de 2022, a nona parcela até o dia 30 de junho de 2022, a décima parcela até o dia 31 de julho de 2022, a décima primeira até o dia 30 de agosto de 2022 e a décima segunda até o dia 31 de setembro de 2022.
§5º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU em até 36 (trinta e seis) vezes, sem desconto, através de requerimento das dívidas apuradas até 30.12.2021.
§6º. As opções de pagamento parcelado previstas nos parágrafos deste artigo só serão deferidas quando a parcela não for inferior a R$ 30,00 (trinta reais).
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Argirita, 13.07.2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:52E0AE14

GABINETE
LEI Nº228/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER A EXISTÊNCIA DE DÍVIDA JUNTO A ANATEL, CELEBRANDO COM AQUELE TERMO DE PAGAMENTO DE DÉBITO COM CONFISSÃO DE DÍVIDA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, MG**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer a existência de dívida junto a anatel, celebrando com aquele termo de pagamento de débito com confissão de dívida referente ao FISTEL 04023496448 e ao FISTEL 50400368765, no valor de R$ 827,46 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) para cada Fistel, perfazendo o valor total de R$ 1.654,92 (mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção até a data do pagamento.
Parágrafo Único - O débito indicado no caput deste artigo corresponde a serviços de taxa de fiscalização de funcionamento das atividades sob a supervisão da ANATEL, referente aos anos de 2014 a 2017.

Artigo 2º. A dívida aqui confessada será paga a vista em uma única parcela.

Artigo 3 º. As despesas decorrentes da presente Lei estarão asseguradas através da dotação orçamentária número 3.3.90.92.00.2.01.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 293 – Regularização de despesas do exercício anterior.

Artigo 4 º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Argirita, 13 Julho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal de Argirita-MG

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:156FF4EE

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 081/2021

Processo n° 8121/2021

Dispensa n° 028/2021

Objeto: Capacitação e consultoria de serviço de inovação e tecnologia por meio do Programa ALI.

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24, XIII da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de empresa para capacitação e consultoria de serviço de inovação e tecnologia por meio do programa ALI - SEBRAE/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, da Prefeitura de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa: 1-SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 16.589.137/0001-63, com sede na Av. Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte/MG, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais). Argirita, 01 de julho de 2021. ALEX ANDRADE ANZOLIN PREFEITO MUNICIPAL

SEBRAE/MG - CNPJ: 16.589.137/0046-65
Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ARGIRITA, 01 de Julho de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:95B79064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 117/2018 PROCESSO 135/20218
PREGÃO 059/20218

O Município de Barroso torna publico o 4.º termo aditivo ao contrato 117/2018 celebrado com:

ASSIS NEVES & NEVES LTDA - CNPJ:02.656.264/0001-23

Objeto: Contratação de serviços de instalação e manutenção de sistema de PABX digital e periféricos necessários para funcionamento do ´190 móvel´, para atender as necessidades do 2º Pelotão da Polícia Militar de Barroso.

Vigência 11/07/2021 à 11/07/2022

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C1DE721A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 119/2021 INEXIGIBILIDADE 014/2021 CREDENCIAMENTO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barroso/MG, Sr. Anderson Geraldo de Paula, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Processo Licitatório nº 119/2021 – Inexigibilidade nº 014/2021 Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões para a venda de bens inservíveis ao Municipio de Barroso, atendeu todas as exigências legais, vem homologar a presente licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, conforme o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor da licitante vencedora: PÂMELA DE SOUZA ALVES, inscrita no CPF: 145.758.946-05, com sede no Sitio S/N - Serrote , Zona Rural , Guiricema -MG.
Proceda-se com as publicações de estilo para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Barroso/MG, 09 de julho de 2021.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:26253C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RETIFICAÇÃO PROC 016/2021 DISPENSA 016/2021

Extrato de RETIFICAÇÃO do Processo 016/2021 Dispensa nº 016/2021
Fica sendo correto o seguinte:
Onde se lê: Fica aditivado o contrato por um período de 06 (dois meses)

Leia-se: Fica aditivado o contrato por um período de 06 (seis meses)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:95D1C94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 88/2021, 89/2021, 90/2021, 91/2021, 92/2021, 93/2021, 94/2021, 95/2021 PROCESSO 124/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA 049/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 88/2021 – PROCESSO 124/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 049/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 088/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 049/21 Aquisição de verduras, legumes, frutas e outros gêneros para a alimentação dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação, através de chamada pública.

Empresa: ANDREIA APARECIDA GOULART CASSAVARA CPF: 060.275.766-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 89/2021 – PROCESSO 124/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 049/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 089/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 049/21 Aquisição de verduras, legumes, frutas e outros gêneros para a alimentação dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação, através de chamada pública.

Empresa: LUCILEIA MARIA LADEIRA CPF: 092.156.186-51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 90/2021 – PROCESSO 124/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 049/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 090/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 049/21 Aquisição de verduras, legumes, frutas e outros gêneros para a alimentação dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação, através de chamada pública.

Empresa: VERONILDE TRINDADE CAMPOS SILVA CPF: 053.784.263-51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 91/2021 – PROCESSO 124/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 049/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 091/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 049/21 Aquisição de verduras, legumes, frutas e outros gêneros para a alimentação dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação, através de chamada pública.

Empresa: MATEUS DOUGLAS DO NASCIMENTO CPF: 484.467.068/71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 92/2021 – PROCESSO 124/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 049/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 090/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 049/21 Aquisição de verduras, legumes, frutas e outros gêneros para a alimentação dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação, através de chamada pública.
Empresa: FERNANDO EIGI NOMURA CPF: 791.881.926-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 93/2021 – PROCESSO 124/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 049/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 093/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 049/21 Aquisição de verduras, legumes, frutas e outros gêneros para a alimentação dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação, através de chamada pública.
Empresa: MESSIAS AFONSO TERRA CPF: 045.111.616-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 94/2021 – PROCESSO 124/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 049/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 094/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 049/21 Aquisição de verduras, legumes, frutas e outros gêneros para a alimentação dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação, através de chamada pública.
Empresa: JANILSOM MARCOS GOMES CPF: 036.543.506-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 95/2021 – PROCESSO 124/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 049/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 095/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 049821 Aquisição de verduras, legumes, frutas e outros gêneros para a alimentação dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação, através de chamada pública.
Empresa: APARAFAC CNPJ: 08.309.925/0001-20

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DE6961AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
a) Pregão Presencial nº 044/2021 – Processo Licitatório nº 083/2021. Objeto: Contratação de cessão de licença de software de gestão integrada do Sistema único de Assistência Social (SUAS), implantação, diagnóstico, mapeamento da rede, conversão, ajustes e importação de dados do CadÚnico e treinamento presencial por nível de proteção, em atendimento á Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. Abertura do julgamento será no dia: 29/07/2021 às 09:00min.

b) Pregão Presencial nº 041/2021 – Processo Licitatório nº 079/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de adesivos, placas de inauguração, letras em aço inox, lona para banner, PVC adesivado e placas em metalon, para atender as Secretarias do município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 30/07/2021 às 09:00min.

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação no email licitacao@belooriente.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3258-2807, e poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 13 de Julho de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:565A2845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Processo Administrativo de Licitação Nº 058/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Entrega dos envelopes e inicio da sessão: 05/08/2021 às 08h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:FEEBA8D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do contrato de prestação de serviços nº 98/2021. **PARTES:** Município de Boa Esperança E MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO**: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONSTANTES DA PLANILHA DE SERVIÇOS, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, TRANSPORTE E PESAGEM. **VALOR TOTAL:** R$ 509.915,89 (Quinhentos e nove mil novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos). **VIGÊNCIA**: 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse o limite 06 meses. **DATA DA ASSINATURA**: 13/07/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
239	09.01.2.538 3.3.90.39.00.00.00.00.0100	Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbano Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, IV, c/c 26 da mesma lei. Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:EF86CCE3

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 83/2021. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para locação futura e parcelada de tendas e banheiros químicos, objetivando a prestação de serviços em eventos diversos de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 14h:00min. de 26/07/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B3AE92C2

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ÁGUA MINERAL SAÚDE LTDA ME, CNPJ:** 02.918.271/0001-56. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA CILINDROS DE 13 E 45 KG, CONFORME NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 118.950,00 (cento e dezoito mil novecentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 13/07/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 78/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:A9DB7857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO ARP 01/2021

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Termo de Apostilamento. **Processo Nº 178/2020. Contrato: 06/2021 ASRP nº 01/2021-** Contratado: **AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA.**. Contratante: Município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0289. Assinatura: 09/04/2021. Data Vigência: 31/12/2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7DEB37F7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADIITVO AO CTO Nº 13/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 09/2021 - 1º Termo Aditivo ao Contrato: Contrato nº 13/2021 – **JOÃO CARLOS DA SILVA – ME** . Valor: 754,75. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322. Assinatura: 06/07/2021. Vigência: 31/12/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DDC67460

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVISÃO AO CTO Nº 22/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 181/2020 - Contrato nº 22/2021 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: **ALFALGOS LTDA..** Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do item: FRALDA GERIÁTRICA GG C/10 e FRALDA GERIÁTRICA G C/10.. Valor acrescido ao contrato: R$ 1.642,16.
Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0342 –
Data - 13/07/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:12D6FA2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 420/2021

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n. º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, **PRC nº 420/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **a aquisição de teste rápido para covid-19 (coronavírus)**. As propostas serão aceitas até o dia **20/07/2021** às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via WhatsApp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:AF229EE3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 425/2021

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n. º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, **PRC nº 425/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **aquisição de materiais para artesanato**. As propostas serão aceitas até o dia **21/07/2021** às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via WhatsApp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:C2AE3B30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO AO PRC 405/2021

Aviso de alteração no Processo de Compra Direta PRC 405/2021 (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). **Foram feitas alterações na descrição do objeto para contratação de serviços (incluso material e mão de obra) para instalação de câmeras de segurança**. Em face disto, fica alterada a data para o recebimento das propostas para o dia **21/07/2021 às 17h**. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILANE ROZANA REGINATO DESTRO
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:5A0084CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 427/21

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta**, PRC nº 427/2021**, do tipo menor preço por item, **tendo como objeto a aquisição de Conjunto de Livros para Ensino Fundamental com 345 Volumes.** As propostas serão aceitas até o dia **21/07/2021 às 17h**. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILANE ROZANA REGINATO DESTRO
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:7563ADCF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 419/21

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n. º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, **PRC nº 419/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **a aquisição de dispenser de copos descartáveis, dispenser para papel toalhas, dispenser para sabonete líquido e outros**. As propostas serão aceitas até o dia **21/07/2021** às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município,

de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via WhatsApp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:89CD98CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 423/21

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n. º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, **PRC nº 423/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **a aquisição de protetor solar**. As propostas serão aceitas até o dia **21/07/2021** às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via WhatsApp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:FBB971EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 430/21

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, **PRC nº 430/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **a aquisição de Epi's** . As propostas serão aceitas até o dia **21/07/2021 às 17h**. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILANE ROZANA REGINATO DESTRO
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:8508778E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICA A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 051/2021

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – A Prefeitura Municipal de Buritis Retifica a Publicação de Aviso de Pregão Presencial 051/2021. Publicado na A.M.M. dia 13/07/2021, página 46. Onde se lê: abertura prevista para o dia 27/07/2021. Leia-se: abertura prevista para o dia 28/07/2021.

Buritis – MG, 13 de julho de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:FFCEE47F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 - PROCESSO Nº 161/2021

Credenciamento que visa contratar profissional em supervisão Clínico-Institucional, com comprovada habilitação teórica e prática em Saúde Mental, a ser realizado a partir do dia 19/07/2021, da 08h00minh as 12h00minh e de 14h00minh as 18h00minh, até o dia 19/07/2022, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Buritis, visando a prestação de serviço junto ao CAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis – MG. Informações (38)3662-3437, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br.

Buritis, 13 de Julho de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:88E30217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
CONVALES

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
Torna público as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO** decorrentes do PL nº 13/2021 – Pregão nº 06/2021, realizado pelo **CONVALES**, para os municípios consorciados. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** visando futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, em atendimento à Prefeitura municipal de cabeceira grande, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Secretarias vinculadas; **ATA N°. 83 Empresa: CONTRATADA**: **ALFALAGOS LTDA**, **CNPJ: 05.194.502/0001-14**, Valor global: R$ 4.249,78 Representante: Natanael Pereira, CPF: 502.690.546-34; **ATA N°. 84 Empresa: CONTRATADA**: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, **CNPJ: 10.462.477/0001-42**, Representante: Francisco Adriano Costa Souza, CPF nº 881.351.013-68; Valor global: R$ 2.279,88 **ATA N°. 85 Empresa: CONTRATADA**: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ: nº 18.269.125/0001-87,** Representante: Egidio do Espírito Santo, **C**PF nº 039.970.946-08**;** Valor global: R$ 505,00 **ATA N°. 86 Empresa: CONTRATADA**: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, **CNPJ**: **23.405.990/0001-43**, Representante: Ianara Marilene Gobbi, CPF nº 911.653.770-04; Valor global: R$ 57.074,42 **ATA N°. 87 Empresa: CONTRATADA**: **CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ: 08.297.473/0001-04**, Representante: Fernando José De Paula, CPF: 046.916.896-05**;** Valor global: R$ 3.666,90 **ATA N°. 88 Empresa: CONTRATADA**: **DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ**: **20.235.404/0001-71**, Representante: Bruno Augusto Dos Santos Baltazar, CPF: 090.009.126-60; Valor global: R$ 1.060,00 **ATA N°. 89 Empresa: CONTRATADA**: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL**, **CNPJ:** 02.472.743/0001-90, Representante: Paulo Henrique Penido Silva CPF: 013.491.736-73; Valor global: R$ 37,50 **ATA N°. 90 Empresa: CONTRATADA**: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ:** 25.725.813/0001-70, Representante: José Geraldo Chaves, CPF: 132.910.336-04; Valor global: R$ 9.944,35 **ATA N°. 91 Empresa: CONTRATADA**: **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ**: 27.343.602/0001-06, Representante: João Lucas Carvalho Martins**,** CPF: 084.286.276-57; Valor global: R$ 86.441,29 **ATA N°. 92 Empresa: CONTRATADA**: **LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO**

LTDA, **CNPJ**: 57.532.343/0001-14, Representante: Agatha Fernanda Lemes, CPF: 345.592.478-62; Valor global: R$ 795,00 **ATA N°. 93 Empresa: CONTRATADA**: **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ**: 24.774.241/0001-56, Representante: Ralph Luiz Evangelista, CPF nº 950.623.008-00; Valor global: R$34,40 **ATA N°. 94 Empresa: CONTRATADA**: **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA**, CNPJ: 08.245.855/0001-94, Representante: Dernayara Silva Azevedo Fuchs, CPF nº 065.017.346-57; Valor global: R$ 7.862,80 **ATA N°. 95 Empresa: CONTRATADA**: **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 31.499.939/0001-76, Representante: Valéria Stanicheski, CPF nº 351.626.258-33; Valor global: R$ 2.598,00 **ATA N°. 96 Empresa: CONTRATADA**: **PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, CNPJ: 00.740.696/0001-92, Representante: André Da Silva Almeida, CPF nº 505.490.061-68; Valor global: R$ 1.897,50 **ATA N°. 97 Empresa: CONTRATADA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ: 29.700.587/0001-23, Representante: Vinicius Lopes Salvi, CPF. 078.204.279-14; Valor global: R$ 4.144,84 **ATA N°. 98 Empresa: CONTRATADA: SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 26.946.455/0001-98, Representante: Alons Serafim da Silva, CPF: 047.611.638-44; Valor global: R$ 8.901,100 **ATA N°. 99 Empresa: CONTRATADA**: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 12.927.876/0001-67, Representante: Hamilton Pletsch**,** CPF 642.661.760-15; Valor global: R$ 1.824,00 **ATA N°. 100 Empresa: CONTRATADA: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL EIRELLI**, CNPJ nº 08.380.296/0001-25, Representante: Gisleny de Almeida Cruz, CPF: 073.097.726-95**;** Valor global: R$ 11.395,96 **ATA N°. 101 Empresa: CONTRATADA**: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 03.945.035/0001-91, Representante: José Maria Nogueira, CPF: 171.445.586-68, Valor global: R$ 16.864,426**.** Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 13 de Julho de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:1B499BA5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Locação de imóvel para sediar o Conselho Tutelar em Cabeceira Grande–MG.

UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.04.04.122.0005.2118.3.3.90.36.00 - Ficha 115 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Cabeceira Grande, 13 de julho de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:119F19B5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 028/2021

LOCADOR: AROLDO AMANCIO RIBEIRO - CPF: 112.633.181-34
CONTRATANTE/LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande - **CNPJ:** 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais).
Objeto: Locação de imóvel para sediar o Conselho Tutelar em Cabeceira Grande–MG.
Vigência: 12 (doze) meses – **13 de julho de 2021** a **13 de julho de 2022**
Vigência do Contrato: a partir de **13 de julho de 2021**

Cabeceira Grande-MG, 13 de julho de 2021.

PAULO ANDRÉ DUARTE ALVES
Secretário da CPL

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:D710DD3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA 101/20
PROCESSO.....: PRC 00130 20 LICITACAO: PREG006020
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: R. C. ASTOLPHO EPP
VALOR.....: R$237,80
ASSINATURA...: 05/07/2021
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B70DD96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA 105/20
PROCESSO.....: PRC 00130 20 LICITACAO: PREG006020
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: RUBILEIA PAMPLONA DE FIGUEIREDO PAMPLONA 701041232
VALOR.....: R$344,50
ASSINATURA...: 05/07/2021
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE CAIXA PARA ARQUIVO MORTO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:C1C95FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA 105/20
PROCESSO.....: PRC 00130 20 LICITACAO: PREG006020
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: RUBILEIA PAMPLONA DE FIGUEIREDO PAMPLONA 701041232
VALOR.....: R$53,00
ASSINATURA...: 05/07/2021
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA CIVL E CONVENIOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FA81AD6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 103/2021: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 13.670,00 (Treze Mil e Seiscentos e Setenta Reais);
Contrato n.º 104/2021: CIRURGICA SANTA RITA LTDA. Valor total: R$ 32.076,75 (Trinta e Dois Mil e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo médico hospitalar e equipamentos de proteção individual – EPI, para serem utilizados no enfrentamento a COVID-19.
Processo Licitatório n.º 139/21 – Pregão Presencial n.º 025/2021.
Vigência: 02/07/2021 a 31/12/2021.
Valor total: R$ 45.746,75 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.301.1001.2.190.339030-529;
02.05.01.10.122.1005.2.051.339030-544, e
02.05.01.10.301.1001.2.190.339030-554.

Cachoeira de Minas, 02 de Julho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:65817838

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 154/2021 – Pregão Presencial n.º 027/2021***, para a aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes à frota municipal. Dando continuidade à sessão, pregoeira e sua equipe de apoio verificaram que em tempo hábil a licitante ***UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS EIRELLI – EPP*** apresentou seu documento que fora solicitado, sendo considerada habilitada para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 14 (Quatorze) de Julho de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) às 08h15 (Oito Horas e Quinze Minutos) para adjudicação dos itens constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 13 de Julho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:45371375

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A resposta à impugnação impetrada pela empresa ***AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.***, sob o protocolo n.º 14.726-07, que se trata da impugnação do *Edital* do ***Pregão Presencial n.º 028/2021***, cujo objeto refere-se à aquisição de oxigênio medicinal a ser utilizado nas unidades básicas de saúde do município. Após analise, fica a impugnação parcialmente deferida, conforme segue em anexo ao processo.

Cachoeira de Minas, 13 de Julho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:7EB9BF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PRORROGAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 044/2020*** *através do Sistema de Registro de Preços - SRP*. ***Tipo:*** Menor preço Global. ***Objeto:*** Aquisição de oxigênio medicinal a ser utilizado nas unidades básicas de saúde do município, publicado em 01 de Julho de 2021 em sua edição n.º 3042, Ano XIII, página 15. Por alterações no Edital fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 26 de Julho de 2021 às 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 13 de Julho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:B178A368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 092/2021 – Pregão Presencial n.º 026/2021***, para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo de laboratório para manutenção das atividades do Laboratório Municipal. Dando continuidade à sessão apreciou-se os termos de análise, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se que: 1. a pessoa jurídica ***GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 20.352.354/0001-02, não apresentou amostra dos ***ITENS 005, 007, 037 e 055***; 2. a pessoa jurídica ***DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 06.867.357/0001-58, não apresentou amostra dos ***ITENS 008, 009, 011, 013, 036, 060, 074 e 076***; 3. a pessoa jurídica ***CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 02.259.625/0001-06, não apresentou amostra dos ***ITENS 006, 015 e 078***; 4. a pessoa jurídica ***LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 22.536.130/0001-86,

não apresentou amostra dos ***ITENS 004, 012, 014, 016, 017, 020, 027, 030, 034 e 039***. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 14 (Quatorze) de Julho de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) às 08h30 (Oito Horas e Trinta Minutos) para adjudicação dos itens constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 13 de Julho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:D37006C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 030/2021***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de veículos destinados ao transporte de alunos dentro do município. A data da realização do certame será no dia 23 de Julho de 2021 as 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.cachoeirademinas.mg.gov.br**. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 13 de Julho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:E85E6E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
LEI Nº 773/2021 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAJURI/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cajuri/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais),destinadas ao financiamento de Obras de Urbanização – Vias Públicas (Melhoria em Pavimentação já existente; Pavimentação nova; Outras intervenções para acessibilidade; Passarelas, Túneis e Calçadas para pedestres; Sinalização de vias, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajuri, 12 de julho de 2021.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:414BC685

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
LEI Nº 772/2021 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAJURI/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cajuri/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinadas ao financiamento de Obras de Saneamento – Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de

Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajuri, 12 de julho de 2021.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:056B3367

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
LEI Nº 771/2021 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAJURI/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cajuri/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinadas ao financiamento de Obras de Urbanização – Atendimento ao Cidadão (Construção/reforma de edifício da gestão) observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajuri, 12 de julho de 2021.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A9E62F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7296 DE 09 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 7296 de 09 de JULHO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 772.878,75 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LAZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3308, de 27 de NOVEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 772.878,75 (Setecentos e Setenta e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1333 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.008 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA PATRULHA AGRICOLA
124.00 - Outras Transferências de Convênios
Valor: 410.650,00 (Quatrocentos e Dez Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

02.07.04 - OBRAS
27.812.1342 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS À PRÁTICA DE ESPORTES
124.00 - Outras Transferências de Convênios
Valor: 362.228,75 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Adiciona: 772.878,75

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.4.1.8.10.09.01.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal Fonte 124 534.128,75

124.00 - Outras Transferências de Convênios 534.128,75

2.4.2.8.10.07.01.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte 238.750,00

124.00 - Outras Transferências de Convênios 238.750,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 09 DE JULHO DE 2021.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:49A2018C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 00060/2021

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 00123/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00060/2021
O Processo de Dispensa de Licitação - nº 00123/2021 em epígrafe, objetivou a aquisição de materiais esportivos, para suprir os trabalhos realizados e demais treinamentos relacionados às atividades esportivas nos espaços poliesportivos, solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação n° 00060/2021, considerando o disposto no art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico a favor da empresa: Clear Service Sport's Ltda – CNPJ n° 65.119.265/0001-59, no valor total de R$ 15.564,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), vencedora da cotação de preços realizada pela Secretaria solicitante, conforme documentos anexos ao processo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 13 de julho de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:B032A6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 074/2021, Inexigibilidade 010/2021 – Credenciamento 007/2021, que tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços de serralheria, cuja mão de obra será utilizada na manutenção, reparos, serviços de solda, reforma, construção e ampliação de prédios públicos e/ou sob a responsabilidade do município. Critério de aceitabilidade dos preços: Os preços serão pagos conforme Decreto Municipal 026/2021, cujo valor da hora trabalhada do serviço de serralheria é de R$ 17,05 (dezessete reais e cinco centavos). O credenciamento está aberto das 08h do dia 14/07/2021 até às 13h do dia 03/08/2021. As documentações deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Campestre, situada à rua Cel. José Custódio, nº 84. O edital está disponível no endereço eletrônico www.campestre.mg.gov.br - Telefone de contato: (035) 3743-3067.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:7F1A1E8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRONICO 004/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos das Leis 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações e do Decreto

10.024/19, que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações, o Processo Licitatório nº 055/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPO FLORIDO"**. O certame será realizado pela plataforma **"LICITAÇÕES-E"** do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br cuja sessão será realizada no dia 28 DE JULHO DE 2021 as 09:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 14 de julho de 2021.

ALEX FELIX AMAD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:CC478FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO 127/2021

DECRETO Nº 0127, DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza a Contratação por tempo determinado para o cargo de Auxiliar Administrativo I em caráter excepcional. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro *no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal* e na Lei Complementar Municipal nº 1046, de 1º de Fevereiro de 2008, **e no art. 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173/2020** que autoriza a contratação de pessoal no serviço público municipal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e
CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Obras, Infra- Estrutura, Transportes e Serviços Públicos encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDO que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a contratar, nos moldes previstos na Lei Complementar Municipal n.º 1046/2008, 01 (uma) pessoa para desempenhar a função de Auxiliar Administrativo I atendidas as determinações da Diretoria Municipal de Obras , Infra - Estrutura, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 2º A contratação a que se refere o artigo anterior, será pelo prazo 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Departamento Municipal de Obras , Infra - Estrutura, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 12 de Julho de 2021.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:267983E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 012 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor BRUNO ALBERTO OLIVEIRA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 20/01/2020 a 19/01/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, o servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Bruno Alberto Oliveira Silva	Auxiliar de Serviços Urbanos	20/01/2020 à 19/01/2021	03/08//2021	01/09/2021

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 13 de Julho de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:E5F02D01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 75/2021 - Dispensa Art. 24 Nº 08/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DR. GETÚLIO PORTELA Nº 221, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Locador: Joaquim Bertolino Junior, pelo Valor mensal de R$ 1.450,00. Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 13/07/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9BB5BB63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 66/2021 - Pregão Nº 58/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Wama Produtos para Laboratório Ltda. Contrato nº. 170/2021. Vigência: 13/07/2021 a 10/03/2022. Data assinatura 13/07/2021. Valor Contrato: R$ 166.000,00.

Campos Altos – MG, 13/07/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2ABD449B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 358/2021 – Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB Minas e o Município de Capitão Andrade/MG.

Finalidade: o presente termo visa a definição das diretrizes, obrigações, prazos e demais questões relacionadas ao processo de regularização fundiária.

Capitão Andrade, 13 de julho de 2021.

NAIARA CAROLINE RICARDO
Procuradora Geral
OAB/MG 142.440

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:AFB0D275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL REFERENTE AO LOTEAMENTO DO BAIRRO NAJLA EL AOUAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG,Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Social referente ao Loteamento do Bairro Najla El Aouar. **Legitimada: AGLAY DE SOUZA GOMES,** inscrita no CPF sob o nº 920.112.766-91, matrícula 2894, quadra 10, lote 10, área do terreno: 200,00m², área total construída: 34,38m². **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2.038/19, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 064/2021, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 12 de Julho de 2021.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A8B5FB16

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL REFERENTE AO LOTEAMENTO DO BAIRRO NAJLA EL AOUAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG,Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Social referente ao Loteamento do Bairro Najla El Aouar. **Legitimados: MILTON SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 787.912.006-87 e **ROSALINA VIEIRA SOUZA**, inscrito no CPF sob o n° 088.705.316-51, matrícula 2839, quadra 7, lote 13, área do terreno: 200,00m², área total construída: 37,87m². **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2.038/19, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 064/2021, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 12 de Julho de 2021.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:2A5EC769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATOS E TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS. O Município de Carmo da Mata/MG torna público os seguintes contratos cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: Nilzo Odiomar Dos Reis 51574284649, objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro (hidráulica elétrica, pintura, alvenaria e carpinteiro) por dia trabalhado/Produção, valor: R$10.000,00, data: 21/06/2021; CONTRATADA: Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas LTDA, objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços elétricos e mecânicos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas da frota do Município de Carmo da Mata MG conforme especificações constantes do termo de referência (Anexo 1) do edital de inexigibilidade 008/2021 e credenciamento 005/2021, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, valor: R$ 129.525,00, data: 22/06/2021; CONTRATADA: WG Tratores, objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços elétricos e mecânicos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas da frota do Município de Carmo da Mata MG conforme especificações constantes do termo de referencia (Anexo 1) do edital de inexigibilidade 008/2021º credenciamento 005/2021, valor: R$ 129.525,00, data: 22/06/2021; CONTRATADO: Auto Mecânica Pains LTDA, objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços elétricos e mecânicos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas da frota do Município de Carmo da Mata MG conforme especificações constantes do termo de referencia (Anexo1) do edital de inexigibilidade 008/2021º credenciamento 005/2021 , valor: R$129.525,00, data: 21/06/2021; Acordada: Tecnia Engenharia LTDA, objeto: Acordo de Intenções. Futura e eventual, implantação projeto de eficiência energética incluindo marketing e realização de medições e verificação,conforme protocolo internacional de acordo com futuros processos de chamados públicos de projetos de distribuição(PEE), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, data: 22/06/2021; CONTRATADA: Conquista Turbo Diesel, objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços elétricos e mecânicos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas da frota Municipal de Carmo da Mata MG conforme especificações constantes do termo de referencia, valor: R$ 129.525,00, data: 28/06/2021 : CONTRATADO: Adimar Alves de Souza 80680925600, objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro (hidráulica, elétrica, pintura alvenaria e carpintaria) por dia trabalhado/produção, valor: R$10.000,00, data: 30/06/2021; CONTRATADO: Robson Vaz Diniz 515759576, objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro(hidráulica, elétrica, pintura alvenaria e carpintaria) por dia trabalhado/produção, valor: R$10.000,00, data: 30/06/2021; CONTRATADO: Creudinaldo Alves Farias-MEI, objeto: Fornecimento de mão de Obra para execução de reforma e Pintura da Escola CEMEI Conceição Guerra, valor: R$ 36.999,99, data: 30/06/2021. TERMOS ADITIVOS: 1º Termo Aditivo ao Contrato 067/2020. Locador: Fernando Rodrigues Correa. Objeto: prorrogação de vigência – novo prazo: 06/06/2021 a 06/09/2021, valor do aluguel do imóvel reajustado conforme o IPCA, e alteração de índice para

IPCA, de R$965,25 para R$1.045,85 mensais, data: 02/06/2021; 4º Termo Aditivo ao Contrato 063/2019. Contratada: SeS Construtora Ltda-ME. Prorrogação de vigência – novo prazo: 10/06/2021 a 31/08/2021, data: 07/06/2021; 4º Termo Aditivo ao Contrato 041/2019. Contratado: Thiago César de Góis-ME. Objeto: prorrogação de vigência – novo prazo: 12/06/2021 a 12/06/2022, redução da disponibilização quinzenal para 1 página medindo 27 CM de largura por 42 CM de altura, retroagindo o objeto contratual idêntico ao do Contrato Original, redução do valor mensal para R$1.750,00, retroagindo o mesmo ao Contrato Original, proveniente de Processo Licitatório, data: 10/06/2021; 3º Termo Aditivo ao Contrato 083/2020. Contratada: M.A.P. Transportes e Construções Ltda-ME. Objeto: prorrogação de vigência – novo prazo: 14/06/2021 a 14/08/2021, data: 13/06/2021; 4º Termo Aditivo ao Contrato 083/2020. Contratada: M.A.P. Transportes e Construções Ltda-ME. Objeto: acréscimo de R$17.061,70 em serviços, conforme Planilhas de Quantitativo e Custos apresentadas pelo Setor de Engenharia, data: 15/06/2021; 5º Termo Aditivo ao Contrato 063/2019. Contratada: SeS Construtora Ltda-ME. Objeto: reequilíbrio econômico financeiro – reajuste do valor dos serviços a serem executados (R$18.841,37) em 8,45%, (R$1.591,48), totalizando o valor dos serviços não executados em R$20.432,85 (Vinte mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), data: 21/06/2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaíque José Abreu Assis
Código Identificador:0B94E64B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público as seguintes Atas de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: Creudinaldo Alves Farias 05944774681 , objeto: Registro de Preços na futura eventual contratação de Serviços de Calceteiro atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras por um período de 12 meses, valor estimado: R$1.329.000,00, data: 23/06/2021; DETENTOR DA ATA: Comercial Sartori LTDA-ME, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e utensílios para solda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, valor estimado: R$268.685,00, data: 01/07/2021; DETENTORA DA ATA: Senegal Editora e Gráfica EIRELI, objeto: Registro de Preço para eventual contratação de Serviços Gráficos para atender as Secretarias Municipais por um período de 12 meses, valor estimado: R$33.121,00, data: 01/07/2021; DETENTOR DA ATA: Auto Posto Carmense LTDA-ME, objeto: Registro de Preço para contratação de postos de combustíveis para o fornecimento eventual e futuro de combustíveis, valor estimado: R$171.360,00, data: 01/07/2021; DETENTORA DA ATA: JP Notini Postos de Combustíveis LTDA-EPP, objeto: Registro de Preço para Contratação de Postos de Combustíveis para o fornecimento eventual e futuro de combustíveis, valor estimado: R$843.749,00, data: 01/07/2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaíque José Abreu Assis
Código Identificador:744DD3F5

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 100/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Credenciamento nº 006/2021. Objeto: credenciamento de laboratórios de exames clínicos para atendimento ao SUS em complementação a cota mensal do Município. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00, a partir do dia 02/08/2021. O presente credenciamento permanecerá aberto para novos credenciamentos. Informações e edital completo: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:A9732463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

Extrato do Contrato nº 022/2021, referente a Dispensa nº 0035/2021

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços geológicos de requerimento de Registro de Extração em 5 Áreas de até 5 Hectares casa, destinada para extração de cascalho e uso direto em obras públicas, em Carmo de Minas - MG**.

Fornecedor: Geodron Serviços Técnicos Ltda

CNPJ: 29.929.797/0001-98

Valor: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 04 de julho de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 05 de julho de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2B01410B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

Extrato do Contrato nº 017/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 017/2021

Objeto: Aquisição de Materiais para Atendimento da Resolução SES/MG nº 7.166 de 20 de julho de 2020, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde

Fornecedor: Cirugica União Ltda

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Valor: R$ 6.960,00 (Seis mil novecentos e sessenta reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de julho de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:44B08ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

Extrato do Contrato nº 018/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 017/2021

Objeto: Aquisição de Materiais para Atendimento da Resolução SES/MG nº 7.166 de 20 de julho de 2020, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde

Fornecedor: Sagati Comercio de Equipamentos de Segurança Eireli

CNPJ: 22.327.120/0001-30

Valor: R$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de julho de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:56C6B934

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

Extrato do Contrato nº 019/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 017/2021

Objeto: Aquisição de Materiais para Atendimento da Resolução SES/MG nº 7.166 de 20 de julho de 2020, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde

Fornecedor: VDM Equipamentos de Segurança e uniformes Ltda - EPP

CNPJ: 06.921.384/0001-61

Valor: R$ 6.032,50 (Seis mil trinta e dois reais e cinquenta centavos)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de julho de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4E565A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

Extrato do Contrato nº 020/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 017/2021

Objeto: Aquisição de Materiais para Atendimento da Resolução SES/MG nº 7.166 de 20 de julho de 2020, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde

Fornecedor: Bokas MAgazine Ltda

CNPJ: 22.462.857/0001-66

Valor: R$ 2.574,00 (Dois mil quinehntos e setenta e quatro reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de julho de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A81F1181

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

Extrato do Contrato nº 021/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 017/2021

Objeto: Aquisição de Materiais para Atendimento da Resolução SES/MG nº 7.166 de 20 de julho de 2020, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde

Fornecedor: Fortclean Comercio de Equipamentos Eireli

CNPJ: 36.327.075/0001-29

Valor: R$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de julho de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E3278A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 0038/2021

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 0038/2021 – Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de estrutura para a realização de Live para o dia 10 de julho de 2021 em comemoração à festa de Nossa Senhora do Carmo (Bem Imaterial).". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e Elaine Pedrita da Cruz 11097232611, com valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 07 de julho de 2021.

Carmo de Minas, 13 de julho de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:94DB35C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 0037/2021 – Objeto: "**Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Oftalmologia, para atendimento no município de Carmo de Minas**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e Malta Coelho Medicina Especializada Ltda, com valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 06 de julho de 2021.

Carmo de Minas, 13 de julho de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5CC2B885

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

Extrato do Contrato nº 024/2021, referente a Dispensa nº 037/2021

Objeto: **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Oftalmologia, para atendimento no município de Carmo de Minas**.

Fornecedor: Malta Coelho Medicina Especializada Ltda

CNPJ: 13.343.432/0001-47

Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 13 de outubro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de julho de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:56F16023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0232021

Extrato do Contrato nº 023/2021, referente a Dispensa nº 036/2021

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de serviços de coleta e entrega de correspondência no Bairro Palmela**

Fornecedor: Mercadinho Guedes Ltda

CNPJ: 22.570.677/0001-36

Valor: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 05 de julho de 2021.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 05 de julho de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:25B5B559

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 039/2021

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 039/2021 – Objeto: "**Contratação de empresa para aquisição de areia média, segundo estimativa do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e Lucas Fonseca Pereira de Castro 10627873669, com valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 08 de julho de 2021.

Carmo de Minas, 13 de julho de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:269C1242

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**"

Ref. Processo Licitatório nº 055/2021 - Pregão Presencial nº 023/2021

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.
Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas

Empresa Fornecedora:

- BIOENG - VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AUTOMAÇÃO HOSPITALAR LTDA

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 08 de julho de 2021.

Carmo de Minas, 13 de julho de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:61A9BBEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 60/2021
DISPENSA 47/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPACITORES ELETROLÍTICOS PARA MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICOS DOS POÇOS ARTESIANOS DAS COMUNIDADES RURAIS DO SAAE DE CARMO DO CAJURU. EMPRESA: ELETROMUNIZ LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 20.903.522/0001-00, NO VALOR DE R$ 247,38.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:F647C00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ERRATA

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

O Município de Carmo do Cajuru, através de sua Equipe de Apoio de pregões, torna público a presente **ERRATA** para **SUSPENDER** o Processo Licitatório nº. 126/2021, Modalidade Pregão Presencial nº. 17/2021, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU**, devido à ausência da pregoeira, por motivo de falecimento de familiar, conforme Artigo 118, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carmo do Cajuru.
Carmo do Cajuru, 13 de julho de 2021.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Equipe de Apoio

DIEGO ANTUNES DA SILVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1F14104C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021**. Tipo: Menor Preço por Item.** O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura de certame para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de transporte de pessoas com necessidades especiais (APAE), e idosos assistidos do Município de Carneirinho/MG, referente às linhas de nº 01, 02 e 03, para o ano de 2021. Credenciamento: De 14/07/2021 até às 11:30 hs do dia 26/07/2021, a ser efetuado de forma exclusivamente online através do endereço eletrônico: licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data de abertura dos envelopes: 27/07/2021, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, no Departamento de Licitações e Contratos, ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-econtratos.

Carneirinho/MG, 13 de julho de 2021.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8451DA74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, N° 284, CENTRO, MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DESTE EDITAL. Credenciamento: De 14/07/2021 até as 17:00 hs. do dia 26/07/2021, a ser efetuado de forma exclusivamente online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 27/07/2021, à partir das 13:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 13 de julho de 2021.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1FDCACA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-21 CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS COMERCIAIS - TERMINAL RODOVIÁRIO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 480/21 - CONCORRENCIA PUBLICA 001/21. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, em Sessão Pública, em sua sede na Rua Argentina, nº 150 - Bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 9h do dia 17 de agosto de 2.021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de documentos para habilitação (nº 01) e proposta comercial (nº 02), para selecionar Pessoa Jurídica para a "Concessão de Direito de Uso de Áreas Comerciais Localizadas no Terminal Rodoviário de CÁSSIA/MG", para fins de exploração comercial, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período até o limite de 05 (cinco) anos, desde que a Prefeitura manifeste interesse de forma expressa, cujo critério de julgamento será o de "MAIOR OFERTA". O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 07h às 11h e das 13h às 17hs; informações pelos telefones 35.3541-5709 / 5710 ou pelo e-mail licitacoes@cassia.mg.gov.br ou para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5723 ou pelo e-mail luiza.parreira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 13 de julho de 2021.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Presidente da CPL.

LUIZA PARREIRA IZIDORO
Secretária de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:5885F747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2020

Credenciamento nº 002/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020, processo autuado n° 219/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **BANCO BRADESCO S.A.** Objeto: renovação e prorrogação de prazo do Contrato nº 087/2020, visando a prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guia de arrecadação municipal (guia emitida pelo município) em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias, postos de serviços existentes ou a serem criados, canais eletrônicos, home/banking office, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados em favor do município, em razão da essencialidade do serviço e considerando sua

natureza contínua. Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Prazo de vigência: 1º/07/2021 até 30/06/2022. Fund. legal: artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data do aditivo: 28/06/2021.

Catas Altas/MG, 13 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:339529B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 205/2021 DISPENSA 111/2021 MEDICAMENTO REVOLADE MANDADO JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 205/2021, autuado em07/07/2021,Dispensa111/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de medicamento Revolade 25 e 50MG em atendimento ao mandado judicial n° 5001051-13.2020.8.13.0166 de Pedro Antônio da Silva. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa: **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**CNPJnº 14.842.681/0001-40 no valor total de R$ 50.303,70 (cinquenta mil, trezento e três reais e setenta centavos) com fulcro no Artigo 24,Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,07 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:18BBCCA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 206/2021 INEX 012/2021 ISODIOLEX MANDADO JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 206/2021, autuado em09/07/2021,Inexigibilidade-012/2021.Ratifico a inexigibilidadede licitação cujo objeto éa aquisição de isodiolex 6000 frasco 120ML em atendimento ao mandado judicial de Luis Fernando Dos Santos Dias (5000551-10.2021.8.13.0166). Conforme solicitação da Secretaria Municipal De Saúde,novalor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), através da empresa: **FARMAUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita noCNPJ nº30.667.846/0001-40. Dotação 10.303.0021.4.055 - Manutenção Dist Gratuita de Medicamento, com fulcro no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,09 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:36438767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 057/2021 PRC 185/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 185/2021, autuado em16/06/2021,Carta Convite 004/2021. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 057/2021**, cujo objetoéa prestação de serviços de auditoria jurídica independente e preventiva; treinamento e capacitação de pessoal em conjunto com os gestores em temas complexos nas áreas auditadas, sendo elas as áreas de licitações e contratos administrativos, setor de pessoal, setor de tributos para fins de eventuais verbas tributárias a serem recuperadas, setor de convênios / subvenções. A contratação para realização da prestação de serviços de auditoria governamental independente e preventiva, configura contratação de serviço singular e de notória especialização, mediante a apresentação de conteúdo específico, através da empresa: **MARTINS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ sob o nº. 21.439.911/0001-90**no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais) mensais. Dotação: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/ 04.122.0001.4.106 Manutenção Atividades Secretaria de Planejamento e Gestão- 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência 13/07/2021 a 12/07/2022.

Cláudio,13 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FFBF9723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 185/2021 CONVITE 004/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação nº 185/2021, autuado em16/06/2021,Carta Convite 004/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: prestação de serviços de auditoria jurídica independente e preventiva; treinamento e capacitação de pessoal em conjunto com os gestores em temas complexos nas áreas auditadas, sendo elas as áreas de licitações e contratos administrativos, setor de pessoal, setor de tributos para fins de eventuais verbas tributárias a serem recuperadas, setor de convênios / subvenções,á empresa:**MARTINS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.439.911/0001-90**no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais) mensais, perfazendo valor anual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

Cláudio, 13 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 13 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3C6DA61C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESULTADO SELEÇÃO EMPRESAS PARQUE INDUSTRIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Torna Público o resultado da Seleção de empresas interessadas em adquirir os imóveis pertencentes ao Município de Cláudio - MG, situados no Parque Industrial III "Gilberto José de Freitas, alienados mediante doação com encargos para as empresas LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP,CNPJ nº. 17.660.252/0001-40 Imóvel 12.203 - Quadra 01, Lote 15, Área 5.429,41, no valor de avaliação de R$ 380.058,70 (trezentos e oitenta mil, cinquenta e oito reais e setenta centavos); AERO K EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI ME, CNPJ nº.

30.920.427/0001-79, Imóvel 12.205 - quadra 02, Lote 01 A, Àrea de 5.003,41, no valor de Avaliação de R$ 350.238,70 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos); FUNDICÃO CONFIANÇA EIRELI, CNPJ nº. 05.046.294/0001-06, Imóvel 12.207, Quadra 02, Lote 01B, Àrea 1.752,24, no valor de Avaliação dde R$ 96.372,20 (noventa e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos); ZAR PINTURAS E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ nº. 26.741.648/0001-02, Imóvel 12.208, Quadra 02, Lote 01 D, Àrea de 2.000,15, no valor de Avaliação de R$ 110.008,25 (cento e dez mil, oito reais e vinte e cinco centavos) e ASX ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ nº. 21.754.637/0001-43, Imóveis 10.761, 10.762 e 10.763, Quadra 02, lotes 07, 08 e 09 , respectivamente, Áreas, 1.567,89, m², 1508,90 m² e 1.450,59 m², nos valores de Avaliação Respectivamente, R$ 86.223,95 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos); R$ 82.994,45 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos); R$ 79.782,45 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Cláudio(MG),13 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8651F7A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2021 – SRP – PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Vigência da ata 11 de julho de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **FRANCISCO ALVES CAMPOS – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 42.054.559/0001-44 - sediada no endereço Rua Genonimo Caboclo – nº 75, Bairro – Centro – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, no valor total da ata é de **R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais)** - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 12 de julho de 2021.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:02711879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 02867 DE 28 DE JUNHO DE 2021. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 211.590,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 02867
de 28 de JUNHO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 211.590,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1489 de 03 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 211.590,00 (Duzentos e Onze Mil Quinhentos e Noventa Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.083 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.027 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.027 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 26.800,00 (Vinte e Seis Mil Oitocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.030 - MANUT.DESP.ADMINISTRATIVAS SERVIÇO DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.035 - MANUT.DESP.ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA-ESF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.043 - MANUT.DESP. CENTRO FISIOTERAPIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.198 - MANUT.DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

DECRETO Nº 02867
de 28 de JUNHO de 2021.

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.200 - MANUT.DESP.CENTRO ATENÇÃO PSICOSS0CIAL-CAPS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.038 - MANUT.DESP. FARMACIA PARA TODOS-MEDICAMENTOS USO DOMICILIAR
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.305.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.047 - MANUT.DESP.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
261.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.047 - MANUT.DESP.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
261.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da Valor: 27.990,00 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Noventa Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0040 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.055 - MANUT.DESP.CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIASOCIAL-CRAS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.054 - MANUT.DESP.SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.800,00 (Quatro Mil Oitocentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.062 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.452.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.070 - MANUT.DESP.CEMITÉRIO, VELORIO, FUNERARIOS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Adiciona: 211.590,00

DECRETO Nº 02867
de 28 de JUNHO de 2021.

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.168 - MANUT.DESP.CESTAS DE NATAL SERVIDORES
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.001 - AQUISIÇAO EQUIPAMENTOS SETORES ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.020 - AQUISICAO DE IMOVEIS DESPORTOS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.04.03 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL
13.392.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.023 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 66.800,00 (Sessenta e Seis Mil Oitocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.030 - MANUT.DESP.ADMINISTRATIVAS SERVIÇO DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.023 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.025 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA-ESF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.026 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SERVIÇO SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.028 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

DECRETO Nº 02867
de 28 de JUNHO de 2021.

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0041 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.176 - MANUT.DESP.PROT.SOCIAL CRIANÇA,ADOLESCENTE,,ASSISTIDA,PREST. SERV.COMUNIDADE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.800,00 (Quatro Mil Oitocentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.170 - MANUT.DESP.BENEFICIOS EVENTUAIS
261.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da Valor: 42.990,00 (Quarenta e Dois Mil Novecentos e Noventa Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0042 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.032 - CONSTRUCAO, IMÓVEL, AMPLIAÇÃO CENTRO REF.ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.070 - MANUT.DESP.CEMITÉRIO, VELORIO, FUNERARIOS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Reduz: 211.590,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2021.

CONGONHAL - MG, 28 DE JUNHO DE 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3D9ED966

GABINETE
DECRETO Nº 02869 DE 01 DE JULHO DE 2021. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.091.606,54 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 02869 de 01 de JULHO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.091.606,54 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1489 de 03 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.091.606,54 (Um Milhão Noventa e Um Mil Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.361.0005 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.017 - MANUT.DESP.EDUCAÇÃO BASICA-APOIO FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.021 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DESPORTIVAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 93.106,54 (Noventa e Três Mil Cento e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.038 - MANUT.DESP. FARMACIA PARA TODOS-MEDICAMENTOS USO DOMICILIAR
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.039 - MANUT.DESP.HOSPITALARES,MÉDICOS ODONTOLOGICOS
261.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da Valor: 9.500,00 (Nove Mil Quinhentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.451.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA,CALCAMENTO,PAVIMENTACAO RUAS. PRACAS E AVENIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 841.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Um Mil Reais)

02.10.00 - PROCURADORIA GERAL
02.062.0253 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.222 - MANUT.DESP. PROCURADORIA GERAL
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Adiciona: 1.091.606,54

DECRETO Nº 02869
de 01 de JULHO de 2021.

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.003 - AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.083 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.013 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)

- DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.020 - AQUISICAO DE IMOVEIS DESPORTOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais)

- DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.209 - MANUT.DESP. EVENTOS, FESTIVAIS TURISTICOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)

- DIRETORIA DE LAZER E TURISMO 23.695.0017 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.019 - CONSTRUCAO E MELHORIAS PONTOS TURISTICOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

- EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL 13.392.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.023 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.04.03 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL
13.392.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.023 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 156.106,54 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Cento e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

02.04.03 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL 13.392.0004 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.127 - AQUISIÇÃO IMOVEL IMPLANTAÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO EVENTOS

DECRETO Nº 02869
de 01 de JULHO de 2021.

100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.028 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.047 - MANUT.DESP.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
261.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da Valor: 9.500,00 (Nove Mil Quinhentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0042 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
- CONSTRUCAO, IMÓVEL, AMPLIAÇÃO CENTRO REF.ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 04.122.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E MELHORIAS PROPRIOS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 16.482.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.043 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.049 - AMPLIACAO MELHORIAS TERMINAL RODOVIARIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)

02.10.00 - PROCURADORIA GERAL
02.062.0253 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.222 - MANUT.DESP. PROCURADORIA GERAL
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.10.00 - PROCURADORIA GERAL
02.062.0253 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.222 - MANUT.DESP. PROCURADORIA GERAL
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Reduz: 1.091.606,54

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

CONGONHAL - MG, 01 DE JULHO DE 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:4A17D84E

GABINETE
DECRETO Nº 02870 DE 01 DE JULHO DE 2021. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 02870 de 01 de JULHO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 200.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1489 de 03 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.451.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA,CALCAMENTO,PAVIMENTACAO RUAS. PRACAS E AVENIDAS
164.00 - Emendas Parlamentares - Transferência Especial Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Adiciona: 200.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021..

CONGONHAL - MG, 01 DE JULHO DE 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:EA3B7A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO N°052/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira IARA MARIA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 4484/2021 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo

Licitatório nº 084/2021 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PRA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICIDADE DIVERSIFICADO, ILUMINAÇÃO E CONSUMO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, POR 12 (DOZE) MESES.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.
VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R$204.107,85(duzentos e quatro mil cento e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Data da abertura da sessão pública**:27 de JULHO de 2021.**
Horário: 09:15 **horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 15 de JULHO de 2021 até às 09 horas do dia 27 de JULHO de 2021.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:15 HOras do dia 27 de JULHO de 2021.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:15 horas do dia 27 de JULHO de 2021**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 13 de JULHO de 2021.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:9A5E1CC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO Pregão Eletrônico n.º 044/2021. Publicado dia 02/07/2021 página 29, onde se lê: Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 02/07/2021 até às 09:00 horas do dia 14/07/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico e início da disputa: **ás 09:30 horas** do dia 14 de julho de 2021**, Leia-se** a partir das 09:00 horas do dia 14/07/2021 até às 09:00 horas do dia 28/07/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico e início da disputa: **ás 09:30 horas** do dia 28 de julho de 2021. Local para aquisição do edital: Depto de Licitação, situado Praça Cel. Tancredo França, 181, centro – Conquista/MG ou www.conquista.mg.gov.br, www.licitanet.com.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1227 opção 7. Conquista/MG

Conquista, MG 13/07/2021

KEULA ALVES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:A5BB491D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de marcenaria para confecção, entrega e instalação de móveis planejados em madeira tipo mdf, para atender as demandas das secretariais municipais, com seus respectivos projetos, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A presente solicitação tem o intuito de mobiliar adequadamente as diversas salas conforme demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Coqueiral, de forma planejada, de modo a atender as diferentes demandas de cada setor, mantendo a ergonomia necessária, o melhor aproveitamento dos espaços e a criação de ambientes de trabalho funcionais e confortáveis. Além disso, a opção pela contratação de serviços de marcenaria possibilitará a padronização do mobiliário a médio prazo, sem o risco de adquirir itens propensos a saírem de linha, o que pode ocorrer com produtos comercializados de forma industrializada. Isto posto, serão propostas a execução de novas mesas, gaveteiros, estações de trabalho, armários, prateleiras, painéis e afins dentro das necessidades de cada ambiente. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica pela necessidade de aquisição do mobiliário de forma parcelada, dentro das necessidades de cada setor. O presente processo licitatório será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que neste município há 07 (sete) possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 47, e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo aos pequenos empreendedores. **Exclusividade**: **SOBRE AS EMPRESAS: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG**, de modo a promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e o incentivo à inovação local. A qualificação da empresa será verificada por meio de seu registro cadastral junto ao departamento de tributos do município. E facultado ao município estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, a região deve ser estabelecida, discricionariamente, de acordo com critério prévio, impessoal, objetivo e uniformemente aplicado a todas as licitações. Conforme dispõe o artigo nº 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as ME.s e EPP.s. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a pequenos empreendedores. Homologado / Adjudicado em **13/07/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **058/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **GILSON AUGUSTO DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.889.386/0001-84**, com sede na Praça Capitão Aurélio, nº 98, Bairro Trevo, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 379.420,00** (trezentos setenta nove mil e quatrocentos vinte reais). Firmados em **13/07/2021.** Vigência **13/07/2021** a **12/07/2022**. Todos

os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 13 de julho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:EF1AC543

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, SRP Nº 011/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, SRP Nº 011/2020. A PMC através da CPL que celebrou **3º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos para manutenção das atividades das Unidades da Rede de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa: É fundamental a aquisição dos materiais odontológicos que serão utilizados nos procedimentos realizados por todas as equipes da Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família, garantindo o bom desempenho do atendimento a munícipes usuários do SUS, com a finalidade de garantir a satisfação dos usuários e da população por eles assistida e garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços. Visando oferecer um atendimento de qualidade à população do município de Coqueiral/MG. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Ao Contrato Administrativo nº **040/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **16.366.888/0001-10**, situada na Rua Luiz Barbato, nº 80, Bairro Aristeu da Costa Rios, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.558-466, no valor estimado de **R$ 1.248,00** (um mil e duzentos quarenta oito reais). O fornecimento dos materiais odontológicos e outros ora contratados passaram a ter o seguinte reajuste: **SUGADOR PACOTE COM 40 UNIDADES** valor atual contratado por pacote é de **R$ 4,30** (quatro reais e trinta centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 7,80** (sete reais e oitenta centavos), no percentual aproximado de **50,00 %** (cinquenta) por cento. Firmados em **13/07/2021**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 13 de julho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1827C152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2021

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0034/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICODE SAÚDE(SUS), CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.133,17 DE JUNHO DE 2020, DESTEMUNICÍPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Terça-feira, 27 de Julho de 2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DAD940B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICADA

PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (RETIFICADO)
Processo Licitatório – 37/2021, Pregão Presencial– 25/2021,OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO. A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 3.182 de 19 de março de 2021, torna público que a empresa **VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 08.380.296/0001-25, solicitou via e-mail a desistência do fornecimento do item 03, justificando que a proposta foi formulada erroneamente. Assim, de forma acordada, o item passou à empresa **DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA,** CNPJ 02.059.560/0001-47 com o mesmo valor de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, totalizado sua Ata de Registro de Preços com valor de até **R$ 14.510,00 (quatorze mil quinhentos e dez reais).**

Coronel Xavier Chaves, 13 de julho de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:18C6D89C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.400, DE 13 DE JULHO DE 2021

ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o quantum a Título de Gratificação de Produtividade, concedido anteriormente ao servidor *Delvani de Assis Rocha* através da Portaria Nº 481, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O Servidor referenciado no artigo anterior será concedido Gratificação de Produtividade no importe de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:14EAA32D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.401, DE 13 DE JULHO DE 2021

"ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o quantum a Título de Gratificação de Produtividade, concedido anteriormente ao servidor *Afraides Borges Teixeira* através da Portaria Nº 481, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O Servidor referenciado no artigo anterior será concedido Gratificação de Produtividade no importe de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9F3057BA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.402, DE 13 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei 634/194;

Considerando o Decreto nº 551/2020 que "Regulamenta o Pagamento de Gratificação de Produtividade de que trata a Lei Municipal nº 634/94";

Considerando o Relatório de Gerenciamento Individual de Produtividade subscrito pela Chefia imediata e referendado pelo Secretário da Pasta (art. 4º.I e II, do Decreto nº 551/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação a Título de Produtividade a partir do mês de julho de 2021 sobre o vencimento, a servidora:

I – Dalila Mara Silva – 25% (vinte e cinco por cento)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4BA5A26E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.403, DE 13 DE JULHO DE 2021

"ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o quantum a Título de Gratificação de Produtividade, concedido anteriormente ao servidor *José Martins Izidoro* através da Portaria Nº 490, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. O Servidor referenciado no artigo anterior será concedido Gratificação de Produtividade no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:286DBC52

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.404, DE 13 DE JULHO DE 2021

"ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o quantum a Título de Gratificação de Produtividade, concedido anteriormente ao servidor *José de Assis Caetano* através da Portaria Nº 481, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O Servidor referenciado no artigo anterior será concedido Gratificação de Produtividade no importe de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0BE4E260

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.405 DE 13 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:

I - Maria José Telles Salgado - 10 dias a partir de 20 de julho de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8F9A4F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 69

DECRETO N° 69, de 7 de julho de 2021

Dispõe sobre a retomada, em regime presencial, suas aulas e demais atividades pedagógicas *no Município de Couto de Magalhães de Minas, e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os estabelecimentos públicos de ensino sediados no Município de Couto de Magalhães de Minas a retomarem, em regime presencial, suas aulas e demais atividades pedagógicas, a partir de 03 de agosto de 2021, sob a condição de:

I- Cumprimento do Protocolo Municipal para Retomada das Aulas Presenciais Durante o Enfrentamento da Pandemia da Covid-19, Anexo Único deste decreto;

II– Aprovação, pela Secretaria Municipal de Saúde, do plano de retomada de atividades presenciais apresentado pelo estabelecimento de ensino.

Parágrafo único.O Poder Público Municipal, conforme o exigirem as condições epidemiológicas locais e ouvidas as autoridades sanitárias, poderá alterar as condições da retomada ora autorizada ou revogá-la.

Art. 2º. A autorização constante deste decreto não isenta os estabelecimentos de ensino de cumprirem outros requisitos de funcionamento previstos na legislação aplicável e no Protocolo Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de educação, no exercício do seu poder de polícia administrativa, efetuar o trabalho de fiscalização que for de sua competência.

Art. 3º. Fica autorizada a retomada do funcionamento do transporte escolar, desde que atendidas as medidas estabelecidas no Anexo Único deste decreto e demais orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Todos os servidores públicos municipais, contratados e efetivos, vinculados à Secretaria de Educação, bem como os prestadores de serviços, **DEVERÃO** participar do curso de capacitação para retorno das atividades presenciais de ensino promovido pela UFVJM, em parceria com a Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através da empresa Júnior de Enfermagem- EDUCARE, que será oferecido na modalidade EAD.

Art. 5º Todos os servidores públicos municipais, contratados e efetivos, vinculados à Secretaria de Educação, bem como os prestadores de serviços, **DEVERÃO,** no ato de retomada das aulas e demais atividades pedagógicas que trata o art. 1º, apresentar cartão de vacinação comprovando, pelo menos, a primeira dose da imunização contra o COVID19.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas (MG), 7 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLOS DE ORIENTAÇÃO PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAS DO MUNICIPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS – MG

ESTE PROTOCOLO destina-se a proprietários, colaboradores terceirizados, profissionais da Educação, estudantes e prestadores de serviços em ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS, para retorno das aulas presenciais.

O retorno das AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS: MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS ficam autorizadas desde que sejam cumpridas as regras de prevenção ao contágio e contenção da propagação do **Coronavírus – COVID-19, estabelecidas no Decreto nº 29 de 2021,** acrescidas de regras específicas que compõem o presente Protocolo:

São medidas que se aplicam às aulas presenciais nas escolas municipais:

I - Afixar na entrada do estabelecimento placa informativa estabelecendo a capacidade máxima de lotação;

II - Garantir que os ambientes estejam ventilados e facilitem a circulação de ar;

II - Disponibilizar profissional para realizar a abordagem de estudantes, frequentadores, funcionários e fornecedores para orientação quanto à higienização utilizando preparações alcoólicas (gel ou líquida com concentração de 70%) na entrada do estabelecimento e, de forma intercalada nos corredores, recomendando por meio de informativos a necessidade do seu uso constante;

IV - Na entrada do estabelecimento, manter um termômetro digital remoto, que detecte a temperatura sem contato com a pele, sendo vedada a entrada e permanência no estabelecimento de estudantes, funcionários, prestadores de serviço ou fornecedores com temperatura corporal superior a 37º C;

V – Somente autorizar a entrada e permanência no estabelecimento de estudantes, funcionários, prestadores de serviço e fornecedores com uso adequado de máscara facial, que deverá cobrir totalmente o nariz e a boca;

VI - Ampliar a frequência de higienização de piso, corrimão, maçaneta, superfícies e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária, e disponibilizar lixeira com tampa e acionamento com pedal;

VII - Higienizar com álcool 70% todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, bem como aqueles objetos compartilhados, antes e após cada utilização;

VII- Descartar resíduos corretamente, conforme preconizado na Resolução RDC 222/2018 ANVISA/MS;

VIII - Uso obrigatório de face shield (máscara transparente de acrílico) para todos os funcionários do estabelecimento, juntamente com a máscara de proteção facial.

IX – As aulas iniciarão no dia 03 de agosto de 2021. A duração dos turnos será reduzida para 03 (três) horas. Haverá escalonamento dos alunos na periodicidade de escalas diárias, de acordo com a capacidade da escola e do número de alunos que os pais permitirem o retorno.

As aulas presenciais das escolas públicas municipais e estaduais do município de Couto Magalhães de Minas deverão dispensar do comparecimento os estudantes, funcionários, prestadores de serviço e fornecedores que apresentarem sintomas respiratórios tais como perda de olfato ou paladar, tosse seca, febre (temperatura corporal acima de 37º C), dificuldade respiratória aguda, congestionamento nasal e/ou inflamação na garganta. O funcionário que apresentar sintomas gripais deverá ser afastado das atividades laborais e receber orientação de permanecer em isolamento domiciliar por, no mínimo, 14 dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora. O isolamento domiciliar poderá ser suspenso caso o funcionário seja submetido a exame laboratorial e receba diagnóstico médico, que afaste a possibilidade de estar infectado pela COVID-19.

O distanciamento entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração e observar as medidas sanitárias e epidemiológicas de enfretamento à pandemia deve ser cumprido da seguinte forma:
I - para lugares fechados, 1 (uma) pessoa a cada 1,5 m² (um metro e meio quadrados);
II - para lugares abertos, 1 (uma) pessoa a cada 1,5 m² (um metro e meio quadrados).

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS – MG

Orientações gerais:
Servidores que integram grupo de risco devem agendar consulta com o médico do trabalho do Município a fim de obter laudo que os autorize, conforme o caso, a permanecer em casa e realizar as atividades em regime de home office, tele trabalho ou virtual;
Compõe o grupo de risco as pessoas com: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências cognitivas e físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias; doenças neurológicas. Para os professores, técnicos administrativos e demais colaboradores devem ser observados orientações da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 do Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.
Caso o estudante e/ou profissional apresente sintomas tais como: perda de olfato ou paladar, tosse seca, febre (temperatura corporal acima de 37º C), dificuldade respiratória aguda, congestionamento nasal e/ou inflamação na garganta, a administração escolar deverá seguir normativa da Secretaria Municipal de Saúde.
Higienizar as mãos frequentemente, lavando com água e sabão. Caso não esteja próximo a uma pia e as mãos não estejam com sujidade visível, friccione o álcool 70%;
Manter a distância mínima de 1,5 m (um metro de meio), de uma pessoa à outra;
Evitar tocar os olhos, nariz e a boca sem antes ter higienizado as mãos;
Manter os cabelos presos e não utilizar adereços (anéis, colares, relógios e similares), para assegurar a correta higienização;
Evitar contatos físicos como abraços e apertos de mão;
Evitar tocar em corrimãos, batentes e maçanetas. Caso faça, higienize as mãos posteriormente;
As autoridades de Educação do Município deverão ser notificadas pelo serviço de saúde da existência de casos confirmados de Covid-19 detectados em alunos, professores e demais colaboradores, imediatamente à tomada de conhecimento;
Os objetos e materiais de uso pessoal não devem ser compartilhados;
Fazer uso de copos ou garrafas de uso pessoal ou copos descartáveis para o consumo de água;
Manter o ambiente arejado e com as janelas e portas abertas.
O uso de máscaras é obrigatório para acesso e permanência nas instalações dos equipamentos escolares.
Para sua segurança, sempre leve consigo duas máscaras reservas para troca e de preferência a cada 2 horas ou sempre que a mesma estiver molhada;
O uso de máscaras é individual, não devendo ser compartilhado entre familiares, amigos e outros
O uso de máscaras só tem resultados efetivos quando combinado com a higienização frequente e correta das mãos com soluções alcoólicas ou água e sabão;
Orientações para utilização da máscara: as máscaras devem estar sempre limpas e sem rupturas; as mãos devem ser higienizadas corretamente antes de tocar na máscara; para colocar a máscara, certificar-se de que esteja cobrindo completamente a boca e o nariz, amarrar ou manusear o elástico ao redor das orelhas com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara.
Enquanto estiver utilizando a máscara: evitar tocá-la com as mãos; evitar o uso de batom ou outra maquiagem durante o uso da máscara; substituir a máscara a cada 2 horas de uso, quando ela estiver úmida, com sujeira aparente ou danificada**.**
Para retirar a máscara: higienizar as mãos com álcool 70% e removê-la por trás (não tocar na frente da máscara); não reutilizar máscaras de uso único/descartáveis.
Para descarte da máscara: A máscara de uso único/descartável deve ser descartada imediatamente em um saco fechado e colocada no lixo comum; repetir o procedimento de higienização das mãos após a retirada da máscara. A máscara de tecido (pano) deve ser lavada separada das demais roupas (recomenda-se até 30 lavagens), ao lavá-la não realizar torção exagerada do tecido, pois a força pode abrir pequenos furos imperceptíveis que diminuirão a sua proteção

2.0 ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os estudantes com condições especiais deverão ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais/responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando uma abordagem biopsicossocial, no qual serão considerados os fatores biológicos, psicológicos e emocionais e o contexto social e ambiental em está inserido. Com tudo, entre as pessoas com deficiência há as que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde pré-existentes, considerados riscos para o agravamento da COVID-19. O distanciamento social dos estudantes com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são dificultados, assim as medidas de higienização devem ser reforçadas. Para os estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que ao pedir ajuda a terceiros, devem apoiar sua mão nos ombros do auxiliador mantendo distância do mesmo e evitando o contato com as mãos e cotovelos de quem o ajuda (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar no meio do braço); Os deficientes auditivos poderão utilizar máscaras transparentes para a leitura labial, bem como os intérpretes devem utilizar o Face Shield; Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou intelectual podem necessitar de maior auxilio dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas. Aqueles que utilizam cadeiras de rodas precisarão seja realizada a limpeza e higienização com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores. Alunos que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo – TEA: o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos, caso necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor deverá ajudá-lo. **Devem ser seguidas as orientações do Ministério da Saúde contidas no documento:** "Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19". Disponível no
link:http://biblioteca.cofen.gov.br/wpcontent/uploads/2020/08/Reabertura-escolas.pdf.

3.0 MEDIDAS PREVENTIVAS PARA ESPAÇOS COLETIVOS (ENTRADA, SECRETARIAS, PÁTIOS, ENTRE OUTROS)

Estabelecer um fluxograma de entrada e saída para utilização dos espaços comuns para evitar aglomerações garantindo que os pais ou acompanhantes não se reúnam nas entradas da escola e/ou outros espaços.
Providenciar cartazes informativos/ilustrativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento;
Disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% na entrada e nos corredores para a higienização das mãos dos alunos ao chegarem e sair da escola. Ou funcionário (com máscara e protetor facial) portando um frasco spray contendo álcool líquido a 70% para aspergir as mãos dos alunos;
Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial em grupo com professores, pais ou responsáveis, utilizar ambientes bem ventilados, obrigar o uso de máscaras, realizar o distanciamento de 1,5 m e disponibilizar álcool gel;
Os estudantes devem ser orientados, a todo o momento, manter a distanciamento de 1,5 metros entre os colegas;

Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino.
Respeitar o distanciamento de 1,5 metros no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio;
Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).
O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitando que estes entrem em contato direto com o dispositivo. Cada estudante deve portar seu copo ou garrafa de casa, evitando aglomeração próximo ao bebedouro, mantendo a distância de 1,5 metros entre os estudantes, e antes de se dirigir ao mesmo, o aluno deve higienizar suas mãos com álcool a 70%. Afixar cartaz ilustrativo próximo ao bebedouro sobre como utilizá-lo.
Quando possível, manter abertas as portas de áreas com maior circulação de pessoas, de modo a evitar o uso das maçanetas;
Colocar no chão, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância de 1,5 metros;
Reduzir o tempo dos estudantes nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações, garantindo a distância mínima de 1,5 metros entre eles.
Para atividades ao ar livre, é recomendado que: haja revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração dos estudantes nos espaços livres ao mesmo tempo; Presença de profissionais para garantir que os estudantes fiquem longe e evitem o contato físico.
Para atividades de educação física, seguir a recomendação de distanciamento de 1,5 m entre os alunos e não realizar atividades com compartilhamento de equipamentos e objetos (bolas, petecas e similares). Atividades fora da escola devem ser evitadas.

4.0 LIMPEZA E DESEINFECÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

• Todas as atividades de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes devem estar descritas em Procedimento Operacional Padrão (POP) e seguidas por todos os funcionários, previamente treinados para sua execução; O POP deverá ser desenvolvido pela Secretaria de Educação e a Vigilância Sanitária Municipal.
• Garantir rotinas padrões e permanentes a cada mudança de turno, com limpeza dos espaços físicos;
• Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;
• Os dispensadores de água devem ser higienizados com álcool a 70% a cada 2 horas ou quando necessário;
• Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que o produto, seja regularizado junto à ANVISA;
• Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%;
• As lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços devem ser esvaziadas antes de serem completamente cheias e pelo menos três vezes por dia;
• No caso de escolas infantis, devem-se lavar os brinquedos com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados.
• Brinquedos de tecido não devem ser utilizados;
• Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados;
• Utilizar apenas os brinquedos da escola, não sendo permitida a entrada de brinquedos provenientes do ambiente domiciliar, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos para a escola;
• Eliminar ou restringir o uso de itens coletivo como: controle de televisão, computador, canetas, lápis, telefones, celulares, fone de ouvido, etc;
• Higienizar celulares, tablets e equipamentos eletrônicos com álcool 70%;
• Evitar o uso de ventilador e ar condicionado.

5.0 CUIDADOS RELACIONADOS AO AMBIENTE:
Portaria (barreira de controle sanitário):
Uso obrigatório e correto de máscara para entrada e permanência no ambiente escolar;
O acesso de pessoas será realizado com a apresentação da carteira funcional ou estudantil sem contato com o porteiro;
Os porteiros devem manter o distanciamento seguro entre os colegas de trabalho, utilizar máscara e protetor facial Face Shield;
A abordagem de pessoas deverá respeitar uma distância segura de 1,5m;
Cada portaria deverá dispor de dispensadores com álcool 70%;
Deverão ser instaladas placas padrões de medidas de prevenção;
O uso da máscara deverá ser verificado;
Instalar dispensadores de álcool em gel a 70%;
Deve-se realizar a aferição de temperatura;
Os terceirizados devem seguir as orientações constantes neste documento, cumprindo as normativas disponibilizadas afetas a prestação de serviço;

Acesso às edificações:
Disponibilizar na entrada do ambiente dispensador com álcool 70% ou totem com álcool em gel 70% e termômetro digital para aferição de temperatura;
Em edificações com maior fluxo de indivíduos, demarcar o piso dos corredores com fita vermelha ou amarela definindo as rotas de entrada e saída.

Ambiente administrativo:

• Higienizar os equipamentos (telefone, teclado e mouse) com álcool 70% e papel toalha no início e final do horário de trabalho ou conforme Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Superfícies;
• Disponibilizar na entrada do ambiente dispensador com álcool 70%;
• Limitar o número de funcionários necessário para o funcionamento da atividade, respeitando o distanciamento de 1,5 m. Se necessário, mudar o layout do ambiente, inutilizar/demarcar ou retirar mesas, cadeiras e equipamentos ou instalar barreiras físicas entre os colaboradores.

Salas de aula:
Os materiais de uso pessoal não devem ser compartilhados;
A sala de aula deve ser ventilada e garantir uma ocupação do espaço entre estudantes e estudantes/docentes de maneira a proporcionar o distanciamento físico de, no mínimo, 1,5 m que também deverá ser a distância mínima entre as mesas dos estudantes;
Colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos estudantes para que façam uso sempre que necessário;
O professor deverá se deslocar até a sala de aula, diminuindo o fluxo de alunos em ambientes comuns e evitando desta forma, a aglomeração de pessoas.
O docente deverá manter o distanciamento de segurança.
As saídas das salas deverão ser escalonadas conforme número de estudantes para que não haja cruzamento de pessoas nos corredores;
Instalar na porta das salas a identificação da quantidade máxima de pessoas no ambiente;
Higienizar as salas de aula a cada turno (manhã, tarde e noite), conforme Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Superfícies;
Os equipamentos e móveis devem ser higienizados conforme Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Superfícies Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam.

Sanitários:
Prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e saco plástico e abertura sem contato manual;
Recomenda-se para os estabelecimentos de ensino infantil a fixação dos dispensadores de sabonete líquido na parede ou na pia, na altura da criança.
Orientar sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de se evitar que os alunos contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira. No caso de torneiras abre e fecha, a mesma deverá ser lavada antes da higienização das mãos;
Evitar que vários estudantes utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir quantos pode estar nesse ambiente ao mesmo tempo;

Não permitir o uso de toalhas de tecido para secar as mãos;
Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços e máscaras utilizados;
Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
Prover lenço descartável para higiene nasal dos estudantes;
Orientar que a tampa do vaso sanitário seja fechada antes do acionamento da descarga.
Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (preferencialmente N95 ou equivalente, luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguindo de fricção com álcool em gel a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc);

Fraldários e Berçários:

No caso de creches e educação infantil:

• Durante os horários de descanso das crianças, os berços e colchonetes deverão ser mantidos afastados, obedecendo ao distanciamento de 1,5 m;
• Deve-se higienizar e desinfetar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização, bem como realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados

Refeitórios (DISPOSIÇÃO E LIMPEZA):

Realizar as refeições utilizando o refeitório de maneira escalonada, que deve ser devidamente higienizado entre a troca das turmas, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os estudantes;
Deve-se evitar o uso concomitante de refeitórios ou mesas por grande número de pessoas. Recomenda-se organizar fluxograma afim de evitar aglomerações e cruzamento na entrada e saída da dos estudantes no recinto, mantendo a distância mínima de 1,5 metros entre eles e evitar refeições tipo buffet (que facilitam a disseminação do vírus);
Os funcionários devem preferencialmente entregar as refeições para cada estudante em recipientes devidamente desinfetados ou descartáveis (tipo marmitex), juntamente com talheres higienizados. Os espaços deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade por vez;
A entrega de mantimentos e de outros produtos deve ser realizada na entrada de serviço. Caso a instituição não possua entrada de serviço, deve ser definido horário para receber as mercadorias, que não coincida com o horário de fluxo de pessoas. Também deve ser designada uma ou mais pessoas para o recebimento das entregas;
No caso de refeitórios e cozinhas dentro das instituições, deve-se realizar a higienização da bancada de distribuição, conforme protocolo de limpeza e desinfecção de superfícies, antes de receber os alimentos e após consumo. Além disso, é obrigatória a adoção de boas práticas na manipulação e preparo dos alimentos.
Dar preferência à utilização de talheres, pratos e copos descartáveis e, na impossibilidade, realize a limpeza dos pratos e talheres como água e sabão, e posterior desinfecção por 15 minutos em solução clorada 200 a 250 ppm (uma colher de sopa de água sanitária diluída em um litro de água)**.**

Ambientes climatizados:

• Evitar o uso do ar condicionado e ventiladores em quaisquer instalações da instituição. Preferencialmente manter as portas e janelas abertas para ventilação natural;

Ambiente de atendimento:

• Disponibilizar na entrada do ambiente dispensador com álcool a 70% ou totem com álcool em gel a 70%;
• Higienizar os equipamentos (telefone, teclado e mouse) e bancada com quaternário de amônio ou outra substância aprovada pelos protocolos de limpeza já estabelecidos e papel toalha no início e final do horário de trabalho;
• Aumentar a prestação de serviços em ambiente virtual e tele atendimento;
• Priorizar a entrega de documentos por e-mail ou outro sistema institucional, se possível for com certificação digital;
• Os responsáveis pelo atendimento, recebimento, embalagem e entrega de documentos devem utilizar luvas e protetor Face Shield, além da máscara;
• As salas de espera devem ter piso demarcado com distanciamento de 1,5 metros;
• Os bancos das salas de espera devem ter distanciamento de 1,5 metros;

Salas de reunião:

• Evitar reuniões presenciais priorizando os meios virtuais. Caso não seja possível, os participantes devem utilizar máscaras e obedecer ao distanciamento de 1,5 metros;
• Materiais (pastas, papéis, entre outros) não devem ser compartilhados durante a reunião;
• Antes e após a reunião previamente agendada, a equipe de limpeza deverá ser acionada para limpeza e desinfecção do ambiente;
• Disponibilizar dispensador com álcool em gel 70% no local.

Protocolo/Correio:

• O manuseio das encomendas malote deve ser realizado com avental, protetor Face Shield e luvas além da máscara;
• O colaborador deve pulverizar álcool 70% nas caixas e bolsas recebidas;
• Demarcar o piso na área de atendimento para distanciamento de 1,5 metros.

Almoxarifado:

A entrega dos materiais e equipamentos para os setores deverão ser agendadas para que não ocorra aglomeração de pessoas no local;
O manuseio das caixas e demais embalagens devem ser realizados com avental, protetor Face Shield e luvas além da máscara;
O colaborador deve pulverizar álcool a 70% ou solução sanitizante nas caixas e embalagens recebidas;
Demarcar o piso na área de atendimento para distanciamento de 1,5 metros.

Biblioteca:

• Disponibilizar na entrada do ambiente dispensador com álcool 70% ou totem com álcool em gel 70%;
• Utilizar Tapete Sanitizante na entrada;
• Os ambientes de atendimento (controle de acesso, informação, entrega e devolução) devem ter o piso demarcado, com distanciamento de 1,5 metros;
• As salas de estudo em grupo devem permanecer fechadas;
• As mesas de estudo individual devem ter distanciamento de 1,5 metros;
• Os balcões de atendimento devem possuir barreira física para proteção quando possível ou o atendente poderá utilizar a máscara com protetor Face Shield;
• Os funcionários do setor que tem acesso aos livros devolvidos devem utilizar luvas, além da máscara;
• Antes e depois da utilização das mesas de pesquisa, o usuário deve higienizar o local com álcool a 70% e papel toalha;
• Higienizar equipamentos (telefone, teclado e mouse) e mesa com álcool a 70% e papel toalha no início e final do horário de trabalho;
• O material devolvido a biblioteca deverá permanecer em local separado dos demais por 7 dias, após este período o material poderá ser encaminhado para as estantes da biblioteca;
• As áreas de circulação interna das estantes de livros devem estar demarcadas com fita para o distanciamento de 1,5 metros;
• O acesso ao armário para guarda de materiais só poderá ser realizado após a higienização das mãos com álcool a 70%, devendo o armário/chave ser desinfetado imediatamente após o uso.

Central de preparação dos alimentos:

• As atividades que envolvam a preparação de alimentos devem ser realizadas com uniforme, touca, máscara e luva;
• Os colaboradores não devem retornar para casa com os uniformes, sendo obrigatória a retirada do uniforme no vestiário quando do término do horário de trabalho

• Fazer uso de copos descartáveis ou copo se garrafas de uso pessoal para o consumo de água;
• Os copos descartáveis não podem ser inseridos em recipientes de uso coletivo, devendo permanecer na embalagem com abertura no saco para o fundo do copo;
• Higienizar as mãos antes e depois de tocar nas garrafas de café;
• Permaneça o mínimo de tempo possível na Copa e mantenha o distanciamento de 2 metros. Faça suas refeições adequadamente, mas ao terminar procure um lugar ventilado e aberto;

Vestiário:

• Disponibilizar próximo à pia orientações de higienização de mãos, sabonete líquido e toalha descartável ou dispensadores de sanitizante adequado para as mãos, com o álcool 70%;
• Os colaboradores devem seguir a ordem de desparamentação de vestimentas e equipamentos, de modo que o último equipamento de proteção a ser retirado seja a máscara;
• Os objetos de uso pessoal não devem ser compartilhados;
• Sugere-se que os colaboradores levem um Kit de Higiene Pessoal com os itens: sabão/sabonete, creme e escova dental, lenço de papel, álcool em gel antisséptico;

Higienização e preparo dos alimentos:
Recomenda-se que seja seguido o documento Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia da Covid-19, desenvolvido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). Esse material orienta sobre o planejamento, o recebimento e a distribuição dos alimentos que farão parte da alimentação dos escolares no período em que estiverem na escola, a partir das especificidades para o manuseio, higiene sanitária, elaboração de refeições específicas, controle de saúde dos profissionais envolvidos, entre outros aspectos que merecem atenção durante a pandemia;

• Avaliar a necessidade de implementação de novas rotinas e fluxos de higienização dos insumos recebidos, como lavagem e desinfecção de suas embalagens. As escolas devem dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos de todos os manipuladores de alimentos envolvidos no processo (desde a chegada até a distribuição dos alimentos), e também fornecimento de equipamentos de proteção individual, quando necessário
• A rotina de limpeza e desinfecção estabelecidas nos POPS devem ser seguidas rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser higienizados; A utilização de toucas pelos funcionários (estes não podem estar portando adornos), além das máscaras, será obrigatória;
• Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA nº 216/2004), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
• Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;
• Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos.

6.0 ORIENTAÇÕES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

• O transporte escolar deve ser organizado de forma que os veículos circulem com um terço da sua capacidade de ocupação. Assim, os estudantes devem ser colocados de forma que, mantenham o distanciamento de entre os passageiros.
• Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos;
• Obrigatória a desinfecção interna do veículo após cada viagem;
• Uso obrigatório de EPIs pelo motorista;
• Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;
• Deve ser estabelecido um fluxograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada das escolas, deixando-o disponibilizado na recepção do estabelecimento em local visível;
• A fiscalização do transporte escolar seguirá as normativas utilizadas pelos órgãos reguladores do transporte do município.

7.0 -RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS A SEREM SEGUIDAS POR PAIS, RESPONSÁVEIS E CUIDADORES:
Os pais, responsáveis ou cuidadores e alunos devem ter a opção de escolher, quando disponível, entre o modo de aprendizagem presencial/ híbrido ou virtual.
É necessário a monitorização da saúde do aluno, assim como a realizar a higienização frequente dos materiais levados para a escola e aqueles que retornam da escola;

• Ensinar etiqueta respiratória, boas práticas de uso de máscaras e a higienização das vias respiratória às crianças e adolescentes, bem como explique a necessidade de evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies ou com outras pessoas;
• Incentive a lavagem de mãos em ambiente escolar e em casa explicando a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;
• Oriente as crianças e adolescente a não cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços, apertos de mão ou qualquer outro tipo de toque);
• O aluno deverá ser afastado das atividades presenciais, mesmo estando assintomático, caso seja contato próximo de caso suspeito ou confirmado.
• Os uniformes e as peças escolares das crianças devem ser lavados diariamente após a jornada escolar. O uso de roupa não escolar será admitido caso não seja possível a higienização dos uniformes;
• Assegure que a máscara esteja em condições de uso (limpas, secas e sem rasgos), deve-se ainda ter tamanho adequado ao rosto da criança e adolescente cobrindo completamente nariz e boca;
• Ensinar a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;
• Ensinar a higienizar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente depois de ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel;
• Não enviar brinquedos às escolas

Publicado por:
Victor Cesar de Aguiar Siqueira
Código Identificador:43574701

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL: **Nº 009/2021** - PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 021/2021**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal**.
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEL RIO MANSO LTDA.**
Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:

Gasolina Comum: Preço contratado: **R$ 6,27**; Preço Reajustado: **R$ 6,41;**

Assinatura: **13 de julho 2021**
Vigência: **a partir de 14 de julho de 2021**

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:38F5003A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N ° 001/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato nº 001/2021 Processo Licitatório nº 001/2021, Dispensa nº 001/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG**. Contratada: **W & M PUBLICIDADE LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 01.527.405/0001-45. Valor: **R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte mil reais). Vigência:** 06/01/2021 a 06/02/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:AC9809F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do termo de rescisão do contrato nº 001/2021, Processo Licitatório nº 001/2021, Dispensa nº 001/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG**.Contratada: **W & M PUBLICIDADE LTDA- EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 01.527.405/0001-45. **Data da rescisão:** 01/02/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:966B381F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 004/2021 E 005/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato dos contratos nº 004/2021 e 005/2021 Processo Licitatório nº 002/2021, Pregão Presencial nº 001/2021. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG**. Contratadas: GRUM PUBLICIDADE LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 16.781.179/0001-00. **Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência:** 02/02/2021 a 31/12/2021; **W & M PUBLICIDADE LTDA- EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 01.527.405/0001-45. Valor: **R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). Vigência:** 02/02/2021 a 02/12/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:5B5816FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 005/2021 Processo Licitatório nº 002/2021, Pregão Presencial nº 001/2021. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG**. Contratada: **W & M PUBLICIDADE LTDA- EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 01.527.405/0001-45. Valor do Aditivo: **R$11.812,50 (onze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). Data: 06/07/2021.**

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:B9A34AB8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato nº 002/2021 Processo Licitatório nº 004/2021, dispensa nº 002/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Contratada: **MACHADO AMORIM POSTO DE GASOLINA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 16.831.318/0001-54. Valor**: 24.434,38 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro mil e trinta e oito centavos). Vigência**: 07/01/2021 á 07/02/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:B48EFF71

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do termo de rescisão do contrato nº 002/2021, Processo Licitatório nº 004/2021, Dispensa nº 002/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**.Contratada: **MACHADO AMORIM POSTO DE GASOLINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 16.831.318/0001-54. Data da Rescisão: 01/02/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:7927BE2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato de contrato nº 003/2021 Processo Licitatório nº 005/2021, dispensa nº 003/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMA DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO AINDA A ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS ACERCA DAS DÚVIDAS E CONSULTAS SUSCITADAS PELO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, COM NO MÍNIMO 03 VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS NA SEDE DA CONTRATANTE.** Contratada: FARLLEY GUTEMBERG PEREIRA FREIRE SOCIEDADE DE ADVOCACIA inscrita no

CNPJ sob o nº 28.895.624/0001-33. Valor: **R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais). Vigência:** 07/01/2021 à 07/02/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:E6FA89CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo referente ao contrato nº 003/2021, Processo Licitatório nº 005/2021, Dispensa nº 003/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMA DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO AINDA A ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS ACERCA DAS DÚVIDAS E CONSULTAS SUSCITADAS PELO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, COM NO MÍNIMO 03 VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS NA SEDE DA CONTRATANTE.** Contratada: **FARLEY GUTEMBERG PEREIRA FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.895.624/0001-33. Vigência: 07/02/2021 à 21/02/2021. Valor do Aditivo: **6.475,00 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:F7DFE904

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 001/2021 Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Presencial nº 002/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **MACHADO AMORIM POSTO DE GASOLINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 16.831.318/0001-54. Valor: **572.00,00 (quinhentos e setenta e dois mil e setecentos reais). Vigência:** 02/02/2021 a 02/02/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:EABBB977

COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 002/2021 Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Presencial nº 002/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **POSTO BORGES E BORGES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.783/0001-04. Valor: **370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos reais). Vigência:** 02/02/2021 a 02/02/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:797147CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio da Ata de Registro de Preço nº 002/2021, Processo licitatório nº 006/2021, Pregão para Registro de Preço nº 002/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **POSTO BORGES E BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.783/0001-04. Data: 25/02/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:F16E0A05

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio da Ata de Registro de Preço nº 001/2021, Processo nº 006/2021, Pregão para Registro de Preço nº 002/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **MACHADO AMORIM POSTO DE GASOLINA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.831.318/0001-54. Data: 25/02/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:65C8E81C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio da Ata de Registro de Preço nº 001/2021, Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão para Registro de Preço nº 002/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **MACHADO AMORIM POSTO DE GASOLINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.831.318/0001-54. Data: 10/03/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:1002FDE1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio da Ata de Registro de Preço nº 002/2021, Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão para Registro de Preço nº 002/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **POSTO BORGES E BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.783/0001-04. Data: 10/03/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:7E06BB0E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Reequilíbrio da Ata de Registro de Preço nº 001/2021, Processo nº 006/2021, Pregão para Registro de Preço nº 002/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **MACHADO AMORIM POSTO DE GASOLINA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.831.318/0001-54. Data: 11/05/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:A9069E9A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Reequilíbrio da Ata de Registro de Preço nº 001/2021, Processo nº 006/2021, Pregão para Registro de Preço nº 002/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **MACHADO AMORIM POSTO DE GASOLINA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.831.318/0001-54. Data: 11/05/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:01075CFF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato de contrato nº 009/2021 Processo Licitatório nº 007/2021, Pregão Presencial nº 003/2021. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SÁUDE NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG.** Contratada: **OSVALDO MEDEIROS COLARES 186449588014** inscrita no CPF sob o nº 184.449.588-01. Valor: **R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Vigência:** 11/02/2021 á 31/12/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:751FF905

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 006/2021 E 007/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato dos contratos nº 006/2021 e 007/2021, Processo Licitatório nº 009/2021, Dispensa nº 004/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA ATUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA E PLANTONISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG.** Contratadas: **FERNANDA C A ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 35.918.802/0001-60. Valor: **R$ 117.730,00 (Cento e dezessete mil e setecentos reais). Vigência:** 04/02/2021 á 04/06/2021; **CLIASO & CM – CLINICA DE ASSESSORIA EM SAÚDE OPERACIONAL E CLINICA MEDICA LTDA- ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.725.229/0001-06. Valor: **R$ 117.730,00 (Cento e dezessete mil e setecentos reais). Vigência:** 04/02/2021 á 04/06/2021.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:60AD292A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 006/2021 E 007/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato rescisão dos contratos nº 006/2021 e 007/2021, Processo Licitatório nº 009/2021, dispensa nº 004/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA ATUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA E PLANTONISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG.** Empresas: **FERNANDA C A ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 35.918.802/0001-60. Data da Rescisão: 31/05/2021; **CLIASO & CM – CLINICA DE ASSESSORIA EM SAÚDE OPERACIONAL E CLINICA MEDICA LTDA- ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.725.229/0001-06. Data da Rescisão: 31/05/2021.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:EC0E0664

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato de contrato nº 020/2021 Processo Licitatório nº 011/2021, Pregão Presencial nº 005/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MARINHEIROS PARA OPERAÇÃO DE BALSA, CONFORME DISPÕE A LEGISLAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL, Contratada: **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS 04724013605-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.870.347/0001-00. Valor: **R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais). Vigência:** 15/03/2021 á 15/03/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:FEA05A82

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 003/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato da Ata nº 003/2021 Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão para Registro de Preço nº 006/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS, TAIS COMO: CAPINA, PODA, CARGA E CAIAÇÃO EM MEIO FIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS,** Contratada: **AR SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.982.980/0001-69. Valor: **R$ 485.985,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais). Vigência:** 08/03/2021 á 08/03/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:1CA5FA38

DEFESA CIVIL
LEI Nº 295 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências"

O Povo do Município de Cristália, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Cristália relativo ao exercício de 2022, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2022, as Metas e Prioridades da Administração Municipal serão definidas quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período 2022-2025, o qual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31/08/2021.
§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* desse artigo.
§ 2º - As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022, definidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022 – 2025, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 3º - O projeto de Lei Orçamentária para 2022 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual
Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado sítio eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas leis federais 131/2009 e 12.527/2011, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e especificação das fontes e destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.
Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da especificação das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária deve ser observada a estrutura organizacional do Município.
Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13/09/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2022 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31/07/2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas especificações das fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2022, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única

Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais**,** observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14 - A despesa com pessoal do Município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superavit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - A Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.
§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas
Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, segurança pública, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.
Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal 13.019/2014.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do Município.
Art. 39 – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma mensal de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Seção XI

Da definição de critérios para início de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas aos projetos em andamento forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária para 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2022, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49 - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal, e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, e geração da Matriz de Saldos Contábeis em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão estar de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTSP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM – Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.

§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72, de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do *caput* do artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 52 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2022, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 – Juntamente com a sanção da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará o Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2022.

Parágrafo Único: Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 58 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 59 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2022 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) dotações financiadas com recursos vinculados;

d) dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas

financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.
§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.
Art. 60 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 61 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.
Art. 62 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 63 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristália, 12 de julho de 2021.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:B79BAD93

DEFESA CIVIL
PORTARIA DE Nº 010 DE 05 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM VENCIMENTOS, AO SERVIDOR NADIL ADAUTO MIRANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cristália, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 146 da Lei Municipal nº 037/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristália;

Considerando que a concessão de licença sem vencimentos é ato discricionário, sujeito à análise de possibilidade e interesse da administração pública;

Considerando o Requerimento Administrativo apresentado pelo servidor NADIL ADAUTO MIRANDA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a licença não remunerada, para tratar de interesses particulares, ao servidor **NADIL ADAUTO MIRANDA,** ocupante do cargo de Motorista II, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 05 de julho de 2021.

Parágrafo Único: Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as alterações e registros necessários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristália – MG, 05 de julho de 2021.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:84256524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.657, DE 12 DE JULHO DE 2021

DESIGNA A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e o Decreto nº 3.712, de 03 de maio de 2019,

Considerando o Ofício nº 248/2021, da Subsecretaria de Políticas Sociais de Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Tatianna Mello Pereira da Silva, como gestora e ordenadora de despesas do Fundo Municipal do Idoso do Município de Curvelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Curvelo, 12 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3AF919F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.658, DE 13 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, AO ESPORTE CLUBE UNIÃO SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 112, § 3º da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 112/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada ao Esporte Clube União São José, permissão de uso a título precário, gratuito e pelo período da data da assinatura de termo de permissão de uso de bem público municipal até 31 de

dezembro de 2024, de uma área de terreno, na qual está assentado um campo de futebol, sob inscrição municipal nº 06.01.102.0370.001, situado na Rua Wilson A. Santos, nº 15, Distrito de JK, Curvelo/MG, objetivando a prática de futebol.
Parágrafo único. A permissão de uso será formalizada mediante termo de permissão de uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:
I – a natureza gratuita da permissão;
II – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer se seja, dos direitos decorrentes da permissão;
III – a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;
IV – a obrigação da permissionária de solicitar autorização para qualquer intervenção, obra ou reforma no imóvel, e executar somente frente a um parecer positivo da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
V – a obrigação da permissionária de apresentar prestação de contas anuais com recibos, notas fiscais para que as mesmas sejam analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Esporte;
VI – a obrigação da permissionária de cumprir com o Plano Anual de Uso de Equipamento Esportivo Municipal, a ser firmado anualmente com a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
VII – a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, nas seguintes hipóteses:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública Municipal;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.
VIII – a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público em benefício do Esporte Clube União São José.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8E3C69E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.659, DE 13 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1501 Serviços Funerários
04.452.1501.2028 Manutenção das Atividades de Serviços de Cemitérios
3.3.90.30.00 233 Material de Consumo 50.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.128 Formação de Recursos Humanos
04.128.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.128.0408.2027 Manutenção do Setor Recursos Humanos e Serviços Administrativos
3.3.90.39.00 228 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL: R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9895CBEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.660, DE 13 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.39.00 281 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 1.500,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social – 1.500,00
TOTAL: 1.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DD37465D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.661, DE 13 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, na dotação orçamentária nº 02.09.01.10.122.1002.2108, fonte de recurso 1.02.00 – Recursos próprios – Saúde mínimo 15%.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.04.00 1097 Contratação por Tempo Determinado 25.700,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 25.700,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 25.700,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
002 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.1.90.11.00 649 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 25.700,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 25.700,00
TOTAL: R$ 25.700,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9B41833A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.302, DE 13 DE JULHO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.543, de 14 de dezembro de 2009, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC – e,

Considerando o Ofício nº 195/2021, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo discriminados para compor o Conselho da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC –, com mandato de 03 (três) anos:
I – representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
a) efetivo: Engenheiro Civil Eduardo André Avelino Júnior;
b) suplente: Trajano Gomes Trindade;
II – representantes da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:
a) efetivo: Laudimir Rodrigues da Silva;
b) suplente: Amauri Gomes de Carvalho;
III – representantes da 9ª Coordenadoria Regional – Central de Curvelo/MG – Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER/MG:
a) efetivo: José Rodrigues Lima Neto;
b) suplente: Geraldo Magela Mendes Batista;
IV – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) efetivo: Dionata Agenor Alves Santana Braga;
b) suplente: Raphael Dumont Schlegel;
V – representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) efetivo: Paulo Henrique Soares da Silva;
b) suplente: Thiago Pinheiro de Moura;
VI – representantes dos Clubes de Serviços:
a) efetivo: Helder Dias de Carvalho;
b) suplente: Roberto Antônio Pinto;
VII – representantes do 42º Batalhão de Polícia Militar e da 14ª Região da Polícia Militar:
a) efetivo: 2º Tenente PM Ana Luiza Vieira Maia;
b) suplente: Sargento PM Daniele Barcelos;
VIII – representantes do 3º Pelotão de Bombeiros Militar – Curvelo:
a) efetivo: 2º Tenente BM Walid José dos Santos;
b) suplente: Cabo BM Thiago Henrique Duarte;
IX – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER:
a) efetivo: Júlio Cézar Soares;
b) suplente: Jairo César Lopes de Souza;
X – representantes da UMAC – União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo:
a) efetivo: Antônio Carlos Pinheiro Costa;
b) suplente: Danielle Gomes Matos:
XI – representantes da Polícia Civil:
a) efetivo: Investigador Leandro Alves Santos;
b) suplente: Lucas de Oliveira Almeida;
XII – representantes do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA:
a) efetivo: Reuber Miranda Guimarães;
b) suplente: Jean Carlos de Souza.

Art. 2º Designar o Assessor de Assuntos Estratégicos, Leonardo Carvalhar Maciel, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 870.788.306-44, como Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E13CBF47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.303, DE 13 DE JULHO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o disposto nos arts. 62, 63 e 64 do Capítulo VIII – Do Licenciamento dos Empreendimentos de Parcelamento do Solo, da Seção II – Da Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo do Decreto nº 4.467, de 18 de fevereiro de 2021, que regulamenta o Capítulo III, do Título II, da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Curvelo e,

Considerando o Ofício nº 08/2021, do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Interino),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros seguintes para compor a Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo:
I – um representante do órgão municipal responsável pela política urbana, que a presidirá: Pedro Henrique Bianchi – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Interino);
II – um representante do órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano: Kelly Cristina Andrade Ferreira – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
III – um representante do órgão municipal responsável pelo licenciamento de parcelamento do solo e de obras em logradouro público: Luciana Marques da Silva – Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
IV – um representante do órgão municipal responsável pela política de meio ambiente: Fernanda Diniz Lima – Gerente de Meio Ambiente;
V – um representante do órgão municipal responsável pela política de transporte e trânsito: Carlos Henrique Sales Nascimento – Departamento de Trânsito e Transporte;
VI – um representante do órgão municipal responsável pela política habitacional: Stefânia dos Santos Souza – Subsecretaria de Políticas Sociais de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FE741F9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.304, DE 13 DE JULHO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 11.047, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 006/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º O item 2 da alínea "a" do inciso I, e o item 1 da alínea "b" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 11.047, de 29 de janeiro de 2021, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passam a vigorar com a seguinte redação:
I – (...)
a) (...)
1. (...)
2. suplente: Kênia Michele de Araújo Gonçalves;
(...)
II – (...)
(...)
b) (...)
1. Isaias Gonçalves Saraiva;
(...)

Art. 2º No inciso I do art. 1º da Portaria nº 11.047, de 2021, onde se lê "b) Procuradoria-Geral do Município:", leia-se "e) Procuradoria-Geral do Município:".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0D3630C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.305, DE 13 DE JULHO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017 e,

Considerando o Ofício nº 246/2021, da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 35 do Decreto nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organização da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, composta pelos servidores:
I – membros efetivos:
a) Júnia de Matos, Matrícula nº 4.459-4 – Presidente;
b) Luana Vitória Costa, Matrícula nº 78.381-7 – Secretária;
c) Stefânia dos Santos Souza, Matrícula nº 6.219-5 – Membro;
II – membros suplentes:
a) Daniel Antônio Rocha, Matrícula nº 4.752-8;
b) Leandro Araújo Guimarães, Matrícula nº 6.037-4;
c) Suzana de Carvalho Trindade Coelho, Matrícula nº 6.187-1.
Parágrafo único. Na ausência de membro efetivo, fica automaticamente convocado o membro suplente para assumir as funções perante a referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:389D9943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.306, DE 13 DE JULHO DE 2021

NOMEIA LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 151/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucilene Pereira de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 065.315.076-83, no cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-15, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:73B78E7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
12/07/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.595,83
13/07/21	624067-7 - SUS	R$ 20.892,98

Curvelo, 13 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:22E1E5B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362, DE 06 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 362, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 93/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e o Memorando Interno número 354/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeado, a partir de 01º de julho de 2021, o servidor **CHARLES LEONARDO PORTO** no cargo em comissão de Assessor da Gerência de Transporte – DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de julho de 2021.

Diamantina (MG), 06 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:7B4602A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 048, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 311/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **ELTON KELEE FRANCIS SOARES,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 06122778218, matrícula funcional número 088336, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 12 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:57A1348A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 049, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 117/2021 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **BENEDITO SANTOS SOUZA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 03525700803, matrícula funcional número 88338, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 12 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:7A995611

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 372, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 401/2021 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio e o Memorando Interno número 358/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 21 de junho de 2021, o servidor **FABRÍCIO ARAÚJO DA SILVA** do cargo comissionado de Gerente de Ação Cultural da Seção do Mercado Velho – DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2021.

Diamantina (MG), 13 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:30F2C431

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 373, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 336/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 16 de junho de 2021, o servidor **ERISVALDO GOIS DOS SANTOS** do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2021.

Diamantina (MG), 13 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:73345927

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 374, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 336/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **ERISVALDO GOIS DOS SANTOS,** a partir de 16 de junho de 2021, por meio do Decreto número 373/2021, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Motorista de Ambulância,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 13 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:13A4A3D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 375, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 2.308, de 11 de dezembro de 1995, que "Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências", e suas alterações posteriores;

Considerando o Decreto nº 327, de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o quadriênio 2020/2024;

E considerando o teor dos Ofícios GAC n° 067/2021 e nº 068/2021, ambos de lavra da Gerência de Assuntos Comunitários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que solicitam a substituição de membros do referido Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,e trazem anexas as indicações dos Secretários das respectivas pastas,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, como representantes indicadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **NÁGILA STEFFÂNIA COSTA**, na condição de titular, em substituição a Ana Amélia da Silva Ávila, **ROBERTA LEÃO REZENDE PIRES**, na condição de suplente, em substituição à Ivanete de Cássia Correa Faria, e, **ANA AMÉLIA DA SILVA ÁVILA**, na condição de suplente, em substituição à Carlislene Apolinário Viana.

Art. 2º- Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, como representante indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, **NÁDIA MARINA DE JESUS LOPES**, na condição de titular, em substituição a Fabrício Silveira dos Santos.

Art. 3º - As demais disposições do Decreto n° 327, de 07 de agosto de 2020 permanecem inalteradas.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 13 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:9EC955C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO FINAL DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 349/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 021/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes e drenagem superficial da Rua Cedro, bairro Campo Belo, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 896248/2019/MDR/CAIXA. A Prefeitura Municipal comunica aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, em sessão restrita realizada em 13/07/2021, após orientação da Controladoria interna e Procuradoria Jurídica, decidiu: a) cancelar a adjudicação emitida em 30/04/2021; classificar novamente as propostas apresentadas da seguinte maneira, conforme já consignado na sessão realizada em 28/04/2021: em primeiro lugar, a proposta da empresa Construtora A & G Ltda, no valor de R$ 198.494,34; em segundo lugar, a proposta da empresa Construlife Construções Ltda, no valor de R$ 198.675,60; em terceiro lugar, a proposta da empresa Tijuco Engenharia Ltda, no valor de R$ 214.092,79. Intimados os licitantes do prazo previsto na alínea "b", inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 13 de julho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:BD705097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 542/2021

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 08/07/2021, resolve **RESTRINGIR** à servidora **ROSANGELA APARECIDA CAMPOS**, matriculada sob o nº. 0202145-8, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada no CEAE - Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 08/07/2021 a 07/07/2022***.

• Movimentos repetitivos em membros superiores;
• Manusear cargas superiores a 03 kg;
• Caminhar distâncias superiores a 400 (quatrocentos) metros por jornada de trabalho;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C97DF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

Pregão Eletrônico Nº 108/2021 - Banco do Brasil 882497 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de câmara de inalação, preservativo masculino, tiras para teste de glicemia, lancetas para punção, seringas para insulina e medicamentos manipulados diversos para atender à Assistência farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 horas do dia 28/07/2021. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 28/07/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 12 de julho de 2021.

Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1C34C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	Única em 2021	30.000,00

Divinópolis, 13 de julho de 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED011925

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 018/2021/SEMUSA – Contratado (a): **Artur Bastos de Aguiar –** Cargo: **Técnico de Enfermagem** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 28/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF4CE15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 003/2021/SEMUSA – Contratado (a): **Jaqueline Noronha Rocha de Araújo –** Cargo: **Técnico de Enfermagem** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5C22DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 040/2021

Contratado (a): Juliana Moreira Maia. Cargo: Médico Generalista (P.S.F) a partir de 30/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBB55C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 053/2020

Contratado (a): Hygor Kleber Cabral Silva. Cargo: Médico Generalista a partir de 25/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7ADE90A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

P.A.L. 188/2021. Pregão Eletrônico 101/2021. Licitações-e 880.763. A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada à contratação de serviço contínuo do procedimento **colangiopancreatografia** retrógrada endoscópica (CPRE) para pacientes acobertados por mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 08h do dia 27/07/2021. Início da disputa: às 08h15min do dia 27/07/2021. O Edital está à disposição dos interessados nos sites: www.divinopolis.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C187C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório em geral, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação e a adjudicação do objeto as empresas GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- ME, MOBILE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA – ME, COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA.

Divinópolis, 13 de julho de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C2D3A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E O

OBJETO: Prestação pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados. **PRAZO:** 05 anos. **ASS:** 25/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C92FF25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA-SE SEM EFEITO

TORNA-SE SEM EFEITO a publicação **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG - SEMEJ – EXTRATO DO CONTRATO 001/2021 – PL 156/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021. CONTRATADO: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, CNPJ/MF 20.949.285/0001-19**. Publicada no dia 13/07/2021, Edição 3049, Pág. 68.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A310D833

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.447/21

Abre no Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$10.000,00 (dez mil reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.788, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$10.000,00 (dez mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.08.243.0021.2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 - F. 0081 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$1.000,00

02.11.02.15.451.0008.1410 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 - F. 0858 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$9.000,00

Total..... R$10.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.01.08.243.0021.2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.33.00 - F. 0079 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção R$500,00

3.3.90.40.00 - F. 0082 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$500,00

02.11.01.18.541.0016.1400 - PROJETOS AMBIENTAIS - QUALIDADE AMBIENTAL

3.3.90.39.00 - F. 0840 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$9.000,00

Total..... R$10.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 25 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6915605

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.484/21

Nomeia interinamente Vanessa Cristina Resende Xavier para o cargo comissionado de Coordenadoria de Documentação e Relações Institucionais, na Procuradoria-Geral do Município.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o afastamento da titular do cargo comissionado de Coordenadoria de Documentação e Relações Institucionais, na Procuradoria-Geral do Município, por motivos de licença-maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente, pelo período de 06/07/2021 a 05/01/2022, Vanessa Cristina Resende Xavier para o cargo comissionado de Coordenadoria de Documentação e Relações Institucionais, na Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo de suas atribuições e com a retribuição pecuniária da função ora nomeada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/07/2021.

Divinópolis, 09 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B55C17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.486/21

Estabelece competência para ordenar pagamento em nome da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados para ordenar pagamentos, em nome da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e do Fundo Municipal de Saúde – FMS, os seguintes servidores:

I –- Alan Rodrigo da Silva – Secretário Municipal de Saúde;

II – Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro, Administrativo e de Interface Jurídica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 12.417, de 24 de janeiro de 2017.

Divinópolis, 12 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC466808

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.862, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Denomina “Regina Célia de Abreu” a Rua "Seis”, localizada no Bairro Progresso, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Regina Célia de Abreu” a Rua “Seis”, no Bairro Progresso, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Regina Célia de Abreu nasceu em Lagoa da Prata/MG, filha de Maria Cândida Marchiori.
Aos seis anos mudou-se para Divinópolis para morar com seus avós para poder estudar. Cursou magistério e se formou aos dezessete anos, começando sua vida como professora da rede municipal onde trabalhou por vários anos nas zonas rurais. Aos vinte e dois anos, iniciou sua primeira graduação em Pedagogia, na primeira turma do INESP. Como gostava muito de estudar e aprimorar seus conhecimentos, graduou-se em letras na mesma instituição. Era mestre em educação pela FUNEDI/UEMG de Belo Horizonte.
Dedicou cinquenta anos de sua vida à educação municipal, sempre buscando valorizar o potencial de cada aluno, com muito carinho e dedicação. Foi vice-diretora por dois mandatos no Pré Escolar São José. Concursada em dois cargos no Município, foi convidada a compor a secretaria do Conselho Tutelar, o Conselho da Mulher e do Idoso, onde permaneceu por alguns anos.
Mulher íntegra, de uma força exemplar, recebia a todos no setor de protocolo, seu último local de trabalho, com um grande sorriso. Nos deixou precocemente em decorrência do corona vírus, em 07 de janeiro de 2021, deixando imensa saudades em seus familiares e colegas da Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B12D2BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.864, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos da rede pública de saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde deve publicar e atualizar no site oficial do Município na internet, a lista de espera atualizada dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na sua área de gestão.
Parágrafo único. As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas ou procedimentos, e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de saúde, incluindo as unidades conveniadas e outros prestadores que recebam recursos públicos.
Art. 2º A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS).
Art. 3º A lista de espera de que trata esta Lei deve ser disponibilizada pelo gestor do SUS, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.
Parágrafo único. O gestor municipal do SUS deve unificar as listas municipais, levando em consideração os critérios técnicos para o atendimento do paciente.
Art. 4º As listas de espera divulgadas devem conter:
I - a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;
II - a posição que o paciente ocupa na fila de espera;
III - os inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos deverão ser identificados pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), observando o direito á privacidade do paciente;
IV - a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
V - a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
VI - a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.
Art. 5º As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.
Art. 6º O Município se encarregará de informar aos usuários do serviço sobre a coleta, armazenamento e utilização das respectivas informações, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).
Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:093FD18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.863, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Estabelece condições para a instalação de passagens de nível no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como condição a ser observada na autorização de instalação de passagens de nível no âmbito da zona urbana do Município de Divinópolis, o distanciamento mínimo com o raio de 950 metros (novecentos e cinquenta metros) entre uma e outra.

Parágrafo único. Quando o corredor ferroviário não for o principal do Município ou no referido trecho passar somente duas composições de trens ao dia, fica estabelecido que o distanciamento mínimo será o raio de 200 metros (duzentos metros) entre uma e outra.

Art. 2º Essa condição não se aplica às passagens de nível já instaladas na zona urbana do Município, bem como às passagens de nível existentes ou que venham a ser instaladas na zona rural do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD549FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.865, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a remoção de mobiliário doméstico e eletrodomésticos, não recolhidos pelo sistema de coleta de lixo comum neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar um programa para recolher todo mobiliário doméstico e eletrodomésticos no Município de Divinópolis, mediante agendamento ou coleta quinzenal.

Parágrafo único. Os materiais que estiverem em condições de reaproveitamento deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para doação e os demais para as cooperativas de materiais recicláveis ou aterro sanitário, conforme sua natureza.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DA3F3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera o art. 39 da Lei Complementar nº 30, de 14 agosto de 1996, que aprova o Código de Saúde para o Município de Divinópolis

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 39 da Lei Complementar nº 30, de 14 de agosto de 1996, que aprova o Código de Saúde para o Município de Divinópolis, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"Art. 39 (...)

Parágrafo único. Durante o período em que ocorrer no município de Divinópolis qualquer pandemia, devidamente caracterizada como tal pelos órgãos responsáveis de saúde, fica impedido de ter seus trabalhos suspensos os estabelecimentos e profissionais de prestação de serviços de saúde, tais como os consultórios médicos, odontológicos, clínicas médicas, veterinárias, fisioterapeutas, psicólogos, psicanalistas, fonoaudiólogos e congêneres, salvo se tiver parecer emitido pelo respectivo conselho representativo da categoria."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E2444A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO 546/2021 PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **NADEGE RODRIGUES DE LIMA,** matrícula 9702817-7, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grau Hierárquico 25, Grupo B, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado no **nível 21**, **com efeitos retroativos a partir de 01/01/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretor de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A096751D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2020 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **07/2020**-SEMUSA

Enfermeiro 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
54º	FLÁVIA DANIELA DIMAS

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Avenida Paraná, 2601- SÃO JOSÉ, das 08:00 as 17:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, munidos de original e cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço (Água ou Energia Elétrica), para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2020.

Divinópolis, 13 DE JULHO DE 2021

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBCDDE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 16/2021- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado nº 16/2021 - SEMUSA para os cargos:

MÉDICO INFECTOLOGISTA E/OU MÉDICO CLÍNICO 12 HS		
Classificação	Nome	Pontos
1°	ANDRÉIA GUIMARÃES LARA	75

MÉDICO PENUMOLOGISTA E/OU INFECTOLOGISTA E/OU MÉDICO CLÍNICO 12 HS		
Classificação	Nome	Pontos
	NÃO HOUVE CANDIDATOS	

MÉDICO DERMATOLOGISTA E/OU INFECTOLOGISTA E/OU MÉDICO CLÍNICO 12 HS		
Classificação	Nome	Pontos

1°	ANA CAROLINI MARIANI	23
2°	MARIA CAROLINA RIBEIRO BRAGA	8

MÉDICO PEDIATRA E/OU INFECTO/PEDIATRA E/OU MÉDICO CLÍNICO 12 HS		
Classificação	**Nome**	**Pontos**
1°	RAISA RITIELE OLIVIA CRUZ	64

Divinópolis, 13 de Julho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E83C6A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021
NELSON PEREIRA DE BRITO, Prefeita Municipal de Dom Bosco MG, no uso de suas atribuições legais, vem a publico expor o que segue: O Município de Dom Bosco MG, nos termos do que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021 , referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021, e bem como no princípio da conveniência e interesse público, resolve **CANCELAR** a presente licitação, objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE, COMO SEGUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL.01 - CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO SUS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, a qual estava marcada sua sessão de julgamento e abertura para o próximo dia 27/07/2021 as 15h30min;

Publique-se;

DOM BOSCO MG, 13 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:EBBD5F07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124/2021

PORTARIA Nº 124, DE 13 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA ZILDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a servidora municipal, faz uso ao gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio por assiduidade de 90 (sessenta) dias, a servidora Zilda Aparecida Pereira dos Santos, CPF/MF: 065.156.876-56, matrícula 149-0, cargo de Assistente Administrativo, vencidas em 01/07/2018, ficando o período de gozo de 14/07/2021 a 11/10/2021.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação,

Dom Bosco-MG, 13 de julho de 2021**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D90A76EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 044/2020

TERMO ADITIVO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DONA EUZBÉBIA E A EMPRESA FA CONSTRUTORA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-EPP.

O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA AVENIDA ANTÔNIO ESTEVES RIBEIRO,340, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.706.656/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO FERREIRA BORGES, 31 – 2 ANDAR, CENTRO, EM DONA EUZÉBIA - MG, PORTADOR DO CPF Nº 600.763.647-04, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-EPP, COM SEDE NA AV: CARLOS SOARES, Nº 237 SOBRELOJAS CENTRO – CEP: 36.520-000, NA CIDADE DE VISCONDE DO RIO BRANCO M/G, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.048.484/0001-32, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. FERNANDO ANTONUCCI, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO RESIDENTE NA AV: TRAV. SOUZA LIMA, 27 APTO 402 EUROPA I, CENTRO CEP: 36.520-000 NA CIDADE DE VISCONDE DO RIO BRANCO M/G. DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADA de COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020, CELEBRADO ENTRE AS PARTES, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2020, PASSADO DE TAL SORTE, A CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1- DO PRAZO
3.1.1 O prazo de duração do presente contrato será até 17 de setembro de 2021, contado a partir da data da assinatura

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do contrato.
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados presentes.

Dona Euzébia, 29 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Contratante

FA Construtora e Engenharia EIRELI-ME
FERNANDO ANTONUCCI
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:91676D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 074/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 08:00 horas do dia **27/07/2021** Portal: **LICITANET**. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de Material de Expediente, em atendimento a diversas secretarias, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 14/07/2021, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e plataforma de realização do certame. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva 13/07/2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:C045823B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 CONTRATO: 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 055/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Contrato*: 036/2021*
Contratante: *Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
Contratado: *Ana Paula Neves Magalhães, CPF nº 091.009.436-57.*

Objeto: *Contratação de empresa OU profissional qualificado diplomado em Fisioterapia para atendimento na UBS do município ou em caráter excepcional a domicílio com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. O atendimento contempla pediatria, geriatria, neurologia e ortopedia, não havendo estipulado quantitativo máximo de consultas.*
Valor total: *R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).*

Prazo de vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993 por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Estrela Dalva, 05 de julho de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:6D2519DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 126, DE 12-07-2021.

PORTARIA No 126, DE 12-07-2021.

Concede férias regulamentares à Funcionária CLEIDIANE DE ALCÂNTARA VAZ, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLEIDIANE DE ALCÂNTARA VAZ,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.08.2020 a 01.08.2021, saindo de férias no dia 02 de agosto de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de setembro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:938A73DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 127, DE 13-07-2021.

PORTARIA No 127, DE 13-07-2021.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ELTON MACHADO GOMES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ELTON MACHADO GOMES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de **16.03.2019 a 15.03.2020**, saindo de férias no dia 13 de julho de 2021 e retornando ao trabalho no dia 12 de agosto de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:13BDAACB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 124, DE 12-07-2021

PORTARIA No 124, DE 12-07-2021

Concede férias regulamentares ao Funcionário HALLAN DA CRUZ FERREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **HALLAN DA CRUZ FERREIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.08.2020 a 31.07.2021, saindo de férias no dia 02 de agosto de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de setembro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:F8D7A162

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 125, DE 12-07-2021.

PORTARIA No 125, DE 12-07-2021.

Concede férias regulamentares à Funcionária SARAH FERNANDA DA SILVEIRA PEREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **SARAH FERNANDA DA SILVEIRA PEREIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 17.06.2019 a 16.06.2020, saindo de férias no dia 02 de agosto de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de setembro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:910FF34D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 129, DE 13-07-2021

PORTARIA No 129, DE 13-07-2021

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOSÉ FIRMINO FILHO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ FIRMINO FILHO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 12.02.2019 a 11.02.2020, saindo de férias no dia 19 de julho de 2021 e retornando ao trabalho no dia 18 de agosto de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:C5303D8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 128, DE 13-07-2021

PORTARIA No 128, DE 13-07-2021

Concede férias regulamentares o Funcionário VINICIUS FRANCISCO DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, o Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **VINICIUS FRANCISCO DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2020 a 14.05.2021, saindo de férias no dia 19 de julho de 2021 e retornando ao trabalho no dia 18 de agosto de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:2225C1D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

P O R T A R I A

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **KÁTIA MARIA DA SILVA MORAIS**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público

Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 11 de julho de 2021 a 12 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:C40C5051

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 01/21

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.646/2011, de 21/05/2011, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10 de Dezembro de 2012.
Considerando que em reunião ocorrida no dia 10/05/2021 foi apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social a Declaração de Funcionamento da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela do Indaiá /MG.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Declaração de Funcionamento 2021 da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela do Indaiá /MG.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 11 de maio de 2021.

SILVANA DE FÁTIMA OSTINI SILVA
Presidente do CMAS
Estrela do Indaiá/MG

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:DCA9BE3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 02/21

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.646/2011, de 21/05/2011, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10 de Dezembro de 2012.
Considerando que em reunião ocorrida no dia 25/06/2021 foi apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social o saldo remanescente de todas as contas do Fundo Municipal de Assistência Social em 31 de dezembro de 2020, bem como a reprogramação dos respectivos valores para o ano de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos recursos de saldo remanescentes de todas as contas do Fundo Municipal de Assistência Social em 31 de dezembro de 2020, para uso no ano de 2021, de acordo com a ata número 130º.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 25 de junho de 2021.

SILVANA DE FÁTIMA OSTINI SILVA
Presidente do CMAS
Estrela do Indaiá/MG

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9558740E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 83/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: LM COMÉRCIO LTDA
OBJETO: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR:R$ 87.708,50
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 004/2021, **PREGÃO PRESENCIAL:** 002/2021
VIGÊNCIA: 25 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CFC18207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 84/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR:R$ 100.505,40
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 004/2021, **PREGÃO PRESENCIAL:** 002/2021
VIGÊNCIA: 25 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E4A5652E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 104/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: LEANDRO BORGES COSTA
OBJETO: OBTENÇÃO DE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL.
VALOR:R$ 14.053,75
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 036/2021, **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO:** 001/2021
VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:61A0F635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 58/2021, PREGÃO ELETRÓNICO 03/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2021 - Processo Licitatório 58/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up, para atender às necessidades do Departamento de Administração e Finanças do município, recurso decorrente de transferência especial SIAF nº 9247557 e 9247552, conforme características e especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital (...), que será realizada na data de 29/07/2021 às 09:30h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F8842F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 84

O(a) candidato(a)**TM,**inscrição nº968004244, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR218506359BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 12/07/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:730FECDD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado **NOTIFICADO DA DECISAO DE 2ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA** nos autos do Processo Administrativo nº 10357/2020 que julgou **PELA IMPROCEDENCIA DO PEDIDO,** tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, em relação à decisão proferida pelo Prefeito Municipal, constante de fls.43/45 nos autos de nº 10357/2020, nos termos do art. 164, da Lei Complementar 001 de 11 de dezembro de 2002.

CONTRIBUINTE: RONILDO DE CASTRO, CPF: 746.667.206-00

FICA o autuado **NOTIFICADA** para **INTERPOR**, e que ocorrerá o arquivamento dos autos.

Diretora de Arrecadação e Fiscalização
CAMILA MORAIS SANTOS
Mat. 15395

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E9AB066D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 082/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 082/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de laboratório especializado para realização de exames PCR, incluindo coleta domiciliar de amostras, para detecção do vírus causador do COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 14/07/2021 às 08:00h até dia 27/07/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 27/07/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:817905AA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0053/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021 - SAAE

SAAE / FORMIGA / MG
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - Realizará o Processo Licitatório **0053/2021** – Pregão eletrônico **044/2021** – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente aquisição de **hidrômetros.** Abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **27/07/2021**. Edital completo nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E0E79E05

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.674, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar em concessão de direito real de uso, imóvel público à Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de um terreno vago, caracterizado como lote 280-B, situado na Rua José Cassiano Alves, Vila Operária São José, nesta cidade de Formiga/MG, com a área de 144,00 m², sendo 12,00 metros de frente e fundos, por 12,00 metros nas laterais, com as seguintes confrontações: fundos com a área B do Município de Formiga, por um lado com o lote 280-A, por outro lado com o lote 280-C, tendo frente para a Rua José Cassiano Alves, com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.08.029.0270.0000 / Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga: 75088, Livro nº 2, Folha nº 1, mediante as condições estipuladas nessa Lei, à Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga, entidade regularmente inscrita no CNPJ sob nº 29.303.770/0001-95.

Art. 2º A presente concessão de direito real de uso é firmada com a finalidade precípua e exclusiva de construção bem como sediamento de uma unidade de atendimento da Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga.

Art. 3º A presente concessão não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes e se dará por tempo indeterminado, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º A partir da presente concessão, a Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga poderá utilizar-se do imóvel para o cumprimento no disposto no art. 2º desta Lei.

§1º A Concessionária não poderá locar o imóvel a terceiros, nem dar-lhe destinação diversa da estipulada na presente Lei, sob pena de rescisão do contrato de concessão.

§2º Enquanto perdurar a concessão, a Concessionária ficará responsável por todas as obrigações cíveis, criminais e trabalhistas decorrentes de sua atividade e ocupação, providenciando ainda, sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as documentações, licenças e alvarás necessários.

§3º A Concessionária se responsabilizará ainda pelas despesas com serviços de fornecimento de água e esgoto, energia.

§4º Nenhuma benfeitoria, seja útil, necessária ou voluptuária realizada pela Cessionária, será indenizada pelo Município.

§5º A inobservância do disposto nos artigos desta lei, bem como a extinção da Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga ou a cessação de suas atividades poderá, a critério do Município, implicar na rescisão da concessão de direito real de uso, revertendo o bem cedido ao Patrimônio Público com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus ao erário.

Art. 5º A concessão prevista nesta Lei se efetivará por Contrato de Outorga de Concessão de Direito Real de Uso, ficando dispensada a concorrência pública, nos termos do §1º, do art. 91 da Lei Orgânica do Município de Formiga.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C55296EE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 5.675, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Município de Formiga a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operação de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operação de crédito até o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados ao financiamento de investimento em saneamento, referente à linha de financiamento "BDMG Saneamento", observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia da operação de crédito, por todo o tempo de vigência do contrato de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes à operação de crédito, vigentes à época da assinatura do contrato de financiamento;
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:68B4FBC9

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3126 DE 12/07/2021 - SAAE

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **SOLANGE APARECIDA DA SILVA**, Supervisor de Controle do Patrimônio Público para

cumulativamente com suas atribuições, **SUBSTITUIR** Simone Aparecida Garcia Moura no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE TESOURARIA** do dia **12/07/2021 a 30/07/2021**, período de suas férias regulamentares, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e a referida substituta retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 12 de Julho de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DDEC5F72

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 025/2021 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito a paridade, à servidora **NANCY KALLAS**, atualmente com 60 anos de idade, Agente Comunitário de Saúde, Classe II, Grau C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Formiga/MG, matrícula nº. 12.793, **CPF: 985.360.606-20**, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III da CR/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 23 de junho de 2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 12 de julho de 2021.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:32DC72D6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0803/2021

Cede servidor(a) conforme legislação específica.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) DEGMAR ARANTES VIEIRA GOMES, AGENTE ADMINISTRATIVO, para prestar serviços junto a(ao) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - 114ª ZONA ELEITORAL - FORMIGA, de 05/07/2021 a 04/07/2023 , com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/07/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FA82CA1A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0804/2021

Cede servidor(a) conforme legislação específica.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) JULIANA NUNES DE SOUZA CAMPOS, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI B, para prestar serviços junto a(ao) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - 114ª ZONA ELEITORAL - FORMIGA, de 05/07/2021 a 04/07/2023, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/07/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:709CE3EE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0805/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria por invalidez do(a) servidor(a) de matrícula 12626.

Resolve:

Art. 1º - Nomear NAYARA PAULA COSTA SILVA LEONARDO, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 08/07/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:813E1FE6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0806/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo(a) candidato(a) T.C.F, não ter tomado posse no prazo previsto.

Resolve:

Art. 1º - Nomear CLEONICE CRISTINA VIEIRA CARVALHO, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 09/07/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1457F5A9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0807/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 9735.

Resolve:

Art. 1º - Nomear VICTOR EMANUEL DOS SANTOS PINTO, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 09/07/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:36CFE6FB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0808/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SELMA MARIA BORGES SILVA, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 12/07/2021 a 09/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E04E23E1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0809/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOSIANE DE OLIVEIRA PINTO, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 12/07/2021 a 10/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B64A5008

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0810/2021

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ELIANA MARIA DE SOUSA MORAES, RECEPCIONISTA, para substituir Leonardo Geraldo Eufrásio, Coordenador de Licitação, no período de suas férias regulamentares, de 12/07/2021 a 01/08/2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:84D2A313

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0811/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDILENE ALVES DE FARIA, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 12/07/2021 a 10/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1F68B644

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0812/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 19967.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MIKE PEREIRA ALVES, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 12/07/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:21F4796E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.475, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 261/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências contidas nos futuros e eventuais contratos que tem como objeto a aquisição de KITS - XPRSARS-COV2-10 – KIT XPERT XPRESS SARS-COV2, 10 TESTES para exames SARS-CoV-2, atendendo à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Berenice Penha de Faria Almeida;
Gabriela Vaz Reis;
Geraldo Magela de Faria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4D828294

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.476, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 895/2021/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem Comissão Administrativa e Fiscal dos Quiosques, Coreto e Lanchonete no entorno do Terminal Rodoviário de Formiga e Quiosques no Parque Municipal Dr. Leopoldo Corrêa, sem ônus adicional ao erário:

Alice Pereira Adão - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Lívea Carolina Alves Campos – Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;
Márcia Cristina Beirigo Arantes – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D9144FE5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.477, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 896/2021/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Márcia Cristina Beirigo Arantes para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do processo licitatório de concorrência que tem como objeto doação não remunerada de incentivos econômicos, por meio da doação de imóveis públicos, almejando o desenvolvimento econômico e social do Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:862E950A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 055/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 026/2021 – A Prefeitura Municipal de Formoso-MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **23 de julho de 2021, às 09:00 horas**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **Aquisição de materiais e equipamentos diversos para reestruturação das salas de vacinas, como medida de enfrentamento à pandemia do Covid – 19, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Saúde,** conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I** que integram o presente edital. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, bairro centro, situado em Formoso (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplformosomg@gmail.com ou telefax: (38) 3647-1552/ 1111 -

Formoso (MG), 13 de julho de 2021.

TAYNNAH SILVA CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1203F774

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo técnico e elaboração de laudo técnico de avaliação para apuração do Valor da Terra Nua (VTN), para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), no Município de Formoso/MG. UNIDADE: Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento. CONTRATADO: Vitor Hugo Apolinário de Matos – CNPJ: 34.813.151/0001-80. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.04.123.0402.2021.3.3.90.39.00 – Ficha 109. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2021.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:FCCB7ED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 082/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 082/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 038/2021 - Aquisição de Materiais Odontológicos para manutenção das atividades da secretaria Municipal de Saúde - SUSPENSÃO do procedimento.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:5834F27E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – PRC Nº 096/2021.

Objeto: O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS,** objetivando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motores dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de Abertura: 26 de Julho de 2021 (Segunda – Feira). **Hora: 08h:30min. Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 13 de Julho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:06AC361C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 015/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO .

RATIFICO a justificativa apresentada pela Diretoria de Cultura e Turismo, que propõe a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a Município de Guarani e a **TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI**, destinada as atividades ligadas a cultura em nossa cidade, no ano passado em 2020 formos reconhecidos como PONTO DE CULTURA, o qual é muito importante para o grupo e também para a cidade, pois com isso possamos elevar o nome da cidade para outras regiões.
Consoante o §1°, do art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, publique-se a justificativa e a presente ratificação, a qual fundamenta a Dispensa de Chamamento Público.
Na forma do §2°, do art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação da justificativa, para eventual impugnação.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:EF98254E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRC Nº 097/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA.

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 de dezembro de 2021. Justifica-se o processo em virtude de oferecer e manter produtos para Merenda Escolar de qualidade a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, dentro das exigências do PNAE.

Apresentação de documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **13 de Julho de 2021 a 28 de Julho de 2021 no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13:h00 às 16:00 no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, com sede na Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG, 2º andar.**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações podem ser adquiridas pelo telefone (32) 3575 – 1622 – ramal 206 no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 13 de Julho de 2021.

RENAN BRAGA PEREIRA
Presidente da CPL.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:0F80BE65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 083/2021 - PRG Nº 056/2021

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 10.520/2002, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando futura e eventual prestação de serviços de manutenção e revisão de

bombas e bicos injetores dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, e o **ADJUDICA** para a empresa abaixo, da seguinte forma.

EMPRESA: **RETÍFICA RIO BRANCO EIRELI**
CNPJ: **23.178.312/0001 - 95**

Item: 01
Valor Unitário: R$ 229,00 (Duzentos e Vinte e Nove Reais)
Valor Total: R$ 231.290,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Processo Licitatório: 083/2021 **Modalidade:** Pregão Presencial nº 056/2021

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, que serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo setor, comprovando a execução dos serviços e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, 13 de Julho de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:356198B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: RETÍFICA RIO BRANCO EIRELI - **CNPJ:** 23.178.312/0001 – 95.

OBJETO: O objeto da Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual prestação de serviços de manutenção e revisão de bombas e bicos injetores dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Guarani.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 231.290,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Noventa Reais)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **083/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021.**

SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:5CCBDF4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2020 originado da realização do Pregão Presencial nº 037/2020, firmado com a empresa GAP SERVICE LTDA**.** Objeto: alteração de prazo contratual. Valor R$35.499,48 Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG,05/07/2021.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C063351B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ TERMO DE COMPROMISSO Nº 033/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do Termo de Compromisso nº 033/2021,** celebrado entre o Município de Guaxupé e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé, CNPJ 20.772.760/0001-24. Objeto: transferência de recursos financeiros para a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé tendo em vista o recebimento de recursos referentes ao incremento temporário do ao custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria nº 1437/2021. Valor: **R$ 1.000.000,00** (hum milhão de reais). Vigência: 05.07.2021 a 05.07.2022. Data: 05.07.2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:55BFDA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 070/2021 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 164/2021,** tipo **menor preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de plantas ornamentais enraizadas para a finalização dos projetos paisagísticos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **28 de julho de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 14 de julho de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 13 de julho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:E880C6DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 101/2021, originado da realização da Adesão do

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG a Ata de Registro de Preços nº 003/2020 do CIMOG, firmado com a empresa VIAVOZ EIRELI - EPP**.** Objeto: contratação de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos para restauro do Prédio da Antiga Estação Ferroviária de Guaxupé/MG – Etapa 2, conforme condições, especificações e preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão presencial SRP nº 004/2020 realizado pelo CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana. Valor: **R$ 40.434,08**.

Guaxupé/MG, **07/07/2021**.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:BADEA1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 102/2021, originado da Adesão do Município de Guaxupé/MG à Ata de Registro de Preços do CODAP proveniente do Pregão Presencial nº 06/2021 firmado com a empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA.** Objeto: Fornecimento de 02(dois) caminhões 4x2, novos zero km, com carroceria de madeira, conforme detalhado no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 06/2021 do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP . Valor: R$ 460.000,00.

Guaxupé, **07/07/2021**.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:42562751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 – P.A.L 042/2021

Empresa Recorrente:

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME

Objeto: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando a publicação de atos oficiais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

O Sr. Pregoeiro comunica que conheceu do recurso apresentado e manteve a decisão recorrida e remeteu os autos a autoridade superior para julgamento, sendo julgado improcedente o recurso pela Prefeita Municipal.

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no Departamento de Licitação, à Avenida Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, CEP: 38.950-000, das 08:00 às 11:30 hs e das 13:00 às 17:30hs.

Ibiá/MG, 12 de julho de 2021.

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Junior
Código Identificador:019446A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 030/2021 - CONTRATO 094/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 030/2021 – CONTRATO 094/2021 – O MUNICÍPIO DE IGUATAMA e EDER ELEUTERIO FLORES 71962808653, valor global: R$ 17.600,00, firmam contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS E PATRIMÔNIO, APOIO AOS SERVIDORES DESTES SETORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA-MG, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Período: 06 meses.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:DC798D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA 01/2020 - PROCESSO 061/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Revogação de Processo Licitatório. Concorrência 001/2020. Processo 061/2020. O Município de Iguatama, torna público a revogação do processo licitatório em epígrafe, conforme motivos insertos no processo .

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:F10703F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 - PROCESSO 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Revogação de Processo Licitatório. Pregão presencial 006/2021. Processo 031/2021. O Município de Iguatama, torna público a revogação do processo licitatório em epígrafe, conforme motivos insertos no processo .

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:61BD3A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 - PROCESSO 063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Revogação de Processo Licitatório. Pregão eletrônico 013/2021. Processo 063/2021. O Município de Iguatama, torna público a revogação do processo licitatório em epígrafe, conforme motivos insertos no processo .

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:F07E5068

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021 - PROCESSO 088/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 023/2021. Processo 088/2021. O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA, ZERO HORAS TRABALHADA, FABRICAÇÃO E MODELO ANO 2021/2021, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, conforme anexo I Termo de referência. Abertura: 28/07/2021 às 09:00h. Edital disponível: 14/07/2021 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br/www.licitanet.com.br .

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:7004699E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO 083/2021

Extrato de Contrato Nº 083/2021– O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em administração pública municipal na área de controle interno e serviços técnicos de auditoria em administração pública municipal**, nos termos do Processo 051/2021, Dispensa: 011/2021, tendo como credenciada a empresa **ROSANGELA FERREIRA BERNARDO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.600.689/0001-41, pelo valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por parcela, totalizando um valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 27/100-02.02.00.04122.20010.0001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir de 13/07/2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 14 de junho de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:835481C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO PRESENCIAL 27/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ITACARAMBI-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021 - PROCESSO Nº. 54/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR PARA A REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG. Credenciamento: *27/07/2021* de 08h30min as 09h00min. Início da Sessão: 09:00hs**. Nívea Maria de Oliveira - Prefeita Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38)3613-2171. Edital disponível para fornecimento via email: licitação@Itacarambi.mg.gov.br, site:www.itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos.

Itacarambi-MG, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Adenor Gonçalves de Souza
Código Identificador:85A3AC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO PRESENCIAL 28/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ITACARAMBI-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021 - PROCESSO Nº. 55/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITACARAMBI**. Credenciamento: *28/07/2021* de 08h30min as 09h00min. Início da Sessão: 09:00hs**. Nívea Maria de Oliveira - Prefeita Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38)3613-2171. Edital disponível para fornecimento via email: licitação@Itacarambi.mg.gov.br, site:www.itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos.

Itacarambi-MG, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Adenor Gonçalves de Souza
Código Identificador:6D002C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DA 3ª ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 148/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Extrato da 3ª Ordem de Serviço do Contrato de Prestação de Serviços N° 148/2020, Processo nº 60/2020, Tomada de Preços nº 08/2020, Itens 4 - IT003, 5 - IT004 e 6 - IT005. **CONTRATADA**: A02 ELETRICIDADE LTDA-ME. **Objeto:** Modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica aérea em média tensão e baixa tensão com instalação de transformadores e iluminação pública (insumos e serviços) em diversas vias urbanas do Município de Itaguara/MG.

JULIANO CARLOS VILAÇA
Fiscal do Contrato – 22/06/2021.

Publicado por:
Juliano Carlos Vilaça
Código Identificador:72FC4B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 169/2020
PROCESSO Nº 63/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 169/2020, Processo nº 63/2020, Tomada de Preços nº 09/2020**. CONTRATADA**: EFFES SERVICE LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ na via urbana denominada Rua Carmópolis, Bairro Centro; no Município de Itaguara/MG; conforme Contrato de Repasse 885332/2019/MDR/CAIXA – Operação 1064311-29 – Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica em CBUQ. **Valor do Reequilíbrio**: R$ 48.655,31.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 13/07/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E6A07E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 169/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **N° 169/2020**, Processo nº 63/2020, Tomada de Preços n° 09/2020. **CONTRATADA:** EFFES SERVICE LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ na via urbana denominada Rua Carmópolis, Bairro Centro; no Município de Itaguara/MG; conforme Contrato de Repasse 885332/2019/MDR/CAIXA – Operação 1064311-29 – Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica em CBUQ. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 04/08/2021 a 03/02/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 13/07/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:0BFBE792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

Contrato nº 032/2021

Processo Administrativo n° 046/2021.

Pregão Presencial nº 014/2021

Adesão n° 01/2021.

Contratante: Munícipio de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

Contratada: Sistema Santamariense de Comunicação Ltda – ME, CNPJ 42.832.519/0001-86.

Objeto: Contratação de emissora de radio FM, para divulgação de atos da Administração Municipal, para atender as diversas secretariais deste município.

Valor: R$ 65.345,00 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais), conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inserções Radiofônicas em Rádio FM, de no mínimo 30 (trinta) segundos.	3.500	Unidade	R$ 18,67	R$ 65.345,00

Assinatura: 13/07/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:6A6F846F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de vias públicas, por hora, com Roçadeira á Gasolina e operador, para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro-MG.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 48/2021, de 11 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou solicitado pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 27/07/2021

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:3F11E15B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 27/07/2021, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 029/2021 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 27/07/2021. O objeto da presente licitação é a contratação de MÉDICO para atendimento no PSF, com jornada de trabalho de 40:00 h semanais. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 26/07/2021, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 12/07/2021.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:9988B6F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2021 - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2021

Partes: Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais e a Organização da Sociedade Civil (OSC), Corporação Musical Lira São Sebastião, inscrita no CNPJ sob o nº 20.937.405/0001-68.
Objeto: Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização sem fins lucrativos, mediante a execução de atividades de aulas de iniciação de canto - coral, aulas de instrumentos de sopro - banda e aulas de instrumentos de percussão - fanfarra, para crianças, adolescentes, jovens e adultos residentes em Itatiaiuçu, garantindo o pleno exercício dos direitos culturais, e acesso às fontes de cultura (art. 172, *caput*, Lei Orgânica do Município de Itatiaiuçu e art. 215 da Constituição Federal), apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Recurso Orçamentário:
12.Secretaria de Esportes e Cultura
05.Departamento de Cultura
13.392.0045.0.034.Ações de fomento à cultura via parcerias
3.3.50.41.Contribuições

Valor do Termo de Colaboração:
R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Assinatura: 05/07/2021

Vigência: 12 (doze) meses, contados de 05/07/2021.

Foro: Itaúna/MG.

Publicado por:
Adriana Aparecida de Lima
Código Identificador:183B7A35

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2021

Processo administrativo nº 93/2021 - processo licitatório nº 93/2021 - modalidade: pregão eletrônico nº 44/2021 - Extrato do Contrato nº 216/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e JL Eletrificação Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.519.396/0001-01. Objeto: "Contratação de empresa especializada e qualificada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial (com equipamentos para trabalho em altura, fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra) no sistema de iluminação pública conforme resolução da ANEEL nº 414/2010, fornecimento de *software* de gestão e locação de *call center*, para suprir as necessidades do Município de Itatiaiuçu-MG, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de referência)". Valor do contrato R$114.456,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 09/07/2021 à 08/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0808E3B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 41/2021– Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 27/07/2021 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 08 de julho de 2021.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:2D97BBEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 42/2021– Objeto: Registro de Preços de coffee break. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 28/07/2021 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 08 de julho de 2021.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:E2408690

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 43/2021– Objeto: Registro de Preços de materiais e copa e cozinha. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 28/07/2021 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 08 de julho de 2021.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:DA50DA62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA – Extrato do Edital – Leilão Público nº 01/2021 – Objeto:**Alienação de veículos inservíveis ao município**, no estado em que se encontram. Fica designado o dia 02 de agosto de 2021, às 09:00 hs., para o referido Leilão em*epígrafe*, a realizar-se na Sala de Reunião do Paço Municipal. O Edital completo, bem como as avaliações mínimas, para efeitos de lance legal estarão a disposição na Av. Alexandrita, nº 1314, Jardim Eldorado, Iturama/MG, Tel.: (0**34) 3411-9514.

Iturama-MG, 12 de julho de 2021.

JOICE JOSÉ SEVERINO FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:B6C6149B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO SELETIVO**

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021. Obj:**Contratação Fiscal Sanitário, remuneração mensal: R1.124,06.Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Chefe do Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:B0163686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 113/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021

OBJETO: Contratação de mecânico profissional para manutenção da frota de veículos da secretaria municipal de obras e serviços públicos, para cobrir afastamento provisório de servidor municipal (cargo mecânico), conforme autorização e solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Tiago Antônio de Miranda
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 05 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 08 de julho de 2021.

LUÍS FILIPE PEREIRA LOPES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:3E3A5592

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Retifica-se por meio desta, a publicação realizada no dia 11 de maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Ano XIII, Edição nº 3005, página nº 51, conforme descrito a seguir:

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente a Chamada Pública nº 002/2021, que tem como objeto o **Chamamento Público para entidades e organizações interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas à Cultura, visando a promoção, convívio social e comunitário, emancipação, e autonomia, com ações de articulação, prevenção, orientação, interação, atividades físicas, recreativas, culturais, encontros no e fora do município, dentre outras ações que visam a melhoria de qualidade de vida**, onde foi vencedora a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE JAPARAÍBA - ASCULT**, no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente a Chamada Pública nº 002/2021, que tem como objeto o **Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil diverso**., onde foi vencedora a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE JAPARAÍBA**, no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 13 de julho de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:45B3A264

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Retifica-se por meio desta, a publicação realizada no dia 11 de maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Ano XIII, Edição nº 3005, página nº 52, conforme descrito a seguir:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 086/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

LÊIA-SE:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 091/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Japaraíba, 13 de julho de 2021.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:ABF81FF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 117/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

OBJETO: "Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na elaboração dos Instrumentos de Planejamento, com visita técnica semanal in-loco com profissional habilitado para a execução dos serviços especificados no projeto básico, e de acordo com as necessidades do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: APS VIDAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de janeiro de 2022.

Japaraíba/MG, 08 de julho de 2021.

ROBSON GERALDO FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:35EC88E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - ERRATA DE EDITAL Tomada de Preço n° 002/2021 - A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DE EDITAL do Tomada de Preço n° 002/2021, cujo objeto

é a contratação de empresa de engenharia civil para construção de salas de salas de aulas, espaço de recreação e reforma de banheiros, cozinha e demais equipamentos públicos do Centro Municipal de Educação Infantil "Vicente Marciano da Rocha" com fornecimento de mão de obra, a qual se encontra disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 13/07/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:1C9EBE12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2021 - DISPENSA N° 61/2021 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO *O processo licitatório nº 120/2021, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 61/2021, objetiva a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS,*** *consoante requisição formulada pela Secretaria Municipal de Educação. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação à pessoa jurídica* ***DDA – DEDETIZADORES ASSOCIADOS ME*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 12 de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:F2477DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo – Termo de Reequilíbrio ao Contrato nº. 011/2021 – POSTO LULU LTDA, CNPJ n° 20.820.890/0001-95 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de combustível, sendo: Gasolina Comum (0,99%), passando de R$ 5,93 para R$ 5,98; Gasolina Aditivada (1,2%), passando de R$ 5,99 para R$ 6,07. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 08 de julho de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:81E461A0

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, CONVOCA o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, a se apresentarem na Sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Divisão de Recursos Humanos, sito, Rua Palmas nº 214, Bairro Baú, João Monlevade, em dia útil, de 7h às 10h e de 13h às 16h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como **APTO**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO: PISICOLÓGO (FUNDAÇÃO)
COLOCAÇÃO: 6º
CANDIDATO: LORENA GUIMARÃES DA SILVA

1°. Documentação a ser apresentada:
01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº 001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
Comprovante de conta na Agência da Caixa Econômica Federal; (a carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Fundação Municipal Crê-Ser, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Lei Municipal Nº 402/75, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 13 de julho de 2021.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretor Executivo da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:C8029128

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 PROCESSO Nº 202/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E CONVENIO COM A POLÍCIA MILITAR.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	01, 02, 10, 13, 17, 21, 24, 33, 42, 44, 47.	R$ 21.992, 20
COMERCIAL RADICCHI EIRELI	03, 06, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 26, 37, 38, 39, 43.	R$ 80.820, 20
PAPELARIA OURO EIRELI	05, 07, 22, 23, 27, 28, 32, 34, 36, 41, 45, 46, 49.	R$ 70.161, 60
ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI	52, 53.	R$ 371.976, 00
NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	30, 35, 48.	R$ 13.677, 90
DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA.	16, 25.	R$ 452, 00
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA -ME	31.	R$ 2.980, 00
TOTAL		R$ 562.059, 90

João Monlevade, 12 de julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:6CCC2C0C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 PROCESSO Nº 219/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES, MORTADELA E IOGURTE, para atendimento da merenda escolar, e PÃES para atendimento de usuários de Saúde Mental e usuários do Albergue Municipal.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a empresa abaixo relacionada os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
PANIFICADORA BASTOS LTDA.	01,02,03.	R$ 61.583,06
TOTAL		R$ 61.583,06

João Monlevade, 09 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F5F2E09F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021,

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 29/2021,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame REGISTRO DE PRÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PÃES, MORTADELA E IOGURTE, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, E PÃES PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL E USUÁRIOS DO ALBERGUE MUNICIPAL:

EMPRESA	ITEM	VALOR
PANIFICADORA BASTOS LTDA.	01,02,03.	R$ 61.583,06

João Monlevade, 06 de julho de 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:FB4D0222

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 26/2021,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E CONVENIO COM A POLÍCIA MILITAR.

EMPRESA	ITEM	VALOR
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	01,02,10,13,17,21,24,33,42,44,47.	R$ 21.992,20
COMERCIAL RADICCHI EIRELI	03,06, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 26, 37, 38, 39, 43.	R$ 80.820, 20
PAPELARIA OURO EIRELI	05, 07, 22, 23, 27, 28, 32, 34, 36, 41, 45, 46, 49.	R$ 70.161, 60
ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI	52, 53.	R$ 371.976, 00
NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	30, 35, 48.	R$ 13.677, 90
DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA.	16, 25.	R$ 452, 00
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA -ME	31.	R$ 2.980, 00
TOTAL		R$ 562.059, 90

João Monlevade, 08 de julho de 2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A1FACFDC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 26/2021

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira Oficial, remeto o Processo Administrativo referenciado à Controladoria Interna e posteriormente à Procuradoria Jurídica do Município para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

João Monlevade, 08 de julho de 2021

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:DF0F5306

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DESPACHO PREGÃO 29/2021

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira Oficial, remeto o Processo Administrativo referenciado à Controladoria Interna e posteriormente à Procuradoria Jurídica do Município para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

João Monlevade, 06 de julho de 2021.

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:558DDF29

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA

Objeto: Prestação de Serviços de Gravação de Carimbos para atender aos diversos Setores da Prefeitura - Proc. 299/2021 – Art. 24 Inciso, II da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 3.000,00 - Dot. Orç: Secretaria Municipal de Administração – 04.122.0402.2032 /33.90.39.00 - ficha 94 - Prazo: até 31 de dezembro/2021, a contar da data de sua assinatura – Data: 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:FDB18223

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) XP ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES

LTDA Objeto: Prestação de Serviços técnicos de engenharia destinado à elaboração de projeto básico, executivo, estrutural, planilha orçamentária, cronograma físico e memória de cálculo para EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE (PONTE) - Proc. 297/2021 – Art. 24 Inciso, I da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 18.200,00 - Dot. Orç: Secretaria Municipal de Obras – 1512204012.023 / 33.90.39.00 - ficha 343 - Prazo: 30 dias, a contar da data de sua assinatura – Data: 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:B476D7B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2021 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CNPJ n° 21.857.271/0001-38

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro de valores oriundos do FMIA - MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, conforme deliberação do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e em consonância com o Plano de Trabalho do Projeto “Lavanderia Funcional” da Unidade Acolhedora Crê-Ser.

Dotação Orçamentária: 08.243.0805.2038-3.3.50.43.00 - FICHA 323, FONTE 1.00 e das dotações orçamentárias correspondentes nos orçamentos subseqüentes.

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: 13 de julho de 2021 a 12 de janeiro de 2022.

Data: 13/07/2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Crê-Ser

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:E409EA60

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2020- ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA

Objeto: Fornecimento de soluções para a gestão da iluminação pública do Município de João Monlevade, através do Sistema de Gestão (software) dos Pontos de Iluminação Pública, Aplicativo e Call Center,, em atendimento a Secretaria Municipal de Seviços Urbanos do Município de João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 011/2019 do Consmepi , Pregão nº 06/2019, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93.-Valor:R$ 36.307,92 – Vigência:15/07/2021 a 14/07/2022 Dotação Orçamentária: 15.452.1502.2095 - Ficha 410 – /Fonte de Recurso 1.17– Data:02/07/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:1C6B5089

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade Pregão ELETRÔNICO Nº.
41/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS. Data de abertura: 28/07/2021 às 08:30h. Edital e anexos disponível no site do município
www.pmjm.mg.gov.br ; Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade, 13 de julho de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:B16B8B87

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N.º 91 DE 12 DE JULHO 2021.

“DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE (MG) NA “ONDA AMARELA” DO PLANO MINAS CONSCIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o

previsto na Lei Federal no. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS n. 356, de 12 de março de 2020, no Decreto Municipal n. 29, de 17 de março de 2020, no Decreto Municipal n. 8, de 07 de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças (art. 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIIN, pela Organização Mundial da Saúde – OMS em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a adesão do Município de João Monlevade ao Plano Minas Consciente – Retornando a Economia do Jeito Certo, através do Decreto Municipal no. 087, de 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido liminar nos autos da ação nº 5001249- 10.2021.8.13.0362, que reconhece judicialmente a autonomia suplementar municipal para implementar medidas restritivas de combate à pandemia;

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-25009 – www.pmjm.mg.gov.b

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 76 de 16 de junho de 2021, que prorrogou a situação de emergência em saúde pública no Município de João Monlevade e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde na adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que as ações de combate ao Coronavírus são inerentes ao poder de polícia da administração pública;

CONSIDERANDO a Versão 3.8 – 25/06/2021 do Plano Minas Consciente;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ECONOMIA

Art. 1º De acordo com a atual situação sanitária do município, as atividades socioeconômicas sofrerão restrições durante o tempo de vigência do presente decreto, ficando o Poder Público e os estabelecimentos responsáveis por promover e implementar medidas e/ou campanhas de conscientização à população e enfrentamento ao COVID-19.
§ 1º Este decreto entra em vigor no dia 13 de julho de 2021, podendo ser revisto, prorrogado ou revogado.

Art. 2º Para todos os setores deverá ser observado o limite linear de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de distanciamento entre as pessoas.
Art. 3º O proprietário que fomentar ou permitir aglomerações na parte interna ou, imediatamente, externa do estabelecimento, será devidamente responsabilizado conforme sanções previstas neste Decreto.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-25009 – www.pmjm.mg.gov.b
DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS POR BARES, RESTAURANTES, TRAILERS E SIMILARES

Art. 4° O funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniência e congêneres fica permitido,§ 1º Todos estabelecimentos devem, preferencialmente, disponibilizar frascos de álcool em gel 70% (setenta por cento) em todas as mesas que estiverem sendo utilizadas bem como os totens nos acessos e banheiros.

§ 2º Os estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso de temperatura igual ou superior a 37,5° se estendendo a seus acompanhantes.
§ 3º Os estabelecimentos citados neste caput deverão proceder a retirada das mesas e cadeiras, de modo a cumprir apenas 75% (setenta e cinco por cento) da sua capacidade.
§ 4º A realização de shows e eventos poderá ocorrer enquanto perdurar o presente decreto, com capacidade de 75% (setenta e cinco por cento) e limitada a 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELO COMÉRCIO LOJISTA EM GERAL

Art. 5° Fica permitido o funcionamento do comércio lojista em geral. Domingo permanecendo fechado, devendo ainda, seguir os protocolos:
§1º afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo Coronavírus.
§2º adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração;
§3º disponibilizar álcool-gel ou liquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada dos estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso de temperatura igual ou superior a 37,5° se estendendo a seus acompanhantes.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-25009 – www.pmjm.mg.gov.b

§4º disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
§5º impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
§6º garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
§7º Os estabelecimentos citados neste caput deverão utilizar apenas 75% (setenta e cinco por cento) da sua capacidade.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES
Art. 6º Os Centros de Formação de Condutores deverão observar o disposto no protocolo de funcionamento fixado pelo Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais, Parágrafo único. Os centros de Formação de Condutores deverão observar, além das regras gerais:
I - realizar aulas de direção com os vidros do veículo abertos, sendo proibido o uso de ar- condicionado;

II - é obrigatória a utilização de máscara pelos alunos e instrutores durante todo período das aulas;

III - disponibilizar álcool em gel a 70% (setenta por cento) nas bancadas, no interior de cada veículo e demais espaços;

IV - higienizar todos os objetos e espaços individuais entre cada utilização (volante, marcha, retrovisores, maçanetas, pontos de contato nos veículos, equipamentos, capacetes, etc);

V - As aulas de legislação, no modo presencial, devem se limitar a 75% (sententa e cinco por cento) da capacidade.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-25009 – www.pmjm.mg.gov.b

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS

Art. 7º Fica permitido o funcionamento dos clubes e associações recreativas, funcionando com 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade. Devendo seguir os protocolos:
§1º afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo Coronavírus.
§2º adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração;
§3º disponibilizar álcool-gel ou liquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada dos estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso de temperatura igual ou superior a 37,5° se estendendo a seus acompanhantes.
§4º disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
§5º impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
§6º garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar § 7° O banho nos vestiários deve ser limitado a 75% da capacidade do local.

§ 8º O número de pessoas dentro dos vestiários deve ser criteriosamente monitorado.

§ 9º Fica permitida a utilização de salas de vapor ou sauna limitada a 75% da capacidade do local.
§ 10º Os estabelecimentos devem abster-se de usar cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada. Em caso de impossibilidade de desativação das

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-25009 – www.pmjm.mg.gov.b
existentes, a entrada do usuário deverá ser liberada por funcionário;

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA ACADEMIAS DE GINÁSTICAS E CONGÊNERES

Art. 8º As academias de ginástica, personal trainners, espaços de condicionamento físico, crossfits, poderão funcionar de segunda a sábado,

§ 1º Os estabelecimentos deverão manter limitação por metragem para exercícios aeróbicos (uma pessoa a cada 3,00 m), podendo empregar 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade total.
§ 2º Ao longo do dia, o estabelecimento deverá realizar limpezas regulares dos equipamentos após cada utilização, conforme regras de higiene.

§ 3° Os estabelecimentos deverão aferir a temperatura dos alunos e colaboradores e, se igual ou superior 37,5o, fica vedada a entrada, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.

§ 4º Deverá ser observada distância mínima de um metro e cinquenta centímetros entre os equipamentos,podendo a distância ser reduzida se houver proteção acrílica.

§ 5° Fica proibido o banho nos vestiários.

§ 6º O número de pessoas dentro dos vestiários deve ser criteriosamente monitorado.

§ 7º Fica estabelecido a obrigação do uso de máscaras em todas as atividades realizadas no estabelecimento.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS PELO SETOR DE HOTELARIA
Art. 9º Hotelaria, hospedagem pousadas, motéis e congêneres poderão exercer suas atividades de forma continua, devendo respeitar especificamente as seguintes regras:

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-25009 – www.pmjm.mg.gov.b

I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus;
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distancia mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
X - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-25009 – www.pmjm.mg.gov.b

Parágrafo único: Funcionamento com no máximo de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade total de hospedagem, obedecendo aos requisitos estabelecidos pelo “Minas Consciente”;

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA CLÍNICAS DE ESTÉTICA, SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ESTÚDIOS DE TATUAGENS E AFINS

Art. 10 Os Salões de beleza, clínicas de estética, barbearias, estúdios de tatuagem e afins poderão funcionar de segunda a sábado, e deverão realizar atendimento com horário agendado, respeitando um intervalo entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores.

§ 1º Fica vedado:
I- o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como o manuseio de jornais, revistas e similares; e

II - a entrada de acompanhantes a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam de ajuda para se deslocarem.

III - a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento.

§ 2º Os estabelecimentos deverão adotar as medidas necessárias que assegurem a distância mínima de 1,5 m (um metro ecinquenta centímetros) entre os clientes.

§ 3º Os estabelecimentos deverão disponibilizar para os clientes álcool em gel 70% (setenta por cento), sabonete líquido, toalhas descartáveis e copos descartáveis. Conservar o ambiente arejado, além de higienizar, após cada procedimento, todos os utensílios e acessórios.

§ 4º Os estabelecimentos que venderem produtos cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disponível ao cliente para experimentar (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros) bem como necessitam intensificar higiene dos produtos expostos em vitrine, (recomenda-se redução da exposição de produtos).

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-25009 – www.pmjm.mg.gov.b

§ 5º Os estabelecimentos deverão adotar sistemas de escalas e alterações de jornada, para impedir a aglomeração de funcionários e clientes.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 11 Fica permitido o funcionamento de atacarejos, hipermercados, supermercados, mercados e demais estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios,

§ 1º. Os empreendimentos citados no caput ficarão obrigatoriamente limitados à capacidade total de 75% (setnta e cinco por cento), devendo ainda observar o distanciamento linear de 1,5 metros, com metragem de referência de 10 m² (dez metros quadrados).

§ 2º. Os estabelecimentos que se classificarem neste caput, deverão afixar em locais visíveis aos consumidores a capacidade total de ocupação do empreendimento.

Art. 12 Os atacarejos, hipermercados, supermercados, mercados e demais estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios deverão utilizar aparelhos de medir temperatura, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.

§ 1º. Os estabelecimentos deverão afixar informativos visíveis na entrada com o objetivo de informar à população acerca da pandemia do COVID – 19, colaborando com o Poder Público, reforçando a necessidade de evitar aglomerações e cumprir os protocolos sanitários.

§ 2º. Os estabelecimentos deverão conservar o ambiente arejado, além de higienizar todos os utensílios e acessórios, como carrinhos e cestas, utilizados pelos clientes para a realização de suas compras.

§ 3º. Os hipermercados e congêneres deverão disponibilizar um controle individual e numérico dos clientes para facilitar o processo de cumprimento e fiscalização do decreto.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 1–0www.pmjm.mg.gov.b
DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS
Art. 13 Fica permitida enquanto perdurarem os efeitos deste Decreto a utilização de espaços públicos para realização de atividades conforme abaixo descrito:
I – eventos, encontros, festas e congêneres com 75 % da capacidade total do local ou até 250 pessoas, com a prévia autorização da autoridade municipal.
II – encontros automotivos, ciclísticos, eventos esportivos e atividades similares com 75% da capacidade total do local ou até 250 pessoas, com a prévia autorização da autoridade municipal.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS POR INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 14 As instituições bancárias e financeiras, para seu funcionamento, deverão observar os seguintes protocolos:

I – higienização e monitoramento constantes das condições de assepsia dos equipamentos de ar-condicionado/refrigerado;

II – realização de atendimentos individuais, priorizando mecanismos on-line, por telefone ou mecanismo próprio a fim de evitar as filas e aglomerações, ressalvado os serviços diretos de caixa físico ou terminais de auto-atendimento;

III – aferição de temperatura, através de termômetro digital, dos funcionários e clientes para ingresso no estabelecimento, inclusive para uso de terminais de auto-atendimentos, durante o horário de funcionamento regular da agência, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.

IV – o controle das filas externas e internas fica a cargo das instituições e estabelecimentos de que trata este artigo, devendo existir distanciamento de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 1–5www.pmjm.mg.gov.b
OBSERVADOS PELO SETOR DE SHOWS, EVENTOS, CERIMONIAIS E AFINS

Art. 15 O setor de eventos, festas e cerimoniais poderão realizar as suas atividades enquanto perdurar o presente decreto, com capacidade de 75% (setenta e cinco por cento) e limitada a 250 (duzentas e cinquenta) pessoas. Devendo ainda seguir as seguintes diretrizes:
§1º afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo Coronavírus.
§2º adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração;
§3º disponibilizar álcool-gel ou liquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada dos estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso de temperatura igual ou superior a 37,5° se estendendo a seus acompanhantes.
§4º disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
§5º impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
§6º garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

anos;
§7º Não permitir a entrada de crianças sem a presença de um responsável maior de 18

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LOTÉRICAS E SIMILARES

Art. 16 As lotéricas e atividades similares poderão funcionar de segunda a sábado,

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 1–5www.pmjm.mg.gov.b

Parágrafo Único. As instituições citadas no caput, para seu funcionamento, deverão observar os seguintes protocolos:
I – higienização e monitoramento constantes das condições de assepsia dos equipamentos de ar-condicionado/refrigerado;

II – realização de atendimentos individuais, priorizando mecanismos on-line, por telefone ou mecanismo próprio a fim de evitar as filas e aglomerações, ressalvados os serviços diretos de caixa físico ou terminais de autoatendimento;

III – aferição de temperatura, através de termômetro digital, dos funcionários e clientes para ingresso no estabelecimento, inclusive para uso de terminais de auto-atendimento, durante o horário de funcionamento regular da agência, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.

IV – o controle das filas externas e internas fica a cargo das instituições e estabelecimentos de que trata este artigo, devendo existir distanciamento de 1,5 metros entre os clientes.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E SIMILARES

Art. 17 Fica permitido o funcionamento de distribuidoras e atividades similares, entre 09:00hrs às 21:00 horas de segunda-feira à sábado e aos domingos de 09:00 às 18:00 horas.
Seguindo os seguintes protocolos:

I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 1–5www.pmjm.mg.gov.b

destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 1,50m (um metro e cinquanta centímetros), paraevitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LANCHONETES, PADARIAS E SIMILARES

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 1–5www.pmjm.mg.gov.b

Art. 18 As padarias, lanchonetes e atividades similares, poderão funcionar, devendo obrigatoriamente ter ocupação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) e a distância linear de 1,50 metros entre os clientes. Seguindo os seguintes protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 1–5www.pmjm.mg.gov.b

VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM

ADOTADOS PELAS FARMÁCIAS E SIMILARES

Art. 19 As farmácias poderão funcionar. Seguindo os seguintes protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 1–5www.pmjm.mg.gov.b

VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS HORTIFRUTI E SIMILARES

Art. 20 Os hortifrúti e atividades similares, poderão funcionar. Seguindo os seguintes protocolos:

I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 1–5www.pmjm.mg.gov.b

III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
Parágrafo único. Os empreendimentos citados no caput ficarão limitados à capacidade ocupacional de 75% (setenta e cinco por cento).

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS DEPÓSITOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 1–5www.pmjm.mg.gov.b

Art. 21 Os Depósitos de materiais de construção, construção civil e afins, poderão funcionar..
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 1,50m (um metro e cinquanta centímetros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
- adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
III - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
IV - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
V - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VI - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 1–5www.pmjm.mg.gov.b

VIII - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
IX - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
X - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
§ 1º Os empreendimentos citados no caput ficarão limitados à capacidade ocupacional de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2º Os estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso de temperatura igual ou superior a 37,5° se estendendo a seus acompanhantes.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS SOVERTERIAS, LOJA DE DOCES E AFINS

Art. 22 Fica permitido o funcionamento das sorveterias, lojas de doces e afins, com capacidade devendo seguir os protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 2–0www.pmjm.mg.gov.b

V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
§ 1º Os empreendimentos citados no caput ficarão limitados à capacidade ocupacional de 75% (setenta e cinco por cento).

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS CLÍNICAS VETERINÁRIAS E PET SHOPS

Art. 23 As clínicas veterinárias e pet shops, poderão funcionar.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 1,50 metros, para evitar aglomeração e

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 2–1www.pmjm.mg.gov.b

distribuir o fluxo de pessoas;
III adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LOCADORAS DE VEÍCULOS
Art. 24 As Locadoras de Veículos poderão de segunda-feira a sábado,
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 3–0www.pmjm.mg.gov.b

destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 1,50m (um metro e cinquanta centímetros), paraevitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e

V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
X - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
§ 1º Os empreendimentos citados no caput ficarão limitados à capacidade ocupacional de 75% (setenta e cinco por cento).

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 3–0www.pmjm.mg.gov.b
PELOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE
Art. 25 Os escritórios de contabilidade poderão funcionar de segunda-feira a sábado.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 1,50m (um metro e cinquanta centímetros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;

IX - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
X - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 3–0www.pmjm.mg.gov.b
DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA

Art. 26 Os escritórios de advocacia poderão funcionar de segunda-feira a sábado.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 1,50m (um metro e cinquanta centímetros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;

VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 3–0www.pmjm.mg.gov.b

VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
X - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS OFICINAS MECÂNICAS E BORRACHARIAS E AUTOPEÇAS

Art. 27 As oficinas mecânicas, borracharias e lojas de autopeças e afins poderão funcionar.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 1,50m (um metro e cinquanta centímetros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 3–0www.pmjm.mg.gov.b

V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LOJAS DE TELECOMUNICAÇÃO, INTERNET E AFINS

Art. 28 As empresas de telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade poderão funcionar entre segunda feira e sábado.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 3–0www.pmjm.mg.gov.b

para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 1,50m (um metro e cinquanta centímetros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS AGÊNCIAS E CONCESSIONARIAS

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 3–0www.pmjm.mg.gov.b

Art. 29 Fica permitido o funcionamento das agências e concessionárias de veículos automotores, de segunda-feira à sábado, devendo ainda seguir os protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 1,50m (um metro e cinquanta centímetros), paraevitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 3–0www.pmjm.mg.gov.b

IX - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
X - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Para os estabelecimentos e atividades que não constam expressamente no presente decreto fica permitido o funcionamento de segunda feira a sábado. Sempre coma capacidade máxima de ocupação de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 31 Nos estabelecimentos em que se formarem filas internas/externas para o atendimento, estas devem ser organizadas de modo a manter a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, sob a responsabilidade do proprietário ou gerente do estabelecimento.

Art. 32 As indústrias, empresas e o comércio de médio e grande porte, deverão estabelecer escalas e revezamentos de turnos de forma a reduzir fluxo, viagens, contato e aglomeração de funcionários, disponibilizar material de higienização e orientar seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de cuidados de prevenção;

Art. 33 O transporte coletivo de passageiros no Município deverá ser realizado de acordo com as seguintes medidas, sem prejuízo da adoção das demais medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção à propagação da COVID-19.

I. Lotação dos veículos não poderá exceder à capacidade de 50% (cinquenta por cento), respeitado o número de poltronas existentes nos veículos;

II. Uso de máscara de forma adequada, pelos passageiros e motoristas;

III. Desinfecção dos veículos a cada viagem;

IV. Manter à disposição, na entrada e saída do veículo, álcool na concentração de 70% (setenta por cento) para utilização dos passageiros e motoristas;

V. Circular com janelas e alçapões de teto abertos.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 3–1www.pmjm.mg.gov.b

Parágrafo único. O transporte de passageiros, como táxi e proveniente de aplicativos, deverá ter ocupação máxima de 3 (três) passageiros, devendo ser disponibilizado álcool em gel aos usuários.

Art. 34 As atividades de cunho religioso, terão ocupação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) das vagas nos locais, uso de máscaras, todos sentados e observando-se a distância mínima de 1,50 metros entre cada um dos presentes, bem como, o fornecimento obrigatório de álcoolem gel nas portas dos locais.

Parágrafo Único: A disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para os presentes e utilização de aparelhos de medir temperatura, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal;

Art. 35 Os velórios terão a ocupação máxima de 75% (setnta e cinco por cento), uso de máscaras e observando-se a distância mínima de 1,50 metros entre cada um dos presentes, bem como, o fornecimento obrigatório de álcool em gel nas portas dos locais;

Parágrafo Único: A disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para aos clientes e utilizando aparelhos de medir temperatura, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal;

Art. 36 No caso de descumprimento das regras impostas neste Decreto, estará´ o infrator sujeito a:
I – Primeiramente, multa de R$ 252,42 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para primeira autuação em descumprimento de medidas impostas neste Decreto;/ II – A circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado, sob pena de incorrer a multa de R$ 252,42 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos);

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 3–1www.pmjm.mg.gov.b

III – Em um segundo momento, multa de até R$ 25.241,60 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) a cada reincidência em descumprimento de medidas impostas neste Decreto;
IV – Persistindo a reincidência, a suspensão do alvará´ de funcionamento por até 60 (sessenta) dias após o período de vigência deste Decreto;
V – Em última instância, o fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

Art. 37 A promulgação deste Decreto não impede a adoção de novas medidas de contenção da COVID-19, caso sejam necessárias para preservação da vida.
Art. 38 Em caso de regressão de onda da microrregião ou macrorregião à qual pertence o Município de João Monlevade no Plano Minas Consciente ou, ainda, aumento do número de casos, o Poder Executivo poderá suspender a realização de qualquer uma das atividades mencionadas neste Decreto.
Art. 39. A promulgação deste Decreto não impede a adoção de novas medidas de contenção da COVID-19, caso sejam necessárias para preservação da vida.

Art. 40. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao décimo segundo dia do mês de julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:727DE815

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2398/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinadas ao financiamento de projetos de construção ou melhorias de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.
Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas, acrescentando ao orçamento a seguinte classificação orçamentária:

02015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
1002 ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.1002.1017 INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.51.00 - FICHA 485 - FONTE 1.90 - VALOR R$ 1.000.000,00

Parágrafo Único - Como recurso para suportar o crédito descrito no caput serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito até o limite autorizado por lei.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos nove dias do mês de julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:1FB3457E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2399/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinadas ao financiamento de investimentos em saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas, acrescentando ao orçamento as seguintes classificações orçamentárias:

03001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
003 DIVISÃO DE OPERAÇÃO
17 SANEAMENTO
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1702 SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
17.512.1701.1025 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS
44.90.51.00 - FICHA 50 - FONTE 1.90 - VALOR R$ 800.000,00
17.512.1702.1028 EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS

44.90.51.00 - FICHA 57 - FONTE 1.90 - VALOR R$ 200.000,00

Parágrafo Único - Como recurso para suportar o crédito descrito no caput serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito até o limite autorizado por lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos nove dias do mês de julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:25376E27

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2400/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas, acrescentando ao orçamento a seguinte classificação orçamentária:

02012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 URBANISMO
451 INFRAESTRUTURA URBANA
1501 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
15.451.1501.1003 INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
44.90.51.00 - FICHA 351 - FONTE 1.90 - VALOR R$ 1.000.000,00
Parágrafo Único: Como recurso para suportar o crédito descrito no caput serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito até o limite autorizado por lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos nove dias do mês de julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:437894EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2667/2021

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.301.5000.2844 – Enfrentamento COVID Resolução SES 7447
02.07.02.10.301.5000.2844.3.3.90.30.00
02.07.02.10.301.5000.2844.3.3.90.39.00
02.07.02.10.301.5000.2844.4.4.90.52.00

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará a classificação orçamentária e o valor por elemento da despesa, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R$161.213,76 (Cento e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Treze Reais e Setenta e Seis Centavos) referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7.447 de 23 de março de 2021, depositado na conta 39.428-9, Banco do Brasil, agência 800-1.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$3.786,24 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Fontes de Recursos;
1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 06 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B2A65474

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2666/2021

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$18.000,00 (Dezoito Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.302.5000.2843 – Enfrentamento COVID Resolução SES 7482
02.07.02.10.302.5000.2843.3.3.90.30.00
02.07.02.10.302.5000.2843.3.3.90.39.00

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará a classificação orçamentária e o valor por elemento da despesa, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R$16.000,00 Dezesseis Mil Reais) referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7.482 de 20 de abril de 2021, depositado na conta 39.418-1, Banco do Brasil, agência 800-1.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$2.000,00 (Dois Mil Reais).

Fontes de Recursos;
1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 06 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3057BE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2667/2021

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19

02.07.02.10.301.5000.2844 – Enfrentamento COVID Resolução SES 7447
02.07.02.10.301.5000.2844.3.3.90.30.00
02.07.02.10.301.5000.2844.3.3.90.39.00
02.07.02.10.301.5000.2844.4.4.90.52.00

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará a classificação orçamentária e o valor por elemento da despesa, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R$161.213,76 (Cento e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Treze Reais e Setenta e Seis Centavos) referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7.447 de 23 de março de 2021, depositado na conta 39.428-9, Banco do Brasil, agência 800-1.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$3.786,24 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Fontes de Recursos;
1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 06 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3BBE8B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2668/2021

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura
02.12.12.27.812.2701.1511 - Construção Quadra Esportiva Convênio 899180
02.12.12.27.812.2701.1511.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$325.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional
Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R$238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) proveniente da Transferência do Convênio número 899180/2020, firmado junto ao Ministério da Cidadania;

II - Anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R$71.383,07 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Sete Centavos), destinados à contrapartida do Município;

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$14.866,93 (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)
Fontes de Recursos:
1.24.00 - Outras Transferências de Convênio..... R$253.616,93
1.00.00 - Recursos Ordinários ..... R$ 71.383,07

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº. 2.644, de 27 de abril de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 06 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:968F2C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2672/2021

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, §2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.04.04 – Secretaria Municipal de Administração
02.04.04.04 – Administração
02.04.04.04.122 – Administração Geral
02.04.04.04.122.0401- Gestão Política Institucional de Governo
02.04.04.04.122.0401.2841 - Manutenção Convênio Corpo Bombeiros
02.04.04.04.122.0401.2841.33.30.41.00 - Contribuições.....R$135.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a anulação de dotação constante do orçamento vigente.

Fonte de Recursos:
1.00.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade previstas no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 07 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FD892C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2669/2021

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.302.5000.1509 – Ampliação Sistema Gases Medicinais
02.07.02.10.302.5000.1509.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$62.000,00

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
02.07.02.10.302.5000.2842 – Manutenção Sistema Gases Medicinais
02.07.02.10.302.5000.2842.33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$143.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:
I - Excesso de Arrecadação no valor de R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais) proveniente da transferência da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº 7.461, de 31 de março de 2021, depositado na conta 39.469-6, Banco do Brasil, agência 0800-1;
II – Previsão de rendimentos e aplicação financeira no valor de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Fonte de Recursos:
1.55.00 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 06 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A92851B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2670/2021

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.301.1002.1510 – Aquisição Equipamentos Informática SISAB
02.07.02.10.301.1002.1510.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$74.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R$72.820,00 (setenta e dois mil e oitocentos e vinte reais) proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº. 3.181, de 13 de julho de 2020 e Resolução SES/MG nº 7.150, de 13 de julho de 2020, depositado na conta 39.366-5, Banco do Brasil, agência 0800-1;

II – Previsão de rendimentos e aplicação financeira no valor de R$1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais).

Fonte de Recursos:
1.55.00 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 06 de julho de 2021

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AAAAC512

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011 12-07-2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 08 de Julho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FABLICIO MARCELINO BORGES	094.693.206-97	4725/00048/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	

Data de afixação: 08/07/2021
Data de desafixação: 23/07/2021

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:58D3527D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PUBLICIDADE AO REPASSE FEDERAL RECEBIDO DIA 06/07/2021

Publicidade ao Repasse Federal recebido dia 06/07/2021

Em cumprimento ao inciso XVI do artigo 47 da Resolução 06/2020, vimos por meio deste dar publicidade ao valor do repasse FEDERAL recebido através da conta no Banco do Brasil, Agencia 800-1 Conta 24.668-9, pertencente ao Município de João Pinheiro – MG no valor total de R$ 31.068,40 (trinta e um mil sessenta e oito reais e quarenta centavos), recebidos no dia 06/07/2021. Referente ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B8949762

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO I CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

CHAMADA PÚBLICA nº 007/2021
ADJUDICAÇÃO I

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 007/2021 – que objetiva o credenciamento de Supervisor Clínico Institucional para suplementar os atendimentos à saúde pública no Município de João Pinheiro MG; sendo os serviços de: Ações para o fortalecimento da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras drogas, instituídas pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.168 de 20 de Julho de 2020 e NOTA TÉCNICA Nº 73/SES/SUBPAS-SRAS- DSMAD/2020, a serem prestados no CAPS, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor das mesmas, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

SANDRA SOARES DE SOUZA BARBOSA				
Sandra Soares de Souza Barbosa – CRP 04/4569				
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	12	Supervisor Clínico Institucional	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
02	12	Ajuda de custo do Supervisor Clínico Institucional que não residir no Município de João Pinheiro MG.	R$ 800,00	R$9.600,00

João Pinheiro/MG, 11 de Junho de 2021.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
11/06/2021

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:7E708953

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 220/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 220/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Papelaria Couto Ltda - ME
Objeto: - Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de Material de expediente destinado as Secretarias do Município de João Pinheiro- MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 076/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 97.430,62 (Noventa e sete mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 108;02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30.00. ficha 129;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 191;
02.06.06.15.452.1501.2029.3.3.90.30.00. ficha 228;
02.06.06.15.452.1501.2077.3.3.90.30.00. ficha 252;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00. ficha 294;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 314;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 344;
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00. ficha 359;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 368;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00. ficha 385;
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00. ficha 395;
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 403;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417;
02.07.02.10.304.1004.2121.3.3.90.30.00. ficha 424;
02.07.02.10.304.1004.2702.3.3.90.30.00. ficha 429;
02.07.02.10.305.1004.2122.3.3.90.30.00. ficha 432;

02.07.02.10.305.1004.2141.3.3.90.30.00. ficha 435;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 448;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 463;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 496;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 508;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00. ficha 599;
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00. ficha 606;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 614;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 620;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00. ficha 624;
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 708;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 744;
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. ficha 750;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 756;
02.14.01.08.244.0801.2710.3.3.90.30.00. ficha 761;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00. ficha 767;
02.14.01.08.244.0801.2721.3.3.90.30.00. ficha 778;
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 783; 02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. ficha 792.
Vigência: 07/07/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6E260172

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2021

1º Termo Aditivo do Contrato 10/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Única Pavimentação Ltda**, empresa situada na Avenida Sérgio Murilo Gontijo Torres, 100, Bairro Industrial - Unaí – MG – CEP 38.621-254, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.742.419/0001-75; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Matheus Matos Lepesqueur Brochado,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 016.092.066-30, residente e domiciliado na cidade de Unaí - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Fevereiro de 2021 o Instrumento de Contrato 10/2021 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – pavimentação de vias de trânsito no Município de João Pinheiro MG;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 018/2020**.

2.Atendendo uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Junho de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2021.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Junho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Única Pavimentação LTDA
MATHEUS MATOS LEPESQUEUR BROCHADO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A60DD6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 141/2020

6º Termo Aditivo do Contrato 141/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Única Pavimentação Ltda**, empresa situada na Avenida Sérgio Murilo Gontijo Torres, 100, Bairro Industrial - Unaí – MG – CEP 38.621-254, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.742.419/0001-75; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Matheus Matos Lepesqueur Brochado,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 016.092.066-30, residente e domiciliado na cidade de Unaí - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 21 de Maio de 2020 o Instrumento de Contrato 141/2020 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros – no Município de João Pinheiro MG;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 006/2020**.

2.Atendendo uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 31 de Maio de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 4,118471%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Valor total do aditivo: R$ 40.502,04 (Quarenta mil quinhentos e dois reais e quatro centavos).

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Maio de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Única Pavimentação LTDA
MATHEUS MATOS LEPESQUEUR BROCHADO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DBE98E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 22/2021

1º Termo Aditivo do Contrato 22/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Fevereiro de 2021 o Instrumento de Contrato 22/2021 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de ***gêneros alimentícios*** - relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 14 de Junho de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 78 passará para o valor de R$ 15,49

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 14 de Junho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Idelmar José de Souza – ME
SR. IDELMAR JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7370C159

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 - A

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 04/2021 - A. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 24 de Fevereiro de 2021 o Instrumento **Ata de Registro de Preços nº 04/2021 – A,** no qual ajustaram **Registro de Preços para aquisição de Pães destinados a Secretaria Municipal de Administração, Obras, Saúde, Educação, Ação Social e Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares do Município de João Pinheiro MG,** relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021**.**

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 14 de Junho de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte: O item 02 passará para R$ 12,50.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 14 de Junho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Idelmar José de Souza – ME
SR. IDELMAR JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:421DCA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 22/2021

2º Termo Aditivo do Contrato 22/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Fevereiro de 2021 o Instrumento de Contrato 22/2021 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de ***gêneros alimentícios*** - relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 28 de Junho de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte: O item 78 passará para 3,95

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 28 de Junho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Idelmar José de Souza – ME
SR. IDELMAR JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B3DEB3D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONCORRÊNCIA 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, abertura dia 13/08/2021, às 09h00, tipo menor preço global por lote, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada global por lote e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de continuação de Unidade de Educação Infantil – Creche - Proinfância, nos Bairros Itaipu e Santa Cruz, no Município de João Pinheiro MG. O Edital poderá ser retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (editais de licitações) ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

JP/MG, 13/07/2021,

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:BD84281B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2021

Objeto: "*Registro de Preços para aquisição de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva á ser utilizados nos veículos lotados na frota municipal".*

A Pregoeira do Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, entre os quais destacamos o da Legalidade;

Considerando que a Licitante empresa Canaan Peças Eireli Me, vendedora do certame nos lotes 01 e 02, foi devidamente notificada para apresentar os documentos de habilitação juntamente com a proposta realinhada e quedou-se inerte.

Considerando o disposto no artigo 44 §3 da Lei Federal nº 8.666/93 onde diz: Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Considerando o disposto no parecer jurídico, que recomenda a abertura de processo administrativo para apuração da inércia da empresa Canaan.

Decido, com fundamento no artigo 44 da Lei nº 8.666/93, anular o Processo de Licitação nº 088/2021, Pregão Eletrônico 066/2021, o qual tem como objeto o *Registro de Preços para aquisição de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva á ser utilizados nos veículos lotados na frota municipal*, bem como determino a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos ocorridos nestes processo de licitação, bem como o envio para o Departamento Jurídico para as finalidades cabíveis.

Publique e registre-se esta decisão.

João Pinheiro/MG, 13 de Julho de 2021.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:39B5DA8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 228/2021

REVOGA DECRETO Nº 1104/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 1104/2014, de 25 de setembro de 2014, que permitia o serviço público de transporte em Moto-Táxi ao Sr. José Adair Gomes.

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão pelo Sr.José Adair Gomes.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1104/2014, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:978FF024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 229/2021

PERMITE O SERVIÇO DE MOTO-TÁXI DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, no pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido ao Sr. **Luís Carlos Santos de Almeida,** portador do CPF: 140.991.626-05,a execução do serviço público de transporte em moto-táxi de aluguel, o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:
I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter a motocicleta em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública, conforme a Lei nº 1.121/2003;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação da motocicleta ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade da motocicleta utilizada no serviço;
VIII – Apresentar a motocicleta para ser vistoriada, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.
X - Manter a motocicleta no ponto de moto-táxi, sob pena de ser cassada a permissão ora outorgada.

Art. 2º A permissão é feita a título precário, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CE008517

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 230/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015 no valor total de R$3.613,73 (três mil seiscentos e treze reais e setenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria das Dores Oliveira Batista.	01.01.040.0009.000	IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.	3.613,73

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6B44CEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 144/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Rosane Aparecida Martins,** titular da matrícula funcional n.17508, ocupante do cargo de Cuidador Social, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 09/06/2021 à 05/12//2021, à vista de atestado médico datado de 09 de junho de 2021, firmado pelo Dr. Paulo Afonso Gonçalves Cruzeiro, CRM 22163/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG 06 de julho de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E9034949

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 145/2021

CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA TOMAR POSSE NO CARGO PÚBLICO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro-MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das suas atribuições, de acordo com o resultado do Concurso Público homologado, através do Decreto n. 143/2020, de 13 de abril de 2020, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), no dia 17 de abril de 2020.

Considerando a crescente demanda no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o aprovado abaixo relacionado para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria:

NOME	CARGO
ANDRÉIA MACHADO E SILVA	BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

Art. 2°. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

Art. 3°. No ato da posse, o candidato deverá comprovar as condições básicas previstas no Edital do Concurso Público, bem como apresentar os documentos especificados no referido certame.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as determinações em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 07 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1200F974

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 212/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 212/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Eloah Publicidade e Propaganda Eireli - EPP
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, dos serviços de ***publicações de atos oficiais da administração municipal nos Diários Oficiais da "União" e no "Minas Gerais"***;
Fundamento: o presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 060/2021, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Dotações Orçamentárias:
ficha nº 32 - do Gabinete e Secretaria do Executivo.
Recursos financeiros do município.
Vigência: 07/06/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:62C05E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 214/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 214/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Sandra Soares de Souza Barbosa
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de Supervisor Clínico Institucional para suplementar os atendimentos à saúde pública no Município de João Pinheiro MG; sendo os serviços de: **ações para o fortalecimento da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras drogas, instituídas pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.168 de 20 de Julho de 2020 e NOTA TÉCNICA Nº 73/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2020.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021 e do edital de **Chamada Pública nº 007/2021**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 51.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.02.10.302.1003.2814-3.3.90.36.00 ficha 959 e 02.07.02.10.302.1003.2814-3.3.90.48.00 ficha 961 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 11/06/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5A29BE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 150/2020

2º Termo Aditivo do Contrato 150/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Comercial Mauristela Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Zila Correia de Araujo, 230, Bairro Alto das Mercês, Campo Belo – MG, CEP 37.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.103.290/0001-27; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Grasiela Leal Ramos,** brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 667.958.006-44, RG nº M-2.621.447 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na cidade de Campo Belo - MG., ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Junho de 2020 o Instrumento de Contrato 150/2020 no qual ajustaram o fornecimento de Gênero Alimentício (café) destinado a todas as Secretarias do Município de João Pinheiro-MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 09 de Junho de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
O item 01 passará para o valor de R$ 8,90
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 09 de Junho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

COMERCIAL MAURISTELA LTDA – ME
Grasiela Leal Ramos

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AAD17F81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021, SRP – Sistema de Registro de Preços. TIPO: Menor preço por lote. A presente licitação tem por objeto a eventual aquisição de gás de cozinha GLP em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Jordânia-MG. Tendo como vencedora a licitante: ORGANIZAÇÕES SILVA EIRELI CNPJ 14.692.386/0001-54, conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Homologa a licitação na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no dia 12 de julho de 2021.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:1A85CDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 051/2021: Objeto: Eventual aquisição de gás de cozinha GLP em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Jordânia-MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; ORGANIZAÇÕES SILVA EIRELI CNPJ 14.692.386/0001-54; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 014/2021; Processo: 029/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Data de Assinatura: 12/07/2021.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:F525DF12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LANCHE - 03/2021

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, POR INTERMÉDIO DE SUA **CPL**, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 73/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2021, CREDENCIAMENTO" Nº 03/2021, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS-MG**, INICIO PARA CRECENCIAR **DIA 14 JULHO DE 2021 ÀS 09:00 HS** NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA NATALINO LAGO DA VEIGA, 275, CENTRO – JOSÉ GONÇALVES DE MINAS /MG. EMAIL licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:6E1A295C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 046/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE 04 (QUATRO) POÇOS DE MONITORAMENTO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 046/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE 04 (QUATRO) POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA ÁREA DE ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;**

OS POÇOS DEVERÃO SER CONSTRUÍDOSDE ACORDO COM A NBR 13.895 E NBR 13.896.

Data de abertura: 27/07/2021 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro,
12/07/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:82177AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 054/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM CAIXAS D"ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 054/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM CAIXAS D"ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA,**

EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E GCM (GUARDA CIVIL MUNICIPAL), POR UM PERÍODODE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Data de abertura: 28/07/2021 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro,
12/07/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:4388A33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 023/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E SUPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 023/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E SUPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODODE 12 (DOZE) MESES.**

Data de abertura: 29/07/2021 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro,
13/07/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:8E18C423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 045/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 045/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Data de abertura: 28/07/2021 às 9:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro,
13/07/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:C4EBF622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA - PREGÃO 051/2021 - PRC 156/2021

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o CANCELAMENTO da sessão de abertura do **Processo Licitatório 156/2021 – Pregão 051/2021**. Inicialmente agendada para o dia 14/07/2021 às 9h00min. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOSSÓLIDOSURBANOS E OPERAÇÃO DO ATERRO DE RESÍDUOSPROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOSPROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. TIPO: MENOR PREÇO.**

Motivo: Análise de Impugnações.

Nova data de abertura será publicada posteriormente.

Pregoeiro Oficial, 13/07/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E701DB7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - HOMOLOGAÇÃO

5 ° Aditivo ao CTR 071/2018- prorrogação do prazo de vigência. Proc. 066/2018-PP 038/2018- Prestação de serviços de impressões e copias reprográficas com fornecimento de insumos, e impressoras e copiadoras/impressoras em regime de comodato sem ônus para a Administração. Contratada: **MASTEC CARTUCHO E TONER DE MONTES CLAROS/MG,** CNPJ: 09.320.580/0001-79. Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021.

2 ° Aditivo ao CTR 006/2020- prorrogação do prazo de vigência. Proc. 003/2020-PP 002/2020- Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria técnica em engenharia, compreendendo o gerenciamento de obras a fiscalização de obras, elaboração projetos e levantamento topográfico em atendimentos a solicitação da secretaria de obras. Contratada: **CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 16.783.066/0001-35.** Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021.

Proc. 031/2021 PP POR SRP nº 017/2021 - Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste Município-**ARP 020/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Adão Pereira de Queiroz Neto, CPF 123.666.696-82 p/ **CASA GRANDE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 34.620.358.0001-39** - valor total de R$ 229.906,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e seis reais) - 16/06/2021-Vigência: 12 meses (15/06/2022).

Proc. 031/2021 PP POR SRP nº 017/2021 - Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste Município -**ARP 021/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Nayara Janaina Andrade , CPF 097.503.916-40 p/ **CONSTRUPATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 29.037.841.0001-55** - valor total de R$ 573.326,25 (quinhentos e setenta e três mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) - 16/06/2021-Vigência: 12 meses (15/06/2022).

Proc. 031/2021 PP POR SRP nº 017/2021 - Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste Município -**ARP 022/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Zembla Lafetá Prates Dias, CPF: 557.378.036-00 p/ **TELHADOS LAFETA PRATES LTDA, CNPJ 02.233.677/0001-03**- valor total de R$ 663.475,50 (seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) - 16/06/2021-Vigência: 12 meses (15/06/2022).

Proc. 034/2021 PP POR SRP nº 018/2021 - Registro de Preço Para Contratação de Mão de Obra Qualificada para executar futuros e eventuais reparos de manutenção nos prédios Públicos e demais necessidades das diversas Secretarias Municipais de Lagoa Dos

Patos/MG-**ARP 023/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Raoni Ramos Rabelo, CPF 088.893.646-02p/ **TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI** – CNPJ 20.089.658/0001-29 - valor total de R$: 141.210,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos e dez reais) - 17/06/2021-Vigência: 12 meses (16/06/2022).

Proc. 035/2021 PP POR SRP nº 019/2021 - Registro de Preços para Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares para atender as necessidades do Município por meio de maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA -**ARP 024/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Dhiogo Neto Silva, CPF: 070.186.986-00 p/ **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** – **CNPJ 25.296.849/0001-85**- valor total estimado de R$: 450.00,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) - 18/06/2021-Vigência: 12 meses (17/06/2022).

Proc. 035/2021 PP POR SRP nº 019/2021 - Registro de Preços para Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares para atender as necessidades do Município por meio de maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA -**ARP 025/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Arley Eldas Vieira Fonseca, 104.156.276-48 p/ **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI** – **CNPJ 34.771.531/0001-08** - valor total estimado de R$: 600.00,00 (seiscentos mil reais) - 18/06/2021-Vigência: 12 meses (17/06/2022).

Proc. 035/2021 PP POR SRP nº 019/2021 - Registro de Preços para Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares para atender as necessidades do Município por meio de maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA -**ARP 026/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Ney Lelis da Silveira Pinho, CPF 001.630.306-77 p/ **RD PHARMA LTDA** – **CNPJ 10.491.244/0001-78** - valor total estimado de R$: 450.00,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) - 18/06/2021-Vigência: 12 meses (17/06/2022).

Proc. 036/2021 PP POR SRP nº 020/2021 - Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Instrumentos Odontológicos para Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Dos Patos/MG -**ARP 028/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Marilene Soares Ferreira, CPF 043.885.066-13 p/ **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – **CNPJ 22.820.165/0001-42**- valor total de R$: 32.031,69, (trinta e dois mil e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) - 21/06/2021-Vigência: 12 meses (21/06/2022).

Proc. 036/2021 PP POR SRP nº 020/2021 - Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Instrumentos Odontológicos para Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Dos Patos/MG -**ARP 027/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Wanessa Luiza Cirilo de Almeida, CPF 085.844.126-89 p/ **DOMINUS COMERCIO EIRELI –ME** – **CNPJ 27.417.234/0001-95**- valor total de R$: R$9.945,10 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) - 21/06/2021-Vigência: 12 meses (21/06/2022).

Proc. 036/2021 PP POR SRP nº 020/2021 - Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Instrumentos Odontológicos para Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Dos Patos/MG -**ARP 029/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Humberto Délio Donini, CPF 007.710.129-42 p/ **DENTAL PRIME – PROD ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI** – **CNPJ 21.504.525/0001-34**- valor total de R$: R$15.128,66 (quinze mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) - 21/06/2021-Vigência: 12 meses (21/06/2022).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:C49893DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021

Homologação do Pregão Eletrônico 052/2021, Processo licitatório 82/2021 a seguinte empresa: Dedalus Concursos e Treinamentos Eireli CNPJ: 10.336.643/0001-64, Valor: R$ 74.938,00**.** Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada em consultoria com prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e operacionalização de processo para eleição de diretor e vice-diretor da rede de escolas municipais de Lagoa Santa/MG.Em 12 de julho de 2021.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FABA924C

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISAÕ RECURSAL_PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** enviada à **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA -** CNPJ: **11.708.655/0001-35 –** Contrato nº 015/2020. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **12265/2020.** Em 13/07/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:C3CA9D44

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 24° TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA RP 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 098/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculado pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 04/07/2021 a 10/07/2021, conforme previsão contida na referida Ata RP.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda (Interina)
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:AA2E4F50

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - ATA RP 025/2021 - PREGÃO PRESENCIAL RP 009/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA** - CNPJ: 25.836.495/0001-14.

Finalidade: realinhamento de preço dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13 e 14, da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 7377/2021, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:D34F6078

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 042/2021 - TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LUAR CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 37.150.898/0001-94.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de pavimentação, drenagem e urbanização de diversos logradouros no Bairro Lagoinha de Fora no Município de Lagoa Santa/MG, atendendo também à Ação Civil Pública de n° 0021064-80.2017.8.13.0148, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I, do Edital da Tomada de Preços n° 002/2021.

Vigência: 13/07/2021 a 12/11/2021.

Valor: R$ 488.069,56.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
365	02.04.06.15.451.0028.1013.4.4.90.51.00

DIÓRGENES DE SOUZA BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:13932D31

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - ATA RP 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 014/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BHMINAS CESTAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA EPP** - CNPJ: 24.271.187/0001-26.

Finalidade: troca de marca do item 41, da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 9198/2021, nos termos do artigo 65, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda (Interina)
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

DALMAR MORAIS DUARTE

DIÓRGENES DE SOUZA BARBOSA

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:230407D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

Acolho, integralmente, como razão de decidir, os fundamentos em que se apoia a douta assessoria jurídica, valendo-me, para tanto, da técnica da motivação "per relationem", cuja legitimidade constitucional tem sido amplamente reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal (AI738.982-AgR/PR, Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA – AI813.692--AgR/RS), reconhecendo e declara a nulidade do processo licitatório nº 39/2021, sob a modalidade pregão presencial nº 11/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de plantão médico no pronto atendimento municipal do Município de Lambari (MG).

Efetue a publicação de novo edital, nos mesmos moldes.

Lambari, 13 de julho de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:AC802E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N. 69, DE 13 DE JULHO DE 2021

REVOGA a nomeação da Comissão Permanência de Sindicância e Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e : **CONSIDERANDO** o principio da economicidade,

CONSIDERANDO a oportunidade e convênciencia para rever seus proprios atos,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 09/2021, o qual nomeava a Comissão de Permanência de Sindicância e Processo Administrativo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Laranjal, 13 de Julho de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:50505B0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 056/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 102/2021
PREGÃO: Nº 056/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Infraestrutura de REDE (Intranet), para o Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades da Secretarias Municipais.
DATA: 26/07/2021
HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Solicitação do Edital e informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 13 de julho de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3B9F738D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 021/2021**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço médico clínico geral para atendimento ao centro de atendimento para enfrentamento ao Covid-19 na sede do município nos termos da portaria 1.445 de 2020. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2021. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:53DC93BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021- PRC Nº 033/2021

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 004/2021 – PRC n.º 033/2021. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, contendo lançamento de agendas médicas com datas e horários, cotas de procedimentos por especialidade, distribuição de cotas e agendas para os Municípios, marcação de agendas por cotas pelos Municípios, faturamento por saldo, faturamento por produção SUS (BPA), fila de espera para os municípios consorciados, controle de saldo de prestadores, relatórios de controle para atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e ao CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada, nos termos constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital. Abertura dos envelopes dia **27/07/2021 às 10:00 horas**. Local: Avenida dos Expedicionários s/n.º, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 13 de julho de 2021.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata– CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6372DBB5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2021 – Processo Licitatório – n°0584/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo menor preço, para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing e relações públicas, junto à Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, no período de 12 (doze) meses. Os serviços a serem executados, deverão estar de acordo com o Termo de Referência.
Firma vencedora: MARIANA CAROLINA MARGE 01665000627 - ME - CNPJ: 26.820.689/0001-94
Valor: R$60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços.
Data da assinatura da adjudicação: 12/07/2021

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C664D9C4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2021 – Processo Licitatório – n°0584/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo menor preço, para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing e relações públicas, junto à Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, no período de 12 (doze) meses. Os serviços a serem executados, deverão estar de acordo com o Termo de Referência.
Firma vencedora: MARIANA CAROLINA MARGE 01665000627 - ME - CNPJ: 26.820.689/0001-94
Valor: R$60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços.
Data da assinatura da homologação: 12/07/2021

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DAE969AB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS - JUNHO/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Luis Felipe Teixeira Gouvêa (070/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Operador de Computador (Centro Covid – 19)
Vigência: 08.06.2021 a 07.12.2021 Valor: *R$1.302,06*
Dotação orçamentária: *02111012200102353319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Decreto nº 4.862, de 02 de junho de 2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Luis Felipe Teixeira Gouvêa – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Rodrigo de Oliveira Gonzaga (071/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Operador de Computador (Centro Covid – 19)
Vigência: 08.06.2021 a 07.12.2021 Valor: *R$1.302,06*
Dotação orçamentária: *02111012200102353319004*

Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Decreto nº 4.862, de 02 de junho de 2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Rodrigo de Oliveira Gonzaga– contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Alice Mendonça Lacerda (072/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Técnico de Enfermagem (Centro Covid-19)
Vigência: 09.06.2021 a 08.12.2021 Valor: *R$2.005,17*
Dotação orçamentária: *02111012200102353319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 001/2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Alice Mendonça Lacerda – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Milena Gatti de Souza Guimarães (073/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Enfermeiro (CENTRO COVID-19)
Vigência: 09.06.2021 a 08.12.2021 Valor: *R$1.081,58* + AD. EXT. Jornada –AEJ R$ 360,52 + GRAT. Dedicação PSF- GDP R$1.081,58
Dotação orçamentária: *02111012200102353319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Decreto nº 4.862, de 02 de junho de 2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Milena Gatti de Souza Guimarães – contratada (o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Paula Barbosa Freitas (074/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Enfermeiro (CENTRO COVID-19)
Vigência: 09.06.2021 a 08.12.2021 Valor: *R$1.081,58* + AD. EXT. Jornada –AEJ R$ 360,52 + GRAT. Dedicação PSF- GDP R$1.081,58
Dotação orçamentária: *02111012200102353319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Decreto nº 4.862, de 02 de junho de 2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Paula Barbosa Freitas – contratada (o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Fabio Ruback Lopes Reis (075/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico (CENTRO COVID-19)
Vigência: 09.06.2021 a 08.12.2021 Valor: *R$7.360,00*
Dotação orçamentária: *02111012200102353319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Decreto nº 4.862, de 02 de junho de 2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Fábio Ruback Lopes Reis – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Bruna Stylita Duarte (076/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico (CENTRO COVID-19)
Vigência: 10.06.2021 a 09.12.2021 Valor: *R$7.360,00*
Dotação orçamentária: *02111012200102353319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Decreto nº 4.862, de 02 de junho de 2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Bruna Stylita Duarte – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Bruna Stylita Duarte (077/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico (CENTRO COVID-19)
Vigência: 10.06.2021 a 09.12.2021 Valor: *R$7.360,00*
Dotação orçamentária: *02111012200102353319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Decreto nº 4.862, de 02 de junho de 2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Bruna Stylita Duarte – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Felipe Rafael Mariano (078/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Técnico de Enfermagem (Centro Covid-19)
Vigência: 10.06.2021 a 09.12.2021 Valor: *R$2.005,17*
Dotação orçamentária: *02111012200102353319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 001/2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Felipe Rafael Mariano– contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Fernando Monteiro Barbosa (079/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico (CENTRO COVID-19)
Vigência: 12.06.2021 a 11.12.2021 Valor: *R$7.360,00*
Dotação orçamentária: *02111012200102353319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Decreto nº 4.862, de 02 de junho de 2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Fernando Monteiro Barbosa – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Francisco Luiz Schettino (080/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico (ESF)
Vigência: 14.06.2021 a 13.12.2021 Valor: *R$1984,55* + AD. EXT. Jornada –AEJ (100%)R$ 1984,55 + GRAT. Dedicação PSF- GDP R$8377,67
Dotação orçamentária: *02111030100082027319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 005/2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Francisco Luiz Schettino – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Marcele Lima de Almeida (081/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico (CENTRO COVID-19)
Vigência: 14.06.2021 a 13.12.2021 Valor: *R$7.360,00*
Dotação orçamentária: *02111012200102353319004*

Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Decreto nº 4.862, de 02 de junho de 2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Marcele Lima de Almeida – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Carolina Carraro Tony (082/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Enfermeiro (CENTRO COVID-19)
Vigência: 17.06.2021 a 16.12.2021 Valor: *R$1.081,58* + AD. EXT. Jornada –AEJ R$ 360,52 + GRAT. Dedicação PSF- GDP R$1.081,58
Dotação orçamentária: *02111012200102353319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Decreto nº 4.862, de 02 de junho de 2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Carolina Carraro Tony – contratada (o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Raphaela Montes Batista (083/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico (CENTRO COVID-19)
Vigência: 19.06.2021 a 18.12.2021 Valor: *R$7.360,00*
Dotação orçamentária: *02111012200102353319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Decreto nº 4.862, de 02 de junho de 2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Raphaela Montes Batista – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ronald Mauricio Alves (084/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Agente de Serviços Operacionais Operador de Maquinas
Vigência: 21.06.2021 a 20.12.2021 Valor: *R$1.134,90*
Dotação orçamentária: *02070412200012005319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAPA 005/2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ronald Mauricio Alves –contratada (o)

_____

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CCB81FF6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – JUNHO 2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Andre Luiz Castro de Matos – contratado (a).
Data da prorrogação: 16/06/2021
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 15/12/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Laura Gomes Nunes – contratada (a).
Data da prorrogação: 16/06/2021
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 15/12/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Lívia Maria Garcia da Silva – contratado (a).
Data da prorrogação: 16/06/2021
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 15/12/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Renata Porto Werneck – contratada (a).
Data da prorrogação: 16/06/2021
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 15/12/2021

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1AFB65AA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES- JUNHO/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Sirlene Voigt de Oliveira – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Técnico de Enfermagem – CAPS III
Data da rescisão: 01.06.2021

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Julio Cesar Eleoterio Ferreira – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Técnico de Enfermagem – CAPS III
Data da rescisão: 01.06.2021

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Iara Gomes de Oliveira – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Técnico de Enfermagem – CAPS III
Data da rescisão: 02.06.2021

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Simone das Graças Jacinto – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Técnico de Enfermagem – CAPS III
Data da rescisão: 04.06.2021

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Maria Lucia S L C Reis Brito – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico (Centro Covid 19)
Data da rescisão: 07.06.2021

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Felipe Rafael Mariano – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cuidador (SRT)
Data da rescisão: 08.06.2021

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Juliane Pedro Paulino Oliveira – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Técnico de Enfermagem – CAPS III
Data da rescisão: 09.06.2021

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Wanda Cristina Maciel Barbosa – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Técnico de Enfermagem – CAPS III
Data da rescisão: 10.06.2021

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Celis A Campana Pereira – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Técnico de Enfermagem – CAPS III
Data da rescisão: 10.06.2021

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Ângela Lamoia de Carvalho – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Técnico de Enfermagem – CAPS III

Data da rescisão: 10.06.2021

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Milena Gatti de S Guimarães – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Enfermeiro (Centro Covid 19)
Data da rescisão: 12.06.2021

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Andrea Silva M Guimarães – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Técnico de Enfermagem (ESF)
Data da rescisão: 14.06.2021

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Ana Paula de Souza da Silva – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Técnico de Enfermagem – CAPS III
Data da rescisão: 14.06.2021

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Alex Sander Augusto Maximiano – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Oficial de Serviços Administrativos – Fiscal Sanitário
Data da rescisão: 17.06.2021

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Mauricio Antônio Teixeira – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Oficial de Serviços Administrativos – Fiscal Sanitário
Data da rescisão: 17.06.2021

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Rafael Knaipp Badaró – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Oficial de Serviços Administrativos – Fiscal Sanitário
Data da rescisão: 17.06.2021

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Douglas Junio Bedim Batista – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Oficial de Serviços Administrativos – Fiscal Sanitário
Data da rescisão: 18.06.2021

_____

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D9A01E7F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.882, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 4.882, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS NAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DURANTE A EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 4635, de 18 de maio de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 129 de 24 de fevereiro de 2021 do Comitê Extraordinário Covid-19 sobre as condições necessárias para a adoção do sistema hibrido no âmbito do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, imunização e treinamento do material humano para um retorno seguro das atividades presenciais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno das atividades educacionais com a presença física do corpo docente e discente nas escolas da rede pública e privada no âmbito do Município de Leopoldina, a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º. Fica instituído como protocolo sanitário obrigatório para o funcionamento das instituições de ensino o documento intitulado Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e as versões que o suceder, sendo que, a versão atual, qual seja 2.3 de 02/07/2021 integra este Decreto como Anexo I.

Art. 3º. As instituições de ensino públicas e privadas somente poderão retornar às atividades presenciais após vistoriadas e autorizadas pela autoridade sanitária municipal. A instituição que não estiver atendendo aos critérios do Protocolo (Anexo I) será orientada a se adequar para emissão da autorização.

Art. 4º. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.868/21. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de julho de 2021. 167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

Belo Horizonte, Minas Gerais 02 de julho de 2021

INTRODUÇÃO

Com o objetivo de conter a pandemia da COVID-19, diversos países em todo o mundo, incluindo o Brasil, adotaram estratégias de isolamento social e a suspensão do funcionamento de serviços não essenciais e as atividades escolares presenciais. No que diz respeito à Educação, conforme a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), é sabido que a crise causada pela COVID-19 resultou no encerramento das aulas em escolas e em universidades, afetando mais de 90% dos estudantes do mundo (UNESCO, 2020).

Reconhecidamente, as escolas desempenham um papel importante no desempenho educacional, na saúde física, mental e no bem-estar das crianças, além de constituir um importante espaço de socialização e desenvolvimento de laços afetivos.

Nessa perspectiva, a preocupação em relação à reabertura das escolas é um tema intersetorial e que precisa ser entendido como prioritário no contexto da pandemia. Ambientes escolares possuem características que podem facilitar a disseminação de doenças como a COVID-19, pois são ambientes fechados, com grande número de pessoas e com realização frequente de atividades coletivas. Por outro lado, as escolas também podem desempenhar um papel importante em desacelerar a disseminação do COVID-19, garantindo que as crianças tenham um ambiente de aprendizagem seguro e saudável.

Este protocolo destina-se às regras específicas para realização de atividades de ensino presenciais no estado de Minas Gerais, visando orientar alunos e colaboradores para práticas de proteção adequadas para evitar a contaminação e disseminação da COVID-19.

É sempre oportuno lembrar que a forma prioritária da transmissão da COVID-19 ocorre principalmente pelo contato direto entre um indivíduo infectado e outro susceptível. Desta maneira, o controle da doença passa por limitar o contato próximo entre pessoas, quebrando as cadeias de transmissão do vírus . A contaminação por meio de contato por superfícies foi considerada secundária e menos significativa pelo CDC (2021).

[1] Contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sintomas do caso confirmado).

[2] Transmission of SARS CoV-2: implications for infection prevention precautions - WHO-2019-nCoV-Sci_Brief-Transmission_modes-2020.3-eng

É de responsabilidade das instituições de ensino, apoiada pelos municípios e pelo Estado de Minas Gerais, a observância a todas as regras presentes neste Protocolo, sem a correta observância não é possível garantir um retorno seguro e adequado às demandas das crianças e adolescentes mineiros

Importante ressaltar que este material deve sempre lido em conjunto com o Relatório Final do Grupo de Trabalho (GT) instituído pelo Comitê Extraordinário COVID-19, bem como pela Deliberação do Comitê que trata sobre o tema, que institui as diretrizes a serem seguidas pelos municípios e pelas instituições de ensino.
Em decorrência das especificidades locorregionais, bem como das diferentes infraestruturas escolares no estado, as instituições de ensino da rede particular (escolas, faculdades e centros universitários) e rede pública municipal devem Elaborar Plano Individual da Instituição de Ensino (PIIE) com estratégias de retomada segura, com etapas de retorno e adoção de medidas sanitárias que devem seguir as diretrizes deste Protocolo Sanitário. Na construção do Plano Individual da Instituição de Ensino (PIIE) orienta-se que as medidas sejam iguais ou mais restritivas às constantes neste documento. Recomenda-se ainda que mediante a construção local de planos de reabertura de escolas, com ênfase na biossegurança e vigilância em saúde, as instituições de ensino sejam submetidas a processos de inspeção sanitária, coordenados pelas equipes de vigilância sanitária local.

A rede púbica estadual possui regulamentada na Resolução SEE nº 4.506/2021, seguindo as diretrizes deste protocolo, a lista de tarefas (checklist), que preve todo o planejamento como o PIIE, prevista no Anexo II da referida Resolução.

Importante ainda fazer distinção entre o Protocolo Sanitário e as Estratégias de retomada da rede pública estadual, uma vez que estas últimas serão definidas pela Secretaria de Estado de Educação, pasta com a competência para direcionar ações e políticas da rede de ensino pública estadual, no entanto as estratégias deverão seguir os princípios e medidas contidas neste documento.

As medidas a seguir devem ser observadas antes e durante o retorno das atividades escolares presenciais, ressaltando que toda a comunidade escolar, gestores, professores, funcionários, pais, responsáveis e alunos, devem estar cientes de sua importância e como realizá-las.

O retorno às atividades presenciais escolares deverá ser gradual para permitir o aprendizado e construção conjunta de práticas de proteção e cuidados. Esse processo coletivo visa fortalecer o aprendizado e a sedimentação das medidas de prevenção especialmente em crianças, visa ainda assegurar medidas que estão consonantes às novas formas de viver em grupo.

O retorno gradual e seguro das atividades escolares presenciais na rede de ensino está indicado nos municípios localizados nas macrorregiões qualificadas como Onda vermelha, conforme classificação e organização regional do Plano Minas Consciente. Para as macrorregiões que se encontram na classificação de Onda Vermelha com Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, a retomada não poderá ser iniciada, tendo em vista os potenciais impactos na comunidade. Entretanto, as atividades escolares presenciais poderão ser mantidas, mesmos em Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, caso o retorno presencial tenha iniciado anteriormente.

Por fim, é importante lembrar que os municípios e o estado poderão suspender as aulas presenciais com base nos Indicadores do Plano Minas Consciente. Caso os indicadores demonstrem patamares elevados e sustentados, bem como patamares elevados taxa de ocupação de leitos pediátricos, quantidade de leitos pediátricos livres, dados específicos do público infantil, incidência de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica – SIM-P e outros indicadores e balizadores pertinentes à tomada de decisão, o município e/ou o Estado poderão suspender todas as aulas presenciais em âmbito municipal e/ou estadual.

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE): ARTICULAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Durante a pandemia da COVID-19, a adoção de medidas de prevenção e controle é recomendada a todos, profissionais, pais/responsáveis e alunos das escolas, promovendo assim um ambiente escolar seguro que mitigue a transmissão da COVID-19. Para isso, é essencial que o planejamento de retorno às atividades educacionais seja realizado de forma articulada com a Atenção Primária à Saúde (APS), considerando esta a ordenadora do cuidado, responsável pela vigilância nos territórios e articuladora das ações de promoção da saúde. Reforça-se a importância da APS para a retaguarda assistencial e rastreamento de casos e contatos suspeitos e positivos de síndrome gripal na comunidade escolar, nas ações de imunização, na realização da testagem dos escolares e nas ações de educação em saúde junto à população e comunidade escolar.
No que diz respeito à integração das ações de saúde e ações educacionais no ambiente escolar, temos o Programa Saúde na Escola (PSE), voltado para estudantes da educação pública básica que tem como objetivo a promoção da saúde e prevenção de agravos. O PSE integra uma política nacional de promoção de saúde que se articula com o atributo de orientação comunitária da Atenção Primária à Saúde (APS), ampliando as potencialidades da produção social da saúde, segundo uma lógica territorial integradora. Essa articulação, que é territorial/ intersetorial/comunitária, deve ser a base de

sustentação das políticas e intervenções locais definidas segundo as necessidades, no compromisso de garantir segurança sanitária. A adesão dos municípios ao PSE é bienal e está condicionada à assinatura, pelos secretários municipais de Saúde e Educação, de Termo de Compromisso Municipal, onde são pactuadas escolas públicas municipais, estaduais e federais. As ações são planejadas, articuladas e executadas pelas equipes das escolas (educação) e equipes de APS do município.

Para efetivar as ações do programa no município, a gestão deve ser intersetorial entre Saúde e Educação, através de Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M).

Para que as medidas sejam devidamente cumpridas é essencial que os pais e responsáveis sejam orientados e atualizados com estratégias frequentes de comunicação individual e coletiva, visando que a escolha pelo retorno seja o mais consciente possível. Dessa forma, os riscos devem ser apresentados de forma simples e objetiva.

COVID-19 EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Embora o número de crianças adoecidas com a COVID-19 seja menor em comparação aos adultos, as crianças podem ser infectadas com o vírus que causa COVID-19. Conforme a Sociedade Brasileira de Pediatria "Crianças e adolescentes representam menos do que 1% da mortalidade e respondem por 2-3% do total das internações". Podem ficar sintomáticas e espalhar o vírus que causa COVID-19 para outras pessoas. As crianças, como os adultos, que têm COVID-19, mas não apresentam sintomas ("assintomáticos"), podem ainda transmitir o vírus a outras pessoas, inclusive para seus familiares.

A maioria das crianças e adolescentes com COVID-19 apresentam sintomas leves ou nenhum sintoma. No entanto, algumas crianças podem ficar gravemente doentes com COVID-19. Elas podem exigir hospitalização, cuidados intensivos ou um suporte ventilatório para ajudá-los a respirar. Em casos raros, as crianças podem evoluir com complicações específicas como a chamada Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P), ou até mesmo para o óbito.

Assim como ocorre com adultos, é essencial destacar que alguns grupos de crianças e adolescentes possuem maior risco para o desenvolvimento das formas da COVID-19 grave. Sugere-se, portanto, que os alunos que apresentem condições de saúde subjacentes que ofereçam um maior risco para o desenvolvimento de formas graves da COVID-19 sejam avaliados e liberados pelos seus respectivos médicos assistentes para frequentar as atividades escolares presenciais. Nesse sentido, é importante os pais, responsáveis e cuidadores se manterem devidamente informados e orientados para tomarem as decisões relativas aos retornos de atividades presenciais de crianças e adolescentes.

COVID-19 E ESTRATÉGIAS GERAIS PARA PREVENIR E REDUZIR A TRANSMISSÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

O nível de transmissão da COVID-19 em Minas Gerais pode ser consultado através do do website Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Independentemente do nível de transmissão da comunidade, é fundamental que as instituições de ensino usem estratégias de prevenção combinadas. Existem cinco estratégias reconhecidamente eficazes pela literatura científica, que são centrais no enfrentamento da COVID-19 na comunidade e consequentemente nas escolas:
Uso universal e correto de máscaras cobrindo boca e nariz.
Distanciamento físico de no mínimo 1,5 metros entre pessoas.
Lavagem das mãos e etiqueta respiratória
Limpeza e manutenção frequente das instalações;
Rastreamento de contato em combinação com isolamento e quarentena

[3] SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Nota Complementar: Retorno Seguro nas Escolas.26 de janeiro de 2021. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22896d-NC_-_Retorno_Seguro_nas_Escolas.pdf . Acesso em: 21/05/2021.
4 Disponível no sítio eletrônico: https://coronavirus.saude.mg.gov.br/painel

A Secretaria de Estado de Minas Gerais incentiva a adoção das 5 medidas supramenciona- das, em todas as Escolas de Minas Gerais;este protocolo foi construído apresentando ações que contemplam as cinco estratégias. Em virtude das disparidades locorregionais e de infraestrutura, é essencial que as escolas que oferecem ensino presencial priorizem substancialmente as duas primeiras estratégias de prevenção:
O uso universal e correto de máscaras deve ser exigido, incentivado e divulgado.
O distanciamento físico deve ser maximizado o máximo possível.
Toda e qualquer atividade presencial, deve ser balizada por essas estratégias. É dever de toda comunidade escolar, inclusive de pais, responsáveis e cuidadores cobrar a aplicação de tais estratégias.

ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E OBJETOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Seguem abaixo as medidas que devem ser observadas antes e durante o retorno das ativi- dades escolares presenciais sejam Instituições de Ensino privadas ou Públicas:

EM TODOS OS ESPAÇOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída dos alunos respeitando o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas. Recomenda-se o escalonamento de horário de entrada e saída de turmas, evitando aglom- erações que podem propiciar a transmissão da COVID-19
O escalonamento poderá ser realizado conforme quantitativo de alunos da escola e faixa etária. Recomenda-se que siga a lógica de grupos fixos, com poucos alunos distribuí- dos em horários pré-fixados.
Deverá haver controle do fluxo de entrada, de 1 (uma) pessoa a cada 2,5 m² de área livre na portaria do local de entrada, assim como nos corredores do estabelecimento.
Além do quantitativo estabelecido acima, o número de alunos e colaboradores dentro das salas não poderá ultrapassar a proporção de 2,5 m² por pessoa por área livre e 1/3 da capacidade máxima de alunos;
Nas áreas de circulação interna deve-se sempre demarcar o chão com sinalização chamativa de distância igual ou maior à 1,5 metros. Essa distância deve ser mantida entre um aluno e outro, em filas, nas salas de aulas, bibliotecas, incluindo as filas e na utilização de sanitários. O mesmo é aplicado aos colaboradores.
Deverá ser disponibilizado obrigatoriamente álcool em gel a 70% para higienização das mãos, na entrada da instituição, corredores, salas de aula, sanitários, bibliotecas, refeitórios, cantinas e secretaria. Deve-se atentar para altura dos dispensadores contemp- lando indivíduos das diversas faixa etárias da Instituição do Ensino, bem como aqueles indivíduo portadores de deficiência (PCDs);
É contraindicado a utilização de álcool com essências, odorizador, perfumados ou equivalentes tendo em vista que podem favorecer acidentes relacionados a intoxicação de crianças especialmente em idade pré-escolar e escolar.
Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes e afins, contemplan- do comunicação verbal e não verbal, com as diretivas de utilização obrigatória de máscar- as, higienização das mãos com álcool gel, lavagem com água e sabão e distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas;
Indicar a distância de três degraus entre os usuários nas escadas, em caso de permanência de alunos ou colaboradores nas mesmas, no caso de formação de filas;

No caso de utilização dos elevadores garantir o número adequado de pessoas ocu- pantes garantindo a distância de 1,5 m entre usuários.
Realizar a higienização frequente de todos os objetos que tenham contato com os alunos e colaboradores, conforme recomendações do fabricante. Priorizar a limpeza de tais maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores,

telefones e todas as superfícies de alta frequência de toque. A limpeza deverá ser constantemente, realizada com álcool a 70% ou outros produtos recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
Evitar utilizar ar-condicionado, se possível, garantindo o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas. Caso o ar-condiciona- do seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar-condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).
Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras de forma
correta (cobrindo a boca e o nariz);
Essa regra não se aplica a crianças com idade inferior a 2 anos, ou às pessoas que podem apresentar dificuldade em remover a máscara caso necessário, devido a possibili- dade de sufocamento.
Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies;
Estabelecer barreiras físicas em lugares onde não seja possível manter distância mínima de segurança (recepção, por exemplo).

SALAS DE AULAS

Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de
aula;
Os alunos deverão ter lugares fixos para assistirem às aulas e as carteiras a serem utilizadas pelos alunos ou locais de acomodação deverão ter o distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre si. Recomenda-se a criação de um "mapa de lugares" ou "mapa de carteiras";
Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula. A exceção do uso de salas de aula como química e biologia, ou em que a turma é dividida devido a diferentes disciplinas eleti- vas. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma;
Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
Deve-se orientar todas as mesas, cadeiras na mesma direção (em vez de ficar de frente um para o outro).

BIBLIOTECAS, BRINQUEDOTECAS E OBJETOS DE USO COLETIVO

Utilizar apenas os brinquedos da escola, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos de casa para a escola.
Quando existentes, os brinquedos da escola devem ser lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal).

Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados, assim como aqueles que não podem ser higienizados;
Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como computador, canetas, tablets, equipamentos eletrônicos, fones de ouvido, etc. Caso sejam utilizados, devem ser higienizados entre cada utilização com álcool isopropílico;

FRALDÁRIO E BERÇÁRIOS

No caso das creches e da educação infantil:
Durante os horários de descanso das crianças, os berços e colchonetes deverão ser mantidos afastados, obedecendo ao distanciamento de 1.5 metros;
Deve-se higienizar e desinfetar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização, bem como realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados.

SANITÁRIOS

Os sanitários devem ser providos de condições para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira provida de saco plástico descartável com tampa acionada por pedal;
Deve-se controlar o fluxo de acesso aos sanitários, de modo a respeitar a capacidade de ocupação do sanitário e o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, evitando aglomerações;
Deve-se auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (preferencialmente máscaras N95 ou equivalente, luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool em gel a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
Disponibilização de cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização das mãos e uso de máscaras.

REFEITÓRIOS E CANTINAS

Realizar as refeições preferencialmente em ambientes abertos (como pátios e quadras) em vez de utilizar o refeitório, ou quando não possível, escalonar o uso do refeitório.
Caso seja utilizado o refeitório, este deve ser devidamente higienizado entre cada troca de turma, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os estudantes.
Recomenda-se que os estudantes tragam os lanches de casa. Caso a refeição seja adquirida ou fornecida na instituição de ensino, deverá ser seguido o padrão "Take away" ("retirar e consumir outro local"), evitando o uso do espaço da cantina/refeitório. Se a utilização de refeitórios for necessária, alunos e colaboradores deverão seguir as seguintes orientações:
Higienizar o espaço quando do início das atividades, e após cada uso.

Ampliar o período de funcionamento desses serviços e distribuir os usuários em horários escalonados de refeição distintos para evitar aglomerações.
Limitar o tempo de permanência no local, sendo exclusivo para alimentação, proibir o uso de celulares no refeitório.
Os espaços deverão ser utilizados com no máximo 1/3 (um terço) da sua capacidade
por vez, e deve-se utilizar escalonamento por horário do ambiente.
Será disponibilizado dispensadores com álcool em gel 70% em locais estratégicos,
com, para uso dos alunos e colaboradores durante a permanência na área de alimentação.
A higienização de mesas e cadeiras deverá acontecer a cada troca de grupos.
Se possível, oferecer refeições embaladas em descartáveis ou separadas individualmente, para consumo na própria sala de aula, evitando deslocamentos e permanência no refeitório
Fica proibido o serviço de self service, durante todo período de duração da pandemia;

O serviço de buffet e o manuseio da refeição será feito por um funcionário, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários (gorro ou touca e máscara).
Deve-se eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;
Deve-se disponibilizar álcool em gel na área de atendimento;
O distanciamento mínimo também deve ser respeitado durante as refeições, para isso recomenda-se a marcação fixa nas mesas/cadeiras que podem ser utilizadas, e recomenda-se a retirada de cadeiras, bancos e mesas sobressalentes respeitando a demarcação mínima de 1,5 de espaçamento entre usuários.
Recomenda-se o uso de barreira de acrílico nos caixas, balcão de atendimento e mesas/carrinhos de buffet;
Deve-se reforçar com os trabalhadores das cantinas/refeitórios as medidas de higiene e limpeza na área de produção e manuseio dos alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04)

Fornecedores, entregadores e pessoas externas devem somente adentrar no local em horários nos quais não há atendimento de público interno.

BEBEDOUROS DE ÁGUA

Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Deve-se orientar para cada aluno e colaborador que tenha seu próprio copo/garrafa para utilizar o bebedouro. A escola deverá fornecer copos descartáveis aos alunos e colaboradores que porventura não tiverem/portarem o recipiente de uso individual. Próximo aos bebedouros deve-se demarcar a distância de 1,5 m.

ORIENTAÇÕES PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE MINAS GERAIS

Deve-se priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo online, e outras tecnologias da informação e comunicação TICs). Para o atendimento presencial, respeitar o distanciamento recomendado no atendimento ao público. Para qualquer atendimento presencial é obrigatório o agendamento prévio.

Atividades administrativas, quando possível devem ser preferencialmente realizadas de modo remoto;

ORIENTAÇÕES PARA A COMUNIDADE ESCOLAR

São considerados parte da comunidade escolar: Alunos, Pais, Responsáveis, Cuidadores, Professores, Administrativos da Instituição de Ensino, Gestor escolar, profissionais de apoio, limpeza e infraestrutura, cantineiras(os), entre outros. O esforço para manutenção das aulas presenciais deve ser um esforço conjunto de toda comunidade, pois somente assim todos continuarão protegidos. A seguir são elencadas diretrizes gerais para toda comunidade escolar e em seguida orientações específicas para grupos e atores da comunidade:

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA TODOS DA COMUNIDADE ESCOLAR

Caso apresente sintomas, o aluno ou colaborador deverá ficar em casa.
Pais, responsáveis e cuidadores devem evitar frequentar a escola se possível, para garantir a participação ativa dos responsáveis sugere-se que reuniões sejam realizadas por meio remoto ou via telefone.
Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
Deve-se trocar de máscara caso esteja suja ou úmida e intervalos regulares de 2 a 3 horas;
O uso de máscara deverá ser obrigatório durante toda a permanência na Instituição de Ensino;
Sugere-se manter os cabelos presos e não evitar o uso bijuterias, joias, anéis,
relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
Guardar a distância de 1,5 metro de outras pessoas.
Higienizar frequentemente com água e sabão as mãos e em sua falta ou impossibilidade deve-se utilizar álcool em gel 70%.
Crianças devem ser orientadas a não usar abusivamente álcool devido ao risco de desenvolvimento de alergias e dermatites.
Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas colaboradores ou alunos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;

5 Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA GESTORES ESCOLARES

O gestor deverá ser a referência, e o principal multiplicador das recomendações. Cabe ainda ao gestor realizar as articulações necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção e controle. Deve implementar políticas e medidas de afastamento dos funcionários que não sejam punitivas, como afastamentos laborais, regime de teletrabalho entre outros, para permitir que profissionais do grupo de risco e profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória permaneçam em casa. São indicações a serem cumpridas por gestores das unidades educacionais:
Responsabilizando-se por criar o Plano Individual da Instituição de Ensino juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e seus técnicos, articulada com a Secretaria Municipal de Educação e Atenção Primária.
Flexibilizar o uso obrigatório de uniforme pelos estudantes, garantindo a higienização dos uniformes e roupas utilizadas em ambiente escolar;
Deve-se orientar a não realização de reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência).
Flexibilizar o trabalho de pessoas do grupo de risco , as quais devem permanecer
em casa não sendo recomendado atividades presenciais, especialmente se não vacinadas;
Os gestores educacionais devem prover os meios de comunicação e fornecimento de conteúdos e informações para que as diretrizes atinjam aos colaboradores, pais, responsáveis, cuidadores e os próprios alunos em linguagem adequada para o público-alvo.
Deve-se limitar ao máximo o acesso de visitantes aos prédios da escola.
Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool em gel a 70% e a sua utilização adequada;
Instituir como obrigatório o uso de máscaras adequadas, cobrindo nariz e boca na sua unidade educacional.
Fornecer máscaras adequadas, conforme especificações da ANVISA e do Ministério da Saúde, para proteção de trabalhadores para estudantes que não estejam utilizando máscaras.
Garantir o correto encaminhamento de casos suspeitos ou contatos próximos para os serviços de referência municipais, ou orientar sobre a possibilidade de consulta médica e/ou psicológica online pelo aplicativo Saúde Digital MG – COVID-19, caso necessário;
Estabelecer a suspensão de aulas de uma turma, turno ou da escola conforme recomendações descritas na figura 1, abaixo:

Figura 1
SITUAÇÕES EM QUE O GESTOR ESCOLAR DEVERÁ SUSPENDER AS AULAS DE UMA TURMA, TURNO OU DE UMA ESCOLA

***APS – Atenção Primária à Saúde.**

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICA PARA COLABORADORES

Utilizar máscaras e os demais equipamentos de proteção individual disponibilizados pela instituição, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara durante toda a jornada presencial;
Se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe até 10 dias antes do retorno das aulas presenciais, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 10 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora. Nesta situação o colaborador deverá comunicar ao responsável pela instituição.
Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, quando na realização da atividade presencial, deverá comunicar imediatamente a coordenação do prédio onde estiver trabalhando e procurar atendimento médico;
Caso tenha tido contato próximo com caso provável ou confirmado para Covid-19

nos últimos 14 dias, deverá ficar afastado e comunicar ao responsável pela instituição;
Manter distância mínima de pelo menos 1,5 metros, entre os outros colaboradores e os alunos;
Orientar quando necessário crianças e adolescentes sobre boas práticas de prevenção e sobre os riscos da transmissão da COVID-19;
No caso das creches, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, pois precisam atendê-las durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, no banho, ou mesmo na higiene pessoal, todas as orientações apresentadas para as escolas devem ser redobradas. O uso rotineiro de máscara deve ser feito apenas pelos profissionais, não sendo recomendado em crianças menores de dois anos. Nestes casos, a higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como a higienização dos brinquedos e dos espaços comuns devem ser feitas com maior rigor e frequência sempre após cada atividade e, minimamente, a cada duas horas.

ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS, CUIDADORES E ALUNOS

Os pais, responsáveis ou cuidadores e alunos devem ter a opção de escolher, quando disponível, entre o modo de aprendizagem presencial, virtual ou híbrido de suas crianças, respeitando as opções disponíveis nas escolas de sua localidade e de acordo com sua realidade socioeconômica. Esta escolha deve-se basear nos benefícios do modo de aprendizagem escolhido e devem ser comparados aos riscos da COVID-19 para o aluno e sua família.

Para esta tomada de decisão, é importante salientar que se uma família inclui alguém que corre maior risco de doença grave , seja o aluno ou algum outro membro da família, todos os membros da família devem agir como se eles próprios estivessem em maior risco e conforme as possibilidades da família decidir sobre modalidades de ensino e retorno às atividades presenciais.

A tabela 1 constitui um instrumento para tomada de decisão dos pais, responsáveis, cuidadores e alunos para avaliar o retorno das atividades presenciais em Instituições de Ensino. Trata-se de um check list para considerar a retomada das atividades presenciais de suas crianças.

Caso o respondente marque a maioria dos itens como “Sim”, pode considerar as atividades presenciais de seu filho. No entanto, caso o respondente tenha questões em que foi selecionado a opção “Não” ou “Não tenho certeza” para qualquer item, é importante que pais, responsáveis e cuidadores procurem os gestores das escolas e procure participar das ações de prevenção e construção das medidas do Plano Individual da Instituição de Ensino para tentar resolver questões ou preocupações potenciais, devendo a partir disso avaliar o retorno da criança e adolescentes nas atividades presenciais.

Figura 2 QUADRO PARA TOMADA DE DECISÃO DE RETORNO DE AULAS PRESENCIAIS COMPARTILHADA PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E CUIDADORES

Fonte (adaptado): CDC, 2021

Pais e responsáveis devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da COVID-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas sugestivas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento e busca de atendimento médico.

A seguir, segue recomendações específicas a serem seguidas por pais, responsáveis e cuidadores:

É necessário a monitorização da saúde do seu filho, assim como a realizar a higienização frequente dos materiais levados para a escola e aqueles que retornam da escola;
Ensine etiqueta respiratória, boas práticas de uso de máscaras e a higienização das vias respiratória às crianças e adolescentes, bem como explique a necessidade de evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies ou com outras pessoas Incentive a lavagem de mãos em ambiente escolar e em casa explicando a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;
Oriente as crianças e adolescente a não cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços, apertos de mão ou qualquer outro tipo de toque);
O aluno deverá ser afastado das atividades presenciais, mesmo estando assintomático, caso seja contato próximo de caso suspeito ou confirmado.
Os uniformes e as peças escolares das crianças devem ser lavados diariamente após a jornada escolar. O uso de roupa não escolar será admitido caso não seja possível a higienização dos uniformes;
Assegure que a máscara esteja em condições de uso (limpas, secas e sem rasgos), deve-se ainda ter tamanho adequado ao rosto da criança e adolescente cobrindo

completamente nariz e boca;
Ensine a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;
Higienize as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel;
Não enviar brinquedos às escolas.

ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os alunos da educação especial devem ser avaliados de forma individualizada quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, cuidadores profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos individuais, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.

A presença de uma deficiência em um aluno por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de SARS-CoV-2 ou maior risco de seu contágio pelo vírus causador da COVID-19. Porém, entre as pessoas com deficiência há as que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde preexistentes (comorbidades), considerados como de maior risco para o agravamento da COVID-19.

O distanciamento social de alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são difíceis de realizar, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas:

Para os estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, apoiem-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar no meio do braço).
Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.
Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas, próteses, órteses e outros dispositivos de mobilidade será necessária a realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores.
Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo (TEA): o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor deverá ajudá-lo. Pessoas com TEA que tolerem o uso de máscara deverão utilizá-las.

De forma adicional, devem ser seguidas as orientações do Ministério da Saúde contidas no documento “Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19”.

ORIENTAÇÕES SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR

O município deverá planejar a oferta de transporte público de maneira a atender as necessidades de distanciamento social para evitar o contágio durante o deslocamento casa-escola-casa. O transporte escolar deve ser organizado de forma que os veículos circulem com um terço (1/3) da sua capacidade de ocupação. Ou seja, que os alunos sejam colocados de forma que mantenham o distanciamento entre os passageiros. Caso seja instalada barreira acrílica entre as fileiras de passageiros, o transporte pode circular com metade da sua capacidade.
Medidas adicionais obrigatórias:
Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos;
Realizar obrigatoriamente a desinfecção interna do veículo após cada viagem;
Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;
Sempre que possível, promover a ventilação natural e abundante, por meio da abertura das janelas, observando a segurança dos estudantes;
Os veículos com sistema de ar-condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada, bem como todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos;
Estabelecer um cronograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado na recepção do estabelecimento em local visível;
Os motoristas com sintomas de covid-19 ou que sejam contatos de casos suspeitos ou confirmados, não poderão operar os veículos em hipótese alguma, devendo avisar aos gestores escolares e aos pais/responsáveis dos alunos que tiveram contato.

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19

A proposta de coordenação das ações de promoção à saúde e prevenção a COVID-19 no âmbito escolar por meio dos Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTI-M's) do Programa Saúde na Escola (PSE) é centrada na gestão compartilhada. Planejamento, execução e monitoramento das ações devem ser desenvolvidos coletivamente, de forma a atender às necessidades e às demandas locais.

Os GTI-M's devem ser compostos, obrigatório e minimamente, por representantes das secretarias de Saúde e de Educação e, facultativamente, por parceiros locais representantes de políticas e movimentos sociais.

Dessa forma recomenda-se que o GTI municipal (GTI-M) seja composto por gestores das secretarias de Saúde e de Educação, representantes das equipes de Atenção Primária à Saúde, das equipes da Vigilância em Saúde e representantes dos educadores que atuarão no PSE, representantes das escolas públicas federais, estaduais e municipais da rede básica de ensino, dos educandos e das pessoas da comunidade escolar local.

Para os municípios não aderidos ao PSE, que não possuem GTI-M instituído, deverá ser formada uma Comissão Interna de Saúde, nos moldes do GTI-M, constituída por representantes da Saúde, representantes das equipes de Atenção Primária à Saúde, das equipes da Vigilância em Saúde e representantes da educação do município, assim como representantes das escolas, dos educandos e das pessoas da comunidade escolar local.

Considerando as ações de enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito escolar, tendo por base o Caderno do Gestor do PSE, orienta-se que o GTI-M ou a Comissão Interna de Saúde e Educação tenha dentro de suas responsabilidades:
Apoiar no planejamento, na execução, no monitoramento, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros;
Articular a inclusão dos temas relevantes para a saúde da comunidade escolar, assim como o tema Coronavírus (COVID-19) e distanciamento social nos projetos político-pedagógicos das escolas;
Planejar as ações de promoção da saúde e prevenção à COVID-19 no âmbito escolar, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de APS e os critérios indicados pelo governo federal;
Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada dos profissionais da saúde e da educação e viabilizar sua execução;
Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de APS;
Apoiar a definição de fluxo entre escolas e Unidades de Atenção Primária; e para a retaguarda assistencial e rastreamento de casos e contatos suspeitos e positivos de síndrome gripal na comunidade escolar.

Com objetivo de contribuir para o êxito das ações intersetoriais, foi elaborada a NOTA INFORMATIVA SES/SUBPAS-SAPS-DPS 1990/2021, de 12 de maio de 2021, a qual trata da instituição/atualização do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), do Programa Saúde na Escola (PSE), em Minas Gerais, com vistas ao fortalecimento das ações do PSE no âmbito da APS, no que tange ao grupo gestor das ações no município. Em linhas gerais, o documento aborda a responsabilidade de instituição do GTI-M, a responsabilidade de coordenação do GTI-M, a composição do GTI-M, a elaboração do cronograma de trabalho e do planejamento das ações; além da inclusão de escolas indígenas nos processos de promoção da saúde no âmbito escolar.

IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS

No caso de Identificação de caso suspeito no ambiente escolar, o gestor apoiado pelos colaboradores deve:
Deve ser estabelecida uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19. De forma adicional, deve-se:
Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais e responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou outro serviço de saúde;

Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas respiratórios na instituição de ensino. O aluno deve aguardar, até a chegada dos pais ou responsáveis, em sala isolada, ventilada naturalmente e segura, de máscara.
As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, e a equipe da APS de referência da escola deve ser comunicada. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas;
Se detectado um caso suspeito ou confirmado, todos os contatos próximos devem ser afastados durante o prazo de 14 dias.

O rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento em pessoas com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19 e todos os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados, é a estratégia indicada neste documento. O uso de triagem rotineira com exames ou questionário sintomático dos alunos, professores e todos os funcionários não é atualmente utilizada nas escolas, entretanto está sendo elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais um documento técnico que trata especificamente das orientações para a realização de testagem de escolares.

CONTROLE DE VERSÕES

VERSÃO	DATA
Versão 1.0	29/09/2020
Versão 2.0	23/02/2021
Versão 2.1 (Inclusão de regras relativas à onda Roxa)	09/03/2021
Versão 2.2	10/06/2021
Versão 2.3	02/07/2021

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DA741841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 111/2021
Dispensa de Licitação nº. 074/2021
Data: 08.07.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 440/2021** de 08 de julho de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** *a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 20.000 (VINTE MIL) TESTES TIPO SWAB-TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO PRECOCE DA COVID-19 E CONTROLE DE CASOS SUSPEITOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, "* e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa abaixo por um período de 12 (doze) meses:

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Artigo 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020

Valor Global: **R$398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).**

Publique-se.

Luz(MG), 08 de Julho de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:35EF46D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 110/2021
Dispensa de Licitação nº. 073/2021
Data: 06.07.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 434/2021** de 06 de Julho de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES/FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16.07.09, ALTERADA PELA LEI Nº 13.987 DE 07/04/2020 E RESOLUÇÕES Nº 26 DO FNDE DE 17.06.13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015 DE 02 DE ABRIL DE 2015***" e autorizo o empenho das despesas em favor dos empreendedores rurais abaixo:

GERALDO MAGELA ALVES
CPF: 491.802.746-68

AVELINO DO COUTO PEREIRA
CPF: 124.348.846-87

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS E REGIÃO
CNPJ: 37.256.678/0001-40

Fundamento Legal: Artigo 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009
Valor Global: **R$37.580,00 (Trinta e sete mil e quinhentos e oitenta reais).**

Publique-se.

Luz/MG, 06 de Julho de 2021 .

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A10C5105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 146/2021
DISPENSA N° 083/2021

EXTRATO

RATIFICAÇÃO
Processo n° 146/2021
Dispensa n° 083/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE ADRIANA DA CONCEIÇÃO CONFORME PARECER SOCIAL.
Ratificação
FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
SUELLEN DE SOUZA BARBOSA - CPF: 086.727.356-92
Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MAR DE ESPANHA, 06 de Julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5EC24502

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 148/2021
DISPENSA N° 085/2021

EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo n° 148/2021
Dispensa n° 085/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE DANIELA DA CONCEIÇÃO CONFORME PARECER SOCIAL 372/2021.
Ratificação
FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
MARIA JOSE DE OLIVEIRA BROVIEN - CPF: 690.826.266-91
Valor Total de R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais)

MAR DE ESPANHA, 12 de Julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E59C39EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 147/2021
DISPENSA N° 084/2021

EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo n° 147/2021
Dispensa n° 084/2021

Objeto: Vistoria das condições de manutenção, conservação, segurança e preservação das características técnicas de acordo com o disposto na Lei Federal Nº9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) em veículos escolares com emissão de ART junto ao CREA/MG, no município de Mar de Espanha, no exercício de 2021.
Ratificação
FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
João Batista Tortura Rodrigues - CPF: 167.165.406-44
Valor Total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

MAR DE ESPANHA, 06 de Julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:078CF27D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 061/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 061/2021- Nº 046/2021 – Dispensa de licitação Nº 026/2021. Objeto: Capacitação de 27 servidores do setor da saúde do município de Matutina, sendo enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulância e motoristas de transporte eletivo, treinamento de primeiros socorros de acordo com orientações da American Heart Association, atualização das diretrizes de RCP.PHTLS pré hospitalar, trauma life suport, manual de suporte básico de vida para profissionais de saúde. Contratado: **BRUNA TALITA SILVA TRINDADE 02109385600,** inscrita no CNPJ sob Nº 30.245.595/0001-06, com sede à Rua dos Carijós, nº197 Bairro Caramuru em Patos de Minas/MG CEP 38.701-396Valor**: R$4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais).**Prazo: 08.07.2021 a 08.09.2021.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:76DECEAC

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 062/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 062/2021- Nº 048/2021 – Dispensa de licitação Nº 027/2021. Objeto: construção de uma caixa d'água de concreto armado com dimensões aproximadas de 2,30 metros de altura por 5,00 metros de diâmetro por 17 cm de espessura (2,30mt x 5,00mt x 17cm) com capacidade de 45.000 litros. **Armações:** em aço de alta resistência, construção em círculo. **Superfície**: interna lisa e impermeável para perfeito armazenamento de água sem vazamentos. **Concreto**: rigorosamente dosado e homogeneizado em misturador planetário, sistema contracorrente. Contratado: **MARCOS DANIEL RODRIGUES DE MOURA 12290201600** , inscrita no CNPJ n° 28.726.488/0001-58, com sede à Rua Vereador José Orivan Rodrigues, 174 Bairro Novo Horizonte em Matutina/MG CEP 38.870-000. Valor**:** de **R$7.000,00 (sete mil reais).**Prazo: 08.07.2021 a 31.08.2021.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:51722EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044 DE 13 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 044 DE 13 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA CINTIA CAMILA DE MELO AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos dos quadros setoriais da administração e da saúde do Poder Executivo do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 0844/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Redução de Carga Horária de trabalho em 33,3% a servidora **CINTIA CAMILA DE MELO AMORIM**, matrícula 919, portadora do CPF nº 082.313.196-38 e Carteira de Identidade nº MG-18.299.570, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 01 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021, conforme solicitação da servidora.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 6º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 0844 de 02 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 13 de julho de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:ECB9E487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045 DE 13 DE JULHO DE 2021

PORTARIA N° 045 DE 13 DE JULHO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO EM VIRTUDE DE RETORNO AO TRABALHO APÓS CESSADO AUXILIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,

RESOLVE/DECRETA:

Art. 1° - Nomear a Sra. **CLARET BUENO PEDROSO**, portadora da Carteira de Identidade Nº M-4.761.207 – SSP / MG, CPF n.º 984.066.476-04 para exercer o cargo em comissão de **Diretor Escolar**, após cessado AUXILIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 0891.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia de 14 de maio de 2021.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 13 de julho de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:9A11A0A9

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE MATUTINA/MG

PROCESSO 05/2021-MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021; CUJO OBJETO É O TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE PROTEÇÃO E CUIDADOS ANIMAIS ABANDONADOS, AÇÕES E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A COMUNIDADE, CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS POR CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, PRORITAMENTE PARA ANIMAIS NÃO DOMICILIADOS.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:22FBEA7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 015/2021 – Processo nº 065/2021 – Chamada pública 001/2020 – **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, conforme especificações constantes deste edital**, Com base no Art. 26 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: Antonia Mendes de Souza – CPF: 731.046.206-87, valor: 5.135,56. Contratado: Antônio Ruy Oliveira Santos – CPF: 115.598.536-20, Valor: 4.214,66. Contratada: Cleonice Alves de Souza – CPF: 042.317.566-19, Valor: 4.214,66. Contratado: Daniel de Jesus Queiróz da Silva - CPF: 057.282.016-01, valor: 12.502,05. Contratado: David Cardoso de Moura – CPF: 061.556.736-32, Valor: 3.686,31. Contratado: Edimildo Martins dos Santos – CPF: 070.115.726-78, Valor: 3.273,19. Contratada: Elenice Gonçalves Souto Ruas – CPF: 920.366.006-20. Valor: 3.829,76. Contratado: Elkias Cardoso de Moura – CPF: 007.229.456-63, valor: 5.402,97. Contratado: Emanuel Junio Dias de Jesus – CPF: 114.302.976-38, Valor: 3.866,53. Contratado: Gabriel Mendes Neto – CPF: 028.483.576-57, Valor: 7.380,86. Contratada: Isabel Moreira Niza – CPF: 921.149.206-82, Valor: 6.742,76. Contratado: Israel Soares da Silva – CPF: 775.435.486-15, Valor: 2.086,66. Contratado: Jefferson Gonçalves Souto Ruas – CPF: 138.799.966-44, Valor: 8.416,47. Contratado: José Welton Gomes Fonseca – CPF: 028.558.118-05, Valor: 4.091,48. Contratada: Linda Alice Nunes Silva – CPF: 117.413.061-45, Valor: 1.974,90. Contratado: Marco Antônio Gomes Cardoso – CPF: 424.558.046-15, Valor: 2.633,87. Contratado: Marcone Cardoso de Oliveira – CPF: 038.922.926-12, Valor: 1.968,84. Contratada: Marcus Vinicius Gomes Cardoso – CPF: 796.882.926-72, Valor: 4.408,93. Contratada: Maria Natalina Dias de Jesus – CPF: 029.835.966-99, Valor: 4.044,86. Contratada: Mariana de Souza Vieira – CPF: 702.479.126-89, Valor: 6.004,16. Contratado: Mateus Pereira Soares – CPF: 052.293.801-95, valor: 3.395,93. Contratado: Matias Cardoso de Oliveira – CPF: 067.871.716-84, valor: 1.455,23. Contratado: Maxima Dionísia Barbosa dos Santos – CPF: 066.061.626-29, valor: 3.720,00. Contratado: Murilo Pereira dos Santos – CPF: 166.181.168-05, Valor: 10.213,63. Contratado: Patrick Emiliano Mourão – CPF: 064.833.636-05, Valor: 3.100,00. Contratada: Regina Aparecida Alves Rodrigues – CPF: 082.605.256-82, Valor: 7.968,48. Contratado: Reginaldo José Ramos Rabelo – CPF: 322.339.816-34, valor: 5.117,68. Contratado: Rogerio Vieira – CPF: 966.155.326-20, Valor: 5.887,53. Contratada: Salomão Soares Fonseca – CPF: 004.209.558-10, Valor: 5.394,26. Contratado: Sandra Fernandes de Souza – CPF: 061.530.306-45, Valor: 3.221,34. Contratado: Valney Soares Costa – CPF: 066.947.396-05, Valor: 3.063,29. Contratado: Vicente Mendes Pereira – CPF: 028.152.416-50, Valor: 10.644,54. Contratado: Wilton Martins dos Santos – CPF: 714.984.606-82, Valor: 3.771,69.

Mirabela, 13 de julho de 2021.

JONATAS GONÇALVES REGO
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:220DD37A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 005/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 005/2021 – Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos nos veículos da Prefeitura Municipal de Miradouro III, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 07/07/2021 até o dia 07/08/2021 das 08:30 às 15:30. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6A6E16DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos e similares para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, da frota da Prefeitura Municipal de Moema-MG, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Contratada 1* – ROLIANI CORREA DA SILVA - ME, CNPJ nº 01.962.904/0001-60, Item 01, R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). *Empresa Contratada 2* - AUTO PEÇAS E LANTERNAGEM SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 09.202.758/0001-87, Item 010, R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) e Item 011, R$28.000,00 (vinte e oito mil reais). *Empresa Contratada 3* - CENTRO AUTOMOTIVO JF LTDA - ME, CNPJ nº 05.422.283/0001-83, Item 06, R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), Item 08, R$5.000,00 (cinco mil reais) e Item 09, R$5.000,00 (cinco mil reais). *Empresa Contratada 4* - DENILSON JONAS MACEDO - ME, CNPJ nº 02.205.251/0001-38, Item 03, R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), Item 007, R$29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais) e Item 12, R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). *Empresa Contratada 5* - GALENO LACERDA DE SOUSA - ME, CNPJ nº 08.664.422/0001-73, Item 014, R$36.000,00 (trinta e seis mil reais). *Empresa Contratada 6* - GUILHERME DA SILVA GONTIJO 05748587688, CNPJ nº 14.313.048/0001-64, Item 004, R$15.000,00 (quinze mil reais), Item 005, R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) e Item 013, R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). *Empresa Contratada 7* - VITALINO JONAS BARBOSA 97883255649, CNPJ nº 24.344.946/0001-33, Item 015, R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). *Empresa Contratada 8* - ELI APARECIDO DA SILVA 05848299650, CNPJ nº 35.688.519/0001-99, Item 01, R$78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 12/07/2021. Período de vigência: até 12/07/2022. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba

Licitações
ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:622D5E24

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 022/2021, PRC nº 483/2021, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 24, IV. Objeto: aquisição de medicamento ENOXAPARINA 40 mg, para fornecimento aos pacientes do Município de Moema/MG, conforme decisão judicial do MM Juiz da Comarca de Bom Despacho, proferida nos autos dos processos nº 5001633-61.2021.813.0074 e 5001298-42.2021.813.0074. *Contratada*: Drogaria e Drugstore Medcenter Ltda - ME, CNPJ nº 13.844.801/0001-85. Valor R$11.430,00 (onze mil, quatrocentos e trinta reais). Período a ser realizado até 10/10/2021. Data da ratificação 09/07/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B0E8EFA7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021. Contratada: BONOBOI ALIMENTOS EIRELI. Objeto: alterar o valor total do contrato, passando para R$134.994,56 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), acrescido em R$9.754,56 (nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta e seis centavos). Data da assinatura: 05/07/2021. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9FC54625

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2020. Contratada: Panificadora Pão com Arte Ltda - ME. Objeto: alterar o valor total do contrato, passando para R$137.983,98 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescido em R$6.674,23 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos). Data da assinatura: 05/07/2021. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:DFA49D5D

LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 017/2020. Contratada: Sigmix Tecnologia da Informação Ltda - EPP. Objeto: rescisão do contrato em 31/07/2021. Data da assinatura: 05/07/2021. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:34A66B4E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2020. Conveniada: Fundação Moemense de Saúde. Objeto: explicitar no objeto do convênio a manutenção do Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, com a definição do valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), do valor total do convênio, para a execução do objeto aditado. Data da assinatura: 08/07/2021. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba parcerias –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:BE3D63C5

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, abertura dia 27/07/2021 às 13:00 horas, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral, para fornecimento a pessoas carentes do município, atendendo solicitações do Conselho Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 13/07/2021.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7154214A

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, abertura dia 29/07/2021 às 13:00 horas, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra calçadinha e pó de brita (pedrisco) para calçamento de via públicas, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 13/07/2021.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:1B7D7EF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 54/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 54/2021, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 70/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral e Ferramentas, para atender as

necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com Cota reservada de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 70/2021, modalidade Pregão SRP nº 54/2021 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Teotônio Materiais Para Construção Ltda; Casa Alberton Ltda; Polo Comercial Eireli; Construmonte Materiais Para Construção Ltda; Organizações MSL comercio e Industria de Materiais Elétricos Ltda; Jose Cardoso Pereira ME; Campos & Lombardi comercio Ltda; Alberto Naves Mundim; Hidro-Sil Química Ltda. Data: 29/06/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 54/2021, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 70/2021**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 70/2021, modalidade Pregão SRP nº 54/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Teotônio Materiais Para Construção Ltda; Casa Alberton Ltda; Polo Comercial Eireli; Construmonte Materiais Para Construção Ltda; Organizações MSL comercio e Industria de Materiais Elétricos Ltda; Jose Cardoso Pereira ME; Campos & Lombardi comercio Ltda; Alberto Naves Mundim; Hidro-Sil Química Ltda. Data: 29/06/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 54/2021, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 70/2021. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 185/2021: Teotônio Materiais Para Construção Ltda, CNPJ: 11.402.871/0001-58; Valor: R$ 664.173,82. Ata RP n° 186/2021: Casa Alberton Ltda, CNPJ: 25.398.116/0001-51; Valor: R$ 519.464,85. Ata RP n° 187/2021: Polo Comercial Eireli, CNPJ: 24.507.460/0001-79; Valor: R$ 124.779,00. Ata RP n° 188/2021: Construmonte Materiais Para Construção Ltda, CNPJ: 05.558.257/0001-87; Valor: R$ 899.521,35. Ata RP n° 189/2021: Organizações MSL comercio e Industria de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ: 07.062.925/0001-06; Valor: R$ 40.158,00. Ata RP n° 190/2021: Jose Cardoso Pereira ME, CNPJ: 71.384.580/0001-06; Valor: R$ 92.375,00. Ata RP n° 191/2021: Campos & Lombardi comercio Ltda, CNPJ: 37.652.973/0001-15; Valor: R$ 15.300,00. Ata RP n° 192/2021: Alberto Naves Mundim, CNPJ: 17.490.728/0001-41; Valor: R$ 184.362,50. Ata RP n° 193/2021: Hidro-Sil Química Ltda, CNPJ: 04.795.430/0001-06; Valor: R$ 35.001,70. **Valor Global**: 2.575.136,22. **Data:** 02/07/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:0063A030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. CREDENCIAMENTO N° 03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Publicado no Diário Oficial do Municípios Mineiros dia 07/07/2021 página 117: No Extrato de Credenciamento n° 03/2021; Processo n° 62/2021, onde se lê: Almeida e Soares Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 27.006.340/0001-86; Item 04: Valor: R$ 60,00 por consulta – Contrato n° 81/2021; Habilitação em: 16/06/2021. Lê se: Empresa: Almeida e Soares Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 27.006.340/0001-86 foi Inabilitada.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:275975E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 02/2021, PROCESSO 08/2021. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. **Vigência:** Até 31/12/2021. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E **Empresa Credenciada em 08/07/2021:** Reis Assessoria Médica Ltda, CNPJ: 22.584.538/0001-23; Item 01: R$ 84,60 valor/hora trabalhada; Habilitação em: 08/07/2021. Contrato n° 91/2021. Ratificação em 12/07/2021. Data do Contrato: 12/07/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4438F0E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 62/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 62/2021 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 27 de julho de 2021, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 62/2021 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item – Sistema Registro de Preços. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2021 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 27/07/2021 às 09h30mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 12 de julho de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:799F1D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 009/2021

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 11, de 23 de julho de 2019, a participarem da sessão pública a ser realizada aos **21 (vinte) dias do mês de julho,** do corrente ano **às 09:00 (nove) horas** na sede administrativa do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, endereço, Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, nº 305, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

Muriaé, 13 de julho de 2021.

RICARDO RESENDE BERSAN
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Município de Muriae

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9C119B27

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 47, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Instaura procedimento para formalização de Parceria Pública.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar parceria pública para a saúde a fim de atender aos idosos acolhidos na instituição Obra Unida Lar Ozanam;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas, bem como o Decreto Municipal regulamentador nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o direito à saúde estabelecido pelo artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o direito ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde prestados pelo poder público, previsto no artigo 196 da Carta Magna;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento para formalização de parceria pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriaé – MG, 13 de julho de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:532B637E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 48 DE 13 DE JULHO DE 2021

Nomeia os servidores para composição da Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor para processamento e julgamento de Chamamento Público, bem como gestão da parceria pública a ser realizada no âmbito desta Secretaria.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas;

CONSIDERANDO que Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO que Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, devendo ser presidida por integrante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Controle Interno;

CONSIDERANDO que Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção e seus integrantes:

Comissão	Cargo
Presidente	SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE
LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE	
Membro	CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERON NOHRA	
Membro	CHEFE DEPARTAMENTO AQUISIÇÃO
ALICE MELO ALMEIDA DE SOUSA	

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação e seus integrantes:

Comissão	Cargo
Presidente	Controlador Interno
DENISE SOARES ARAÚJO	
Membro	Técnico Administrativo
JORGE LUIZ FERREIRA CARVALHO	
Membro	Coordenadora da Atenção Básica
JULIANA SIMÃO DO CARMO	

Art. 3º - Fica designado como Gestor da parceria:

ERON NOHRA	CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de julho de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3207AAF5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 43, DE 01 DE JULHO DE 2021

Designa servidor público municipal para exercício de Função Gratificada.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal de nº 3.824, de 1º de Dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o anexo IX, da lei Municipal de nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1° Fica concedida aos senhores, abaixo relacionados, a gratificação pelo exercício de função, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2021, conforme a seguir;

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
REGINALDO FERNANDES DE SOUZA	4584-001	COORD. DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXPEDIÇÃO	25% (vinte e cinco por cento)
DANUSA PEREIRA FIRMO SILVA	7038-001	COORD. DO SETOR DE SELEÇÃO DE PESSOAL	35% (trinta e cinco por cento)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Julho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Julho de 2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B2FAAD56

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 - PREGÃO Nº 016/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, PERFIS, CABOS E MATERIAIS PARA CORTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E SEUS SETORES - CONTRATADA: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - ME - VALOR: R$ 184.261,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 12/07/2021 E ENCERRA-SE EM 12/07/2022 - DOTAÇÕES:
04.01.01-3390.30.00-13.391.0012-2.641-014,
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.367-045,
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.368-050,
04.01.03-3390.30.00-08.243.0007-2.644-057,
04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-078,
04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.649-103,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0001-2.015-110,
04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-2.018-124 E
04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-2.269-137

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:97F82875

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 57, DE 13 DE JULHO DE 2021

"Concede progressão por merecimento aos servidores público da FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei n.º4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal n.º 4.184/2011, com alterações dadas pela Lei Municipal n.° 4.419/2012;

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida a progressão por merecimento aos servidores abaixo nominados:

FUNDARTE			
MASP	SERVIDOR	CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO
002.078.006	LUIZ GUSTAVO VILELA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR 07
003.033.005	SIMONE SOARES CORREA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR 07
003.645.001	RODOLFO FERREIRA CALCAGNO	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEFM 20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de julho de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:610030F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO/APOIAMENTO TÉCNICO NA REVISÃO/ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE PROJETOS, APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG. DETENTOR: **CONE PP CONSULTORIA LTDA** – VALOR: R$ 2.988.917,32 - PRAZO: **18/06/2021 A 17/06/2022**

MURIAÉ/MG, 18/06/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:3EB7804A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 084/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E TRATORES.- CONTRATADA: **NONATO TRATORES LTDA-ME**- VALOR: **148.800,00** – **PRAZO: 24/06/2021 A 23/06/2022 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01-3390.39.00-20.122.0001-2.066, 02.08.00-3390.39.00-15.122.0001-2.056

MURIAÉ/MG, 24/06/2021.

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Agricultura e Obras Públicas/Urbanismo

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:FDB8D7CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 101/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021**– OBJETO: OBJETO DESTE CERTAME É A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, NO PARA ACOMPANHAMENTO DE DEMANDA ESPECÍFICA NO ÂMBITO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. - CONTRATADA: **VANESSA VERDOLIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - VALOR: **25.000,00**– **PRAZO: 12/07/2021 A 31/12/2021 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00

MURIAÉ/MG, 12/07/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:EEC93FF7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 054/2021** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGÃO INDUSTRIAL E DOMÉSTICO, BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E LAVADORA. DETENTOR: **JOSE CARDOSO 08197846642** – VALOR: R$ 159.185,65 - PRAZO: **13/07/2021 A 12/07/2022**

MURIAÉ/MG, 13/07/2021

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:4CA8105E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 054/2021** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGÃO INDUSTRIAL E DOMÉSTICO, BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E LAVADORA. DETENTOR: **JOSE CARDOSO 08197846642** – VALOR: R$ 159.185,65 - PRAZO: **13/07/2021 A 12/07/2022**

MURIAÉ/MG, 13/07/2021

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:0CBD3E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 041/21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0112/2021
Dispensa de Licitação: nº 041/2021

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de Fisioterapia para Clinica de Crianças Especiais. Em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos da ata, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/21. Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de Fisioterapia para Clinica de Crianças Especiais. Em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Naque/MG. Como vencedora a empresa: ÁGIL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.874.169/0001-02, com o menor valor de R$13.076,20 (Treze mil reais e setenta e seis reais e vinte centavos).

Naque, 13 de Julho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:685788B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 042/21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0113/2021
Dispensa de Licitação: nº 042/2021

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de Fonoaudiológia para Clinica de Crianças Especiais. Em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos da ata, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/21. Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de Fonoaudiológia para Clinica de Crianças Especiais. Em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Naque/MG. Como vencedora a empresa: ÁGIL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.874.169/0001-02, com o menor valor de R$11.106,00 (Onze mil e cento e seis reais).

Naque, 13 de Julho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:EB6D6854

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 043/21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0114/2021
Dispensa de Licitação: nº 043/2021

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos Terapêuticos e de Pedagogia para Clinica de Crianças Especiais. Em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos da ata, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/21. Aquisição de materiais permanentes e equipamentos Terapêuticos e de Pedagogia para Clinica de Crianças Especiais. Em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Naque/MG. Como vencedora a empresa: ÁGIL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.874.169/0001-02, com o menor valor de R$48.506,28 (Quarenta e oito mil e quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos).

Naque, 13 de Julho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:DD78C20B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 035/2021

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial - SRP nº 035/2021. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 27 de Julho de 2021, às 08:30 horas, realizara Pregão Presencial - SRP 035/2021, objeto: Possível e futuro fornecimento de forma parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 13 de julho de 2021,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:3100565F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA- aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 003/2021. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 30 de Julho de 2021, às 09:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 003/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG 13 de Julho de 2021,

(A) BRUNA DE ARAUJO BATISTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:43D3C450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 055/2021. Pregão Presencial nº 035/2021. Objeto: Registro de Preços de cesta básica (composta por dez itens), para aquisição eventual e parcelada durante um período de 01 (um) ano solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data de Abertura: **28/07/2021 às 08:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 13/07/2021.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Interina Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0A518D53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 058/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de árvores, para aquisição eventual destinado a todas as Secretarias Municipais, para o período de um ano, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de Abertura: **10/08/2021 às 09:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 13/07/2021.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Interina Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:38F0C723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB'S

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Pedro Inácio da Silva, nº 199, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula 5.897 no CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito da doação e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Braz Leandro**. Processo Administrativo nº 074/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.
Nova Ponte – MG, 12 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Florêncio Gonçalves Fernandes, nº 586, Bairro São João, Matrícula 4.627 no CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito da doação e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Auxiliadora Fátima Rosa**. Processo Administrativo nº 017/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 12 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Onécio Caldeira Brazão, nº 367, Bairro São João, Matrícula 13.101 no CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito da doação e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Maura Maria Gomes da Silva**. Processo Administrativo nº 024/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 12 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Governador Valadares, nº 194, Bairro Industrial, Matrícula 4.216 no CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito da doação e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Edson Fortunato**. Processo Administrativo nº 031/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 12 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 729, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula 14.356 no CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito da doação e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Kaline Moreira Mendes de Moura**. Processo Administrativo nº 299/2020. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 12 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 610, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula 14.174 no CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito da doação e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Romilton Gomes Rodrigues**. Processo Administrativo nº 300/2020. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 12 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Pedro Inácio da Silva, nº 211, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula 5.899 no CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito da doação e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Jorceley José Leandro**. Processo Administrativo nº 344/2020. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 12 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 590, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula 14.172 no CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito da doação e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Maria Lúcia Nunes**. Processo Administrativo nº 350/2020. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 12 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sebastião Eugênio de Andrade, nº 1.210, Bairro Centro, Matrícula 4.537 no CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito da doação e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Adriana Cristina Medeiros**. Processo Administrativo nº 396/2020. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 12 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Pedro Inácio da Silva, nº 60, Bairro Medalha Milgrosa, Matrícula 5.858 no CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito da doação e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Josefa Alexandre de Andrade**. Processo Administrativo nº 409/2020. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 12 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Orcalino Costa, nº 439, Bairro Rosário, Matrícula 4.254 no CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito da doação e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Helio Augusto da Silva**. Processo Administrativo nº 418/2020. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 12 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Morse Caetano, nº 188, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula 5.894 no CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito da doação e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Sandra Lúcia de Oliveira**. Processo Administrativo nº 192/2020. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:9517F7F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.048/2021
PROCESSO Nº. 052/2021
DISPENSA Nº.026/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: HELIO CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI
CNPJ: 11.872.315/0001-45

Objeto: Contratação de empresa para Instalação e Montagem de Tendas Tamanho 3x3 na porta da UBS (Unidade Básica de Saúde) para Vacinação contra c novo Coronavirus e na Barreira Sanitária na entrada da cidade, por um período de 90 dias.

Do valor: R$8.100,00(oito mil e cem reais).

Da Vigência: 12 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 12 de Julho de 2021.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:C445EF97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
CONTRATO Nº 050/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Contrato nº 050/2018. 3º Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratado: Marcelo Lomonaco Brandão e Braz Lomonaco Brandão. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual – Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses – Locação de imóvel para usina de reciclagem de lixo proveniente da coleta seletiva.Data Assinatura: 03/07/2021. Vigência: 05/07/2021 até 05/07/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8F776B67

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 280/2021 – Pregão Presencial nº 077/2021 - Registro de Preços nº 053/2021 - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual para prestação de serviços de substituição e colocação de vidros, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 159/2021 - Signatário: Vinícius Junqueira de Carvalho ME - Valor Estimado R$ 113.000,00 - Assinatura: 08/07/2021 – Validade Ata de Registro de Preços até 12(doze) Meses contados da Assinatura.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:89194599

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 281/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 281/2021, modalidade Pregão Presencial nº 078/2021, Registro de Preços nº 054/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de laboratório para atendimento do Departamento de Saúde da prefeitura de Ouro Fino/MG, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 27/07/2021 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo site: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9F54EC6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

(Edital de Concurso Público n.º 001/2012)
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2012, homologado nos termos do Decreto nº 4.353, de 03 de julho de 2012, bem como a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0470.16.004772-1.
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2012:
Cargo: Enfermeiro
Classificação/Nome:
46º ANA PAULA LUIZ DE OLIVEIRA
47º DANIELLE MARCOS DE PAULA
48º SONARIA FARIA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Classificação/Nome:
132º ANDREZA LEITÃO MENEZES
133º MARILDA GONÇALVES
134º SANDRA FERREIRA DA COSTA
135º LEIDILENE FERREIRA BRADE
136º ANISIA DOS REIS PEREIRA DE OLIVEIRA
137º ROSÂNGELA ARAÚJO FERREIRA
138º CLENILDA ALVES MOREIRA
139º PRISCILLA FIGUEIREDO MOURA
140º LORRAN THALES OLIVEIRA SILVA
141º GISLANE FERREIRA DOS REIS
142º DORIANE MELO PERES
143º CHARLEI ANDRÉIA ROCHA DE ARAÚJO MARTINS
144º ALINE DE ARAÚJO SILVA
145º FERNANDA FERREIRA DE ARAÚJO VIDAL
146º AMANDA ANDRADE ESPÍNDOLA
147º EUNICE DA SILVA LOPES
148º RAIMUNDA NERI DE FREITAS
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, através do seu Departamento de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no período de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente edital, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 11h e das 13h às 18 horas, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua da Contagem, nº 2.045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG, **telefone (38) 3679 0300**, para apresentar os seguintes documentos:
Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG;
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento/ Casamento;
Titulo Eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens);
Diploma Registrado/ Certificado/Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil);
Comprovante de Residência (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Conta Salário - Caixa Econômica Federal (autorização de abertura disponível no RH);
Certidão de Antecedentes Criminais (Emissão virtual ou no UAI);
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano;
Tipo sanguíneo.
Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente.

Atestado de Aptidão Física e Mental (emitido pelo PRESERV).
Para emissão do Atestado de Aptidão Física e Mental, o convocado deverá marcar perícia médica no PRESERV, localizado na Rua Américo Macedo, nº 47, Centro ou pelo Telefone: (038) 3671- 4640, sendo obrigatória a apresentação dos resultados dos seguintes exames: Hemograma Completo; VDRL; Creatinina; Machado Guerreiro; Glicemia em jejum; Colesterol total; Triglicérides; EPF; EAS; Uréia; TGO; TGP; GAMA GT; PSA total e livre - para homens acima de 40 anos; Citologia oncótica (para mulheres de qualquer idade); Mamografia (para mulheres acima de 40 anos); RX de tórax com laudo; RX de coluna total com laudo; Eletrocardiograma com laudo; Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista); Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra); Atestado de Saúde Física.
Declarações disponíveis no Departamento de Recursos Humanos:
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita;
Declaração de bens;
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda, acompanhada dos documentos que comprovem a dependência econômica.
Parágrafo Único: Caso venha a ocorrer mudança de endereço e/ou telefone do Departamento de Recursos Humanos no período de entrega de documentos, as informações sobre o novo local de entrega será divulgada no site www.paracatu.mg.gov.br.
Art. 4º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 3º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, **PODERÁ IMPORTAR NA PERDA DA VAGA**, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 5º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 6º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, será realizada através de nova publicação.
Art. 7º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 13 de julho de 2021.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paracatu-MG

Publicado por:
Josiane Gonçalves Rodrigues Neiva
Código Identificador:48ED2419

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 126/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 17.058/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 126/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA-EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 17.058/2020**. **OBJETO:** Aquisição De Materiais De Consumo Específico E Equipamentos Permanentes Para Atender a Coordenação De Saúde Do Município De Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 02/2021. DATA: 23/06/2021. VENCIMENTO: 13/07/2022.** Detentora dos Itens: 6, 124, 191. Valor: R$ 23.623,00. Assinaturas: **VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA-EPP** pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:ADFCE7A0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122 E 123/2021

Processo: 3578/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 122/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 3578/2021**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE EXAMES DE COMBATE A DENGUE, ZIKA VIRUS, CHINKUNGUNYA E VETLISA LEISHMANIOSE IGG VET043-1, SRP: 01/2021. DATA: 17/06/2021. VENCIMENTO: 14/07/2021:** Detentora dos Itens: 1, 2, 3 e 4. Valor: R$ 45.893,98. Assinaturas: Vinicius Biulchi dos Santos, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e PMH – Produtos Médicos Hospitalares Ltda pela detentora da ata.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 123/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Argus Científica Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 3578/2021**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE EXAMES DE COMBATE A DENGUE, ZIKA VIRUS, CHINKUNGUNYA E VETLISA LEISHMANIOSE IGG VET043-1, SRP: 01/2021. DATA: 17/06/2021. VENCIMENTO: 14/07/2021:** Detentora dos Itens: 5. Valor: R$ 17.985,00. Assinaturas: Vinicius Biulchi dos Santos, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Argus Científica Ltda pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:AF7B4A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO POR NÃO COMPARECER PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que o candidato abaixo discriminado, aprovado no Concurso Público 001/2018, devidamente convocado, decorrido o prazo de 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data da convocação, NÃO COMPARECEU PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO, estando, portanto, ELIMINADO do referido concurso.

Pará de Minas, 14 de julho de 2021.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02294710	Valéria Gomes dos Santos	Técnico em Enfermagem

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:4CB10B14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS POR NÃO COMPARECEREM PARA TOMAR CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 08/07/21 e Diário Oficial dos Municípios

Mineiros do dia 0707/2021, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido concurso.

Pará de Minas, 14 de julho de 2021.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02339511	Edson Aparecido Batista	Serralheiro
02324689	Aline Pereira de Souza	Técnico em Enfermagem

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:59C58F74

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

Prefeitura de Pará de Minas-MG-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Pará de Minas, 14 de julho de 2021.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02293463	Dougllas Vieira Freitas	Bombeiro Hidráulico

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:CAB87118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020 – PROCESSO Nº. 037/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Auto Posto da Pedra Ltda. –** CNPJ: 26.262.416/0001-71 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município – Termo aditivo referente à prorrogação do prazo contratual até 06 de agosto de 2021.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de julho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:DC9D8ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020 – PROCESSO Nº. 037/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Auto Posto da Pedra Ltda. –** CNPJ: 26.262.416/0001-71 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município – Termo aditivo referente ao reequilíbrio do preço da gasolina e do óleo diesel S500 passando seus valores, a partir de 13 de julho de 2021, para: a) gasolina: R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) e b) óleo diesel S500: R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 12 de julho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:1E98D511

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020 – PROCESSO Nº. 082/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **R V Serviços Ltda. ME** - CNPJ nº 17.312.765/0001-60 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos – Termo aditivo referente ao acréscimo de 25% na quantidade licitada do item "prestação de serviço com retroescavadeira", correspondente a 125 (cento e vinte e cinco horas), sendo acrescido ao contrato o valor de R$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de julho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:9C48D014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 049/2021 EDITAL Nº. 022/2021

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: 27/07/2021 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 13 de julho de 2021.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B4504CAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 072/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 14/07/2021 às 08 horas do dia 28/07/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h30min do dia 28/07/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08h45min do dia 28/07/2021. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.bnc.org.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034)3355-2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis 05 de Julho de 2021

THAIS FABIANA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:365977C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 073/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 12/07/2021 às 08 horas do dia 28/07/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h30min do dia 28/07/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 13h45min do dia 28/07/2021. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.bnc.org.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis 13 de Julho de 2021

JESSICA BEATRIZ ELEUTÉRIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:A5F26330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O Município de Pedrinópolis/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 044/2021, Dispensa nº 014/2021, em que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ANÁLISE DE BANCO DE DADOS COM SUPORTE, ORIENTAÇÃO E CORREÇÃO DOS ARQUIVOS GERADOS PARA ENVIO DO SICOM (SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS) DO TCE/MG NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, sendo ratificado em favor de LEANDRO CARLOS RODRIGUES. Pessoa jurídica, pelo valor global de R$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais). Demais informações pelo e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34.3355.2001-2002.

Pedrinópolis/MG, 12 de Abril de 2021.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:66B510E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de nº: 057/2021 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000057/2021, Pregão Presencial nº: 000034/2021, Registro de Preços nº: 000033/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). Empresa vencedora*:* SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE LTDA, no valor de R$ 46.600,00, CNPJ: 14.302.765/0001-90, venceu os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 13 de julho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:79D544B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000057/2021, Pregão Presencial nº: 000034/2021, Registro de Preços nº: 000033/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). Empresa vencedora*:* SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE LTDA, no valor de R$ 46.600,00, CNPJ: 14.302.765/0001-90, venceu os itens.

Perdigão/MG, 13 de julho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0B22994B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento de nº: 009/2020 referente ao Processo Licitatório nº: 000070/2020, Inexigibilidade nº: 000006/2020, Credenciamento nº: 000004/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM GINECOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. A empresa: PERFIL ULTRA SOM LTDA no valor de R$ 41.250,00, CNPJ: 00.958.020/0001-70.

Perdigão/MG, 13 de julho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:52A75E80

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000055/2021, Pregão Presencial nº: 000032/2021, Registro de Preços nº: 000031/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE GASOMETRIA ARTERIAL PARA ATENDER PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PERDIGAO. Foi vencedora a empresa*:* LABORATORIO CLINLAB ANALISES CLINICA LTDA. no valor de R$ 13.900,00, CNPJ: 00.499.183/0001-31, venceu os itens 0002 e 0003.

Perdigão/MG, 13 de julho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:5059B875

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000056/2021, Pregão Presencial nº: 000033/2021, Registro de Preços nº: 000032/2021 Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIÁRIOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO. Foi vencedoras as empresas*:* ALEX LUIZ GONÇALVES - ME, CNPJ: 22.102.256/0001-42, no valor de R$ 43.674,00; ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI- ME, CNPJ: 13.457.500/0001-07, no valor de R$ 36.968,00; COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA, CNPJ: 27.933.196/0001-23, no valor de R$ 12.860,00; FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 13.457.500/0001-07, no valor de R$ 47.484,50; GONTIJO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 07.113.754/0001-05, no valor de R$ 9.621,00; INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA EPP, CNPJ: 07.628.070/0001-38, no valor de R$ 6.944,00; LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 38.108.516/0001-27, no valor de R$ 15.950,00; LMB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 38.393.893/0001-55, no valor de R$ 67.718,00; TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI, CNPJ: 21.613.975/0001-65, no valor de R$ 18.945,00; TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ: 38.427.451/0001-82, no valor de R$ 42.430,00. Venceu os itens, excetos: 015, 027, 029, 034, 035, 037.

Perdigão/MG, 13 de julho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E1398782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 221/2021 SERVIÇOS MÉDICOS

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Contratação de serviços de hospedagem:
Processo nº 221/2021:
Contratado: Hortopedia HB ltda – CNPJ: 18.230.962/0001-00 – Endereço: Rua Prof. Octavio Coelho Magalhaes, 111 Mangabeiras – CEP 30210-300 Belo Horizonte MG
Objeto: Contratação de Serviços Médicos; Valor da Contratação R$200,00
Contratação de serviços médicos para realização de consulta com cirurgião hortopedico em caráter de prioritario, para manutenção das atividade da Secretaria de Saúde.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de julho de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D0480D9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 222/2021 - PROCEDIMENTO MÉDICO (DESPESAS HOSPITALARES)

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Prestação de serviços (despesas hospitalares referente a consulta com cirurgião ortopédico)
Processo nº 222/2021:
Contratado: FUNDAÇÃO BENJAMIM GUIMARÃES – CNPJ: 17.200.429/0001-25 – Endereço: Rua Juramento, 1464 – CAIXA POSTAL 372 – SAUDADE - CEP 30.285-000 BELO HORIZONTE MG
Objeto: Procedimento Médico – Despesas Hospitalares;
Valor da Aquisição: R$ 60,00
Despesa hospitalares referente a consulta médica com cirurgião ortopédico em caráter prioritário para manutenção das atividade da SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de julho de 2021.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4DD20F31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7906/2021. PROCESSO Nº:107/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7906/2021. Processo nº:107/2021 Pregão Presencial nº 47/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro DRAGAGEM ZÉ ZARIAS LTDA, CNPJ/MF nº 22.064.943/0001-10. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de construção e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 01/07/2021. Valor: R$200.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EFEB9226

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7907/2021. PROCESSO Nº:107/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7907/2021. Processo nº:107/2021 Pregão Presencial nº 47/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ERLI APARECIDO DE SÁ, CNPJ/MF nº 64.468.952/0001-17.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de construção e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 01/07/2021. Valor: R$300.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8E4424FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7908/2021. PROCESSO Nº:107/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7908/2021. Processo nº:107/2021 Pregão Presencial nº 47/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GEGÊ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 00.730.571/0001-81. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de construção e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 01/07/2021. Valor: R$698.400,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B7F1641B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7909/2021. PROCESSO Nº:107/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7909/2021. Processo nº:107/2021 Pregão Presencial nº 47/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF nº25.696.352/0001-54. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de construção e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 01/07/2021. Valor: R$28.900,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D590777A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7914/2021. PROCESSO Nº:109/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7914/2021. Processo nº:109/2021 Pregão Eletrônico nº 23/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , WASHINGTON ROBERTO DA SILVA, situada à Rua Aristides André, 06, Bairro Bandeirantes, Lavras/MG CEP 37.202-820 inscrita no CNPJ sob o nº. 37.446.304/0001-97. Objeto: Registro de Preço para aquisição de ração para cães. Vigência: 12 meses a contar do dia 06/07/2021. Valor: 25.890,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DD146C26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7915/2021. PROCESSO Nº:109/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7915/2021. Processo nº:109/2021 Pregão Eletrônico nº 23/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , ANIMALLE MUNDO PET LTDA, situada à Av. do Contorno, 8931, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG CEP 30.110-059 inscrita no CNPJ sob o nº. 15.427.410/0001-90. Objeto: Registro de Preço para aquisição de ração para cães. Vigência: 12 meses a contar do dia 06/07/2021. Valor: 16.485,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:17C4CA9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7916/2021. PROCESSO Nº:108/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7916/2021. Processo nº:108/2021 Pregão Eletrônico nº 22/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , WASHINGTON ROBERTO DA SILVA, situada à Rua Aristides André, 06, Bairro Bandeirantes, Lavras/MG CEP 37.202-820 inscrita no CNPJ sob o nº. 37.446.304/0001-97. Objeto: Registro de Preço para aquisição de eletrodomésticos e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 06/07/2021. Valor: 6.268,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CA85E8CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7917/2021. PROCESSO Nº:108/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7917/2021. Processo nº:108/2021 Pregão Eletrônico nº 22/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , AUTOMATIZA BRASIL LTDA - ME, situada à Av. Fernando, 91, Bairro São Benedito, Uberaba/MG CEP 38.022-300 inscrita no CNPJ sob o nº. 13.833.079/0001-83. Objeto: Registro de Preço para aquisição de eletrodomésticos e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 06/07/2021. Valor: 23.859,90

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:84863466

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7918/2021. PROCESSO Nº:108/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7918/2021. Processo nº:108/2021 Pregão Eletrônico nº 22/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , C.K. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, situada à Rua Marechal Floriano, 302, Centro, Erechim/RS CEP 99.700-236 inscrita no CNPJ sob o nº. 42.152.392/0001-54. Objeto: Registro de Preço para aquisição de eletrodomésticos e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 06/07/2021. Valor: 1.988,48

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:942C0E52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7919/2021. PROCESSO Nº:108/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7919/2021. Processo nº:108/2021 Pregão Eletrônico nº 22/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, situada à Rua Dr. João de Azevedo, 270, Centro, Itajubá/MG CEP 37.500-017 inscrita no CNPJ sob o nº. 11.777.618/0001-89. Objeto: Registro de Preço para aquisição de eletrodomésticos e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 06/07/2021. Valor: 16.221,90

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8CFA8DE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7920/2021. PROCESSO Nº:108/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7920/2021. Processo nº:108/2021 Pregão Eletrônico nº 22/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA, situada à Rua Flausino Jacinto Campos, 21, Sala 201, Bairro Niterói, Atílio Vivacqua/ES CEP 29.490-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 41.371.468/0001-70. Objeto: Registro de Preço para aquisição de eletrodomésticos e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 06/07/2021. Valor: 8.940,00
HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D44D793E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7922/2021. PROCESSO Nº:111/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7922/2021. Processo nº:111/2021 Pregão Eletrônico nº 24/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, situada à Rua Coronel Pedro Correa, 769, Centro, Alfenas/MG CEP 37.130-087 inscrita no CNPJ sob o nº. 08.529.979/0001-00. Objeto: Registro de Preço para aquisição de fórmula infantil. Vigência: 12 meses a contar do dia 07/07/2021. Valor: 95.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:466CADBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.933/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO.

TERMO DE FOMENTO Nº 7.933/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO.

TERMO ADITIVO AINEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, PROCESSO Nº 76/2021 – MUNDO CÊNICO, ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidadea **ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO, CNPJ: 30.781.566/0001-69**, com sede na Rua Cristino Pereira dos Santos, nº 133, centro, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **BRUNO HENRIQUE COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 112.322.826-42, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira.Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2021, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018 que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.04.13.392.1302.2091.3.3.50.43.00 ficha 266.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 13 DE JULHO DE 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

BRUNO HENRIQUE COSTA
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1582ADEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.934/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE. JULHO

TERMO DE FOMENTO Nº 7.934/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021, PROCESSO Nº 04/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Simone Aparecida Azevedo Cardoso Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 942.107.216-20 e RG nº MG-7.794.798, residente e domiciliada na Rua Adeide Alves Rodrigues, 62, bairro Jardim Centenário, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2021, referente ao mês de julho, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.
Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 40.194,14 (quarenta mil cento e noventa e quatro reais e quatorze centavos) que será liberado em parcela única.
Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE

SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de julho de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 Ficha 237.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 DE JULHO DE 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

SIMONE AP. AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BCDC2A38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7923/2021. PROCESSO Nº:111/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7923/2021. Processo nº:111/2021 Pregão Eletrônico nº 24/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, situada à Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Bairro Cinco, Contagem/MG CEP 32.010-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 18.269.125/0001-87. Objeto: Registro de Preço para aquisição de fórmula infantil. Vigência: 12 meses a contar do dia 07/07/2021. Valor: 49.802,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F0D2E3F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7924/2021. PROCESSO Nº:111/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7924/2021. Processo nº:111/2021 Pregão Eletrônico nº 24/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI, situada à Rua Minas Gerais, 1383, Bairro Centro, Divinópolis/MG CEP 35.500-007 inscrita no CNPJ sob o nº. 11.050.585/0001-70. Objeto: Registro de Preço para aquisição de fórmula infantil. Vigência: 12 meses a contar do dia 07/07/2021. Valor: 78.100,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B2519CB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7925/2021. PROCESSO Nº:111/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7925/2021. Processo nº:111/2021 Pregão Eletrônico nº 24/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, situada à Rua Major Querino, 135, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre/MG CEP 37.558-735 inscrita no CNPJ sob o nº. 28.738.688/0001-20. Objeto: Registro de Preço para aquisição de fórmula infantil. Vigência: 12 meses a contar do dia 07/07/2021. Valor: 142.320,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BD26C482

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7926/2021. PROCESSO Nº:111/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7926/2021. Processo nº:111/2021 Pregão Eletrônico nº 24/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , DROGARIA VITA DE UBÁ LTDA ME, situada à Av. Governador Valadares, 806, Loja 01, Centro, Ubá/MG CEP 36.500-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 19.571.361/0001-16. Objeto: Registro de Preço para aquisição de fórmula infantil. Vigência: 12 meses a contar do dia 07/07/2021. Valor: 20.720,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2A104B37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7925/2021. PROCESSO Nº:111/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7925/2021. Processo nº:111/2021 Pregão Eletrônico nº 24/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , DROGARIA VITA DE UBÁ LTDA ME, situada à Av. Governador Valadares, 806, Loja 01, Centro, Ubá/MG CEP 36.500-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 19.571.361/0001-16. Objeto: Registro

de Preço para aquisição de fórmula infantil. Vigência: 12 meses a contar do dia 06/07/2021. Valor: 20.720,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8BDB4D8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 223/2021 SERVIÇOS MÉDICOS

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Contratação de serviços de hospedagem:
Processo nº 223/2021:
Contratado: Vibra Visao Brasil Unidade de Itanhandu Ltda – CNPJ: 13.272.338/0001-44 – Endereço: Rua Joaquim Rosa, 14 - Centro – CEP 37464-000 Itanhandu - MG
Objeto: Contratação de Serviços Médicos; Valor da Contratação R$4.500,00
Contratação de serviços médicos para realização de 03 aplicações de avastin em caráter de prioritario, para manutenção das atividade da Secretaria de Saúde.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de julho de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9454EB71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7927/2021. PROCESSO Nº:113/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7927/2021. Processo nº:113/2021 Pregão Eletrônico nº 25/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , VALE COMERCIAL EIRELI, situada à Rua Pedro Caldas Rabelo, 195, Bairro Santa Dorotéia, Pouso Alegre/MG CEP 37.553-623 inscrita no CNPJ sob o nº. 71.336.101/0001-86. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos e material veterinário. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/07/2021. Valor: 183,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E8DF4629

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7928/2021. PROCESSO Nº:113/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7928/2021. Processo nº:113/2021 Pregão Eletrônico nº 25/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, situada à Rua 25, nº1908/1928, Jardim São Paulo, Rio Claro/SP CEP 13.503-010 inscrita no CNPJ sob o nº. 04.063.331/0001-21. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos e material veterinário. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/07/2021. Valor: 2.570,60

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EB0EF5C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7929/2021. PROCESSO Nº:113/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7929/2021. Processo nº:113/2021 Pregão Eletrônico nº 25/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA, situada à Rua Carlos de Biazzi, 49, Bairro Saúde, Mogi Mirim/SP CEP 13.800-464 inscrita no CNPJ sob o nº. 08.734.023/0001-31. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos e material veterinário. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/07/2021. Valor: 46.029,20

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E2C85F36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7930/2021. PROCESSO Nº:113/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7930/2021. Processo nº:113/2021 Pregão Eletrônico nº 25/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada à Av. Helena Marques Silveira, 201, Bairro Morada do Sol, Patrocínio/MG CEP 38.744-572 inscrita no CNPJ sob o nº. 08.297.473/0001-04. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos e material veterinário. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/07/2021. Valor: 5.800,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1C071794

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 225/2021 PROCEDIMENTO CIRURGICO

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Contratação de serviços de hospedagem:
Processo nº 225/2021:
Contratado: Clinica de Serviços Médicos Bouganiville ltda– CNPJ: 07.781.108/0001-08 – Endereço: Manoel Carvalho de Souza, 25 - Centro – CEP 37200-000 Lavras - MG
Objeto: Contratação de Serviços Médicos; Valor da Contratação R$2.000,00
Contratação de serviços médicos para realização de cirúrgica em caráter de urgência, para manutenção das atividade da Secretaria de Saúde.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de julho de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E71AE0CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 143/2021. Pregão Presencial nº. 067/2021. Registro de Preços nº. 039/2021. Objeto: Aquisição de Material Esportivo. Data: 29/07/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 13/07/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:0EE23615

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 138/2021. Inexigibilidade nº. 014/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº. 1741/2019 RATIFICA a Inexigibilidade que tem por objeto a contratação de shows musicais para a 41ª Festa do Piranguense, com artistas e bandas contemplados pelo "Programa Prata da Casa". Contratadas: Felipe Dominicus Milagres MEI representante dos grupos/banda - Felipe Sales, e Saraiva e Banda – Valor total: R$ 2.000,00; Thiago Inocente Tomaz MEI representante do Grupo/Artista – Dupla Thiago e Eli, Paola Maia, e Banda Troop Monkeys – Valor total: R$ 3.000,00; Rogério Pereira Celestino representante do Grupo de Pagode Revelasamba – Valor total: R$ 1.000,00; Vitor Eduardo Concesso Dias representante do Vitor Dias e Banda – Valor total: R$ 1.000,00; e Idson Peixoto Pessoa – Valor total: R$ 1.000,00. Prazo: 60 dias.

Piranga/MG, 12/07/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:7CD71D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 09/2021. Pregão Presencial nº. 01/2021. Registro de Preços nº. 01/2021. Resumo do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível. Contratada: Cristovam José Silva Lana EPP. Valor total: R$ 6.515,38. Fica reajustado o valor do combustível, sendo: Gasolina R$ 6,15 o litro; Diesel S10 R$ 4,70 o litro; e Diesel S500 R$ 4,68 o litro.

Piranga, 23/06/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:83E359B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 134/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021

Tendo em vista erro material de digitação no item 4.1 do Edital, do processo licitatório nº. 134/2021, tomada de preços nº. 007/2021, retifica-o:

1) Para onde consta:

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA
4.1 - A "*Documentação de Habilitação" e "Proposta*" deverá ser encaminhada ao Município de Piranga até ás 08h50*min (oito horas e cinquenta minutos) do dia 14 de julho de 2021*, na forma estabelecida neste Edital, ambos endereçados à:
Comissão Permanente de Licitação
Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG – 36.480-000.

2) Passa a constar:

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA
4.1 - A "*Documentação de Habilitação" e "Proposta*" deverá ser encaminhada ao Município de Piranga até ás 08h50*min (oito horas e cinquenta minutos) do dia 16 de julho de 2021*, na forma estabelecida neste Edital, ambos endereçados à:
Comissão Permanente de Licitação
Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG – 36.480-000.

3) Ficam mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contidas no edital, bem como a data de julgamento designada para 16/07/2021, às 09:00 (nove horas).

Piranga/MG, 13 de julho de 2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:24157C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2021

AVISO DE CERTAME LICITATÓRIO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 23/08/2021.
OBJETO: legalização de 09 (nove) espaços públicos destinados a Lanchonetes, trailers, bancas, bares e etc, localizados em espaços públicos do Município de Pirapetinga
LOCAL DOS TRABALHOS: Setor de Licitação, endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:DAEF0414

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 018/2021, INSTAURADA NA MODALIDADE PREGÃO Nº 008/2021

Ata de Deserto

Aos 12 de Abril de 2021, às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA, o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio, reuniram-se para a abertura de Licitação n° 018/2021, instaurada na modalidade pregão nº 008/2021

Na hora marcada foi verificada a ausência de empresas interessadas na participação do certame, primeira vez, sendo assim declarado: **deserto**.

Diante da ausência de representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital, torna definitivo o julgamento realizado. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que está devidamente assinada pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:85EA039C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021

Processo n° 023/2021

Pregão Eletrônico n° 002/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de papel branco A4, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Homologação

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA - ME - CNPJ: 13.094.173/0001-68
Valor Total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

PIRAPETINGA, 21 de Abril de 2021.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:1246FA15

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação n° 032/2021. Dispensa de Licitação nº 24/2021. Contrato Administrativo 007/2021. **Justificativa:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**Contratado:** Planejar Consultores Associados Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em cessão de software para Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga. **Valor total:** R$ 5.100,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.40.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. **Vigência contratual**: 06 (seis) meses. 29/06/2021.

PATRICIA PAULA LUCAS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:7F3A5350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°057/2021

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: MASTEC CARTUCHOS E TONER DE PIRAPORA LTDA; CNPJ da Contratada: 08.586.357/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos/máquinas de reprografia e impressão, contemplando: fornecimento de equipamentos do tipo "impressoras e impressoras multifuncionais"; serviços de instalação, configuração e manutenção; fornecimento de suprimentos e consumíveis (exceto papel); fornecimento de solução de software para gerenciamento (impressão e bilhetagem), para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. Pregão Eletrônico nº006/2021 - Processo Licitatório n°011/2021. Valor Total: R$264.297,60 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Vigência: 05/07/2021 a 05/07/2022.

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:218E675A

SECRETARIA DE GOVERNO
1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2019

1º Aditivo ao Termo de Colaboração edital de chamamento público n°004/2019 de um lado **MUNICIPIO DE PIRAPORA-MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, e de outro lado a **Associação da Terceira Idade** de Pirapora MG, no CNPJ sob o nº 01.697.405/0001-93,OBJETO: celebrar Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15, objetivando a consecução do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS), no âmbito do Sistema Único de Assistência).

Associação da Terceira Idade	
Oficina	Faixa Etária
Musica/ Forró	+60 anos
Artesanato	+60 anos
Pintura de Tela	+60 anos
Informática	+ 60 anos
Natação	+60 anos
Capoeira	+60 anos
Danças Culturais	+60 anos

*** O valor será pago por aluno conforme Portaria MDS 134/2013, que dispõe sobre o co-financiamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV. Tendo em vista que o valor do co-financiamento do município está ligado também ao alcance da meta de inclusão de público prioritário no serviço, correspondente a 50% da capacidade de atendimento aceita, as oficinas devem contemplar em especial o público prioritário que de acordo com a resolução CNAS nº 01/2013, o público prioritário do SCFV são crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas, nas seguintes situações:
· Em situação de isolamento;
· Trabalho infantil;
· Vivência de violência e/ou negligência;
· Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
· Em situação de acolhimento;
· Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
· Egressos de medidas socioeducativas.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:73E962CB

SECRETARIA DE GOVERNO
1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2019

1º Aditivo ao Termo de Colaboração edital de chamamento público n°004/2019 de um lado **MUNICIPIO DE PIRAPORA-MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATICUNDUM**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.065.223/0001-03,OBJETO: celebrar Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15, objetivando a consecução do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS), no âmbito do Sistema Único de Assistência)

Associação Cultural Baticundum	
Oficina	Faixa Etária
Instrumento de sopro	15 a 17 anos
Percussão	06 a 18 anos

*** O valor será pago por aluno conforme Portaria MDS 134/2013, que dispõe sobre o co-financiamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV. Tendo em vista que o valor do co-financiamento do município está ligado também ao alcance da meta de inclusão de público prioritário no serviço, correspondente a 50% da capacidade de atendimento aceita, as oficinas devem contemplar em especial o público prioritário que de acordo com a resolução CNAS nº 01/2013, o público prioritário do SCFV são crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas, nas seguintes situações:
· Em situação de isolamento;
· Trabalho infantil;
· Vivência de violência e/ou negligência;
· Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
· Em situação de acolhimento;
· Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
· Egressos de medidas socioeducativas.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B621B180

SECRETARIA DE GOVERNO
1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2019

1º Aditivo ao Termo de Colaboração edital de chamamento público n°004/2019 de um lado **MUNICIPIO DE PIRAPORA-MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, e de outro lado ASSOCIAÇÃO CULTURAL **ALABASTRO** MG, no CNPJ sob o nº 13.054.913/0001-32,OBJETO: celebrar Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15, objetivando a consecução do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS), no âmbito do Sistema Único de Assistência)

Oficina	Faixa Etária
Canto individual	15 a 17anos
Canto e coral	15 a 17anos
Movimentação	Todas as Idades
Natação	15 a17 anos
Teclado	15 a 17 anos
Teclado	18 a 59 anos
Teatro	15 a 17 anos
Percussão	18 a 59 anos
Violão	15 a 17 anos
Artes maciais	15 a 17 anos

*** O valor será pago por aluno conforme Portaria MDS 134/2013, que dispõe sobre o co-financiamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV. Tendo em vista que o valor do co-financiamento do município está ligado também ao alcance da meta de inclusão de público prioritário no serviço, correspondente a 50% da capacidade de atendimento aceita, as oficinas devem contemplar em especial o público prioritário que de acordo com a resolução CNAS nº 01/2013, o público prioritário do SCFV são crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas, nas seguintes situações:
· Em situação de isolamento;
· Trabalho infantil;
· Vivência de violência e/ou negligência;
· Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
· Em situação de acolhimento;
· Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
· Egressos de medidas socioeducativas.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C4308C59

SECRETARIA DE GOVERNO
1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2019

1º Aditivo ao Termo de Colaboração edital de chamamento público n°004/2019 de um lado **MUNICIPIO DE PIRAPORA-MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, e de outro lado a **Associação Pingo de Luz**, no CNPJ sob o nº 01.663.872/0001-00,OBJETO: celebrar Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15, objetivando a consecução do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS), no âmbito do Sistema Único de Assistência)

Associação Pingo de Luz	
Oficina	Faixa Etária
Não especificado	06 a 15 anos
Não especificado	06 a 15 anos

*** O valor será pago por aluno conforme Portaria MDS 134/2013, que dispõe sobre o co-financiamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV. Tendo em vista que o valor do co-financiamento do município está ligado também ao alcance da meta de inclusão de público prioritário no serviço, correspondente a 50% da capacidade de atendimento aceita, as oficinas devem contemplar em especial o público prioritário que de acordo com a resolução CNAS nº 01/2013, o público prioritário do SCFV são crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas, nas seguintes situações:
· Em situação de isolamento;
· Trabalho infantil;
· Vivência de violência e/ou negligência;
· Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
· Em situação de acolhimento;
· Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
· Egressos de medidas socioeducativas.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CC0591E8

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2021.

Extrato do Termo de Convênio n° 004/2021.
Concedente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Convenente: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ/MF n° 09.152.345/0001-35
Objeto: Contratação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Pirapora, a serem prestados de forma complementar, promovendo a expansão e qualificação da assistência, em regime hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, em caráter de urgência/emergência de média e alta complexidade,

visando ainda garantir a integralidade da atenção à saúde aos usuários do SUS, conforme habilitação e credenciamento.
Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A79A6637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 132/21

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 169/2021, Pregão Eletrônico nº 132/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE VACAS LEITEIRAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA MAIS GENÉTICA QUE SERÁ REALIZADO NESTE MUNICÍPIO. A data para abertura deste certame será dia 26 de julho de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:62EDEB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 09/2021
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2021
A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, autorizada pela Lei Municipal nº 2.291/2021 de 09 de junho de 2021, objetivando celebrar Termo de Fomento com o CONSELHO MUNICIPAL DE RADIODIFUSÃO DE POÇO FUNDO, organização da sociedade civil de fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.118/0001-60, objetivando a transferência de recursos financeiros em favor da OSC-PARCEIRA para que possa manter as suas atividades radiofônicas.
A Lei Municipal nº 2.291/2021 de 09 de junho de 2021 prevê um repasse de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para o exercício de 2021, em 07 (sete) parcelas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) o qual deverá ser utilizado única e exclusivamente conforme descrito no Plano de Trabalho.
Justifica-se a presente **inexigibilidade de Chamamento Público** no art. 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a L Lei Municipal nº 2.291/2021 de 09 de junho de 2021 autoriza a celebração do Termo de Fomento e a fazer a transferência prevista, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 20 de julho de 2021
Poço Fundo, 13 de julho de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1109C9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0232/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000154/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0121/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (LIMPEZA PÚBLICA), CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: DISQUE ENTULHO E MATERIAL DE CONSTRUCAO SIQUEIRA L. Valor global estimado de R$ 70.000,00. Data da assinatura: 13/07/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2CB05082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0231/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000157/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0123/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSEIRA PLÁSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratado: CASA GRANDE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI. Valor global estimado de R$ 14.059,08. Data da assinatura: 12/07/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3196EC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 11/2021
Processo Licitatório nº: 246/2020
Ata de registro de preços nº: 01/2021
Empresa: SEBASTIAO GASPAR CELESTINO
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 2 para o valor de R$ 4,73
Data: 13 de julho de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E2FB9F4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 12/2021 (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO ALEGRE - CMAS)

Dispõe sobre a atualização dos membros da Comissão permanente de normas e regulamentação da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 5527/14;

CONSIDERANDO a deliberação em Plenária ocorrida no dia 30 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art 1º - Atualizar os membros da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação da Assistência Social, que ficará com a seguinte composição:

Representantes da Sociedade Civil – Lidia Amélia Monteiro Pereira e Rita Angélica Martins
Representantes do Poder Executivo – Ana Cláudia Oliveira Santos e Manuella Fernanda Alonso dos Reis.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 30 de junho de 2021.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre - CMAS

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F727EE49

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 13/2021 (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO ALEGRE - CMAS)

Dispõe sobre a Atualização dos Membros da Comissão permanente de inscrição, Acompanhamento e fiscalização das entidades bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 5527/14;

CONSIDERANDO a deliberação em Plenária ocorrida no dia 30 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art 1º - Atualizar os membros da Comissão permanente de inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que ficará com a seguinte composição:

Representantes da Sociedade Civil – Lidia Amélia Monteiro Pereira e Francinete Silva.
Representantes do Poder Executivo – Lucimar Oneife Gomes Valim e Larissa de Souza Nunes

Art 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 30 de junho de 2021.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre - CMAS

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:6BBACAE9

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 14/2021 (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO ALEGRE - CMAS)

Dispõe sobre a Atualização dos membros da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 5527/14;

CONSIDERANDO a deliberação em Plenária ocorrida no dia 30 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os membros da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, que ficará com a seguinte composição:

Representantes do Executivo: Ederson Carlos Deveque e Roseane Denise Pereira Cimadon.

Representantes da Sociedade Civil: Daniele Gomes da Silva Vieira e Rita Celeste de Matos Rezende.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 30 de junho de 2021.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre - CMAS

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E9B0B457

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 29 DE JUNHO DE 2021 (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

Dispõe a atualização dos membros da Comissão de Ética prevista na Lei Municipal nº. 5564/15.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG – CMDCA, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5564/15,

CONSIDERANDO os artigos 103 e §§. da Lei Municipal nº 5564/15 que cria a Comissão de Ética para os conselheiros tutelares no âmbito do município de Pouso Alegre e determina a apuração de falta cometida por conselheiros tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar os membros da Comissão de Ética para os conselheiros tutelares no âmbito do município de Pouso Alegre.

a) Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Ederson Carlos Deveque, Maria Carolina Pires Batista e Hortência Juliana P. Pereira
b) Da Secretaria de Políticas Sociais: Marcília dos Reis Roberto
c) Da Procuradoria do Município: Samuel Marcos Martins.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 29 de junho de 2021.

ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:A7B6E5CD

CHEFIA DE GABINETE
DELIBERAÇÃO NORMATIVA COMDEMA Nº 01/2021 (CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE)

Dispõe sobre a emissão de declaração de uso e ocupação do solo, para fins de formalização de processo de regularização ambiental, junto ao Órgão Estadual Competente e da outras providências.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal de nº 5.333/13, do Decreto Municipal de nº 4.112/13, considerando a necessidade de definição normas, padrões e procedimentos para fins de formalização do processo de regularização ambiental, junto ao Órgão Estadual;
Considerando o § 1º do art. 10, da resolução Conama 237/97, que dispõe sobre a obrigatoriedade da declaração da prefeitura, no processo de licenciamento ambiental; Considerando o §2º do art. 3º do Decreto Municipal de nº 3.546 de 15 de março de 2011;

DELIBERA:

Art. 1º A Declaração de conformidade passa a ser denominada "declaração de uso e ocupação do solo".

Art. 2º O processo de formalização de requerimento de declaração de uso e ocupação do solo deve ser instruído com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento para protocolo de processo devidamente preenchido;
b) Documentos pessoais do empreendedor ou do procurador (CPF e RG), sendo neste último caso necessária a apresentação de procuração, com firma reconhecida.
c) Contrato social da empresa, incluindo as últimas alterações (se houver).
d) Apresentar o "*print*" do pedido de licenciamento junto ao Sistema Estadual (SUPRAM/COPAM), destacando a atividade enquadrada na Deliberação Normativa do COPAM, bem como a coordenada geográfica/plana.
e) Certidão de Registro atualizada do imóvel (de até 06 meses de emissão), Contrato de Compra e Venda, Contrato de Locação ou outro documento comprobatório de posse do imóvel.
f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
g) Declaração da Vigilância Sanitária Municipal ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) favorável ou não à implantação/funcionamento da atividade ou empreendimento;
h) No caso de imóveis rurais, apresentar o Cadastro Ambiental Rural – CAR;
i) Certidão Negativa de Débitos, junto à Receita Municipal;
j) Cópia do IPTU ou ITR;
k) Croqui de acesso ao empreendimento (Google Earth) e delimitação de área do empreendimento, com coordenadas geográficas dos vértices do imóvel, em UTM, Datum WGS84, para facilitar a localização;
l) Declaração, conforme o modelo ''I" disponível no link: (https://www.dropbox.com/sh/496bt2ciki8fttn/AACq9WEkKBWqNI2nQL45RGWca?n=3830955
m) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento;
n) Último Alvará de Funcionamento;

Art. 3º Os critérios de análise do processo de declaração de uso e ocupação do solo serão:

I - Zoneamento e uso do solo, conforme definições do Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do solo;
II - Aspectos ambientais, como a existência de Áreas de Preservação Permanente – APPs, recursos hídricos, Zonas de Proteção Ambiental – ZPAs, distância de Unidades de Conservação;
III - Outros aspectos que a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente julgar importantes, em decorrência das particularidades de atividades e empreendimentos a serem regularizados junto ao Órgão Ambiental Estadual Competente.

Art. 4º O prazo para emissão da presente declaração será de até 20 dias,no caso de deferimento.

§1º Esta declaração poderá ser cancelada, após verificada qualquer desconformidade do empreendimento ou atividade, nos termos do Art. 3º.
§2º Após executado o disposto no parágrafo anterior, o Órgão Ambiental Estadual será informado sobre este ato.
§3º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa no caso de solicitação de informações complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.
§4º A complementação de documentos ou informações deverá ser feita no prazo de até 45 dias, a partir da comunicação oficial ao empreendedor pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.
§5º Caso não seja atendida a solicitação no prazo previsto no parágrafo anterior, o processo será arquivado, devendo o empreendedor ou seu representante protocolar um novo processo, bem como recolher uma nova taxa referente à solicitação.

Art.5º O prazo de validade da Declaração de uso e ocupação do solo será de até 12 (doze) meses após a sua emissão.

Art.6º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revoga-se a Deliberação Normativa COMDEMA nº 01/2017 e Deliberação Normativa COMDEMA nº 01/2018, bem como as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 09 de Junho de 2021.

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7D815389

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 123 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 17898
Nome: CONSTRUTORA POLIS LTDA - ME
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 20.273,63 (vinte mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1060097
Nome: VALDETE RIBEIRO NORONHA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2016, 2018, 2020, 2021
Valor: R$ 6.690,12 (seis mil, seiscentos e noventa reais e doze centavos)

Código do contribuinte: 1060043
Nome: FRANCISCO VITOR FELIPE NORONHA
Origem da dívida:CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2017, 2018
Valor: R$ 8.179,34 (oito mil, cento e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 3867
Nome: ANA LUCIA DOS SANTOS
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.892,34 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1052090
Nome: MARIA DO CARMO LIMA TRINDADE
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.687,54 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1025657
Nome: CLAUCIO GALO DE CARVALHO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.686,60 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Código do contribuinte: 1028388
Nome: SANDRA REGINA BRAZ DOS SANTOS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.398,87 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1020755
Nome: CARLOS ANTONIO RAMOS
Origem da dívida: PERMISSÃO DE USO DA FEIRA
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.726,72 (quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1068982
Nome: CLAUDINEI JOSE DE ARAUJO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 6.722,58 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1009350
Nome: ESPÓLIO DE SILVIO GRILO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2019, 2020
Valor: R$ 3.947,84 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1079384
Nome: SERGIO MARCONDES DE CARVALHO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018,2019, 2020
Valor: R$ 3,398,87 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1071999
Nome: MICHELINE MARTINS DA SILVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.557,91(três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)

Pouso Alegre/MG, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:4F40585F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 – Objeto: "Contratação de serviço de fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica em perfis laminados, inclusive pintura primer e parafuso de aço tipo chumbador parabolt, diametro 3/8", comprimento 75 mm para instalação".Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 14 de julho de 2021 às 9:00 h. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:296F4A7B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 57/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021 – Objeto: "Aquisição de Ração para cães adultos e gatos castrados e materiais de uso veterinário para atender as necessidades do Centro de Bem Estar Anima**l**". A sessão pública será realizada no dia 02 de agosto de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F2E221D6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 64/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 – Objeto: "Aquisição carnes e derivados para suprir as necessidades da alimentação escolar no município de Pouso Alegre". A sessão pública será realizada no dia 09 de agosto de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E4B5DC1E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 66/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021 – Objeto: "Aquisição de sensor freestyle libre para monitoramento de glicemia". A sessão pública será realizada no dia 10 de agosto de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1A75FD7C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 62/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021 – Objeto: "Aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares de uso veterinário para atendimento das necessidades do centro de bem estar animal de Pouso Alegre/MG". A sessão pública será realizada no dia 11 de agosto de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3018EF4F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 06/2021. Processo Administrativo nº 96/2021. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS"**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Ratificado em 13/07/2021. Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS TEIXEIRA LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Silvestre Ferraz, nº 32, bairro Centro, CEP 37.550-126, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.506.750/0002-10**.** Valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o período de vigência que será de 12 meses a partir da assinatura do contrato é no valor de R$ 4.301.018,42 (quatro milhões trezentos e um mil dezoito reais e quarenta e dois centavos) Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0302.0003.2634.3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica – federal.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7AAFCE02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.735 DE 29 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Prata, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentarias do Município de Prata para 2022, que orientam a elaboração da respectiva Lei Orçamentaria anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária, regulam o aumento de despesas com pessoal compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município de Prata e suas alterações;
IV – as disposições relativas a divida pública do Município;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentaria;
VII – as disposições gerais;

§ 1º. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.
§ 2º. Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins doa art. 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO I
Das Metas e Prioridades

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, terão origem nos programas e ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025 e suas alterações posteriores, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.
§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2022 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º. No projeto de lei orçamentaria a destinação dos recursos terão como prioridade o atendimento nas áreas de educação, saúde e assistência social, não se constituindo, todavia, em limite a inserção de outros programas desde que constem do Plano Plurianual ou em Lei especifica que altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no anexo II desta lei.
§ 3º. Nas denominações e unidades de medida, as metas do projeto de lei orçamentaria anual notar-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no caput deste artigo.

Art. 3º - As metas de resultados fiscais são estabelecidas no anexo denominado "Metas Fiscais", desdobrado em:
I - Anexo I – Metas Anuais;
II- Anexo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III- Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três
Exercícios Anteriores;
IV- Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Anexo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de
Ativos;
VII- Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII – Anexo VIII – Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

CAPÍTULO II
Da Estrutura E Organização do Orçamento

Art. 4º - O Orçamento Fiscal do Município de Prata discriminará a despesa por unidade orçamentaria, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e as fontes e destinação de recursos.
Paragrafo único – A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei orçamentária de 2022, por meio da conjugação de programas com seus respectivos projetos, atividades, operações especiais, bem como suas unidades de medidas, metas físicas e financeiras.

Art. 5º - Para as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de função, sub-função, projeto, atividade, operação especial, receita e despesa, deverão ser utilizadas a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 42, de 14 de abril de 1999, a Portaria Interministerial – STN nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações posteriores, Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – STN/MPOG nº 2, de 8 de agosto de 2007, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as Instruções Normativas de nº 15, de 14 de dezembro de 2011, e nº 05, de 21 de dezembro de 2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 6º - O Projeto de lei orçamentaria para o exercício de 2022 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2021, e elaborado com observância as determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Prata, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

§ 1º. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender as necessidades da execução orçamentaria.
§ 2º. Na elaboração da Lei Orçamentária anual para 2022 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.
§ 3º. Na execução da Lei Orçamentária anual para 2022 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo e natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso, elemento e sub-elementos das despesas.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2022, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.
Parágrafo único - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos e decréscimos de receita resultantes do atual cenário da economia brasileira e do restante do mundo e da evolução de outras variáveis que implicam aumento ou redução da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município de Prata.

Art. 8° - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Direta e Indireta encaminharão ao Poder Executivo, suas propostas orçamentárias até o dia 31 de agosto de 2021.
Parágrafo único - O Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta, até 30 dias antes do prazo fixado no caput, a receita arrecadada até o mês de Junho do corrente ano, inclusive a Receita Corrente Liquida apurada no período de Julho de 2020 a Junho de 2021.

Art. 9º - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 1º de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme determinam o art. 100, §5º, e o art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundação, especificando:
I- quanto à previsão relacionada aos precatórios:
a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa;
f) órgão responsável pelo pagamento;
II- quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor:
a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa;
e) órgão responsável pelo pagamento.
§ 1º. Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.
§ 2º. No decorrer do exercício de 2022 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhados aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 10 - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio 2000.

§ 1º. A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 11 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2022, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais observados o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 8º da Portaria Interministerial – STN nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 12 - O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere, e em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados.

Art. 13 - Para fins do disposto no art. 16, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2022, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
§ 1º. Para atender o caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão central de contabilidade do município até o prazo fixado no caput, o cronograma de empenho e de pagamento mensais das despesas incluídos os restos a pagar.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 15 - Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração Municipal buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.
Parágrafo único - São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2022 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 17 - O Projeto de Lei orçamentária do município, relativo o exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único – O principio da transparência implica, além da observância do principio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Seção III
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 18 - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo determinará, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.
§ 1º . O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.
§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.
§ 3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município de Prata, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e RPV's.
§ 4º. Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção IV
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 19 - Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e planejamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município de Prata.
§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção V
Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 20 - Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil - Terceiro Setor), desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio (quando permitido) ou outro instrumento correlato, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e prazos de prestações de contas, cronograma de desembolso e aplicação de recursos, além de outros requisitos previstos no respectivo ajuste e plano de trabalho, respeitadas as disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.
Parágrafo Único. Não se aplicam as disposições deste artigo às exceções que estão regidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 e seus créditos adicionais não conterão recursos destinados a clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, exceto se declaradas de utilidade pública, e, desde que não remunerem seus dirigentes e não tenham fins lucrativos, e sejam observadas as disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e ainda a regulamentação municipal.

Art. 22 - As contribuições e os auxílios somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública, desde que previsto expressamente na Lei Orçamentaria Anual, ou em lei especifica, observadas as demais disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.

§ 1º. No caso das subvenções sociais a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e alterações no que couber.
§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput* desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá observar os trâmites inerentes estabelecidos e apesentar os documentos exigidos na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.
§ 3º. As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 4º. A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* deste artigo dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo sobre:
I- autorização para a concessão de auxílios e contribuições sociais;
II- as finalidades de cada concessão;
III- identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;
IV- os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;
V- a necessidade de assinatura de convênio como condição para efetivação da concessão;
VI- a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos;
VII- estar regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
VIII- prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e para com o Judiciário do Trabalho.
§ 5°. Não se aplicam as disposições deste artigo às exceções que estão regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
Art. 23 - No caso de transferências a pessoas físicas, quando permitida exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, observadas as condições inerentes e demais normas correlatas.
Parágrafo Único - Quando o auxilio tiver como beneficiário pessoa física deverá ser aplicado o disposto no § 4º do art. 22, desta lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 24 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento (amortização) da dívida pública.
§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da divida publica consolidada e da divida publica mobiliaria, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 25 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 26 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nas Resoluções de nº 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, ambas do Senado
Federal.

Art. 27 - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 - Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos art.s 20, 21 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos art.s 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:
I- revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II- admissão de pessoal aprovado em concurso publico ou contratação a qualquer título;
III- adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:
I- prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II- lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput* deste artigo;
III- no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos art.s 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 2º. Estão a salvo das regras contidas no §1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.
§ 3º. Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder Executivo.No âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
§ 4º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos art.s 18, 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 29 - Fica autorizada revisão geral de salários e vencimentos básicos dos servidores ocupantes de empregos e de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Prata, ativos, inativos e pensionistas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº002, de 30 de janeiro de 2006 c/c o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, a realizar-se até o mês de maio de cada ano, desde que exista disponibilidade financeira para tanto e sejam observados os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - A revisão de que trata o artigo precedente tem por finalidade a reposição das perdas inflacionárias que atingiram os salários e vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas, os quais não foram corrigidos pelos índices de elevação do salário mínimo, com vistas a preservar o poder aquisitivo dos mesmos.

Art. 30 - Para a consecução da revisão geral de salários e vencimentos básicos de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo definirá anualmente, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias, através de lei específica, o percentual como fator de reajuste que será aplicado sobre o piso mínimo de salários e vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas que se enquadrarem nas suas disposições.
Parágrafo Único – Fica vedado, aos agentes políticos, o efeito retroativo do percentual de reajuste, do qual tratará a lei especifica referente à reposição de perdas inflacionárias correspondentes ao índice IPC-FIPE, em conformidade com a Resolução que fixou os subsídios dos agentes políticos para a legislatura 2021/2024.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA SUA
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 31 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 32 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 33 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme o caso, e ainda se tiver como objetivo o desenvolvimento econômico do município, o apoio das atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.

Art. 34 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de receita e de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 36 – A Lei orçamentária Anual conterá previsão para acatamento das emendas individuais dos vereadores, de execução obrigatória, até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida, prevista para o exercício de 2022, nos termos e condições previstas na legislação vigente.
Paragrafo único- Ficam vedadas as emendas de redução das dotações que consignaram despesas referentes à de pessoal e a de caráter continuado, sendo nulas:
I – as que não sejam compatíveis com esta Lei, e
II – aquelas que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, com referido produto da ação, da meta física, de unidade de medida e dos preços dos itens da nova despesa.

Art. 37 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e da Constituição da República.
Art. 38 - A Lei Orçamentária de 2022 conterá autorização ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo para abrirem créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias até o limite determinado na própria Lei Orçamentária que será de 10% (dez por cento) do orçamento total, em conformidade com os art.s 42 e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como créditos adicionais especiais e extraordinários não compreendidos na limitação anterior;

Art. 39 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e destinação de recursos.
§ 1º. A Lei Orçamentária anual para 2022 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.
§ 2º. O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no *caput* deste artigo.
§ 3º. As fontes de recursos, indicadas na Lei Orçamentária, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 4º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 5º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 40 - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:
I- considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;
II- no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 41 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 42 - Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2021, fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.
Paragrafo único – Ocorrendo a hipótese deste artigo as providencias de que tratam o caput do art. 14, desta Lei, serão efetivadas no mês de janeiro de 2022.
Art. 43 - Integram a presente Lei:
I- Anexo de "Metas Fiscais";
II- Anexo de "Riscos Fiscais".
Parágrafo único – Com o objetivo de compatibilizar os instrumentos de planejamento, o Anexo de "Metas e Prioridades da Administração Pública", para o exercício de 2.022, integrará a Lei do Plano Plurianual (2022/2025).

Art. 44 - A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2022 e os seus anexos será feita mediante a afixação no quadro de avisos da Prefeitura local, imediatamente após sua sanção, sendo publicada nos vinte dias seguintes ao início da sua vigência no órgão de imprensa oficial, e também disponibilizada por meio eletrônico na internet.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, 29 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D670F55B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.738 DE 08 DE JULHO DE 2021

"ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PREVISTO NO INCISO I, DO ARTIGO 38 DA LEI N° 2.680/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E NO CAPUT DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 2.699/2020 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Prata-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do art. 38 da Lei n° 2.680, de 08 de julho de 2020, da seguinte forma:

"Art. 38 - ...
I – abrirem créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias até o limite determinado na própria Lei Orçamentária que será de 28% (vinte e oito por cento) do orçamento total, em conformidade com os art.s 42 e 43, da Lei 4.320, de 17 março de 1964, bem como créditos adicionais especiais e extraordinários não compreendidos na limitação anterior;"

Art. 2° - Fica alterado o caput, do art. 6° da Lei n° 2.699, de 05 de novembro de 2020, da seguinte forma:

"Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente de 28% (vinte e oito por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei mediante a utilização de recursos provenientes de:"

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 08 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B0EF6210

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA N°031/2021

INSTITUI COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal do Prata, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº 011, de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de que trata o artigo anterior, sendo:

I – Presidente:
a) Raissa Vieira de Gouveia

II – Membros:
a) Lara Vilela Ribeiro
b) Eliane Pádua Alves

III- Suplentes:
Nádia Rezende Silva
Elessandra Silva Carvalho

Art. 3º Caberá a Comissão de Desenvolvimento Funcional a desempenhar as seguintes atribuições:
analisar periodicamente o Plano de Cargos e Carreiras;
propor alterações ao Plano de Cargos e Carreiras, quando necessárias;
funcionar como instância intermediária entre servidores e Mesa Diretora da Câmara Municipal em assuntos pertinentes ao Plano de Cargos e Carreiras;
avaliar os servidores públicos da Câmara Municipal do Prata;
praticar outros atos necessários ao bom e fiel desempenho dos atos relativos ao desenvolvimento funcional.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº056/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 13 de julho de 2021.

ARTUR BRUNO LEMES MENEZES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:61EAA3DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 175/2021.

Processo Licitatório nº 231/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização dos prédios e limpeza dos reservatórios de água da

Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação para atendimento da RDC nº 63 de 25/11/2011 e posterior emissão de Alvará Sanitário Municipal e Protocolo Enfrentamento à Pandemia.
Contratante**: Município de Prata – MG** – Contratada: **MARIA LUIZA BENTO** no valor total global **R$25.566,94 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos),** discriminado da seguinte forma: **LOTE 01 – SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO:** valor total global R$13.558,94 (treze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos); **LOTE 02 – SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA:** valor total global R$12.008,00 (doze mil e oito reais).
Vigência: 08/07/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 08/07/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:44BA49E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 262/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 168/2021.
Objeto: Aquisição de peças novas e serviço de mão de obra mecânica referente a revisão de garantia de 5.000 km do veículo Uno Attractive/Automóvel Fiat, placa RFT-5I83, ano 2019 e modelo 2020, a serviço da Educação.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA**.
Valor total global: **R$189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos)**.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 06/07/2021.
Data da Assinatura: 06/07/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:622FCF3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08:30 horas, do dia 27/07/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2021, Processo Licitatório n° 264/2021 do tipo Menor Preço Por Lote, para o devido objeto: **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, quando for o caso, em todos os veículos da linha leve, do Município de Prata-MG.**Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência na Aba Licitações no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.
Prata-MG, em 13 de julho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:73E55DDF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1015/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 14/06/2021 a 18/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 19/06/2021, ao servidor SÔNIA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 6169.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 22/06/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:1F186ADC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1016/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/06/2021 a 24/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 25/06/2021, ao servidor ADRIANA TERRA OLIVEIRA FREITAS, ocupante do cargo de secretario escolar, matrícula 3767.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 22/06/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:FC271E67

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1017/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 19/06/2021 a 26/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 27/06/2021, ao servidor APARECIDA DAS GRAÇAS NUNES SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula 6190.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/06/2021 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:FD83D11C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1018/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 19/06/2021 a 26/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 27/06/2021, ao servidor NELCI COSTA NUNES, ocupante do cargo de servente escolar, matrícula 3775.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/06/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:34892D73

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1019/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 07/06/2021 a 14/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 15/06/2021, ao servidor NAYANE LIMA CARVALHO, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 7302.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/06/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:6FDBC7F0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1020/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/06/2021 a 25/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 26/06/2021, ao servidor ISAURA ANDRADE DE FREITAS, ocupante do cargo de professor I, matrícula 1895.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 22/06/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:69682E89

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1021/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 03 (três) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 22/06/2021 a 24/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 25/06/2021, ao servidor IVONETE APARECIDA MAIA VILELA, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 3629.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 23/06/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:15E6AEED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1022/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/06/2021 a 25/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 26/06/2021, ao servidor LETIANE RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde , matrícula 5683.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 23/06/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:F5D11BF0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1023/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/06/2021 a 25/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 26/06/2021, ao servidor WENDERSON MACEDO FREITAS, ocupante do cargo de motorista de veiculo leve, matrícula 6094.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 23/06/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:B71AC84D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1024/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/06/2021 a 15/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 16/06/2021, ao servidor LUZIA HELENA OLIVEIRA ALMEIDA, ocupante do cargo de servente escolar, matrícula 3706.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 23/06/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:D2CB3A87

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1025/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/06/2021 a 27/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 28/06/2021, ao servidor TAIS SILVA ARANTES, ocupante do cargo de auxiliar de saúde bucal, matrícula 5705.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:BA3B57F1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1026/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/06/2021 a 22/07/2021, devendo retornar ao serviço no dia 23/07/2021, ao servidor VANESSA CRISTINA MARQUEZ DE SOUZA, ocupante do cargo de oficial administrativo, matrícula 6514.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:74E85D9E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1089/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias referente, ao período aquisitivo de 03/07/2018 a 02/07/2019, para serem gozadas no período de 11/07/2021 a 10/07/2021, sendo, convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário pelo período de 01/07/2021 a 10/07/2021 ao servidor VITOR HUGO OLIVEIRA, ocupante do cargo de motorista de ambulância, matrícula 6079.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:226A10A5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1090/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, para serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, ao servidor PATRÍCIA ENI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 6021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:8FFD6288

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1091/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 24/10/2019 a 23/10/2020, para serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, ao servidor SEBASTIÃO DANIEL NOGUEIRA, ocupante do cargo de vigia, matrícula 3573.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:16853D3B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1092/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, para serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, ao servidor LEONICE DA LUZ OLIVEIRA, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 6167.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:41645034

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1093/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 14/03/2019 a 13/03/2020, para serem gozadas no período de 16/07/2021 a 14/08/2021, ao servidor ALESSANDRA CRISTINA VIGILATO, ocupante do cargo de Coordenador Do Setor De Vigilância Epidemiológica, matrícula 3834.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:F76711F6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1094/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, para serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, ao servidor OLAVO DONIZETTI RODRIGUES, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, matrícula 4093.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:B0C71814

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1095/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 20/07/2019 a 19/07/2020, para serem gozadas no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, ao servidor LETICIA DE PAULA SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO, matrícula 5682.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:A789DD88

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1096/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, para serem gozadas no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, ao servidor CLAUDIMAR VILELA DE JESUS, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 3566.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:B3A281F1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1096/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, para serem gozadas no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, ao servidor CLAUDIMAR VILELA DE JESUS, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 3566.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:F9A7077E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1098/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/07/2020 a 03/07/2021, para serem gozadas no período de 07/07/2021 a 05/08/2021, ao servidor CAROLINA DOS SANTOS ESTEVÃO COSTA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 6092.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:386459C8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1100/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, para serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, ao servidor MARIO HUGO OLIVEIRA, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 6161.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:12EEF647

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1101/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 08/01/2019 a 07/01/2020, para serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, ao servidor LUCIMAR RIBEIRO SILVA, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 3679.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:34B21A5E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1116/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020, para serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/08/2021, ao servidor ALCIONE RODRIGUES MAIS GOMES, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 5686.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:4AE4B1B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO.

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021- PREGÃO/RP DE Nº 038/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI; CNPJ: 29.420.739/0001-34.** Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESCADA PORTÁTIL, BOTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA***. Valor da ATA de RP: R$ 1.145.591,35 (Um milhão, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

Quartel Geral, 12 de julho de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da CPL

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021- PREGÃO/RP DE Nº 038/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **QG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME; CNPJ: 04.927.046/0001-01.** Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESCADA PORTÁTIL, BOTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA***. Valor da ATA de RP: R$ 1.394.693,40 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Quartel Geral, 12 de julho de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:95199B84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021- PREGÃO/RP DE Nº 037/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 86.573.904/0001-21.** Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS DIVERSIFICADAS, CADEADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*** Valor da ATA de RP: R$ 970,85 (Novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Quartel Geral, 06 de julho de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021- PREGÃO/RP DE Nº 037/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **Casa Mais Materiais de Construção e Produtos Agropecuário Eireli; CNPJ: 29.420.739/0001-34.** Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS DIVERSIFICADAS, CADEADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*** Valor da ATA de RP: R$ 113.819,50 (cento e treze mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Quartel Geral, 06 de julho de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021- PREGÃO/RP DE Nº 037/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **Comercial Avan Ltda; CNPJ: 39.877.684/0001-40.** Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS DIVERSIFICADAS, CADEADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*** Valor da ATA de RP: R$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais).

Quartel Geral, 06 de julho de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021- PREGÃO/RP DE Nº 037/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda; CNPJ: 20.776.241/0001-34.** Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS DIVERSIFICADAS, CADEADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*** Valor da ATA de RP: R$ 4.109,70 (Quatro mil cento e nove reais e setenta centavos).

Quartel Geral, 06 de julho de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021- PREGÃO/RP DE Nº 037/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **QG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; CNPJ: 04.927.046/0001-01.** Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS DIVERSIFICADAS, CADEADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*** Valor da ATA de RP: R$ 104.228,70 (Cento e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Quartel Geral, 06 de julho de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:33B2F1FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.411/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de QUARTEL GERAL, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de

crédito até o montante de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), destinadas ao financiamento de Construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.
Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.
Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de Crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
Abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração: 2021/2024

2

Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral, 13 de Julho de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de QUARTEL GERAL, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), destinadas ao financiamento de Construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

• Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

• Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de Crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

• Abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

• Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral, 13 de Julho de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B5B0FCE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.410/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de QUARTEL GERAL, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), destinadas ao financiamento de Obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

• Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

• Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

• Abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

• Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral, 13 de Julho de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AEDA9CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMQ Nº 27/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 27/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DANIEL JOSÉ DA SILVA 05179150655. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de forma contínua para apoio administrativo junto às demandas das ações referentes à Gestão em Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG, conforme condições de serviços contidas no Anexo I, do presente instrumento. **Valor:** O valor global do presente contrato de R$50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 11/07/2022. **Data da assinatura:** 12/07/2021.

Queluzito, 12/07/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B485A6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 29/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 29/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EMS OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para locação de cilindros e fornecimento de gás medicinal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$61.430,00(sessenta e um mil, quatrocentos e trinta reais). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 01/07/2021.

Queluzito, 12/07/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:396BF0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 30/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 30/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e BEMIL BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS. Objeto:** Contratação de empresa, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de calcário dolomítico a granel para distribuição aos produtores rurais cadastrados em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$151.500,00(cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 01/07/2021.

Queluzito, 12/07/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1E9C7B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PMQ Nº 01/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO – Extrato do Termo de Adesão Nº 01/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TOMOGRAFIA SÃO JOSÉ LTDA. Objeto:** O objeto do presente Termo de Adesão é o credenciamento pelo CREDENCIANTE a favor da CREDENCIADA, sem exclusividade, para a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem para os Municípios consorciados, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão. **Valor:** O valor estimado do respectivo Terno é de R$138.450,00(cento e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 07/07/2021.

Queluzito, 13/07/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:78EDEFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 31/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 31/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JOSÉ ROBERTO MOREIRA 02964508631. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de borracharia junto à frota municipal em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 12/07/2021.

Queluzito, 13/07/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:90348733

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 42/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 42/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 02/2021.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na realização de exames de alta complexidade para apoio diagnóstico por imagem, para casos de urgência e emergência em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG nos termos do Anexo I e Termo de Adesão.
FUNDAMENTO: Artigo 25, da Lei n° 8.666 e suas alterações posteriores.
DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:
FORNECEDOR: **TOMOGRAFIA SÃO JOSÉ**, inscrita do CNPJ 11.453.104/0001-78, estabelecida na Rua Dom Pedro I, 340 – São Sebastião – Conselheiro Lafaiete – MG - CEP 36.406-056.
VALOR GLOBAL: R$138.450,00 (Cento e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Queluzito, 06 de julho de 2021

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:68357C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
OFÍCIO N.º 253/2021 REF.: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º MPMG-0384.21.000153-1

Ofício n.º 253/2021
Ref.: Procedimento Administrativo n.º MPMG-0384.21.000153-1 (Favor mencionar em sua resposta)

Leopoldina, 08 de julho de 2021. Senhor Secretário,
Com o objetivo de instruir o procedimento em epígrafe (cópia da portaria inaugural em anexo), sirvo-me do presente para encaminhar a V. Sa. a inclusa Recomendação nº 001/2021, devendo esse órgão prestar informações a esta 2ª Promotoria de Justiça sobre as providências adotadas **no prazo de 05** (cinco) dias.

Na oportunidade, subscrevo-me com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MAURO PEREIRA LIMA
Promotor de Justiça

A Sua Senhoria

O SENHOR FELIPE MEIRA
DD. Secretário Municipal de Saúde Recreio – MG

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:56386681

SETOR JURÍDICO
RECOMENDAÇÃO N.º 001/2021

RECOMENDAÇÃO n.º 001/2021

Procedimento Administrativo n. MPMG-0384.21.000153-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MINAS GERAIS, pelo(a)
Promotor(a) de Justiça subscritor(a), no exercício de suas atribuições previstas no art. 129, II e III, da Constituição, no art. 66, inciso IV, e art. 67, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 34/, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos à seguridade social, à educação, à cultura e ao desporto, à ciência e à tecnologia, à comunicação social e ao meio ambiente, bem como a defesa do patrimônio público e do meio ambiente;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição, artigo 129, III), levando a efeito as medidas cíveis adequadas para a proteção dos direitos constitucionais e a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos (LC nº 75/93, artigo 6º, VII, 'b');
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da CRFB/88, a saúde, como corolário da dignidade da pessoa humana, é direito constitucional de todos, devendo o Estado, entre outras obrigações, garanti-lo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que foi declarado, em 3 de fevereiro de 2020, o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria MS nº 188, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, a qual definiu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COEnCoV) como mecanismo nacional de gestão coordenada de respostas à emergência na esfera nacional, cujo controle recai sobre a Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS;
CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a infecção pelo vírus SARS-CoV2 (COVID-19) como uma pandemia e que, no âmbito interno, o Ministério da Saúde já havia declarado, em 03.02.2020 e por meio da Portaria n. 188/GM/MS, emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN), cujo enfrentamento demanda uma articulação entre os três níveis federativos, uma vez que uma das diretrizes centrais do Sistema Único de Saúde é
descentralização (CRFB, art. 198, I);
CONSIDERANDO que a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana por COVID-19, estabelecendo uma série de mecanismos de atuação para as autoridades em vigilância da saúde, tais como isolamento, quarentena, requisições de bens e serviço, hipótese de dispensa de licitação, etc.
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (PNI-COVID), **elaborado** pelo Ministério da Saúde (MS), estabelece as diretrizes centrais para a execução da política pública nacional de imunização contra a COVID-19, consignando que, até a presente data, está autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) o uso dos imunizantes produzidos pelos fabricantes SINOVAC/BUTANTAN, ASTRAZENECA/FIOCRUZ, PFIZER/WYETH, os quais, apesar de desenvolvidos a partir de tecnologias diferentes, **possuem a característica comum de exigirem a**
aplicação de 2 (duas) doses para o ciclo completo de vacinação em um
intervalo determinado de dias, para atingimento da eficácia protetiva esperada, conforme especificado no quadro a seguir:

Imunizante	Intervalo entre as doses segundo o MS
Sinovac/Butantan CoronaVac	Entre 14 e 28 dias
Astrazeneca/Fiocruz Covishield	12 semanas (84 dias)
Pfizer/Wyeth Comirnaty	12 semanas (84 dias)1

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde também adquiriu vacinas para aplicação contra a COVID-19 produzidas pelo laboratório Janssen, cujo esquema de vacinação é de dose única;
CONSIDERANDO que incumbe às autoridades sanitárias do Sistema Único de Saúde zelar pelas doses dos imunizantes e assegurar a utilização das vacinas no público destinatário, em conformidade com a estratégia nacional, o plano estadual e os planos municipais de imunização contra COVID-19;
CONSIDERANDO que, em consonância com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC n° 197/2017, todo serviço de vacinação possui obrigatoriedade na informação dos dados ao ente federal, por meio do sistema de informação oficial do Ministério da Saúde, ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS);
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Vacinação Covid-19 2021 estabelece que as doses aplicadas deverão ser registradas no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) ou em um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS);
CONSIDERANDO que o registro da dose aplicada da vacina deve ser feito de maneira nominal/individualizado, garantindo o reconhecimento do cidadão vacinado pelo número do **Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS), a fim de possibilitar o acompanhamento das**

1 Há uma divergência entre a indicação do intervalo estabelecida na bula do fabricante (21 dias) e o prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O registro das razões da definição do prazo mais dilatado pelo MS pode ser encontrado em: < https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/maio/3/anexo-decimo-quinto-informe-tecnico.pdf>. Outros países, como Reino Unido, Alemanha e Canadá adotaram prazo maior que o da bula para ampliar o público imunizado.

pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação e identificar/monitorar a investigação de possíveis Eventos Adversos Pós-Vacina (EAPV);
CONSIDERANDO o aplicativo **Conecte SUS**, do Ministério da Saúde, que faz parte da Rede Nacional de Dados em Saúde, e integra todos os dados de atendimento e resultados laboratoriais do cidadão brasileiro, estando disponíveis para cidadãos, profissionais e gestores de saúde;
CONSIDERANDO que através do Conecte SUS Cidadão, o usuário tem visibilidade de seu histórico de saúde com informações de atendimentos, exames, consultas, **certificados de vacinação (quantidade de doses)** e medicamentos retirados na farmácia, sendo acessível por qualquer dispositivo com *internet*, utilizando o login único gov.br;
CONSIDERANDO que, ainda de acordo com o Plano Nacional de Vacinação, os indivíduos que iniciaram a vacinação contra a COVID-19 deverão completar o esquema com a mesma vacina;

CONSIDERANDO que os casos de vacinação de maneira inadvertida deverão ser notificados como um **erro de imunização no e-SUS Notifica (https://notifica.saude.gov.br) e serem acompanhados com relação ao desenvolvimento de eventos adversos e falhas vacinais;**
CONSIDERANDO as notícias recebidas pelo Ministério Público de Minas Gerais sobre pessoas que teriam recebido uma 3ª dose de vacina contra a COVID- 19 ou até mesmo um segundo esquema vacinal completo;

CONSIDERANDO que o caráter preventivo da Recomendação não produzirá qualquer prejuízo se os comandos recomendados já tiverem sido atendidos previamente por seus destinatários;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS RESOLVE
RECOMENDAR AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECREIO, a
adoção das seguintes medidas, a fim de evitar erros e duplicidade de vacinação em pacientes já imunizados:

Que adote medidas necessárias para assegurar a correta e temporânea alimentação dos mecanismos de controle das vacinas, dentre os quais a inserção de dados nos sistemas do Ministério da Saúde, Novo SI-PNI - online ou em um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), de acordo com as orientações do Plano Nacional de Vacinação Covid-19 2021 e a anotação na carteira de vacinação de cada paciente;
Que adote medidas necessárias para garantir a adequada conferência no cartão de vacinas e nos sistemas de controle do Ministério da Saúde **antes da administração do imunizante**, podendo recorrer ao aplicativo Conecte SUS, uma vez que este integra todos os dados de atendimento e resultados laboratoriais do cidadão, estando disponíveis para cidadãos, profissionais e gestores de saúde;
Que promova ações de educação em saúde, com divulgação ampla nos meios de comunicação locais sobre os riscos à saúde da "revacinação" e cruzamento de doses de vacinas contra a COVID-19;
Que oriente as equipes de vacinação para que indaguem as pessoas sobre a vacinação anterior e façam a advertência sobre e a irregularidade da "revacinação" e da possibilidade de responsabilização cível e criminal nesta hipótese;
Que oriente as equipes de vacinação para que os casos tentados ou consumados de "revacinação" sejam comunicados à autoridade policial por meio do registro de boletim de ocorrência.

Requisita-se ao notificado que dê ampla publicidade a esta recomendação por meio de divulgação no Diário Oficial do Município, na imprensa local, por sua remessa às equipes de atenção primária à saúde e de vacinação, prestando informações ao Ministério Público sobre as providências adotadas n o prazo de 05 (cinco) dias.

Em caso de não acatamento desta **RECOMENDAÇÃO**, o Ministério Público informa que poderá adotar, a depender da justificativa apresentada, as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive

através do ajuizamento da ação civil pública cabível.

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: A presente recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas, e poderá implicar a adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, contra os responsáveis inertes em face da violação dos dispositivos legais e direitos acima referidos.

Comunique-se o Conselho Municipal de Saúde.

Leopoldina, 08 de julho de 2021.

JOSÉ MAURO PEREIRA LIMA
Promotor de Justiça

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:54F92715

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2021

Dispõe sobre a progressão de regime de flexibilização de fase, em decorrência da reclassificação do enquadramento do Município de Ribeirão das Neves de onda vermelha para "onda amarela" na microrregião e macrorregião, no Plano Minas Consciente e sobre o retorno gradual dos servidores municipais imunizados, ao trabalho presencial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer o adequado e integral funcionamento dos serviços municipais;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Imunização - PNI, já realizou a vacinação dos grupos de maior riscos para a prevenção das formas mais graves da doença,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Ribeirão das Neves fica reclassificado da Onda Vermelha para Onda Amarela na macrorregião, nos termos do Plano Minas Consciente - "Retomando a Economia do Jeito Certo", devendo ser retomados todos os protocolos e determinações definidos no Plano Minas Consciente.

Art. 2º Os servidores públicos municipais, que se encontram afastados ou em trabalho remoto (teletrabalho), por pertencerem ao grupo de risco ou em escala de revezamento em razão da COVID-19, e que já foram imunizados com as 2 (duas) doses da vacina contra o Covid-19, deverão retornar ao trabalho presencial, após transcorridos 14 (quatorze) dias da última dose, salvo em casos que o servidor deve manter-se em afastamento ou em trabalho remoto por determinação médica, validado pela medicina do trabalho.

Parágrafo único. Grupo de risco é aquele indicado por autoridade sanitária do Estado de Minas Gerais, devendo ser adotado, sempre, o normativo sanitário mais recente que estiver em vigor.

Art. 3° Os servidores públicos municipais relacionados no art. 2° deste Decreto deverão comprovar a necessidade da manutenção do afastamento ou do trabalho remoto (teletrabalho), apresentando, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, relatório circunstanciado emitido pelo seu médico e exames atualizados, sendo estes realizados em prazo não superior a 30 (trinta) dias, comprovando sua comorbidade ou necessidade de manutenção do afastamento, diante da patologia crônica que o acomete, com o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças - CID.

§1º Os documentos mencionados no caput deste artigo serão encaminhados para a apreciação do médico do trabalho, podendo este solicitar exames complementares, se necessário.

§ 2º Após análise dos documentos mencionados no caput, se comprovada a necessidade de manutenção do servidor público em afastamento ou teletrabalho, será mantida a condição que enseja o trabalho não presencial.

§3º Caso o médico do trabalho avalie pela improcedência do afastamento do trabalho presencial, e o servidor público não retornar às suas atividades, este será submetido a um Processo Administrativo Disciplinar, podendo ainda responder civil e criminalmente.

Art. 4º Os servidores públicos municipais, que não apresentem nenhuma das comorbidades descritas pela autoridade sanitária, e optaram voluntariamente por não receber a vacina contra o Covid-19, deverão retornar às atividades presenciais, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, disponibilizado pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, assumindo os riscos advindos da escolha realizada.

Art. 5º Será facultado ao servidor público municipal com idade igual ou superior a 60 anos, devidamente imunizado pela 2º dose da vacina, que não se enquadre nas condições clínicas de risco dispostas pela autoridade sanitária, o retorno ao trabalho presencial ou a permanência no trabalho remoto, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, disponibilizado pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6° Fica extinto na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, o sistema de escala para servidores públicos, desde que respeitado o distanciamento de 1,5 metros lineares, preconizado no Protocolo do Plano Minas Consciente.

Art. 7º As servidoras públicas municipais gestantes permanecem afastadas das atividades de trabalho presencial, de acordo com a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021.

Art. 8º O disposto neste Decreto não afasta a competência ou a tomada de novas providências normativas e administrativas pelo Município, no âmbito de suas competências, conforme as condições epidemiológicas locais e ouvidas as autoridades sanitárias.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Julho de 2021**.**

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DE53600B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação da publicação no jornal Diario Oficial dos Municipios Mineiros, Ano XIII, nº 3049, pagina 157 do dia 13 de Julho de 2021, no título da publicação. **Onde se lê:** "EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020". **Leia-se: "TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021"**.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:720355C4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão Ata de Registro de Preço nº 002/2020 do Pregão nº 003/2020 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Obras torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 002/2020 do Pregão nº 003/2020 da Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA, cujo objeto consiste no Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva em prédios e praças públicas, no valor estimado total total de R$28.092.595,46 (Vinte e oito milhões noventa e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) através da empresa vencedora: **CONSTRUTORA SINARCO LTDA**.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C6F88A61

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 015/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 019/2021. **Objeto:** Registro de preço visando a aquisição colchões e colchonete. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **CELIFLEX INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA EPP** para os itens 01, 02, 03, 05, 08, 09, 11, 12 e 13, perfazendo o valor total de R$ 529.451,00 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais); **BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS** para os itens 04 e 07 perfazendo o valor total de R$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais); **JASMIM COLCHÕES EIRELI** para o item 06 perfazendo o valor total de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) e **CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI** para o item 10 perfazendo o valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Data do Despacho: 01 de Julho de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A613D276

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 014/2021 referente ao Pregão Nº 019/2021. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de colchões e colchonetes. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS** para os itens 04 e 07 perfazendo o valor total de R$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais). Data do Despacho: 01 de Julho de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3207CBA5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 015/2021 referente ao Pregão Nº 019/2021. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de colchões e colchonetes. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **CELIFLEX INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA EPP** para os itens 01, 02, 03, 05, 08, 09, 11, 12 e 13, perfazendo o valor total de R$ 529.451,00 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais). Data do Despacho: 01 de Julho de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BCA8B9E3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 016/2021 referente ao Pregão Nº 019/2021. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de colchões e colchonetes. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI** para o item 10 perfazendo o valor total de R$

192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Data do Despacho: 01 de Julho de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C4499C88

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 017/2021 referente ao Pregão Nº 019/2021. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de colchoes e colchonetes. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **JASMIM COLCHÕES EIRELI** para o item 06 perfazendo o valor total de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Data do Despacho: 01 de Julho de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1172635E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 017/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 021/2021. **Objeto:** Contratação de solução integrada de e-mail, pacote de software de escritório e armazenamento, denominado google workspace business starter e business plus incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para administração da solução, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por um período de 36 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA** para o único lote, perfazendo o valor total de R$ 581.562,00 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais). Data do Despacho: 02 de Julho de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BBEC57E2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 055/2021- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 055/2021** Objeto: Contratação de solução integrada de e-mail, pacote de software de escritório e armazenamento, denominado google workspace business starter e business plus incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para administração da solução, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por um período de 36 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA**, perfazendo o valor total de 581.562,00 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais). Data: 02 de Julho de 2021.

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município.

ERICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal Esporte e Cultura.

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretario Municipal de Fazenda.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A41A3AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2018 - PROCESSO Nº 347/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO de Locação de Imóvel N° 018/2018, Processo: Nº 347/2017.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, (Locatário) e **ELISABETE NOGUEIRA, ELAINE COSTA NOGUEIRA QUE TEM COMO CURADORA PROVISÓRIA ELISABETE NOGUEIRA E JOSÉ GERALDO SILVA DA GLÓRIA,** (Locadores).

Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo vigência 12 meses com termo inicial de vigência em 26/05/2020 e término em 26/05/2021, perfazendo o valor de R$ 34.103,40 (trinta e quatro mil, cento e três reais e quarenta centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 06 de julho 2021.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5E2AE91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 008/2021

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso

não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

VALERIA A SA DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 044.059.536-35

MARIA DE LOUDES SILVA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 737.802.006-00

Rib. das Neves, 13/07/2021

FLÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA - 502418

FABIANO AUGUSTO GOMES – 10240
Gerente de Dívida Ativa

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:483FBFF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 100/2021. Objeto: prestação de serviços na função de Vigia – para atender o Município de Rio Espera - Distrito de Rio Melo, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura. Valor Mensal: R$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 01/07/2021.

Contratado:
EDER TADEU ANTERO.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D17B9D02

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 94/2021, Processo Administrativo nº 45/2021, Dispensa nº 17/2021. Objeto: Contratação de empresa habilitada para realização de exames oftalmológicos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Espera/MG, em conformidade com art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: total estimado é R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 15/06/2021.

Contratado:
EMPRESA MILAGRES HELENO OFTALMOLOGIA LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:0AA24BB7

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 97/2021, Processo Administrativo nº 48/2021, Dispensa nº 20/2021. Objeto: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de terapia ocupacional em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Espera/MG. Valor: total estimado é R$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 30/06/2021.

BÁRBARA CAMILA DOS SANTOS.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:1980120E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 98/2021, Processo Administrativo nº 49/2021, Dispensa nº 21/2021. Objeto: Contratação de empresa habilitada aquisição de carreta para engatar em trator, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Espera/MG, em conformidade com art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: total estimado é R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 30/06/2021.

EMPRESA VISÃO E COMÉRCIO DE REDENTORES E ROLAMENTOS LTDA.
Contratado

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG.
Contratante

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:49CE92A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FINAL

Resultado do Processo Seletivo Simplificado Final nº 009/2021 Para a Concessão de Estágio a Estudantes

Cursando: Direito
01º - Fernanda de Oliveira Ferreira
02º - Lohany Dias Paro
03º - Ana Júlia Souza de Oliveira
04º - Núbia Silva Fernandes – **Desclassificada**

Cursando: Psicologia
01º - Camila Baffa Bicalho
02º - Clarice Camargos Paschoalino Tavares

Cursando: Enfermagem
01º - Sthefanie Cristina de Oliveira Araújo

Cursando: Engenharia de Produção
01º - Isabela Aparecida de Oliveira Gomes

Cursando: Fisioterapia
01º - Henrique Tavares Contim

Cursando: Farmácia
01º - Marcella Nogueira Werneck Guimarães

Cursando: Pedagogia
01º - Hosana Maria de Oliveira – **Desclassificada**

Rodeiro, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:6FD42C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº053 DE 13 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº053 DE 13 DE JULHO DE 2021

Convoca a XI Conferencia Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social, no uso de suas atribuições e, considerando a Lei 858/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferencia Municipal de Assistencia Social, a ser realizada no dia 29 de julho de 2021, tendo como tema central**: ASSISTENCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL,** reafirmando o papel da Assistencia Social como Política garantidora de direitos e da urgente necessidade de dar visibilidade a esta contribuição para a sociedade Brasileira.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 13 DE JULHO DE 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:26D93382

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 045/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Ana Maria Alves Ribeiro
OBJETO: Locação de imóvel para famílias em situação de vulnerabilidade social.
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais) pelo período de 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 31/12/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 065/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 029/2021.

CONTRATO Nº: 046/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Ildeni Miranda Almeida
OBJETO: Locação de imóvel para famílias em situação de vulnerabilidade social.
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais) pelo período de 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 31/12/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 065/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 029/2021.

CONTRATO Nº: 047/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Rosilane Alves Loiola
OBJETO: Locação de imóvel para famílias em situação de vulnerabilidade social.
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais) pelo período de 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 31/12/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 065/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 029/2021.

CONTRATO Nº: 048/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Luiz Domingos Soriano
OBJETO: Locação de imóvel para famílias em situação de vulnerabilidade social.
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais) pelo período de 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 31/12/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 065/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 029/2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:D8C99520

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: ENMED Saúde e Segurança do Trabalho LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração do Laudo Técnico das condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).
VALOR: O valor estimado da aquisição é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 29/06/2021 a 31/12/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 061/2021.
MODALIDADE: Dispensa nº027/2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:83AC0617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO DE ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 085/2020

Processo n.º 069/2020
Tomada de Preços nº: 005/2020
5° Aditivo ao Contrato n.º 085/2020
Contratada: **CONSTRUTORA FANAG**
CNPJ: 17.329.294/0001-00
Objeto: obra de investimento em infraestrutura para relocação comercial e fomento do empreendedorismo no bairro centro – Santa Bárbara/ MG.
Aditivo de valor: **R$ 32.726,80** (trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

Data assinatura: 09 de julho de 2021

Santa Bárbara, 13/07/2021

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:40394C25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 085/2020

Processo n.º 069/2020
Tomada de Preços nº: 005/2020
6º Aditivo ao Contrato n.º 085/2020
Contratada: **CONSTRUTORA FANAG**
CNPJ: 17.329.294/0001-00
Objeto: obra de investimento em infraestrutura para relocação comercial e fomento do empreendedorismo no bairro centro – Santa Bárbara/ MG.
Supressão de valor: **R$ 18.133,49 (dezoito mil, cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)**

Data assinatura: 09 de julho de 2021

Santa Bárbara, 13/07/2021

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:79CA9CC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021

Processo n.º 074/2021
Dispensa nº: 012/2021
1º Aditivo ao Contrato n.º 058/2021
Contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ: 35.820.448/0030-70
Objeto: Fornecimento de metros cúbicos de oxigênio medicinal e enchimentos de cilindro pequeno (1 m3), bem como a locação de concentrador de oxigênio (5L/min e 10 L/min), incluindo a cessão, em regime de comodato, também de cilindros e manômetros necessários para uso em ambulâncias, Unidades de Saúde, bem como o atendimento aos pacientes em atendimento domiciliar, conforme relatório médico, conforme especificações e quantidades detalhadas.
Prazo: fica prorrogado até o dia **16 de setembro de 2021**
Obs.: Encerrado o prazo acrescido, o presente acordo administrativo será rescindido

Data assinatura: 01 de julho de 2021

Santa Bárbara, 13/07/2021

WANESSA DE LANA ALVES RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:08E156A0

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4877/2021

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020 D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 4.360.200,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
15.0451.0039.2.109.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	470	108	2.643.000,00
26.0782.0042.2.111.000	MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	496	108	1.717.200,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			4.360.200,00

Total dos Créditos..... 4.360.200,00
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*

Total da (s) Redução (ôes).....
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 09/07/2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:BD3912BF

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL 01-2021 - PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROGRAMA INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

DILAÇÃO DE PRAZO -EDITAL 01/2021

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

Considerando o número de munícipes interessados em inscrever-se no Programa de Inclusão Produtiva da Mulher, na modalidade de qualificação I, conforme Edital 01/2021.

Considerando a necessidade de garantir aos munícipes o amplo acesso ao referido programa, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto N° 4259/2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, **FAZ SABER**: que as inscrições do Edital 01/2021 (Programa de Inclusão Produtiva da Mulher / Modalidade de qualificação I), estão prorrogadas até o dia 16 de julho de 2021. Deste modo, o item 5.9 do Edital, passará a vigorar conforme a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas Previstas
1	Publicação do Edital.	05/07/2021 a 06/07/2021;
2	Período das inscrições.	06/07/2021 a 16/07/2021;
3	Análise dos documentos e realização de diagnósticos sociais.	19/07/2021 a 27/07/2021;
4	Divulgação do resultado preliminar.	28/07/2021;
5	Prazo para recursos.	29/07/2021 a 02/08/2021;
6	Resultado definitivo.	Até 09/08/2021.

Todas as demais disposições previstas no Edital de Cadastramento permanecem inalteradas.

Santa Bárbara, 13 de julho de 2021.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:B2ECD96D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONVENIO

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, CNPJ sob nº 66.229.634/0001-29 e a Emater – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município de Santa Bárbara do Leste/MG. Signatários: Wilma Pereira Mafra Ribeiro, pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, e Aldrin Carlos Reggiani Assis, pela Emater. Data de Assinatura: 14/05/2021.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:CF9537CF

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 111/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 026/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Tintas e Materiais de Pintura de forma fracionada para manutenção dos prédios Públicos. Vencedores: Supermercado da Construção Ltda - EPP - CNPJ - 03.865.608/0001-77 – Item 01 – R$ 13,00 – Item 04 – R$ 94,00 – Item 05 – R$ 15,00 – Item 07 – R$ 65,00 – Item 08 – R$ 240,00 – Item 09 – R$ 40,00 – Item 12 – R$ 93,00 – Item 16 – R$ 6,50 – Item 17 – R$ 100,00 – Item 20 – R$ 67,00 – Item 21 – R$ 225,00 – L & V Varejo Atacado e Serviço Ltda - ME - CNPJ - 26.914.470/0001-43 – Item 02 – R$ 46,50 – Item 03 – R$ 29,00 – Item 06 – R$ 79,50 – Item 10 – R$ 139,00 – Item 11 – R$ 29,00 – Item 13 – R$ 68,00 – Item 14 – R$ 255,00 – Item 15 – R$ 3,40 – Item 18 – R$ 84,00 – Item 19 – R$ 239,00. -

Santa Barbara do Leste 13/07/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B7B171E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para construção de um laboratório de análises clínicas na Praça Celestino Pereira Lima, centro, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a empresa: **LUCAS PAIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.902.253/0001-84, vencedora do certame, com valor global de R$ 284.859,82 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 13 de julho 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:C1045C78

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 042/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de pessoas para atender as necessidades das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: GREICIANA INES FERREIRA 12479352641-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 38.213.299/0001-35, com o valor unitário lote 1- R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km para via pavimentada e não pavimentada, perfazendo o valor total de 18.000,00 (dezoito mil reais); CARLOS ALBERTO SARAIVA TINOCO 94045119353-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 32.374.311/0001-07, com o valor unitário no lote 2- Ônibus R$ 3,00 (três reais) por km para via pavimentada e não pavimentada, perfazendo o valor total de 30.000,00 (trinta mil reais); GABRIELA LUIZA DOS SANTOS 08115453692-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.408.281/0001-06, com valor unitário no lote 3- veículo de 7 lugares de R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) por km para via pavimentada e não pavimentada, perfazendo o valor total de 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais); MAXWUEL BASILIO LEITE 14296131656-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 34.983.581/0001-40, com valor unitário no lote 4- micro ônibus R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) por km para via pavimentada e não pavimentada, perfazendo o valor total de R$ 19.500, 00 (dezenove mil e quinhentos reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentarem proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:B4596909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 138/2021 PREGÃO PRESENCIAL 57/2021 REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 057/2021 – Processo Licitatório nº 138/2021. Objeto: *Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas.* .Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 29/07/2021 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 29/07/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro -

Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:D28940EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 137/2021 PREGÃO PRESENCIAL 56/2021
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 056/2021 – Processo Licitatório nº 137/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de gramas, flores e substrato Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 02/08/2021 até 07h45, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h00 do dia 02/08/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:B1911DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021. AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA USO EM DIVERSA IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG. CÓPIA DO EDITAL ATRAVÉS DO TEL: 32-3425-12-23, EMAIL: LICITASANTANADECATAGUASES@GMAIL.COM, OU NO ENDEREÇO PRAÇA AGOSTINHO ALVES ARAÚJO, 26, CENTRO. DATA E ENTREGA DAS PROPOSTAS NO LOCAL ACIMA ATÉ ÁS 05/08/2021, HORAS 08:30

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B8301E6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Convite nº 02/2021, cujo objeto contratação de empresa especializada para obra de reforma do Prédio da Prefeitura Municipal e do Prédio anexo da Prefeitura situada a Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, centro, Santana de Cataguases/MG, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa MBS SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.894.478/0001-48, no menor valor de R$ 134.010,39 (Cento e trinta e quatro mil, dez reais e trinta e nove centavos)

Santana de Cataguases, MG, 06 de julho de 2021

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6F1031C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº509/2021 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº509/2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022 e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES - MG**, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no 165. § 2. da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, compreendendo
I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e alterações;
IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos social;
V - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI - As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2022, em consonância com o art. 165, § 2, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2021, não se constituindo, todavia, em limite programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual,
II - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo:
III- Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV- Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física

integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Juros e encargos da dívida
III - Outras despesas correntes,
IV - Investimentos;
V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição;
VI - Amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - A concessão de subvenções sociais e econômicas
II- Ao pagamento de precatórios judiciários, e,
III- As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva Lei, será constituído:
I - Mensagem;
II - Texto da Lei;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexos do orçamento, discriminando a receita e as despesas na forma definida nesta Lei;
§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes
I - Evolução da receita segundo as categorias económicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República,
II - Evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - Resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria económica:
IV - Resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica
V - Receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias económicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei n° 4,320/1964)
VII - Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa.
VIII - Despesas dos orçamentos, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesas;
IX - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - Programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 8º - Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Parágrafo único – As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, conforme preceitua o Artigo 56-A da Lei Orgânica Municipal.
Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção l
Das Diretrizes Gerais

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade. a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:
I - Pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:
a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) A proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares:

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2022 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13º - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento,

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 36 desta Lei.

Art. 17º - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
I- Celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal,
Il sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar,
III-pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive

custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18º - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas as operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital. Art. 19 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I- Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II- Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III- atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
IV- Sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.
§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I- De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social,
III - Associações microrregionais;
IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
V- Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.
Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso II do caput deste artigo; e,
III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21º - A execução das ações de que tratam os artigos. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000

Art. 22º - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente liquida

Art. 23º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas
§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 4º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de Lei específicos e exclusivamente para essa finalidade,
§ 5º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.
§ 6º - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.
§ 7º - A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por decreto executivo e não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.
§ 8º - O remanejamento de fontes de recursos não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24º - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2021, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de Índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.
Parágrafo único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26º - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de

Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27º - No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - Existirem cargos vagos a preencher;
II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa,

III - for observado o limite previsto na Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 28º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo especifico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29º - No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na lei orgânica do município, somente poderá ocorrer quando

destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 30º - O disposto no § 1 do art. 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único: não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I- Sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade:
Il não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 31º - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária
§1º Na estimativa de que trata o "caput, é vedada não seja com a folha normal.
§ 2°- Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.
§ 3°- O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 32º - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.
Parágrafo único As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 33º - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 34º - Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.
§ 1º- Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.
§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.
§ 3 º- Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.
§ 4°- Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35º - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I- Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária

Art. 38º Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixada separadamente percentual de limitação para o conjunto de projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o §1º publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira

Art. 39º - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40º - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição.

Art. 42º - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou Instrumento congênere.
Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43º - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.
§ 1º - Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras,
§ 2º- No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá:
I- Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos:
§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44º - Os projetos de Lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 45º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária

§ 1 º - A contabilidade registrará os atos fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta n° 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 46º - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2021, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avo de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 47º - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48º - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo único - Na abertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada

Art. 49- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50º - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3° do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e Il da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 51º - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 52º Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8 do art. 166 da Constituição da República.

Art. 53º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTANA DE CATAGUASES, 13 de Julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:30730719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº040/2021 "NOMEIA MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO"

DECRETO MUNICIPAL Nº040/2021

"Nomeia membros, titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal do Idoso"

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases**, Marcos Antônio Ferreira**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso os membros titulares e suplentes:

I-DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Luciana Araújo Afonso
Suplente: Rosânia Aparecida Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Edson Luiz Pires de Resende
Suplente: Rosinei de Castro Mota

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliana Queiroz Ramiro Machado
Suplente: Creuza Maria da Silva Souza

II-DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- 3ª Idade
Titular: Maria Ivonete Marquezine de Castro
Suplente: Maria das Graças de Souza

Representantes da Associação de Moradores do Bairro São Francisco
Titular: Vinicius Queiroz Marques
Suplente: André Jacinto Oliveira

Representantes da Igreja Católica

Titular: Jucélia Garonce Ferreira
Suplente: Maria Jucélia Mariquito de Castro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/ MG, 13 de Julho de 2021

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:94C178D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
PUBLICIDADE 2º TRIMESTRE 2021

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455, CENTRO
CEP 38320-000, FONE: (34)3251-8500 FAX: (34)3251-8511

ISPER SALIM CURI, Prefeito Municipal de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, face ao disposto no art. 17, Parágrafo Único da Constituição do Estado de Minas Gerais, faz publicar as despesas com publicidades pagas, ou contratadas no 2° Trimestre de 2021.

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE UM NICIPIOS AMM	R$ 1.260,00
SANTA VITORIA FM LTDA ME	R$ 5.367,60
RADIO E TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA	R$ 10.000,00
HS JORNAL E GRÁFICA LTDA ME	R$ 4.034,72
DM PUBLICAÇÕES E MARKETING LTDA ME	R$ 48.472,00
JOÃO JORGE DAMASCENO	R$ 1.385,00
KENNYA SANTOS LEMOS 08704432673	R$ 735,00
DJALMA BRAZ SASTOS FILHO 06539036698 ME	R$ 735,00
TOTAL	R$ 71.989,32

Santa Vitória-MG, 14 de julho de 2021.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:C0E321FE

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 043/2019

3º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 043/2019; PR 041/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Viterm Serviços Técnicos de Imagens Radiológicas Ltda ME CNPJ 22.032.276/0001-94. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo; Vigência: 28/06/2021 a 28/06/2022; Valor acrescido (com reajuste): R$162.906,84; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:BE2395EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA POSTO PÉ DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata Contrato de Registro de Preços nº 001/2021, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa POSTO PÉ DA SERRA DE ITAMBÉ LTDA EPP, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível (Gasolina e Óleo Diesel S10), para a frota de veículos leves e pesados do município e órgão conveniados. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste / acréscimo de R$ 0,09 (Nove centavos) no litro da Gasolina Comum; R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) no litro do Diesel S10, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de maio de 2021.

RONAM WESLEY SALES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DB2ABD5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo Licitatório n.º 011/2021, Pregão Presencial nº 005/2021. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LOPES ASSIS CLINICA MEDICA LTDA**. Valor total de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/05/2021 – VIGÊNCIA: 03/05/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de maio de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:560E99BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo Licitatório n.º 011/2021, Pregão Presencial nº 005/2021. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CLÍNICA SAÚDE E MULHER EIRELI ME**. Valor total de R$ 76.200,00 (Setenta e seis mil e duzentos reais). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO**

ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 03/05/2021 – VIGÊNCIA: 03/05/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de maio de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:84D8CF81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 88/2021 – PREGÃO Nº 64/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de testes para identificação do COVID-19, atendendo à solicitação do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições do edital e seus anexos e descrição detalhada dos itens constantes do ANEXO VIII.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 26 de Julho de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 13 de julho de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:099309B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 85/2021 – PREGÃO Nº 61/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e correlatos para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Anexo VIII e condições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 13:30 horas do dia 26 de julho de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 13 de julho de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:AA92B702

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

PROCESSO: 66/2021

MODALIDADE: Pregão nº 45/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Emigê Materiais Odontológicos Ltda

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamento a serem utilizados no SEO – Serviço Especializado em Odontologia e Saúde Bucal.

VALOR: R$18.053,22 (dezoito mil, cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 06/07/2022

Santo Antônio do Monte, 07 de julho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A8D163CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

PROCESSO: 66/2021

MODALIDADE: Pregão nº 45/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Dental São Cristovão Ltda EPP

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamento a serem utilizados no SEO – Serviço Especializado em Odontologia e Saúde Bucal.

VALOR: R$55.859,61 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 06/07/2022

Santo Antônio do Monte, 07 de julho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C666F0D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

PROCESSO: 66/2021

MODALIDADE: Pregão nº 45/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: E.C. dos Santos Comercial Eireli

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamento a serem utilizados no SEO – Serviço Especializado em Odontologia e Saúde Bucal.

VALOR: R$61.284,08 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 06/07/2022

Santo Antônio do Monte, 07 de julho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C783DE7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 064/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG - abertura do processo licitatório 64/2021 – Pregão eletrônico 2/2021 – objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do Município de São Bento Abade - MG. Data: 21 de julho de 2021. Abertura: 10h – Informações: (35) 3236-1213, e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br - site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A23FCF7E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 065/2021 - PREGÃO 029/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 9h e 30 do dia 28 de julho de 2021, o Pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 065/2021, tendo por finalidade o Registro de Preços para possível e futura aquisição de cobertores para atender ao Departamento Municipal de Assistência Social de São Bento Abade. Na mesma data às 9he 30 dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 13 de julho de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:60136752

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 066/2021 - CHAMADA PÚBLICA 01/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 horas do dia 2 de agosto de 2021, A CPL receberá os envelopes de propostas e documentação para os interessados na Chamada Pública 01/2021 referente à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. A abertura será realizada no dia 2 de agosto, às 10 horas - São Bento Abade - MG - Processo 066/2021 - Dispensa 021/2021
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 13 de julho de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:67235547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 015/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS KIT HIGIENE AO COVID 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021** nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e (artigo 4º e 4º B) da lei nº 13.979/2020. Objeto: Aquisição de Materiais de prevenção ao Covid 19 para montagem de Kit Higiene para serem distribuídos a população carente por meio dos Centros de Referencia de Assistência Social (Cras), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Emenda SIGTV, junto à empresa: **Martins Lima Ltda/ME**, no valor R$ 85.720,00.

São Francisco, 13 de julho de 2021.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:A9D15E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 065/2021/Dispensa nº. 009/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ULTRASERVICE SOLUÇÃO EM ENERGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alaska, nº. 1053, Bairro Jardim Canada , Nova Lima, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 34.932.688/0001-60. OBJETO: contratação de empresa especializada para atualização do Parque Elétrico de iluminação pública junto a Cemig, em atenção ao convênio celebrado com a Eletrobrás para eficientização da iluminação.VALOR: R$ 6.820,00 (Seis mil e oitocentos e vinte reais).Dotação: 02.007.25.752.0009.2.080-339039- 395 – Manutenção da Iluminação Publica - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – 117; 02.007.25.752.0009.2.080-339039- 396 – Manutenção da Iluminação Publica - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – 124.

São Francisco do Glória, 10 de junho de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:539F325E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA Nº. 012/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2021
DISPENSA Nº. 012/2021

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Ary Haddad Mergh, nº 151, Loja 04, Centro, Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.313.571/0001-35, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de impressoras a laser multifuncionais e monocromática pertencente ao município. Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 13 de Julho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:36A87346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 079/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 079/2021/Pregão Presencial nº. 047/2021/Registro de Preço nº. 044/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia nos veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal de São Franciscodo Glória. O certame será realizado no dia 27 de Julho de 2021, com início às 09H00Min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição municipal/estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico:licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 13 de Julho de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:496F1402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 041/2021, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos; com fornecimento de peças de reposição, acessórios e outros componentes, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Declarada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) ADAIR JOSE BARROSO 00684687682; CNPJ: 30.709.300/0001-05, por ofertar o menor preço. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 13 de julho de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E5A2BE32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 041/2021, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos; com fornecimento de peças de reposição, acessórios e outros componentes, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou INABILITADO (s) o (s) licitante (s): ADAIR JOSE BARROSO 00684687682; CNPJ: 30.709.300/0001-05. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 13 de julho de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0DB464B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO DE CONTRATOS. Processo Licitatório n. º 050/2021 – Pregão Presencial n.º 040/2021.

OBJETO: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI para fornecimento estimado de materiais de expediente, destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E COMERCIAL RIO VALE LTDA; CNPJ: 09.121.950/0001-49, DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA ME; CNPJ: 20.776.241/0001-34, DURVALINA ALVES GONÇALVES ME; CNPJ: 28.898.283/0001-10, MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE ME; CNPJ: 30.827.823/0001-56 e PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP; CNPJ: 10.670.994/0001-07.

VALOR: COMERCIAL RIO VALE LTDA (R$ 81.674,44), DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA ME (R$ 41.990,80), DURVALINA ALVES GONÇALVES ME (R$ 65.843,00), MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE ME (R$ 21.293,20) e PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP (R$ 43.180,00).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1.1.4.122.2.2012 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2.1.1.4.122.2.2013 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2.1.2.4.124.2.2014 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
3.1.12.122.2.2017 – Manutenção das atividades da Procuradoria Municipal
4.1.1.4.122.2.2018 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
4.1.5.153.7.2020 – Manutenção das Atividades da Junta do Serviços Militar
4.1.2.4.122.2.2021 – Manutenção dos Serviços de Movimentação de Pessoal
4.1.3.4.122.2.2022 – Recepções, Hospedagens e Homenagens
4.1.3.4.122.2.2023 – Divulgação de Atos oficiais e Administrativos
4.1.3.6.181.7.2028 – Manutenção do Convênio com Polícia Militar
5.1.1.4.123.2.2031 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Fazenda e Finanças
5.1.2.4.123.2.2032 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Contabilidade
5.1.3.4.123.2.2034 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Tesouraria
5.1.4.4.129.2.2038 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Tributação
6.1.1.4.122.2.2039 – Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Almoxarifado
7.1.1.20.122.35.2040 – Manutenção Coordenação Secretaria Municipal de Agropecuária
7.1.2.20.608.35.2043 – Manutenção do Convênio com a EMATER/IEF
7.1.2.20.608.35.2045 – Manutenção Serviços de Agricultura e Pecuária
8.1.1.12.122.2.2050 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino
8.1.2.12.361.20.2057 – Manutenção das Atividades do ensino Fundamental
8.1.3.12.365.24.2062 – Manutenção de Creches
9.1.1.13.122.2.2066 – Manutenção das Atividades Administrativas Serviços Cultura, Turismo e Meio Ambiente
9.2.1.13.392.26.2070 – Manutenção Atividades dos Serviços Culturais
9.2.1.13.392.26.2072 – Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares
9.3.1.13.695.27.2076 – Manutenção das Atividades do Turismo
10.1.1.27.122.2.2077 – Manutenção das Atividades Administrativa da Sec. Esporte e Lazer.
11.1.1.10.122.17.2080 – Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Saúde
11.1.1.10.122.17.2134 – Ações de Enfretamento ao COVID 19
11.1.2.10.301.14.2083 – Manutenção Atividades Serviços de Odontologia
11.1.2.10.301.14.2084 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde
11.1.2.10.301.14.2085 – Manutenção Estratégia Saúde da Família – ESF
11.1.2.10.301.14.2086 – Manutenção Atividades ACS
11.1.2.10.302.15.2092 – Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial
11.1.4.10.304.16.2093 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal
e Ambiental
11.1.4.10.305.16.2094 – Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica e Ambiental
11.1.5.10.303.18.2095 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
12.1.1.8.122.2.2097 – Manutenção Atividades Administrativas Assistência Social
12.1.1.8.243.10.2098 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
12.2.2.8.244.9.2105 – Serviço de Proteção Social Básica
13.1.1.26.122.2.2113 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte
14.1.1.15.122.2.2116 – Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Obras e Serviços Urbanos
11.1.1.10.122.17.2134 – Manutenção de Enfrentamento ao COVID 19
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.30.41.00 - Contribuições

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 13 de julho de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria n.º 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B3372CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 046/2021, Pregão Presencial n.º 036/2021, destinado à contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI para fornecimento estimado de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao (s) licitante (s): 2 M DISTRIBUIDORA LTDA ME; CNPJ: 28.232.626/0001-42 (R$ 22.164,10), ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS 03406233651; CNPJ: 14.292.702/0001-09 (R$ 7.089,50) e EMERSON ALEXANDRE CANUTO SALES EPP; CNPJ: 01.250.933/0001-08 (R$ 33.978,00). Ficam convocadas as referidas licitantes para assinatura do contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento, nos

termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 12/07/2021. Data do Despacho de Homologação: 12/07/2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 13 de julho de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:61ACDBD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020 - DISPENSA Nº 015/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 30 DIAS. VALOR ESTAIMADO DO ADITIVO: R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 24/06/2021. VIGÊNCIA: 25/06/2021 A 25/07/2021. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. RENITA DAS DORES GUILHERMINA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. ERNANDO BALDOINO DA SILVA – LOCADOR.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:56B79643

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 160/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **5º TERMO ADITIVO** AO CONTRATO Nº. **160/2017**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **077/2017**, INEXIGIBILIDADE **004/2027**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO PARA **O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** NO QUANTITATIVO DO CONTRATO. DATA DO ADITIVO: **13/07/2021**. VALOR ESTIMADO: **R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).** CONTRATADA: **FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA-ME.** ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JAQUELINE LUÍZA SANTOS; REPRESENTANTE DA CONTRATADA - RONALDO AUGUSTO FRANÇA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:CE37B02D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/**108/2021**. DISPENSA - CHAMADA PUBLICA Nº **002/2021**. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA".** APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: **05/08/2021** , ATÉ AS 12:45 (DOZE HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. ABERTURA DOS ENVELOPES: **05/08/2021** A PARTIR DAS 13:00 (TREZE HORAS). O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG: (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (34)3671-7111/7127.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:C3D9E557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 276, DE 12 DE JULHO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.433 de 20 de maio de 2020, que institui o dia municipal da fibromialgia, as filas e vagas de estacionamento preferenciais para pacientes com fibromialgia.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de São Gotardo/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

D E C R E T A

Art. 1º Para os efeitos deste Decreto são consideradas pessoas com Síndrome da Fibromialgia - SFM as pessoas que, avaliadas por médico do Sistema Único de Saúde – SUS ou da Rede Privada, apresentem laudo de acordo com a Classificação Internacional de Doenças da Organização Mundial de Saúde - **CID 10 M79.7.**

Art. 2º Ficam as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde responsáveis em promover ações com o objetivo de conscientizar e divulgar informações acerca da doença, sobretudo na data estipulada para sua comemoração, 12 de maio.

Art. 3º Visando o atendimento e estacionamento preferenciais a ser dispensados às pessoas com fibromialgia nas empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, empresas privadas e nas vagas de estacionamento públicos, ficam instituídos, como forma de identificação pessoal, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF e o Adesivo Veicular da Pessoa com Fibromialgia – AVPF para utilização dentro do Município de São Gotardo.

§1º Os locais especificados para atendimento preferencial deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento prioritário já destinadas às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo.

§2º Os locais especificados que possuírem placas de identificação dos atendimentos prioritários, deverão incluir a informação do atendimento preferencial para Pessoas com Fibromialgia com o mesmo destaque das demais.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, providenciar a confecção da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF e do Adesivo Veicular da Pessoa com Fibromialgia – AVPF, os quais começarão a ser expedidos após a publicação deste Decreto.

§ 1º O Adesivo Veicular da Pessoa com Fibromialgia – AVPF e a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF somente terão validade no âmbito do Município de São Gotardo /MG.

Art. 5º O requerimento para a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF e concessão do Adesivo Veicular da Pessoa com Fibromialgia – AVPF deverá ser preenchido no Centro de Referência de Assistência Social – Cras ou em outro Equipamento Assistencial, conforme modelo constante do Anexo I.

§ 1º Para expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF e do Adesivo Veicular da Pessoa com Fibromialgia – AVPF, a pessoa interessada ou seu representante legal deverá dirigir-se ao local de confecção, munido dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF;
II - comprovante de endereço atualizado;
III - atestado médico emitido por profissional médico do Sistema Único de Saúde - SUS ou da Rede Privada, constando o CID 10 M79.7;

§ 2º A expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF e do Adesivo Veicular da Pessoa com Fibromialgia – AVPF serão expedidos sem qualquer custo para o beneficiário.

§ 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF deverá ser numerada sequencialmente, de modo a permitir o mapeamento dos casos existentes no Município.

§ 4º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF deverá ter logotipo do Município, nome completo da pessoa com fibromialgia (sem abreviações), documentos de identificação (CPF e RG), validade, município e unidade da federação, órgão expedidor e, se necessário, o nome do representante legal ou acompanhante.

§ 5º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF e o Adesivo Veicular da Pessoa com Fibromialgia – AVPF são de uso pessoal e intransferível, sendo que, em caso de perda, roubo ou extravio de qualquer um, a segunda via será concedida mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência, onde deverá constar o nome completo do titular, bem como o ocorrido com a Carteira/Adesivo.

§ 6º O Adesivo Veicular da Pessoa com Fibromialgia – AVPF só terá validade com a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF.

§ 7º No prazo de até 10 (dez) dias úteis do requerimento, o requerente ou seu representante legal poderá retirar a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF e o Adesivo Veicular da Pessoa com Fibromialgia – AVPF no local em que foram requeridos, através da entrega do comprovante de requisição.

Art. 6º A validade da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF será de 02 (dois) anos e sua revalidação se dará mantendo-se o mesmo número sequencial, atualização dos dados cadastrais e apresentação de novo laudo médico.

Art. 7º Aos estabelecimentos que descumprirem o disposto no presente Decreto, implicarão as seguintes penalidades:

I – Notificação para regularização em 30 (trinta) dias;
II – Em caso do descumprimento do inciso anterior, será aplicada multa equivalente a 5 (cinco) V.B.T (Valor Básico de Tributação) nos termos do Código de Posturas (Lei 1.394, de 02 de julho de 1999);
III –Em caso de reincidência, a multa aplicada no inciso II será em dobro.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 12 de julho de 2021.

ANEXO I

REQUERIMENTO
CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA (CIPF) E
ADESIVO VEICULAR DA PESSOA COM FIBROMIALGIA – AVPF
(Lei Municipal nº 2.433, de 20 de maio de 2020)

Dados Pessoais da Pessoa com Fibromialgia
Nome completo:

Sexo:	**Data de nascimento:** ____/____/_____	**Estado Civil: ( ) casado (a) ( ) companheiro (a) ( ) desquitado (a) ( ) divorciado (a) ( ) separado (a) ( ) solteiro (a) ( ) viúvo (a)**

Naturalidade:	**Nacionalidade:**	**UF:**

CPF:	**NIS:**

Documento de identidade (RG):	**Órgão Expedidor:**	**UF:**	**Data de Expedição:**

Endereço

Logradouro (Rua, Avenida…):	**Nº:**	**Complemento:**

Bairro:	**Município:**	**UF:**

CEP:	**Telefone Fixo:**	**Celular:**
Representante Legal/Acompanhante		
Possui representante legal ou acompanhante: Sim ( ) Não ( )		
Nome completo:		
CPF:	**NIS:**	

Documento de identidade (RG):	**Órgão Expedidor:**	**UF:**	**Data de Expedição:**
Veículo			
Possui veículo: Sim ( ) Não ( )			
Marca/Modelo:			
Laudo Médico CID 10 M79.7			
Data de emissão:	**Data de validade:**		

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e de minha exclusiva responsabilidade.

Nestes termos, peço deferimento.

São Gotardo, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:6898CDA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **execução de ampliação com a construção de Quadra Poliesportiva na escola Municipal Belarmina Ferreira da Silva na Localidade de Bom Jardim e na Escola Municipal Quirino José de Oliveira na Localidade de Santa Rosa**, conforme descrito no Plano de Trabalho, em observância ao **Convênio nº 1261000349/2020/SEE**, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de São João da Ponte, como detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, Homologo todos os atos da Comissão Permanente de Licitação decorrente do presente

processo licitatório, em observância ao Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria do Município, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e em face disto determino que o objeto seja homologado à empresa vencedora, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA: TORO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 41.805.715/0001-07
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE 01: R$112.693,36 (CENTO E DOZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE 02: R$112.693,36 (CENTO E DOZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte /MG, 09 de Julho de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:27E136A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº035/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021

REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 033, de 06 de janeiro de 2021, torna se público o extrato do contrato do Edital de Licitação nº 021/2021 - Processo Licitatório nº 044/2021 – modalidade Tomada de Preço nº 002/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **execução de ampliação com a construção de Quadra Poliesportiva na escola Municipal Belarmina Ferreira da Silva na Localidade de Bom Jardim e na Escola Municipal Quirino José de Oliveira na Localidade de Santa Rosa**, conforme descrito no Plano de Trabalho, em observância ao **Convênio nº 1261000349/2020/SEE**, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de São João da Ponte, como detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: TORO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 41.805.715/0001-07
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE 01 : R$112.693,36 (CENTO E DOZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE 02: R$112.693,36 (CENTO E DOZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/07/2021 à 13/03/2022.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 13 de Julho de 2021.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 033 de 06/01/2021

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4A6844AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº022/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para construção de **Arquibancada na Quadra da Escola Municipal Quirino José de Oliveira na Localidade de Santa Rosa** com **colocação de portão e construção de Muro** de Fechamento da mesma; e Construção de **Arquibancada na Quadra da Escola Municipal Belarmina Ferreira da Silva na Localidade de Bom Jardim,** conforme descrito no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, Homologo todos os atos da Comissão Permanente de Licitação decorrente do presente processo licitatório, em observância ao Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria do Município, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e em face disto determino que o objeto seja homologado à empresa vencedora, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA: TORO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 41.805.715/0001-07
VALOR GLOBAL ESTIMADO : R$79.738,81 (SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte /MG, 13 de Julho de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:42A95B45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº036/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº022/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021

REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 033, de 06 de janeiro de 2021, torna se público o extrato do contrato do Edital de Licitação nº 022/2021 - Processo Licitatório nº 045/2021 – modalidade Tomada de Preço nº 003/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para construção de **Arquibancada na Quadra da Escola Municipal Quirino José de Oliveira na Localidade de Santa Rosa** com **colocação de portão e construção de Muro** de Fechamento da mesma; e Construção de **Arquibancada na Quadra da Escola Municipal Belarmina Ferreira da Silva na Localidade de Bom Jardim,** conforme descrito no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: TORO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 41.805.715/0001-07
VALOR GLOBAL ESTIMADO : R$79.738,81 (SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/07/2021 à 13/01/2022.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 13 de Julho de 2021.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 033 de 06/01/2021

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2A95F5F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº034/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº024/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N°006/2021

O Municipio de São João da Ponte – MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 034 de 06 de Janeiro de 2021, torna se público o extrato do Contrato Administrativo nº034/2021 do Edital de Licitação nº 024/2021 – Processo Licitatório nº: 047/2021 – Pregão Presencial n°: 006/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para **prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas d'água submersas e Painel, com fornecimento de peças genuínas ou originais**, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: Contrato Administrativo nº034/2021 – AGUAMONTES POÇOS ARTESIANOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.833.173/0001-84. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$745.008,64 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 09/07/2021 à 09/07/2022.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 09 de Julho de 2021

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:60484182

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº024/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N°006/2021

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 024/2021 – Processo Licitatório Nº 047/2021 – Pregão Presencial n° 006/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para **prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas d'água submersas e Painel, com fornecimento de peças genuínas ou originais**, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I, a empresa: **AGUAMONTES POÇOS ARTESIANOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.833.173/0001-84. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$745.008,64 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 09 de Julho de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5BFF65FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 074/2021 referente ao Pregão Eletrônico 004/2021 da CISAMAPI (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga). Contratado: **Alfalagos Ltda,** CNPJ n.º 05.194.502/0001-14. Objeto: contratação para aquisição de máscara cirúrgica. Valor: R$ 1.309,00. Contrato: 094/2021; Contratado: **Biotech Logística Ltda,** CNPJ 21.382.943/0002-87. Objeto: contratação para aquisição de luva para procedimento não cirúrgico (P, M, G) e máscara multiuso ambos da marca Globalx. Valor: R$ 104.416,39. Contrato: 095/2021; Contratado: **DPNT Comércio e Distribuição Ltda,** CNPJ n.º 41.113.359/0001-52. Objeto: aquisição de avental hospitalar (GG, G, M, P) e álcool etílico gel 70% 430 ml. Valor: R$ 94.599,02. Contrato: 096/2021; Contratado: **Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda,** CNPJ nº 04.889.013/0001-14. Objeto: para aquisição de álcool etílico 70% 1000ml. Valor: R$ 1.654,62. Contrato: 097/2021; Contratado: **Cleaning Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda,** CNPJ nº 41.607.510/0001-09. Objeto: para aquisição para aquisição de luva de borracha látex (M e G) e sabonete líquido 800 ml. Valor: R$ 2.313,36. Contrato: 098/2021; Contratado: **Gatti Química Ltda,** CNPJ nº 03.887.864/0001-65. Objeto: contratação para aquisição de álcool etílico gel 05 LT. Valor: R$ 3.537,00. Contrato: 101/2021; Contratado: **SP Odonto Distribuidora De Produtos Odontológicos Eireli,** CNPJ nº 20.227.117/0001-10. Objeto: contratação para aquisição de gorro hospitalar. Valor: R$ 3.546,90. Contrato: 106/2021; Contratado: **Beatriz Flaviana Dias Lucianeli Nunes,** CNPJ nº 35.841.830/0001-26. Objeto: contratação para aquisição de lençol descartável 50m. Valor: R$ 684,00. Contrato: 108/2021; Contratado: **H R Carlone,** CNPJ nº 30.126.408/0001-75. Objeto: contratação para aquisição de dispenser para papel toalha 20x21. Valor: R$ 1.762,18. Contrato: 109/2021. Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal/MG, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:222FFE87

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 068/2021. Pregão Presencial: 024/2021. Objeto: Aquisição de areia de drene para calçamento para atendimento à Administração. Contratada: **Karine Caetano Barros ME** CNPJ 16.776.393/0001-60**.** Valor: R$ 29.800,00. Contrato: 089/2021. Vigência: 29/06/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:4FF6C858

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 067/2021. Pregão Presencial: 023/2021. Objeto: Prestação de serviços de propaganda volante. Exclusivamente Pequenas Empresas, assim entendidas Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's). Contratada: **Edward Cecílio de Moraes Filho ME** CNPJ 26.984.447/0001-36. Valor: R$ 28.800,00. Contrato: 090/2021. Vigência: 29/06/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal/MG, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:DAA442FD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 041/2021. Dispensa: 015/2021. Objeto: Prestação de serviço de manutenção do sistema de abastecimento de água em atendimento ao Departamento Municipal de Obras. Contratada: **Elétrica Mendes Ltda** CNPJ 20.394.538/0001-35. Valor: R$ 16.920,00. Contrato: 060/2021. Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:CE94032A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 002/2021. Credenciamento: 001/2021. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos especializados de exames de ultrassonografia com atuação em UBS municipal. Contratada: **Cuidar Serviços Integrados de Saúde Ltda** CNPJ 30.998.393/0001-35. Valor: R$ 55.000,00. Contrato: 035/2021. Vigência: 23/03/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:9999E95B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 012/2021. Credenciamento: 002/2021. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos especializados para exercício da função de cardiologista com atuação em UBS municipal. Contratada: **Clínica de Cardiologia Dr. Leonardo Ltda** CNPJ 26.887.443/0001-30. Valor: R$ 44.000,00. Contrato: 034/2021. Vigência: 10/02/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:2296A239

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 025/2021. Credenciamento: 004/2021. Objeto: Credenciamento de médicos para prestação de serviços de consultas pediátricas com atuação em UBS municipal. Contratada: **Boa Saúde Serviços Médicos Ltda** CNPJ 30.263.9006/0001-60. Valor: R$ 45.000,00. Contrato: 043/2021. Vigência: 23/03/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal/MG, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:0B7F6A4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0200/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0126/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Autogerais Distribuidora de Veículos Ltda portadora do CNPJ: 03.963.959/0001-10 com valor de R$ 66.196,00, licitante vencedor do processo licitatório nº 0200/2021, Pregão Eletrônico nº 0126/2021.

São Lourenço, 28 de junho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0200/2021, Pregão Eletrônico nº 0126/2021, que tem como objeto Aquisição de veículo de 5 lugares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..

São Lourenço, 28 de junho de 2021.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:59EAE6F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0147/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0094/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a Auto Z Peças e Serviços Ltda portadora do CNPJ com valor de R$ 1.042.223,00 (um milhão quarenta e dois mil e duzentos e vinte e três reais), Carrão Peças e Serviços Automotivos portadora do CNPJ com valor de R$ 1.351.692,07(um milhão trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e sete centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0147/2021, Pregão Eletrônico nº 0094/2021. São Lourenço, 25 de junho de 2021.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial
Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira
ao processo licitatório nº 0147/2021, Pregão Eletrônico nº 0094/2021, que tem como objeto Prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças genuínas de primeiro uso e de componentes e acessórios originais para manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos e máquinas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura de São Lourenço, para futura e eventual contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 25 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal de São Lourenço

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E74CE5BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0215/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0133/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa C & N Móveis para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ nº. 10.842.829/0001-95, com o valor de R$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos) e Eletrotécnica São Lourenço Ltda, inscrita no CNPJ nº.21.869.895/0001-75, com o valor de R$ 78,51 (setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0215/2021, Pregão Eletrônico nº 0133/2021. São Lourenço, 28 de junho de 2021.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial
Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0215/2021, Pregão Eletrônico nº 0133/2021, que tem como objeto Aquisição de lixeira para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 27550009, proposta nº 113676410001200001.

São Lourenço, 28 de junho de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2E188468

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO PROCESSO 0210/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 0130/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições ratifica o julgamento da Pregoeira ao Processo nº 0210/2021 Pregão Eletrônico nº 0130/2021, que o declarou como LICITAÇÂO FRACASSADA.

São Lourenço, 12 de Julho de 2021

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1FA52959

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO PROCESSO 0158/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 0102/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições ratifica o julgamento da Pregoeira ao Processo nº 0158/2021 Pregão Eletrônico nº 0102/2021, que o declarou como LICITAÇÂO FRACASSADA.

São Lourenço, 12 de Julho de 2021

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:62B29915

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO PROCESSO 0239/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 0151/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições ratifica o julgamento da Pregoeira ao Processo nº 0239/2021 Pregão Eletrônico nº 0151/2021, que o declarou como LICITAÇÂO FRACASSADA.

São Lourenço, 12 de julho de 2021

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3026DF95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0163/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0107/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a emprsa RB Comunicação Visual Eireli, inscrito no CNPJ nº. 27.232.288/0001-86, com o valor de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0163/2021, Pregão Eletrônico nº 0107/2021.

São Lourenço, 28 de junho de 2021 de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0163/2021, Pregão Eletrônico nº 0107/2021, que tem como objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de banners, folders e adesivos para fornecimento parcelado, visando atender a demanda da Gerência de Trânsito e Transportes Públicos.

São Lourenço, 28 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B66C9DC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0218/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0135/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa R2W Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 28.071.791/0001-60, com o valor de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais),licitante vencedor do processo licitatório nº 0218/2021, Pregão Eletrônico nº 0135/2021.

São Lourenço, 29 de junho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0218/2021, Pregão Eletrônico nº 0135/2021, que tem como objeto Aquisição de brinquedos (playground) de madeira de lei e tratada em autoclave para serem instalados em locais públicos da cidade de São Lourenço.

São Lourenço, 29 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0C4E09D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0217/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0134/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa(s) Reys Indústria Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº. 38.276.486/0001-68, com o valor de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0217/2021, Pregão Eletrônico nº 0134/2021.

São Lourenço, 05 de julho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0217/2021, Pregão Eletrônico nº 0134/2021, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação de dois playground ecológicos para serem instalados na Praça Brasil e no Calçadão II, conforme projeto e especificações constantes no Termo de Referência.

São Lourenço, 05 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:09FDF99D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0231/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0144/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Cepalab Laboratórios Ltda, inscrita no CNPJ nº.02.248.312/0001-44, com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e RG Distribuidora de Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº. 30.379.344/0001-14, com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0231/2021, Pregão Eletrônico nº 0144/2021.

São Lourenço, 05 de julho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0231/2021, Pregão Eletrônico nº 0144/2021, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de teste imucromatografico para detecção rápida e qualitativa do Antígeno SARS Cov 2 por nasofaringe, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 05 de julho de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F99F971F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0223/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0140/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Pouso Farma Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº. 18.519.219/0001-67, com o valor de R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0223/2021, Pregão Eletrônico nº 0140/2021.

São Lourenço, 05 de julho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0223/2021, Pregão Eletrônico nº 0140/2021, que tem como objeto Aquisição de sonda para gastronomia para paciente carente encaminhado à Secretaria de Sáude.

São Lourenço, 05 de julho de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F3BB9FE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0230/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0143/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa(s) Restaurante e Lanchonete Tripoli Ltda portadora do CNPJ : 09.635.304/0001-08 com valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) ,licitante vencedor do processo licitatório nº 0230/2021, Pregão Eletrônico nº 0143/2021.

São Lourenço, 06 de julho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0230/2021, Pregão Eletrônico nº 0143/2021, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex para atender a solicitação de diversos setores da Administração Municipal, para futura e eventual contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 06 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:89F5F425

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0220/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0137/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa(s) L.R. Sabião - Distribuidora de Equipamentos de Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº. 35.364.857/0001-75, com o valor de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais) e PR de Carvalho Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº. 24.113.429/0001-53, com o valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais),licitante vencedor do processo licitatório nº 0220/2021, Pregão Eletrônico nº 0137/2021.

São Lourenço, 06 de julho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0220/2021, Pregão Eletrônico nº 0137/2021, que tem como objeto Aquisição de equipamentos de informática, computadores e notebooks, para atender as necessidades de setores técnico-administrativos da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 06 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8877F658

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0233/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0146/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Fabbro It Ind. Com. e Distribuição de Equipamentos Eireili, inscrita no CNPJ nº. 39.304.546/0001-71, com o valor de R$ 125.899,90 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e L.R. Sabião - Distribuidora de Equipamentos de Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº. 35.364.857/0001-75, com o valor de R$ 92.196,00 (noventa e dois mil cento e noventa e seis reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0233/2021, Pregão Eletrônico nº 0146/2021.

São Lourenço, 06 de julho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0233/2021, Pregão Eletrônico nº

0146/2021, que tem como objeto Aquisição de equipamentos de informática, computadores e notebooks, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação .

São Lourenço, 06 de julho de 2021.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:ED0A69A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0234/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0147/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa(s) Unilider Distribuidora Ltda portadora do cnpj: 39.810.350/0001-59 com valor de R$ 1.560,00(um mil quinhentos e sessenta reais),licitante vencedor do processo licitatório nº 0234/2021, Pregão Eletrônico nº 0147/2021.

São Lourenço, 07 de julho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0234/2021, Pregão Eletrônico nº 0147/2021, que tem como objeto Aquisição de grampeador de mesa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 07 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FC71F02E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0226/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0142/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa(s) TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI portadora do CNPJ: 17.592.525/0001-66 com valor de R$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais),licitante vencedor do processo licitatório nº 0226/2021, Pregão Eletrônico nº 0142/2021.

São Lourenço, 12 de julho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0226/2021, Pregão Eletrônico nº 0142/2021, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de poste de aço galvanizado, visando atender a demanda da Gerência de Trânsito e Transportes Públicos .

São Lourenço, 12 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:195FE6A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

Errata na edição do dia 30 de junho de 2021 - Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ANO XIII | Nº 3040, PÁGINA 177:

Onde se lê:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0197/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0123/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Minas Colosso Turismo e Produção Cultural Ltda portadora do CNPJ:10.956.133/0001-90 com valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0197/2021, Pregão Eletrônico nº 0123/2021. São Lourenço, 21 de junho de 2021.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial
Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0197/2021, Pregão Eletrônico nº 0123/2021, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de Patrimônio Cultural, através a consolidação da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de São Lourenço visando repasse de ICMS Cultural. São Lourenço, 21 de junho de 2021.
Walter José Lessa – Prefeito Municipal

Leia-se:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0197/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0123/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Unilider Distribuidora Ltda portador do CNPJ: 39.810.350/0001-59 com valor de R$ 10.568,50 (dez mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0197/2021, Pregão Eletrônico nº 0123/2021. São Lourenço, 21 de junho de 2021.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial
Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0197/2021, Pregão Eletrônico nº 0123/2021, que tem como objeto Registro de preços para compra de tabuas e madeirit para manutenção de obras de nosso município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

São Lourenço, 21 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:55532677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.012 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.012

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento de corrida de rua; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 53.098, de 02/07/2021, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, assim como da Secretaria

Municipal de Saúde, através do Ofício nº.: 098/GAB/2021, datado de 08/07/2021; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Roberto de Oliveira Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº. 886.687.896-00, portador do RG nº. M8-397.507 - SSP/MG, residente na Alameda Lourdes de Mello, nº. 205, Bairro Lagoa Seca, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do espaço referente ao Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento denominado de "Primeiro Desafio Friend 8K Runner", no dia 03 de outubro de 2021, a partir das 08h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.012
Folha 02

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:57ED66FF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

Aviso da Tomada de Preços nº. SAAE/SLO-001/2021
Objeto: contratação empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para ampliação do sistema de abastecimento de água.
Data: 30/07/2021 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6FB1CAAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5884

DECRETO MUNICIPAL Nº 5884

"REAJUSTA VALORES DA TABELA DE CONSULTAS, PLANTÕES, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5837, DE 29 DE ABRIL DE 2021."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através de reunião realizada em data de 07.07.2021 o Conselho Municipal de Saúde aprovou o reajuste de valores dos exames previstos na Tabela Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os exames previstos no tópico quadro 10, diagnóstico/procedimento por endoscopia, códigos 02.09.01.002-9, 02.09.01.003-7, 02.09.01.005-3, 04.07.01.025-4, 04.07.02.039-0, 04.17.01.006-0, 99.04.07.000-2, passam a vigorar com os seguintes valores:

Código	Nome	Valor Chamamento	Qtd.
02.09.01.002-9	Colonoscopia (Coloscopia)	R$ 638,00	900
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia	R$ 246,00	2.000
02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	R$ 222,00	90
04.07.01.025-4	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia	R$ 253,00	150
04.07.02.039-0	Retirada de Corpo Estranho / Pólipos do Reto / Colo Sigmóide	R$ 277,00	30
04.17.01.006-0	Sedação	R$ 170,00	100
99.04.07.000-2	Mucosectomia	R$ 541,00	10

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de julho de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:E32F60AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2584

PORTARIA Nº 2584

"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB"

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 4.747, de 26 de maio de 2021, e considerando o princípio da gestão educacional democrática determinado pela Lei Federal 9.394/1996, ficam designados, conforme orientações dos segmentos representados, os seguintes membros titulares e suplentes, para compor a **ESTRUTURA** do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB – DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.**

Membros do Conselho:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Raphaela Duarte Resende
Suplente: Adilson Vieira de Pádua
Titular: Lívia Novaes Teixeira Passos
Suplente: Arthur dos Santos Gomes

II – Representantes de Professores da Educação Básica pública do município:
Titular: Neida Aparecida Terloni
Suplente: Kátia de Pádua Silva

III – Represented de Diretores das Escolas Básicas públicas do município:
Titular: Valéria Aparecida de Rodrigues Silva
Suplente: Valéria Carvalho Tubaldini

IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das escolas básicas públicas do município:
Titular: Regina Assunta Gomes
Suplente: Elaine da Silva

V– Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Flávia Helena Eugênio
Suplente: Alexandre Antunes Martins

VI – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Martha Aparecida Lemes
Suplente: Márcia Aparecida Nascimento Guerra

VII – Representantes de pais de alunos da educação básica pública do município:
Titular: Rony Luiz de Paula
Suplente: Elaine Aparecida Augusto Vara

VIII – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Alexandre Cavallero Silva Dias
Suplente: Dalva Kellen Dizaró
Titular: André Luiz Mirhib Cruvinel
Suplente: Roberth Barbosa Schnell

IX – Representantes das Escolas do Campo:
Titular: Marcos Evangelista da Silva
Suplente: Elizete Carvalho Gonçalves Aguiar

X – Representantes dos Estudantes da educação básica pública do município:
Titular: Vanir Aparecida de Souza Pereira
Suplente: Thaís Vitória Ferreira

Art 2º. Considerando a reunião de posse dos Conselheiros supracitados no artigo 1º desta portaria ficam designados para a diretoria executiva deste CACS-FUNDEB:

I- Flávia Helena Eugênio – Presidente;
II- Marcos Evangelista da Silva – Vice-presidente;
III- Neida Aparecida Terloni – Secretária.

Art. 3º. As atribuições dos conselheiros ora designados são consideradas atividades de relevante interesse social do município de São Sebastião do Paraíso e tais atividades não serão remuneradas.

Art. 4º. O mandato desta composição do CACS-FUNDEB terá duração até 31/12/2022.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de julho de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:8F1AB3E0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
2º EDITAL RESUMIDO CP 002/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 002/2021, Processo nº 0719/2021, tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de reforma do prédio da Escola Municipal Dr. José Carlos Maldi, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e art anexo ao processo. A abertura será dia **16 de agosto de 2021 às 09:00 hs**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de julho de 2021.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:96B22426

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
2º EDITAL RESUMIDO CP 003/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 003/2021, Processo nº 0845/2021, tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a construção de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil, no imóvel situado à Rua Sebastião Batista nº 165 (esquina com a rua Noraldino Lima), no bairro Alto Bela Vista, de acordo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e art anexo ao processo**.** A abertura será dia **17 de agosto de 2021 às 09:00 hs**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de julho de 2021.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:0BA4AD34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 094/2021. Dispensa n° 043/2021, tendo como objeto Contratação de Empresa para manutenção e substituição de peças queimadas das caixas som ativa da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras. A empresa EVALDO BEQUIMA VILHENA 00276883640, CNPJ: 36.012.782/0001-26. No valor de R$ 1.080,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:500EFC59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA CINCO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião extraordinária sob a presidência do Vereador Reinaldo Pereira Viana, que convidou o Vereador Pedro Vagno Pereira, Vice-Presidente e Higo Paiva Schitine, Secretário, para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Renato Miranda Marques e Romar Chaves Canazart e constatada a ausência do vereador Edmilson José Lopes, a qual foi devidamente justificada pelo Presidente. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo procedeu a leitura da ata da nona reunião ordinária, realizada no dia vinte oito de junho do ano em que curso, que levada a plenário, submetida a discussão e posteriormente à votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Conforme convocação na última reunião, deu início à ordem do dia a iniciar pela leitura de parecer, referente o projeto de Lei **nº 007/2021**, que Autoriza o município de Sem Peixe a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. Convidado para está na reunião, o Presidente anunciou e agradeceu desde então o representante da Prefeitura Municipal de Sem Peixe Ernane Souza Silva, para dirimir as dúvidas dos Vereadores sobre a matéria em pauta. Colocado o projeto em primeiro turno de discussão, pela ordem o vereador Higo Paiva Schitine, leu parte do edital do Banco BDMG, e concluiu que como no projeto de lei está falando de pontos críticos a serem levados em consideração, o município está com 02 (duas) ruas na parte alta da cidade em estado crítico, e se teria como contemplá-las nessa fase do contrato. Depois discorreu se há viabilidade de reduzir o prazo de pagamento do empréstimo. De posse da palavra, respondeu o senhor Ernane que o Município tem muita carência e necessidade de melhorias de vias púbicas, e que o BDMG urbaniza é uma linha que trata de melhorias de vias urbanas não podendo tratar com documentação no âmbito rural, e que como o valor é de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) a demanda vai partir da equipe de engenharia por parte do setor de obras e fazer o levantamento dos pontos críticos, assim como remoção de algum tipo de pavimentação inclusão de um outro ou até mesmo pavimentação asfáltica, sendo esta uma questão técnica, pois a intenção é tratar as áreas necessárias do Município e do Distrito. Quanto ao prazo para pagamento, explicou ele que quando o Município tem de passar o comprometimento dele para essa ação de financiamento, ou seja, as parcelas serão descontadas diretamente da conta do FPM e ICMS. A linha estende até, sendo este de acordo com o objeto de execução, dependendo assim do andar do processo e da análise da plataforma do BDMG DIGITAL. Após as explicações, perguntou o vereador Higo se tem alguma garantia de que as duas ruas serão contempladas com calçamento, saneamento. Neste caso, explicou ele que o projeto está sendo para ser aplicado na pavimentação e drenagem, a lei ela vem para não amarrar muito porque o projeto de engenharia é que vai está formalizando, pois a partir do momento que é direcionado uma seleção de ruas ou de um objeto, é necessário deixar um histórico para complementar outras e quando é direcionado nomes estará amarrando uma lei que ainda não foi analisado pelo técnico, mas que o objetivo é melhorar as vias que hoje estão críticas e pavimentar as que não existem. Após as explicações, o vereador Higo pediu vista do projeto para incrementá-lo caso seja passivo e constitucional, que venha dar garantia de que elas serão contempladas. Complementando, o vereador Pedro Vagno disse que as ruas citadas pelo vereador Higo devem ser calçadas sim, pois são as únicas que ainda não são, e que inclusive no exercício anterior e na atual gestão pediu calçamento para elas. O vereador Geraldo Eustáquio questionou a respeito do pedido de vista do Vereador Higo, por temer não dar prazo para está enviando o projeto. Depois o Presidente perguntou ao senhor Ernane que caso a Câmara aprovar o projeto de lei na segunda feira dia doze de julho, estará dentro do prazo? Respondeu o representante da prefeitura que sim. Mediante o pedido de vista do Vereador Higo Paiva Schitine, o Presidente adiou a discussão da matéria e convocou os Vereadores para a 4ª (quarta) reunião extraordinária a se realizar na segunda feira dia doze de julho no mesmo horário e local. Na oportunidade distribuiu cópia do projeto de lei **nº 008/2021**, que Aprova o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para os municípios associados ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga –CIMVALPI e dá outras providências, o qual também estará incluso na pauta do dia doze de julho. Depois fez o despacho do projeto para as comissões designadas. O Vereador Pedro Vagno Pereira, pediu ao representante da prefeitura Ernane Souza Silva, para olhar a questão da redução dos prazos para pagamento. Encerrado os trabalhos, foi realizada a chamada final e em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:DD9BB347

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo TP 003/2018. Extrato do 5° aditivo. Objeto: Realização de prorrogação de vigência contratual para 12 (doze) meses a partir do dia 28 de Junho de 2021 .

Sem Peixe, 23 de Junho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:59A76CBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 095/2021
Processo nº. 107/2021
Dispensa nº. 055/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE RUAS DO CENTRO DA CIDADE, CATALOGAÇÃO DE ÁRVORES E EQUIPAMENTOS URBANOS EXISTENTES NO LOCAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: GUILHERME VIEIRA REGAZIO TORRES CPF nº 097.279.257- 07.
Representante Legal: GUILHERME VIEIRA REGAZIO TORRES.

Valor Global do Contrato: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Assinatura: 09 de julho de 2021.
Vigência:09/07/2021 a 09/10/2021.

Senador Cortes, 09 de julho de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:3114BE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 034/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 034/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 108/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 034/2021. Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI. Tipo menor preço por item, para. O Credenciamento dos interessados, abertura **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO** dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **27/07/2021, às 08:30hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B8124F98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 45/2021. Processo nº. 106/2021. Objeto: registro de preço objetivando a futura e eventual contratação para aquisição de GÁS GLP de cozinha. Detentora: Ata de Registro n.º 187/2021 - Marcos Nishimura Caetani-ME, CNPJ nº. 17.727.016/0001-01, Valor R$ 26.740,00. Vigência: 13/07/2021 a 12/07/2021.

Serrania, 13 de julho de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2BF01ED0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 45/2021. Processo n.º 106/2021. Objeto: registro de preço objetivando a futura e eventual contratação para aquisição de GÁS GLP de cozinha. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro de resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: a) Marcos Nishimura Caetani-ME, CNPJ nº. 17.727.016/0001-01, Valor R$ 26.740,00.

Serrania, 13 de julho de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FA4BFC46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 076/2021 – PROCESSO 161/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Administração. **Contratada:** Forseti Locadora de Veículos Ltda – CNPJ: 28.900.174/0001-20. **Valor Contratual:** R$ 153.000,00 (*Cento e ciquenta e três mil reais).* **Vigência:** 19 de Julho de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:34BD1150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 167/2021, TOMADA DE PREÇOS 003/2021

Objeto:contratação de empresa para execução da obra de pavimentação da Rua General Osório e Praça Teófilo Otoni.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 29/07/2021.**Abertura dos envelopes:**29/07/2021 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:2B50D4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO ADIAMENTO DA SESSÃO REFERENTE

AO EDITAL DO PROCESSO 168/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021

Objeto: reelaboração do designer, alimentação e gerenciamento do site oficial da prefeitura. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/07/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/07/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA **DE PREÇOS:** 19/07/2021, às 08h15min. LOCAL: https://comprasbr.com.br/ Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:F70EDDDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIF: EXT. ADIT. TP 002/2020

RETIF: EXT. ADIT. TP 002/2020– Município de Tapira e Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda. Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas no município de Tapira /MG, conforme contrato de repasse SICONV **N°884606/2019/MDR/CAIXA** – Ministério do desenvolvimento regional / Caixa Econômica Federal. Prorrogação do prazo contratual em 60 (sessenta) dias, contados a partir de 29 de março de 2021, com vencimento em 29 de maio de 2021. –

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 26/03/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:0DB7B6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT ADIT. TP. 001/2020

EXT ADIT. TP. 001/2020 - Município de Tapira e Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda. Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução de melhoramento de vias urbanas no município de Tapira/MG, conforme projeto Termo de convenio SEGOV N°1491000779/2019 – SEGOV – PLANO DE TRABALHO N°021/2019 Prorrogação do prazo contratual 90 (noventa) dias, contados a partir de 07 de abril de 2021, com vencimento em 07 de julho de 2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal- 05/04/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:11C18CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.435, DE 30 DE JUNHO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.435, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, REVOGA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.250/2017 E 1.359/2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Estrutura Administrativa do Município de Tapira passa a obedecer às disposições fixadas nesta Lei, no que concerne à sua organização e às atribuições gerais das unidades que a compõem.

Art. 2º. A ação do Governo Municipal se orientará no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades.

§ 1º. O planejamento das atividades da Administração Municipal será feito através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:
I - Planos de Governo e Desenvolvimento Municipal;
II - Plano Plurianual;
III - Diretrizes Orçamentárias;
IV - Orçamento Anual;
V - Planos e Programas Setoriais.

§ 2º. A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais manterá consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da Administração Federal.

Art. 3º. Os planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal deverão resultar do conhecimento objetivo da realidade da cidade de Tapira, em termos de problemas, limitações, possibilidades e potencialidades, e compor-se-ão de diretrizes gerais de desenvolvimento, definindo objetivos, metas e políticas globais e setoriais da Administração Municipal, principalmente:
I - promoção do desenvolvimento integral do cidadão;
II - manutenção da ordem pública;
III - zelo do patrimônio público;
IV - incentivo à contínua criação de novas fontes de riquezas;
V - valorização da iniciativa privada geradora de mão-de-obra e progresso;
VI - busca da integração do Município junto às comunidades circunvizinhas.

Art. 4º. As atividades da Administração Municipal e especialmente a execução dos planos e programas de ações governamentais, serão objeto de permanente coordenação em todos os níveis, mediante a atuação das direções e chefias em realizar sistematicamente reuniões de trabalho.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º. A atuação do Município em áreas assistidas pela ação do Estado ou da União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 6º. A ação do Governo Municipal será norteada pelos seguintes princípios básicos:
I - valorização dos cidadãos de Tapira, cujo atendimento deve constituir meta prioritária da Administração Municipal;
II - aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;
III - entrosamento com o Estado e a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente;
IV - empenho no aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas, visando a:
a) simplificação e aperfeiçoamento de normas, estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho;
b) coordenação e integração de esforços das atividades de administração centralizada e descentralizada;
c) envolvimento funcional dos servidores públicos municipais;
d) aumento da racionalidade das decisões sobre alocação de recursos e realização de dispêndios na Administração Municipal;
V - desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel no contexto da região em que está situado;

VI - disciplina criteriosa no uso do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;
VII - integração da população à vida político-administrativa do Município, através da participação de grupos comunitários no processo de levantamento e debate dos problemas sociais.

CAPÍTULO III
OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. A Prefeitura Municipal de Tapira, ficará organizada de acordo com o organograma disposto no anexo I, sendo constituída dos seguintes órgãos:
I – Gabinete da Prefeita;
II – Secretaria Municipal de Governo;
III – Procuradoria Geral do Município;
III – Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da informação;
IV – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
V – Secretaria Municipal de Gestão Estratégica;
VI – Secretária Municipal de Fazenda e Finanças;
VII - Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
IX – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
X – Secretaria Municipal de Transporte;
XI – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano;
XIII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XIV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Subseção II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS
Seção I
Competências Comuns de todas as secretarias

Art. 8º. São competências dos Secretário(a)s Municipais ou órgãos equiparados:
I - Orientar e coordenar o trabalho atinente a atribuição de cada secretaria;
II - Assessorar e auxiliar a Prefeita Municipal na Administração Municipal, respondendo solidariamente com esta no âmbito da Secretaria.
III - Elaborar e emitir relatórios das atividades desenvolvidas pela secretaria e apresenta-la à Prefeita ou à Câmara Municipal, quando solicitado;
IV - Planejar, coordenar, executar e definir prioridades políticas e administrativas no âmbito de sua área de atuação, em conformidade com as competências estabelecidas na legislação municipal, para as Secretarias de acordo com o piano de governo municipal;
V - Prestar informações à Prefeita sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo;
VI - Levantar as atividades de definir os objetivos relativos à sua área de atuação prevendo custos em função dos projetos e propostas visando o cumprimento de normas estabelecidas;
VII - Representar a Prefeita em solenidades e eventos quando solicitados para visar o cumprimento dos compromissos assumidos;
VIII - Promover reuniões periódicas com os servidores de sua Secretaria com o objetivo de transmitir programas e projetos a serem desenvolvidos;
IX - Elaborar a proposta orçamentária de sua Secretaria e discuti-las com os setores competentes da Administração;
X - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

SEÇÃO II

DO GABINETE DA PREFEITA

Art. 9º. O Gabinete da Prefeita compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas a Chefe do Executivo:
• Superintendência de Apoio Administrativo;
• Controladoria Geral;
• Assessoria Técnica do Gabinete;
• Coordenadoria Técnica de Recepção;

Art. 10. Compete ao Superintendente de Apoio Administrativo:
I- controlar os processos administrativos provindos das Secretarias, para despacho do Prefeito;
II- assessorar a Secretaria no tramite de procedimentos administrativos de seu interesse no âmbito da Prefeitura Municipal;
III- coordenar o cumprimento de metas de prazos para o atendimento da demanda proposta à esta Assessoria;
IV- coordenar o levantamento das necessidades de cada órgão da Secretaria, planejar e programar compras;
V- prestar informações acerca do andamento dos procedimentos licitatórios requisitados pela Secretaria;
VI- participar da elaboração de programas, planos e projetos da Procuradoria, subsidiando-os com informação;
VII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 11. A Controladoria é órgão central de controle interno, com a finalidade de coordenar e assessorar os órgãos da Administração direta e indireta, cujo titular denomina-se Controlador Geral.

Art. 12. Compete à Controladoria, Transparência e comunicação:
I - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração direta e indireta, com o objetivo de controle, racionalidade e economicidade na utilização dos recursos e dos bens públicos;
II - observar, na elaboração da proposta orçamentária, a sua compatibilização com o plano plurianual de investimentos e com a lei anual de diretrizes orçamentárias;
III - promover estudos e propostas que objetivem a implementação das receitas públicas municipais;
IV - apresentar propostas e estudos de programas, diretrizes e ações com o objetivo de racionalizar a execução das despesas e aperfeiçoar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública municipal;
V - acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação dos recursos públicos;
VI - acompanhar, orientar e fiscalizar os seguintes atos:
a) procedimentos licitatórios;
b) pareceres mensais;
c) prestação de contas anual;
d) atos de nomeação e exoneração dos servidores municipais.
VII - desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 13. Compete ao Assessor Técnico do Gabinete:
I- assessorar na redação da correspondência oficial para ser assinada pelo Prefeito;
II- organizar a agenda de programas oficiais, atividades e audiências da Prefeita e tomar as providências necessárias para a sua observância;
III- tomar as devidas providências para a recepção de visitas e hóspedes oficiais do Governo Municipal;
IV- supervisionar a execução do serviço de imprensa, relações públicas e publicidade da Prefeitura;
V- supervisionar atividades relativas a programas e projetos que envolvam o Gabinete e outros órgãos e entidades da Administração Municipal;
VI- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Gabinete da Prefeita, subsidiando-os com informação;
VII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 14. Compete ao Coordenador Técnica de Recepção:
I – assessorar e responder pelo órgão central, no que tange as diretrizes e políticas voltadas para o sistema de protocolo, comunicação e arquivo de documentos administrativos, no âmbito da administração direta Municipal;
II - promover a gestão e arquivo de documentos administrativos;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral da Prefeitura;

IV - receber todos os documentos, ofícios, memorandos, e correspondências encaminhados à Prefeitura Municipal, os quais serão, obrigatoriamente, centralizados na Assessoria de Protocolo que efetuará o registro de entrada e saída, indicando data, número de protocolo, assunto, e endereçamento ao órgão competente, mediante aviso de entrega;
V - executar outras tarefas e ações correlatas.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 15. A Secretaria Municipal de Governo, diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I - assistir pessoalmente à Prefeita;
II - prestar assistência a Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
III – responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo;
IV – prestar assistência à Prefeita no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais a realização de estudos, avaliações, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse do Gabinete da Prefeita;
V – representar publicamente a Prefeita na divulgação, recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado a Prefeita;
VI – preparar os despachos da Prefeita com as entidades representativas dos órgãos de consulta, orientação e deliberação;
VII – articular politicamente o Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como com o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais;
VIII – coordenar as relações do Executivo com o Legislativo;
IX – coordenar a relação do Governo com a Câmara Municipal de Tapira e com os Legislativos das esferas estadual e federal;
X – coordenar o atendimento aos Vereadores, seus pedidos e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo;
XI – acompanhar o trâmite, na Câmara Municipal, das mensagens do Executivo;
XII – receber e registrar o expediente recebido da Câmara de Vereadores e acompanhar a tramitação dos pedidos de informações, proposições e providências;
XIII – coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal;
XIV – acompanhar, junto ao legislativo, o andamento dos Projetos de Lei, verificando os prazos do legislativo e providenciando para o adimplemento das datas de sanção;
XV – promover organização de coletânea de leis, decretos, portaria e demais atos do Governo Municipal, bem como da legislação federal e estadual de interesse da Prefeitura e garantir sua memória institucional;
XVI – integrar as Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta;
XVII – transmitir aos demais níveis hierárquicos as determinações, ordens de serviço, portarias e outros atos emanados da Prefeita;
XVIII – receber os processos administrativos dirigidos a Prefeita e dar encaminhamento aos mesmos;
IX – coordenar, as providências relativas às audiências, reuniões e visitas a serem concedidas pela Prefeita, de que deva ou tenha interesse de participar;
XX – assessorar os demais órgãos, na área de sua competência;
XXI – fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
XXII – coordenar as prestações de contas dos contratos, convênios e parcerias estabelecidas;
XXIII – Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIV - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXVI – Auxiliar, por meio de política integrativa, a geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVII - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVIII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXIX - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
XXX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;
XXXIV - articular com os órgãos municipais afins, visando à compatibilização das políticas de atração de investimentos com a manutenção das condições urbanísticas do Município;
XXXV - incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XXXVI - promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XXXVII - incentivar e orientar a formação de associações e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas do Município, bem como incentivar e orientar empresas que mobilizem capital no Município, ampliando e diversificando o mercado local;
XXXVIII - dar tratamento diferenciado à pequena produção artesanal e mercantil, às micro e pequenas empresas e às empresas locais;
XXXIX - manter, defender e recuperar o equilíbrio ambiental do Município, executando o combate à poluição e à degradação dos ecossistemas;
XL - formular uma política ambiental no intuito de garantir uma melhor qualidade de vida do Município;
XLI - executar as atividades de educação ambiental no Município;
XLII – Desenvolver outras atividades afins que lhe forem designadas.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Governo compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular e compete:
I – Superintendência de Relação com Órgãos Públicos;
II- Superintendência de Relações Institucionais;
III- Superintendência de Gestão Pública;
IV- Assessoria Especial de Convênios;
V- Assessoria Especial de Contratos;
VI- Assessoria Técnica Administrativa;
VII- Supervisão de Comunicação Interna;
VIII- Coordenadoria de Eventos.

Art. 17. Compete ao Superintendente de Relação com Órgãos Públicos:
I- Coordenar e acompanhar as matérias de interesse do Poder Executivo junto ao Legislativo,
II - promover campanhas para divulgação do potencial do Município;
III - organizar e dar conhecimento ao Chefe do Poder Executivo de matérias de interesse da Administração Municipal, receber e dar informações aos órgãos de comunicação de massa, sempre em harmonia com a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação;
IV – Realizar outras tarefas correlatas;

Art. 18. Compete ao Superintendente de Relações Institucionais:
I- Estabelecer comunicação com órgãos e entidades de qualquer nível do Governo, bem como entidades representativas de classe e prestadores de serviços comunitários, de modo a mantê-los a par das metas e realizações do governo local;
II- Promover a integração da Prefeitura com os Municípios circunvizinhos, articulando ações conjuntas e medidas interativas que favoreçam atividades setoriais;

III- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 19. Compete ao Superintendente de Gestão Pública:
I – Coordenar, orientar, acompanhar, e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração,
II - acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação dos recursos públicos;
III - acompanhar, orientar e fiscalizar os seguintes atos: procedimentos licitatórios; pareceres e atos de nomeação e exoneração dos servidores municipais.
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 20. Compete ao Assessor Especial de Convênios:
I- efetuar controles relativos a convênios e atos congêneres celebrados pela Prefeitura;
II- organizar e manter organizado o arquivo referente a convênios e atos congêneres;
III- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 21. Compete ao Assessor Especial de Contratos:
I- efetuar controles relativos a contratos celebrados pela Prefeitura;
II- organizar e manter organizado o arquivo referente a contratos realizados pelo Município;
III- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 22. Compete ao Assessor Técnico Administrativo:
I- controlar os processos administrativos provindos das Secretarias, para despacho do Prefeito;
II- assessorar a Secretaria no tramite de procedimentos administrativos de seu interesse no âmbito da Prefeitura Municipal;
III- coordenar o cumprimento de metas de prazos para o atendimento da demanda proposta à esta Assessoria;
IV- coordenar o levantamento das necessidades de cada órgão da Secretaria, planejar e programar compras;
V- prestar informações acerca do andamento dos procedimentos licitatórios requisitados pela Secretaria;
VI- participar da elaboração de programas, planos e projetos da Procuradoria, subsidiando-os com informação;
VII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 23. Compete ao Supervisor Comunicação Interna:
I- elaborar e distribuir material para realização de divulgação interna no âmbito da Prefeitura Municipal de assuntos e campanhas de interesse da municipalidade;
II- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
III- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 24. Compete ao Coordenador de Eventos:
I- assessorar a Secretaria Municipal na realização de eventos organizados pela Prefeitura Municipal, sejam sociais, empresariais ou oficiais, prezando pela organização e representatividade cívica, social e protocolar;
II- assessorar na realização dos eventos para que sejam atendidos os procedimento para organização de atos solenes e comemorações públicas, seguindo as formalidades necessárias;
III- prestar apoio técnico e operacional ao Gabinete do Prefeito, em seu assessoramento ao Prefeito, na coordenação de atividades políticas e administrativas;
IV- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
V-executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

SEÇÃO IV
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 25. A Procuradoria Geral do Município de Tapira, órgão direto de assessoria ao Poder Executivo, tem por finalidade:
I- exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância, e órgãos da administração direta e indireta dos entes federativos, bem como em outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito em ato próprio do Executivo;
II- assessorar juridicamente as Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município;
III- representar judicialmente e extrajudicialmente agentes públicos em demanda originárias do exercício de suas funções institucionais;
IV- elaborar e/ou analisar anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e portarias, minutas de contratos, de escrituras, acordos, convênios, licitações e quaisquer outros atos ou negócios jurídicos em que o Município seja parte;
V- cobrar a dívida ativa fiscal, e da proveniente de quaisquer outros créditos do Município;
VI- realizar a distribuição de honorários advocatícios recebidos por ordem judicial entre os responsáveis pela defesa do Município nas ações em que for vitoriosa a fazenda pública;
VII - auxiliar em sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares;
VIII- assessorar o Prefeito e as unidades administrativas nos atos relacionados à desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis;
IX- emitir pareceres sobre o interesse da municipalidade, examinando anteprojetos de leis, justificativas de vetos, decretos, contratos, projetos de regulamentos e outros documentos de natureza jurídica;
X - promover o exame de ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeito Municipal e as demais unidades administrativas quanto ao seu exato cumprimento;
XI- zelar pela fiel observância à aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no Município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;
XII- promover a organização e atualização da coletânea de leis municipais, bem como da legislação estadual e federal de interesse do Município;
XIII- apoiar o serviço de Proteção e Defesa do Consumidor;
XIV- coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres, requerimentos e respostas de solicitações de informações endereçadas ao Executivo Municipal e outras atividades correlatas;
XV- desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVI- realizar o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVII- efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria;
XIII- executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX- zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XX- promover as relações da Administração Municipal com os membros dos Poderes Legislativo e Judiciário;
XXI- encarregar-se do registro e arquivamento dos atos normativos do Governo Municipal e organizar as informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação;
XXII- desenvolver atividades voltadas ao implemento da Justiça no Município;
XXIII- assessorar o Prefeito, dentro das competências de sua área de atuação;
XXIV- exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo único. Os servidores de provimento efetivo devidamente inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil quando exercerem atividades de assessoramento jurídico, farão jus mediante portaria, a título de função de confiança, ao disposto no art. 38 da Lei Municipal 799/2005, ainda que estejam cedidos.

Art. 26. Compete ao Procurador Geral do Município de Tapira, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil:
I – exercer as atribuições descritas no artigo 27;
II - defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município, inclusive substabelecer aos servidores lotados na Procuradoria Geral;
III - organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos e administrativos pertinentes ao Executivo Municipal;
IV - participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
V - promover as desapropriações extrajudiciais e judiciais;
VI- Delegar as atribuições aos órgãos da Procuradoria Geral do Município;
VII - desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único. O Procurador Geral do Município é equiparado aos Secretários Municipais para os fins legais.

Art. 27. Das Relações Jurídicas Interinstitucionais:
I- assessorar juridicamente o Administrador para elaboração de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Administração Pública Municipal;
II- assessorar juridicamente o Chefe do Executivo Municipal em suas relações com a União e os Estados da Federação, com os Municípios e com o Poder Legislativo, Poder Judiciário, demais órgãos de Estado, bem como com a sociedade civil e suas organizações;
III- assessorar juridicamente o Prefeito, dentro das competências de sua área de atuação;
IV- cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;
V- coordenar o controle do fluxo de expedientes e de processos administrativos na Procuradoria em resposta a demandas propostas pelo Ministério Público Federal ou Estadual;
VI- supervisionar a prestação de informações atualizadas sobre o andamento de processos administrativos instaurados por demandas propostas pelo Ministério Público Federal ou Estadual, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;
VII- uniformizar o posicionamento jurídico na área consultiva;
VIII- prestar informações processuais;
IX- exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo primeiro. A função confiança descrita no caput será exercida por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.
Parágrafo segundo. O servidor será equiparado ao titular da procuradoria, para os fins legais devido as relevantes funções, exceto no que tange a direção de órgão jurídico, visto que não exerce função chefia, mas de assessoramento.

Art. 28. O Procurador Geral é responsável pela direção da Procuradoria Geral do Município, ocupando o cargo de livre nomeação e exoneração a critério da Chefe do Executivo, sendo a referência de base do cargo comissionado para as atividades de assessoramento jurídico.

Art. 29. São órgãos vinculados à Procuradoria Geral do Município de Tapira, sendo seus titulares ocupantes em cargo de provimento em comissão:
I- Procuradoria Adjunta;
II- Superintendência de Ações em Geral;
III- Assessoria Especial de Acompanhamento de Ações Contenciosas e Convênios;
IV- Assessoria Técnica de Assuntos Licitatórios;
V- Assessoria Técnica de Coordenação do Procon;
VI- Supervisão de Serviços e Controle Administrativo;
VII- Coordenadoria de Assuntos Jurídicos;
VIII- Coordenadoria de Processos e Recursos Administrativos.

Art. 30. Compete ao Procurador Adjunto, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil:
I- atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Procurador Geral, Prefeito, Secretários e/ou Representantes das Autarquias Municipais;
II - atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame posteriormente ao Procurador Geral, emitindo parecer, quando for o caso;
III - estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários;
IV - estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos;
V- proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria Geral;
VI - presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos;
VII – mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas;
VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.
Parágrafo único. O Procurador Adjunto é o substituto legal do Procurador Geral do Município, nos casos de afastamentos, suspeição, impedimentos ou vacância do cargo.

Art. 31. Compete ao Superintendente de Ações em Geral:
I- coordenar o acompanhamento processual necessário ao desenvolvimento das atividades jurisdicionais da Procuradoria Geral do Município;
II- prestar informações acerca do andamento de feitos em trâmite perante órgãos judiciais;
III- prestar informações processuais;
IV- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 32. Compete ao Assessor Especial de Acompanhamento de Ações Contenciosas e Convênios, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil:
I- coordenar e supervisionar a atuação do Município nas ações contenciosas gerais;
II- coordenar a distribuição e redistribuição de ações e tarefas entre os Procuradores lotados nesta Assessoria;
III- examinar e emitir parecer por solicitação do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município;
IV- articular-se com as demais assessorias na observância da legislação municipal nos pareceres de sua competência;
V- coordenar a elaboração de minutas e termos de convênios e ajustes congêneres;
VI- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de convênios e outros ajustes congêneres;
VII- coordenar as atividades de registro de convênios e ajustes congêneres em que figure como parte o Município;
VIII- prestar informações quando requisitadas;
IX- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 33. Compete ao Assessor Técnico de Assuntos Licitatórios:
I- coordenar as atividades jurídicas de acompanhamento e fiscalização dos procedimentos licitatórios e de compras da Prefeitura Municipal;
II- coordenar a elaboração de pareceres jurídicos nos procedimentos licitatórios e de compras da Prefeitura Municipal;
III- coordenar a distribuição e tramitação dos procedimentos licitatórios dentro da Procuradoria Geral do Município;
IV- gerir os recursos humanos e administrativos necessários à execução das atividades da Assessoria;
V- prestar informações processuais;
VI- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 34. Compete ao Assessor Técnico Coordenador do Procon;
I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

II - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III - orientar permanentemente os consumidores fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
IV - encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e de violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
V - encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e de violações e direitos, coletivos e individuais.
VI - promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da administração pública e da sociedade civil;
VII - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
VIII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 35. Compete ao Supervisor de Serviços e Controle Administrativo:
I- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Procuradoria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II- coordenar e supervisionar os projetos culturais;
III- coordenar as solicitações de informações às Secretarias Municipais e Gabinetes para o correto desenvolvimento das atividades da Procuradoria;
IV- coordenar o setor de protocolo e arquivo das solicitações realizados à Procuradoria;
V- gerir os serviços administrativos da Procuradoria Geral do Município;
VI- participar da elaboração de programas, planos e projetos da Procuradoria, subsidiando-os com informação;
VII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 36. Compete ao Coordenador de Assuntos Jurídicos;
I- coordenar e prestar auxílio junto a Procuradoria Geral, realizando atividades de arquivamento e controle de documentos e prazos administrativos e judiciais;
II – coordenar e auxiliar a Procuradoria Geral, no apoio à resposta de ofícios e requerimentos;
III- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Procuradoria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira; coordenar e supervisionar os projetos culturais;
IV- coordenar as solicitações de informações às Secretarias Municipais e Gabinetes para o correto desenvolvimento das atividades da Procuradoria;
V- coordenar o setor de protocolo e arquivo das solicitações realizados à Procuradoria;
VI- gerir os serviços administrativos da Procuradoria Geral do Município;
VII- participar da elaboração de programas, planos e projetos da Procuradoria, subsidiando-os com informação;
VIII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 37. Compete ao Coordenador de Processos e Recursos Administrativos:
I- coordenar e supervisionar a atuação do Município em procedimentos e processos administrativos;
II- coordenar a distribuição e redistribuição de procedimentos administrativos entre os Procuradores lotados neste setor;
III- examinar e emitir parecer por solicitação do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município sobre os procedimentos e processos sob sua coordenação;
IV- prestar informações processuais;
V- participar da elaboração de programas, planos e projetos da Procuradoria, subsidiando-os com informação;
VI- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 38. A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I - promover as mudanças necessárias na proposta de política de comunicação;
II - definir as metas a serem atingidas pelos veículos institucionais de comunicação do município;
III - elaborar o planejamento das ações de comunicação e divulgação do Gabinete do Prefeito, secretarias, autarquias e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, em conjunto com as áreas de interesse;
IV - analisar, aprovar e acompanhar a execução das ações nas diferentes áreas de comunicação desenvolvidas pelo município;
V - elaborar e executar o planejamento estratégico de marketing da administração pública municipal;
VI - fiscalizar e manter a imagem corporativa do Governo Municipal;
VII - elaborar e executar a criação de texto e visual gráfico de material de apoio destinado à publicidade institucional e de utilidade pública do Governo Municipal;
VIII - acompanhar a legislação pertinente à publicidade governamental;
IX - executar outras tarefas e ações correlatas.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Especial de Tecnologia e Informação;
II- Assessoria Técnica de Coordenação de Ouvidoria;
III- Assessoria Técnica de Cerimonial e Eventos;
V- Coordenadoria de Estratégica de Marketing;
VI- Coordenadoria Publicação;

Art. 40. Compete ao Assessor Especial de Tecnologia e Informação:
I- chefiar e providenciar o desenvolvimento de aplicações de informática;
II- assessorar a Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão nos assuntos relacionados à informática e assistência técnica, suprimentos de informática e atividades afins;
III - implementar a informatização dos diversos setores da Prefeitura;
IV- assessorar, orientar e acompanhar a aplicação de tecnologias destinadas ao processamento de dados no âmbito da Prefeitura;
V- realizar outras atividades afins.

Art. 41. Compete ao Assessor Técnico Coordenador de Ouvidoria:
I - coordenar e chefiar as atividades de ouvidoria na prefeitura municipal;
II - apresentar relatório mensal sobre os atendimentos da ouvidoria;
III - acompanhar o recebimento, distribuição aos setores e secretarias responsáveis, e acompanhar as respostas das solicitações apresentadas perante a ouvidoria;
IV - coordenar a utilização de ferramentas digitais para facilitar o acesso a ouvidoria;
V – Desenvolver exercer outras atividades correlatas.

Art. 42. Compete ao Assessor Técnico de Cerimonial e Eventos:
I- chefiar, coordenar e organizar todos os eventos públicos de responsabilidade do Município;
II - zelar pela imagem social e da comunicação da administração pública, bem como manter relação institucional com os demais órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Entidades Civis, Governo do Estado e Governo Federal;
III - organizar as cerimônias e atividades com a presença do Prefeito Municipal, na sede do Governo, Comunidades, Povoados, Distritos, inaugurações de obras e eventos públicos;
IV - preparar e executar, juntamente com as demais Secretarias as cerimônias que envolvam a presença de autoridades das esferas federal, estadual, regional e municipal;
V – recepcionar os convidados durante a realização dos atos solenes realizados no Município de Tapira, bem como elaborar e atualizar

constantemente o cadastro das autoridades federais, estaduais e municipais;
VI - organizar e prestar assessoria ao Prefeito e a todas as Secretarias durante a realização de cerimônias e sessões solenes no Município e fora deste;
VII - desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 43. Compete ao Coordenador de Estratégico de Marketing:
I – supervisionar e promover as mudanças necessárias na proposta de política de comunicação;
II - definir as metas a serem atingidas pelos veículos institucionais de comunicação do município;
III - elaborar o planejamento das ações de comunicação e divulgação do Gabinete do Prefeito, secretarias, autarquias e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, em conjunto com as áreas de interesse;
IV - analisar, aprovar e acompanhar a execução das ações nas diferentes áreas de comunicação desenvolvidas pelo município;
V - elaborar e executar o planejamento estratégico de marketing da administração pública municipal;
VI - fiscalizar e manter a imagem corporativa do Governo Municipal;
VII - elaborar e executar a criação de texto e visual gráfico de material de apoio destinado à publicidade institucional e de utilidade pública do Governo Municipal;
VIII - acompanhar a legislação pertinente à publicidade governamental;
IX - executar outras tarefas e ações correlatas.

Art. 44. Compete ao Coordenador de Publicação:
I - coordenar e chefiar os atos administrativos relativos às publicações oficiais;
II - divulgar atos, fatos, eventos relacionados a Administração Pública, juntamente com a Assessoria de Comunicação, os quais devam ser levados a conhecimento da opinião pública;
III - organizar, quando necessário, reuniões e entrevistas na imprensa falada e escrita, e atividades afins, a fim de prover esclarecimentos de interesse estritamente voltados ao interesse dos munícipes;
IV - estabelecer contato permanente com os veículos de comunicação;
V - realizar ampla difusão de informações sobre serviços públicos e programas sociais colocados à disposição dos munícipes pelo município;
VI - divulgar as políticas e projetos de governo propostos pelo Poder Executivo Municipal;
VII - coordenar a publicação de material de atos institucionais;
VIII - executar outras tarefas e ações correlatas.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Art. 45. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I - desenvolver, orientar e programar ações e políticas de recursos humanos, direcionadas à capacitação, qualificação, avaliação, valorização do servidor público, gerir as políticas de saúde ocupacional, bem como orientar a formulação das políticas de previdência social relativas aos servidores públicos municipais;
II - executar atividades necessárias ao recrutamento, à seleção, à avaliação de mérito, aos sistemas de carreiras, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de pessoal;
III - executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência e à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores públicos municipais;
IV - executar atividades relativas aos serviços de medicina, higiene e segurança do trabalho, bem como às atividades de bem-estar dos funcionários municipais;
V - instaurar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, aposentadorias, pensão, etc, e toda matéria funcional relativa aos servidores regulamentados pelo estatuto do servidor publico municipal;
VI - aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis municipais referentes ao servidor público do Município de Tapira;
V - realizar levantamento de dados técnicos e administrativos relativos à folha de pagamento, para elaboração correta e precisa do pagamento de servidores;
VI - analisar folha de pagamento, conferindo dados de lançamento de descontos, férias, faltas, gratificações, adicionais, horas extras, e outras gratificações e adicionais concedidos para emissão dos contracheques;
VII - administrar o sistema informatizado da folha de pagamento, controlando senhas para o correto e eficaz lançamento de informações funcionais;
VIII - proceder ao controle rigoroso das GPS, GFIP e Certidões Negativas de Débitos junto aos órgãos competentes;
IX - efetuar treinamento de candidatos aprovados em concursos públicos aos cargos e funções da Prefeitura;
X - promover o aperfeiçoamento dos serviços da Prefeitura, através do treinamento de servidores na própria Prefeitura ou em cursos especializados de administração municipal;
XI - examinar os processos relativos a deveres ou direitos dos funcionários municipais, em coordenação com a Assessoria Jurídica da Prefeitura;
XII - promover a anotação individual dos servidores municipais, nas respectivas fichas funcionais e financeiras;
XIII - orientar servidores municipais em assuntos pertinentes à sua vida funcional e financeira;
XIV - processar os expedientes relativos ao ingresso ou saída do serviço público municipal, bem como a movimentação interna do pessoal;
XV - controlar a frequência dos servidores municipais;
XVI - elaborar relação de descontos obrigatórios e autorizados, referentes à folha de pagamento;
XVII - elaborar a escala de férias do pessoal;
XVIII - solicitar parecer jurídico ao Procurador Geral do Município sobre os requerimentos dos servidores, nos assuntos diretamente relacionados com a vida funcional do requerente;
XIX - fornecer certidões de tempo de serviço dos servidores municipais;
XX - preparar e controlar os elementos de avaliação de merecimento dos servidores;
XXI - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXII- analisar o preenchimento dos requisitos objetivos estabelecidos pela Lei Municipal 1.342/19, bem como a disponibilidade financeira do Município para efetuar o pagamento;
XXIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Técnica de Administração e Recursos Humanos;
II- Coordenadoria de Patrimônio;
III- Coordenadoria de Administração;
IV- Coordenadoria de Treinamento.

Art. 47. Compete ao Assessor Técnico de Administração e Recursos Humanos:
I – Assessorar e auxiliar nos procedimentos e rotinas administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
II- Assessorar o arquivamento dos documentos da Secretaria;
III – elaborar relatórios mensais sobre o cumprimento dos índices com gastos de pagamento de pessoal.
IV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 48. Compete ao Coordenador de Patrimônio:
I – coordenar a realização do inventário físico do imobilizado com o cadastramento de todos os bens, identificando-os com um número patrimonial com etiqueta de código de barras ou placa patrimonial;
II – realizar a coleta de dados com descrição padronizada e detalhada (marca, modelo e número de série), classificação por Secretaria Municipal, Localização física (prédio, andar, sala, etc), órgão ou pessoa responsável, etc.;
III - emissão do relatório com termo de responsabilidade;
IV - levantamento contábil para reconstituir os registros contábeis com: as informações dos bens na data da sua aquisição, descritivo

detalhado, valor de aquisição, documento de compra, fornecedor, e outras dados relevantes;
V- incluir no cadastro de bens patrimoniais o valor de aquisição, juntamente com o cálculo da depreciação contábil acumulada pelo tempo de uso desde a sua aquisição, determinação do valor justo (reavaliação), vida útil econômica;
VI- implantar um Sistema de Controle Patrimonial com normas e procedimentos para a manutenção do controle físico e mensuração dos valores dos bens patrimoniais da Prefeitura;
VII- controlar e atualizar de forma permanente a documentação dos bens móveis, bem como identificar com numeração própria e codificar os bens patrimoniais,
VIII- conferir os bens patrimoniais existentes, à vista dos dados cadastrais;
IX- promover o exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade, estado de conservação e valor;
X- completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;
XI- apresentar, quando necessário, relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;
XII- realizar outras atividades afins.

Art. 49. Compete ao Coordenador de Administração:
I – Coordenar e auxiliar nas atividades do Secretário de Administração;
II - promover a gestão e arquivo de documentos administrativos da secretaria;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso da secretaria;
IV - receber todos os documentos, ofícios, memorandos, e correspondências encaminhados a secretaria;
V - executar outras tarefas e ações correlatas.

Art. 50. Compete ao Coordenador de Treinamento:
I – Coordenar e executar atividades relativas ao treinamento dos funcionários municipais;
II- elaborar semestralmente relatórios administrativos, descrevendo a movimentação de pessoal ativo, inativo, em gozo de férias regulamentares e de licenças previstas no estatuto dos servidores públicos municipais, bem como apontar se o gasto com despesa de pessoal está de acordo com a LRF, e encaminhá-los ao conhecimento do Secretario e Prefeito Municipal;
IV – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 51. A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- estudar e analisar o funcionamento e organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para sua simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades;
II- executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes da Prefeitura;
III - realizar o controle de estoques dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura;
IV - orientar as unidades organizacionais da Prefeitura na requisição de material ou nos pedidos de compras;
V- realizar o planejamento geral do Município;
VI- requisitar aos demais órgãos municipais dados e informações necessários ao planejamento sócio-financeiro, organizando-os e mantendo-os devidamente atualizados;
VII- pagar e movimentar dinheiro e outros valores do Município;
VIII - promover a realização de licitações para compras de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura;
IX- promover a gestão dos fundos municipais;
X- promover os processos administrativos de aquisições necessárias para o bom desempenho das atividades públicas;
XI- realizar os certames licitatórios nas suas várias modalidades;
XII- fazer cumprir os dispositivos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;
XIII- zelar pelo file cumprimento dos princípios que norteiam a administração pública; e
XIV- promover e formalizar as compras emergenciais e de pequeno valor;
XV- exercer o cargo de Tesoureiro do município;
XVI- desempenhar outras atividades afins.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Especial de Gestão de Procedimentos Licitação;
II- Assessoria Especial de Compras;
III- Assessoria Técnica da Tesouraria;
IV- Assessoria Técnica Programas e Projetos;
V- Coordenadoria de Cotação e Mapa de Preço;
VI- Coordenadoria de Licitação;
VII- Coordenadoria de Materiais;
VIII- Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores;
IX- Departamento de Apoio a Procedimentos.

Art. 53. Compete ao Assessor Especial de Gestão de Procedimentos Licitação:
I- articular-se com as demais assessorias na observância da legislação municipal nos pareceres de sua competência;
II- supervisionar a gestão dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal;
III- coordenar as atividades relacionadas aos servidores públicos necessários ao funcionamento do departamento de licitações;
IV- buscar aprimorar os processos e procedimentos aplicados na execução dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal, visando o atendimento dos princípios legais, notadamente os da eficiência, eficácia, publicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade e da busca pela melhor proposta;
V- prestar informações processuais.
VI- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 54. Compete ao Assessor Especial de Compras:
I- coordenar a tramitação da fase interna dos procedimentos de compras da Prefeitura Municipal;
II- coordenar a fase de aquisição de bens pela Prefeitura Municipal após autorização do gestor municipal e da assinatura dos contratos de fornecimento;
III- gerir os recursos humanos e administrativos necessários à execução das atividades da Assessoria;
IV- prestar informações processuais;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 55. Compete ao Assessor Técnico da Tesouraria:
I- chefiar e controlar o fluxo de caixa;
II- emitir relatórios pertinentes a viabilizar uma gestão eficaz da Tesouraria;
III - assinar boletins de caixa, e balancetes de Receita e Despesa;
IV- executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da Prefeitura, por determinação superior.

Art. 56. Compete ao Assessor Técnico de Programas e Projetos:
I- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II- participar da elaboração de programas, planos e projetos da Secretaria, subsidiando-os com informação;
III- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 57. Compete ao Coordenador de Cotação e Mapa de Preços:
I- supervisionar e realizar regularmente as cotações e mapas de preço, com dados reais de preço de mercado, visando subsidiar a realização dos certames licitatórios;
II – assessorar na implantação de sistemas de controle e informação capaz de adquirir bens e serviços na quantidade, qualidade, fonte, e preço corretos para garantir o fluxo de materiais necessários para atender os interesses do Município.
III – assessorar os secretários na elaboração das requisições de compras;
IV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 58. Compete ao Coordenador de Licitação:
I- emitir relatórios de movimentação das execuções dos processos licitatórios;
II- supervisionar a execução dos processos licitatórios;
III- participar da elaboração de programas, planos e projetos da Secretaria, subsidiando-os com informação;
IV- exercer outras atividades correlatas.

Art. 59. Compete ao Coordenador de Materiais:
I- controlar a mercadoria existente no almoxarifado, tanto em quantitativo físico quanto financeiro;
II- providenciar o ressuprimento do almoxarifado toda vez que alcançar o nível de estoque mínimo;
III- coordenar e supervisionar as atividades do almoxarifado para o atendimento racional às diversas unidades da Prefeitura;
IV- emitir relatórios de movimentação dos estoques;
V- elaborar de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
VI- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 60. Compete ao Coordenador de Cadastro de Fornecedores:
I- atender aos fornecedores, prestando-lhes informações e orientação necessárias, distribuindo documentação;
II- receber e conferir toda a documentação para o cadastro;
III- emitir certificados de registro cadastral, as atualizações, providenciando a remessa aos interessados;
IV- manter organizados e atualizados os arquivos referentes ao cadastro;
V- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
VI- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior.

Art. 61. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio a Procedimentos:
I- dar suporte administrativo ao Presidente e à Comissão de Licitação;
II- coordenar, distribuir e supervisionar os serviços da Seção;
III- supervisionar o serviço de atendimento aos fornecedores, resguardando o sigilo de informações pertinentes ao processo licitatório;
IV- coordenar e supervisionar os trabalhos de tramitação do processo de licitação;
V- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
VI- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Art. 62. A Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I - analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do município;
II - executar a política de administração tributária e financeira do município;
III - promover a gestão dos recursos financeiros e o efetivo controle dos gastos públicos para viabilizar a execução financeira das políticas governamentais e garantir a eficácia das ações previstas no planejamento estratégico;
IV - coordenar e executar a contabilização financeira e patrimonial do município, nos termos da legislação em vigor;
V - coordenar, executar e fiscalizar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do município;
VI - coordenar e executar as atividades relativas a lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizado o cadastro respectivo;
VII - coordenar a organização da legislação tributária municipal, para orientação aos contribuintes sobre sua correta aplicação, mantendo-a atualizada;
VIII - coordenar e proceder ao recebimento das rendas municipais, efetuar pagamentos dos compromissos do município e registrar e monitorar as operações relativas a financiamento e repasses, e coordenar o serviço da dívida;
IX - conduzir, promover, examinar, autorizar e negociar a contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações contraídas por órgãos ou entidades da administração pública municipal, relativas a programas e projetos previamente aprovados, bem como estabelecer normas para concessão de fiança, aval ou outra forma de garantia oferecida pelo Tesouro Municipal;
X - exercer a orientação, supervisão e a fiscalização das atividades de administração financeira do município;
XI - exercer a administração da dívida pública municipal, a coordenação e a execução da política de crédito público, a centralização e a guarda dos valores mobiliários;
XII - oferecer orientação e definir a política de relacionamento com os contribuintes;
XIII- acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;
XIV- gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado.

Art. 63. A Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Superintendência de Contabilidade e Orçamento;
II- Coordenadoria de Empenho;
III- Coordenadoria de Execução Orçamentária;
IV- Coordenadoria de Contabilidade;
V- Coordenadoria de Arquivo Público;
VI- Coordenadoria de Tributação e Arrecadação;
VII- Departamento de Cadastro.

Art. 64. Compete ao Superintendente de Contabilidade e Orçamento:
I- providenciar a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;
II- organizar e apresentar ao Diretor do Departamento, nos prazos estabelecidos, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
III- comunicar ao Secretário Municipal a existência de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenham sido imediatamente cobertas, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;
IV - promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Controle Interno, o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, acompanhando as variações e propondo as providências que se fizerem necessárias;
V- manter contato permanente com o serviço de processamento de dados, com vistas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos;
VI- elaboração de prestação de contas e exercer outras atividades correlatas.

Art. 65. Compete ao Coordenador de Empenho:
I- Coordenar e emitir e controlar as notas de empenho;
II- controlar os quantitativos e saldos dos registros de preços;
III- fazer a liquidação da despesa, verificando, dentre outros, a vigência de contratos, a existência de garantias, o saldo de empenho, certifico de nota e o saldo de contrato;
IV- acompanhar e controlar a execução orçamentária, com base em seus registros e demonstrativos fornecidos pelas unidades sob seu controle;
V- enviar, mensalmente, a relação de saldos de empenhos efetuados no exercício financeiro ao Secretário Municipal, a fim de que sejam cobrados o material e/ou os serviços prestados;
VI- receber e conferir os processos licitatórios para fins de emissão das respectivas notas de empenho;
VI- proceder, no final de cada exercício, ao levantamento de restos a pagar, correspondentes ao exercício que se encerra, com base em informações fornecidas pelo Departamento de Administração;
VII- fazer a escrituração analítica tanto das operações orçamentárias quanto das extra orçamentárias, objetivando o levantamento dos respectivos demonstrativos analíticos;
VIII- proceder a guarda e conservação dos documentos, zelando pela juntada de todos os documentos necessários ao procedimento de empenho.

Art. 66. Compete ao Coordenador de Execução Orçamentária:
I- Coordenar o recebimento de notas fiscais e o controle destas, encaminhando-as às Secretarias competentes;
II – classificar o lançamento das notas fiscais de vendas, compras ou prestação de serviços;
III- realizar a escrituração dos livros fiscais, apuração dos impostos e atendimento das obrigações acessórias;
III - executará assessoria sobre os procedimentos legais à serem adotados
IV - exercer outras atividades correlatas;

Art. 67. Compete ao Coordenador de Contabilidade:
I- supervisionar e promover a análise, controle e prestação de contas dos convênios;
Controle e prestação de contas dos Fundos Especiais;
II- emitir relatórios e acompanhar a execução orçamentária;
III- propor suplementação de dotação, abertura de créditos;
IV- acompanhar o repasse de subvenção às associações, o repasse de auxilio e as contribuição financeira;
V - exercer outras atividades correlatas;

Art. 68. Compete ao Coordenador de Arquivo Público:
I – Coordenar as atividades de arquivo de documentos de todas as Secretarias;
II - desenvolver e implementar procedimentos de organização e classificação de documentos, garantindo o seu adequado armazenamento e conservação;
III -- exercer outras atividades correlatas;

Art. 69. Compete ao Coordenador de Tributação e Arrecadação:
I- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II- assessorar o secretário nos assuntos relacionados à tributação e à arrecadação;
III- coordenar e supervisionar as atividades de cadastro, lançamento dos impostos, taxas municipais, sua cobrança e arrecadação;
IV- fazer cumprir a legislação tributária, promovendo comunicação com o contribuinte;
V- acompanhar a evolução da arrecadação de tributos do município, promovendo estudos e avaliações para a correção e o aperfeiçoamento do sistema vigente;
VI- participar de atividades integradas entre Secretarias, para fins de atualização e aperfeiçoamento do sistema de tributação;
VII- intervir junto aos contribuintes no que diz respeito ao parcelamento de créditos tributários e fiscais;
VIII- analisar processos, emitir pareceres, sugerir decisões, de acordo com as competências do órgão e legislação vigente;
IX- manter intercâmbio com órgãos municipais, estaduais e federais, objetivando a atualização do Cadastro de Contribuintes, aperfeiçoando as normas de interesse fiscal e a suplementação de dados que possibilitem o eficaz desempenho da Secretaria;
X- coordenar atividades para apurar e coibir irregularidades no uso de documentos fiscais avocando procedimentos e propondo ao Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento a ação de órgãos especializados na repressão à sonegação fiscal;
XI- propor alterações na legislação tributária, em função de necessidades detectadas através do desenvolvimento das atividades de fiscalização;
XII- apurar denúncia de fraudes fiscais, tomando as devidas providências a bem do interesse público;
XIII- cumprir o que determina a lei, no que diz respeito a autuações e aplicação de multas;
XIV- zelar pela correta e uniforme interpretação e aplicação dos instrumentos de fiscalização e de estímulo à produção fiscal, promovendo as adequações e atualizações necessárias;
XV- participar da elaboração de programas, planos e projetos da Secretaria, subsidiando-os com informação;
XVI- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 70. Compete ao Chefe de Departamento de Cadastro:
I – supervisionar o atendimento ao público em geral;
II - realizar as atividades pertinentes ao cadastro de fornecedores, tendo como norte o sistema de cadastro unificado de fornecedores do governo federal (SICAF);
III- desenvolver modelos e padrões de tarefas que possam dar maior celeridade aos processos licitatórios;
IV - dar suporte as comissões de licitações no dia de realização dos certames presenciais;
V- manter em ordem e devidamente atualizada as pastas documentais dos fornecedores cadastrados junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 71. A Secretaria Municipal de Saúde diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I – promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Tapira, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
II – promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
III – promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;
IV – solicitar a contratação de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos, em situações emergenciais;
V – promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;
VI – implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;
VII – promover medidas de atenção básica à saúde;
VIII – capacitar recursos humanos para a saúde pública;
IX – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde do Município, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;
X – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XI – atender ao disposto na Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;
XII – prestar assistência primária nas áreas médicas e odontológicas à população, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a redução, prevenção e eliminação do risco de doenças;
XIII- planejar e executar a política sanitária, nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
XIV- controlar e fiscalizar as ações e serviços de saúde, através da execução direta ou de serviços de terceiros;
XV- desenvolver as ações de saúde, integrando-se à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde;
XVI- promover a formação da consciência sanitária na criança e no adolescente;
XVII- criar e divulgar programas coletivos de prevenção de deficiências e controlar doenças transmissíveis, zoonoses e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiologia;
XVIII- promover a fiscalização médico-sanitária;
XIX- a promoção em articulação com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento a inspeção de saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licenças, aposentadorias e outros fins legais, bem como a viabilização de técnicas de segurança e medicina do trabalho, destinadas aos servidores municipais;
XX- desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo, que estejam relacionados à Secretaria;
XXI- desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Pode Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
XXII - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 72. A Secretaria Municipal de Saúde compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Especial de Saúde Pública;

II- Assessoria Especial de Vigilância em Saúde;
III- Assessoria Especial de Gestão em Saúde;
V- Assessoria Técnica de Atenção Primária;
VI- Assessoria Técnica de Saúde;
VII- Supervisão do TFD – Tratamento Fora Domicilio;
VIII- Coordenadoria de Pronto Atendimento;
IX- Coordenadoria de Vigilância Ambiental;
X-Coordenadoria de Controle Estatístico;

XI- Departamento de Zoonoses;
XII- Departamento de Vigilância Epidemiológica;
XIII- Departamento de Assistência a Saúde.

Art. 73. Compete ao Assessor Especial de Saúde Pública:
I- elaborar programas para promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Tapira, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
II- elaborar estudos visando a implementação de projetos e programas estratégicos de saúde pública integrando-os à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde;
III- desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico do Governo Estadual e Federal, que estejam relacionados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 74. Compete ao Assessor Especial de Vigilância em Saúde:
I - Coordenar o conjunto de intervenções individuais, coletivas e ambientais responsáveis pela atuação sobre os determinantes sociais da saúde.
II - Coordenar o conjunto de ações que propiciam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos ambientais relacionados ás doenças ou a outros agravos á saúde.
III - Coordenar à promoção da saúde e a redução de morbimortalidade da população trabalhadora, por meio da integração de ações que intervenham nos agravos e seus determinantes decorrentes dos modelos de desenvolvimento e processo produtivos.
IV - Coordenar e desenvolver ações de monitoramento do município ou de áreas de abrangência de equipes de atenção à saúde, por estudos e análises que identifiquem e expliquem problemas de saúde.
V - Coordenar a vigilância e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos, como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.
VI - Coordenar o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços do interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e os processos, da produção ao consumo, e o controle da prestação de serviços que relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 75. Compete ao Assessor Especial de Gestão em Saúde:
I- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II- coordenar e supervisionar projetos relacionados à gestão da saúde;
III- avaliar os resultados da gestão da saúde;
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 76. Compete ao Assessor Técnico de Atenção Primária:
I – Assessorar e coordenar as ações para organização da rede de atenção primária, com o objetivo de torná-la coordenadora do cuidado e ordenadora das redes de atenção à saúde, competindo-lhe:
II - coordenar os trabalhos das suas unidades;
III - propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde;
IV - articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município;
V - propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;
VI - Disseminar informações relevantes da atenção primária do município.

Art. 77. Compete Assessor Técnico de Saúde:
I – assessorar e acompanhar a execução e cumprimento de metas de todos os programas de saúde primária, inclusive os PSF´S e atividades correlatas.
I- elaborar programas para promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Tapira, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
II- elaborar estudos visando a implementação de projetos e programas estratégicos de saúde pública integrando-os à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde;
III- desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico do Governo Estadual e Federal, que estejam relacionados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 78. Compete ao Supervisor do TFD – Tratamento Fora Domicílio compete:
I- supervisionar e implementar ações para assegurar a concessão do auxilio para tratamento fora de domicilio aos usuários do Município;
II- supervisionar e implementar a política pública de assistência para o tratamento fora de domicilio SAI/SUS;
III- manter o cadastro atualizado dos pacientes beneficiários;
IV- estabelecer normas e diretrizes no âmbito municipal para o pagamento do auxilio do TFD;

Art. 79. Compete ao Coordenador do Pronto Atendimento:
I – Coordenar a equipe médica da Unidade de Saúde de Pronto Atendimento;
II – coordenar a escala de plantonistas;
III – coordenar o atendimento mais adequado para cada tipo de necessidade apresentada pelo público que procura o serviço;
IV – elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas no Pronto-Atendimento
V - Apresentar sugestões a Secretaria Municipal de Saúde para aperfeiçoamento dos programas e projetos desenvolvidos na UPA;
VI - Realizar procedimentos necessários a efetivação e prestação dos serviços e atendimentos afetos ao setor de pronto atendimento;
VII - Efetuar as escalas de serviços dos servidores que atendem o setor de pronto atendimento, inclusive férias;
VIII - Organizar e ministrar treinamento da Equipe de Pronto Atendimento e Urgência e Emergência;
IX - chefiar em consonância com os projetos e programas da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao pronto atendimento;
X- Atestar, mensalmente, a efetividade dos servidores do setor de Pronto Atendimento, em consonância com os horários dos cargos respectivos;
XI- Controlar o correto cumprimento da carga horaria dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
XII- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização;

Art. 80. Compete ao Coordenador de Vigilância Ambiental:
I- acompanhar as atividades relacionadas ao controle da saúde do trabalhador;
II- acompanhar as atividades relacionadas aos agravos causados ao meio ambiente, de comum acordo com os órgãos municipais de meio ambiente;
III- acompanhar as atividades relacionadas a saneamento básico, em comum acordo com os órgãos de meio ambiente;
IV- desenvolver atividades de vigilância sanitária com relação a qualidade de vida do trabalhador;
V- desenvolver atividades de vigilância sanitária com relação a qualidade da água para consumo humano;

VI- desenvolver ações de vigilância sanitária conjunta com outros órgãos afins, municipais, estaduais e federais, com relação a qualidade do meio ambiente e saneamento básico;
VII- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
VIII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 81. Compete ao Coordenador de Controle Estatístico:
I- coordenar e supervisionar a elaboração de informações epidemiológicas;
II- elaborar quadros estatísticos relativos às atividades desenvolvidas pela coordenação;
III- estabelecer, com base nos dados estatísticos levantados, o perfil da saúde do município;
IV- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 82. Compete ao Chefe de Departamento de Zoonoses:
I – coordenar e desenvolver ações que visem prevenir, diminuir ou eliminar os riscos e agravos à saúde, provocados por vetor, animal hospedeiro, reservatório ou animais que coabitam com o homem. coordenar e supervisionar programas relativos a controle de zoonoses;
II- acompanhar e controlar as atividades relativas a vigilância ambiental, em articulação com o órgão municipal de Meio Ambiente e em parceria com a Vigilância Sanitária;
III- promover cursos de treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde, em articulação com as unidades competentes;
IV- prover com informações, programas, planos e projetos, desenvolvidos na Secretaria, subsidiando-os com informação;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico;
VI- administrar o Centro de Controle de Zoonoses, providenciando os recursos necessários para o atingimento de seus objetivos;
VII- implantar, coordenar e supervisionar Programa de Controle de Animais Peçonhentos;

Art. 83. Compete ao Chefe de Departamento de Vigilância Epidemiológica:
I- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II- elaborar estudos sobre vigilância epidemiológica, para fins de definição das políticas que orientarão a implantação de planos e programas da área;
III- coordenar e supervisionar as atividades relativas a epidemiologia do município, em articulação com as autoridades de saúde;
IV- coordenar e supervisionar a elaboração de informações sobre ocorrência de doenças;
V- comunicar à autoridade competente, as doenças de notificação obrigatória;
VI- coordenar e supervisionar Programa de Epidemiologia e Estatística.

Art. 84. Compete ao Chefe de Departamento de Assistência à Saúde:
I- garantir e assegurar o acesso universal aos serviços de imunização a todas as crianças, idosos e população em geral, que estejam sob risco de contrair doenças preveníveis por imunização;
II- analisar os dados coletados para avaliação da cobertura vacinal;
III- estar atento às notificações de casos de doenças preveníveis por imunização, investigando e praticando ações de saúde concernentes aos casos;
IV- coordenar, supervisionar e divulgar as campanhas de multivacinação no Município, procurando estimular o aumento da cobertura vacinal através da criação de ações de saúde.
V- Coordenar programas de conscientização a população em momentos de epidemias e pandemias.

SEÇÃO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 85. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I – manter, defender e recuperar o equilíbrio ambiental do Município, executando o combate à poluição e à degradação dos ecossistemas;
II– formular uma política ambiental no intuito de garantir uma melhor qualidade de vida do Município;
III – executar as atividades de educação ambiental no Município;
IV – promover a realização de estudos e a prestação de medidas, visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias e de abastecimento no Município e sua integração à economia local e regional;
V – articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e a implantação de programas e projetos nas áreas de agropecuária e abastecimento;
VI – propor e desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agricultura, pecuária e abastecimento;
VII – desenvolver programas de assistência técnica às atividades agropecuárias no Município;
VIII – desenvolver estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento do agronegócio do Município;
IX – executar programas de extensão rural, em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas ou privadas que atuam no setor agropecuário;
X – incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organizações voltadas para a produção agrícola, pecuária e abastecimento;
XI – coordenar-se com entidades afins, públicas e privadas, e com grupos de produtores locais visando o desenvolvimento de pesquisas e difusão de tecnologias apropriadas à agricultura e à pecuária do Município;
XII – atuar, dentro dos limites de competência municipal, como elemento regularizador do abastecimento da população;
XIII – organizar e administrar os serviços municipais de mercados, feiras livres e outras formas de distribuição de alimentos de primeira necessidade;
XIV – apoiar as iniciativas populares na área de abastecimento;
XV – selecionar os meios mais efetivos de escoamento e comercialização, da produção de alimentos e gêneros de primeira necessidade produzidos no Município;
XVI – executar programas municipais de fomento à produção agrícola e o abastecimento, especialmente de hortifrutigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;
XVII – promover, em articulação com outros órgãos públicos e privados, a execução de medidas visando o aproveitamento de incentivos e recursos para a produção agrícola e o abastecimento;
XVIII – executar os serviços de moto-mecanização agrícola;
XIX – propor e desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de melhoramento genético;
XX - executar atividades relativas aos serviços de limpeza pública e de sua respectiva fiscalização;
XXI - proceder a execução de atividades relacionadas à coleta regular do lixo doméstico e hospitalar;
XXII - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXIII – desempenhar outras atividades afins.

Art. 86. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Técnica de Agropecuária;
II- Assessoria Técnica de Agroflorestal;
III- Assessoria Técnica de Distritos Rurais;
IV- Assessoria Técnica de Desenvolvimento Rural;
V- Coordenadoria de Eventos Agropecuários;
VI- Coordenadoria de Agricultura;
VII- Coordenadoria Serviços Rurais;
VIII- Coordenadoria de Meio Ambiente;
IX- Coordenadoria de Controle de Pragas Agrícolas
X- Departamento de Incentivo e Proteção Ambiental;

Art. 87. Compete ao Assessor Técnico de Agropecuária:

I - atualização das informações relativas das áreas rurais produtivas, seu mapeamento e levantamento de dados sobre o domínio fundiário e econômico;
II - estabelecer a política municipal de transporte, armazenamento, comercialização e distribuição de alimentos, utilizando inclusive intercâmbios com órgãos como a EMATER, universidades e demais entidades ligadas ao meio rural e ao agronegócio;
III - favorecer o acesso a terra e a fixação do trabalhador no campo, estimulando os mercados acessíveis e a produção de alimentos destinados à população de baixa renda;
IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas ao fomento e desenvolvimento da agricultura, ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis e ao transporte, armazenamento, comercialização e distribuição de alimentos, utilizando inclusive intercâmbios com órgãos como a EMATER, universidades e demais entidades ligadas ao meio rural e ao agronegócio;
V - propor políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, ao fomento das atividades da agricultura;
VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 88. Compete ao Assessor Técnico Agroflorestal:
I - promover a fiscalização e o incentivo aos programas de preservação e reflorestamento ambiental desenvolvidos pelo Município de Tapira;
II - promover e apoiar e exploração e o cultivo de espécies nativas no Município, ampliando as opções de renda dos produtores rurais, aproveitando a ocorrência natural das espécies nativas;
III - promover ações para fomentar a implantação de agroflorestas para a produção de frutas e outras espécies nativas na recomposição de áreas de APP e reserva legal;
IV - organizar eventos técnicos e feiras para divulgação e comercialização dos produtos;
V - promover o aumento de produção e exploração das frutas e outras espécies nativas no Município.

Art. 89. Compete ao Assessor Técnico de Distritos Rurais:
I - assessorar e viabilizar projetos de ampliação, melhoria e implementação dos sistemas de eletrificação e telefonia rural, mediante ações conjuntas ou convênios;
II - orientar e viabilizar a realização de açudes, drenagem e demais serviços de infraestrutura em propriedades rurais, em conformidade com a legislação;
III - viabilizar o acesso à água potável e a programas de irrigação na área rural, através da conservação e proteção de nascentes, da canalização e perfuração de poços artesianos, em trabalho conjunto com os demais órgãos municipais e de outros entes da Federação;
IV - delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
V - promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público de produtos rurais;
VI - promover o controle, a fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal e vegetal.

Art. 90. Compete ao Assessor Técnico de Desenvolvimento Rural:
I- Assessorar o Secretário Municipal nas atividades destinadas ao desenvolvimento rural do Município;
II- coordenar e supervisionar atividades relativas à reordenação fundiária;
III- coordenar e supervisionar programas de agricultura e abastecimento relacionados com o âmbito federal, estadual e da iniciativa privada;
IV- promover assistência técnica e inovação tecnológica ao produtor rural;
V- elaborar e promover programas para o pequeno produtor rural;
VI- implementar os planos de desenvolvimento rural sustentável;
VII- colaborar com os órgãos especializados, na fiscalização da preservação do meio ambiente;
VIII- subsidiar com informações seu superior para a elaboração de Planos e Relatórios específicos de sua área de atuação, a fim de serem aprovados pela autoridade competente;
IX- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
X- exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 91. Compete ao Assessor Técnico de Desenvolvimento Rural:
I- Assessorar o Secretário Municipal nas atividades destinadas ao desenvolvimento rural do Município;
II- coordenar e supervisionar atividades relativas à reordenação fundiária;
III- coordenar e supervisionar programas de agricultura e abastecimento relacionados com o âmbito federal, estadual e da iniciativa privada;
IV- promover assistência técnica e inovação tecnológica ao produtor rural;
V- elaborar e promover programas para o pequeno produtor rural;
VI- implementar os planos de desenvolvimento rural sustentável;
VII- colaborar com os órgãos especializados, na fiscalização da preservação do meio ambiente;
VIII- subsidiar com informações seu superior para a elaboração de Planos e Relatórios específicos de sua área de atuação, a fim de serem aprovados pela autoridade competente;
IX- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
X- exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 92. Compete ao Coordenador de Eventos Agropecuários:
I – coordenar os eventos agropecuários de responsabilidade da secretaria;
II – coordenar e auxiliar na realização da semana do Rural Tap e outros eventos de incentivo ao setor agropecuário.
III – elaborar relatórios dos eventos realizados pela secretaria para apresentação ao Prefeito.

Art. 93. Compete ao Coordenador de Agricultura:
I - Coordenar as ações da secretaria voltadas à agricultura;
II – Coordenar e promover a expansão de atividades voltadas ao fomento da atividade agrícola;
III – Coordenar a busca por informações junto aos agricultores para formação da política de fomento a agricultura;
IV- exercer outras atividades correlatas

Art. 94. Compete ao Coordenador de Serviços Rurais:
I – Coordenar, planejar, organizar, executar e fiscalizar a abertura, a pavimentação e a conservação de estradas rurais, com meios próprios ou através da contratação de terceiros;
II – Coordenar e executar atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais no meio rural;
III- planejar, coordenar e executar a manutenção e a construção de pontes e bueiros, drenagem e infraestrutura de transportes no meio rural;
IV - executar trabalhos técnicos, topográficos e desenhos, indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Secretaria;
V- exercer outras atividades correlatas.

Art. 95. Compete ao Coordenador de Meio Ambiente:
I - Planejar, organizar e controlar o desenvolvimento ambiental no Município;
II - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de política ambiental e defesa do meio ambiente;
III – Chefiar o planejamento, organização, execução e controle da política ambiental e defesa do meio ambiente, do Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;
IV - Atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente;
V - Manter relações públicas e de contatos com os demais órgãos;
VI - Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos;
VII- Promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo Município;
VIII- Promover a articulação com entidades, públicas ou privadas, internas ou externas, para execução ou desenvolvimento de projetos ou atividades de sua competência;

IX - Planejar, organizar, executar e controlar as atividades de ajardinamento e paisagismo;
X - Promover roçadas e retirada de entulhos das áreas pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;
XI- Promover o ajardinamento de vias e logradouros públicos;
XII - Promover o controle e gerenciamento da utilização dos recursos hídricos;
XIII- Elaborar projetos de recuperação do meio ambiente;

Art. 96. Compete ao Coordenador de Controle de Pragas Agrícolas:
I- supervisionar as atividades municipais destinadas ao controle, prevenção e combate de pragas nas propriedades rurais do Município destinadas ao implemento de culturas agrícolas;
II- subsidiar com informações e relatórios seu superior para a elaboração de Planos e Relatórios específicos de sua área de atuação, a fim de serem aprovados pela autoridade competente;
III- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
IV- exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 97. Compete ao Chefe de Departamento de Incentivo e Proteção Ambiental:
I- Chefiar, planejar, organizar, executar e controlar as atividades de incentivo e proteção ambiental;
II - Promover a articulação com entidades, públicas ou privadas, internas ou externas, para execução ou desenvolvimento de projetos ou atividades de sua competência;
III - Promover medidas que visem proteger a boa qualidade de vida e do meio ambiente;
IV - Emitir perecer sobre os pedidos de ocupação do espaço urbano e da paisagem natural, analisando o impacto ambiental;
V - Planejar, organizar, executar e controlar as atividades de fiscalização ambiental;
VI – apresentar relatório mensal sobre as atividades de incentivo e proteção ambiental adotadas;
VII - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de política de incentivo e proteção ambiental;
VIII- exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 98. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I - promover a construção, pavimentação, manutenção e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
II - promover a execução de serviços de iluminação pública, telefonia e de água e esgoto, no seu âmbito de atuação, em coordenação com os órgãos competentes do Estado, quando for o caso;
III - zelar pela administração, manutenção e conservação do cemitério público;
IV - realizar os serviços de fiscalização de posturas nas áreas sob sua responsabilidade;
V - viabilizar, cuidar e supervisionar o abastecimento de água potável, além de cuidar de toda a rede de água e esgoto de todo o Município;
VI - executar atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade, inclusive indicando recursos financeiros necessários para o atendimento das respectivas despesas;
VII - promover a execução dos trabalhos topográficos e de desenho indispensáveis às obras e serviços a cargo da Secretaria;
VIII - executar as atividades de análises e aprovação de projetos de obras públicas e particulares, bem como promover a sua fiscalização e obediências às normas legais pertinentes;
IX - elaborar projetos para extensão e implantação de rede de água e esgoto, galerias pluviais e meios-fios;
X - promover o gerenciamento de obras públicas, verificando a viabilidade técnica dos projetos a serem executados e sua conveniência e utilidade para o interesse público;
XI - orientar e acompanhar a instituição e implantação do Plano Diretor do Município;
XII - estabelecer política habitacional que permita melhorar as condições de moradia da população;
XIII - ampliar e promover programas destinados à oferta de moradia à população de baixa renda;
XIV - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XV - desenvolver demais atividades correlatas.

Art. 99. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Especial de Obras;
II- Assessoria Especial de Urbanismo e Paisagismo;
III- Assessoria Especial de Limpeza Pública;
IV- Assessoria Técnica de Estradas Vicinais;
VII- Coordenadoria de Almoxarifado;
VIII- Coordenadoria Manutenção Elétrica;
X- Departamento de Sinalização.

Art. 100. Compete ao Assessor Especial de Obras:
I – supervisionar e executar programas e atividades de regulação urbana, incluindo parcelamento, ocupação e uso do solo urbano, edificações e posturas, visando ao pleno cumprimento da função social da propriedade e ao bem-estar da população;
II- controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública;
III- planejar, coordenar e controlar as atividades de proteção dos bens, serviços e instalações do Município;
IV- executar as atividades relacionadas com o Plano de Obras Públicas Municipais;
V- executar as atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras-públicas municipais;
VI- exercer outras atividades correlatas.

Art. 101. Compete ao Assessor Especial de Urbanismo e Paisagismo:
I - coordenar a elaboração de Plano de Arborização Urbana do Município;
II - elaborar projetos de arborização urbana;
III - apoiar o Núcleo de Produção de Mudas no planejamento de espécies para arborização e paisagismo a serem utilizadas;
IV - desenvolver e acompanhar a implantação de projetos executivos urbanísticos e paisagísticos, bem como os projetos complementares que se fizerem necessários, para praças e canteiros centrais;
V - desenvolver projetos paisagísticos para às instituições municipais, quando solicitados;
VI - analisar e emitir parecer técnico quanto às solicitações de poda e supressão na arborização urbana;
VII - manter banco de projetos com a finalidade de buscar recursos e parcerias;
VIII - fazer interface com os demais setores da Secretaria, buscando o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos;
IX - manter arquivado, organizado e atualizado todos os documentos e projetos inerentes ao Núcleo;
X - atender à população com presteza orientando sobre questionamentos quanto aos atos administrativos;
XI - executar outras atividades correlatas

Art. 102. Compete ao Assessor Especial de Limpeza Pública:
I- coordenar a execução dos serviços de capina, varrição e limpeza das ruas e logradouros públicos, bem como de fiscalização dos trabalhos de limpeza urbana.
II- coordenar o arquivo e controle de ferramentas, peças, agenda de prestação de serviços, maquinários e de pessoal, atendimento à população urbana, dentre outras atividades;
III - exercer outras atividades correlatas.

Art. 103. Compete ao Assessor Técnico de Estradas Vicinais:
I – Dirigir e propor normas e estabelecer especificações técnicas gerais para o as estradas rurais;
II - receber, encaminhar e dar solução as solicitações, reclamações e sugestões dos usuários;
III- planejar e executar, direta e indiretamente, o processo de comunicação com o usuário;

IV - promover a participação dos usuários na gestão do sistemas estradas rurais, através de encontros entre as entidades organizadas da comunidade e Empresas concessionárias ou permissionárias;
V – executar outras atividades correlatas.

Art. 104. Compete ao Coordenador de Almoxarifado:
I - Coordenar os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas;
II - Coordenar diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado;
III - Coordenar a realização inventários e balanços do almoxarifado;
IV - executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

Art. 105. Compete ao Coordenador de Manutenção Elétrica:
I - responsável pela coordenação das manutenções elétricas, verificando a execução preventiva e corretiva, verificando o bom funcionamento das máquinas e equipamentos elétricos;
II - responsável pela coordenação na manutenção elétrica, na execução de projetos elétricos, gerenciando as equipes, atuando para manutenção preventiva e corretiva;
III - orientar sobre a execução das atividades de manutenção elétrica dos equipamentos, acompanhando a implantação e a manutenção de sistema, se responsabilizar pelo planejamento e cumprimento dos programas de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e instalações.

Art. 106. Compete ao Chefe de Departamento de Sinalização:
I - chefiar e elaborar programa sinalização comunitária, visando orientar e instruir a Secretaria Municipal sobre os procedimentos a serem adotados para a implantação de projetos de sinalização viária no Município;
II- realizar estudos e elaborar estatísticas para desenvolvimento viário do município;
III- articular políticas de sinalização com os demais órgãos de fiscalização;
IV- exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Art. 107. A Secretaria Municipal de Transporte diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I - promover o planejamento, integração, supervisão, fiscalização, controle, gerenciamento e regulamentação dos serviços de transportes coletivos e individuais de passageiros;
II - executar o controle e fiscalização do trânsito, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia;
III - avaliar, planejar, executar, coordenar e supervisionar as ações, projetos e programas relativos ao transporte, de forma a melhorar as condições de segurança e fluidez do trânsito;
IV - estudar e propor a celebração de convênios, ajustes, parcerias e demais instrumentos voltados à área de sua competência;
V - coordenar e fiscalizar o sistema de transporte municipal;
VI - planejar a operacionalidade das políticas de segurança no trânsito;
VII - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
VIII - proceder à distribuição de máquinas e veículos para os diversos setores da Prefeitura e fiscalizar o seu uso;
IX - desenvolver demais atividades correlatas.

Art. 108. A Secretaria Municipal de Transporte compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Especial de Transporte;
II- Coordenadoria de Veículos;
III- Coordenadoria de Manutenção de Frota;
IV- Coordenadoria de Suporte Logístico;

Art. 109. Compete ao Assessor Especial de Transporte:
I – coordenar, a abertura, a pavimentação e a conservação de estradas rurais, com meios próprios ou através da contratação de terceiros;
II - coordenar as atividades concernentes à construção, manutenção e a conservação das estradas rurais;
III– coordenar equipes de trabalho a fim de realizarem a manutenção das estradas rurais;
IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 110. Compete ao Coordenador de Veículos:
I – coordenar e liderar os motoristas e ajudantes de transportes;
II – coordenar e fazer todo o controle de custos de transporte;
III - elaborar relatórios para entrada e saída de veículos;
IV- fazer a gestão dos horários dos motoristas e controle dos veículos;
V – garantir que o planejado na roteirização seja executado pelos motoristas em sua totalidade;
VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 111. Compete ao Coordenador de Manutenção de Frota:
I- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II- coordenar e supervisionar a movimentação de veículos nos pátios e garagem utilizados para seu estacionamento e guarda;
III- supervisionar a elaboração de cronogramas relativos ao uso de veículos, de maneira articulada com as unidades que solicitem seus serviços, definindo escala de motoristas e ajudantes;
IV- coordenar e supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
V- coordenar e supervisionar o controle de combustível;
VI- supervisionar a equipe de motoristas e ajudantes, dentro das exigências legais, para o exercício de suas atividades;
VII- coordenar e supervisionar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva nas oficinas;
VIII- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
IX- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior.

Art. 112. Compete ao Coordenador de Suporte Logístico:
I– coordenar os serviços que serão realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados;
II– coordenar e controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos;
III– coordenar e fiscalizar os serviços que foram realizados nos veículos do município;
IV- exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 113. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I - Planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas à garantia e à promoção da Educação e Cultura, com a participação da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa e a seu preparo para o exercício da cidadania e para o trabalho;
II - Formular e coordenar a política municipal de educação e cultura e supervisionar sua execução nas instituições que integram sua área de competência;
III- Formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais do Ministério da Educação e Cultura;
IV - Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal;
V - Promover e acompanhar as ações de planejamento e desenvolvimento dos currículos e programas e a pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, viabilizando a organização e o funcionamento da escola;
VI - Realizar a avaliação da educação municipal;
VII - Desenvolver parcerias com a União, o Estado e organizações nacionais, na forma da lei.

Art. 114. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Diretoria Escolar I - Ensino Fundamental 1º ao 5º ano;

II- Diretoria Escolar I - Ensino Fundamental 6º ao 9º ano;
III- Diretoria Escolar I - CEMEI;
IV- Diretoria Escolar I - Creche;
V- Assessoria Especial Administrativa e Recursos Humanos;
VI- Diretoria Escolar II – Zona Rural;
VII- Coordenadoria Administrativa de Ensino;
VIII- Coordenadoria Pedagógica Geral;
IX- Coordenadoria Programas Institucionais;
X- Coordenadoria Projetos e Ações Culturais;
XI- Coordenadoria de Apoio Cultural.

Art. 115. Compete aos Diretores Escolares I e II:
I - administrar o patrimônio da Escola, que compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais;
II - manter atualizado o inventário dos materiais e bens existentes na escola;
III - zelar pela adequada utilização e preservação dos bens móveis da escola;
IV - racionalizar o uso de bens e materiais de consumo da escola;
V - tomar providências necessárias à manutenção, conservação e reforma do prédio, dos equipamentos e mobiliário da escola;
VI - coordenar a administração financeira e a contabilidade da escola:
VII - levantar as necessidades de recursos para atender à previsão de despesas rotineiras e eventuais da escola;
VIII - elaborar o orçamento da escola, submetendo-o à caixa Escolar e Secretaria;
IX - providenciar o recebimento de verbas oficiais e orientar a capacitação de recursos em outras fontes;
X - aplicar, em tempo hábil, os recursos obtidos, tendo em vista o atendimento às necessidades da escola;
XI - submeter a caixa escolar da escola à prestação de contas dos recursos aplicados;
XII - coordenar a administração de pessoal;
XIII - definir, com a Secretaria o quadro de pessoal da escola, observados os dispositivos legais pertinentes;
XIV - promover a avaliação de desempenho dos profissionais da escola;
XV - definir o quadro de distribuição de tarefas e assegurar o seu cumprimento;
XVI - fazer cumprir o regime disciplinar previsto na legislação específica;
XVII - assegurar a atualização das fichas funcionais dos servidores da escola;
XVIII - definir, com os servidores da escola, seus períodos de férias;
XIX - favorecer a gestão participativa da escola;
XX - convocar assembleias para a eleição dos membros da Caixa Escolar;
XXI - convocar as reuniões da Caixa Escolar e presidi-las;
XXII - submeter à apreciação da Comunidade escolar que devem ser decididas participativamente;
XXIII - delegar competências, quando se fizer necessário, de acordo com dispositivos legais;
XXIV - gerenciar ações de desenvolvimento dos recursos humanos da escola;
XXV - participar do levantamento de necessidades de capacitação do pessoal da escola;
XXVI - providenciar ações de capacitação dos profissionais da escola, tendo em vista as necessidades identificadas;
XXVII - articular com instituições e pessoas, visando à sua participação nas atividades de capacitação do pessoal da escola;
XXVIII - encaminhar demanda de cursos aos órgãos competentes, quando necessário;
XXIX - orientar o funcionamento da secretaria da escola;
XXX - estabelecer a rotina de funcionamento da secretaria, garantindo a regularidade das atividades e informações;
XXXI - orientar a secretaria da escola sobre normas e procedimentos referentes a escrituração escolar e à situação dos servidores;
XXXII - organizar arquivo de legislação referente à educação;
XXXIII - supervisionar a análise de processos de regularização de vida escolar;
XXXIV - participar do atendimento escolar no Município;
XXXV - colaborar na realização do cadastro escolar;
XXXVI - propor a expansão de níveis e modalidades de ensino, com base nas necessidades da comunidade;
XXXVII - promover a regularização do fluxo escolar, tomando medidas que visem à redução da evasão e da repetência;
XXXVIII - representar a Escola junto aos demais órgãos e agências sociais do Município;
XXXIX - coordenar a elaboração, implementação e avaliação do plano de desenvolvimento da escola;
XL - articular a comunidade na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento da escola;
XLI - promover estudos e debates para subsidiar a elaboração do plano de desenvolvimento da escola, identificando as características da clientela, definindo a missão da escola e sugerindo as ações a serem desenvolvidas;
XLII - coordenar a elaboração do plano de desenvolvimento da escola, viabilizando a participação de todos, conforme a dinâmica de planejamento estabelecida;
XLIII - submeter o plano de desenvolvimento da escola à aprovação da Comunidade Escolar e Secretaria e promover a sua divulgação;
XLIV - discutir com a comunidade escolar a operacionalização do plano de desenvolvimento da escola, definindo as responsabilidades de cada segmento e a dinâmica a ser utilizada;
XLV - promover a integração dos diversos setores da escola, visando assegurar a unidade necessária à efetivação do plano de desenvolvimento da escola;
XLVI - acionar medidas destinadas a garantir condições administrativas, financeiras e pedagógicas necessárias à implementação das ações previstas no plano de desenvolvimento da escola;
XLVII - propor o replanejamento do plano de desenvolvimento da escola, com base nos resultados da avaliação;
XLVIII - garantir junto ao setor pedagógico o desenvolvimento curricular, avaliando e acompanhando o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vista a uma efetiva aprendizagem;
XLIX - ser o articulador político, pedagógico e administrativo da escola.

Art. 116. Compete ao Assessor Especial Administrativo e Recursos Humanos:
I- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II- coordenar e promover ações que garantam a eficiência dos sistema municipal de ensino e a eficácia do processo gerencial;
III- coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de natureza administrativa, gerenciando o suporte às Unidades de ensino do município;
IV- realizar ações que visem à aquisição, melhoria do estado de conservação e distribuição de equipamentos, de materiais permanentes e de material de consumo para as escolas, visando oferecer recursos materiais e didáticos que apoiem e instrumentalizem o educador em sua prática;
V- cumprir normas, procedimentos e instruções quanto à identificação, utilização, abastecimento e manutenção do veículo sob sua responsabilidade;
VI- realizar o transporte oficial do(a) Secretário(a) de Educação ou de sua equipe para participação em eventos, reuniões e atividades administrativas e /ou pedagógicas.
VII- divulgar os projetos desenvolvidos pelas Unidades de Ensino e pelos Departamentos e Setores da Secretaria de Educação, através dos principais meios de comunicação e redes sociais;
VIII- articular-se com os demais Departamentos e Setores da Secretaria de Educação, visando a integração das atividades a serem desenvolvidas
IX- promover estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento gerencial;
X- proceder à recepção, análise, registro e controle da tramitação de processos e outros documentos, assim como informar resultados dos processos específicos aos interessados;
XI- identificar e mapear oportunidades de melhoria do atendimento prestado pela Secretaria;
XII- planejar, coordenar e executar as ações da administração de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes da administração municipal;

XIII- monitorar e acompanhar a composição do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares, procedendo à identificação e quantificação dos cargos necessários ao funcionamento;
XIV- planejar, coordenar, orientar e controlar os processos e atos referentes à admissão e movimentação de pessoal;
XV- estabelecer diretrizes para a contratação de pessoal para o funcionamento das unidades de ensino;
XVI- efetuar os procedimentos e atos de sua competência em relação à administração de pessoal, no âmbito da Secretaria, de acordo com a legislação pertinente;
XVII- propor medidas de correção das situações de inadequação identificadas no Quadro de Pessoal das escolas da rede municipal de ensino;
XVIII- analisar e instruir processos relativos à situação funcional de servidores em consonância com a Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
XIX- receber e conferir as listagens de frequência dos servidores das escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação, e proceder à preparação das folhas de pagamento;
XX- elaborar, administrar e divulgar os dados e informações destinados a subsidiar ações educacionais na rede municipal de ensino;
XXI- promover, orientar e acompanhar o processo de avaliação dos profissionais da educação, com vistas à progressão na carreira e no estágio probatório;
XXII- planejar, coordenar, orientar e acompanhar a realização do Censo Escolar e a produção de dados e informações gerenciais no âmbito do município;
XXIII- planejar, coordenar e orientar a divulgação dos dados e informações estatístico-educacionais;
XXIV- promover a capacitação e o treinamento dos servidores das unidades de ensino responsáveis pela produção, administração e divulgação dos dados e informações educacionais;
XXV- realizar estudos, levantamentos e a análise estatística de dados e informações educacionais;
XXVI- promover a produção, a administração e a disseminação de dados e informações destinados a subsidiar as ações educacionais do município;
XXVII- manter articulação com os órgãos públicos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal, em sua área de atuação;
XXVIII- participar da elaboração de diretrizes e portarias e acompanhar a execução do plano de trabalho das entidades conveniadas;
XXIX- elaborar levantamentos a fim de atender as necessidades de vagas, do ensino fundamental e de educação infantil, nas áreas em que há uma maior demanda;
XXX- realizar estudos para ampliar o número de vagas existentes nas unidades educacionais, sempre respeitando as normas da Secretaria de Educação;
XXXI- planejar e coordenar, em parceria com a direção das unidades, a situação organizacional das mesmas;
XXXII- coordenar, articular e controlar os processos relativos à autorização e funcionamento das escolas municipais e conveniadas de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos;
XXXIII- participar da organização e reorganização do atendimento da demanda escolar, apoiando o Departamento de Assistência Pedagógica;
XXXIV- participar da organização do pagamento de subvenções e prestações de contas pelas entidades conveniadas;
XXXV- orientar as escolas municipais e os Conselhos Escolares quanto as solicitações de subvenção para o desenvolvimento de seus programas e projetos, bem como sobre a aplicação dos recursos recebidos;
XXXVI- acompanhar a aplicação dos recursos financeiros realizada pelas escolas;
XXXVII- analisar os processos de prestação de contas dos recursos recebidos, encaminhando-os ao órgão competente para verificação e aprovação;
XXXVIII- subsidiar e assessorar a Secretária de Educação nas tomadas de decisão referentes ao Departamento;
XXXIX- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação.
XL- exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 117. Compete ao Coordenador Administrativo de Ensino:
I- prestar assessoria aos departamentos e setores da Secretaria Municipal de Educação, em atividades relacionadas ao ensino público municipal;
II- colaborar na confecção e acompanhar a execução de Programas e projetos na área da Educação;
III- Acompanhar os trabalhos relacionados à alimentação escolar;
IV- assessorar e representar o Secretário Municipal, quando designado;
V- executar atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 118. Compete ao Coordenador Pedagógico Geral:
I- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II- coordenar o planejamento e o desenvolvimento de ações voltadas para a universalização das oportunidades, organização do atendimento escolar, funcionamento das escolas e melhoria da qualidade do ensino, capacitação do pessoal, gestão escolar;
III- participar da definição e divulgação das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.
IV- coordenar a elaboração de normas referentes aos aspectos pedagógicos, para orientar a organização e o funcionamento das escolas;
V- coordenar a implantação e implementação das diretrizes pedagógicas referentes à educação infantil, ao ensino fundamental, educação de jovens e adultos e ensino técnico, bem como aos cursos de qualificação profissional
VI- coordenar a operacionalização de atividades relacionadas ao planejamento, desenvolvimento e enriquecimento curricular;
VII- planejar, coordenar e acompanhar o cumprimento do calendário escolar na rede municipal de ensino;
VIII- estabelecer diretrizes para os programas de avaliação, estudos e pesquisas educacionais;
IX- coordenar as ações referentes ao desenvolvimento do ensino, à gestão da escola e capacitação dos profissionais da Educação;
X- estabelecer diretrizes e estratégias para o exercício da supervisão pedagógica do sistema municipal de ensino;
XI- capacitar os professores da Rede Municipal de Ensino para utilizarem as Tecnologias de Informação e Comunicação, promovendo a inclusão de recursos digitais a sua prática pedagógica;
XII- estabelecer articulação entre a Inspetoria de Ensino e a Secretaria de Educação, com vistas ao atendimento de demandas apresentadas pelas escolas;
XIII- participar da elaboração de programas, planos e projetos da Secretaria, subsidiando-os com informação;
XIV- orientar e acompanhar a aplicação das normas pedagógicas visando à prevenção e a correção dos desvios na organização e funcionamento das escolas;
XV- orientar, observadas as normas, a regularização da vida escolar dos alunos;
XVI- coordenar a implantação e implementação das diretrizes pedagógicas referentes à educação infantil, ao ensino fundamental, educação de jovens e adultos e ensino técnico, bem como aos cursos de qualificação profissional;
XVII- promover o planejamento das ações pedagógicas com base nos resultados da avaliação sistêmica;
XVIII- exercer a supervisão técnica e orientação normativa das escolas municipais;
XIX- propor, observada a legislação vigente e a demanda escolar, a criação de centros municipais de educação infantil escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental;
XX- proceder à verificação e à avaliação dos estabelecimentos de ensino, quanto à observância das normas legais e regulamentares a eles aplicáveis;
XXI- assessorar a escola na elaboração e/ou atualização do seu Regimento Escolar e de sua Proposta Pedagógica, tendo em vista a qualidade do processo educacional;
XXII- avaliar as ações pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas nos estabelecimentos de ensino para fortalecer a gestão democrática;
XXIII- analisar, periodicamente, os resultados das avaliações escolares com os especialistas em exercício nas escolas, para

favorecer a coleta de dados que alimentarão as pesquisas, as propostas de adoção de novas metodologias e técnicas de ensino;
XXIV- atuar junto aos órgãos normativos do sistema, sugerindo alterações, de maneira a permitir melhor aplicação às condições de funcionamento existentes;
XXV- acompanhar o atendimento dos alunos cadastrados, adequando a matrícula de forma racional nas escolas da rede municipal;
XXVI- coordenar a política municipal para a educação em tempo integral, supervisionando sua execução nas Unidades, observando as diretrizes gerais propostas pela Rede Municipal de Ensino e pelo Programa Mais Educação;
XXVII- elaborar e executar programas e projetos que viabilizem a ampliação do tempo de permanência dos alunos na escola;
XXVIII- realizar o assessoramento às unidades de ensino municipal, assegurando a avaliação diagnóstica e o acompanhamento pedagógico dos alunos com necessidades especiais;
XXIX- promover ações que propiciem o desenvolvimento pleno e a inclusão educacional e social de pessoas portadoras de necessidades especiais;
XXX- oferecer apoio suplementar aos alunos portadores de necessidades especiais, para a superação das dificuldades nas salas de aula regulares, por meio das salas de recurso multifuncionais, com acesso a equipamentos específicos e materiais pedagógicos adequados.
XXXI- estabelecer diretrizes pedagógicas referentes à Educação de Jovens e Adultos, oferecendo indicadores de currículos e metodologias adequadas ao seu atendimento;
XXXII- coordenar a implantação e implementação das diretrizes pedagógicas referentes à educação de jovens e adultos no âmbito da rede municipal;
XXXIII- promover parceria e articulação com outros órgãos, visando à implementação da política de jovens e adultos no município;
XXXIV- oferecer subsídios para estudos e pesquisas no âmbito da Secretaria de Educação;
XXXV- promover a implantação, na Rede Municipal, do Ensino Técnico e de Cursos de Qualificação Profissional;
XXXVI- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Gabinete do Prefeito, subsidiando-os com informação;
XXXVII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 119. Compete ao Coordenador Programas Institucionais:
I- orientar e acompanhar a aplicação das normas técnicas e pedagógicas visando à prevenção e à correção dos desvios na organização e funcionamento das Unidades de Ensino;
II- gerenciar conflitos que surgirem em sua área de atuação;
III- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Departamento;
IV- assegurar o fiel cumprimento das metas fixadas pela administração municipal;
V- assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados nos diferentes níveis de ensino, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
VI- planejar, acompanhar, avaliar, divulgar e incentivar o desenvolvimento de programas, projetos e eventos que promovam a formação continuada na Rede Municipal de Ensino;
VII- construir uma rotina de formação continuada para diretores e supervisores pedagógicos, com acompanhamento do processo de aplicação e transferência dos conhecimentos adquiridos para o cotidiano escolar;
VIII- planejar e viabilizar formações continuadas que visem a atender necessidades de aperfeiçoamento e atualização de pessoal docente, técnico e administrativo. realizar estudos e pesquisas com vistas ao desenvolvimento de programas de formação continuada, seminários, capacitações, cursos de aperfeiçoamento e atualização dos professores, supervisores pedagógicos, diretores, equipe técnica e de apoio que atuam na educação
IX- conhecer o funcionamento e a operacionalização de métodos, técnicas, materiais e processos do seu campo de atuação, assim como estudar formas de melhorar os processos de trabalho a fim de ampliar o desempenho e seguir planos estabelecidos;
X- coordenar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos voltados para o desenvolvimento e enriquecimento curricular, desenvolvidos pelas Unidades de Ensino em parceria com instituições e organizações não governamentais;
XI- garantir a qualidade e a eficácia do trabalho realizado na área em que atua;
XII- promover a transparência nas responsabilidades, objetivos e tarefas a serem executadas em seu setor de atuação;
XIII- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
XIV- orientar e estimular os professores que atuam nas escolas municipais no incentivo à formação de leitores e na dinamização das suas atribuições, através da elaboração e confecção de materiais pedagógicos e de apoio;
XV- acompanhar, orientar e avaliar o trabalho realizado pelos professores regentes do uso da biblioteca escolar;
XVI- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 120. Compete ao Coordenador Projetos e Ações Culturais:
I- Chefiar e zelar pela execução e cumprimento de programas, plano decenal e ações voltadas para o desenvolvimento da educação no Município.
II - compete planejar e executar ações de treinamento e aprimoramento de professores e pessoal da educação, através de cursos, palestras, simpósios, fóruns, e outros meios.
III - prestar todo apoio ao desenvolvimento da educação, buscando o melhoramento do índice de aprendizado e conhecimento;
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 121. Compete ao Coordenador Apoio a Cultura:
I - Incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do município;
II - Incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;
III - Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
IV - Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;
V - Emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;
VI - Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos a Cultura;
VII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

SEÇÃO XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Art. 122. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I – desenvolver a consciência política da população visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como formas de direito do cidadão;
II – executar as atividades relativas à prestação dos serviços sociais e desenvolvimento comunitário a cargo do Município, trabalhando a ação social dentro da perspectiva de que é necessário transformar a situação atual de concentração de renda;
III – coordenar ações dos órgãos públicos e entidades privadas nas soluções dos problemas sociais da comunidade;
IV – apoiar a organização de trabalhadores em entidades de caráter sindical;
V – desenvolver projetos e programas que visem melhorar as condições sociais da coletividade;
VI – promover as atividades de levantamento e cadastramento atualizado da força de trabalho do Município;
VII – estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;
VIII – elaborar projetos e programas visando a valorização da ação comunitária, de modo a buscar soluções de emprego e aumento da renda do trabalhador;
IX – promover estudos para viabilizar a implantação de programas de habitação popular, prioritariamente à população de baixa renda;

X – apoiar o trabalho das entidades sociais do Município através de repasse de subvenções;
XI – conceder auxílio material em casos de pobreza extrema ou outros casos de emergência devidamente comprovados, bem como receber os necessitados que procuram a Prefeitura ajuda individual, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação municipal;
XII – prestar apoio ao deficiente e ao idoso;
XIII – incentivar e apoiar o processo de conscientização dos direitos da mulher;
XIV – promover o atendimento às necessidades da criança e do adolescente, inclusive coordenando as unidades de orientação do adolescente;
XV – orientar e apoiar a população carente em assuntos judiciais, cíveis e criminais, através de programas assistências à população menos favorecida;
XVI - acompanhar a situação de famílias em vulnerabilidade;
XVII - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XVIII – desempenhar exercer outras atividades correlatas.

Art. 123. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Especial do CRAS;
II- Supervisão de Convênios e Conselhos;
III- Supervisão Programas Sociais;
IV- Coordenadoria Bolsa Família;
V- Coordenadoria Desenvolvimento Social e Humano;
VI- Coordenadoria Gestão Básica;
VII- Departamento de Cadastramento;

Art. 124. Compete ao Assessor Especial do CRAS:
I- Exercer a Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Assessoria Atendimento à Família;
II- Analisar a aplicabilidade e efetividade dos programas sociais apresentados pelas Assessorias de Atendimento à Criança, Adolescente, Idoso, Mulher, Pessoas Carentes e Pessoas com Necessidades Especiais Criança e Adolescente, Assessoria de Atendimento ao Trabalhador;
III- desempenhar exercer outras atividades correlatas.

Art. 125. Compete ao Supervisor de Convênios e Conselhos:
I- supervisionar, acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente a execução de convênios e atividades relativas ao seu setor de trabalho assim como registrar e construir portfólios necessários à documentação;
II- coordenar e supervisionar o planejamento e o desenvolvimento de ações voltadas para a universalização das oportunidades, organização do atendimento aos usuários, funcionamento e melhoria da qualidade da assistência Social, Gestão dos serviços, operação e controle de pessoal e equipamentos da rede;
III- participar da definição e divulgação das diretrizes da política da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano;
IV- coordenar a elaboração de normas referentes aos aspectos sociais para orientar a organização e o funcionamento dos equipamentos da Rede Social;
V- coordenar a operacionalização de atividades relacionadas aos planejamentos sociais;
VI- planejar, coordenar e acompanhar o cumprimento dos planos de trabalho a nível federal, estadual e municipal;
VII- executar e acompanhar as deliberações dos Conselhos Municipais;
VIII- participar de reuniões periódicas com equipe, capacitações e formação continuada.
IX- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 126. Compete ao Supervisor de Programas Sociais:
I- promover de forma articulada com o Estado e com o Governo Federal, o acesso dos beneficiários aos Serviços da Assistência Social;
II- estabelecer parcerias com Órgãos e Instituições para a oferta de ações complementares aos beneficiários dos Programas e Projetos da Assistência Social;
III- realizar interlocução constante com os setores responsáveis pela área de orçamento e Finanças no Município para execução dos Programas e Projetos Sociais;
IV- supervisionar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal, Estadual para ações que aprimorem a qualidade dos Programas e Projetos no Município;
V- promover em conjunto com a Coordenação Estadual a execução de capacitação continuada para a equipe técnica do Município;
VI- capacitar os agentes envolvidos na gestão e na operacionalização do sistema de controle social;
VII- promover e fortalecer a Gestão Intersetorial dos Programas Sociais, através dos instrumentos de apoio;
VIII- analisar e avaliar o desempenho da Gestão Municipal, incentivando o alcance de melhores resultados;
IX- Supervisionar a elaboração de relatórios sociais e atendimento ao público;
X- desempenhar exercer outras atividades correlatas.

Art. 127. Compete ao Coordenador de Bolsa Família:
I- conhecer e promover ações para cumprir a legislação pertinente que estabelece critérios, procedimentos, sistemáticas de cálculo e parâmetros para identificar os índices mínimos estabelecidos para repasse dos recursos financeiros;
II- supervisionar, acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente a execução de programa Bolsa Família, projetos e atividades relativas ao seu setor de trabalho assim como registrar e construir portfólios necessários à documentação;
III- agendar, elaborar e dirigir reuniões periódicas com a equipe;
IV- zelar pelo bom ambiente de trabalho;
V- Solucionar problemas junto à equipe, levando-os ao conhecimento de quem de direito, na linha de subordinação hierárquica;
VI- organizar espaço, documentação de usuários e servidores sob sua responsabilidade;
VII- manter arquivos ativo e inativo organizados e atualizados;
VIII- desempenhar exercer outras atividades correlatas.

Art. 128. Compete ao Coordenador de Desenvolvimento Social:
I- Coordenar e executar em colaboração com a comunidade e demais entidades públicas e privadas, as atividades relacionadas com a integração e o desenvolvimento social, bem estar e a educação da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade;
II- coordenar os trabalhos de assistência e atendimento à mulher, viabilizando a sua reciclagem para atividades produtivas;
III- desenvolver atividades culturais, esportivas e profissionais, tendo com o objetivo de integração das mulheres;
IV- coordenar os trabalhos de assistência, e ainda desenvolver atividades culturais, esportivas e profissionais, a fim de integrar os grupos da terceira idade no convívio social e no mercado de trabalho;
V- executar atividades de promoção humana, junto a grupos específicos da sociedade;
VI- assessorar grupos comunitários e de pessoas carentes, visando atingir objetivos de interesse da comunidade urbana e rural do Município;
VII- garantir o cumprimento dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais bem como buscando ações para sua efetivação.

Art. 129. Compete ao Coordenador de Gestão Básica:
I- assessorar e executar os programas governamentais de caráter social, seja de ordem federal, estadual, municipal ou através de parcerias;
II- montar um arquivo com dados das pessoas inseridas nos programas sociais desenvolvidos pelo Município;
III- elaborar estudo socioeconômico, semestralmente, das pessoas inseridas nos programas sociais a fim de diagnosticar a eficácia ou a necessidade de inseridas em outros atendimentos disponíveis pelo município;
IV- desempenhar exercer outras atividades correlatas.

Art. 130. Compete ao Chefe de Departamento de Cadastramento:
I- Chefiar as atividades e a equipe do Cadastro Social;
II - planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento;
III - elaborar relatórios; articular e implementar parcerias; e receber e tratar denúncias de irregularidades.
IV – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO XV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER

Art. 131. A Secretaria Municipal de Esporte Lazer diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I - promover a cidadania esportiva e de lazer em todas as suas dimensões;
II - democratizar e universalizar o acesso ao esporte, à recreação e ao lazer, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
III - fomentar e apoiar o desenvolvimento dos esportes olímpico e paraolímpico;
IV - detectar e desenvolver talentos esportivos em potencial, e aprimorar o desempenho de atletas e paratletas em parceria com a iniciativa pública e privada, clubes sociais, entidades esportivas e outros segmentos;
V - fomentar a prática do esporte em geral e o fortalecimento da identidade esportiva-cultural, a partir de políticas e ações integradas com os órgãos municipais, estaduais, federais e outros segmentos da sociedade;
VI - valorizar, apoiar e difundir as manifestações esportivas da comunidade;
VII - buscar, por intermédio do esporte, atingir o ideal de construção de uma sociedade preparada e consciente sobre o uso de drogas e do uso indevido de drogas lícitas;
VIII - utilizar o esporte como forma sistemática para difundir e divulgar as iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas;
IX - dirigir ações de educação preventiva, de forma continuada, por meio das práticas esportivas, com o foco no indivíduo e seu contexto sociocultural, buscando desestimular o uso inicial de qualquer tipo de drogas, contribuindo para a redução do risco de danos à sociedade;
X - estimular a prevenção quanto ao uso de drogas na prática do esporte, do lazer e das atividades culturais;
XI - manter e preservar a infraestrutura de esporte, qualidade de vida sob sua responsabilidade;
XII - garantir o acesso da população, em especial crianças, jovens e adolescentes ao esporte, como forma de lazer, integração social e/ou competição;
XIII - propor políticas de esporte, qualidade de vida que atendam às necessidades e interesses da população;
XIV - promover e incentivar a integração entre os diferentes órgãos esportivos, universidades e instituições ligadas ao esporte e lazer;
XV - propor e firmar convênios, contratos, acordos ou termos de ajustes, bem como estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas e esportivas, com o objetivo de desenvolver e difundir as ações voltadas ao esporte, recreação, lazer e cultura;
XVI - estabelecer intercâmbios técnicos e esportivos, e firmar convênios com entidades nacionais e internacionais;
XVII - desenvolver atividades de aperfeiçoamento do seu pessoal técnico;
XVIII - promover atividades de esporte, qualidade de vida, visando o alcance dos objetivos das propostas do governo;
XIX - administrar, fiscalizar e supervisionar os equipamentos esportivos, bem como os locais destinados ao turismo, esporte, lazer e cultura;
XX - adquirir bens e serviços destinados ao desempenho de suas atividades e cumprimento de seus objetivos, observando o devido processo legal;
XXI - coordenar o aproveitamento de logradouros públicos com fins específicos de promover o lazer e incentivar o esporte, em parceria com a Administração Direta do Município de Tapira;
XXII - incentivar e apoiar o desporto profissional e não profissional;
XXIII - destinar recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, e em casos específicos, para o desporto de rendimento;
XXIV - desempenhar exercer outras atividades correlatas.

Art. 132. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Técnica Recreação e Lazer;
II- Assessoria Técnica de Eventos Esportivos Especializados;
III- Assessoria Técnica de Esporte Amador e Rural;
IV- Coordenadoria de Esporte e Lazer;

Art. 133. Compete ao Assessor Técnico de Recreação e Lazer:
I – Chefiar e manter intercâmbio com entidades esportivas, recreativas, educacionais, filantrópicas, governamentais, organizações não governamentais - ONGs, e outras entidades afins, objetivando a realização de atividades conjuntas;
II - despachar com o Secretário ou Assessor, nos dias determinados, e participar de reuniões, quando convocado;
III - apresentar relatórios periódicos de competência do Departamento ao Secretário;
IV - gerenciar os projetos, as atividades propostas e desenvolvidas nas áreas de recreação e lazer;
V - apresentar, em parceria com o Assessor Esportivo, projetos para captar recursos junto à iniciativa privada, visando o desenvolvimento das atividades propostas nas áreas de recreação e lazer, qualidade de vida;
VI - analisar, em parceria com o supervisor da área específica, os projetos e solicitações apresentadas pela comunidade;
VII - apresentar requisições de serviços e compras para o setor específico;
VIII - providenciar a infraestrutura necessária a fim de viabilizar os trabalhos sob a responsabilidade da secretaria;
IX - apoiar as escolinhas de esportes existentes na secretaria no que se referem ao material, solicitações e reivindicações diversas;
X - responsabilizar-se pela distribuição e marcação de horários para a utilização dos locais de jogos, na Secretaria e demais locais sob a administração da Secretaria;
XI - receber e analisar os relatórios mensais apresentados pelos professores;
XII - apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas em sua esfera de competência;
XIII - manter atualizados os dados pessoais dos professores que trabalham na secretaria, assim como o local de trabalho e horário;
XIV - orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de pessoas;
XV - exercer outras atividades correlatas

Art. 134. Compete ao Assessor Técnico de Eventos Esportivos Especializados:
I- Incentivar os esportes especializados, organizando campeonatos urbanos e rurais, conferência municipal de esporte, lazer e paradesporto.
II- Organizar calendário municipal visando a programação com base no calendário do Ministério do Esporte,
III- Organizar oficinas e debates esportivo, com vistas a identificar os atletas e clubes no município, com perspectivas de participação em eventos regionais, para classificação nos campeonatos estaduais e nacionais;
IV- Articular-se com órgãos da administração pública e/ou entidades particulares, visando à promoção de eventos esportivos especializados;
V- desenvolver programas e projetos destinados a integrar a política de esporte, recreação e lazer com as políticas públicas de cultura, meio ambiente, saúde, educação, turismo, geração de empregos e renda, inclusão social, sem a perda de critérios técnicos específicos de cada área;

Art. 135. Compete ao Assessor Técnico de Esporte Amador e Rural:
I- Prestar assessoria no âmbito dos esportes amador e rural da Secretaria Municipal de Esportes;
II- Assessorar e representar o Secretário Municipal, quando designado;
III- Assessorar o Secretário Municipal na elaboração de planos, programas e projetos de interesse da administração municipal na área de esportes amador e rural, acompanhando sua implementação;
IV- prestar assistência na Secretaria de Esportes no acompanhamento de competições e torneios esportivos municipais,
V- Prestar assessoria aos clubes participantes dos campeonatos amador e rural;
VI- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.

Art. 136. Compete ao Coordenador de Esportes e Lazer:
I – assessorar e manter intercâmbio com entidades esportivas, recreativas, educacionais, filantrópicas, governamentais, organizações

não governamentais - ONGs, e outras entidades afins, objetivando a realização de atividades conjuntas;
II - despachar com o Diretor ou Assessor, nos dias determinados, e participar de reuniões, quando convocado;
III - apresentar relatórios periódicos de competência do Departamento ao Diretor;
IV - gerenciar os projetos, as atividades propostas e desenvolvidas nas áreas de esportes, da iniciação ao rendimento e qualidade de vida;
V - apresentar, em parceria com o Assessor Esportivo, projetos para captar recursos junto à iniciativa privada, visando o desenvolvimento das atividades propostas nas áreas de esporte;
VI - analisar, em parceria com o supervisor da área específica, os projetos e solicitações apresentadas pela comunidade;
VII - apresentar requisições de serviços e compras para o setor específico;
VIII - providenciar a infraestrutura necessária a fim de viabilizar os trabalhos sob a responsabilidade da secretaria;
IX - apoiar as escolinhas de esportes existentes na secretaria no que se referem ao material, solicitações e reivindicações diversas;
X - responsabilizar-se pela distribuição e marcação de horários para a utilização dos locais de jogos, na Secretaria e demais locais sob a administração da Secretaria;
XI - receber e analisar os relatórios mensais apresentados pelos professores;
XII - apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas em sua esfera de competência;
XIII - manter atualizados os dados pessoais dos professores que trabalham na secretaria, assim como o local de trabalho e horário;
XIV - orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de pessoas;
XV - exercer outras atividades correlatas

SEÇÃO XVI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Art. 137. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I - promover o planejamento, a execução e o controle das atividades de coordenação das relações do Poder Executivo com a sociedade civil e suas instituições;
II - coordenar e articular as relações políticas do Governo com os diferentes segmentos da sociedade civil, propondo a criação e implementação de instrumentos de consulta e participação social de interesse do Poder Executivo;
III - promover o planejamento, a execução e o controle das atividades inerentes à coordenação política do Poder Executivo e de suas relações com os demais poderes das diversas esferas de Governo;
IV – registrar, controlar e atualizar de forma permanente a documentação dos bens móveis, bem como identificar com numeração própria e codificar os bens patrimoniais, imediatamente após sua conferência técnica e aceite, emitindo termos de responsabilidade da autoridade que ficará responsável perante a administração dos bens em uso, além de conciliar, em conjunto com os setores pertinentes, os registros dos lançamentos e saldos patrimoniais e físicos;
V - elaborar, em articulação com a Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, o Plano Plurianual (PPA), as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município e acompanhar a sua execução;
VI - realizar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo orçamentário municipal;
VII - planejar, coordenar, compatibilizar, avaliar, alocar e acompanhar a execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais;
VIII - formular e coordenar a política municipal de desenvolvimento urbano e rural;
IX - alocar recursos e compatibilizar programas, projetos e atividades de desenvolvimento urbano e rural, de infraestrutura, de habitação, de saneamento e de telecomunicações, com os níveis federal e estadual;
X - articular-se com instituições públicas, privadas e não governamentais relacionadas ao seu âmbito de atuação, visando à cooperação técnica e à integração de ações setoriais com impacto sobre a gestão urbana, a competitividade e sustentabilidade da cidade e a qualidade de vida dos cidadãos;
XI - coordenar as atividades de planejamento urbano e de implementação do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal;
XII - normatizar, monitorar e avaliar a realização de ações de planejamento, intervenção e gestão urbana;
XIII - realizar projetos para infraestrutura e serviços urbanos;
XIV - avaliar e aprovar os projetos arquitetônicos e de parcelamento do solo de agentes privados;
XV - formular e propor ações com vistas a integrar os diversos projetos desenvolvidos pela administração pública municipal;
XVI - promover a captação de recursos nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XVII - formular e propor ações com vistas a integrar os diversos projetos desenvolvidos pela administração pública municipal;
XVIII - planejar e coordenar as ações governamentais, no âmbito de sua competência;
XIX - elaborar, propor e gerir sistemas de informações que ampliem a capacidade de tomada de decisão por parte dos gerentes de todos os órgãos municipais;
XX - promover a orientação normativa, a execução, o controle e a coordenação da logística das atividades relativas ao patrimônio, compras, suprimentos, transporte bem como da gestão do Centro Administrativo;
XXI - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 138. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Especial de Empregabilidade;
II- Assessoria Técnica de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;
III- Coordenadoria de Projetos de Desenvolvimento Econômico;
IV- Departamento de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 139. Compete ao Assessor Especial de Empregabilidade:
I- ampliar mecanismos de acesso à informação relativas a empregabilidade do município;
II- assessorar e Coordena as atividades do SINE Tapira.
III- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
IV- exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 140 - Compete ao Coordenador de Projetos de Desenvolvimento Econômico:
I- incentivar a implantação de novos empreendimentos industriais no Município, prestando assistência e orientação na elaboração de projetos;
II- estimular a criação de empresas prestadoras de serviços, cooperativas de produção e consumo de modo especial, para congregar o micro e pequeno empreendedores;
III- participar de reuniões, seminários, feiras e outros eventos para micro e pequenos empreendedores, a fim de colaborar na elaboração e implantação de projetos relativos a empresas prestadoras de serviços e a cooperativas de produção e consumo, atuando como agente multiplicador para o desenvolvimento de novos empreendimentos;
IV- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
V- exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 141. Compete ao Chefe de Departamento de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo:
I- desenvolver as funções de planejamento, orçamento, modernização da administração e gestão por resultados do Município em consonância com o órgão central de Planejamento Governamental;
II- participar do processo de elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro da esfera de atribuição do órgão/entidade;

III - acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades do Município de Tapira.
IV - sugerir correções e reformulações desses programas, projetos e atividades e colher subsídios para a atualização e o aperfeiçoamento do planejamento, quando identificar desvios ou frustrações em relação aos objetivos inicialmente estabelecidos;
V - garantir a atualização permanente dos sistemas de informações que contenham dados referentes à Gestão por Resultados, visando o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais do Município de Tapira;
VI - promover estudos sistemáticos das receitas e das despesas do Município de Tapira e propor medidas regularizadoras, quando for o caso, informando sistematicamente os resultados ao titular da Pasta;
VII- realizar estudos e levantamentos, com vistas à captação de recursos junto a entidades oficiais governamentais e não governamentais para a viabilização de programas e projetos de interesse do Município de Tapira;
VIII- planejar e elaborar o fluxo financeiro do órgão/entidade, baseado nos compromissos assumidos e outras despesas planejadas, alinhado às estratégias de Governo;
IX- analisar a viabilidade técnica das despesas, indicando as dotações orçamentárias, adequando-as ao orçamento anual e emitindo pareceres para conhecimento, análise e autorização do Diretor de Administração e Finanças;
X - gerenciar o processo de modernização institucional e a melhoria contínua das atividades do Município de Tapira;
XI - elaborar relatórios que subsidiem os Órgãos de controle do município quanto à realização das ações estratégicas e operacionais do Município de Tapira;
XII - subsidiar o Prefeito Municipal com informações necessárias ao processo decisório das questões de gestão orçamentária e de planejamento.
XIII- formular e coordenar a política municipal de Desenvolvimento Econômico, comércio e Turismo, supervisionando a sua execução;
XIV - articular-se com instituições dos Governos Estadual e Federal, visando à participação nas discussões sobre formulação e implementação de políticas e programas afetos à esfera de competência da Secretaria;
XV - articular - se com as entidades representativas do setor empresarial em âmbito local e regional, visando à identificação e promoção de investimentos;
XVI - manter intercâmbio com instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, inclusive organizações não governamentais, visando à obtenção de recíproca cooperação técnica, financeira e operacional;
XVII - promover ações que visem à atração de novos empreendimentos para o Município, à modernização e desenvolvimento das empresas já instaladas e à expansão dos seus negócios, nos mercados interno e externo;
XVIII - promover a realização de contratos, convênios, acordos ou ajustes com órgãos e/ou entidades públicos ou privados;
XIX - promover a realização de eventos, no país e no exterior, que fomentem o desenvolvimento da economia do Município, assim como participar de iniciativas dessa natureza promovidas por outros agentes;
XIX - formular e coordenar projetos e programas que possibilitem o desenvolvimento de pesquisa, inovação tecnológica e atividades empreendedoras;
XXI - planejar, promover e coordenar a divulgação do potencial e dos produtos turísticos do Município;
XXII - representar a Secretaria, ou indicar outro representante para a participação em Conselhos e entidades da Administração Pública, de acordo com a legislação em vigor;
XXIII - incentivar projetos e parcerias, atuando, assim, proativamente para a efetiva interação entre o conhecimento científico e tecnológico e a permanente inovação dos processos produtivos;
XXIV - induzir atividades produtivas que tenham sinergia com as competência instaladas, fortalecendo em especial as micro e pequenas empresas (MEP) e empreendedores individuais (MEI), face à posição geopolítica estratégica de Tapira, potencializando suas vocações regionais;
XXV - assessorar e disponibilizar dados e informações que contribuam para desenvolver projetos de captação de investimentos institucionais e privados em prol do desenvolvimento econômico sustentável de Tapira;
XXVI - induzir e desenvolver projetos com o objetivo de consolidar Tapira nas suas vocações predominantes;
XXVII - incentivar e promover o turismo e a divulgação do potencial turístico, desenvolvendo ações para tornar o Município de Tapira um importante centro de excelência em turismo;
XXVIII - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de inovação tecnológica e do empreendedorismo;
XXIX - incentivar, apoiar e interagir com iniciativas enquadradas no conceito de cidade inteligente e humana;
XXX - projetar o Município de Tapira no cenário estadual, nacional e internacional, caracterizando-a como cidade de classe mundial;
XXXI - formular e executar estratégias de crescimento econômico integrado e sustentado, desenvolvendo e fomentando ações que incentivem a vinda de novos empreendimentos, propiciando a geração de postos de trabalho, melhoria da renda e qualidade de vida;
XXXII - estabelecer prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores de âmbito das atividades da Secretaria;
XXXIII - exercer outras atividades correlatas.

Subseção III
DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 142. Ficam criados os seguintes cargos políticos, de assessoramento, de direção e chefia, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito:
I- Secretário Municipal – 12 (doze) cargos;
II- Procurador Geral – 01 (um) cargo
III- Procurador Adjunto – 01 (um) cargo;
IV- Superintendente – 06 (seis) cargos;
V- Diretor Escolar I – 04 (quatro) cargos;
VI- Controlador Geral – 01 (um) cargo;
VII- Assessor Especial – 16 (dezesseis) cargos;
VIII- Diretor Escolar II – 01 (um) cargo;
IX- Assessor Técnico – 20 (vinte) cargos;
X- Supervisor - 05 (cinco) cargos;
XI- Coordenador – 43 (quarenta e três) cargos;
XII- Chefe de Departamento – 09 (nove) cargos.

§1º. O valor do subsídio básico mensal do titular investido no cargo de Procurador Geral é de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
§2º. O valor do subsídio básico mensal do titular investido no cargo de Procurador Adjunto é de R$ 4.487,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais);
§3º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Superintendente é de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais);
§4º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Diretor Escolar I é de R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais)
§5º. O valor do subsídio básico mensal do titular investido no cargo de Controlador Geral é de R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais);
§6º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Assessor Especial é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
§7º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Diretor Escolar II é de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).
§8º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Assessor Técnico é de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
§9º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Supervisor é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
§10. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Coordenador é de R$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais);
§11. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Chefe de Departamento é de R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais).
§12. O valor do subsídio básico mensal dos titulares investidos nos cargos de Secretário Municipal é o constante de legislação específica.

Art. 143. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão existentes na data da vigência desta Lei Complementar, sendo seus titulares automaticamente exonerados.

Subseção IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Seção I
DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 144. A implantação dos órgãos constantes da presente Lei Complementar será efetivada com dotação de elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

Parágrafo primeiro. O provimento das respectivas funções de confiança, assessorias, cargos em comissão e chefias dar-se-á as nomeações mediante Decreto, criados por esta Lei, paulatinamente, na medida em que for necessário o referido provimento para o bom andamento das atividades públicas municipais.

Parágrafo segundo. Os cargos em comissão, as funções em confiança e chefias, são equiparados para os fins legais.

Parágrafo terceiro. As funções em confiança quando equiparadas em seu próprio dispositivo a cargo em provimento em comissão, farão jus também a equivalência do vencimento do cargo paradigma.

Subseção V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 145. Fica a Prefeita Municipal autorizada a proceder no orçamento da Prefeitura os ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei Complementar.

Art. 146. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, mediante justificativa, exclusivamente no que tange às atribuições dos cargos e eventual transferência entre secretarias e órgãos municipais, bem como nos casos omissos de regulamentação as remunerações nas funções de confiança, sendo vedada a criação de cargos por meio de ato próprio do Executivo.

Art. 147. Ficam revogadas as Leis Municipais n. 1.250/2017 e 1.359/2019 e as demais disposições em contrário.

Art. 148. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:697B4577

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL. Nº 08.006/2021 FMS.

Pregão Presencial. Nº 08.006/2021 FMS. Objeto: A contratação de empresa especializada em consultoria na área da saúde para serviços de assessoramento de gestão, capacitação e fortalecimento institucional da secretaria municipal de saúde. Abertura: 26/07/2021 às 09h00min. Tipo: Menor preço mensal.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 13/07/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:E3D87CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 056/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 056/2021 – Data da Sessão: 08/07/2021, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos. Empresa Vencedora: **LAJES WOLFF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$109.750,00 e **TM E COMERCIO EIRELI** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$14.080,00.

Teófilo Otoni/MG, 13/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5ED656CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2018 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: LABORATÓRIO SÃO GERALDO LTDA. **Referência:** Inexigibilidade nº. 008/2018, Credenciamento nº. 003/2018. **Data da Assinatura**: 21/06/2021. **Do Objeto**: Aditamento de Prazo. **Do Prazo:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 28 de junho de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 13/07/2021 -

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CBF0E2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2020. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **EDUARDO J SANTOS & CIA Referência**: Pregão Eletrônico nº 051/2020 – **Data**: 10/06/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços e alteração do fornecedor**: Atualização do preço e fornecedor dos itens 32 – MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC COR OURO e 33 – MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC COR PRATA.
Da revisão de preços:

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
32	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR OURO, COM 80MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 50MM MEDALHAS FUNDIDAS EM LIGA METALICA DE ZAMAC, COM DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS, METALIZADA NA COR OURO, COM 80 MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 50 MM, QUE PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO DE 50 MM. POSSUI ESPESSURA MAXIMA DE 3,7 MM. PESO APROXIMADO DE 78 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATE 27 MM DE LARGURA. COM FITA DE CETIM DE 2,5 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO. PERSONALIZAÇÃO DEVERA SER COM MATERIAL LAMINADO E COLORIDO DE ACORDO COM A LOGOMARCA DO EVENTO.	VITÓRIA	R$ 5,50	R$ 8,60
33	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR PRATA, COM 80MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 50MM MEDALHAS FUNDIDAS EM LIGA METALICA DE ZAMAC, COM DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS, METALIZADA NA COR PRATA, COM 80 MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 50 MM, QUE PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO DE 50 MM. POSSUI ESPESSURA MAXIMA DE 3,7 MM. PESO APROXIMADO DE 78 GRAMAS.	VITÓRIA	R$ 5,50	R$ 8,60

	SUPORTE PARA FITA DE ATE 27 MM DE LARGURA. COM FITA DE CETIM DE 2,5 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO. PERSONALIZAÇÃO DEVERA SER COM MATERIAL LAMINADO E COLORIDO DE ACORDO COM A LOGOMARCA DO EVENTO.			

JORGE AMADO SANTOS MEDINA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7A86460F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 063/2021, no dia 26/07/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de lanches para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 13/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F84FE2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, totalizando R$2.842.501,00; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$74.000,00; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, totalizando R$120.830,00; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, totalizando R$2.095.000,00; **DROGARIA JARA LTDA**, totalizando R$352.800,00; **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, totalizando R$200.400,00 e **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, totalizando R$140.944,00. **Data**: 13/05/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 029/2021. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos.

Teófilo Otoni, 13/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7648D460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA**, totalizando R$74.760,00; **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA 08384197636**, totalizando R$146,70; **CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, totalizando R$1.301,00 e **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, totalizando R$224.170,00. **Data**: 18/05/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 039/2021. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais para a execução de medidas de enfrentamento à covid-19 e outras doenças endêmicas no Município de Teófilo Otoni e Territórios do Vale do Mucuri e Jequitinhonha.

Teófilo Otoni, 13/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:65608CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA-ME**, totalizando R$6.800,00; **TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, totalizando R$29.842,00 e **TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA**, totalizando R$203.900,00.. **Data**: 25/05/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 043/2021. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cones, fitas zebradas, balizadores e demais materiais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 13/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DCA31C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, totalizando R$179.684,90; **BH FARMA COMERCIO LTDA**, totalizando R$30.100,00; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$673.521,77; **ELFA MEDICAMENTOS S.A**, totalizando R$83.639,50 e **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, totalizando R$75.814,00. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 038/2021. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender Liminares Judiciais.

Teófilo Otoni, 13/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B6A138DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: FLORICULTURA FLORA E VIDA LTDA – ME**, totalizando R$252.581,50. **Data**: 07/06/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 034/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama, mudas de plantas, materiais de jardinagem e paisagismo.

Teófilo Otoni, 13/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B432FF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA-ME**, totalizando R$375.573,40; **DENISE TERESINHA PRETRY CAMEJO**, totalizando R$19.631,12; **LUMIERE ILUMINACAO E OUTROS LTDA**, totalizando R$205.231,60; **TEC-LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME**, totalizando R$558.208,10 e **TM E COMÉRCIO EIRELI**, totalizando R$169.319,68. **Data**: 10/06/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 049/2021. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos.

Teófilo Otoni, 13/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BA216E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: BENTO GOMES NEVES – PLACAS LUMINOSAS YPIRANGA**, totalizando R$398.000,00. **Data**: 14/06/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 050/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços de fabricação e montagem de estrutura metálica e cobertura em atendimento à rede municipal de ensino de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 13/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:94445CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA-ME**, totalizando R$187.116,96; **SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA**, totalizando R$940,00 e **TM E COMERCIO EIRELI**, totalizando R$261.040,00. **Data**: 10/06/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 052/2021. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (E.P.I.) para atender à Coordenadoria de Vigilância Ambiental e as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 13/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C3BCD6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: ATACADISTA TRES VALES EIRELI**, totalizando R$19.671,00. **Data**: 10/06/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 047/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração e levedura de cerveja para atender as demandas do setor de endemias da secretaria municipal de saúde de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 13/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F18BA46F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: VALEMAC LTDA**, totalizando R$77.320,00. **Data**: 16/06/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 051/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes para o setor de imunização da secretaria municipal de saúde de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 13/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:75AE88FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, totalizando R$45.000,00 e **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP,** totalizando R$6.555,00. **Data**: 23/06/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 054/2021. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de saco cadavérico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Teófilo Otoni, 13/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:746A46DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2020

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2020. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG **- Contratada**: **VALEMAC LTDA**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 010/2020 – **Data**: 30/06/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço do item 75 – ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 4,5 MT DE COMPRIMENTO, COR BRANCA. **Da revisão de preços:**

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
75	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 Esparadrapo impermeável, medindo 10 cm de largura x 4,5 MT, de comprimento, cor branca, boa flexibilidade para adaptar as bordas de pele, confeccionado em tecido apropriado 100% algodão, com tratamento acrílico, adesivo a base de oxido de zinco, borracha natural e resina, enrolado em carretel plástico, constando externamente os dados de identificação conforme lei. OBS. o preço deverá ser cotado em unidade.	ADPELE	R$ 7,69	R$ 9,77

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6F36F572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2018 - Contratante: Município De Teófilo Otoni/Mg – Contratada: INET TELECOM E INFORMÁTICA LTDA. Referência: Processo licitatório nº 027/2018 Modalidade Pregão Presencial nº. 018/2018 – Do Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, EM LINHA PRIVATIVA DE INTERNET – SCM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI". Do Prazo: O prazo de vigência dos serviços do contrato nº 044/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 24/07/2021 findando em 24/07/2022.

Teófilo Otoni/MG 13/07/2021

MARCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AAB50335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BOM SAMARITANO- HOSPITAL BOM SAMARITANO**. Referência: Processo Licitatório nº 019/2021, Inexigibilidade nº 004/2021. **Do Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR DO SETOR PRIVADO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, TIPO II PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA O COVID 19". **Do Valor e quantitativo:** Alteração contratual para aumento do quantitativo do serviço por conseqüência do aumento do valor oriundo da Portaria GM/MS nº 1.453 de 29 de junho de 2021 de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.453 de 29 de junho de 2021**.**

Teófilo Otoni/MG, 13/07/2021.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1DD3AE08

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7562

LEI MUNCIPAL Nº 7.562

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, no Município de Teófilo Otoni e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:
Art.1º - Fica instituído, no Município de Teófilo Otoni, o Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral - AVC, com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença.

Art.2º - São objetivos do Programa Municipal de Prevenção ao AVC:

I – promover ações educativas em saúde e sobre a prevenção do AVC, através de palestras, discussões, eventos e rodas de debate com especialistas a respeito da qualidade de vida, complicações e demais agravantes para a ocorrência do AVC;
II – realizar campanhas de prevenção da doença;
III – promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco;
IV – elaborar cartilha educativa com orientações de prevenção da doença;
V – exposição informativa sobre os serviços de saúde e a importância de acompanhamento de rotina na rede de atenção à saúde no município;
VI – promover mutirão para realização de exames preventivos.
VII – outras atividades correlatas ao tema.

§ 1º – O disposto nos incisos I, II, III, V e VII do artigo 2º, será realizado através de cronograma planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com execução das ações ao longo de cada ano.

§ 2º – O disposto nos incisos IV e VI, do artigo 2º, será realizado através de cronograma planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de diagnosticar e tratar precocemente a população acima dos 50 anos de idade, susceptíveis ao risco de um Acidente Vascular Cerebral - AVC.

Art.3º - O cronograma disposto no §2º do artigo 2º deverá ser executado no dia 29 de outubro de cada ano, data que se comemora o Dia Mundial de Combate ao AVC.

Art.4º - As ações pertinentes ao Programa Municipal de Prevenção ao AVC poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde.

Art.5º - O Poder Executivo promoverá ações integradas entre os seus órgãos competentes e as entidades afins para consecução do programa implantado, podendo celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como instituições privadas.

Art.6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta Lei.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 08 de julho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Vereador Harley da Costa Araújo.

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:2818E28B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7575

LEI Nº 7.575/ 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017 e suas alterações, destinados a Aquisição máquinas, veículos, equipamentos, além de pavimentação e repavimentação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e art's. 42 e 43, inc. IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro desta lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais e especiais ao orçamento vigente, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni MG, 12 de julho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:778AE231

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8236

DECRETO Nº 8.236, DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação da intervenção do Hospital Bom Samaritano".

O Prefeito do Município de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 197, da CF/88 c/c Lei nº 8.080/90, e,

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual de se realizar a intervenção administrativa no Hospital Bom Samaritano;

CONSIDERANDO que o instituto constitucional da requisição administrativa, sob a forma de intervenção, é o meio adequado para que o poder executivo municipal possa garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações do Hospital Bom Samaritano;

CONSIDERANDO o momento pandêmico que toda a sociedade enfrenta no combate ao Covid-19, necessitando de investimentos do poder público, direta ou indiretamente, na rede filantrópica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por 06 (seis) meses a **INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA** no **HOSPITAL BOM SAMARITANO** (antigo Hospital São Vicente de Paulo), em regime precário, com finalidade de dar continuidade ao processo de saneamento administrativo e financeiro da referida unidade de saúde.

Art. 2º. O Prazo da intervenção terá vigência até o dia 16 de janeiro de 2022, ficando mantidas as demais disposições previstas no Decreto Municipal 7.958/2019 e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 12 de Julho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:E97B8110

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8237

DECRETO N° 8.237, DE 2021.

Regulamenta, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que "*Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

CONSIDERANDO a solicitação oriunda da Procuradoria Geral do Município para que o tema fosse regulamentado no âmbito deste Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, destinado à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 2º O Secretário de Administração é o responsável pela instauração da sindicância e do processo administrativo destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º Nos casos em que o Secretário de Administração tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de Processo de Sindicância, com caráter de investigação, preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e, indícios de sua autoria.

§2º Os procedimentos previstos no *caput* deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, contendo a narrativa dos fatos, a indicação da pessoa jurídica envolvida e os indícios concernentes à irregularidade ou ilegalidade imputada.

§3º A representação ou a denúncia que não observar os requisitos e formalidades referidos no §2º deste artigo será arquivada de plano, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.
§4º Os agentes públicos têm o dever de comunicar ao Secretário Municipal da sua respectiva pasta, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, sob pena de co-responsabilização. O Secretário Municipal da pasta deverá comunicar ao Secretário de Administração para instauração do Processo.
§5º Compete ao Secretário de Administração além da instauração, a decisão final do processo em comento, facultada a delegação de competência, vedada a subdelegação.
§6º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada na imprensa oficial do órgão ou entidade, qualificando a autoridade instauradora e, em caso de delegação deverá conter os nomes e os cargos dos integrantes da Comissão Processante, além da descrição dos fatos e o enquadramento legal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§7º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Decreto.
§8º Caso tenham conhecimento de potencial infração tipificada na Lei Federal nº 12.843/2013, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 ou na Lei Federal nº 12.846, de 2013, as autoridades máximas dos órgãos e entidades municipais deverão dar ciência do fato ao Controle Interno do Município, preliminarmente à instauração do pertinente procedimento para sua apuração.

Art. 3º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por Comissão Processante composta por pelo menos 2 (dois) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.

Art. 4º A pedido da Comissão Processante, ou de ofício, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 5º A Comissão Processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da Comissão Processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 6º No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido, à pessoa jurídica, prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.
§1º Do mandado de citação constará:
- a informação da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 2013, com seu respectivo número;
- o nome e o cargo da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a Comissão Processante;
- o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
- o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir; V - informação da continuidade do Processo Administrativo de Responsabilização independentemente do seu comparecimento;
VI - a descrição sucinta da infração imputada.
§2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento;
§3º Estando a parte estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação na imprensa oficial do órgão ou entidade e em jornal de grande circulação no domicílio da pessoa jurídica, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da última publicação efetivada.
§4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.
§5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no §3º deste artigo.

Art. 7º Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a Comissão Processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela Comissão Processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 8º A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo e defendê- la.

Art. 9º Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.
§ 1º Primeiramente, serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.
§ 2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da Comissão Processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, se houver, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.
§ 3º O presidente da Comissão Processante inquirirá a testemunha, podendo os demais integrantes da comissão requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§ 4º O presidente da Comissão Processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.
§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da Comissão Processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 10. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da Comissão Processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas;
II- a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 11. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a Comissão Processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. O prazo para o término da instrução será razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 12. O relatório da Comissão Processante, que não vincula a decisão final da autoridade julgadora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da pena, observado o disposto no art. 23 deste Decreto.
§2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação à autoridade competente, a fim de subsidiar possível processo administrativo disciplinar.
§3º Concluindo a Comissão Processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum no caso de multa, conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e o disposto neste Decreto.

Art. 13. Uma vez concluído, o relatório será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o §2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 14. Após a manifestação jurídica referida no artigo 14 deste Decreto, será aberto prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de alegações finais.

Art. 15. Transcorrido o prazo para a apresentação de alegações finais, o processo administrativo com o relatório da Comissão Processante será remetido à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 16. A decisão do Secretário de Administração, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§1º Para os fins do disposto no artigo 29 deste Decreto, o Secretário de Administração elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal de Teófilo Otoni, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.
§2º Concluído o procedimento administrativo, a autoridade instauradora o encaminhará à Comissão Processante, que dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 17. Da publicação, na imprensa oficial do órgão ou entidade, da decisão administrativa de que trata o “caput” do artigo 17 deste Decreto, quando não for proferida pela autoridade

máxima do Poder ou da entidade da administração indireta caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em 10 (dez) dias:
- ao Prefeito, quando o processo de responsabilização houver sido instaurado pelo Poder Executivo;
– ao Presidente da Câmara de Vereadores, quando o processo de responsabilização houver sido instaurado pelo Poder Legislativo;
– à autoridade máxima da entidade, quando o processo houver sido instaurado por entidade da administração indireta.
§2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§3º O recurso será juntado ao processo em que foi proferida a decisão recorrida.
§4º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada na imprensa oficial do órgão ou entidade, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

Art. 18. Da decisão administrativa sancionadora emitida pela autoridade máxima do Poder ou entidade cabe pedido de reconsideração com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
§1º A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não apresentar pedido de reconsideração deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
§2º A autoridade julgadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre a matéria alegada no pedido de reconsideração e publicar nova decisão.
§3º Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.
§4º Os pedidos de reconsideração previstos neste Decreto não serão passíveis de renovação.

CAPÍTULO IV
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 19. Na hipótese de a Comissão Processante, ainda que antes da finalização do relatório, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§1º Poderá o Secretário de Administração requerer à Comissão Processante a inserção, em sua análise, de hipótese de desconsideração da pessoa jurídica.
§2º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 7º deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.
§3º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.
§4º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o “caput” do artigo 17 deste Decreto.
§5º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 18 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 20. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a

Comissão Processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.
§1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da Comissão Processante será conclusivo sobre sua ocorrência.
§2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o caput do artigo 17 deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 21. Na aplicação das sanções, serão levados em consideração os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como:
- a gravidade da infração, cuja avaliação deverá levar em conta o bem jurídico e o interesse social envolvidos;
- a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve

tratamento preferencial contrário aos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;
- a consumação ou não do ato precedente de que derivou a infração;
- o grau de lesão ou perigo de lesão, cuja análise levará em consideração o patrimônio público envolvido;
- o efeito negativo produzido pela infração, cuja análise levará em conta o comprometimento ou ofensa aos planos e metas da Administração Pública Municipal;
- a situação econômica do infrator;
- a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, cuja análise considerará a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber, e a obtenção de informações ou documentos que comprovem o ilícito sob apuração, ainda que não haja sido firmado acordo de leniência;
- a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do artigo 30 deste Decreto;
- o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública, caso existam, e guardem relação com o ilícito apurado.
Parágrafo único. Se a pessoa jurídica cometer simultaneamente duas ou mais infrações, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Seção I Da Multa

Art. 22. O valor inicial da multa do inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será fixado de acordo com a reprovabilidade, gravidade, vantagem auferida ou pretendida e a repercussão social da infração, entre 1/10% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do processo de apuração de responsabilidade, excluídos os tributos, nos termos do Decreto de regulamentação.
Parágrafo único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 a R$ 60.000.000,00, levados em consideração, na fixação da sanção, os elementos do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 23. Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do art. 6º da Lei 12.846, de 2013, a mesma será fixada no limite legal.
§1º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§3º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

Art. 24. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.
Parágrafo único. No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.

Art. 25. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no §2º do art. 16 da Lei nº 12.846, de 2013.

Art. 26. O extrato da decisão condenatória, será publicado, às expensas da pessoa jurídica, de acordo com o estipulado na regulamentação deste Decreto.

Seção II
Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 27. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei no 12.846, de 2013, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente nos seguintes meios:
- no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível por ligação (“link”) na página inicial que conduza diretamente à publicação do extrato, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em jornal de grande circulação no Estado;
- em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.
§1º A publicação a que se refere o *caput* será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
§2º O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Teófilo Otoni.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 28. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal a que alude o parágrafo único do mencionado artigo.

CAPÍTULO VIII
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 29. Cabe à autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
§1º A proposta de acordo de leniência não poderá ser apresentada após o encaminhamento do relatório da Comissão Processante à autoridade instauradora para julgamento.
§2º A fase de negociação do acordo será conduzida pelo Controle Interno do Município, órgão competente para processar o pedido de acordo de leniência que, após verificação de sua admissibilidade o submeterá à autoridade competente para análise da pertinência de sua assinatura.
§3º A apresentação do pedido de celebração de acordo de leniência suspende o Processo Administrativo de Responsabilização, cabendo ao Coordenador do Controle Interno dar ciência ao Presidente da Comissão Processante da existência da proposta e das conclusões da negociação a ela relativa.
§4º Concluídas as negociações referentes ao acordo de leniência, com ou sem a sua assinatura, dar-se-á prosseguimento ao Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 30. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e autuada em autos apartados dos autos do PAR.

Art. 31. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do §6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 32. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com o Coordenador do Controle Interno do Município e com um ou mais membros de sua equipe, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.
§2º Se apresentada por escrito, a proposta deverá ser protocolada diretamente no Órgão ao Controle Interno, em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13" e "Confidencial".

§3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 33. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, contados da apresentação da proposta.

Art. 34. A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência pelas pessoas naturais em conformidade com seu contrato social ou instrumento equivalente.

Art. 35. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
- a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
- a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
- a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;
- a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
- a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
- a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
- a declaração do Controle Interno do Município de que a pessoa jurídica foi a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar com a apuração do ato ilícito;
- a declaração do Controle Interno do Município de que a celebração e cumprimento do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do artigo 6º e no inciso IV do artigo 19, ambos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e reduzirá, em até 2/3 (dois terços), o valor da multa aplicável, observado o disposto nos §2º e §3º deste artigo, ou, conforme o caso, isentará ou atenuará as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993;
- a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no §2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- as demais condições que o Controle Interno do Município considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§1º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§2º O percentual de redução da multa previsto no §2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993, serão determinados levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas, observado o disposto no §3º deste artigo.
§3º Quando a proposta de acordo de leniência for apresentada após a ciência, pela pessoa jurídica, da instauração dos procedimentos previstos no caput do artigo 3º deste Decreto, a redução do valor da multa aplicável será, no máximo, de até 1/3 (um terço).

Art. 36. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, o Controle Interno do Município fará constar o ocorrido dos autos do processo e cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP.

Art. 37. Na hipótese de o acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou pudesse obtê-los por meios ordinários.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Comissão Processante poderá solicitar à Procuradoria Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no §4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846, de 2013.

Art. 39. Se verificado que o ato contra a Administração Pública Municipal atingiu ou possa ter atingido:

Parágrafo Único - a administração pública de outro município, estadual ou federal, a Comissão Processante dará ciência à autoridade competente para instauração do processo administrativo de responsabilização;

Art. 40. Constatando que as condutas objeto de apuração possam ter relação com as infrações previstas no artigo 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Comissão Processante dará ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de pessoa jurídica, podendo fornecer informações e provas obtidas, sem prejuízo do sigilo das propostas de acordo de leniência, conforme previsto no §6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 41. É vedada a retirada dos autos dos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 42. As informações publicadas na imprensa oficial do órgão ou entidade serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município.

Art. 43. Será criado o Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, exibido na Internet, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas com base na Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Parágrafo único. Compete ao Secretário de Administração o gerenciamento do Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, facultada a delegação de competência, vedada a subdelegação.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 45 Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o contido no Decreto Municipal nº 8.013, de 29 de janeiro de 2020, no que contrariar o disposto no presente regramento.

Teófilo Otoni, 12 de julho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:844AC976

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8237

DECRETO N° 8.237, DE 2021.

Regulamenta, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que "*Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

CONSIDERANDO a solicitação oriunda da Procuradoria Geral do Município para que o tema fosse regulamentado no âmbito deste Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, destinado à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 2º O Secretário de Administração é o responsável pela instauração da sindicância e do processo administrativo destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º Nos casos em que o Secretário de Administração tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de Processo de Sindicância, com caráter de investigação, preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e, indícios de sua autoria.
§2º Os procedimentos previstos no *caput* deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, contendo a narrativa dos fatos, a indicação da pessoa jurídica envolvida e os indícios concernentes à irregularidade ou ilegalidade imputada.
§3º A representação ou a denúncia que não observar os requisitos e formalidades referidos no §2º deste artigo será arquivada de plano, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.
§4º Os agentes públicos têm o dever de comunicar ao Secretário Municipal da sua respectiva pasta, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, sob pena de co-responsabilização. O Secretário Municipal da pasta deverá comunicar ao Secretário de Administração para instauração do Processo.
§5º Compete ao Secretário de Administração além da instauração, a decisão final do processo em comento, facultada a delegação de competência, vedada a subdelegação.
§6º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada na imprensa oficial do órgão ou entidade, qualificando a autoridade instauradora e, em caso de delegação deverá conter os nomes e os cargos dos integrantes da Comissão Processante, além da descrição dos fatos e o enquadramento legal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§7º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Decreto.
§8º Caso tenham conhecimento de potencial infração tipificada na Lei Federal nº 12.843/2013, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 ou na Lei Federal nº 12.846, de 2013, as autoridades máximas dos órgãos e entidades municipais deverão dar ciência do fato ao Controle Interno do Município, preliminarmente à instauração do pertinente procedimento para sua apuração.

Art. 3º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por Comissão Processante composta por pelo menos 2 (dois) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.

Art. 4º A pedido da Comissão Processante, ou de ofício, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 5º A Comissão Processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da Comissão Processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 6º No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido, à pessoa jurídica, prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.
§1º Do mandado de citação constará:
- a informação da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 2013, com seu respectivo número;
- o nome e o cargo da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a Comissão Processante;
- o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
- o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir; V - informação da continuidade do Processo Administrativo de Responsabilização independentemente do seu comparecimento;
VI - a descrição sucinta da infração imputada.
§2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento;
§3º Estando a parte estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação na imprensa oficial do órgão ou entidade e em jornal de grande circulação no domicílio da pessoa

jurídica, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da última publicação efetivada.
§4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.
§5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no §3º deste artigo.

Art. 7º Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a Comissão Processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela Comissão Processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 8º A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo e defendê- la.

Art. 9º Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.
§ 1º Primeiramente, serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.
§ 2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da Comissão Processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, se houver, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.
§ 3º O presidente da Comissão Processante inquirirá a testemunha, podendo os demais integrantes da comissão requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§ 4º O presidente da Comissão Processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.
§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da Comissão Processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 10. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da Comissão Processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas;
II- a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 11. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a Comissão Processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. O prazo para o término da instrução será razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 12. O relatório da Comissão Processante, que não vincula a decisão final da autoridade julgadora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.
§1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da pena, observado o disposto no art. 23 deste Decreto.
§2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação à autoridade competente, a fim de subsidiar possível processo administrativo disciplinar.
§3º Concluindo a Comissão Processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum no caso de multa, conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e o disposto neste Decreto.

Art. 13. Uma vez concluído, o relatório será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o §2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 14. Após a manifestação jurídica referida no artigo 14 deste Decreto, será aberto prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de alegações finais.

Art. 15. Transcorrido o prazo para a apresentação de alegações finais, o processo administrativo com o relatório da Comissão Processante será remetido à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 16. A decisão do Secretário de Administração, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§1º Para os fins do disposto no artigo 29 deste Decreto, o Secretário de Administração elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal de Teófilo Otoni, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.
§2º Concluído o procedimento administrativo, a autoridade instauradora o encaminhará à Comissão Processante, que dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 17. Da publicação, na imprensa oficial do órgão ou entidade, da decisão administrativa de que trata o "caput" do artigo 17 deste Decreto, quando não for proferida pela autoridade

máxima do Poder ou da entidade da administração indireta caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.
§1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em 10 (dez) dias:
- ao Prefeito, quando o processo de responsabilização houver sido instaurado pelo Poder Executivo;
– ao Presidente da Câmara de Vereadores, quando o processo de responsabilização houver sido instaurado pelo Poder Legislativo;
– à autoridade máxima da entidade, quando o processo houver sido instaurado por entidade da administração indireta.
§2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§3º O recurso será juntado ao processo em que foi proferida a decisão recorrida.
§4º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada na imprensa oficial do órgão ou entidade, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

Art. 18. Da decisão administrativa sancionadora emitida pela autoridade máxima do Poder ou entidade cabe pedido de reconsideração com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
§1º A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não apresentar pedido de reconsideração deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
§2º A autoridade julgadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre a matéria alegada no pedido de reconsideração e publicar nova decisão.
§3º Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.
§4º Os pedidos de reconsideração previstos neste Decreto não serão passíveis de renovação.

CAPÍTULO IV
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 19. Na hipótese de a Comissão Processante, ainda que antes da finalização do relatório, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§1º Poderá o Secretário de Administração requerer à Comissão Processante a inserção, em sua análise, de hipótese de desconsideração da pessoa jurídica.
§2º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 7º deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.
§3º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.
§4º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 17 deste Decreto.
§5º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 18 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 20. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a Comissão Processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.
§1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da Comissão Processante será conclusivo sobre sua ocorrência.
§2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o caput do artigo 17 deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 21. Na aplicação das sanções, serão levados em consideração os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como:
- a gravidade da infração, cuja avaliação deverá levar em conta o bem jurídico e o interesse social envolvidos;
- a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário aos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;
- a consumação ou não do ato precedente de que derivou a infração;
- o grau de lesão ou perigo de lesão, cuja análise levará em consideração o patrimônio público envolvido;
- o efeito negativo produzido pela infração, cuja análise levará em conta o comprometimento ou ofensa aos planos e metas da Administração Pública Municipal;
- a situação econômica do infrator;
- a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, cuja análise considerará a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber, e a obtenção de informações ou documentos que comprovem o ilícito sob apuração, ainda que não haja sido firmado acordo de leniência;
- a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do artigo 30 deste Decreto;
- o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública, caso existam, e guardem relação com o ilícito apurado.
Parágrafo único. Se a pessoa jurídica cometer simultaneamente duas ou mais infrações, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Seção I Da Multa

Art. 22. O valor inicial da multa do inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será fixado de acordo com a reprovabilidade, gravidade, vantagem auferida ou pretendida e a repercussão social da infração, entre 1/10% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do processo de apuração de responsabilidade, excluídos os tributos, nos termos do Decreto de regulamentação.
Parágrafo único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 a R$ 60.000.000,00, levados em consideração, na fixação da sanção, os elementos do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 23. Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do art. 6º da Lei 12.846, de 2013, a mesma será fixada no limite legal.
§1º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§3º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

Art. 24. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.
Parágrafo único. No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.

Art. 25. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no §2º do art. 16 da Lei nº 12.846, de 2013.

Art. 26. O extrato da decisão condenatória, será publicado, às expensas da pessoa jurídica, de acordo com o estipulado na regulamentação deste Decreto.

Seção II

Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 27. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei no 12.846, de 2013, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente nos seguintes meios:
- no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível por ligação ("link") na página inicial que conduza diretamente à publicação do extrato, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em jornal de grande circulação no Estado;
- em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.
§1º A publicação a que se refere o *caput* será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
§2º O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Teófilo Otoni.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 28. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal a que alude o parágrafo único do mencionado artigo.

CAPÍTULO VIII
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 29. Cabe à autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
§1º A proposta de acordo de leniência não poderá ser apresentada após o encaminhamento do relatório da Comissão Processante à autoridade instauradora para julgamento.
§2º A fase de negociação do acordo será conduzida pelo Controle Interno do Município, órgão competente para processar o pedido de acordo de leniência que, após verificação de sua admissibilidade o submeterá à autoridade competente para análise da pertinência de sua assinatura.
§3º A apresentação do pedido de celebração de acordo de leniência suspende o Processo Administrativo de Responsabilização, cabendo ao Coordenador do Controle Interno dar ciência ao Presidente da Comissão Processante da existência da proposta e das conclusões da negociação a ela relativa.
§4º Concluídas as negociações referentes ao acordo de leniência, com ou sem a sua assinatura, dar-se-á prosseguimento ao Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 30. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e autuada em autos apartados dos autos do PAR.

Art. 31. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do §6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 32. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com o Coordenador do Controle Interno do Município e com um ou mais membros de sua equipe, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.
§2º Se apresentada por escrito, a proposta deverá ser protocolada diretamente no Órgão ao Controle Interno, em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13" e "Confidencial".

§3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 33. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, contados da apresentação da proposta.

Art. 34. A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência pelas pessoas naturais em conformidade com seu contrato social ou instrumento equivalente.

Art. 35. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
- a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
- a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
- a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;
- a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
- a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
- a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
- a declaração do Controle Interno do Município de que a pessoa jurídica foi a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar com a apuração do ato ilícito;
- a declaração do Controle Interno do Município de que a celebração e cumprimento do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do artigo 6º e no inciso IV do artigo 19, ambos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e reduzirá, em até 2/3 (dois terços), o valor da multa aplicável, observado o disposto nos §2º e §3º deste artigo, ou, conforme o caso, isentará ou atenuará as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993;
- a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no §2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- as demais condições que o Controle Interno do Município considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.
§1º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§2º O percentual de redução da multa previsto no §2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993, serão determinados levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas, observado o disposto no §3º deste artigo.
§3º Quando a proposta de acordo de leniência for apresentada após a ciência, pela pessoa jurídica, da instauração dos procedimentos previstos no caput do artigo 3º deste Decreto, a redução do valor da multa aplicável será, no máximo, de até 1/3 (um terço).

Art. 36. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e

inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, o Controle Interno do Município fará constar o ocorrido dos autos do processo e cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP.

Art. 37. Na hipótese de o acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou pudesse obtê-los por meios ordinários.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Comissão Processante poderá solicitar à Procuradoria Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no §4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846, de 2013.

Art. 39. Se verificado que o ato contra a Administração Pública Municipal atingiu ou possa ter atingido:

Parágrafo Único - a administração pública de outro município, estadual ou federal, a Comissão Processante dará ciência à autoridade competente para instauração do processo administrativo de responsabilização;

Art. 40. Constatando que as condutas objeto de apuração possam ter relação com as infrações previstas no artigo 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Comissão Processante dará ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de pessoa jurídica, podendo fornecer informações e provas obtidas, sem prejuízo do sigilo das propostas de acordo de leniência, conforme previsto no §6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 41. É vedada a retirada dos autos dos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 42. As informações publicadas na imprensa oficial do órgão ou entidade serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município.

Art. 43. Será criado o Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, exibido na Internet, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas com base na Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Parágrafo único. Compete ao Secretário de Administração o gerenciamento do Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, facultada a delegação de competência, vedada a subdelegação.
Art. 44. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 45 Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o contido no Decreto Municipal nº 8.013, de 29 de janeiro de 2020, no que contrariar o disposto no presente regramento.

Teófilo Otoni, 12 de julho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:760B99A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Lote, Pregão Presencial para a **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de marmitex, refeições self-service e refrigerantes gelados, com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte deste. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 27/07/2021 às 13h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 13 de julho de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F6262CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item,** objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no enfrentamento a pandemia do COVID-19, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 26/07/2021 às 13h00min, a sessão de processamento do Pregão será realizada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de julho de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B5F23313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 072/2021 - PROCESSO N.º 283/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 072/2021 – Processo n.º 283/2021**, realizado em 07 de julho de 2021, referente à Aquisição de Equipamentos (Balança Antropométrica) para atender os pacientes usuários do sistema SUS, através das Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: **ADS Transporte, Consultoria e Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, sendo o valor total contratado: R$ 2.442,00

(dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais) e **M.K.R Comercio de Equipamentos EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.499.939/0001-76, sendo o valor total contratado: R$ 1.940,00 (mil e novecentos e quarenta reais).

Três Pontas, 13 de julho de 2021

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F676FF42

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 046/2021 - PREGÃO N.º 072/2021 – PROCESSO N.º 283/2021.

Objeto: Aquisição de Equipamentos (Balança Antropométrica Infantil). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** ADS Transporte, Consultoria e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, sendo o valor total contratado: R$ 2.442,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais). **Data:** 13/07/2021

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AEC6986D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 047/2021 - PREGÃO N.º 072/2021 – PROCESSO N.º 283/2021.

Objeto: Aquisição de Equipamentos (Balança Antropométrica Adulto). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** M.K.R Comercio de Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.499.939/0001-76, sendo o valor total contratado: R$ 1.940,00 (mil e novecentos e quarenta reais). **Data:** 13/07/2021

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BD5ECAC8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 14º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP,** inscrita no CNPJ nº 07.918.421/0001-45. OBJETO. Fica alterado o valor registrado para o item Gasolina Comum, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavo); para o item Óleo Diesel S10, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos); de acordo com o art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 13 de julho de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:EB422CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 074/2021, modalidade Concorrência Pública nº. 001/2021 objetivando a doação com encargos de imóveis com área superficial de 3.000 m², localizado no Distrito Industrial do Município de Tupaciguara de acordo com a Lei Complementar nº. 335/2014 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 24/08/2021 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0244DAB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 075/2021, modalidade Concorrência Pública nº. 002/2021 objetivando a doação com encargos de imóveis com área superficial de 2.000 m², localizado no Distrito Industrial do Município de Tupaciguara de acordo com a Lei Complementar nº. 337/2014 alterada pela Lei Complementar 344/2014 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 26/08/2021 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3151F708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 29/07/2021 ÀS 14:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-presencial-2021/

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:00AB8952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2021 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCÓPIA PARA CÓPIA OU IMPRESSÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PARA CONFECÇÃO DE APOSTILAS COM CONTEÚDO DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA CONTRATADA RINAV TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ - 26.760.722/0001-38- VALOR CONTRATADO R$130.884,00 - VIGÊNCIA DE 13/07/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01.04.122.0002.20015.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 65 – 01.0000.0000.0000
02.03.02.12.361.0004.20038.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Ficha – 159 – 01.0047.0047.0047

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:A63C8476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 105/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato nº 400/2019. Partes: Município de Urucuia / CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA EPP - Processo Licitatório n.º: 105/2019 Tomada de Preço nº 007/2019. Objeto: prorrogação de 01 de Julho de 2021 até 31 de Outubro de 2021, o prazo de vigência do Contrato nº 400/2019 de prestação de serviços na Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, menor preço global, na forma de execução indireta, para Serviços de Implantação de bloquetes em vias publicas no município de Urucuia/MG, conforme Contrato de Repasse OGU nº 846373/2017 - Operação 1039157-32 – Programa Planejamento Urbano.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 30 de Junho de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E10FD290

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 078/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo nº 078/2019, **Tomada de Preços n° 005/2019**, Contrato n° 349/2019. Partes: Município de Urucuia / **MAXWEL PEREIRA DOS SANTOS 09985925602**. Objeto: prorrogação de 01 de Julho de 2021 até 31 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 30 de Junho de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D4E383F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 120/2021 – PP RP Nº 023/2021

OBJETO: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de alimentação pronta em marmitex, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração. Após análise e aprovação de documentação técnica, feita pelas Secretarias Requisitantes do processo, julgo vencedora e habilitada a empresa: **PASSABÉM LANCHONETE E RESTAURANTE EIRELI - ME,** para os itens nº 01, 02 e 03, no valor total de R$ 2.006.395,20.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E09704A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 130/2021 - PE 037/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual aquisição de material hospitalar para atendimento a pacientes de lesões cultâneas que são acompanhados e tratados pela rede municipal de Saúde de Vespasiano/MG. Início de acolhimento de proposta: Às **09h00min do dia 14/07/2021** e fim de acolhimento das propostas **às 09h00min do dia 30/07/2021**. Início da sessão de disputa de preços: **09h00min do dia 30/07/2021**. O edital encontra-se disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E2EF70A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 046/2021 – PROC. 040/2021 – P.P. 009/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LFD COMÉRCIO MATERIAL ELÉTRICO LTDA - EPP. **OBJETO**: Registrar preços para eventual fornecimento de materiais de pintura em geral. **VLR:** R$ 12.258,18. **VIG:**12 meses. **FDO:**557.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3527C6A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 068/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AGILIZA ARMARINHO COMERCIAL LTDA-ME. **OBJETO**: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 28.437,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:380B6E2C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 069/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BULA BRASIL DISTR. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. **OBJETO**: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 84.300,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:048A69CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 070/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GLOBALMIX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**OBJETO**: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares.**VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 793.125,10. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:516D8AFF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 071/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.**OBJETO**: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares.**VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 174.793,50. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CC026DF9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 072/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO**: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 83.004,33. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:46B01E6F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 074/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. **OBJETO**: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 42.000,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:712EDD48

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 075/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MUNDO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. **OBJETO**: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 391.600,02. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C40ED920

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 076/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI. **OBJETO**: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares.**VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 19.150,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CD06D3C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 077/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO**: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 23.270,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:54B5EE92

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 078/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA S/A. **OBJETO**: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 21.970,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FB3CC0B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 079/2021 – PROC. 045/2021 – P.E. 017/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. **OBJETO**: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de mobiliário em geral. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 2.167.000,00. **DTO:** 123, 160, 209, 218, 249.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:16ECE4F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 080/2021 – PROC. 045/2021 – P.E. 017/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MUNDO OFFICE LTDA. **OBJETO**: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de mobiliário em geral. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 198.000,00. **DTO:** 123, 160, 209, 218, 249.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B1A3E2F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 081/2021 – PROC. 045/2021 – P.E. 017/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO**: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de mobiliário em geral. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 335.997,50. **DTO:** 123, 160, 209, 218, 249.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:107110F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 088/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. **OBJETO**: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 158.000,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9DB5ED2F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021 – PROC. 087/2021 – CONV. 006/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENGENHARIA LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Senhor do Bonfim, no bairro Santa Cruz, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 240.377,56. **DTO:** 217.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0A973184

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2021

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 002/2021

CARGO: EDUCADOR FÍSICO - ZUMBA		
2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 13/07/2021, HORÁRIO DE 8H ÀS 12H OU 13H ÀS 16H.		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
3	Não	Frederico Vicente Vieira
4	Não	Simone Roberto Soares Rodrigues
5	Não	Bruno Henrique Aviz Salles

ENDEREÇO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

RUA ALBERTO SILVA ESQUINA COM RUA SÃO PAULO, Nº683, CÉLVIA, VESPASIANO-MG.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:3FD4DE9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 63/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 185/2021 Pregão presencial 63/2021. Objeto: SRP – Serviços Diversos de Serralheria. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A realização do Pregão presencial será realizada no dia 30 de julho de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:4D0C2FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 91/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 27/2021

Nº: 91/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão escolar, implantação, capacitação, suporte e manutenção para a SME.
Valor global: R$ 16.980,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Assinatura: 01/07/2021
Vigência: 01/07/2021 a 30/06/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 65/2021 – Dispensa: nº 27/2021.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Alex da Silva Carvalho - H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:59D81FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 89/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 18/2021

Nº 89/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: GERALDO DA COSTA 43755143615
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos da frota municipal, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 57.100,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.39.00.2.02.00.06.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO .COM A POLÍCIA CIVIL; 3.3.90.39.00.2.02.00.06.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0018.2.0027 00.01.01 MANUTENÇÃO DO TRASNPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 00.01.02 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicilio; 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.
Assinatura: 18/06/2021
Vigência: 18/06/2021 a 17/06/2022
Processo Licitatório: 58/2021 – Pregão Presencial: nº 18/2021
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Geraldo da Costa – GERALDO DA COSTA 43755143615

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:72E57162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **MARCOS LUIZ DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 09.675.512/0001-22 – VALOR: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 370/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção dos repetidores de tv e telefonia móvel**.

Borda da Mata – MG, 13 de julho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 370/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 13 de julho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:34148469

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos repetidores de tv e telefonia móvel. **CONTRATADA:** MARCOS LUIZ DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 09.675.512/0001-22. **VALOR:** R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais). **ASSINATURA:** 13/07/2021. **VIGÊNCIA:** 13/07/2021 a 13/07/2022

Borda da Mata – MG, 13 de julho de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9E5434BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços para realização de exames laboratoriais eletivos, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 27/07/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de julho de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3685A1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **fornecimento de eletrodomésticos e afins**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 29/07/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de julho de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6E862671

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 481/2021 – DISPENSA Nº 036/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com translado. **CONTRATADA:** Toledo & Benhame LTDA - ME, CNPJ nº 27.076.601/0001-34. **VALOR:** R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 13 de julho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A0A8E0C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021 – Pregão Presencial nº 043/2021 Processo Licitatório nº 082/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO INCLUINDO MAPEAMENTO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIARIA; LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO ENTRE OUTROS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE REGUTARIZAÇÃO FUNDIARIA A SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS – Contratado: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.522.473/0001-66, com sede na Rua Francisco Pauli, 451, Sala 06, Bairro Oxford, na cidade de São Bento do Sul/SC, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Hemanuelle Lisboa da Silva Luy, portadora do Registro Geral nº. 4.245.814 SSP/SC inscrita no CPF/MF sob o nº. 074.722.439-06 – Valor estimado: R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais) - Vigência: 13/07/2021 a 13/07/2022 – Assinado em 13/07/2021.

Brazópolis, 13/07/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:838C02C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021
DISPENSA 039/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 39/2021 Processo Licitatório nº 109/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS PELA COTA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE REPASSES DO SUS E, TAMBÉM, QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS EM EVENTUAIS REPASSES DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O ESTADO E/OU OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO E SERVIÇOS DE MÉDICO, ENFERMEIRA E AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA O TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (AMBULÂNCIA UTI) – Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, nesta cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por sua presidente, Sra. Helena Maria da Silveira, portador do RG nº MG-7.212.707 e do CPF nº 589.805.556-87.

Brazópolis, 13/07/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021 – Dispensa nº 039/2021 Processo Licitatório nº 109/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS PELA COTA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE REPASSES DO SUS E, TAMBÉM, QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS EM EVENTUAIS REPASSES DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O ESTADO E/OU OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO E SERVIÇOS DE MÉDICO, ENFERMEIRA E AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA O TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (AMBULÂNCIA UTI) - contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, nesta cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por sua presidente, Sra. Helena Maria da Silveira, portador do RG nº MG-7.212.707 e do CPF nº 589.805.556-87 – Valor estimado: R$ 187.500,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) que serão manejados e distribuídos MENSALMENTE sob a demanda do município – Assinado em 12/07/2021 - Vigência: 12/07/2021 a 31/12/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C78AD279

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/2021 A 118/2021 - PL 094/2021 - PP 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas, proveniente do Processo Licitatório 094/2021 - Pregão Presencial 049/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Ata 117/2021: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0030-53, pelo valor estimado de R$315.500,00 - Ata 118/2021:PROMEDICA MEDSERVICE LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.308.835/0001-59, pelo valor estimado de R$268.329,00. Vigência: 13/07/2021 a 12/07/2022. Assinada em 29/06/2021.

Brazópolis, 13/07/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:D866E4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2021
DISPENSA 038/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 38/2021 Processo Licitatório nº 108/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA A VÁCUO, SENDO 07 BOMBAS D-700 PARA OS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS, FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE 8 KITS SUCTORES DE ACORDO COM A MARCA DE SUAS CADEIRAS SENDO 03 CADEIRAS GNATUS, 02 CADEIRAS KAVO E 3 CADEIRAS DENTEMED, VISANDO A ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES VOLTADOS A ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA – Contratado: EVALDO LUIS MARSON CIA LTDA – EPP inscrita no CNPJ:02.980.420/0001-07, estabelecida a Av. Elias Guersoni, 400, Jardim Flamboyant na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.557-230, nesse ato representado pelo senhor: Evaldo Luis Marson portador da célula de identidade nº 23.365.462-8 SSP/SP e CPF: 171.917.868-25.

Brazópolis, 13/07/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021 – Dispensa nº 038/2021 Processo Licitatório nº 108/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA A VÁCUO, SENDO 07 BOMBAS D-700 PARA OS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS, FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE 8 KITS SUCTORES DE ACORDO COM A MARCA DE SUAS CADEIRAS SENDO 03 CADEIRAS GNATUS, 02 CADEIRAS KAVO E 3 CADEIRAS DENTEMED, VISANDO A ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES VOLTADOS A ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA – Contratado: EVALDO LUIS MARSON CIA LTDA – EPP inscrita no CNPJ:02.980.420/0001-07, estabelecida a Av. Elias Guersoni, 400, Jardim Flamboyant na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.557-230, nesse ato representado pelo senhor: Evaldo Luis Marson portador da célula de identidade nº 23.365.462-8 SSP/SP e CPF: 171.917.868-25 – Valor estimado: R$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), referente à prestação dos serviços de instalação e fornecimento – Assinado em 09/07/2021 - Vigência: 09/07/2021 a 09/10/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:E1F03E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 107/2021
PREGÃO PRESENCIAL 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – Retificação de publicação do Diário Oficial. Onde se lê: "no prédio da Secretaria Municipal de Saúde" – Leia-se "no prédio da Secretaria Municipal de Educação". Endereço correto no Edital disponível em www.brazopolis.mg.gov.br. Mantém-se a data de realização do certame. Edital de Licitação Processo 107/2021 – Pregão Presencial nº 056/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS 0KM, ANO/MODELO 2021, QUE RESTARAM FRUSTRADOS NO CERTAME ANTERIOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BRAZÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Abertura: 26/07/2021 às 14h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373.

Brazópolis, 13/07/2021.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:AA7D05A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

Extrato de contrato prefeitura municipal de campo do meio - MG - processo licitatório: 42/2021 - tomada de preço 1 /2021- objeto: contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de reforma no hospital municipal, com emprego apenas de mão de obra. Contratados: construtora Reis Oliveira ltda, inscrito no cnpj: sob o nº 15.194.720/0001-02, contrato nº137 / 2021: r$124.402,46. Data da assinatura: 09/07/2021. Vigência: 31/12/2021.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:0E0DDE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato de Contrato n° 024/2021 - Processo Licitatório 038/2021, Pregão Presencial 08/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENDES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG. Contratada: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA- CNPJ: 05.621.288/000135 - Valor R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) - Vigência: 12/07/2021 a 11/07/2022.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:7B9CEA60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 032/2021, Dispensa de Licitação 007/2021, Camada Publica 001/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Contrato n° 022/2021 EDVALDO MARTINS VIEIRA – CPF n° 001.736.976-23, valor: R$ 1.799,90 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Contrato n° 018/2021 JOÃO PAULO DA SILVA CPF n° 061.032.396-21, valor: R$ 2.855,10 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).
Contrato n° 019/2021 MARIA DO CARMO LOPES SOARES CPF n° 052.860.236-57, valor: R$ 3.486,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).
Contrato n° 020/2021 NIVALDO LADEIRA DE PAULA CPF n°129.838.188-61, valor: R$ 2.753,10 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).
Contrato n° 021/2021 VERA LUCIA MOREIRA DE PAULA CPF n° 052.873.806-23, valor R$ 1,580,20 (um mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).
Vigência: 01/07/2021 à 31/12/2021.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:C39F8A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro Preços n° 015/2021 - Processo Licitatório 031/2021 - Pregão Presencial 022/2021 - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, itens de padaria, em atendimento as necessidades no Município de Canaã - Fornecedor: MERCADO NOVO DE CANAÃ LTDA – CNPJ: 00.438.687/0001-41, Valor Total R$ 36.930,00 (trinta e seis mil novecentos e trinta reais) - Data de assinatura 14 de junho de 2021 - Vigência 12 meses -

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:B52940C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de material gráfico de boletos de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do exercício de 2021, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. **DATA DA SESSÃO:** 28 de julho de 2021, às

13:30. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 13 de julho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3AC74B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CANCELAMENTO DO SEXTO ADITIVO CONTRATO Nº 063/2019

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna público o CANCELAMENTO do sexto termo aditivo referente ao reajuste de valor do Contrato de nº 063/2019, Processo Licitatório nº 064/2019, Tomada de Preços nº 003/2019. O objetivo do contrato refere-se a contratação de empresa para reforma na antiga Praça de Esportes e no Estádio Municipal Sebastião Chumbo. A empresa detentora do contrato, AGUIAR ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.289.569/0001-40, requisitou deferimento ao termo ora apresentado, de forma a ser realizada revisão e reconsideração sobre o valor total aditivado (R$ 1.374,580), o qual não representava o valor real do quantitativo e seu custo unitário. Desta forma, fica cancelado o termo aditivo, para revisão e nova análise da decisão.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI.
Autorização

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:56430C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, Pregão Presencial nº 033/2021, Processo Licitatório nº 055/2021, tendo como objeto a seleção de empresas especializadas para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de medicamentos de alto custo não oferecidos na Farmácia Básica, sobre maior desconto na tabela ABCFARMA. **Data de abertura: 27/07/2021 às 09:00 hrs**. Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O **Edital** encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/. Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 12:00 às 16:00.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:98C9DB2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 010/2021
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 26 de julho de 2021 ás 09:00hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 010/2021, cujo objeto éregistro de preço para futura aquisiçãode material médico hospitalarpara atendimento das Unidades de Saúde do Município de Confins, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais.Os envelopes de documentação e proposta de preço serão protocoladas até 09:00hs no Setor de protocolo da Sede da Prefeitura. A abertura dos envelopes será às 09:30hs no Setor de Licitação da Prefeitura à Rua Gustavo Rodrigues, 265, centro, Confins/MG. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D84F38E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 011/2021
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 23 de julho de 2021 ás 09:00hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 011/2021, cujo objeto éregistro de preço para futura aquisiçãodesuplementos alimentares, afim de atender aos usuáriosdoSUSeasdemandas de processos judiciais da Secretaria Municipal deSaúde,conforme especificações constantes no termo dereferência anexo I doedital.O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais.Os envelopes de documentação e proposta de preço serão protocoladas até 09:00hs no Setor de protocolo da Sede da Prefeitura. A abertura dos envelopes será às 09:30hs no Setor de Licitação da Prefeitura à Rua Gustavo Rodrigues, 265, centro, Confins/MG. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1CF81004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA**o **Processo Licitatório: 052/2021 Tomada de Preço003/2021,**cujo objeto é a Contratação de assessoria contábil, pessoa jurídica, na área de gestão administrativa, com conhecimento na área de defesas e pareceres contábeis, consultoria contábil, execução contábil, assessoria financeira e preenchimento do SIOPS e SIOPE, de acordo com a Nova Contabilidade Pública, para atender a Prefeitura Municipal de Confins-MG, conforme Termo de Referência Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda, no **valor global de R$ 83.400,00**, Vigência do contrato: **12 meses**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins, 12 de julho de 2021.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:AFB9EF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA**o **Processo Licitatório: 061/2021 Pregão presencial007/2021,**cujo objeto é a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes, para realização de serviços de recepção, tratamento e destinação final, ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (classe II), provenientes da limpeza pública urbana do município de Confins/MG, compreendendo o lixo comercial e o lixo público, em atendimento aSecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,conforme especificações constantes no termo de referência anexo Ideste edital,no **valor global de R$ 194.750,00.** Vigência do contrato: **12 meses**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins, 12 de julho de 2021.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2DA76DF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021. Objeto: Credenciamento de médico para prestação de serviço**s** especializados em oftalmologia, no valor de R$ 23.520,00. **O credenciamento estará aberto aos interessados, a partir desta publicação,** na Prefeitura de Cordislândia/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a integra do Edital de licitação no site www.cordislandia.mg.gov.br, demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo email licitação@cordislandia.mg.gov.br ou no telefone (35) 3244-1081 -

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:A47C6925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRC 187/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e com vistas às justificativas contidas no processo licitatório **PRC: 187/2021** RATIFICO em favor da empresa **PLANETA SINALIZAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** portador do CNPJ n° 05.081.805/0001-20 no valor de **R$ 16.249,50 (dezesseis mil duzentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos)** a presente Dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de sinalização de obras e intervenções, tais como cones, balizadores e cavaletes.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município.

Estiva, 13 de Julho de 2021.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:48ECA2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EDITAL Nº01/2021 -DIRETORIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2021 DA DIRETORIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Estiva/MG, com respaldo no **Art. 37, IX, da Constituição Federal**, e na **Lei Municipal nº. 1609 de 15 de julho de 2021,** através de sua Diretoria Municipal de Ação Social, considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, visando substituir servidor efetivo que se encontra em Licença para Tratar de Assuntos Particulares (LIP), para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Diretoria Municipal de Ação Social **RESOLVE** expedir o presente edital de Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes moldes:

1 – DISPOSIÇOES GERAIS

– O presente processo seletivo simplificado visa selecionar candidato(a) para o preenchimento de (1) uma vaga para o cargo de **COORDENADOR DO CRAS**, através de critérios objetivos de seleção previstos neste edital.
– Em contraprestação ao serviços prestados, o contratado receberá remuneração no valor de R$ 3.955,42 (três mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para uma carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.
Para concorrer à vaga temporária, o candidato deverá possuir **curso superior completo.**
O regime de contratação é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40, § 13, da CF, sem depósitos para o FGTS.
O contrato poderá ter duração de até 2 (dois) anos, nos termos do §1º do art. 64-B da Lei 986/2001, podendo ser rescindido a qualquer tempo, caso a licença da servidora substituída vier a ser interrompida, nos moldes do §1º do art. 64-A da lei supra.
A lotação do(a) contratado (a) atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Estiva, nos locais e horários definidos pela Diretoria Municipal de Ação Social.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
2.2 - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
2.3 - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
2.4 - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
2.5 - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
2.6 - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
2.7 - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

2.8 - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
2.9 - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
2.10 - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
2.11 - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
2.12 - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
2.13 - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
2.14 - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
2.15 - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
2.16 - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
2.17 - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

3 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO
3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
3.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
3.3 Gozar de boa saúde física e mental;
3.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
3.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
3.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
3.5.2 Certificado de Conclusão do Curso que comprove a escolaridade mínima exigidano item 1.3;
3.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se não tiver a identidade);
3.5.4 Atestado de Antecedentes Criminais (somente original);
3.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
3.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
3.5.7 CTPS (carteira de trabalho);

4 - DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados até o dia 22/07/2021, das 11 às 16h00, na sede da Prefeitura Municipal de Estiva. Os seguintes documentos deverão ser anexados:
4.2 Documento de identificação com foto, comprovante de escolaridade e comprovante de residência;
4.3 Certificados de participação em cursos, seminários, simpósios, palestras, conferências, voltados para a administração pública;
4.4 Comprovante de tempo de serviço público, na área de gestão.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
5.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita através de critérios exclusivamente objetivos, para cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a vaga ofertada neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.
5.2 A classificação levará em conta a capacitação e o tempo de experiência do candidato no serviço público, segundo os critérios do quadro abaixo.

Critérios	**Pontuação**
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios, palestras, conferências ou afins, voltados para a administração pública.	5 pontos por certificado (Máximo 50 pontos)
Tempo de serviço prestado na administração pública, em áreas correlatas à gestão.	1 ponto por mês de serviço prestado (Máximo 50 pontos)
	100 Pontos

5.1.2 Serão pontuados os documentos dos candidatos que forem devidamente comprovados.
5.1.3 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.
– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1 Em caso de haver empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado, observando-se os seguintes critérios:
6.1.1 Graduação em Serviço Social, Gestão Pública ou Direito;
6.1.2 Maior número de certificados na área de gestão pública
6.1.3 Candidato de maior idade;
6.1.4 Candidato com maior número de filhos;
7 – DO RESULTADO
7.1 A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita no dia 23 de julho de 2021, na Sede do CRAS de Estiva, no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Estiva e no site oficial do Município (www.estiva.mg.gov.br).
8 – DOS RECURSOS
8.1 Da classificação dos candidatos caberá recurso, devendo o mesmo ser devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância ao Prefeito Municipal, e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Estiva (mesmo local da inscrição), até o dia **26/07/2021, das 11 às 16h00**.
8.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.
9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
9.3 A convocação para admissão será feita por meio de e-mail ou contato telefônico. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.
9.4 A divulgação do presente edital e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por avisos publicados no CRAS de Estiva, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial Município (www.estiva.mg.gov.br)
9.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

Estiva, 12 de julho de 2021.

VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:D3A6925B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão eletrônico nº 048/2021. Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Caçambas Estacionárias, dia 87/07/2021 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura: www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou (33) 3733-1616 ou (33)988878251.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:948CD649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, com fundamento no art. 25 caput, e art. 26 ambos da Lei 8666/93, objeto: Contratação de prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a favor de CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ 06.981.180/0001-16, com base em valores definidos e homologados nos termos legais, inclusive no que diz respeito à política tarifária para o setor, sendo compatível com a cobrada em outros órgãos públicos e de consumidores equivalentes. Data 12/07/2021.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:FA6B0CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Ata de Registro de Preço nº 71/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2021, objeto **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede de ensino do Município de Jampruca, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, Anexo I.** A favor de RIBEIRO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI ME, CNPJ 17.127.990/0001-26, vencedor dos itens 01 a 09 totalizando um valor global de R$ 1.387.470 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta reais). Assinatura da ARP em 12/07/2021. Validade da ARP – 12 meses.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:A5F45B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 056/2021 – Pregão Presencial nº 025/2021, registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para montagem de kit de alimentação escolar. Abertura dia 29.07.2021 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:5F8D16A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG, Licitação - Processo Licitatório nº 057/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021, torna publico, o aviso de licitação, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria para recuperação de créditos tributários. Abertura dia 03/08/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município – Rua Olimpio Campos 39 – Centro –

LONTRA. DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:910EEE7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 052/2021

Pregão Presencial n° 016/2021

Objeto: AQUSIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X2, ZERO KM, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2021, DO CONSORCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº 052/2021, em decorrência a adesão a Ata de Registro do Pregão Presencial 006/2021- Processo Licitatório nº 012/2021, do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto do Paraopeba - CODAP, para aquisição de um Caminhão Basculante 6x2, zero Km, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02
Valor Total de R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais)

MARIA DA FÉ, 13 de Julho de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B481D6FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2021 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA (CODAP)

OBJETO: Aquisição de um Caminhão Basculante 6x2, Zero Km, através de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº006/2021- Processo Licitatório Nº012/2021, do Consorcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras E Vias Públicas.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Deva Veículos Ltda
VALOR TOTAL: R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais)
DATA: 13/07/2021
BASE LEGAL: Art. 1º da Lei Federal n.º 10.250/2002 e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4C99213B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG
Objeto: Aquisição de um Caminhão Basculante 6x2, zero km, através de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº006/2021- Processo Licitatório nº012/2021, do Consorcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Contrato Nº: 202/2021
Contratado: Deva Veículos Ltda
Valor: R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais)
Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021
Processo Licitatório nº052/2021 - Pregão Presencial nº016/2021

ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D45C65D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - Nº 011/2021
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de reforma da Escola Municipal Orlinda de Albuquerque Castro.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 29/07/2021 às 09:00 horas

ANDERSON FELISMINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:AA816F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Processo Licitatório nº**044/2021,** Pregão Eletrônico nº **001/2021.** Futura e eventual aquisição **de gêneros alimentícios de merenda escolar, denominada "Cesta Auxílio Merenda" para o atendimento das necessidades das escolas públicas municipais de Oratórios**
ONDE SE LÊ – REGISTRO DE PREÇOS 001/2021
LÊ – SE- REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

Oratórios, 14 de julho de 2021

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:9DD32704

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECISÃO DE RELATÓRIO FINAL

Decisão de relatório final(táxi)

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições reguladas pelo decreto 2115/2021 e com fulcro no artigo 25 e 27 da lei 288/2008, com observância a razoabilidade e proporcionalidade aplica a permissionária Edna Gomes de Souza as penalidades de:
1 ° - Aplicação de multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), com previsão no art. 25, alínea B da lei 288/2021.
2° - Revogação da permissão, com previsão no art. 25, alf nea D da lei 288/2021 .
Após o prazo legal de recurso, oficia-se o Detran, DER e Agência Fazendária de MG sobre a revogação da permissão da senhora Edna Gomes de Souza.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Oratórios, 12/07/2021

GILVANDO ARLINDO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação

ARLINDA MÁRCIA GABRIEL
Fiscal de Postura

GILBERTO PEREIRA PINTO
Chefe de Transporte

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:4BA3991F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: -053/2021 Pregão autuado sob o nº: ---030/2021, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, **DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),** no dia **26/07/2021,** (vinte seis de julho de dois mil e vinte um). Sessão de Pregão com início às ---09:00 h, - Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE,** nos critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site –

www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:8CCAA266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 31/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 22 EDITAL Nº: 29/2021

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 31/2021
Modalidade: Pregão Presencial – RP 22
Edital nº: 29/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bombas helicoidais, para atender as necessidades das estações elevatórias de esgotos dos bairros e distritos diversos.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 27 de julho de 2021, as 14:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 09 de julho de 2021.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:5A024EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 13/07/2021. CONTRIBUINTE:RESTAURANTE ROTA DO SOL LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 13/07/2021.
CONTRIBUINTE:RESTAURANTE ROTA DO SOL LTDA
CNPJ/CPF: 04.251.664/0001-84INSCRIÇAO MUNICIPAL: 7932
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA 2195 BAIRRO: SÃO BENEDITO
CIDADE: PATROCINIO/MG
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RESTAURANTE E BEBIDAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** para que proceda junto a esta repartição no prazo de 10**(dez) dias (art. 233, II do CTM), a contar da data do recebimento desta notificação.**

- Regularização cadastral (BAIXA) no prazo supramencionado, sob pena de multa nos termos do art. 115, inciso I, alínea "b" do Código Tributário Municipal.

• Artigo 114,115 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que o mesmo deverá apresentar junto à esta repartição a documentação solicitada, **dentro do prazo máximo de 10(DEZ) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**

O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis previstas em lei .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:234F9D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 088/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Presidente e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 088/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de tradução e interpretação da língua brasileira de sinais (libras), sendo realizado o protocolo de envelopes no dia 16 (dezesseis) de julho de 2021 às 12:00. A referida retificação altera o Edital e se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que enviaram o recibo de retirada de edital.

Publique-se, afixe-se no Saguão para atendimento legal.

MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA COELHO
Presidente.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:68FEAB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório 151/2020 - Concorrência 001/2020. Objeto: Aditamento de aproximadamente 5,93% ao contrato nº 288/2020 cujo objeto é elaboração de projeto executivo de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e execução de obra de engenharia para construção de interceptores de esgoto, estações elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto no município de Ponte Nova (interceptor Piranga margem esquerda, interceptor Piranga margem direita, estação elevatória EE5, estação elevatória final EEF e estação de tratamento de esgoto). Contratada: PERFIL ENGENHARIA S/A, CNPJ sob Nº 20.524.237/0001-89.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:31F5B709

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório 077/2021 Pregão Eletrônico 009/2021. A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio decide suspender a sessão de pregão referente PROCESSO Nº 077/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, Registro de preço para Futura e eventual Aquisição de EPI, que seria realizado no dia 14(quatorze) de julho de 2021 às 09h:00min, devido a alguns questionamentos referentes alguns itens, enviado por empresa interessada em participar do processo. Portanto a sessão fica suspensa sine die. Atenciosamente,

MARILENA PARREIRA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:2F2CE70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº 083/2021 – Pregão Eletrônico Nº 012/2021; PRC Nº 085/2021 – Pregão Eletrônico Nº 014/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº083/2021 – Pregão Eletrônico Nº012/2021 – Data: 27/07/2021 às 09h00min. Aquisição de Equipamentos fisioterápicos de eletroterapia para atender a Secretaria Municipal de Saúde. José Geraldo Cremonezi Junior. (Pregoeiro).

PROCESSO Nº085/2021 – Pregão Eletrônico Nº014/2021 – Data: 27/07/2021 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material asfáltico. Júlio Pires Monteiro. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:7FA480B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo de Licitação nº 055/2021 sob a modalidade Tomada de Preços nº 004/2021 a favor da licitante proponente: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Prados, 13 de julho de 2021.

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
CPF:01466547650
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:E4234958

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO N.º 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 074/2021, Pregão Presencial nº 021/2021 de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado bombeado para reparos e construção de novas obras do Município de Prados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas Urbana,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, deste edital. Abertura dia 23/07/2021, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:09C4CE4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 069/2021
Dispensa nº 034/2021
Contrato nº 058/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Facilita Telecom LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão, Análise e Telefonia, para atendimento de todas as Secretarias Municipais de Prados.
Valor total do contrato: R$ 11.868,00 (onze mil oitocentos e sessenta e oito reais).
Data: 12 de julho de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:A25145D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 053/2021
Tomada de Preços n° 003/2021
Primeiro Termo Supressivo ao Contrato nº 055/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto: O presente Termo Supressivo tem por objeto suprimir a correção da proposta vencedora, conforme Planilha e parecer anexo elaborado pelo engenheiro do Município.
Valor da supressão: R$ 16,88 (dezesseis reais e oitenta e oito centavos)
Data: 13 de julho de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:8FA8C365

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO N.º 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 071/2021, Pregão Presencial nº 019/2021 de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e órgãos municipais bem como ao programa CRAS, Merenda Escolar, entre outros, com participação exclusiva de ME e EPP,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia 26/07/2021, às 08:30 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:1B432CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a data de abertura do Processo de Licitação nº 0067/2021, Tomada de Preços n. 007/2021 para **Contratação de uma empresa especializada em Consultoria e Assessoria Contábil aplicada ao setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração de relatórios, com 01 (um) atendimento presencial mensal, observando os nuances relativos ao cumprimento de legislações, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.** Abertura dia 29/07/2021, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br. Deverão ser respeitados todos os protocolos de segurança no enfrentamento ao COVID-19.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:5C27E1DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 57/2020 – Credenciamento 10/2020, torna público que celebrou contrato para: **Serviços hospitalares para realização de Cesária com Laqueadura aos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Pratápolis,** com as empresas **Instituto São Vicente de Paulo** (CNPJ: 19.507.078/0001-25).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2D1CB037

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 150/2020 – Dispensa de licitação 36/2020, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para: **Solicitação de Auxílio financeiro a família na forma de aluguel temporário,** com as empresas **OLAVO IMÓVEIS LTDA** (CNPJ: 02.349.813/0001-17).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5475FD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE
MÉDICO ESF

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei Municipal nº 575/95 e Lei Municipal nº 1.042/17, e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
Considerando o afastamento do Servidor Efetivo ocupante do cargo Médico ESF 1ª equipe, manda publicar o presente Edital para a contratação de que trata, nas seguintes condições:

Do Regime de Contratação:

O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base no Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei nº 575/95, na Lei nº 1.042/17 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Do Profissional: 01 (vaga) Médico ESF

Pré-Requisitos para assumir o cargo de Médico ESF

Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
Estar em gozo dos direitos políticos;
Estar quites com obrigações eleitorais;
Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.
Ensino Superior em Medicina;
Inscrição no CRM – MG.

4 - Do Salário

O vencimento para Médico ESF será de R$ 8.734,55 (oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) + insalubridade de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
Não compõe a remuneração, mas ambos receberão o auxílio alimentação de R$ 120,00 mensais (cartão alimentação sodexo).

5- Carga Horária

Médico – ESF – 40 (quarenta) horas semanais

6- Período do Contrato

6.1 – Período do Contrato Cargo Médico ESF: A contratação poderá ter início a partir de julho de 2021, com vigência definida de acordo com o período de afastamento do Servidor Efetivo, devendo ser observado ainda, o que dispõe lei municipal nº 1.042/17.
O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em função do retorno do servidor efetivo, ou ainda, em função do interesse público.

7- Das Inscrições

7.1 – Inscrições Cargo Médico ESF:

Os interessados deverão se inscrever das 8h às 12h e das 13h às 17h, entre os dias 13 de julho de 2021 a 16 de julho de 2021 no Protocolo da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos pessoais relacionados abaixo.

Original e Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
Original e Cópia do Certificado de conclusão de curso Superior em Medicina.
Currículo do candidato **ACOMPANHADO DAS CÓPIAS COMPROBATÓRIAS DO TEMPO DE SERVIÇO NO SETOR PÚBLICO E DOS TÍTULOS** a que se refere no item 8.1 do presente edital.
Número de telefone, fixo ou móvel, para eventual contato.

7.2 - O candidato deverá pagar, a título de "Taxa de Inscrição", o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser desembolsado no ato da inscrição.

7.3 - O candidato que for inscrito no Programa Social Cadastro Único - CadÚnico, terá direito à isenção da taxa de que trata o item **7.2, inserido no item 7. A verificação quanto à regularidade da inscrição será realizada no ato da inscrição.**

8 – Do Processo Seletivo para contratação do Profissional Médico ESF

O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende em uma única fase de análise de currículo, de caráter **classificatório no valor máximo de 100,00 pontos, com resultado preliminar a partir de 19/07/2021.**

8.1- A classificação quanto à fase de análise de currículo será pontuada pela apresentação de títulos com valor máximo de 100,0 (cem) pontos, conforme os critérios abaixo:

a) experiência no exercício profissional no setor público no cargo de Médico contado em dias, máximo de **30,0 (trinta) pontos**;

Mínimo de 30 dias a 50 dias - 5,0 (cinco) pontos
De 51 a 364 dias – 15,0 (quinze) pontos
Acima de 365 dias a 3 anos - 20,0 (vinte) pontos
Acima de três anos - 30,00 (trinta) pontos

b) experiência no exercício profissional no setor público no cargo de Médico, **com atuação no Programa Estratégia Saúde da Família - ESF** contado em dias, máximo de **50,0 (cinquenta) pontos**;

Mínimo de 30 dias a 50 dias - 10,0 (dez) pontos
De 51 a 364 dias – 20,0 (vinte) pontos
Acima de 365 dias a 3 anos - 30,0 (trinta) pontos
Acima de três anos -50,00 (cinquenta) pontos

c) análise de títulos acadêmicos do profissional com pontuação distribuída conforme especificado abaixo, somado no máximo de **20,0 (vinte) pontos**;

c.3) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado em qualquer área de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar: **10,0 (dez) pontos**

c.2) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado em qualquer área de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar: **7,0 (oito) pontos**

c.1) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.: **3,0 (dois) pontos**

9- Será utilizado como critério para desempate, na seguinte ordem: Maior idade

10- Dos Recursos da prova de Médico ESF

Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares exaradas pela banca examinadora a partir das 10h do dia 19/07/2021 às 10h do dia 20/07/2021.
Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoante aos critérios de avaliação.
Os resultados dos recursos poderão estar disponíveis a partir do dia 20/07/2021.

11- Resultados

A classificação final dos candidatos, poderá ser publicada a qualquer momento, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para o respectivo cargo.

Santana do Deserto/MG, 13 de julho de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Anexo I

Atribuições de MÉDICO PSF:
Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns às quais aquela população está exposta. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida. Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento. Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica. Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar. Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde. Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde. Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:3AA62584

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL
MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei Municipal nº 575/95 e Lei Municipal nº 1.042/17, e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Manda publicar o presente Edital para a contratação de que trata, nas seguintes condições:

Do Regime de Contratação:

O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base no Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei nº 575/95, na Lei nº 1.042/17 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Do Profissional:

01 (vaga) Motorista

Obs: Poderá haver mais convocações ao longo da validade deste edital, conforme interesse público.

4 - Pré-Requisitos para o cargo de Motorista

• Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
• Estar em gozo dos direitos políticos;
• Estar quites com obrigações eleitorais;
• Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
• Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
• Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
• Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

Ser Alfabetizado,
Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D" e possuir Capacidade Física.

5- Do Salário

O vencimento para Motorista será de R$ 1.210, 46 (um mil, duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos)
Não compõe a remuneração, mas o servidor público receberá auxílio alimentação de R$ 120,00 mensais (cartão alimentação Sodexo).

7 - Carga Horária

Motorista - 40 (quarenta) horas semanais

8 - Período do Contrato

A contratação poderá ter início a partir de agosto de 2021, com vigência a ser definida pelo Secretário Municipal do setor de lotação do servidor, devendo ser observado lei municipal nº 1.042/17.
O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público ou retorno do servidor licenciado.

9- Das Inscrições

9.1 - Os interessados deverão se inscrever das 8 às 17 horas, no período de 13/07/2021 a 19/07/2021 no Protocolo da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos pessoais relacionados abaixo.

Original e Cópia da Carteira de Identidade e CPF
Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
Original e cópia do Certificado de Escolaridade exigida para o cargo, podendo ser declaração de conclusão de curso.
O candidato deverá fornecer um endereço de e-mail para eventual convocação ou comunicação.

9.2 - O candidato para o cargo de **Motorista,** deverá pagar, a título de "Taxa de Inscrição", o valor de R$ 29,57 (vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), que deverá ser desembolsado no ato da inscrição.
9.3 - O candidato que for inscrito no Programa Social Cadastro Único - CadÚnico, terá direito à isenção da taxa de que trata o item **9.2, inseridos no item 9. A verificação quanto à regularidade da inscrição será realizada no ato da inscrição.**

10 – Do Processo Seletivo para o profissional motorista:

Local da Prova: Escola Municipal Juscelino Kubitschek
Rua Marechal Damasceno Portugal, nº 226, centro, Santana do Deserto
Data da Prova: 20/07/2021.
Horário: 9h30 às 11h45

Divulgação do Gabarito: 20/07/2021 às 13:00h.

11 – Da Avaliação do profissional motorista.

O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende uma única etapa:

Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório (100 pontos).

DISCIPLINAS: Língua Portuguesa e Matemática.

NÚMERO DE QUESTÕES PONTOS POR QUESTÃO

Língua Portuguesa 10 questões – 5 pontos cada – Total 50 pontos.
Matemátaica 10 questões – 5 pontos cada – Total 50 pontos.
TOTAL DE QUESTÕES - 20 questões - PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 pontos.

As provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 20 (vinte), valendo 5 (cinco) pontos cada questão de português, e valendo 5 (cinco) pontos cada questão de matemática. A pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme acima evidenciado.
As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

11 - Será utilizado como critério para desempate, para o cargo motorista, na seguinte ordem:
Maior idade.
Maior nota em português
Maior nota em matemática

12 - Dos Recursos

Serão admitidos recursos em face das questões das provas escritas a partir das 14h do dia 20/07/2021 às 09h do dia 21/07/2021.

Os recursos deverão conter a indicação da questão contestada acompanhado das razões de recurso com solicitação de mudança de gabarito ou anulação da questão.

Os resultados dos recursos poderão estar disponíveis a partir das 14h do dia 21/07/2021.

20- Resultados
A divulgação dos resultados e da Classificação dos Candidatos poderá ser publicada após divulgação de eventuais resultados de recursos interpostos.

21- Validade
O presente edital terá validade de 06 (seis) meses.

Santana do Deserto-MG, 13 de julho de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Motorista
Atribuições -
- Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior;

- Vistoriar o veiculo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica;
- Zelar pela documentação do veiculo e da carga, para apresenta-la às autoridades competentes, quando solicitadas;
- Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os funcionários, pacientes, materiais e maquinas da Prefeitura;
- Recolher o veiculo após a jornada de trabalho, para apresenta-lo às autoridades e pessoas competentes;
- Recolher o veiculo após cada viagem ou deslocamento.
- Zelar pelo paciente, no caso de motorista de ambulância.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA MOTORISTA
MOTORISTA:
Português :

Conteúdo programático: Leitura e interpretação de textos. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: As quatro operações; Noções de dúzia; Unidade, Dezena, Centena e Milhar; Arroba; problemas sobre peso, tempo, medidas de massa e área, fração, equação.

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:DBE46653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 023/2021 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Contratação de Serviços Médico Generalista Atenção Básica II – Entrega dos Envelopes: Dia 28 de julho de 2021 às 14h00min – Abertura dos envelopes: Dia 28 de julho de 2021 às 14h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min. licitacao@canaverde.mg.gov.br – www.canaverde.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:13AF481C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021**, **Processo Licitatório nº 042/2021**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: 26/07/2021
HORA: 13h00min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE KIT MERENDA ESCOLAR COM OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

Retirada do Edital pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 14 de julho de 2021.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:96F7479F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0039/2021

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa CLARO SA. CNPJ: 40.432.544/0001-47

Processo de Licitação Nº 038/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com dados, mensagens com acesso a internet, em banda larga móvel, sem fio com disponibilização de aparelhos em regime de comodato, tipo: celular/smartphone, modem e sim cards.

EMPRESA	CONTRATO Nº	QT	Item	Valor unitário	VALOR TOTAL
CLARO AS - 40.432.544/0001-47	039/2021	12	01	R$ 1.051,06	R$ 12.612,74

Vigência: 14/07/2021 a 13/07/2022.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 14 de JULHO de 2021.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:FCF4723D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 001/2021

Pregão Presencial n° 001/2021

Objeto: Aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo, em atendimento ao convênio n 149000439/202, firmado entre SEGOV/PADEM e o Município de Senhora dos Remédios.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02
Valor Total de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 13 de Julho de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:884BB0AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 036/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: ESCRITOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ nº 05.887.378/0001-72
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES ESPORTIVAS ORGANIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 141001121/2020, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SEDESE.
VALOR: R$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2021 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**: 001/2021

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:D6498F45

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 037/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 32.421.390/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES ESPORTIVAS ORGANIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 141001121/2020, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SEDESE.
VALOR: R$ 14.506,07 (quatorze mil, quinhentos e seis reais e sete centavos)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2021 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**: 001/2021

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:FED2F03C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 038/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA ME - CNPJ nº 17.353.208/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES ESPORTIVAS ORGANIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 141001121/2020, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SEDESE.
VALOR: R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2021 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**: 001/2021

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:649A2682

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 039/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: FASCOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA - CNPJ nº 36.265.431/0001-27
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES ESPORTIVAS ORGANIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 141001121/2020, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SEDESE.
VALOR: R$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2021 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**: 001/2021

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:B19D7A8E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 040/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 18.905.288/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES ESPORTIVAS ORGANIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 141001121/2020, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SEDESE.
VALOR: R$6.303,18 (seis mil, trezentos e três reais e dezoito centavos)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2021 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**: 001/2021

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:8062CDC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2021

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **Pregão Presencial - 043/2021**, objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de internet com fornecimento de link 24 horas para acesso à internet, homologado pela Anatel, sem limite de trafego para atender as necessidades das unidades do município, data da realização: 27/07/2021, **às 08:00h**, informações complementares

através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 13/07/2021

ALLISON AILTON DE SOUZA REIS
Pregoeiro Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:D55DA237

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP-044/2021

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021 - S.R.P,** objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIARIO E ELETRÔNICO DE USO MÉDICO VETERINÁRIO EM GERAL PARA ATENDER CANIL MUNICIPAL*, data da realização: 27/07/2021, as 08h01min , na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 13/07/2021 –

ANTONIO BANDEIRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:7B783B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 089/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 089/2021.
Pregão Presencial N° 049/2021.
Objeto: Futura e eventual aquisição de Ponto Eletrônico, Licença de software e bobinas térmicas para impressão, por meio do Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 28/07/2021 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:270807BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021 – PROCESSO N.º 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021 – PROCESSO N.º 052/2021 – Objeto: **Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de fármacos, pela maior porcentagem de desconto, de medicamentos de referência, ÉTICOS de A a Z, contido na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED-ANVISA - Preço Fábrica – PF – e Preço Máximo de venda ao Governo – PMVG, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**. Abertura: **27 de julho 2021** às 09h (nove horas). O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 13/07/2021

> SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
< Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:78DE3BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021

O Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 09 de Agosto de 2021 às 13:00 hs. no serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Praça Dom Otávio, nº. 240 - Centro - Turvolândia/MG, envelopes de habilitação e proposta de preço da licitação acima mencionada, para Contratação de empresa de construção civil para realização de serviços em regime de empreitada global para construção do Centro de Eventos no Município de Turvolândia/MG. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174 pelo E-mail licitação@turvolandia.mg.gov.br e pelo Site www.turvolandia.mg.gov.br.

Turvolândia, 13 de Julho de 2021 –

MARIA MAGDA BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Magda Borges
Código Identificador:122285A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
VOLTAR DELETE SPAM MAISANTERIOR PRÓXIMOMENSAGEM 1 DE 7 PUBLICAÇÃO PREGÃO 044 RESULTADO DISPENSAS 018 019 020 INEXIGIBILIDADE 007 E 008

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 070/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos dos art. 31 e 31 da Lei Federal nº 13.070/14 que ratificou o conteúdo do presente processo o qual se destinou à celebração de termo de colaboração entre o município de Ubaporanga e a Associação Beneficente de Ubaporanga Rádio Nova Vida - ABURANOVI, CNPJ 07.294.558/0001-76, pelo preço global de R$ 5.000,00 conforme plano de trabalho celebrado entre as partes.

Ubaporanga – MG 23 de junho de 2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA – MG
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 071/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos dos art. 31 e 31 da Lei Federal nº 13.071/14 que ratificou o conteúdo do presente processo o qual se destinou à celebração de termo de colaboração entre o município de Ubaporanga e o Lar Espírita Maria de Nazaré, CNPJ 26.212.696/0001-03, pelo preço global de R$ 67.492,16 conforme plano de trabalho celebrado entre as partes.

Ubaporanga – MG 24 de junho de 2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA – MG
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 074/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, CNPJ 21.466.841/0001-69 pelo preço global de R$ 591.500,00, objetivando a contratação de entidade integrante da administração pública para serviços de transporte de cargas, locação de máquinas para atendimento às finalidades precípuas da administração municipal através do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA.

Ubaporanga – MG 05 de julho de 2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 065/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à contratação da profissional Lourdes Aparecida de Faria, CPF 057.394.606-03 pelo preço global de R$ 16.4500,00, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados em controle interno e acompanhamento in loco para apoio das ações pertinentes e cabíveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Ubaporanga – MG 01 de junho de 2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 064/2021
MODELO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CIDES-LESTE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal 8.666/93, e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município, ratifico o Processo Administrativo de Compras nº 064/2021 – Adesão ao Pregão Presencial "SRP" nº 001/2021 - CIDES-LESTE em favor da empresa Construrede Eletricidade Ltda, CNPJ 00.600.238/0001-58 destinado à adesão objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a prestação de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para extensão conforme proposta apresentada extraída da Ata de Registro de Preços celebrada entre as partes, conforme relatório de necessidades elaboradas pelo setor competente, pelo valor global de R$ 61.402,88 (sessenta e um mil quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo – PAC Nº 076/2021 – Pregão Presencial nº 044/2021. O município de Ubaporanga – MG, TORNA PÚBLICO a realização de processo licitatório objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais na área de nutrição para atendimento a demanda nutricional em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições contidas em edital. Abertura: 26/07/2021 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:CCD08C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2021

Prefeitura Municipal de Vazante-MG Aviso de republicação da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021. Objeto:Registro de Preços para Fornecimento continuado de Gases Medicinais, abastecimento conforme demanda parcelada, incluindo a Locação, com manutenção inclusa, dos equipamentos (Tanque Criogênico e Cilindros de Armazenamento) para atender o Hospital Municipal. Critério de julgamento: MENOR PREÇO LOTE.Data e horário de inicio de recebimento das propostas: dia 14/07/2021 às 11h30min. Data e horário de fim de recebimento das propostas: até as 9h do dia 27/07/2021. Data e horário do início da disputa: dia 27/07/2021 às 9h10min. Edital poderá ser acessado/retirado no site:www.bnc.org.br; no site do Municipio:https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail:licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h Edital

Vazante/MG, 13/07//2021.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira– Portaria 224/2021.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:F5FC07CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021– PREGÃO Nº 011/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

– CONTRATADO: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – OBJETO contratação de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Data:** 07/07/2021**.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:DC48763D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021– PREGÃO Nº 011/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA – OBJETO contratação de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Data:** 07/07/2021**.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:EB1934BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, inciso II, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 126/2021 – Dispensa nº 064/2021**, destinado à aquisição de Smartphones para atender as demandas do Conselho Tutelar e do Órgão Gestor do Cadastro Único/Bolsa Família de Visconde do Rio Branco/MG, às empresas**,** ***DELIA MEIRELES SARTORI 33074160659***, no valor total de **R$ 2.798,00 (dois mil e setecentos e noventa e oito reais)**. **Data:** 08/07/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:802D9919

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº093/2.021 - PRORROGA PRAZO DE PAGAMENTO DE PARCELA ÚNICA E PRIMEIRA PARCELA DO IPTU 2021 PREVISTA NO DECRETO N.º 054/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 093 de 12 de julho de 2.021.

"*Prorroga prazo de pagamento de parcela única e primeira parcela do IPTU 2021 prevista no Decreto n.º 054/2021, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, no uso de uma de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 73, 98 e 99 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Nº 039 de 01/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o texto previsto do artigo 1º do Decreto n.º 054 de 23 de abril de 2.021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...);
– O IPTU será cobrado em parcela única, com vencimento até a data de 30/07/2.021, com desconto de 20% (vinte por cento) para os contribuintes que estiverem em dia com o município.

– Os contribuintes que estiverem em débito com o Município, perceberão desconto de 15% (quinze por cento), efetuando o pagamento do IPTU, em parcela única, até a data de **30/07/2.021**.

– Os contribuintes que regularizarem seus débitos com o Município até o vencimento da parcela única, **30/07/2021**, poderão usufruir do desconto de 20% (vinte por cento); **IV** – Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU em 06 parcelas, não terão descontos, incorrendo em parcelas com vencimentos consecutivos, nas datas de 30/07/2.021, 10/08/2.021, 13/09/2.021, 13/10/2.021, 12/11/2.021 e 13/12/2.021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 12 de julho de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000.
TEL.: (32) 3551-8150 - Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida Barbosa
Código Identificador:063F873A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 25/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 25/2021. Processo 70/2021. **Objeto: Aquisição de material elétrico para o SAAE de Pirapora.** Empresa vencedora para os lotes 01, 02, 03, 05, 06, 09, 13, 20, 21 e 25: G&E Automação e Controles Industriais Ltda. – CNPJ: 13.194.692/0001-06, valor da aquisição: R$17.407,86; e para os lotes 04, 07, 08, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 27 e 32 a empresa vencedora: Organizações MSL Comércio e Industria de Materiais Elétricos Ltda. – CNPJ: 07.062.925/0001-06, valor da aquisição R$51.849,76. Empresa vencedora para o lote 10: E.R Velani Elétrica – CNPJ: 10.407.405/0001-00, valor da aquisição: R$1.772,85. Para os lotes 12, 15, 22, 23, 26 e 30 a empresa vencedora: Delvalle Materiais Elétricos Eireli – CNPJ: 37.227.550/0001-58, valor da aquisição: R$3.133,92. Declarados frustrados os lotes 28 e 31 e desertos os lotes 24 e 29.

Pirapora/MG 06 de julho de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE Pirapora/MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:33CA4671

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 29/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 29/2021. Processo 84/2021. **Objeto: Aquisição de pneu e câmara de ar para a frota de veículos do SAAE Pirapora/MG.** Empresa vencedora para os itens 01, 07, 12, 17 e 18: Giulia Tamborrino Comércio Importação e Exportação Eireli. – CNPJ: 22.713.728/0001-01, valor da aquisição: R$16.611,10; e para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 13, 14 e 15 a empresa vencedora: Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda. – CNPJ: 20.776.241/0001-34, valor da aquisição R$8.089,98. Empresa vencedora para o item 10: Líder

Pneus Ltda. – EPP – CNPJ: 00.464.331/0001-82, valor da aquisição: R$22.750,00. Declarados frustrados os itens 09, 11 e 16.
Pirapora/MG 06 de julho de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE Pirapora/MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:945A0A51

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 30/2021. Processo 85/2021. **Objeto: Aquisição de hidrômetros.** Empresa vencedora para o lote 01: Renova Medição Ltda. – CNPJ: 28.470.827/0001-88, valor da aquisição: R$56.699,10. Empresa vencedora para o lote 02: Leenia Metalúrgica e Soluções Inteligentes Eireli – CNPJ: 29.962.319/001-80, valor da aquisição: R$21.840,00.
Pirapora/MG 06 de julho de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE Pirapora/MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:85543942

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 34/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 34/2021. Processo 99/2021 – menor preço por item - exclusivo para ME/EPP. **Objeto: Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) para os Sistemas de Água e Esgoto do SAAE - Pirapora/MG**. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **27/07/2021 às 08:30h**. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 13 de julho de 2021.

ADNA MARTINS TIMÓTEO
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:BA7CF78F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – 3ª PUBLICAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual locação de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8000 litros, para realização de transporte de água potável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 14/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:30M DO DIA 21/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 26/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 26/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br, ou pelos sites: www.saaelambari.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lambari, 13 de julho de 2021.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:838B7FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
PREGÃO ELETRÔNICO 007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021

REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, RESOLUÇÃO Nº 002/2021, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA**, POSSIBILITANDO A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA A

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LAGOAS (ANAERÓBIA E FACULTATIVA) E A CONSTRUÇÃO DE UMA LAGOA DE MANUTENÇÃO COMO UNIDADE COMPLEMENTAR AO SISTEMA DE LAGOAS (SISTEMA AUSTRALIANO DE LAGOAS EM SÉRIE) DO ATERRO SANITÁRIO DO CPGRS.

INTERESSADO: CONSORCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 de julho de 2021

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 14:00HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 002/2021 PUBLICADA EM 03 DE MARÇO DE 2021:

Pregoeiro Oficial: Fernanda Kelly de Ávila Araújo

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 137.766,68

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 007/2021 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3107-3177 (licitar digital) ou (31) 031 3850-5725 - CPGRS (Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos)

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

*** Licitação destinada a AMPLA PARTICIPAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. O **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos -, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Sr.(a) **Fernanda Kelly de Ávila Araújo**, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato n° 006/2021,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Cássia César Bastieri, Renato Calixto do Espirito Santo, Sônia Maria de Araújo Pontes, Genival Magela do Carmo**, designados através do **Ato n° 003/2021**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar n° 123/06, Resolução 002/2021** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n.° 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA**, POSSIBILITANDO A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LAGOAS (ANAERÓBIA E FACULTATIVA) E A CONSTRUÇÃO DE UMA LAGOA DE MANUTENÇÃO COMO UNIDADE COMPLEMENTAR AO SISTEMA DE LAGOAS (SISTEMA AUSTRALIANO DE LAGOAS EM SÉRIE) DO ATERRO SANITÁRIO DO CPGRS.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88
* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 - Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes ao objeto desse Termo, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:
8.3.1.1 - No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
8.3.1.2- Comprovação de Registro e Quitação da empresa no CREA de sua região;
8.3.1.3 - Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
8.3.2 - A referida comprovação técnica dar-se-á através da comprovação pela licitante proponente de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) comprovando ter executado os serviços acima relacionados.
8.3.3 - A comprovação de que o(s) responsável (s) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa ou que estejam a ela vinculado se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:
8.3.3.1 - Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
8.3.7.2- Contrato de trabalho e/ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
8.3.3.2 - Contrato de prestação de serviços;
8.3.3.3 - Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
8.3.4 - A Contratada indicará o detentor dos Atestados Técnicos apresentados como o Responsável Técnico pelo serviço contratado, pelo qual fornecerá a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço quitada.

8.4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.4.1 - Elaboração dos Estudos Preliminares, Projeto Básico e Executivo completo de **Manutenção do sistema já existente e instalado das lagoas anaeróbia e facultativa**, que deverá contemplar os seguintes projetos:
8.4.2- Projeto hidráulico que contemple a substituição da tubulação de entrada e saída das lagoas por outras de maior capacidade volumétrica;
8.4.3- Dimensionamento e locação para instalação de Calha Parshal;
8.4.4 -. Transposição do efluente entre as lagoas (contemplar logística de sucção e limpeza das lagoas de forma sequencial para evitar a necessidade de tratamento alternativo no momento de execução da obra);
8.4.5- Projeto para realização de reparos nas estruturas civis (placas de concreto do interior das lagoas de forma a deixar a superfície com baixa rugosidade e plana);
8.4.6-Impermeabilização das lagoas.
8.4.7- Elaboração dos Estudos Preliminares, Projeto Básico e Executivo completo para a **Construção de uma Lagoa de Maturação** como unidade de complementação ao Sistema Australiano de Lagoas em Série, a qual deverá contemplar dimensões compatíveis com a área que será disponibilizada para tal, em que deverão ser elaborados os seguintes projetos:

- Fundações;
- Movimentação de terra, terraplenagem;
- Impermeabilização da lagoa;
- Estruturas civis necessárias.
-Projeto Hidráulico das redes e caixas de passagem e rede de condução do efluente para descarte em local indicado pelo CPGRS;

8.5 - Elaboração de **Planilha Orçamentária** contendo todos os itens necessários à execução das obras referentes aos projetos dos itens 8.6 e 8.7 acima citados, com precisão compatível com o nível de detalhamento necessário à execução da obra. Os custos deverão estar referenciados a uma fonte de preços oficial (SETOP/SEINFRA, SINAPI, SUDECAP, entre outras). Na ausência de preços de fonte oficial apresentar pesquisa de mercado conforme instruções do TCU, em 3 cotações de fornecedores distintos. Caso não haja, promover a devida justificativa técnica.
8.5.1 - Deve-se observar que conforme jurisprudência do TCU sobre o tema, consolidada pela Súmula nº 258, entende que é vedada a elaboração de orçamento sintético contendo "verbas" ou outras unidades genéricas de medição, assim como a inclusão de serviços com descrições genéricas ou imprecisas, a exemplo de "diversos", "despesas gerais", "provisões para contingências", "eventuais" etc. Todos os serviços constantes no orçamento deverão ter unidades de medidas passíveis de serem aferidas em campo.
8.5.2 - Deverá ser apresentada também a discriminação da **Composição do BDI** para o respectivo orçamento conforme recomendações e limites permitidos pelo TCU.
8.5.3- Apresentação das **Composições de Custos Unitários** que serviram de base para os itens da Planilha Orçamentária, a fim de que os licitantes das obras possam elaborar suas propostas em igualdade de condições, considerando todos os insumos necessários para compor o custo de determinado serviço;
8.5.4 - Elaboração de **Cronograma Físico-Financeiro** das obras constantes da Planilha Orçamentária, estabelecendo o prazo máximo da execução dos serviços, com estimativa mensal do andamento da execução do serviço e descrição detalhada das atividades a serem realizadas, separadas de acordo com cada etapa do serviço.
8.5.5 - Elaboração de **Memorial Descritivo e Especificações Técnicas** com todos os elementos correspondentes à obra, critérios técnicos de execução, plantas baixas, condições e procedimentos estabelecidos.
8.5.6 - Obtenção de todas as Licenças Ambientais cabíveis e necessárias à execução dos serviços;
8.5.7 - Todos os projetos, memoriais e documentos deverão ser entregues em mídia digital e impressa, como também, deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes e literatura técnica, não se limitando a elas.
8.5.8 - DA SUBCONTRATRAÇÃO
8.5.9 - Será vedada a subcontratação de outra empresa ou o consórcio de empresas para a execução dos serviços contratados;

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$10,00 (dez reais).
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Resolução nº 002/2021.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.29.1 - Produzidos no país;
9.29.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
9.29.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado Resolução n.º 002/2021.
10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitarias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitarias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:
12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;
12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.
a1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,
b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.
b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.
13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.
16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
17.1.3 - Efetuar a entrega do material e serviços licitados nos prazos e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE;**
17.1.3.1 - Disponibilizar o serviço indicado, também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
17.1.3.2 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
17.2 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e instalação, considerando-se como tal a disponibilização e instalação, no local indicado pelo **CPGRS**- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
17.2.1 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços ou materiais e/ou projetos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e/ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
17.2.3 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
17.2.4 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do serviço licitado.
17.2.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega e/ou execução/instalação do(s) produto(s), serviços ou projetos, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
17.2.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
17.2.7 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.2.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.2.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.2.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
17.2.11 - O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;

17.2.12 - A **CONTRATADA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada por profissional habilitado.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (**II**)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.
19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
19.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.4 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
19.6 - O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.
19.7 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
19.8 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
19.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
19.10 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE** que acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria e/ou execução do serviço;
d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviços(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20.3 – Os serviços serão fiscalizados por funcionários do CPGRS, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada e de seu(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.
20.4 - Fica a Contratada obrigada a informar permanentemente à Fiscalização a respeito do andamento dos serviços, bem como dos métodos, técnicas e soluções encontradas e realizar todas modificações por ventura necessárias solicitadas, para perfeita implantação do projeto na fase de execução, devendo ser previamente aprovado pela Fiscalização do CPGRS antes da plotagem e entrega final.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - A **CONTRATANTE** se compromete em efetuar o pagamento dos serviços executados em até 30 dias, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal de Serviços, sendo esta acompanhada de Boletim de Medição contendo as assinaturas de ambas as partes.
21.2 - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento da mesma, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
21.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
21.3.1 – O pagamento será efetuado conforme item **20.1**.
21.3.2 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
21.3.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
21.4 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
21.5 – O **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
21.6 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
21.7 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.18.541.0070.2002.33.90.39.00

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: cpgrs@yahoo.com.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
I - Entregando uma mercadoria por outra;
II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O prazo para a realização dos serviços será de **45 dias** a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
23.2 - Na ocorrência de atraso injustificado na entrega, o **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital;
.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.
27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.
27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
27.11 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).
27.16 - Integram o Presente Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III – Minuta do Contrato
27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.
27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.
27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)3850-5725 e e-mail: cpgrs@yahoo.com.br, ainda poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

João Monlevade 12 de julho de 2021

DE ACORDO

AUTORIDADE COMPETENTE

Pregoeira
FERNANDA KELLY DE ÁVILA ARAÚJO

Assessoria Jurídica
CRISTIANO PRATES LEITE DOS REIS

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2021
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:
ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR FINALIDADE ESTABELECER NORMAS, CRITÉRIOS, PRINCIPAIS CONDIÇÕES E FORNECER INFORMAÇÕES QUE PERMITAM A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA**, POSSIBILITANDO A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LAGOAS (ANAERÓBIA E FACULTATIVA) E A CONSTRUÇÃO DE UMA LAGOA DE MANUTENÇÃO COMO UNIDADE COMPLEMENTAR AO SISTEMA DE LAGOAS (SISTEMA AUSTRALIANO DE LAGOAS EM SÉRIE) DO ATERRO SANITÁRIO DO CPGRS.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:
Proprietário: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos
Empreendimento: Aterro Sanitário do CPGRS.
Endereço do Empreendimento: MG 123 Km 03 – João Monlevade.
Endereço Administrativo: Rua Santa Lúcia, nº291, bairro Aclimação, cidade João Monlevade, MG, Cep: 35.930-117, tel.: 31-3850-5725

2 – JUSTIFICATIVA:
O CPGRS (Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos) é composto por oito municípios: Alvinópolis, Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Passabém, Rio Piracicaba, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata. Possui um Aterro Sanitário localizado na rodovia MG 123, Km 03, no município de João Monlevade em que o empreendimento se encontra em funcionamento desde o ano de 2006. Para o tratamento do lixiviado derivado da massa de resíduos aterrados, é utilizado o sistema australiano de lagoas em série composto por uma lagoa anaeróbia e uma lagoa facultativa, porém o referido sistema necessita passar por manutenção em suas estruturas. Além da manutenção do sistema, é necessário que seja construída uma nova lagoa (de maturação) para se obter uma melhor qualidade do efluente a ser lançado no curso d'água.

3 – DO SISTEMA DE TRATAMENTO DO LIXIVIADO PROVENIENTE DOS RESÍDUOS ATERRADOS
O lixiviado proveniente da massa de resíduos é direcionado ao sistema de tratamento através de uma rede de drenagem. Antes de chegar às lagoas, o lixiviado passa por uma caixa de retenção de sólidos e posteriormente é direcionado à lagoa anaeróbia e em seguida à lagoa facultativa. Após passar pela lagoa facultativa, o efluente é direcionado para o rio Piracicaba.

4 – CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL:
A área que se destina à manutenção das lagoas existentes e construção e instalação da lagoa de maturação encontra-se nas dependências do Aterro Sanitário do CPGRS, nas seguintes coordenadas geográficas 19º52'30"S/43º07'28"W, às margens da rodovia MG 123, km 03, no município de João Monlevade – MG.
Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, o CPGRS disponibilizará o Levantamento Planialtimétrico da área objeto do presente Termo, em formato .dwg.

Imagem aérea da área do Sistema de Lagoas e da localização da lagoa de maturação
Fonte: Google Earth, 2021

5 – ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:
Para atendimento ao referido no objeto deste Termo de Referência, a abrangência do presente instrumento é constituída pelos seguintes produtos finais:
a) Elaboração dos Estudos Preliminares, Projeto Básico e Executivo completo de **Manutenção do sistema já existente e instalado das lagoas anaeróbia e facultativa**, que deverá contemplar os seguintes projetos:
Projeto hidráulico que contemple a substituição da tubulação de entrada e saída das lagoas por outras de maior capacidade volumétrica;
Dimensionamento para instalação de Calha Parshal;
Transposição do efluente entre as lagoas (contemplar logística de sucção e limpeza das lagoas de forma sequencial para evitar a necessidade de tratamento alternativo no momento de execução da obra);
Projeto para realização de reparos nas estruturas civis (placas de concreto do interior das lagoas de forma a deixar a superfície plana);
Impermeabilização das lagoas.
b) Elaboração dos Estudos Preliminares, Projeto Básico e Executivo completo para a **Construção de uma Lagoa de Maturação** como unidade de complementação ao Sistema Australiano de Lagoas em Série, a qual deverá contemplar dimensões compatíveis com a área que será disponibilizada para tal e onde deverão ser elaborados os seguintes projetos:
Fundações;
Movimentação de terra, terraplenagem;
Impermeabilização das lagoas;
Estruturas civis necessárias.
Projeto Hidráulico das redes e caixas de passagem e rede de condução do efluente para descarte em local indicado pelo CPGRS;

c) Elaboração de **Planilha Orçamentária** contendo todos os itens necessários à execução das obras referentes aos projetos dos itens a) e b) acima citados, com precisão compatível com o nível de detalhamento necessário à execução da obra. Os custos deverão estar referenciados a uma fonte de preços oficial (SETOP/SEINFRA, SINAPI, SUDECAP, entre outras). Na ausência de preços de fonte oficial apresentar pesquisa de mercado conforme instruções do TCU, em 3 cotações de fornecedores distintos. Caso não haja, promover a devida justificativa técnica.
Deve-se observar que conforme jurisprudência do TCU sobre o tema, consolidada pela Súmula nº 258, entende que é vedada a elaboração de orçamento sintético contendo "verbas" ou outras unidades genéricas de medição, assim como a inclusão de serviços com descrições genéricas ou imprecisas, a exemplo de "diversos", "despesas gerais", "provisões para contingências", "eventuais" etc. Todos os serviços constantes no orçamento deverão ter unidades de medidas passíveis de serem aferidas em campo.

Deverá ser apresentada também a discriminação da **Composição do BDI** para o respectivo orçamento conforme recomendações e limites permitidos pelo TCU.

d) Apresentação das **Composições de Custos Unitários** que serviram de base para os itens da Planilha Orçamentária, a fim de que os licitantes das obras possam elaborar suas propostas em igualdade de condições, considerando todos os insumos necessários para compor o custo de determinado serviço;

e) Elaboração de **Cronograma Físico-Financeiro** das obras constantes da Planilha Orçamentária, estabelecendo o prazo máximo da execução dos serviços, com estimativa mensal do andamento da execução do serviço e descrição detalhada das atividades a serem realizadas, separadas de acordo com cada etapa do serviço.

f) Elaboração de **Memorial Descritivo e Especificações Técnicas** com todos os elementos correspondentes à obra, critérios técnicos de execução, plantas baixas, condições e procedimentos estabelecidos.

g) Obtenção de todas as Licenças Ambientais cabíveis e necessárias à execução dos serviços;

Todos os projetos, memoriais e documentos deverão ser entregues em mídia digital e impressa, como também, deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes e literatura técnica, não se limitando a elas.

6 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS
O custo estimado para a contratação da execução dos serviços técnicos descritos no item anterior será de R$ 137.766,68 (Cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais, sessenta e oito centavos), a serem pagos conforme discriminado neste Termo na seção "DO PAGAMENTO".

7 – PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS
O prazo para a realização dos serviços descritos no item 5 será de **45 dias** a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
Na ocorrência de atraso injustificado na entrega, o **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital;

8 – HABILITAÇÃO TÉCNICA
Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes ao objeto desse Termo, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:
No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
Comprovação de Registro e Quitação da empresa no CREA de sua região;
Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
A referida comprovação técnica dar-se-á através da comprovação pela licitante proponente de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) comprovando ter executado os serviços acima relacionados.
A comprovação de que o(s) responsável (s) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa ou que estejam a ela vinculado se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:
Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
Contrato de trabalho e/ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Contrato de prestação de serviços;
Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

A Contratada indicará o detentor dos Atestados Técnicos apresentados como o Responsável Técnico pelo serviço contratado, pelo qual fornecerá a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço quitada.

– DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** se compromete em efetuar o pagamento dos serviços executados em até 30 dias, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal de Serviços, sendo esta acompanhada de Boletim de Medição contendo as assinaturas de ambas as partes.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
O **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10 – DA FISCALIZAÇÃO
Os serviços serão fiscalizados por funcionários do CPGRS, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada e de seu(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.
Fica a Contratada obrigada a informar permanentemente à Fiscalização a respeito do andamento dos serviços, bem como dos métodos, técnicas e soluções encontradas e realizar todas modificações por ventura necessárias solicitadas, para perfeita implantação do projeto na fase de execução, devendo ser previamente aprovado pela Fiscalização do CPGRS antes da plotagem e entrega final.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante se obriga a:
Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento nas condições previstas.

12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Contratada deverá expressamente se comprometer a executar os serviços em estrita observância ao presente Termo de Referência e seus Anexos e às exigências técnicas pertinentes ao objeto.
O contrato obedecerá aos termos do presente Termo, seus Anexos e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte integrante.
Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito.
A Contratada deverá recolher e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao contrato, bem como a ART dos engenheiros contratados por ela e que ficarão responsáveis pelos serviços, e apresentar tal documentação antes de se iniciarem os serviços.
Sempre que for convocada para esclarecimentos a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.
A Contratada será responsável pelos danos causados ao CPGRS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto do presente Termo; respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venham a acontecer, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

A Contratada deverá manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia da Contratante. Nenhuma transferência mesmo autorizada isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
A Contratada e seu(s) engenheiro(s) serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo à Contratante ou a sua fiscalização qualquer responsabilidade por tais procedimentos.
A Contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com o CPGRS para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho e manter a Fiscalização permanentemente informada do andamento.

João Monlevade, 05/07/2021

FABIANA DE ÁVILA MODESTO
Secretária Executiva e RT do CPGRS
CREA: MG 132088/D

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, O **CPGRS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** formado pelos Municípios de Alvinópolis, Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Passabém, Rio Piracicaba, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata, , com sede na Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade, MG, inscrito no CNPJ nº 07.712.645/0001-04, doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE***, neste ato representado por sua Presidente a Sra. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, portador do CPF nº 067.816.766-44, e de outro lado, ..., estabelecida à Rua ....., ... – ..... – ..... – MG, CEP: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, **Processo Licitatório nº. 017/2021, Pregão Eletrônico nº. 007/2021**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA**, POSSIBILITANDO A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LAGOAS (ANAERÓBIA E FACULTATIVA) E A CONSTRUÇÃO DE UMA LAGOA DE MATURAÇÃO COMO UNIDADE COMPLEMENTAR AO SISTEMA DE LAGOAS (SISTEMA AUSTRALIANO DE LAGOAS EM SÉRIE) DO ATERRO SANITÁRIO DO CPGRS.

Constante da proposta de preço do **Processo Licitatório nº 017/2021** – **Pregão Eletrônico nº 007/2021.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.- O contratante pagará ao contratado, a importância global de **R$ .....** (.....), pelos serviços constantes, conforme abaixo:

Item	Quant.	Especificação do Objeto	Valor Unitário m	Valor Total m²
01		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA**, POSSIBILITANDO A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LAGOAS (ANAERÓBIA E FACULTATIVA) E A CONSTRUÇÃO DE UMA LAGOA DE MATURAÇÃO COMO UNIDADE COMPLEMENTAR AO SISTEMA DE LAGOAS (SISTEMA AUSTRALIANO DE LAGOAS EM SÉRIE) DO ATERRO SANITÁRIO DO CPGRS..		
Total Geral:				

2.1. - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento da mesma, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
2.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas;
2.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
2.4 - A **CONTRATANTE** se compromete em efetuar o pagamento dos serviços executados em até 30 dias, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal de Serviços, sendo esta acompanhada de Boletim de Medição contendo as assinaturas de ambas as partes.
2.5- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
2.6 - O **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
2.6.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão **2.6.2 -** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
2.6.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
2.6.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
2.6.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
2.7 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação **MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária **Nº.02.18.541.00.70.2002.33.90.39.00**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para a realização dos serviços descritos no item 5 será de **45 dias** a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
4.2 -Na ocorrência de atraso injustificado na entrega, o **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital;

CLÁUSULA 5ª – DOS SERVIÇOS/ PRAZO ENTREGA DOS SERVIÇOS - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.1. Para atendimento ao referido no objeto deste Termo de Referência, a abrangência do presente instrumento é constituída pelos seguintes produtos finais:
5.1.1 Elaboração dos Estudos Preliminares, Projeto Básico e Executivo completo de **Manutenção do sistema já existente e instalado das lagoas anaeróbia e facultativa**, que deverá contemplar os seguintes projetos:
- Projeto hidráulico que contemple a substituição da tubulação de entrada e saída das lagoas por outras de maior capacidade volumétrica;
- Dimensionamento e locação para instalação de Calha Parshal;
-Transposição do efluente entre as lagoas (contemplar logística de sucção limpeza das lagoas de forma sequencial para evitar a necessidade de tratamento alternativo no momento de execução da obra);
- Projeto para realização de reparos nas estruturas civis (placas de concreto do interior das lagoas de forma a deixar a superfície plana);
- Impermeabilização das lagoas.
5.2 - Elaboração dos Estudos Preliminares, Projeto Básico e Executivo completo para a **Construção de uma Lagoa de Maturação** como unidade de complementação ao Sistema Australiano de Lagoas em Série, a qual deverá contemplar dimensões compatíveis com a área que será disponibilizada para tal e onde deverão ser elaborados os seguintes projetos:
-Fundações;
-Movimentação de terra, terraplenagem;
- Impermeabilização das lagoas;
- Estruturas civis necessárias.
- Projeto Hidráulico das redes e caixas de passagem e rede de condução do efluente para descarte em local indicado pelo CPGRS;

5.3 - Elaboração de **Planilha Orçamentária** contendo todos os itens necessários à execução das obras referentes aos projetos dos itens a) e b) acima citados, com precisão compatível com o nível de detalhamento necessário à execução da obra. Os custos deverão estar referenciados a uma fonte de preços oficial (SETOP/SEINFRA, SINAPI, SUDECAP, entre outras). Na ausência de preços de fonte oficial apresentar pesquisa de mercado conforme instruções do TCU, em 3 cotações de fornecedores distintos. Caso não haja, promover a devida justificativa técnica.
5.4 - Deve-se observar que conforme jurisprudência do TCU sobre o tema, consolidada pela Súmula nº 258, entende que é vedada a elaboração de orçamento sintético contendo "verbas" ou outras unidades genéricas de medição, assim como a inclusão de serviços com descrições genéricas ou imprecisas, a exemplo de "diversos", "despesas gerais", "provisões para contingências", "eventuais" etc. Todos os serviços constantes no orçamento deverão ter unidades de medidas passíveis de serem aferidas em campo.

5.5 - Deverá ser apresentada também a discriminação da **Composição do BDI** para o respectivo orçamento conforme recomendações e limites permitidos pelo TCU.
5.6 - Apresentação das **Composições de Custos Unitários** que serviram de base para os itens da Planilha Orçamentária, a fim de que os licitantes das obras possam elaborar suas propostas em igualdade de condições, considerando todos os insumos necessários para compor o custo de determinado serviço;

5.7 - Elaboração de **Cronograma Físico-Financeiro** das obras constantes da Planilha Orçamentária, estabelecendo o prazo máximo da execução dos serviços, com estimativa mensal do andamento da execução do serviço e descrição detalhada das atividades a serem realizadas, separadas de acordo com cada etapa do serviço.

5.8 - Elaboração de **Memorial Descritivo e Especificações Técnicas** com todos os elementos correspondentes à obra, critérios técnicos de execução, plantas baixas, condições e procedimentos estabelecidos.

5.9 - Obtenção de todas as Licenças Ambientais cabíveis e necessárias à execução dos serviços;

5.10 -Todos os projetos, memoriais e documentos deverão ser entregues em mídia digital e impressa, como também, deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes e literatura técnica, não se limitando a elas.

5.11 - O prazo para a realização dos serviços descritos no item 5 será de **45 dias** a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

5.12 - Na ocorrência de atraso injustificado na entrega, o **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital;

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.
7.3 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
7.3 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
7.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
7.5 - O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.
7.6 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
7.7 - Receber provisoriamente o material/serviço ou projeto, disponibilizando local, data e horário.
7.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
7.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
81.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
8.1.3 - Efetuar a entrega dos materiais/serviços e/ou projetos licitados nos prazos e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE;**
8.1.3.1 - Disponibilizar o serviço indicado, também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
8.1.3.2 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
8.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
8.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
8.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
8.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e/ou instalação, considerando-se como tal a disponibilização e instalação, no local indicado pelo **CPGRS**- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme quantitativos dos produtos e/ou serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
8.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços/ produtos e/ou projetos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e/ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela

natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
8.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
8.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do serviço/produto e/ou projeto licitado.
8.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega e/ou execução/instalação do(s) produto(s), serviços e/ou projetos, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
8.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
8.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
8.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
8.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
8.1.15 - O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
8.1.16 - A **CONTRATADA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada por profissional habilitado.
.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a prestação dos serviços objetos da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Os serviços serão fiscalizados por funcionários do CPGRS, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada e de seu(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.
10.4 - Fica a Contratada obrigada a informar permanentemente à Fiscalização a respeito do andamento dos serviços, bem como dos métodos, técnicas e soluções encontradas e realizar todas modificações por ventura necessárias solicitadas, para perfeita implantação do projeto na fase de execução, devendo ser previamente aprovado pela Fiscalização do CPGRS antes da plotagem e entrega final.

CLAÚSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento erros ou atrasos na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 20 dias, sem prejuízo das demais sanções.

11.4. O valor das multas referidas na alínea b do subitem 11.1 e 11.3 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente.

11.5. A penalidade estabelecida na alínea d, subitem 11.1, será da competência da Autoridade Competente.

CLÁUSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

JOÃO MONLEVADE, MG, DE DE 2021

SAMANTHA A. DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CPGR
Contratante Contratado

ANEXO IIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO.

João Monlevade

AO
CPGRS- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos
A/C Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Pregão Eletrônico nº 007/2021

Prezados Senhores;

A empresa ----------, inscrita no CNPJ sob o Nº ----------, neste ato representada por ----------, ----------, ---------, (qualificação), portadora de carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, cargo_____, em atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2021** vem perante Vossas Senhorias credenciar _____, CI. _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente;

_____
Representante Legal da Licitante.

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Declaramos para os fins de prova junto o Pregão Eletrônico **N.º 007/2021** e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que a empresa _____, neste ato representada por _____ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente.

João Monlevade

_____
Empresa

ANEXO V-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021

João Monlevade

AO
CPGRS- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: – Pregão Eletrônico nº 007/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA**, POSSIBILITANDO A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA A

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LAGOAS (ANAERÓBIA E FACULTATIVA) E A CONSTRUÇÃO DE UMA LAGOA DE MATURAÇÃO COMO UNIDADE COMPLEMENTAR AO SISTEMA DE LAGOAS (SISTEMA AUSTRALIANO DE LAGOAS EM SÉRIE) DO ATERRO SANITÁRIO DO CPGRS.

Prezados Senhores,
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, representada por _____, sócio proprietário, em atendimento ao disposto no Edital Pregão Eletrônico em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, e do local das referidas obras, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Quant.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total m²
01		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA**, POSSIBILITANDO A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LAGOAS (ANAERÓBIA E FACULTATIVA) E A CONSTRUÇÃO DE UMA LAGOA DE MATURAÇÃO COMO UNIDADE COMPLEMENTAR AO SISTEMA DE LAGOAS (SISTEMA AUSTRALIANO DE LAGOAS EM SÉRIE) DO ATERRO SANITÁRIO DO CPGRS.		
Total Geral:				

Os valores unitários e o valor global dos itens estimados pela **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, referem-se aos preços e **valor máximo** admitidos pela Administração, desta forma, **não serão admitidas propostas com valores unitários superiores** aos estimados para a licitação.
A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Atenciosamente.
_____
Empresa
Representante Legal.

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(nome/razão social _____ inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.1.7 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2021** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e posterior.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos no que couber do disposto no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 147/2014.

João Monlevade, ... de de 2021

_____
Empresa
Representante Legal

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ..., representante legal da empresa inscrita no CNPJ....., endereço .....**,** interessada em participar do **Pregão Eletrônico Nº 007/2021** promovida pelo **CPGRS**- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste** fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

João Monlevade

_____
Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, na qualidade de.....da empresa..... sediada à..... .....telefone:..... que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Pregão Eletrônico nº 007/2021.**

DATA, ... DE ..... DE 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO IX-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações objeto **do Pregão Eletrônico 007/2021**

DATA, ... DE ..... DE 2021

_____
Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° 017/2021

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. **017/2021**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº.**007/2021** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA**, POSSIBILITANDO A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LAGOAS (ANAERÓBIA E FACULTATIVA) E A CONSTRUÇÃO DE UMA LAGOA DE MATURAÇÃO COMO UNIDADE COMPLEMENTAR AO SISTEMA DE LAGOAS (SISTEMA AUSTRALIANO DE LAGOAS EM SÉRIE) DO ATERRO SANITÁRIO DO CPGRS.

Constante da proposta de preço do **Processo Licitatório nº 017/2021** – **Pregão Eletrônico nº 007/2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do Pregão Eletrônico **nº007/2021** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA.**

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo para a realização dos serviços descritos no item 5 será de **45 dias** a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
3.2 - Na ocorrência de atraso injustificado na entrega, o **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento da mesma, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, de João Monlevade e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
4.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
4.3 – O **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
4.5 - A **CONTRATANTE** se compromete em efetuar o pagamento dos serviços executados em até 30 dias, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal de Serviços, sendo esta acompanhada de Boletim de Medição contendo as assinaturas de ambas as partes.
4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
4.7- O **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
4.8 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.18.541.0070.2002 33.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
7.3 - Efetuar a entrega dos materiais e serviços licitados nos prazos e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE;**
7.4 - Disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
7.5 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
7.6 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.7 - Disponibilizar o serviço indicado, também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
7.8 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
7.9 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
7.10 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e instalação, considerando-se como tal a disponibilização e instalação, no local indicado pelo **CPGRS**- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
7.11 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
7.12 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
7.13 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do serviço licitado.
7.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega e execução/instalação do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.15 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.16 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.17 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.18 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.19 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
7.20 - O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
7.21 - A **CONTRATADA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada por profissional habilitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.
8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.4 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
8.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
8.6 - O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.
8.7 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
8.8 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
8.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
8.10 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
I - Entregando uma mercadoria por outra;
II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO
11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº002/2021 e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2021**, **Processo Licitatório nº 017/2021**.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de João Monlevade/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

João Monlevade

SAMANTHA A. DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente CPGRS

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

CRISTIANO PRATES LEITE DOS REIS
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Rever numeração!

Publicado por:
Cássia César Bastieri
Código Identificador:3B081682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 045/20211

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 106/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

EM: 09/07/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de material HIDRÁULICO E SANITÁRIO, atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, declaro licitação FRACASSADA para os itens 10, 17, 19, 20, 23, 32, 34, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 60, 61, 62, 65, 76, 078, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 90, 96, 97, 99, 100, 103, 108 e 110 e **HOMOLOGO**, por conseguinte, os itens às licitantes vencedoras, conforme ata da sessão do dia 08/07/2021, e resultado abaixo:

Itens FRACASSADOS:

Descrição	Unid.	Qtd.
ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO - COR BRANCA - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO; TIPO ALMOFADADO; COR BRANCA; COM ACABAMENTO BRILHANTE, RESISTENTE E MACIO; ACOMPANHA PARAFUSOS QUE POSSIBILITAM AJUSTE DE DISTÂNCIA DE FIXAÇÃO A LOUÇA; ACABAMENTO/FECHAMENTO: EM POLIPROPILENO; SUPORTA PESO DE ATÉ APROXIMADAMENTE 130 KG; CERTIFICAÇÃO: INMETRO	UN	10
BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4" - BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4". CORPO EM LATÃO NIQUELADO, SEDE EM INOX, GUARNIÇÃO SBR E TUBO EM PVC.	UN	140
BOIA PLÁSTICA CAIXA D'ÁGUA 20MM X 1/2 - BOIA PLÁSTICA PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA DE 1/2".	UN	160
BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 1.1/2 " - PVC - BRANCO	UN	120
BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2 (20MM) - BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2 (20MM)	UN	370
CURVA 45°, PVC SOLDÁVEL RAIO CURTO ESGOTO DIAM 100MM - CURVA 45°, PVC SOLDÁVEL RAIO CURTO ESGOTO DIAM 100MM	UN	50
CURVA 90º, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 50MM - CURVA 90º, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 50MM	UN	50
CURVA 90°, PVC ROSCAVEL DIAM 1/2" - CURVA 90°, PVC ROSCAVEL DIAM 1/2"	UN	30
JOELHO 45° PVC ESGOTO DIAM 100MM SOLDÁVEL - JOELHO 45° PVC ESGOTO DIAM 100MM SOLDÁVEL	UN	50
JOELHO 45° PVC ESGOTO DIAM 150MM SOLDÁVEL - JOELHO 45° PVC ESGOTO DIAM 150MM SOLDÁVEL	UN	50
JOELHO 90º PVC ESGOTO 100MM SOLDÁVEL - JOELHO 90º PVC ESGOTO 100MM SOLDÁVEL	UN	260
JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 150MM SOLDÁVEL - JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 150MM SOLDÁVEL	UN	100
JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 200MM SOLDÁVEL - JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 200MM SOLDÁVEL	UN	50
JOELHO PVC AZUL 90º 1/2" 20MM - COM BUCHA DE LATÃO	UN	210
JOELHO PVC AZUL 90º 1/2" 25MM - BUCHA DE LATÃO	UN	70
JOELHO PVC AZUL 90º 3/4" 25MM - BUCHA DE LATÃO	UN	210
LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO SOLDÁVEL25MM X 3/4" - LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO SOLDÁVEL25MM X 3/4"	UN	60
LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL - LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL	UN	120
LUVA DE CORRER DE 50MM SOLDÁVEL - LUVA DE CORRER DE 50MM SOLDÁVEL	UN	50
REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM	UN	20
REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X100MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X100MM	UN	20
REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X150MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X150MM	UN	20
REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UN	35
TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO - TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO	UN	170
TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO - TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO	UN	170
TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO - TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO	UN	170
TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO - TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO	UN	170
TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO - TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO	UN	170
TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO - TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO	UN	170
TEPVC 40MM -SOLDÁVEL - ESGOTO - TE PVC 40MM - ESGOTO	UN	150
TE PVC ROSCÁVEL 20MM - TE PVC ROSCÁVEL 20MM	UN	70
TE PVC ROSCÁVEL 25MM - - TE PVC ROSCÁVEL 25MM	UN	70
TORNEIRA 1/2" METAL COZINHA (SEM FILTRO) - TIPO VOLANTE - 18 CM - METAL CROMADO	UN	135
TORNEIRA DE LAVATÓRIO 1/2" - METAL - TORNEIRA DE LAVATÓRIO; MEDIDA: 1/2" POLEGADA; MATÉRIA: PRIMA: METAL; FIXAÇÃO: MESA; ACABAMENTO: CROMADO	UN	165
TUBO PVC ESGOTO 150MM X 06 METROS SOLDÁVEL - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 150MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS.	UN	200
TUBO PVC ESGOTO 200MM X 06 METROS SOLDÁVEL - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 200MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS.	UN	200
TUBO PVC ESGOTO 50MM X 06 METROS SOLDÁVEL - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 50MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS	UN	190
TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM X 6M - MARROM - TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM X 6M - MARROM	UN	390
TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 32MM X 6,00M – MARROM - TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 32MM X 6,00M – MARROM	UN	300
VASO SANITÁRIO INFANTIL OVAL - COR BRANCA - VASO SANITÁRIO; MODELO: INFANTIL; TIPO OVAL; MATERIAL: LOUÇA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: (AxLxC): 30 x 31 x 41,5 CM; COR BRANCA.	UN	60
VELA PARA CAIXA D'ÁGUA GELADA - CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO - PRESSÃO MÍNIMA DE 2 MCA E MÁXIMA DE 40 MCA;	UN	50

ü A empresa **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.282.328/0001-00, foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 11, 12, 18, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 45, 53, 63, 64, 71, 72, 75, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 106 e 109 com o valor total de R$ 144.161,55 (cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
0001	ACIONADOR VÁLVULA DESCARGA 1.1/2" - MODELO COMPLETO, INDICADO PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO.	UN	80	R$ 29,64	R$ 2.371,20
0002	ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA 25MM X 3/4" - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA FEITO COM PVC DE ALTA DURABILIDADE	UN	130	R$ 7,30	R$ 949,00
0003	ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1.1/2" - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA FEITO COM PVC DE ALTA DURABILIDADE	UN	110	R$ 15,49	R$ 1.703,90
0007	ADAPTADOR SOLDÁVEL MARROM COM FLANGE/ANEL - 20MM X 1/2" - CAIXA D'ÁGUA - ADAPTADOR SOLDÁVEL MARROM COM FLANGE/ANEL , 20MM X 1/2" - CAIXA D'ÁGUA PVC; FUNDO FIXO, MÓVEL, VEDAÇÃO E GABARITO, QUALIDADE SUPERIOR A TIGRE OU AMANCO.	UN	110	R$ 6,66	R$ 732,60
0008	ADESIVO PARA PVC EM BISNAGA DE 75GR	UN	175	R$ 3,59	R$ 628,25
0009	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175GR	UN	45	R$ 8,10	R$ 364,50
0011	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL - BRANCO - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL; COR BRANCO ; FIXAÇÃO: PARAFUSO; T FECHAMENTO COMUM; FORMATO ANATÔMICO; MATERIAL POLIPROPILENO, ANTIMICROBIANO E HIGIÊNICO; CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	155	R$ 36,68	R$ 5.685,40
0012	ASSENTO PARA VASO SANITARIO OVAL - PLÁSTICO - COR BRANCO - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA; TIPO: OVAL; MATÉRIA-PRIMA: BASE E TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE; ITENS INCLUSOS: PARAFUSO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO; COR: BRANCO.	UN	400	R$ 20,27	R$ 8.108,00
0018	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA 20MM X 1/2 - BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2"; COR BRANCA	UN	190	R$ 6,00	R$ 1.140,00
0024	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA 3/6 LITROS - LOUÇA SANITÁRIA - COR BRANCA – 37x14,7x37 cm (AxCxL)	UN	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
0025	CAIXA D'ÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 1000 LITROS - CAIXA D'ÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 1000 LITROS	UN	40	R$ 377,00	R$ 15.080,00
0026	CAIXA D'ÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 2000 LITROS - CAIXA D'ÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 2000 LITROS	UN	25	R$ 900,00	R$ 22.500,00
0028	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 09 LITROS - COR BRANCA - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA PARA VASO SANITÁRIO; CAPACIDADE: 09 LITROS; ACIONAMENTO ATRAVÉS DA CORDA LATERAL DA CAIXA, COM ENGATE FLEXÍVEL DE PVC; DEVE ATENDER A NORMA NBR 15491; COR BRANCA.	UN	180	R$31,20	R$ 5.616,00
0029	CAIXA DE GORDURA CINZA OU PRETA COM SAÍDA DN 100 - CAIXA DE GORDURA DN 100, POLIETILENO	UN	10	R$ 59,90	R$ 599,00
0030	CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO - 3 ENTRADAS DN 100 E 1 SAÍDA DN100 - ESGOTO - CAIXA DE INSPEÇÃO DN 100 - ESGOTO - POLIETILENO	UN	10	R$ 59,90	R$ 599,00
0031	CAIXA SIFONADA PARA GRELHA REDONDA 100X150X50 – BRANCA EM PVC - CAIXA SIFONADA PARA GRELHA REDONDA 100X150X50 – BRANCA EM PVC	UN	60	R$ 12,50	R$ 750,00

0045	JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 50MM SOLDÁVEL - JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 50MM SOLDÁVEL	UN	240	R$ 2,24	R$537,60
0053	LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 50MM X 40MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL - LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 50MM X 40MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL	UN	110	R$ 2,10	R$ 231,00
0063	REGISTRO BASE (SEM ACABAMENTO) PARA CHUVEIRO 1/2" - METAL - REGISTRO HIDRÁULICO - MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO; TIPO DO REGISTRO: DE PRESSÃO; BITOLA: 1/2 POLEGADAS; SEM ACABAMENTO	UN	130	R$ 28,80	R$ 3.744,00
0064	REGISTRO BASE (SEM ACABAMENTO) PARA CHUVEIRO 3/4" - METAL - REGISTRO HIDRÁULICO - MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO; TIPO DO REGISTRO: DE PRESSÃO; BITOLA: 3/4 POLEGADAS; SEM ACABAMENTO	UN	130	R$ 32,40	R$ 4.212,00
0071	REPARO UNIVERSAL MECANISMO CAIXA ACOPLADA - REPARO UNIVERSAL MECANISMO CAIXA ACOPLADA O mecanismo é universal, pode ser usado em qualquer caixa acoplada, pode ser usado para alta e baixa pressão de água Especificações do Produto Característica: Serve para todas as linhas. Certificação INMETRO Tipo Mecanismo para caixa de descarga acoplada; peças para manutenção, reparo universal para a torre de entrada convencional.	UN	55	R$ 59,90	R$ 3.294,50
0072	SIFÃO SANFONADO AMPLO UNIVERSAL - SIFÃO SANFONADO AMPLO UNIVERSAL	UN	360	R$ 4,30	R$ 1.548,00
0075	TAMPÃO PVC 1/2 ROSQUEADO. - TAMPÃO PVC 1/2 ROSQUEADO.	UN	200	R$ 0,90	R$ 180,00
0089	TORNEIRA DE COZINHA EM METAL COM FILTRO 1/2"X3/4"- - TORNEIRA DE PAREDE, BICA MÓVEL EM METAL; COM FILTRO; COPO EM PLÁSTICO ABS; VOLANTE EM METAL; CORPO EM METAL; REFIL (VELA) DE CARVÃO ATIVADO; BITOLA DE 1/2" COM ADAPTADOR DE 3/4" (REDUÇÃO); DE BOA QUALIDADE.	UN	80	R$ 79,90	R$ 6.392,00
0091	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 1/2 - TORNEIRA PARA JARDIM; MATERIAL: LIGA DE COBRE COM ACABAMENTO NIQUELADO.	UN	25	R$ 19,90	R$ 497,50
0092	TORNEIRA ESFERA METAL COM ALAVANCA JARDIM 1/2" 80MM - TORNEIRA ESFERA METAL COM ALAVANCA JARDIM 1/2" 80MM	UN	175	R$ 11,20	R$ 1.960,00
0093	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE COZINHA 1/2" - TORNEIRA PLÁSTICA; BITOLA: 1/2"; TAMANHO APROXIMADO: 15 CM; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE; DE FÁCIL E BOA VEDAÇÃO	UN	95	R$ 2,89	R$ 274,55
0094	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 3/4" - 15 CM - TORNEIRA PLÁSTICA; BITOLA: 3/4"; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE; COR BRANCA; COM FÁCIL VEDAÇÃO E ADAPTÁVEL EM QUALQUER AMBIENTE; TAMANHO APROXIMADO: 15CM.	UN	95	R$ 2,89	R$ 274,55
0095	TUBO PVC ESGOTO 100MM X 06 METROS SOLDÁVEL - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 100MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS.	UN	340	R$ 70,60	R$ 24.004,00
0098	TUBO PVC ESGOTO 40MMX 06 METROS SOLDÁVEL - TUBO PVC BITOLA: 100MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS	UN	400	R$ 28,80	R$ 11.520,00
0106	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO1 1/2X2" - TIPO CURTA - VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO1 1/2X2" - TIPO CURTA	UN	25	R$ 2,60	R$ 65,00
0109	VASO SANITÁRIO OVAL - COR BRANCA - VASO SANITÁRIO; TIPO: BACIA CONVENCIONAL (OVAL); MATERIAL: CERÂMICA; COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS : (AxLxC): 39CM X 38.50CM X 48.50CM	UN	125	R$ 120,00	R$ 15.000,00

ü A empresa **N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.299.386/0001-24, foi considerada vencedora do certame para os itens 06, 15, 21, 33, 36, 37, 40, 46, 47, 54, 56, 74, 77, 83 e 84 com o valor total de R$ 7.909,10 (sete mil novecentos e nove reais e dez centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
0006	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MM X 1/2 - MARROM - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MM X 1/2 - MARROM	UN	110	R$ 0,41	R$ 45,10
0015	BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 1" - BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 1". CORPO EM LATÃO NIQUELADO, SEDE EM INOX, GUARNIÇÃO SBR E TUBO EM PVC.	UN	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
0021	BUCHA REDUÇÃO 50X25MM - LONGA/SOLDÁVEL - MARROM - BUCHA REDUÇÃO 50X25MM - LONGA/SOLDÁVEL - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE OU AMANCO.	UN	50	R$ 2,79	R$ 139,50
0033	CURVA 90º, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 20MM - CURVA 90º, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 20MM	UN	90	R$ 1,92	R$ 172,80
0036	CURVA 90°, PVC SOLDÁVEL RAIO CURTO, ESGOTO DIAM 100MM - CURVA 90°, PVC SOLDÁVEL RAIO CURTO, ESGOTO DIAM 100MM	UN	50	R$ 15,36	R$ 768,00
0037	FITA TEFLON VEDA ROSCA - 18MM X 50 METROS - FITA TEFLON; TIPO VEDA ROSCA; TAMANHO: 18MM X 50 METROS	UN	260	R$ 3,50	R$ 910,00
0040	JOELHO 45 ° PVC PARA ESGOTO - 1.1/2" - 40 MM DIAM - BRANCO	UN	210	R$ 1,54	R$ 323,40
0046	JOELHO 90° PVC MARROM DIAM 20MM SOLDÁVEL - JOELHO 90° PVC MARROM DIAM 20MM SOLDÁVEL	UN	180	R$ 0,35	R$ 63,00
0047	JOELHO 90° PVC MARROM DIAM 25MM SOLDÁVEL - JOELHO 90° PVC MARROM DIAM 25MM SOLDÁVEL	UN	230	R$ 0,45	R$ 103,50
0054	LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDÁVEL - LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDÁVEL	UN	210	R$ 8,00	R$ 1.680,00
0056	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL - 20MM - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL - 20MM	UN	210	R$ 7,00	R$ 1.470,00
0074	SPUD PARA VASO SANITÁRIO (PVC) - SILICONE - SPUD PARA VASO SANITÁRIO; MATERIAL: SILICONE	UN	90	R$ 3,29	R$ 296,10
0077	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 20MM ,MARROM - TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 20MM ,MARROM	UN	40	R$ 0,57	R$ 22,80
0083	TE PVC 20MM - SOLDÁVEL - TE PVC 20MM - SOLDÁVEL	UN	130	R$ 0,73	R$ 94,90
0084	TE PVC 25MM - SOLDÁVEL - TE PVC 25MM - SOLDÁVEL	UN	150	R$ 0,80	R$120,00

ü A empresa **SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.149.368/0001-99, foi considerada vencedora do certame para os itens 04, 05, 13, 14, 16, 22, 27, 44, 57, 58, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 101, 102, 104, 105 e 107, com o valor total de R$ 44.259,95 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
0004	ADAPTADOR DE VÁLVULA PARA PIA PVC 40MM MARROM - ADAPTADOR DE VÁLVULA PARA PIA PVC	UN	110	R$ 4,05	R$ 445,50
0005	ADAPTADOR PVC COLA E ROSCA 25MM X 3/4" MARROM - ADAPTADOR PVC COLA E ROSCA 25MM MARROM.	UN	110	R$ 0,69	R$ 75,90
0013	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 20MM X 1/2" - BICO DE TORNEIRA - MATÉRIA PRIMA: PVC, COM ROSCA E DIÂMETRO DE 1/2"POLEGADA (20MM); FINALIDADE: ADAPTAÇÃO DE MANGUEIRA.	UN	20	R$ 1,79	R$ 35,80
0014	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 25MM X 3/4" - BICO DE TORNEIRA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO; COM ROSCA E DIÂMETRO DE 3/4" POLEGADA (25MM); FINALIDADE: ADAPTAÇÃO DE MANGUEIRA A TORNEIRA;	UN	20	R$ 2,39	R$ 47,80
0016	BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2" - BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2". CORPO EM LATÃO NIQUELADO, SEDE EM INOX, GUARNIÇÃO SBR E TUBO EM PVC.	UN	100	R$ 49,90	R$ 4.990,00
0022	BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4 (25MM) - BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4 (25MM)	UN	160	R$ 0,25	R$ 40,00
0027	CAIXA DE AREIA PVC DN 100 - CAIXA DE AREIA CINZA COM TAMPA TIPO GRELHA PVC DN 100	UN	10	R$ 299,60	R$ 2.996,00
0044	JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 40MM SOLDÁVEL - JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 50MM SOLDÁVEL	UN	240	R$ 1,09	R$ 261,60
0057	OBTURADOR/ REPARO SAÍDA D'ÁGUA P/CAIXA DESCARGA ACOPLADA - OBTURADOR/ REPARO SAÍDA D'ÁGUA P/CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UN	170	R$ 13,30	R$ 2.261,00
0058	RABICHO PARA DESCARGA EM PVC FLEXÍVEL40CM A 60CM. DN 15MM X 1/2" - RABICHO PARA DESCARGA EM PVC FLEXÍVEL40CM A 60CM. DN 15MM X 1/2"	UN	220	R$ 5,50	R$ 1.210,00
0059	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM	UN	40	R$ 7,46	R$ 298,40
0066	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM - MARROM - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM - MARROM	UN	35	R$ 6,47	R$ 226,45
0067	REGISTRO DE METAL 1/2" DE GAVETA. - REGISTRO DE METAL 1/2" DE GAVETA.	UN	40	R$ 24,94	R$ 997,60
0068	REGISTRO DE METAL DE 3/4" GAVETA - REGISTRO DE METAL DE 3/4" GAVETA	UN	40	R$ 31,16	R$ 1.246,40
0069	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATIVEL COM A MARCA FABRIMAR. - REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA FABRIMAR.	UN	70	R$ 110,00	R$ 7.700,00
0070	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA HIDRA. - REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA HIDRA.	UN	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
0073	SPUD IDEAL STANDARD METAL CROMADO - SPUD IDEAL STANDARD METAL CROMADO.	UN	30	R$ 23,40	R$ 702,00
0101	TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 20MM X 6M – MARROM - TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 20MM X 6M – MARROM	UN	400	R$ 18,60	R$ 7.440,00
0102	TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 25MM X 6M – MARROM - TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 25MM X 6M – MARROM	UN	410	R$ 20,10	R$

					8.241,00
0104	VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 1 1/2X2" CURTA - VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 1 1/2X2" CURTA	UN	25	R$ 16,40	R$ 410,00
0105	VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 2.3/8"X1" CURTA - VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 2.3/8"X1" CURTA	UN	125	R$ 16,90	R$ 2.112,50
0107	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO2.3/8" X1"- TIPO CURTA - VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO2.3/8" X1"- TIPO CURTA	UN	30	R$ 2,40	R$ 72,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:74DB4F1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 046/2021

Conforme ata constante dos autos, declaro licitação FRACASSADA para o item 05 e **HOMOLOGO**, por conseguinte, os itens às licitantes vencedoras, conforme ata da sessão do dia 12/07/2021, e resultado abaixo:

Item FRACASSADO:

Descrição	Unid.	Qtd.
PNEU 23,1/26 12 LONAS - PNEU 23,1/26 12 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	10

ü A empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.809.489/0001-21, foi considerada vencedora do certame para os itens 02, 04 e 06 com o valor total de R$ 59.176,00 (cinquenta e nove mil cento e setenta e seis reias), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
0002	PNEU 175/70 R13 RADIAL - PNEU 175/70 R13 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	140	R$ 282,50	R$ 39.550,00
0004	PNEU 195/75 R16 RADIAL - COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	30	R$ 600,00	R$ 18.000,00
0006	PNEU 90/90 R18 - TRASEIRO - PNEU 90/90 R18 - TRASEIRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	12	R$ 135,50	R$ 1.626,00

ü A empresa **DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.676.733/0001-65, foi considerada vencedora do certame para os itens 01 e 03 com o valor total de R$ 78.160,00 (setenta e oito mil cento e sessenta reais, conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
0001	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS COM CERTIFICADO COM INMETRO – (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	UN	20	R$ 1.924,00	R$ 38.480,00
0003	PNEU 185/70 R14 RADIAL - PNEU 185/70 R14 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	124	R$ 320,00	R$ 39.680,00

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:352FC090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ADJUDICAÇÃO DE ITENS

PROCESSO N º: 36/2021
MODALIDADE: Pregão presencial 19/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos para recomposição e adequação da Frota Municipal para atender demandas de diversas Secretarias da Administração Municipal.

Dia 13 de julho de 2021, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, o pregoeiro João Paulo Alves Rodrigues ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionadas:

MARKA VEICULOS PEÇAS S/A					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	**VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO COMPACTO HATC, 05 LUGARES, ZERO KILOMETRO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO):** VEÍCULO TIPO HATCH, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2021 (OU 2021/2022), 04 PORTAS LATERAIS, NA COR BRANCO, MOTORIZAÇÃO APROX. 1.000 CC, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), CÂMBIO MANUAL 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, CAPACIDADE 5 LUGARES, EQUIPADO COM DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), JOGO DE TAPETES, ANTEPARO DO MOTOR (PROTETOR DE CARTER) E TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍN 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, POTÊNCIA MÍNIMA 73 CV.	UND	4	R$ 61.900,00	R$ 247.600,000
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					**R$ 247.600,00**

PAULO ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:9FD45A15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ-EXTRATO DE ATA- Nº391-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene par diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
BET MAGAZINE EIRELI	1	3	8.892,0000
BET MAGAZINE EIRELI	1	15	3.210,0000
BET MAGAZINE EIRELI	1	20	3.360,0000
BET MAGAZINE EIRELI	1	33	5.040,0000
BET MAGAZINE EIRELI	1	34	1.734,0000
BET MAGAZINE EIRELI	1	38	388,0000
BET MAGAZINE EIRELI	1	42	2.240,7000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	11	22.750,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	12	15.250,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	16	880,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	19	7.280,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	41	19.950,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	57	11.250,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	8	38.450,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	49	6.725,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	51	2.775,0000
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	6	5.400,0000
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	10	8.100,0000
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	24	30.132,0000
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	43	2.380,0000
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	48	3.900,0000
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	55	4.470,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	7	2.835,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	58	1.875,0000
Comercial Vener Ltda.	1	2	580,0000
Comercial Vener Ltda.	1	5	13.200,0000
Comercial Vener Ltda.	1	13	2.870,0000
Comercial Vener Ltda.	1	21	1.752,0000
Comercial Vener Ltda.	1	22	2.205,0000
Comercial Vener Ltda.	1	23	2.394,0000
Comercial Vener Ltda.	1	30	6.576,0000
Comercial Vener Ltda.	1	31	2.144,0000
Comercial Vener Ltda.	1	35	1.710,0000
Comercial Vener Ltda.	1	36	5.339,4000
Comercial Vener Ltda.	1	39	5.310,0000
Comercial Vener Ltda.	1	40	17.730,0000
Comercial Vener Ltda.	1	45	22.800,0000
Comercial Vener Ltda.	1	47	7.200,0000
Comercial Vener Ltda.	1	50	9.300,0000
Comercial Vener Ltda.	1	54	7.650,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	14	17.910,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	46	35.400,0000
RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA 87693496653	1	17	390,0000
RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA 87693496653	1	18	316,8000
RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA 87693496653	1	32	7.500,0000
RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA 87693496653	1	37	13.580,0000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	1	26.175,0000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	9	13.328,0000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	25	5.520,0000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	27	4.920,0000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	28	7.554,0000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	52	1.029,0000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	56	17.280,0000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	59	2.640,0000
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	1	4	6.561,0000
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	1	26	2.950,0000
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	1	29	8.640,0000
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	1	44	7.800,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
BET MAGAZINE EIRELI	24.864,7000
3 Poderes Comércio Ltda.	77.360,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	47.950,0000
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	54.382,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	4.710,0000
Comercial Vener Ltda.	108.760,4000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	53.310,0000
RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA 87693496653	21.786,8000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	78.446,0000
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	25.951,0000

Valor Total Adjudicado	497.520,90

Arcos, 22 de junho de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene para diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 391/2021 Pregão nº 131/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
BET MAGAZINE EIRELI	1	3	4,9400	8.892,0000
BET MAGAZINE EIRELI	1	15	21,4000	3.210,0000
BET MAGAZINE EIRELI	1	20	2,4000	3.360,0000
BET MAGAZINE EIRELI	1	33	84,0000	5.040,0000
BET MAGAZINE EIRELI	1	34	28,9000	1.734,0000
BET MAGAZINE EIRELI	1	38	4,8500	388,0000
BET MAGAZINE EIRELI	1	42	6,7900	2.240,7000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	11	6,5000	22.750,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	12	6,1000	15.250,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	16	4,4000	880,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	19	1,4000	7.280,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	41	9,5000	19.950,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	57	12,5000	11.250,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	8	7,6900	38.450,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	49	13,4500	6.725,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	51	1,8500	2.775,0000
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	6	6,0000	5.400,0000
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	10	13,5000	8.100,0000
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	24	41,8500	30.132,0000
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	43	8,5000	2.380,0000
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	48	39,0000	3.900,0000
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	55	14,9000	4.470,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	7	6,3000	2.835,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	58	12,5000	1.875,0000
Comercial Vener Ltda.	1	2	5,8000	580,0000
Comercial Vener Ltda.	1	5	6,0000	13.200,0000
Comercial Vener Ltda.	1	13	11,4800	2.870,0000
Comercial Vener Ltda.	1	21	4,3800	1.752,0000
Comercial Vener Ltda.	1	22	3,1500	2.205,0000
Comercial Vener Ltda.	1	23	3,9900	2.394,0000
Comercial Vener Ltda.	1	30	13,7000	6.576,0000
Comercial Vener Ltda.	1	31	6,7000	2.144,0000
Comercial Vener Ltda.	1	35	28,5000	1.710,0000
Comercial Vener Ltda.	1	36	88,9900	5.339,4000
Comercial Vener Ltda.	1	39	3,5400	5.310,0000
Comercial Vener Ltda.	1	40	11,8200	17.730,0000
Comercial Vener Ltda.	1	45	11,4000	22.800,0000
Comercial Vener Ltda.	1	47	40,0000	7.200,0000
Comercial Vener Ltda.	1	50	15,5000	9.300,0000
Comercial Vener Ltda.	1	54	17,0000	7.650,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	14	1,9900	17.910,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	46	59,0000	35.400,0000
RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA 87693496653	1	17	3,9000	390,0000
RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA 87693496653	1	18	3,9600	316,8000
RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA 87693496653	1	32	75,0000	7.500,0000
RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA 87693496653	1	37	4,8500	13.580,0000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	1	3,4900	26.175,0000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	9	4,7600	13.328,0000

BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	25	11,5000	5.520,0000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	27	8,2000	4.920,0000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	28	12,5900	7.554,0000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	52	1,4700	1.029,0000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	56	5,4000	17.280,0000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	59	22,0000	2.640,0000
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	1	4	36,4500	6.561,0000
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	1	26	2,9500	2.950,0000
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	1	29	4,8000	8.640,0000
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	1	44	12,0000	7.800,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
BET MAGAZINE EIRELI	24.864,7000
3 Poderes Comércio Ltda.	77.360,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	47.950,0000
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	54.382,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	4.710,0000
Comercial Vener Ltda.	108.760,4000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	53.310,0000
RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA 87693496653	21.786,8000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	78.446,0000
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	25.951,0000

Arcos, 22 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº168/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene para diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
BET MAGAZINE EIRELI	24.864,7000

Arcos, 22 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº169/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene para diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
3 Poderes Comércio Ltda.	77.360,0000

Arcos, 22 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº170/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene para diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	47.950,0000

Arcos, 22 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº171/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene para diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	54.382,0000

Arcos, 22 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº172/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene para diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	4.710,0000

Arcos, 22 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº173/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene para diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Comercial Vener Ltda.	108.760,4000

Arcos, 22 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº174/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene para diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	53.310,0000

Arcos, 22 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº175/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene para diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA 87693496653	21.786,8000

Arcos, 22 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº176/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene para diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	78.446,0000

Arcos, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3D7C946D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 459/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 459/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020
ATA 214/2020
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Aquisição de tintas e acessórios para pintura.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	16	lta	Massa corrida Latas de 15 litros COMPOSIÇÃO: Emulsão vinílica modificada, pigmento, cargas inertes, coalescente, microbicidas não metálicos e água. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número de lote. Deverão atender as normas da ABNT NBR 11702 de julho de 2010 tipo 4.7.2 e conforme a NBR 15.348, com rendimento mínimo de sobre massa fina por demão/ embalagem de 15Kg: 20 a 28m².	47,50	80,00
1	33	lta	Tinta acrílica para demarcação viária base solvente orgânico, Latas de 18 litros de; composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero; composição (1): estireno-acrílico,pigmentos isentos metais pesados; composição (2): cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifatic; composição (3): álcoois e tensoativos etoxilados e carboxilados; Deverão atender as normas da ABNT / NBR 11.862 – Tinta à base de Resina acrílica para sinalização viária. Na cor , branca	354,50	450,00
1	37	lta	Tinta Esmalte A base de Água PREMIUM Latas de 3,6 litros, acabamento: fosco. acetinado ou brilhante; em cores variadas; para madeira e metais; composição: Resina alquídica, pigmentos orgânicos, inorgânicos e inertes, aditivos, solventes alifáticos e pequena fração de aromáticos. Na embalagem devera constar a data da fabricação, da validade e número do lote. Deverão atender as normas da ABNT 11702 tipo 4.2.1.2 e conforme a NBR 15494. Rendimento mínimo de 50m² em galão de 3,6litros por demão	84,70	110,00
1	40	lta	Tinta Piso Acrílica Lata de 18 litros Classificação PREMIUM para Pisos e cimentados. COMPOSIÇÃO: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos, cargas minerais, coalescentes, espessantes celulósicos e acrílicos, microbicidas não metálicos e água. Na embalagem devera constar a data da fabricação, da validade e número do lote. Produto classificado conforme norma da ABTN 11702 de julho de 2010 tipo 4.5.6. com rendimento de Aproximadamente 50m² por embalagem de 3,6 litros/ demão.	179,50	250,00

Arcos, 11 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - PREFEITO
Contratante

ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI
Detentora
CNPJ nº 33.411.460/0001-61

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4B437C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3444/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento, no âmbito do Município de Conquista, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e adesão à ONDA VERMELHA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** – Estado de
Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de novas medidas preventivas ante ao surto causado pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando o cenário atual do Coronavírus - COVID-19, o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

Considerando o Decreto nº 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a Pandemia do novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à Saúde Pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Conquista - MG;

Considerando o aumento considerável de casos da doença em todas as cidades limítrofes deste Município,

Considerando o crescimento dos casos em nosso Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 1.280/2020 de 26/06/2020, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, e impõe multas e penalidades em caso de descumprimento, durante o período de vigência da calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e dá outras providências*";

Considerando a Deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 para "*adesão à Onda Vermelha do Plano Minas Consciente"* com reunião realizada hoje, 09 de julho,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído, após ouvida a Secretaria Municipal de Saúde, o avanço para o protocolo sanitário da *Onda Vermelha* com base na situação epidemiológica estadual da região *Triângulo Sul*, e ainda, de acordo, com a deliberação do Comitê Municipal de enfrentamento à COVID-19.

Parágrafo Único – As medidas serão adotadas de forma gradual ou imediata, em sintonia com as demais ações dos entes federativos no combate à pandemia, devendo permanecer em vigor até que a Secretaria de Saúde do Município e o Comitê de enfrentamento da COVID-19, com base em elementos científicos e estatísticos, formalize ato específico tornando como cessados os riscos à população e serviços, por tempo indeterminado.

Artigo 2º - O Município por meio das Secretarias adotará as seguintes medidas exemplificativas, sem prejuízo de outras, expressamente justificadas, para fins de contenção do avanço da pandemia:

– No âmbito de **TODAS** as Secretarias Municipais:

Recomendar que as reuniões sejam realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente e de preferência por meio de aplicativos/videoconferência.

Manter abertas janelas e portas, além das recomendações de higienização de mãos e evitar contatos físicos.

Adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao novo Coronavírus COVID-19.

SUSPENDER REUNIÕES ADMINISTRATIVAS EM GERAL, ressalvando os casos de urgência e emergência.

SUSPENDER A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS para atividades e eventos públicos e privados que tenham aglomeração de público.

Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área de saúde, na hipótese de necessidade emergencial e a aquisição de medicamentos, leitos hospitalares e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato da Secretaria Municipal de Saúde.

II – No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Suspenção de licenças e férias dos servidores da saúde, ressalvados os servidores lotados na Secretaria de Saúde, que não estejam ligados diretamente ao combate da pandemia, caso for necessário.

Autorização para realização de horas extras, quando
justificado.

Autorização para que a Vigilância Sanitária e
Epidemiológica do Município convoque força policial e de servidores municipais / profissionais para o atendimento de suas demandas.

Autorização de contratação direta de insumos e serviços em casos emergenciais.

Mobilização de todos agentes de saúde para acompanhamento/monitoramento dos casos suspeitos, confirmados e em isolamento social pelo Coronavírus COVID-19 e "*novas variantes*".

Avaliar a necessidade das atividades de grupos de prevenção e promoção a saúde (Hipertensos, Diabéticos, Gestantes, Idosos, etc...), desenvolvidas pelas Unidades de Saúde e Centro de Fisioterapia. As atividades que forem mantidas devem seguir as medidas sanitárias orientadas pelo órgão competente.

Adequar horário de atendimento da rede pública de saúde, UBS's com a destinação de profissionais para atendimento das demandas para contenção da pandemia.

EXPEDIR COMUNICADO DE RECOMENDAÇÃO PARA O FECHAMENTO, ADEQUAÇÃO OU LIMITAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, AS QUAIS ESTEJAM IMPONDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA OU MESMO EXECUTANDO ATIVIDADES CONTRÁRIAS ÀS PRÁTICAS PREVENTIVAS VOLTADAS AO COMBATE DA PANDEMIA.

Avaliar as viagens para fora do Município na área da Saúde para consultas eletivas (agendadas) a outros Municípios, ressalvados os casos de urgência/emergência, oncologia e hemodiálise.

Suspender todas as atividades de empresas privadas e cancelar toda e qualquer atividade ou evento com aglomeração de pessoas, tais como bailes, festas, apresentações, viagens turísticas e shows.

Suspender o acompanhamento de pacientes em consultas, ressalvados os casos com acompanhamento obrigatório por lei (menores de 18 anos e idosos, pessoas com dificuldade de locomoção, pacientes psiquiátricos).

Informar à população que procure o atendimento médico e/ou hospitalar nos casos em que apresente concomitante, sintomas de febre, tosse e dificuldade respiratória (falta de ar), enquadramento no grupo de risco (*assim considerados os idosos acima de 60 anos ou aqueles que já possuam comorbidades*) ou vínculo epidemiológico, conforme fluxograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com prévio agendamento pelo telefone **(34) 98893-9803 - Central de Atendimento da COVID-19, podendo também atender de forma itinerante.**

Avaliar a manutenção dos atendimentos odontológicos em estabelecimentos públicos e privados. Devem ser mantidos os atendimentos com necessidade inadiável, para que não tenha um retrocesso no tratamento, conforme orientação do Conselho Federal de Odontologia, até que o risco da pandemia seja mitigado, sem prejuízo das recomendações e demais medidas da vigilância sanitária.

Manter a recomendação que os laboratórios e análises clínicas deverão adotar protocolos para atendimento agendado, evitando-se aglomeração de pessoas. Da mesma forma, consultórios médicos, de fisioterapia, fonoaudiologia, veterinários, etc..., no âmbito público e privado deverão adotar todas as medidas de vigilância em saúde.

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 e novas variantes.

§ 2º - Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei 13.379 de 06 de fevereiro de 2020, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria do Município.

– No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

Autoriza o trabalho presencial dos professores, respeitadas as normas sanitárias e o distanciamento social;

Suspende as aulas presenciais e/ou semi-presenciais nas unidades de educação do município até a segunda quinzena de setembro, ocasião em que ocorrerá a aplicação da segunda dose de vacina destinada aos profissionais da educação.

– **No âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Obras e Infraestrutura, Assistência Social, Cultura, Gabinete, Agropecuária, Turismo, Esporte e Lazer e Meio Ambiente, e demais Departamentos:**

Os titulares das Secretarias deverão avaliar, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, a possibilidade de suspensão, redução, ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como **outras medidas**, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitárias, no grupo de risco de
maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus - COVID-19 e novas variantes.

Avaliar e/ou diminuir o atendimento ao público em todas as repartições públicas, e adotar agendamento para os serviços considerados urgentes e essenciais, a critério das Secretarias.

Adequar os contratos de prestação de serviços que se valham de mão de obra em favor da Administração, quando necessário.

Adiar as reuniões, sessões e audiência que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto.

Adiar por prazo indeterminado as sessões de licitação presenciais, salvo casos de aquisições de compras e serviços essenciais, de forma a não prejudicar o interesse público. **Optando**, se necessário, pela realização de Pregão Eletrônico.

Fixação de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário.

Impedir aglomeração de pessoas no interior do prédios municipais.

Avaliar a necessidade de capacitação e de treinamento
presenciais realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas, desde que sejam seguidas as recomendações sanitárias.

Avaliar a participação de servidores em eventos presenciais vinculados a Administração Pública, em outras cidades ou áreas com surto do Coronavírus COVID -19 e novas variantes, mediante justificativa.

o) Recomendar a todas as pessoas que desejem realiazar atividades físicas tais como: caminhadas, corridas, ciclísticas, que utilizem obrigatoriamente a máscara e mantenham o distanciamento de 2 metros.

Proibir o fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar - CNAE 5620104, com entregas realizadas por estabelecimentos situados em outras cidades, nas quais há casos de COVID-19 confirmados.

Suspender as panfletagens que são feitas de maneira física que estimulem aglomeração – montagens de tendas, mesas e cadeiras em locais públicos ou privados.

Suspender todas as atividades culturais, tais como shows, feiras livres, circos, eventos científicos e outros eventos afins, a serem realizados em recintos abertos ou fechados, até que o risco da pandemia seja mitigado, bem como adotar as providências que visem adequar locais dos serviços prestados pela pasta, voltados à população, para o combate à pandemia.

p) Suspender viagens intermunicipais, que venham a utilizar a frota do Município, exceto às viagens destinadas a contenção do avanço da pandemia e nos casos de urgência/emergência, oncologia e hemodiálise.

Em casos de óbitos suspeitos ou confirmados de COVID-19, não haverá velório, **SERÁ PERMITIDO APENAS** o cortejo veicular e o fúnebre pelos familiares de 1°, 2° e 3° grau de parentesco limitando um quantitativo de 10 (dez) pessoas.

Em casos de óbitos por outras causas, o horário de duração do velório será de 6 (seis) horas, com limite de 20 (vinte) pessoas, obedecendo todas as orientações da Vigilância Sanitária.

Facultar aos servidores e colaboradores com idade superior a 60 (sessenta) anos, salvo os lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a critério do médico do trabalho, bem como as gestantes, os imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por Coronavírus - COVID-19, a possibilidade de serem colocados em regime de trabalho remoto.

Os servidores poderão ser remanejados para qualquer setor/unidade que seja necessário durante o período de emergência.

SUSPENDER A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS PARA VENDEDORES AMBULANTES ORIUNDOS DE OUTRAS LOCALIDADES.

Artigo 3º - As pessoas com quadro de Coronavírus - COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico e/ou epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, **DEVEM OBRIGATÓRIA E IMEDIATAMENTE PERMANECER EM ISOLAMENTO DOMICILIAR MANDATÓRIO**.

Parágrafo único – Não poderão sair durante o isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

Artigo 4º - O atendimento interno da rede lotérica, das Agências Bancárias e seus correspondentes, deverão ser realizados com bloco de 03 (três) em 03 (três) pessoas, sendo de responsabilidade destas a organização das filas para evitar aglomeração. As instituições deverão atender as recomendações de prevenção recomendadas pela vigilância sanitária.

Parágrafo único – As portas e janelas dos estabelecimentos deverão permanecer abertas.

Artigo 5º - Para enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto, sem prejuízo de outras medidas:

– Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

– Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, com a devida observação da legislação aplicável, notadamente os arts. 24 e 26 da Lei de Licitações e o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020.

Parágrafo único – As medidas de que trata o caput deste artigo serão determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e terão tramitação e suporte prioritários nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Artigo 6º – Durante a vigência da **ONDA VERMELHA**, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, públicos ou privados, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento, **CONFORME ANEXO I**, desde que observadas as medidas de distanciamento, assepsia e profilaxia descritas nesta norma.

Parágrafo único - O disposto neste artigo e o Anexo I, não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias.

Artigo 7º – Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo e o Anexo I deverão adotar as seguintes medidas:

– intensificar as ações de limpeza;

– disponibilizar álcool 70%, aos seus clientes;

– divulgar informações acerca do novo Coronavírus -COVID-19 e das medidas de prevenção e de enfrentamento;

– fornecer e exigir o uso de EPI's, principalmente de máscaras, em funcionários do estabelecimento e pessoas que estejam no estabelecimento.

– Não permitir o acesso de pessoas ou clientes sem a utilização das máscaras apropriadas de proteção, sob pena de multa de 25 UFMC's, nos termos da Lei municipal Nº 1.280/2020.

- Os estabelecimentos deverão controlar o acesso de pessoas no seu interior, de acordo com Anexo I e acatar orientações provindas da Vigilância Sanitária Municipal e Policia Militar e Cívil .

Artigo 8º – FICA RATIFICADO O PODER DE POLÍCIA CONFERIDO ÀS AUTORIDADES SANITÁRIAS JÁ CONSTITUÍDAS E AQUELAS QUE VENHAM A SER CONSTITUÍDAS, PARA ATUAÇÃO EM CONJUNTO COM AS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL.

Artigo 9º – Fica determinada a restrição de visitas nas instituições hospitalares, instituições de abrigamento de longa permanência, unidades de saúde e afins, conforme orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 10 – A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Conquista - MG, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Artigo 11 – Nos termos da **Lei Municipal Nº 1.280/2020, é OBRIGATÓRIO A TODOS OS CIDADÃOS O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL**, ainda que artesanais, em todos os espaços públicos, nas vias públicas, no transporte público ou coletivo, em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de taxis, em ônibus ou embarcações de uso coletivo fretados, e em estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas, autorizados a funcionar pelo Poder Público.

Artigo 12 – O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NESTE DECRETO ACARRETARÁ A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTAS, ALÉM DA SUSPENSÃO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EMITIDOS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES LEGAIS.

Artigo 13 – A Polícia Militar e a Polícia Civil de Minas Gerais, exercerão as atividades de fiscalização ostensiva para preservação da ordem pública e segurança, durante a vigência da Onda Roxa, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento desta deliberação.

Parágrafo único - As Polícias Militar e Civil de Minas Gerais atuarão em colaboração com os órgãos estaduais e municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas estabelecidas nesta deliberação. Fica autorizado à Polícia Militar realizar o monitoramento das entradas do Município de Conquista – MG, conforme demanda do Comitê de Enfrentamento da COVID – 19.

Artigo 14 – As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus -COVID-19, conforme o Plano Minas Consciente e dados epidemiológicos no Município de Conquista -MG.

Artigo 15 - Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto poderá ser denunciado à Vigilância Sanitária **(34 3353-1458**), Secretaria Municipal de Saúde **(34 3353-1441/34 3353-1344)** e Central COVID **(34 98893-9803)** no horário comercial das 07:00 às 16:00**.** Após às 16:00 horas, a denúncia será feita atraves do telefone **34 3353-1343 -** Polícia Militar.

Artigo 16 – FICAM SUSPENSAS AS FESTIVIDADES EM RANCHOS E/OU ÁREAS DE LAZER QUE PROMOVAM AGLOMERAÇÕES PASSÍVEIS DE FISCALIZAÇÕES E MULTAS PELA AUTORIDADE SANITÁRIA E POLÍCIA MILITAR.

Artigo 17- Fica TERMINANTEMENTE PROIBIDA a permanência de pessoas aglomeradas, mesmo que nas calçadas e proximidades de bares, lanchonetes, restaurantes e depósitos de bebidas, inclusive o consumo de bebidas e alimentos no local, O QUE ACARRETARÁ A ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS (INCLUSIVE INTERDIÇÃO), APLICAÇÃO DE MULTAS E ACIONAMENTO DE FORÇA POLICIAL.

Artigo 18 – As normas estabelecidas neste Decreto entrarão em vigor imediatamente com a sua publicação, e perdurarão pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 19 – Após o prazo previsto no artigo anterior, novo ato disporá sobre a prorrogação, revogação ou modificação das medidas contidas no presente decreto.

Conquista - Minas Gerais, 09 de julho de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES COM SUAS RESTRIÇÕES E OS DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS AO PÚBLICO

SETOR	**DIAS E HORÁRIOS**	**RESTRIÇÕES**
Supermercados, hipermercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, assim compreendido os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene pessoal e doméstica	**SEGUNDA A SÁBADO** ABERTO ATÉ ÀS 19 H Após, permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade *delivery* ***ATÉ ÀS 23:00H*. DOMINGO** ABERTO ATÉ ÀS 19 H	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes, Sorveterias, Padarias, quitandas e congêneres.	**SEGUNDA A DOMINGO ABERTO ATÉ AS 19H** Após, permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade *delivery* ***ATÉ ÀS 23:00H*.**	Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; **PERMITIDO A PERMANÊNCIA DE PESSOAS NO LOCAL – 2 PESSOAS POR MESA**
Bares, depósitos de bebidas	**SEGUNDA A DOMINGO ABERTO ATÉ AS 19H.** Após as 19 H é permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade *delivery* ***ATÉ ÀS 23:00H*.**	Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; **NÃO É PERMITIDO A PERMANENCIA DE PESSOAS NO LOCAL. NA FORMA DELIVERY PROIBIDA A ENTRADA E PERMANÊNCIA DE PESSOAS NO LOCAL.**
Comércio varejista de artigos de informática e telecomunicações e lan houses.	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Porém, colocar barreiras fisicas na entrada dos estabelecimentos.
Assistências técnicas de artigos eletroeletrônicos, de telefonia, maquinário, artigos de informática, Papelarias e outros afins.	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Porém, colocar barreiras fisicas na entrada dos estabelecimentos.
Atividades de construção civil, canteiros de obras, serralherias, marcenarias e congêneres.	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Lojas de materiais de construção e congêneres.	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas.
Atividades de paisagismo, design, floricultura, decoração e congêneres.	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas.
Lojas do setor de autopeças, equipamentos automotivos e congêneres, mecânicas, borracharias, bicicletárias.	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas.
Centro de formação de condutores.	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA **ABERTO ATÉ AS 19 H**	Ocupação máxima de 30%, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas.
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho e armarinhos, Comércio varejista de móveis e eletroeletronicos, Comércio varejista de roupas, calçados e afins. Comercio de artesanatos.	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 30%, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas.
Comércio varejista de cosméticos, perfumarias e congêneres.	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Academias	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA **ABERTO ATÉ AS 20 H SÁBADOS ABERTO ATÉ AS 12:00.**	**Ocupação máxima de 15% -** ***Expor de forma visível a quantidade máxima de usuários na entrada do estabelecimento*. Colocar barreira física na entrada do estabelecimento**; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Demais atividades de condicionamento físico.	**TODOS OS DIAS DA SEMANA. ATÉ ÀS 20 H**	**Terminantemente proibido atividades em grupos acima de 3 pessoas;** Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Respeitar o distanciamento social;
Atividades religiosas.	**TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. HORÁRIO DAS 06h00 ÀS 20 H**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; **RECOMENDA-SE A NÃO PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS DO GRUPO DE RISCO, E REUNIÕES DE FORMA REMOTA.**
Unidades básicas de saúde e hospitais.	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. HORÁRIO CONVENCIONAL	Atendimentos sob agendamento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Atividades de Fisioterapia; Psicologia, Natação, hidroterapia, Pilates, Procedimentos estéticos inasivos, Clínicas Veterinárias, Consultórios de Nutrição, Consultórios médicos, Odontologia.	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA **ABERTO ATÉ AS 20 H SÁBADOS ABERTO ATÉ AS 16:00.**	Ocupação máxima de 30%, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Farmácias e Drogarias	**TODOS OS DIAS DA SEMANA ABERTO ATÉ AS 20 H** Após as **20 H** é permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade *delivery*.	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;

Laboratório Clínico e Posto de coletas de amostras biológicas	TODOS OS DIAS DA SEMANA **ABERTO ATÉ AS 20 H**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Estabelecimentos voltados à venda de medicamentos e insumos para animais e venda de insumos em geral.	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H PERMITIDO FUNCIONAMENTO EM FORMA DE PLANTÃO**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas**;**
Serviços de distribuição de gás e água mineral;	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA **ABERTO ATÉ AS 19 H SÁBADOS ABERTO ATÉ AS 18:00. PERMITIDO FUNCIONAMENTO EM FORMA DE PLANTÃO**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Postos de combustíveis, serviços de tratamento e abastecimento de água, serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico, segurança privada, serviços bancários.	**TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS**. **HORÁRIO CONVENCIONAL**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Salões de beleza e barbearia e demais clinicas/atividades de estetica sem atividades invasivas.	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA **ABERTO ATÉ AS 19 H SÁBADOS ABERTO ATÉ AS 18:00.**	**Atendimentos sob agendamento e individual;** Disponibilização de Alcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Hotéis, albergues e afins	**ABERTO PARA NOVOS HÓSPEDES**	Ocupação máxima de 15%; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Representante judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídica, contabilidade.	**SEGUNDA A SEXTA-FEIRA** ABERTO ATÉ 18 H	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Transporte público e privado	**TODOS OS DIAS** PERMITIDO EM HORÁRIO CONVENCIONAL	Ocupação máxima de 50 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:F75C8A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.676, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga fica autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar no valor de R$ 100.350,00 (cem mil trezentos e cinquenta reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.100	**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - BLMAC**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 620)**	100.350,00
TOTAL		**100.350,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art.1º, fica anulada parcialmente no Orçamento Vigente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2.089	**Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde - PACS**	
319011	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha: 568)**	100.350,00
TOTAL		**100.350,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B20DFE7B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.677, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 131.714,23 (cento e trinta e um mil setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos), conforme abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.00077.2.055	Manutenção de Caminhões e Máquinas Pesadas	

339030	Material de Consumo **(Ficha: 262)**	131.714,23
TOTAL		**131.714,23**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações abaixo discriminadas:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
11.331.0005.2.054	**Manutenção da Cantina Municipal**	
339030	Material de Consumo **(Ficha: 238)**	6.157,31
15.752.0007.2.061	**Manutenção das Redes de Iluminação Pública**	
339030	Material de Consumo **(Ficha: 244)**	57.000,00
26.782.0077.1.020	**Pavimentação de Ruas e Avenidas**	
449051	Obras e Instalações **(Ficha: 252)**	31.444,54
26.782.0077.1.028	**Reforma de Terminais Rodoviários**	
449051	Obras e Instalações **(Ficha: 260)**	8.199,00
26.782.0077.2.060	**Manutenção dos Terminais Rodoviários**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 288)**	5.661,38
26.782.0077.2.386	**Manutenção de Vias Urbanas**	
339030	Material de Consumo **(Ficha: 292)**	16.626,00
26.782.0077.2.386	**Manutenção de Vias Urbanas**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 293)**	6.626,00
TOTAL		**131.714,23**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B21209C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - RP Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na montagem e instalação com fornecimento de materiais para divisórias cegas (N1), fechaduras, acrílicos, forros de PVC, espelhos e vidros temperados e comum, para atender as necessidades dos prédios públicos do Município de Indianópolis/MG, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 634.500,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).** Data: 08/07/2021. Empresa: **VANESSA DA SILVA BORGES 06867455662**, inscrita no CNPJ sob nº 37.950.996/0001-06. Itens:

ITEM	UNIT	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	R$/UNID	R$ TOTAL
02	M²	750	Fornecimento e instalação de vidro incolor, canelado ou boreal 3mm de espessura. Descrição: Substituição/aplicação de vidro em janelas, mural e quadros decorativos. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso de 3mm, e toda mão de obra para o serviço, Remoção cuidadosa de vidros/restos existente. Ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio. Compreende cortes das chapas de vidro, lapidação das arestas expostas, limpeza final. OBSERVAÇÃO (ÕES): as medidas deverão ser previamente conferidas no local. LOCAL DE INSTALAÇÃO: Zona urbana e Rural	179,00	134.250,00
03	M²	750	Fornecimento e instalação de vidro liso incolor de 6mm de espessura. Descrição: Substituição/aplicação: Fachadas, esquadrias, vitrinas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso incolor com 6mm de espessura, e toda mão de obra para o serviço, Remoção cuidadosa de vidros/restos existente. Ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio. Compreende cortes das chapas de vidro, lapidação das arestas expostas, limpeza final. OBSERVAÇÃO (ÕES): as medidas deverão ser previamente conferidas no local. LOCAL DE INSTALAÇÃO: Zona urbana e Rural	219,00	164.250,00
04	M²	750	Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê com 08 mm de espessura. Descrição: Substituição/aplicação: portas, janelas e divisórias. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro temperado incolor com 8mmde espessura, e toda mão de obra para o serviço, Remoção cuidadosa de vidros/restos existente. Ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio Compreende cortes das chapas de vidro, lapidação das arestas expostas, limpeza final. OBSERVAÇÃO (ÕES): as medidas deverão ser previamente conferidas no local. LOCAL DE INSTALAÇÃO: Zona Urbana e Rural	448,00	336.000,00
Valor total estimado: R$ 634.500,00					

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5AFCAE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - RP Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na montagem e instalação com fornecimento de materiais para divisórias cegas (N1), fechaduras, acrílicos, forros de PVC, espelhos e vidros temperados e comum, para atender as necessidades dos prédios públicos do Município de Indianópolis/MG, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 436.010,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e dez reais).** Data: 08/07/2021. Empresa: **TIAGO REIS DA SILVA 10527461601, inscrita no CNPJ sob nº 34.093.360/0001-05**. Itens:

ITEM	UNIT	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	R$/UNID	R$ TOTAL
01	M²	80	Fornecimento e instalação de espelho cristal com 3mm de espessura, colado à parede ou fixado com botão francês. Compreende o fornecimento de todo o material necessário e toda mão de obra para o serviço. Ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio. Compreende cortes das chapas de espelho, lapidação das arestas expostas, limpeza final. OBSERVAÇÃO (ÕES): as medidas deverão ser previamente conferidas no local. LOCAL DE INSTALAÇÃO: Zona Urbana e Rural	349,00	27.920,00
05	M²	1.800	Fornecimento e Instalação do Forro de PVC com Material incluso, forro branco neve, com espessura de 8mm, com acabamento em moldura larga e barrotes a cada 70 cm, em metalon galvanizado 15x15. Material com 05 anos de garantia, no mínimo. Todo o material e acessórios necessários na instalação serão por conta da empresa vencedora do certame. OBSERVAÇÃO (ÕES): as medidas deverão ser previamente conferidas no local. LOCAL DE INSTALAÇÃO: Zona urbana e Rural	58,50	105.300,00
06	M²	750	Fornecimento, montagem e instalação de divisória cega (N1), na cor padrão areia jundiaí, tipo Eucatex, painel MSO/colméia, com espessura de 35mm, perfis simples em aço natural, colocada no local Todo o material e acessórios necessários na instalação serão por conta da empresa vencedora do certame. OBSERVAÇÃO (ÕES): as medidas deverão ser previamente conferidas no local. LOCAL DE INSTALAÇÃO: Zona urbana e Rural	169,00	126.750,00
07	UN	75	Fornecimento, montagem e instalação de fechadura com cilindro para porta ou Janela de Correr Com Fechamento a 90°, em metal código de referencia 3530 ou similar, Acompanha 2 Chaves.	79,00	5.925,00
08	UN	75	Fornecimento, montagem e instalação de fechadura com maçaneta para porta, código de referencia1510 ou similar, em metal alumínio- acompanha 02 chaves	168,00	12.600,00
09	M²	75	Fornecimento, montagem e instalação de porta com material de divisória cega (N1), na cor padrão areia jundiaí, tipo Eucatex, painel MSO/colméia, com espessura de 35mm, perfis simples em aço natural. Todo o material e acessórios necessários na instalação serão por conta da empresa vencedora do certame. OBSERVAÇÃO (ÕES): as medidas deverão ser previamente conferidas no local. LOCAL DE INSTALAÇÃO: Zona urbana e Rural mediante a autorização solicitada pelo responsável pelo setor	349,00	26.175,00
10	M²	330	Fornecimento, montagem e instalação de proteção acrílica sob medidas, material acrílico de boa resistência colorido. Tendo em vista que todo o material e acessórios necessários na instalação serão por conta da empresa vencedora do certame. OBSERVAÇÃO (ÕES): as medidas deverão ser previamente conferidas no local. LOCAL DEINSTALAÇÃO: Zona urbana e Rural mediante a autorização solicitada pelo responsável pelo setor	398,00	131.340,00
Valor total estimado: R$ 436.010,00					

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8FC74EE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVIÇOS LTDA**:

SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.579.490/0001-01						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
01	Veículo novo Pick-Up 2021, cabine dupla, com ar condicionado, direção hidráulica, airbag motorista e passageiro, vidro elétrico, trava, alarme e som, original de fábrica, freios abs, ganchos para amarração de carga na caçamba, grade de proteção no vidro traseiro, protetor de caçamba, protetor de cárter, veículo de fabricação nacional, garantia mínima em face da fabricação e validade de, no mínimo, 12 (doze) meses	RENAULT DUSTER OROCH 1.6 2021	1	UN	R$ 91.900,00	R$ 91.900,00
Total Geral: R$						91.900,00

João Pinheiro/MG, 13 de julho de 2021.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
13 De Julho De 2021.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:0D6B254C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 023/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **POLO COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 24.507.460/0001-79; **ORGANIZACOES MSL LTDA ME** - CNPJ: 07.062.925/0001-06; **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - ME** - CNPJ: 10.777.020/0001-27; e **LFD COMÉRCIO MATERIAL ELÉTRICO LTDA** - CNPJ: 32.317.610/0001-00.

Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado do material de consumo e material permanente para manutenção de vias e prédios públicos e de construção em geral, para atender demanda do Município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 1.001.828,72.

Vigência: 12/07/2021 a 11/07/2022.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
71	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
83	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
88	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
98	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.30.00
102	02.02.02.04.128.0006.2036.3.3.90.30.00
108	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
125	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.30.00
140	02.02.03.22.661.0009.2021.3.3.90.30.00
145	02.02.03.23.691.0009.2022.3.3.90.30.00
149	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
154	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
166	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
182	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
201	02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00
208	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
220	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.30.00
240	02.04.02.04.122.0021.2037.3.3.90.30.00
245	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.30.00
265	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.30.00
273	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.30.00
282	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.30.00
289	02.04.04.15.452.0032.2053.3.3.90.30.00
297	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.30.00
302	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.30.00
307	02.04.04.18.541.0026.2044.3.3.90.30.00
317	02.04.04.18.541.0026.2046.3.3.90.30.00
322	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.30.00
334	02.04.04.18.544.0026.1007.3.3.90.30.00
345	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.30.00
366	02.04.06.15.451.0028.1014.3.3.90.30.00
372	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
374	02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.30.00
378	02.04.06.15.452.0032.2056.3.3.90.30.00
381	02.04.06.15.452.0032.2058.3.3.90.30.00
395	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.30.00
408	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.30.00
422	02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.30.00
427	02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.30.00
434	02.05.02.16.122.0030.2141.3.3.90.30.00
445	02.05.04.08.128.0037.2134.3.3.90.30.00
451	02.05.04.08.241.0036.2128.3.3.90.30.00
457	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.30.00
466	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.30.00
471	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.30.00
476	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.30.00
481	02.05.04.08.244.0034.2114.3.3.90.30.00
486	02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.30.00
493	02.05.04.08.244.0035.2119.3.3.90.30.00
496	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.30.00
501	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00
507	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.30.00
512	02.05.04.08.244.0037.2139.3.3.90.30.00
516	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.30.00
524	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.30.00
536	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.30.00
546	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.30.00
551	02.05.05.13.392.0015.2145.3.3.90.30.00
557	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.30.00
564	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.30.00
569	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.30.00
575	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.30.00
580	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.30.00
584	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.30.00
589	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.30.00
594	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.30.00
600	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.30.00
608	02.05.05.13.392.0015.2157.3.3.90.30.00
614	02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.30.00
619	02.05.05.23.695.0016.2162.3.3.90.30.00
627	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.30.00
634	02.05.06.27.812.0017.2044.3.3.90.30.00
640	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.30.00
647	02.05.06.27.812.0017.2167.3.3.90.30.00
651	02.05.06.27.812.0017.2168.3.3.90.30.00
655	02.05.06.27.812.0017.2170.3.3.90.30.00
657	02.05.06.27.813.0017.2169.3.3.90.30.00

661	02.06.01.10.122.0018.2006.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
677	02.06.01.10.122.0018.2176.3.3.90.30.00
680	02.06.01.10.122.0018.2177.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
690	02.06.01.10.122.0019.2178.3.3.90.30.00
693	02.06.01.10.122.0019.2180.3.3.90.30.00
699	02.06.01.10.122.0019.2182.3.3.90.30.00
713	02.06.01.10.301.0025.2184.3.3.90.30.00
720	02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.30.00
728	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
737	02.06.01.10.301.0025.2187.3.3.90.30.00
740	02.06.01.10.301.0025.2188.3.3.90.30.00
745	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.30.00
753	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00
757	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.30.00
763	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.30.00
771	02.06.01.10.301.0027.2195.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.302.0039.1025.3.3.90.30.00
779	02.06.01.10.302.0039.2200.3.3.90.30.00
785	02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.30.00
789	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.30.00
792	02.06.01.10.302.0040.2211.3.3.90.30.00
886	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
917	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
921	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.30.00
924	02.07.01.12.361.0012.2067.3.3.90.30.00
964	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
971	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00
974	02.07.01.12.365.0012.2071.3.3.90.30.00
980	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
987	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00
990	02.07.01.12.365.0012.2075.3.3.90.30.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria de Gestão
Secretaria de Fazenda
Secretaria de Bem Estar Social

DALMAR MORAIS DUARTE

DIÓRGENES DE SOUZA BARBOSA

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:A347FB27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL N.º 03, DE 07 DE JULHO DE 2021

Reitera e retifica parcialmente o Edital n.º 03, de 07 de julho de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a disposição da Súmula 473 do Superior Tribunal de Justiça e do art. 54 da Lei Complementar n.º 4.643/2013, que permitem à administração a revogação dos seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade.

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o item 10.2 do Edital n.º 03, de 07 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
10.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I- Fabiana Aguiar Braga Pacheco – Presidente da Comissão;
II- Joyce Tomaz de Oliveira – Membro da Comissão;
III- Juliana Rodrigues Amaral Souza – Membro da Comissão;
IV- Joyce de Mello Souza – Membro da Comissão; e
V- Luan Freire Miranda - Membro da Comissão.

Art. 2º. Fica retificado o Anexo VI do Edital n.º 03, de 07 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

EDUCADOR SOCIAL		
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**
A	Título de Especialista na área de atuação a que concorre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (Somente um título – não cumulativo).	15 (quinze) pontos
C	Projeto de Intervenção (avaliado nos termos da tabela constante no item 2 deste Anexo)	50 (cinquenta) pontos
D	Tempo de experiência profissional comprovada através de anotação em CTPS ou Contrato Administrativo/Declaração de Órgão Público (em caso de Servidor Público) no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de atuação a que concorre. Serão pontuados no máximo 12 meses.	1,41 (um ponto e quarenta e um décimos) por período de 01 (um) mês trabalhado.
E	Cursos de aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação a que concorre, com carga horária de 80 horas ou superior (máximo 03 cursos).	03 (três) pontos
F	Participação em eventos e competições oficiais, na área a que concorre, expedida por Escola, Fundação, Clube ou Associação nos últimos 03 anos (Máximo 03 participações.)	03 (três) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**

AUXILIAR DE COORDENAÇÃO				
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**		
A	Diploma de Curso de Nível Superior (qualquer área de formação) (somente um curso - não cumulativo).	30 (trinta) pontos		
B	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento, atualização ou formação continuada na área de conhecimento do processo seletivo e em áreas afins, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas. (máximo 05 certificados).	06 (seis) participação	pontos	por
C	Certificado de Curso de Extensão Universitária, na área de conhecimento do processo seletivo, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (máximo 05 certificados).	04 (quatro) participação	pontos	por
D	Tempo de experiência profissional comprovada através de anotação em CTPS ou Contrato Administrativo/Declaração de Órgão Público (em caso de Servidor Público), na área de conhecimento do processo seletivo. **Serão pontuados no máximo 12 (doze) meses.**	1,66 (um ponto e sessenta e seis décimos) para cada período de 1 (um) mês completo		
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**		

Art. 3º. Ficam mantidos os demais termos do Edital.

Art. 4º. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de julho de 2021.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1281610B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 01, DE 13 DE JULHO DE 2021

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Muriaé

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) e Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SMUMA), com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações, resolvem:
I - Abrir Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estagiário de nível superior de curso de graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo; e
II - Constituir Comissão de Estágio para elaboração e correção das provas, análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.
As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISITOS ESSÊNCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estagiário de Graduação na área de Engenharia Civil	Estar regularmente matriculado do 3º ao 8º semestre/período do Curso de Engenharia Civil	1+CR*	R$ 482,50	20 horas semanais
Estagiário de Graduação na área de Arquitetura e Urbanismo	Estar regularmente matriculado do 3º ao 8º semestre/período do Curso de Arquitetura e Urbanismo	1+CR*	R$ 482,50	20 horas semanais

*Cadastro de Reserva

DA INSCRIÇÃO:

O período de inscrições será **de 07h30min do dia 19 de julho de 2021 às 23h59min do dia 29 de julho de 2021**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico *processoseletivosmop@gmail.com*.
O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) e Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SMUMA) do Município de Muriaé, devidamente justificado.
No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar **anexado ao e-mail**, em formato PDF, 1 (um) único arquivo contendo os seguintes documentos:
Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
Cópia digital da Carteira de Identidade;
Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada;
Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Termo de Auto Declaração de que não possui nenhuma das condições listadas no item 1.13, conforme modelo no Anexo II.
Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o
caso.
g) Declaração ou documento equivalente, expedido pela Instituição de Ensino Superior que comprove que o candidado está regularmente matriculado e cursando entre o 3° e 8° período.

h) **O arquivo em formato PDF contendo a documentação deverá ser nomeado como: ENG_NOME_CPF para candidatos da área de Engenharia Civil e ARQ_NOME_CPF para candidatos da área de Arquitetura e Urbanismo.**
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se,
ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
A documentação listada no subitem 1.3, alíneas "a" a "d", é de entrega obrigatória.
A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.
A documentação encaminhada deve estar em qualidade satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de estágio.
A Comissão encaminhará resposta ao e-mail de inscrição do candidato, atestando exclusivamente seu recebimento. O conteúdo do anexo do e-mail é de responsabilidade do candidato.
No e-mail encaminhado pela Comissão constarão o nome e o n.º de inscrição do candidato, para fins de acompanhamento do processo seletivo.
Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.
Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro encaminhado, ou seja, o de data e horário mais antigos.
Em razão da pandemia ocasioada pelo novo coronavírus (COVID-19), não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19 salvo se apresentarem comprovante de imunização (digitalização do comprovante de recebimento das duas doses da vacina).
Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, serão eliminados do certame.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
Só será permitida a inscrição de candidatos que estejam cursando **entre o 3º e 8º período/semestre, do curso de graduação em Engenharia Civil ou do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo** de uma entidade conveniada (IES), a ser comprovada no momento da convocação para assinatura do Termo de Compromisso.
DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme disposto no subitem 1.3, alínea "g", declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

DA SELEÇÃO:

O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter classificatório, consistente em prova objetiva e discursiva.
A prova será realizada no período total de 03 (três) horas e obedecerá o programa constante do Anexo III deste Edital.
A prova será composta de um total de 31 (trinta e uma) questões, conforme distribuição apresentada no quadro abaixo:

QUESTÕES	QUANTIDADE	PESO	TOTAL
CONHECIMENTOS GERAIS	20	2	40
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3	30
DISCURSIVA	1	30	30

Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.
A prova será realizada na data provável de 17 de agosto de 2021, com início às 13h30min, em local a ser divulgado pela Comissão de Estágio.
O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original, com antecedência mínima de 10 minutos do início da avaliação.
Não será permitida qualquer consulta durante a realização da avaliação.
O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação, sendo fornecido pela Comissão de Estágio um formulário para anotação do gabarito.
O gabarito com as respostas da prova objetiva será afixado em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a avaliação, no mural da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Muriaé, local onde o candidato poderá obter todas as informações relativas ao processo seletivo.
Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.
Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que: (a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; (b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova; (c) que não esteja fazendo o uso de máscara (que não deve ser retirada durante todo o tempo de avaliação).
Será excluído do exame o candidato que:
se negar a ser identificado;
se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;
durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, livro ou código;
que não fizer o uso de máscara, ou negar-se a cumprir os protocolos sanitários.

DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos em cada área de graduação. Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate:
a matrícula no semestre ou ano mais avançado;
a maior idade; e

prevalescendo o empate, será realizado sorteio público.
Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis, sendo convocadas as vagas constantes neste edital e o restante constituirá cadastro de reserva.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado do processo seletivo será divulgado nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico (http://www.muriae.mg.gov.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado no sítio eletrônico (http://www.muriae.mg.gov.br), a ser protocolado no setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, 2º andar – Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro – Muriaé CEP: 36.880-002, no período de 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00.

DA CONTRATAÇÃO:

A inclusão no Programa de Estágio de graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Direito (entre 3º e 8º semestre/período);
Histórico escolar;
Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
Declaração que não é servidor público ativo do município de Muriaé.
O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada. Caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo terá validade de 01 ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) e Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SMUMA).
Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

Caberá à Comissão do Estágio a elaboração das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no mural de avisos e no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé até o resultado final e a conclusão do certame.
A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:

– Yury de Morais Natal Daniel – Presidente da Comissão;
– Elluar Carvalho de Lima Vasconcelos – Membro da Comissão;
– Mauro Francisco de Aquino – Membro da Comissão;
– Arlan do Carmo Mendonça – Membro da Comissão;
– Fábio Almeida Vieira - Membro da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, com controle de presença.
O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo no momento da contratação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) e Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SMUMA).
Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.
O candidato convocado fará jus ao auxílio transporte a critério e valores definidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) e Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SMUMA).
A bolsa estágio corresponde ao valor de R$ 482,50 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, para jornada de 20 (vinte) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente (30h ou 25h semanais), de acordo com as normas vigentes.
Competirá à Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) e Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SMUMA) estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.
Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial (http://www.muriae.mg.gov.br).
A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações, as Resoluções da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) e Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SMUMA) e deste Edital.
9.8. O candidato aprovado poderá, respeitada a ordem de classificação, ser contratado para realização de estágio em outros órgãos/entes do Município de Muriaé.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) e Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SMUMA).

DOS ANEXOS

10.1. ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
10.2. ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE
10.3. ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
10.4. ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Muriaé, 13 de julho de 2021.

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

ANEXO I: FICHA DE INCRIÇÃO

ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL/ARQUITETURA E URBANISMO **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio) **Inscrição n.º:**	**(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio)** **Data:**
Nome Completo:	
Área de graduação :	
E-mail:	
Telefone:	**Celular:**
Relação de documentos que acompanham a inscrição, conforme descrito no item 1.3 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado:	
( ) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada; ( ) Cópia digital da Carteira de Identidade; ( ) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada; ( ) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias); ( )Termo de Auto Declaração de que não possui nenhuma das condições listadas no item 1.13, conforme modelo no Anexo II. ( ) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso. ( ) Declaração ou documento equivalente, expedido pela Instituição de Ensino Superior que comprove que o candidado está regularmente matriculado e cursando entre o 3° e 8° período.	
Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme item 2 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado?	**Em caso afirmativo, necessita de algum atendimento especial para a realização da avaliação?**
( ) SIM ( ) NÃO	**Qual?**
Muriaé, de de 2021	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, (nome completo), candidato(a) ao Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Município de Muriaé, declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante e/ou lactante, não ser possuidor de comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, de de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS GERAIS:
1.1 Conhecimento do Código de Obras do Município de Muriaé;
1.2 Conhecimentos sobre BIM;
1.3 Conhecimentos da Lei de Uso e Ocupação do Solo;
1.4 Noções de confecção, leitura e interpretação de projetos;
1.5 Conhecimentos da NBR 9050/2020, Norma de Acessibilidade.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO:
2.1 Noções de conforto ambiental;
2.2 Noções sobre construção civil e materiais de construção;
2.3 Conhecimentos de projetos arquitetônicos e complementares (elétrico, hidrossanitário, topográfico);
2.4 Representação gráfica;

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL:
3.1 Conhecimentos básicos a respeito da elaboração de orçamentos para obras;
3.2 Conhecimentos sobre pavimentação com enfoque em sistemas de pavimentação (características e componentes) e ligantes asfálticos;
3.3 Conhecimentos básicos dos projetos complementares, com enfoque nos projetos estruturais, hidrossanitários, elétricos e topográficos.
3.4 Noções sobre construção civil e materiais de construção;
3.5 Noções sobre análise estrutural;
3.6 Representação gráfica;

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
- Estudo das normas técnicas relacionadas as disciplinas dispostas neste Anexo;

MURIAÉ. Lei nº 1.232, de 30 de dezembro de 1987. Dispõe sobre o Código de obras do Município de Muriaé e estabelece medidas correlatas. [*S. l.*], 30 dez. 1987. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/mg/m/muriae/lei-ordinaria/1987/123/1232/lei-ordinaria-n-1232-1987-dispoe-sobre-o-codigo-de-obras-do-municipio-de-muriae-e-estabelece-medidas-correlatas. Acesso em: 12 jul. 2021.
MURIAÉ. **Lei nº 5.441, de 21 de junho de 2017**. DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. [*S. l.*], 21 jun. 2017. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/mg/m/muriae/lei-ordinaria/2017/544/5441/lei-ordinaria-n-5441-2017-dispoe-sobre-o-uso-e-ocupacao-do-solo-urbano-do-municipio-de-muriae. Acesso em: 12 jul. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019**. Dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling e institui o Comitê Gestor da Estratégia do Building Information Modelling. [*S. l.*], 22 ago. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Decreto/D9983.htm. Acesso em: 12 jul. 2021.

NEVILLE, A.M.; BROOKS, J.J. **Tecnologia do Concreto**. 2. ed. São Paulo: Bookman, 2010. ISBN 0273732196/9780273732198.

CARVALHO, Talita Andrioli Medinilha. **Conforto Ambiental Térmico**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional, 2018. 200 p. ISBN 978-85-522-0664-4.

JÚNIOR, José Machado Coelho; NETO, Fernando Cartaxo Rolim; ANDRADE, Júlio da Silva C. O. **Topografia Geral**. Recife: EDUFRPE, 2014. 156 p.

SOUZA, Marta Francisca S. M.; RODRIGUES, Rafael Bezerra. **Sistemas estruturais de edificações e exemplos**: Apostila. Campinas: [*s. n.*], 2008. Disponível em: http://www.fec.unicamp.br/~nilson/apostilas/sistemas_estruturais_grad.pdf. Acesso em: 12 jul. 2021.

CATAPAN, Márcio Fontana. **Apostila de desenho técnico.** Apostila. Curitiba: [s.n.], 2016._ Disponível em: https://docente.ifrn.edu.br/gildamenezes/disciplinas/desenho-tecnico/2015/apostilas/apostila-catapan. Acesso em: 12 jul. 2021.

JÚNIOR, Niltom Vieira. **Fundamentos de Instalações Elétricas**: Apostila. Formiga: Instituto Federal Campus Formiga, 2011. 84 p. Disponível em: https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/413/2018/12/05_fundamentos_de_Instalacoes_eletricas.pdf. Acesso em: 13 jul. 2021.

BERNUCCI, Liedi B. *et al*. **Pavimentação Asfáltica**: Formação Básica para Engenheiros. 3. ed. Rio de Janeiro: Petrobras, 2010. Disponível em: https://www.ufjf.br/pavimentacao/videos/livro-pavimentacao-asfaltica/. Acesso em: 13 jul. 2021.

CAMPOS, João Carlos. **Elementos de Fundação em concreto**. São Paulo: Oficina do Texto, 2015. ISBN 978-85-7975-169-1.

HIBBLER, R.C. **Estática**: Mecânica para Engenheiros. 10. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005. ISBN 85-87918-97-4.

LARA, Luiz Alcides Mesquita. **Materiais de Construção**: Apostila. Ouro Preto: IFMG, 2013. 214 p.Disponível em: https://ifmg.edu.br/ceadop3/apostilas/materiais-de-construcao/@@download/file/materiais_contrucao.pdf. Acesso em: 13 jul. 2021

ANEXO IV
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
19/07/2021 ATÉ 29/07/2021	INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
02/08/2021	RESULTADO PRELIMINAR DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
03/08/2021 ATÉ 04/08/2021	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
05/08/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
05/08/2021	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
06/08/2021	DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA
17/08/2021	REALIZAÇÃO DA PROVA (OBJETIVA E DISCURSIVA)
18/08/2021	DIVULGAÇÃO DO GABARITO
24/08/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS
25/08/2021 ATÉ 26/08/2021	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
27/08/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
31/08/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS
01/09/2021	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7ACBA094

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 049/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação no processo licitatório nº 055/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 049/2021, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para fornecimento de pontos de internet banda larga a serem instalados no centro administrativo e demais pontos de apoio desta Autarquia, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

RONTEL LTDA - ME - 01.695.898/0001-22, situada na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 17 - CENTRO - MIRADOURO - MG com o valor total de R$ 56.483,76 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos):

LOTE 01:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12312	IMPLEMENTAÇÃO DA INTRANET COMPREENDENDO OS SEGUINTES LOCAIS : * SEDE ADMINISTRATIVA* DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA PRINCIPAL * ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DA GAVEA * PRÉDIO SENAI (CPD/ATENDIMENTO).	MEN	12	2.382,50	28.590,00
2	12311	PONTO DE BANDA LARGA COM LINK DEDICADO DE 100 MEGA FULL DUPLEX UPLOAD E DOWNLOAD COM IP FIXO DE FIBRA, LOCAL : * SEDE ADMINISTRATIVA	MEN	12	1.134,16	13.609,92

LOTE 02:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
3	12278	PONTO DE INTERNET A RADIO - BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - CAPTAÇÃO DO GLÓRIA 20MBPS, IP FIXO.	MEN	12	250,00	3.000,00

LOTE 03:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
7	12313	PONTO INTERNET COM IP FIXO DE FIBRA- BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAFIRA 50MBPS .	MEN	12	95,16	1.141,92

LOTE 04:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
8	12314	PONTO INTERNET COM IP FIXO DE FIBRA- BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO JOSE CIRILO 50MBPS.	MEN	12	250,00	3.000,00

LOTE 05:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
5	12315	PONTO INTERNET COM IP FIXO A RADIO OU CABO OU TECNOLOGIA SUPERIOR - BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO RIO PRETO 50MBPS.	MEN	12	250,00	3.000,00

LOTE 06:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
6	12316	PONTO INTERNET COM IP FIXO A RADIO OU CABO TECNOLOGIA SUPERIOR - BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRINCIPAL 50MBPS.	MEN	12	95,16	1.141,92

LOTE 07:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
4	12317	PONTO DE INTERNET COM IP FIXO A RADIO OU CABO OU TECNOLOGIA SUPERIOR - BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO, ATERRO SANITÁRIO DE MURIAÉ-MG 20MBPS.	MEN	12	250,00	3.000,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 06/07/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:DA81482E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3601

Decreto Nº 3601

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 923.201,41 (Novecentos e Vinte e Três Mil Duzentos e Um Reais e Quarenta e Um Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 17**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0003	ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2092	MANTER ASSESSORIAS ESPECIAIS	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 144.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 19**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0041	COORDENAÇÃO SUPERIOR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 51,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 43**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 510,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 87**
Unidade:	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 2.345,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 237**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2127	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 12.280,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 237**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2127	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 35.500,00
Fonte Recurso:	154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 259**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 4.955,00

Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 260**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 70.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 282**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0036	SAÚDE BUCAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 4.470,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 299**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2061	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 83.450,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 306**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2074	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 100,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 307**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2074	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 100,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 314**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2098	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 38.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 331**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	

SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0043	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MEDICAMENTOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 43.449,22
Fonte Recurso:	154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 334**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0043	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2120	ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 299.691,78
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 342**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	PROPORCIONAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 382**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	EDUCAÇÃO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1016	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 102.646,47
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 472**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0028	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 4.860,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 477**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0028	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 7.577,86
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 497**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	33	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1048	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	

Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 38.995,08
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 515**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	33	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0028	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2079	MANUTENÇÃO DO CRAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 100,00
Fonte Recurso:	129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 542**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	34	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0030	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2099	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 3.440,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 563**
Unidade:	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	
SubUnidade:	01	ASSISTÊNCIA RURAL	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0014	CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE TRAFEGO RURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1023	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MOTO-MECANIZADA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 564**
Unidade:	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	
SubUnidade:	01	ASSISTÊNCIA RURAL	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0014	CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE TRAFEGO RURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTENCIA RURAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 3.610,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 569**
Unidade:	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	
SubUnidade:	01	ASSISTÊNCIA RURAL	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0014	CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE TRAFEGO RURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTENCIA RURAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 575**
Unidade:	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	
SubUnidade:	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PONTES E MATA-BURROS	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	609	DEFESA AGROPECUÁRIA	
Programa:	0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.920,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 611**
Unidade:	12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 2.950,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 650**
Unidade:	13	SECRETARIA DE OBRAS	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTUTURA URBANA	
Programa:	0025	.INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS PUBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2107	MANUTANÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 9.830,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 702**
Unidade:	14	SECRETARIA DE CULTURA	
SubUnidade:	36	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0047	ATIVIDADES CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2044	APOIO A EVENTOS CULTURAIS POPULARES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 370,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 238**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2127	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 154	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 78.949,22
Fonte Recurso:	154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 249**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1015	REFORMA DO COM-CENTRO ODONTOLOGICO MUNICIPAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 12.250,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 271**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	UNIDADES BÁSICAS DA ZONA RURAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 30,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 314**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2098	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 200,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 318**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2098	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 38.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 334**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0043	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2120	ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 299.691,78
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Exercício:2021		República Federativa do Brasil	Página:12/15
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 334**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0043	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2120	ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 70.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 385**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	EDUCAÇÃO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0019	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 10.481,68
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 434**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0019	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 99.742,65
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 504**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	33	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0028	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2053	MANTER PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 129	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor: 100,00
Fonte Recurso:	129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 579**
Unidade:	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	
SubUnidade:	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PONTES E MATA-BURROS	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	609	DEFESA AGROPECUÁRIA	
Programa:	0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 648**
Unidade:	13	SECRETARIA DE OBRAS	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE OBRAS	
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1060	CONSTRUÇÃO DA SEDE COMPANHIA CORPO DE BOMBEIROS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 299.421,42
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Exercício:2021		República Federativa do Brasil	Página:14/15
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 704**
Unidade:	14	SECRETARIA DE CULTURA	
SubUnidade:	36	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0047	ATIVIDADES CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2044	APOIO A EVENTOS CULTURAIS POPULARES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor: 370,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 716**
Unidade:	15	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:	01	ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0026	ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1052	CONTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 10.964,66
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 732**
Unidade:	15	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:	02	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0026	ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 124	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prata, 4 de Janeiro de 2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7A03785D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3609

Decreto Nº 3609

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 303.045,58 (Trezentos e Três Mil e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 19**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0041	COORDENAÇÃO SUPERIOR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:2.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 43**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:1.700,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 71**
Unidade:	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0009	CONTROLE E GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2018	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Valor:140,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 87**
Unidade:	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:750,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 160**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
SubUnidade:	01	SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 233**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:13,25
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 282**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0036	SAÚDE BUCAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:8.200,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 318**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2098	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:28.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 336**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	PROPORCIONAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:1.100,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 340**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	PROPORCIONAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:2.270,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 380**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	EDUCAÇÃO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:5.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 382**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

SubUnidade:	01	EDUCAÇÃO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1016	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:123.528,13
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 472**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0028	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:6.600,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 499**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	33	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0028	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2053	MANTER PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:3.038,20
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 500**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	33	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0028	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2053	MANTER PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:8.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 500**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	33	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0028	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2053	MANTER PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:16,00
Fonte Recurso:	156 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 542**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	34	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0030	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2099	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 5.600,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 564**
Unidade:	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	
SubUnidade:	01	ASSISTÊNCIA RURAL	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0014	CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE TRAFEGO RURAL	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTENCIA RURAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 5.300,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 575**
Unidade:	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	
SubUnidade:	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PONTES E MATA-BURROS	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	609	DEFESA AGROPECUÁRIA	
Programa:	0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 600**
Unidade:	11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SubUnidade:	01	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	
Função:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SubFunção:	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	
Programa:	0032	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2062	MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 40,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 611**
Unidade:	12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 4.600,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 619**
Unidade:	12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2095	MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 76.250,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 650**
Unidade:	13	SECRETARIA DE OBRAS	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTUTURA URBANA	
Programa:	0025	,INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS PUBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2107	MANUTANÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 12.800,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 672**
Unidade:	14	SECRETARIA DE CULTURA	
SubUnidade:	36	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Programa:	0024	ARQUIVO E ACERVO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2045	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	

Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 100,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 692**
Unidade:	14	SECRETARIA DE CULTURA	
SubUnidade:	36	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 81**
Unidade:	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:750,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 117**
Unidade:	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:	02	DIVISÃO DE LICITAÇÕES	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0013	REGISTRO E CONTROLE DE PREÇOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 271**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	UNIDADES BÁSICAS DA ZONA RURAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:13,25
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 321**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2098	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:28.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 341**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	PROPORCIONAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	

Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:170,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 345**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:2.100,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 501**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	33	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0028	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2053	MANTER PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 156	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor:16,00
Fonte Recurso:	156 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 503**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	33	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0028	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2053	MANTER PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 608**
Unidade:	11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SubUnidade:	02	INDUSTRIA	
Função:	22	INDÚSTRIA	
SubFunção:	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
Programa:	0032	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2063	MANUTENÇÃO DO SETOR DE INDUSTRIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:40,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 648**
Unidade:	13	SECRETARIA DE OBRAS	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE OBRAS	
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1060	CONSTRUÇÃO DA SEDE COMPANHIA CORPO DE BOMBEIROS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:270.856,33
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 673**
Unidade:	14	SECRETARIA DE CULTURA	
SubUnidade:	36	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Programa:	0024	ARQUIVO E ACERVO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2045	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:100,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prata, 1 de Fevereiro de 2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:876971B5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3627

Decreto Nº 3627

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.272.411,38 (Dois Milhões Duzentos e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Onze Reais e Trinta e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 19**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0041	COORDENAÇÃO SUPERIOR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 2.200,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 43**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.700,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 51**
Unidade:	02	PROCURADORIA GERAL	
SubUnidade:	01	PROCURADORIA GERAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2009	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 102**
Unidade:	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 160**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
SubUnidade:	01	SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.680,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 161**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
SubUnidade:	01	SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 7.192,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 214**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
SubUnidade:	03	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS URBANOS - OBRAS	
Função:	17	SANEAMENTO	
SubFunção:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	0015	SANEAMENTO BÁSICO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2023	MANUTENÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 22.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 253**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 330.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 254**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 73.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 255**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 257**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 220.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 259**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 17.270,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 277**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2121	MANUTENÇÃO ACADEMIA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.500,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 282**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0036	SAÚDE BUCAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 4.120,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 318**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2098	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.248.400,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 336**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	PROPORCIONAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.100,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 340**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	PROPORCIONAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.900,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 341**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	

SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	PROPORCIONAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 33.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 342**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	PROPORCIONAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 382**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	EDUCAÇÃO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1016	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 41.755,60
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 404**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	EDUCAÇÃO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1036	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 15.748,15
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 444**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	05	MERENDA ESCOLAR	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa:	0022	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 300,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 463**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	32	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0020	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER O FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 500,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 472**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0028	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 10.400,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 497**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	33	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1048	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 27.675,23
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 500**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	33	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0028	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2053	MANTER PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 18.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 542**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	34	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0030	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2099	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 6.700,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 564**
Unidade:	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	
SubUnidade:	01	ASSISTÊNCIA RURAL	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0014	CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE TRAFEGO RURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTENCIA RURAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 5.300,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 569**
Unidade:	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	
SubUnidade:	01	ASSISTÊNCIA RURAL	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0014	CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE TRAFEGO RURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTENCIA RURAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 575**
Unidade:	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	
SubUnidade:	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PONTES E MATA-BURROS	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	609	DEFESA AGROPECUÁRIA	
Programa:	0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 593**
Unidade:	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	
SubUnidade:	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PONTES E MATA-BURROS	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0014	CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE TRAFEGO RURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2059	SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 4.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 611**
Unidade:	12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 618**
Unidade:	12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2095	MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 5.300,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 620**
Unidade:	12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2095	MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 114.800,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 650**
Unidade:	13	SECRETARIA DE OBRAS	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTUTURA URBANA	
Programa:	0025	,INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS PUBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2107	MANUTANÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 13.350,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 672**
Unidade:	14	SECRETARIA DE CULTURA	
SubUnidade:	36	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Programa:	0024	ARQUIVO E ACERVO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2045	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 692**
Unidade:	14	SECRETARIA DE CULTURA	
SubUnidade:	36	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	

Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 700,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 696**
Unidade:	14	SECRETARIA DE CULTURA	
SubUnidade:	36	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 734**
Unidade:	15	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:	02	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0026	ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 3.320,40
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 24**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0041	COORDENAÇÃO SUPERIOR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:4.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 170**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
SubUnidade:	01	SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0010	LIMPEZA PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2086	MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:1.879.562,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 267**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	UNIDADES BÁSICAS DA ZONA RURAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:20.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 286**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0036	SAÚDE BUCAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:1.400,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 315**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2098	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:5.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 321**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2098	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:61.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 360**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2106	VIGILANCIA AMBIENTAL - ZOONOSES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:10.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 397**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	EDUCAÇÃO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	363	ENSINO PROFISSIONAL	
Programa:	0048	ENSINO TECNICO PROFISSIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2122	MANUTENÇÃO - UAITEC	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:7.979,23
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 434**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0019	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:56.755,60
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 440**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	364	ENSINO SUPERIOR	
Programa:	0023	,APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:5.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 469**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	32	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0020	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2094	MANTER O FUNDEB 40% - ENSINO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:500,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 562**
Unidade:	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	
SubUnidade:	01	ASSISTÊNCIA RURAL	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSÃO RURAL	
Programa:	0031	VALORIZAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	TERMO DE PARCERIA EMATER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor:27.855,23
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 648**
Unidade:	13	SECRETARIA DE OBRAS	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE OBRAS	
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1060	CONSTRUÇÃO DA SEDE COMPANHIA CORPO DE BOMBEIROS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:189.738,92
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 680**
Unidade:	14	SECRETARIA DE CULTURA	
SubUnidade:	36	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Programa:	0027	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2109	MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:300,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 716**
Unidade:	15	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:	01	ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0026	ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1052	CONTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:3.320,40
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prata, 1 de Março de 2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:ABE3D1BB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3628

Decreto Nº 3628

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 476.423,92 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Dois Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 185**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
SubUnidade:	01	SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0016	TRANSPORTE URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1009	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 203.023,92
Fonte Recurso:	224 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 257**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 140.000,00
Fonte Recurso:	255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 306**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2074	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 59.900,00
Fonte Recurso:	255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 331**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0043	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MEDICAMENTOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 73.200,00
Fonte Recurso:	255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 340**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	PROPORCIONAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 100,00

Fonte Recurso:	255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 351**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	PROPORCIONAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIÓLOGICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 100,00
Fonte Recurso:	255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 360**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2106	VIGILANCIA AMBIENTAL - ZOONOSES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 100,00
Fonte Recurso:	255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prata, 1 de Março de 2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A97CAD46

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3645

Decreto Nº 3645

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.925.034,09 (Hum Milhão Novecentos e Vinte e Cinco Mil e Trinta e Quatro Reais e Nove Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 19**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0041	COORDENAÇÃO SUPERIOR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 2.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 43**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.700,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 51**

Unidade:	02	PROCURADORIA GERAL	
SubUnidade:	01	PROCURADORIA GERAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2009	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 4.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 109**
Unidade:	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Função:	24	COMUNICAÇÕES	
SubFunção:	722	TELECOMUNICAÇÕES	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2006	MANUTENÇÃO SISTEMA DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 645,06
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 161**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
SubUnidade:	01	SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 4.298,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 180**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
SubUnidade:	01	SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 214**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
SubUnidade:	03	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS URBANOS - OBRAS	
Função:	17	SANEAMENTO	
SubFunção:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	0015	SANEAMENTO BÁSICO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2023	MANUTENÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 126.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 238**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2127	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 58.566,40
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 257**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 33.117,05
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 277**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2121	MANUTENÇÃO ACADEMIA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.500,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 282**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0036	SAÚDE BUCAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 2.900,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 303**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2074	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Valor: 4.050,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 303**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2074	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Valor: 3.950,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 305**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2074	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 793,84
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 307**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2074	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 22.380,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 317**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2098	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 41.022,70
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 318**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2098	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.197.070,45
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 328**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2120	ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 19.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 336**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	PROPORCIONAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.250,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 340**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	PROPORCIONAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 245,76
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 349**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	PROPORCIONAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIÓLOGICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Valor: 2.100,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 355**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	

SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2106	VIGILANCIA AMBIENTAL - ZOONOSES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 13.350,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 400**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	EDUCAÇÃO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	363	ENSINO PROFISSIONAL	
Programa:	0048	ENSINO TECNICO PROFISSIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2122	MANUTENÇÃO - UAITEC	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 444**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	05	MERENDA ESCOLAR	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa:	0022	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 2.650,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 463**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	32	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0020	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER O FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 2.130,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 472**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0028	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 13.400,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 498**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	33	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0028	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2053	MANTER PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Desdobramento:	00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Valor: 2.720,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 542**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	34	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0030	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2099	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 6.650,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 563**
Unidade:	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	
SubUnidade:	01	ASSISTÊNCIA RURAL	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0014	CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE TRAFEGO RURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1023	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MOTO-MECANIZADA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 299.908,33
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 564**
Unidade:	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	
SubUnidade:	01	ASSISTÊNCIA RURAL	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0014	CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE TRAFEGO RURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTENCIA RURAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 5.550,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 575**
Unidade:	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	
SubUnidade:	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PONTES E MATA-BURROS	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	609	DEFESA AGROPECUÁRIA	
Programa:	0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 7.400,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 611**
Unidade:	12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 2.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 650**
Unidade:	13	SECRETARIA DE OBRAS	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTUTURA URBANA	
Programa:	0025	,INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS PUBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2107	MANUTANÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 11.800,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 672**
Unidade:	14	SECRETARIA DE CULTURA	
SubUnidade:	36	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Programa:	0024	ARQUIVO E ACERVO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2045	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	

Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 680**
Unidade:	14	SECRETARIA DE CULTURA	
SubUnidade:	36	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Programa:	0027	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2109	MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 693**
Unidade:	14	SECRETARIA DE CULTURA	
SubUnidade:	36	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 7.120,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 698**
Unidade:	14	SECRETARIA DE CULTURA	
SubUnidade:	36	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 10.466,50
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 16**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0003	ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2092	MANTER ASSESSORIAS ESPECIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
		TERCEIRIZAÇÃO	Valor: 90.000,00
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 139**
Unidade:	05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
SubUnidade:	02	CONTABILIDADE	
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SubFunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa:	9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Categoria:	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Grupo:	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 100	
Modalidade:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Elemento:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
Desdobramento:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	Valor: 110.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 170**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
SubUnidade:	01	SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0010	LIMPEZA PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2086	MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 238.979,56
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 253**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 3.950,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 272**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	UNIDADES BÁSICAS DA ZONA RURAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 311**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2098	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 23.650,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 321**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2098	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 93.666,40
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 331**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0043	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MEDICAMENTOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 11.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 345**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 9.556,65
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 434**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

SubUnidade:	02	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0019	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.335.381,48
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 462**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	32	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0020	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER O FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 2.130,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 648**
Unidade:	13	SECRETARIA DE OBRAS	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE OBRAS	
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1060	CONSTRUÇÃO DA SEDE COMPANHIA CORPO DE BOMBEIROS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 2.720,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prata, 1 de Abril de 2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:183ECA45

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3646

Decreto Nº 3646

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 318**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2098	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prata, 1 de Abril de 2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8896793B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3649

Decreto Nº 3649

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	**Ficha: 9**
Unidade:	01	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	
SubUnidade:	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	LEGISLATIVA	
Programa:	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS			128.000,00
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	**Ficha: 10**
Unidade:	01	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	
SubUnidade:	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	LEGISLATIVA	
Programa:	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor:
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS			70.000,00
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	**Ficha: 12**
Unidade:	01	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	
SubUnidade:	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	LEGISLATIVA	
Programa:	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS			2.000,00
Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:			
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	**Ficha: 2**
Unidade:	01	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	
SubUnidade:	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	LEGISLATIVA	
Programa:	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 200.000,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS			

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prata, 7 de Abril de 2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:68F98C09

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3660

Decreto Nº 3660

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 361.900,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil e Novecentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 164**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
SubUnidade:	01	SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0010	LIMPEZA PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA LIMPEZA PÚBLICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 116.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 164**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
SubUnidade:	01	SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0010	LIMPEZA PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA LIMPEZA PÚBLICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 245.000,00
Fonte Recurso:	124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 139**
Unidade:	05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
SubUnidade:	02	CONTABILIDADE	
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SubFunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa:	9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Categoria:	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Grupo:	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 100	
Modalidade:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Elemento:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
Desdobramento:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	Valor: 116.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 730**
Unidade:	15	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:	02	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0026	ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 124	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 112.000,00
Fonte Recurso:	124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 732**
Unidade:	15	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:	02	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	

SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0026	ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 124	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 734**
Unidade:	15	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:	02	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0026	ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 124	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 103.000,00
Fonte Recurso:	124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prata, 27 de Abril de 2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:66122FD4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3661

Decreto Nº 3661

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 318**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2098	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 328**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2120	ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 9.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 335**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1043	REFORMA DO CANIL MUNICIPAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:13.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prata, 27 de Abril de 2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:ABD234DB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3662

Decreto Nº 3662

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 46.377,28 (Quarenta e Seis Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 382**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	EDUCAÇÃO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1016	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 46.377,28
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 667**
Unidade:	14	SECRETARIA DE CULTURA	
SubUnidade:	36	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1045	REFORMA DA SEDE DA BANDA MUNICIPAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 16.377,28
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 668**
Unidade:	14	SECRETARIA DE CULTURA	
SubUnidade:	36	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1064	REFORMA OU AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prata, 27 de Abril de 2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4D44B47E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3663

Decreto Nº 3663

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 517.252,02 (Quinhentos e Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Dois Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 16**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0003	ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2092	MANTER ASSESSORIAS ESPECIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	Valor: 56.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 19**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0041	COORDENAÇÃO SUPERIOR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 21**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0041	COORDENAÇÃO SUPERIOR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Valor: 400,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 43**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.650,00

Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 48**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 700,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 51**
Unidade:	02	PROCURADORIA GERAL	
SubUnidade:	01	PROCURADORIA GERAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2009	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 5.200,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 89**
Unidade:	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2034	MANUTENÇÃO DO PROTOCOLO E ARQUIVO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 50,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 137**
Unidade:	05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
SubUnidade:	02	CONTABILIDADE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa:	0034	CONTROLE FINANCEIRO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2082	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 64.340,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 144**
Unidade:	05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
SubUnidade:	03	TESOURARIA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa:	0034	CONTROLE FINANCEIRO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2083	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 150**
Unidade:	05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
SubUnidade:	03	TESOURARIA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2084	CONTROLE DA DIVIDA INTERNA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	73	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Desdobramento:	00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Valor: 3.622,95
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 151**
Unidade:	05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
SubUnidade:	03	TESOURARIA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	

SubFunção:	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa:	0034	CONTROLE FINANCEIRO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2067	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS, TRIBUTOS E TRANSFÊRENCIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 35.660,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 171**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
SubUnidade:	01	SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0010	LIMPEZA PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2086	MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 4.950,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 190**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
SubUnidade:	01	SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0016	TRANSPORTE URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2087	MANUTENÇÃO, SINALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 22.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 224**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 2.300,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 231**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 12.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 257**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.620,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 267**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	UNIDADES BÁSICAS DA ZONA RURAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 900,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 282**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0036	SAÚDE BUCAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 299**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2061	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 200,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 303**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2074	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Valor: 4.700,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 306**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2074	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 11.384,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 307**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2074	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 360,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 314**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2098	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 63.467,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 318**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2098	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 20.976,97
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 328**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2120	ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 13.477,58
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 340**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	PROPORCIONAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 400,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 349**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	PROPORCIONAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIÓLOGICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Valor: 4.500,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 365**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	EDUCAÇÃO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 369**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	EDUCAÇÃO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 16.460,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 379**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	EDUCAÇÃO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	

Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 23.267,35
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 444**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	05	MERENDA ESCOLAR	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa:	0022	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 2.700,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 463**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	32	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0020	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER O FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor2.200,00:
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 472**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0028	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 17.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 497**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	33	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1048	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 23.026,17
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 542**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	34	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0030	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2099	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 6.700,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 564**
Unidade:	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	
SubUnidade:	01	ASSISTÊNCIA RURAL	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0014	CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE TRAFEGO RURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTENCIA RURAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 5.600,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 575**
Unidade:	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	
SubUnidade:	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PONTES E MATA-BURROS	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	609	DEFESA AGROPECUÁRIA	
Programa:	0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 10.100,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 611**
Unidade:	12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 3.600,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 617**
Unidade:	12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 2.800,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 620**
Unidade:	12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2095	MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 23.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 638**
Unidade:	12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	542	CONTROLE AMBIENTAL	
Programa:	0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2123	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO - ETE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 7.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 650**
Unidade:	13	SECRETARIA DE OBRAS	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTUTURA URBANA	
Programa:	0025	.INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS PUBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2107	MANUTANÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 11.300,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 693**

Unidade:	14	SECRETARIA DE CULTURA	
SubUnidade:	36	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 20.300,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 698**
Unidade:	14	SECRETARIA DE CULTURA	
SubUnidade:	36	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.840,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 20**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0041	COORDENAÇÃO SUPERIOR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 57.600,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 27**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0041	COORDENAÇÃO SUPERIOR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 46.210,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 42**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002	PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO EXECUTIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2002	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 56.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 70**
Unidade:	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0009	CONTROLE E GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2018	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 17.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 140**
Unidade:	05	SECRETARIA DE FINANÇAS	

SubUnidade:	03	TESOURARIA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa:	0034	CONTROLE FINANCEIRO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2083	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 13.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 147**
Unidade:	05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
SubUnidade:	03	TESOURARIA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2084	CONTROLE DA DIVIDA INTERNA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Desdobramento:	00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Valor: 3.622,95
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 170**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
SubUnidade:	01	SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0010	LIMPEZA PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2086	MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 23.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 232**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Desdobramento:	00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Valor: 24.087,60
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 254**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 4.700,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 257**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 12.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 261**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 284**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0036	SAÚDE BUCAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Valor: 9.800,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 335**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1043	REFORMA DO CANIL MUNICIPAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 346**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1044	REFORMA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ZOONOSES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 121.855,42
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 351**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	PROPORCIONAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIÓLOGICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 358**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2106	VIGILANCIA AMBIENTAL - ZOONOSES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 44.250,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 366**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	EDUCAÇÃO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 461**
Unidade:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	32	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0020	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2108	RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DO FUNDEB 40%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 2.200,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 562**
Unidade:	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	
SubUnidade:	01	ASSISTÊNCIA RURAL	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSÃO RURAL	
Programa:	0031	VALORIZAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	TERMO DE PARCERIA EMATER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 2.040,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 648**
Unidade:	13	SECRETARIA DE OBRAS	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE OBRAS	
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1060	CONSTRUÇÃO DA SEDE COMPANHIA CORPO DE BOMBEIROS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 37.263,33
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 667**
Unidade:	14	SECRETARIA DE CULTURA	
SubUnidade:	36	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Programa:	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1045	REFORMA DA SEDE DA BANDA MUNICIPAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 3.622,72
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 684**
Unidade:	14	SECRETARIA DE CULTURA	
SubUnidade:	36	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0004	FESTIVIDADES	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2072	REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E CIVICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prata, 3 de Maio de 2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:61CBA260

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3664

Decreto Nº 3664

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 318**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2098	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 48.000,00
Fonte Recurso:	255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prata, 3 de Maio de 2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:55B599B5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3665

Decreto Nº 3665

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.956,61 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 208**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
SubUnidade:	03	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS URBANOS - OBRAS	
Função:	17	SANEAMENTO	
SubFunção:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	0015	SANEAMENTO BÁSICO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1011	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 32.066,52
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 259**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 3.900,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 307**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2074	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 340**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	PROPORCIONAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 990,09
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 232**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Desdobramento:	00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Valor:7.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 271**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	UNIDADES BÁSICAS DA ZONA RURAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:456,75
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 280**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2121	MANUTENÇÃO ACADEMIA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:100,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 289**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0036	SAÚDE BUCAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:200,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 291**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2054	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor:833,34
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 308**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2074	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:200,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 320**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2098	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:100,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 344**
Unidade:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:1.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 487**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0029	HABITAÇÃO POPULAR PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1022	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:30.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 489**
Unidade:	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
SubUnidade:	01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0029	HABITAÇÃO POPULAR PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1022	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:2.066,52
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prata, 3 de Maio de 2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:35214280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO FINAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DE SAÚDE N° 004/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA DE SAÚDE N° 004/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O Município de Santana de Cataguases, Minas Gerais, através de seu representante, o prefeito Municipal **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, que instaurou a comissão de seleção para acompanhamento de processos seletivos simplificados do Edital 004/2021 através da Portaria Municipal 75/2021, **DIVULGA** o Resultado Final em ordem decrescente:

CARGO NUTRICIONISTA		
RESULTADO FINAL		
CANDIDATO	**TOTAL (pts)**	**CLASSIFICAÇÃO**
Fernanda Silva de Souza	**50,0**	**1º**
Vanessa Rodrigues Silva	**49,0**	**2º**
Sarah da Silva Abritta	**42,0**	**3º**
Felipe Lima Pedreiro	**39,0**	**4º**
Mariana Guedes Golçalves dos Santos	**33,5**	**5º**
Fernanda Maria Amaral Marquêz	**23,5**	**6º**
Mairy de Lourdes Martins Andrade	**23,0**	**7º**
Helena Peixoto Gouvêa da Silva Neta Mathias	**22,5**	**8º**
Thaynara Silva Martins	**20,0**	**9º**
Márcia Cristina da Silva Moraes	**12,5**	**10º**
Fernanda Mendonça Barcaro	**8,0**	**11º**
Alice Vasconcelos Correa	**6,0**	**12º**
Caroline de Freitas Júlio	**2,0**	**13º**
Laís Fonseca Ferreira	**2,0**	**14º**
Irinéia Nóbrega de Almeida	**0,0**	**15º**
Isabella Maranha Chaves Silva	**0,0**	**16º**
Graciele Sabino Moreira	**0,0**	**17º**
Isabela Bittencourt Miranda	**0,0**	**18º**
Marinêz Felipe de Oliveira	**0,0**	**19º**
CARGO PSICÓLOGO		
RESULTADO FINAL		
CANDIDATO	**TOTAL (pts)**	**CLASSIFICAÇÃO**
Matheus Alves Souto	**38,0**	**1º**
Pedro Henrique de Castro	**34,5**	**2º**
Mariana Bilig de Aguiar	**28,5**	**3º**
Luciana Araújo Afonso	**26,0**	**4º**
Carla Cristina Sobreira Reis	**20,0**	**5º**
Isamara Gomes Bento	**18,0**	**6º**
Lara Laváglia Menezes	**6,0**	**7º**
Milena Rodrigues	**0,0**	**8º**
Ana Flávia da Silva	**0,0**	**9º**

CARGO FONOAUDIÓLOGO		
RESULTADO FINAL		
CANDIDATO	**TOTAL (pts)**	**CLASSIFICAÇÃO**
Jéssica Siqueira de Oliveira	**48,0**	**1º**
Ana Cristina Portugal	**28,5**	**2º**

CARGO EDUCADOR FÍSICO		
RESULTADO FINAL		
CANDIDATO	**TOTAL (pts)**	**CLASSIFICAÇÃO**
José Roberto Amaro da Silva	**38,0**	**1º**
Pâmela Ormezinda da Silva	**37,0**	**2º**
Adimilson do Carmo Lima de Souza	**30,0**	**3º**
José Manoel de Oliveira Júnior	**18,0**	**4º**
João Paulo Lagatta Oliveira	**17,5**	**5º**
Marcos Paulo Soares de Oliveira	**0,0**	**6º**

CARGO FISIOTERAPEUTA		
RESULTADO FINAL		
CANDIDATO	**TOTAL (pts)**	**CLASSIFICAÇÃO**

Jardel Custódio Lima de Oliveira	**50,0**	**1º**
Camilla Ferreira dos Santos	**50,0**	**2º**
Russman Jorge Bóia	**47,0**	**3º**
Juliana Alves Passos Lacerda	**44,0**	**4º**
Janaína Titonelli Ferreira Alves	**44,0**	**5º**
Ana Rosa Machado Pinto Farage	**44,0**	**6º**
Hellen de Moura Pires Moniz	**44,0**	**7º**
Hátilla Roberta Carneiro de Souza	**40,5**	**8º**
Isabele Rosa Alves Moraes	**30,0**	**9º**
Mylena Abranches Vicente	**27,5**	**10º**
Suelen Aparecida Ferreira Alves	**27,0**	**11º**
Anderson Palitot da Silva	**19,0**	**12º**
Patrick Schettini Mariquito Oliveira	**17,5**	**13º**
Thamires Cunha Lobo	**17,0**	**14º**
Raphael Firmino da Costa	**14,0**	**15º**
Luíza Medina Santos	**13,5**	**16º**
Walkíria Araújo Ciribelli Procaci	**6,0**	**17º**
Débora de Oliveira Machado	**3,5**	**18º**
Cecília Honorato Ferreira	**0,0**	**19º**
Larissa Oliveira Miranda	**0,0**	**20º**
Naiara Rodrigues Siqueira	**0,0**	**21º**

Registre-se e Publique-se

Santana de Cataguases, 13 de julho de 2021

GILCA SILVA SILVEIRA
Presidente da Comissão, Médica Pediatra
Portaria Municipal 75/2021

MARCOS ANTÔNIO MAUAD DA SILVA
Membro da Comissão, Fisioterapeuta
Portaria Municipal 75/2021

RAFAEL FRANCISCO GIACOMINI
Membro da Comissão, Cirurgião Dentista
Portaria Municipal 75/2021

FLÁVIO DINIZ DE ALMEIDA
Membro da Suplente da Comissão, Farmacêutico
Portaria Municipal 75/2021

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:3E34DF5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 052/2021

Pregão Presencial n° 016/2021

Objeto: AQUSIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X2, ZERO KM, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2021, DO CONSORCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
CAMINHÃO COM BÁSCULA DE 12M³,TRUCADO, NOVO ZERO KM CAMINHÃO 6X2, TRUCADO, NOVO ZERO KM, ANO MODELO MÍNIMO 2021/2021, CABINE EM AÇO, DIESEL, MOTOR 6 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE 277CV TORQUE MÍNIMO DE 900 NM, 6 MARCHAS Á FRENTE E 1 A RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, PBT HOMOLOGADO DE 23.000KG, IMPLEMENTE COM BÁSCULA DE 12 M³ EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA TOTAL DO CAMINHÃO E IMPLEMENTO DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. CONTER CONCESSIONÁRIO NO ESTADO DE MG.	-	UN	1,0000	423.000,0000	-	423.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 423.000,00

MARIA DA FÉ, 13 de Julho de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0D4F1FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01, DE 13 DE JULHO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Edital de Convocação nº.01, de 13 de julho de 2021.

ADILSON DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 9 da Lei Municipal nº 1.295/2006 e artigo 19 da Lei Municipal nº 819/1992.
Resolve,

1. Convocar os candidatos relacionados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2021, de acordo com a ordem de classificação nos termos do Decreto de homologação n.º 4.145 de 25 de fevereiro de 2021, para o cargo de **Auxiliar de Serviços**, para comparecerem no Setor de Pessoal desta Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 17:00h, para providências quanto à contratação, em conformidade o que dispõe a legislação.

2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para posse:
a – 02 (duas) fotografias 3 X 4;
b – fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento e de filhos menores de 21 anos (se o filho tiver entre 0/7 anos Trazer Cartão de Vacina e se de7/14 declaração de frequência escolar;
c – fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
d – fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
e – fotocópia do Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
f – fotocópia do CPF, RG, Histórico Escolar e Comprovante de Endereço;
g – laudo médico subscrito por profissional ou junta médica credenciados pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo;
h – fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área, mais experiência em carteira exigida para o qual se inscreveu;
i – Certidão de antecedentes, expedida pelo instituo de Identificação de Minas Gerais;

3. O não comparecimento do candidato a partir da data de publicação da presente convocação conforme edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo e ocorrendo a necessidade de novas vagas para outras localidades será preservado a classificação do processo seletivo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato apenas no caso de desistência para a localidade informada.

Atenciosamente,

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AUXILIAR DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
01	014	Ana Maria Campos dos Santos	52,3	25/01/1961
02	094	José Benedito Marques	40,7	26/02/1967
03	033	Marli dos Reis	38,3	11/11/1970
04	015	Silvinea Dias	33,3	30/07/1980
05	089	Alessandra Aparecida de Castro	29,6	01/08/1976
06	040	Wanda Inácia da Silva Ribeiro	27,9	27/10/1963
07	047	Celina Lúcia de Campos Ribeiro	26,8	27/06/1991
08	021	Rosana Aparecida Silva	26,2	05/06/1978
09	011	Juliana Ordália Martins Costa	23,8	24/06/1981
10	116	Maria Aparecida Israel	19,2	31/10/1971
11	027	Ana Cristina Gonçalves Silva	19,0	15/10/1982
12	060	Francisca Adélia Martins Sarno	18,9	14/12/1968
13	081	Izilda Aparecida Lemos Hildebrando	18,2	08/12/1963
14	102	Maria Jozelia Ribeiro Carvalho	17,6	18/05/1953
15	009	Maria das Dores da Silva	16,8	14/09/1971

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:FF123DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 001/2021

Pregão Presencial n° 001/2021

Objeto: Aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo, em atendimento ao convênio n 149000439/202, firmado entre SEGOV/PADEM e o Município de Senhora dos Remédios.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
Caminhão Coletor e compactador de Lixo, 6m³.	IVECO TECTOR 11	UN	1,0000	328.000,0000	-	328.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 328.000,00

SENHORA DOS REMÉDIOS, 13 de Julho de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:9600D258

